

CARLA MARIA SEQUEIRA FERREIRA

**O ALTO DOURO ENTRE O LIVRE-CAMBISMO E O
PROTECCIONISMO:
A «QUESTÃO DURIENSE» NA ECONOMIA NACIONAL**



PORTO • 2010

CARLA MARIA SEQUEIRA FERREIRA

**O ALTO DOURO ENTRE O LIVRE-CAMBISMO E O
PROTECCIONISMO:
A «QUESTÃO DURIENSE» NA ECONOMIA NACIONAL**

Dissertação de Doutoramento em História apresentada à
Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Orientadores científicos: Prof. Doutor Jorge Fernandes Alves
Prof. Doutor Gaspar Martins Pereira

Apoiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do POCI 2010 – Formação
avançada para a Ciência

PORTO • 2010

Fotografia da capa: Quinta de Vale do Meão – Pocinho. Almoço do Pessoal

Alberto Cerqueira, Novembro de 1928

Arquivo Histórico da Casa Ferreirinha

Aos meus Pais

ÍNDICE

Introdução	15
-------------------------	----

Capítulo I. Modalidades de intervenção do Estado na economia regional

duriense	23
1.1. A tradição de intervenção do Estado no sector do vinho do Porto, entre o Pombalismo e a Regeneração.....	24
1.1.1. De Pombal à revolução vintista.....	24
1.1.2. A desagregação do sistema regulador, entre o vintismo e a Regeneração.....	26
1.2. Condições de passagem do regime proteccionista do vinho do Porto e da sua região produtora para o regime liberal.....	34
1.2.1. A Região vinhateira no terceiro quartel do século XIX.....	34
1.2.2. A conjuntura comercial.....	35
1.2.3. O confronto entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira, em finais da década de 1850.....	36
1.2.4. Os projectos governamentais de liberalização do sector, em 1860 e 1861.....	42
1.2.5. A iniciativa da Comissão de Vinhos da Câmara dos Deputados, em 1863.....	62
1.2.6. O contributo da Comissão de Inquérito de Vila Real.....	78
1.3. A vitória dos princípios livre-cambistas.....	79
1.4. Conclusões.....	85

Capítulo II. O impacto da legislação liberal e as condições sócio-económicas da

Região Duriense no último terço do século XIX	89
2.1. A Região no último terço do século XIX.....	91
2.1.1. A crise vitícola. A filoxera.....	91
2.1.2. A crise comercial.....	97
2.1.3. A crise social.....	98
2.2. A busca de soluções regionais para os problemas vinhateiros.....	99
2.2.1. Companhia Comercial dos Lavradores do Douro.....	100
2.2.2. Companhia Vinícola Portuense.....	107

2.2.3. Sociedade Agrícola de Lamego.....	108
2.2.4. Associação dos Agricultores do Norte de Portugal.....	109
2.2.5. Liga dos Lavradores do Douro.....	110
2.2.6. Liga Agrária do Norte.....	112
2.3. As reivindicações regionais e a intervenção do Estado.....	114
2.3.1. As iniciativas do poder central para a modernização do sector.....	117
2.3.2. O combate à filoxera.....	122
2.3.3. A Questão do tabaco.....	125
2.3.4. A defesa da marca regional e da denominação de origem.....	140
2.3.4.1. <i>A acção do Estado</i>	144
2.3.4.2. <i>A Comissão de Defesa do Douro</i>	155
2.3.4.3. <i>A Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal</i>	167
2.3.4.4. <i>A questão dos vinhos espanhóis</i>	194
2.3.4.5. <i>Do Congresso Vitícola de 1895 ao Congresso Agrícola do Porto</i>	200
2.3.5. A Questão do álcool.....	203
2.4. Conclusões.....	225
Capítulo III. A «questão do Douro» no primeiro terço do século XX.....	227
3.1. A «questão do Douro» e o debate vitícola nacional nos inícios do século XX.....	229
3.1.1. O projecto de Elvino de Brito.....	235
3.1.2. Os projectos de Manuel Vargas.....	239
3.1.3. O decreto de 14 de Junho de 1901.....	249
3.1.4. Novas propostas do Governo para a solução da crise.....	254
3.2. O movimento duriense pela marca regional.....	256
3.3. Do projecto de Teixeira de Sousa ao regresso à regulação vitícola.....	277
3.3.1. O projecto de Teixeira de Sousa.....	277
3.3.2. Os projectos de Malheiro Reimão.....	279
3.3.3. A legislação de João Franco.....	312
3.3.4. A legislação de Ferreira do Amaral.....	314
3.4. Da legislação de 1908 à Casa do Douro.....	333
3.4.1. O aperfeiçoamento da legislação reguladora no final da Monarquia e no início da I República.....	333

3.4.2. Os conflitos em torno do tratado luso-britânico de 1914.....	347
3.4.3. O regulamento sidonista de 1918.....	359
3.4.4. O projecto de Nuno Simões e a primeira «Casa do Douro».....	362
3.4.5. A acção da Junta de Defesa do Douro.....	365
3.4.6. A acção do ministério Antão de Carvalho.....	380
3.4.7. A Conferência Vinícola de Bordéus e a defesa das marcas regionais.....	383
3.4.8. A polémica em torno do «Lisbon Wine».....	384
3.4.9. O Entreposto de Gaia.....	388
3.5. O desenvolvimento do associativismo regional: dos sindicatos agrícolas à Casa do Douro.....	408
3.5.1. Os sindicatos agrícolas no Douro.....	410
3.5.2. A reorganização regional e institucional duriense: a gestação da Casa do Douro.....	419
3.6. Conclusões.....	430
Conclusões.....	433
Fontes e Bibliografia.....	445
Anexos.....	471

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACAP – Associação Central de Agricultura Portuguesa
ACD – Arquivo da Casa do Douro
ACP – Associação Comercial do Porto
ACL – Associação Comercial de Lisboa
AHACP – Arquivo Histórico da Associação Comercial do Porto
AHP – Arquivo Histórico Parlamentar
ACALJ – Administração do Concelho de Alijó
AMALJ – Arquivo Municipal de Alijó
ANNT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo
APTLM – Arquivo Particular de Torcato Luís de Magalhães
CA – Câmara de Alijó
CCP – Centro Comercial do Porto
CGAVAD – Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro
CVRD – Comissão de Viticultura da Região Duriense
FCVRD – Fundo da Comissão de Viticultura da Região Duriense
FSAD – Federação dos Sindicatos Agrícolas do Douro
LAN – Liga Agrária do Norte
LLD – Liga dos Lavradores do Douro
MA – Ministério da Agricultura
MOPCI – Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria
PRP – Partido Republicano Português
RACAP – Real Associação Central de Agricultura Portuguesa
RCVNP – Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal
U.I. – Unidade de Instalação

AGRADECIMENTOS

Ao longo destes anos dedicados à investigação de doutoramento foram muitas as pessoas com quem me cruzei e que contribuíram para a sua prossecução. A todas é devido o meu reconhecimento. Contudo, devo individualizar alguns agradecimentos.

Ao Professor Doutor Jorge Fernandes Alves manifesto o meu reconhecimento por ter aceite ser o Orientador da presente tese e pela amabilidade com que sempre me recebeu.

Ao Professor Doutor Gaspar Martins Pereira agradeço a co-orientação rigorosa e exigente, que possibilitaram levar a bom termo a tese que agora se apresenta.

À Fundação para a Ciência e a Tecnologia agradeço o apoio prestado através da concessão de uma Bolsa de Doutoramento.

À minha anterior unidade de investigação, o GEHVID, e à actual, o CITCEM, manifesto o meu reconhecimento pelo apoio logístico, particularmente na fase final do trabalho.

Agradeço também a todos os funcionários de Arquivos e Bibliotecas por onde passei, destacando os seguintes: Senhor Sérgio Almeida e D. Sandra Bandeira, do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, Dr.^a Pilar Garcia, do Arquivo Histórico da Associação Comercial do Porto, Dr. Jorge Laiginhas, do Arquivo Municipal de Aljô, por ter criado as necessárias condições de consulta e reprodução documental, Dr.^a Fernanda Casaca, da Biblioteca Nacional, por ter autorizado a consulta de periódicos retirados da leitura e que não existiam em mais nenhuma Biblioteca do país, Dr.^a Marta Rua e Dr.^a Paula Bonifácio, da Biblioteca Municipal do Porto, pelas facilidades concedidas na reprodução documental. Merecem uma especial referência as facilidades concedidas pelos Monsenhor José Fernandes Bouças Pires, pároco de Cambres, Senhor Padre João Ferreira Rodrigues, pároco de Valdigem, entretanto falecido, e o Senhor Padre José Filipe Ribeiro, pároco de Figueira, na consulta dos respectivos arquivos paroquiais, bem como pelo Senhor Conservador do Registo Civil de Lamego, pela colaboração prestada na pesquisa das fontes.

Os meus agradecimentos vão de modo particular para os descendentes de alguns dos *paladinos do Douro*, de modo particular o Dr. Júlio Vasques, que me recebeu por diversas vezes em sua casa, partilhando memórias e lembranças sobre seu avô, e o Eng. Carlos Jorge Magalhães, pela disponibilidade e confiança depositada em mim, permitindo o acesso à documentação particular de Torcato Luís de Magalhães.

Ao Dr. Miguel Nogueira, da Mapoteca da Faculdade de Letras do Porto, agradeço a colaboração na cartografia apresentada.

Ao Arquivo Histórico da Casa Ferreirinha, pela cedência da imagem utilizada na capa.

É também devido um reconhecimento aos amigos, particularmente à Paula Montes Leal, que acompanhou de perto a última fase do trabalho, pela presença amiga, serena e encorajadora.

Por fim, um agradecimento muito especial à minha família, pelo incentivo de sempre e pela paciência nas horas mais difíceis.

RESUMO

O Alto Douro entre o livre-cambismo e o proteccionismo:
a «questão duriense» na economia nacional

A presente dissertação de Doutoramento em História visa compreender as condições e os mecanismos de transição do modelo proteccionista de intervenção do Estado para o regime liberal, bem como o regresso a modalidades de regulação do sector vinícola, base da economia da região demarcada do Douro, entre a Regeneração e os inícios do Estado Novo (1852-1932).

Pretende-se caracterizar a evolução económica, social e institucional da região duriense no período considerado, os interesses em presença e o grau de conflitualidade com as outras regiões vitícolas portuguesas e outros agentes económicos suscitado pela questão vinhateira.

Centrando a atenção nas consequências da legislação liberal e nas reivindicações regionais de intervenção do Estado, que se desenvolvem a partir do terceiro quartel do século XIX e se mantêm durante várias décadas, num período de crise agrícola e comercial e suscitando uma continuada agitação política e social, procura-se compreender as diversas estratégias de afirmação da produção regional face ao sector comercial, na busca de soluções para a «questão duriense» (associativismo vitícola e comercial, defesa da «marca regional», reivindicação de propostas legislativas).

Debruçando-nos sobre os debates entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira, que percorreram a sociedade duriense e nacional, desde os Governos aos grupos políticos representados no Parlamento e aos grupos de interesses económicos, procuraremos perceber os jogos de forças políticas e económicas em presença, tentando aferir o grau de influência das redes de clientelas regionais nas decisões tomadas pelo poder central, para a imposição tanto do modelo liberal como de novas formas de regulação.

SUMMARY

The Upper Douro between free trade and protectionism:
the «Douro wine issue» in the national economy

The present Doctoral thesis in History aims to understand the conditions and mechanisms of transition from the protectionist model of State intervention to the liberal regime, as well as the return to regulatory measures for the wine sector, the economic basis of the Douro demarcated region, between the 'Regeneração' period and the beginning of the 'Estado Novo' (1852-1932).

The economic, social and institutional evolution of Douro region over the period considered is characterized, as well as the interests at play and the degree of conflict with other Portuguese winegrowing regions and other economic agents brought on by the wine sector issue, raised by the 'questão vinhateira'.

An analysis is conducted of the consequences of the liberal legislation and the regional demands for State intervention, which developed from the mid-1870s and persisted for several decades, at a time of agricultural and commercial crisis leading to continuous political and social unrest. The research intends to understand the different strategies implemented to bolster regional production in relation to the commercial sector, in the search for solutions to the «Douro issue» (viticulturist and commercial associativism, defence of the «regional brand», demand for legislative proposals).

The debates between free traders and protectionists on the wine sector issue affected not only the Douro region but the country as whole, from Governments and political groups in Parliament to economic interest groups. They ultimately reveal the political and economic forces at play, and we seek to determine the degree of influence regional clienteles came to have on the decisions taken by central power, both in implementing the liberal model as well as in terms of the new forms of regulation.

INTRODUÇÃO

1. Objecto de estudo

O presente estudo, elaborado como dissertação de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tem como tema fundamental a região demarcada do Douro entre a Regeneração e os inícios do Estado Novo, considerado por Jaime Reis como o período crucial para o desenvolvimento nacional¹, procurando contribuir para o conhecimento da história portuguesa através da análise de um sector chave da economia nacional.

Um dos principais objectivos consiste em compreender os mecanismos de passagem das modalidades proteccionistas de intervenção do Estado para o regime liberal na economia da região do Douro. Pretende-se determinar até que ponto o Estado adoptou uma política livre-cambista para o sector vitivinícola duriense, quais as modalidades de intervenção, ou desintervenção, do Estado. Partindo desta linha temática, procura-se caracterizar a evolução económica, social e institucional da região duriense no período considerado, bem como o grau de conflitualidade suscitado com as outras regiões vitícolas portuguesas e outros agentes económicos. Tem-se ainda em vista caracterizar a relação entre a produção e o comércio, bem como as estratégias de afirmação da primeira face ao segundo e ao poder central.

A temática referida é desenvolvida em três capítulos, cada um dos quais procura obedecer a uma matriz semelhante: caracterizar a situação regional, a conjuntura comercial, a situação institucional, o jogo de interesses em confronto, o debate regional, inter-regional e sectorial, a acção do Estado. Nos capítulos centrais da dissertação, optou-se por uma descrição mais detalhada dos factos ocorridos, no sentido de melhor contextualizar os problemas de partida e validar as conclusões apresentadas.

O capítulo I, partindo dos estudos realizados por historiadores da economia², debruça-se sobre a transição do regime económico proteccionista para o regime liberal. Embora se verifique a existência de ampla bibliografia versando esta temática, nota-se a ausência de estudos especificamente centrados no vinho do Porto e na Região Duriense,

¹ Cf. REIS, Jaime – *O atraso económico português, 1850-1930*. Lisboa: INCM, 1995, p. 9-32.

² Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. 2.^a edição. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983; JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional. Portugal, 1810-1913*. Lisboa: Vega, 1989, 2 volumes; REIS, Jaime – *O atraso económico português em perspectiva histórica: estudos sobre a economia portuguesa na segunda metade do século XIX, 1850-1930*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1993; LAINS, Pedro – *A economia portuguesa no século XIX: crescimento económico e comércio externo, 1851-1913*. Lisboa: INCM, 1995; CABRAL, Manuel Villaverde – *O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX*. 3.^a edição revista. Lisboa: A Regra do Jogo, 1981.

fazendo com que o período em análise neste capítulo (1852-1865) seja, presentemente, um dos menos conhecidos da história do Douro.

Começando por contextualizar a tradição de intervenção do Estado no sector do vinho do Porto entre o Pombalismo e a Regeneração, efectuamos a caracterização sócio-institucional e económica da Região Demarcada do Douro no período entre 1852 e 1865, para nos centrarmos nos debates entre proteccionistas e livre-cambistas em torno da questão vinhateira, que percorreram a sociedade duriense e nacional, desde os Governos aos grupos políticos representados no Parlamento e aos grupos de interesses económicos. O objectivo principal é perceber os jogos de forças políticas e económicas em presença e as razões do colapso do protecționismo, até à imposição do modelo livre-cambista. Embora fizesse parte do projecto inicial, não se pôde proceder ao estudo da acção da Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro uma vez que não se conseguiu apurar o paradeiro do respectivo arquivo, nem a imprensa da época forneceu suficientes dados.

No capítulo II procura-se avaliar as consequências da legislação liberal, face à forte tradição reguladora do Estado sobre a região e tendo em conta a ocorrência de outros factores de transformação (doenças da videira, alastrar do vinhedo a outras regiões do país, introdução de novidades técnicas, desenvolvimento dos meios de circulação, etc.). De entre estes é de salientar a crise agrícola e comercial do último quartel do século XIX, motivada pelas doenças da videira, pelo encerramento do mercado francês e pelo desenvolvimento de fraudes e falsificações internas favorecidas pela legislação de 1865. Perante esta alteração de cenário económico e cultural, assistiu-se ao emergir de reivindicações pelo regresso a um regime protecționista para a Região Demarcada do Douro, em choque com interesses de outros grupos sócio-económicos, particularmente a viticultura do Sul e os grupos ligados aos interesses cerealíferos, mais próximos do poder central e exercendo forte pressão sobre o Estado.

Partindo da caracterização sócio-institucional da Região Demarcada do Douro, analisaremos a procura de soluções regionais para os problemas vinhateiros face à nova legislação liberal; dando especial relevância às estruturas institucionais que configuram formas de associativismo, procuraremos salientar o seu peso e importância das suas acções como mecanismo de afirmação, defesa e representação regional, em oposição às demais regiões vitícolas nacionais e ao sector comercial. Serão alvo de cuidada análise as reivindicações regionais de intervenção do Estado, expressas em diversas questões que se desenvolvem a partir do terceiro quartel do século XIX e se mantêm durante

várias décadas, suscitando agitação política e social: defesa da marca e denominação de origem, restauração da demarcação, criação de um entreposto, questão do álcool e das fraudes, questão do tabaco. Neste âmbito, voltamos à questão central da dissertação: a acção do Estado face à crise do sector e às reivindicações regionais, isto é, até que ponto e em que moldes, mesmo em tempos de liberalismo, o Estado interveio no sector e qual o grau de influência das elites durienses na acção governamental.

No capítulo III, procuraremos compreender o regresso das às modalidades proteccionistas de intervenção do Estado na economia da região do Douro. Partindo do debate sobre a questão vitícola entre livre-cambistas e proteccionistas, analisaremos a acção do Governo, através dos diversos projectos governamentais de inícios do século XX, onde se patenteou, por um lado, a importância que o vinho do Porto continuava a ter na economia nacional e, por outro, de forma clara, o conflito sectorial e regional e a preponderância do sector exportador e das outras regiões vitícolas sobre o Governo, visível nos debates então travados no Parlamento.

Através da análise do movimento duriense em defesa da marca regional continuaremos a tentar aferir o grau de organização e influência das redes de clientelas regionais nas decisões tomadas pelo poder central, que possibilitaram o regresso a um regime proteccionista, com a legislação de João Franco. Continuaremos o esforço de caracterização das relações entre produção e comércio, entre Douro e Sul, da liderança das movimentações regionais, de carácter institucional e popular, a propósito da marca *Porto e Douro*, com particular enfoque em 1914-1915, 1921, 1926-1928 (no âmbito do Entreposto de Gaia) ou a propósito da tentativa de criação de novas marcas de vinhos generosos pelos vinhateiros do Sul.

Procuraremos igualmente caracterizar as relações das elites regionais com o poder e os partidos, particularmente durante o processo que conduziria a um novo figurino institucional, com a criação da «Casa do Douro». Analisaremos as diversas acções organizadas pelas elites regionais com vista ao aperfeiçoamento da legislação e defesa da marca *Porto*, no contexto internacional e nacional, centrando-nos na acção do *movimento dos paladinos do Douro*; conferindo um carácter mais permanente e organizado às movimentações regionais, viria a ter importância capital na reorganização regional e institucional operada no primeiro terço do século XX, com destaque para o desenvolvimento de um novo tipo de associativismo regional – os sindicatos agrícolas – e a criação da «Casa do Douro», em 1932. Importa avaliar qual o papel das elites regionais no novo figurino institucional, qual a influência exercida sobre a nova

realidade, as acções desenvolvidas, a nível local e nacional, bem como a postura assumida pelo central em todo o processo e quais as consequências daí decorrentes.

2. Fontes de informação

Para alcançar os objectivos propostos, socorremo-nos do cruzamento de diversas fontes documentais manuscritas e impressas, pesquisadas em diferentes arquivos públicos e privados. De toda as fontes consultadas foram elaboradas bases de dados informáticas.

A análise dos debates sobre a questão vinhateira teve como base principal a pesquisa efectuada nos Diários da Câmara dos Deputados e dos Pares, tendo incidido em certos períodos-chave, em que as discussões parlamentares produziram frutos: 1860-1865, 1885-1893, 1902-1908. Os referidos Diários estão acessíveis por via electrónica, embora com alguns hiatos, o que facilitou bastante a consulta; para os anos em falta por via electrónica e não existentes na Biblioteca Municipal do Porto ou na Biblioteca Nacional, socorremo-nos do «Diário de Lisboa» e da imprensa da época. Os «Diários» revelaram-se fundamentais no processo de caracterização dos diversos grupos de interesse em confronto, das dicotomias entre as diversas regiões vitícolas e ainda dos diferendos entre o Douro e o sector exportador. Mas mostraram-se igualmente essenciais para a apreensão das estratégias de afirmação das elites regionais bem como das relações estabelecidas com os órgãos do poder. Por isso, consultámos também os Diários da Câmara dos Deputados e dos Senadores para certos momentos capitais como, por exemplo, os anos de 1912, 1914, 1919 ou 1921, anos de agitação no Douro e em que a questão vinhateira foi novamente alvo de atenção no Parlamento.

Uma outra fonte de informação privilegiada foi a imprensa periódica. Também aqui tivemos de contornar os hiatos cronológicos, particularmente a propósito da imprensa regional, através do cruzamento com jornais de âmbito nacional. A imprensa periódica assumiu, ao longo de todo o processo de investigação, um papel basilar na reconstituição dos factos e no conhecimento das diversas posições face às questões em foco. Na imprensa regional, procurámos consultar periódicos editados nas principais localidades da Região, com especial destaque para «O Douro», «A Voz do Douro», «A Defesa do Douro» e «A Região Duriense» (Régua), «O Eco da Beira e Douro», «O Lamecense», «Gazeta do Norte» e «O Progresso» (Lamego), «O Vilarealense» (Vila

Real), «O Eco do Douro» (Alijó), «Gazeta de Tabuaço» e «O Taboacense» (Tabuaço), «Ecos de Mesão Frio» (Mesão Frio), «Ecos de Foz Côa» (Vila Nova de Foz Côa) e «Gazeta de Armamar» (Armamar). De entre os jornais de âmbito nacional assumiram especial importância «O Nacional», «O Comércio do Porto», «O Eco Popular», «O Periódico dos Pobres no Porto» e «A Pátria», que se veio a constituir como órgão defensor da Região, embora fosse publicado em Lisboa, em virtude do seu director ser Nuno Simões, antigo Governador Civil de Vila Real e estreitamente ligado aos movimentos regionais.

De consulta obrigatória viriam também a revelar-se os periódicos especializados em assuntos vitícolas ou editados por associações do sector, de modo particular o «Boletim de Ampelografia e Enologia», «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», «Douro Agrícola», «Jornal de Horticultura Prática», «Arquivo Rural», «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa» e «A Vinha Portuguesa».

O Arquivo Histórico da Associação Comercial do Porto revelou-se de importância basilar para conhecer as posições do comércio exportador na questão vinhateira e caracterizar as relações com a produção e com o poder central.

De grande importância no processo de análise e estudo das elites regionais ao longo de todo o período em estudo, viria a revelar-se o arquivo particular de Torcato Luís de Magalhães e o Arquivo Municipal de Alijó, permitindo reconstituir, detalhadamente, o movimento de defesa da marca *Porto* bem como o *movimento dos paladinos do Douro*. Neste âmbito, foi também importante o contributo dado pelo Arquivo do Ministério da Agricultura, incorporado na Torre do Tombo, fornecendo informação útil relativamente aos sindicatos agrícolas da Região e à questão do Entrepasto.

O Arquivo da Casa do Douro, nomeadamente o fundo da Comissão de Viticultura da Região Duriense, a que só tivemos acesso numa fase tardia da investigação, revelou a existência de um manancial importantíssimo de informação, que pretendemos explorar em maior profundidade num futuro próximo.

A finalizar, uma breve referência às condições de investigação. Ao longo deste trabalho beneficiei do apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, através de uma Bolsa de Doutoramento, bem como da inserção em centros de investigação sediados na Faculdade de Letras do Porto, nomeadamente o GEHVID (Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto), entre 1999 e 2007, e o CITCEM

(Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço & Memória», desde 2007. De resto, parte deste trabalho foi elaborada no âmbito do projecto «O Douro Contemporâneo: Sociedade, Economia e Instituições», realizado entre 2004 e 2007, no quadro das actividades do GEHVID, continuando, após essa data, enquadrado no grupo de investigação «Memória, Património & Construção de Identidades», do CITCEM. O apoio dado pelas entidades referidas revelou-se crucial, ao criar as condições necessárias para levar a bom termo o trabalho que agora se apresenta.

CAPÍTULO I
MODALIDADES DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA
ECONOMIA REGIONAL DURIENSE

1.1. A tradição de intervenção do Estado no sector do vinho do Porto, entre o pombalismo e a Regeneração

1.1.1. De Pombal à revolução vintista

A partir da década de quarenta do século XVIII, surgem os primeiros indícios de crise, tanto económica como social, no sector do vinho do Porto. Ao aumento da procura por parte dos mercados externos, sucedera o alargamento da área de cultivo da vinha, muitas vezes para terrenos não apropriados, e a qualidade do produto baixara. Por outro lado, na tentativa de enfrentar a grande procura de vinhos, multiplicavam-se as fraudes e falsificações, com o recurso a vinhos de outras regiões no fabrico de vinho do Porto. Iniciava-se, então, uma crise de superprodução caracterizada pela queda das exportações e descida abrupta dos preços.

Em face do enorme peso que o vinho do Porto tinha já na economia portuguesa, o Estado interveio na procura de soluções para a crise, regulamentando a produção e o comércio deste produto, iniciando, dessa forma, um longo período de políticas proteccionistas relativamente aos vinhos durienses¹. Também o desenvolvimento de conflitos sectoriais, com produção e comércio acusando-se mutuamente de fraudes e falsificações, motivaram a «intervenção precoce do Estado para regular esses interesses e, simultaneamente, controlar um sector-chave da economia nacional»².

Por alvará de 10 de Setembro de 1756 era instituída a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Alicerçada nos princípios mercantilistas do proteccionismo, o principal objectivo da Companhia era equilibrar os preços, restaurar a qualidade, regularizar a produção e comércio do vinho do Porto e estabilizar a exportação. Nesse sentido, procedeu à demarcação da região produtora (separando a zona de produção de vinhos de maior qualidade, destinados à exportação, da área de cultivo dos vinhos de pasto), associando-a à elaboração de cadastros e classificação de parcelas e respectivos vinhos em função da qualidade, bem como «à limitação da produção e à fixação de preços para as

¹ PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução das técnicas vitivinícolas no Douro oitocentista*. In VIEIRA, Alberto (coord.) – *Os vinhos licorosos e a história*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, p. 226.

² PEREIRA, Gaspar Martins – *O vinho do Porto: entre o artesanato e a agroindústria*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3.ª Série: vol. 6 (2005) 187.

diferentes categorias de vinhos»³. Como parte importante do novo sistema restritivo, a nova legislação estabeleceu o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses, proibiu o uso da baga de sabugueiro e criou duas categorias principais: vinho de ramo (destinado a consumo nas tabernas do Douro e do Porto) e de embarque (destinado a exportação). No sentido de evitar as falsificações, proibia-se a entrada de vinho proveniente de zona exterior à demarcação, com vista à defesa da qualidade.

A Companhia tinha funções de regulação da produção e comércio, através do manifesto obrigatório do vinho produzido pelos viticultores, controlo do movimento dos vinhos de ramo dentro da demarcação, fixação dos preços, fiscalização e classificação do vinho destinado à exportação. Através da Companhia, a lavoura estava protegida da concorrência dos vinhos de outras regiões e tinha garantias de escoamento e de preços mínimos. Como refere Alberto Ribeiro de Almeida, «pretendeu-se proteger um domínio estratégico da economia portuguesa através de uma Companhia que foi um instrumento para o estado controlar uma região e o sector económico do vinho do Porto»⁴.

A demarcação da região produtora revestia-se de particular importância como parte integrante de um sistema de controlo e certificação. Além disso, detinha um «poder simbólico», associando-se à ideia de identidade e poder regional, numa região sem unidade administrativa⁵. As demarcações pombalinas, com base numa lista de produtores e quintas, valorizaram o Baixo Corgo, a área mais antiga de vinhedo, «condicionadas pelos factores humanos, desde a tradição vitícola e a relação com o mercado até às possibilidades de transporte e aos tipos de vinhos correspondentes ao gosto dos principais consumidores»⁶.

Como refere Gaspar Martins Pereira⁷, a política pombalina procurou controlar o conflito social suscitado pela crise comercial, protegendo e subordinando os interesses dominantes. Contudo, o antagonismo entre viticultores e negociantes acabou por se agravar. Enquanto a viticultura saudava a Companhia e o regime restritivo e regulador, os viticultores de outras regiões e, de modo particular, o comércio exportador, iniciavam

³ PEREIRA, Gaspar Martins – *A regulação da Região Demarcada do Douro: do absolutismo ao liberalismo*. Comunicação apresentada ao XXIV Encontro da APHES, Lisboa, Novembro de 2004 (policopiado).

⁴ ALMEIDA, Alberto Ribeiro de – *Alvará régio*. «Roga – Boletim da Associação dos Amigos do Museu do Douro». Edição especial (Outubro de 2006) 37.

⁵ PEREIRA, Gaspar Martins – *A região do vinho do Porto. Origem e evolução de uma demarcação pioneira*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 1 (1996) 182.

⁶ Idem, p. 183

⁷ PEREIRA, Gaspar Martins – *A regulação da Região Demarcada do Douro: do absolutismo ao liberalismo*. Comunicação apresentada ao XXIV Encontro da APHES, Lisboa, Novembro de 2004 (policopiado).

longa batalha no sentido do seu derrube por se considerarem prejudicados com as restrições impostas. Como afirma Vital Moreira, «desde a crise de meados do século XVIII que se digladiam a propósito do Douro dois princípios: o princípio regulacionista ou proteccionista e o princípio da liberdade de comércio»⁸.

Com a «viradeira», iniciava-se um novo ciclo. A Companhia via alguns dos seus privilégios serem restringidos, mas mantinha-se o modelo institucional anterior. A intervenção do Estado revestia outras formas: agravamento da carga fiscal sobre a circulação dos vinhos durienses cobrada pela Companhia e utilizada para obras públicas na Região Demarcada do Douro.

Vivia-se uma era de prosperidade comercial e o aumento da procura externa levou ao alargamento da região demarcada, «essencialmente no interior da região já demarcada, qualificando para feitoria alguns vinhos até ali de ramo»⁹, denunciando a valorização crescente do Cima Corgo. Em simultâneo, o abrandamento na acção de controlo e fiscalização da produção e comércio e a expansão do vinhedo a terras de qualidade inferior conduziram ao reaparecimento das adulterações no fabrico dos vinhos.

1.1.2. A desagregação do sistema regulador, entre o vintismo e a Regeneração

A partir de 1820, com a instauração de um regime político de feição liberal, o regime restritivo duriense começou a ser cerceado. A Companhia viu progressivamente os seus poderes e privilégios diminuídos, a sua acção de fiscalização reduzida. Contudo, o novo regime político não tinha ainda força suficiente para implementar, de imediato, um novo regime económico, de carácter liberal, tanto mais que o erário público era dependente da enorme carga fiscal que recaía sobre o vinho do Porto. Assim, o decreto de 17 de Março de 1821 mantinha a Feira da Régua e os bilhetes de qualificação, ao mesmo tempo que permitia a destilação da aguardente nas três províncias do Norte, deixando de ser um exclusivo da Companhia. Diversas câmaras da região duriense solicitavam às Cortes o fim da demarcação e, pelo decreto de 11 de Maio de 1822, desaparecia a divisão entre as zonas de vinho de feitoria e de ramo, conservando-se somente a linha exterior da demarcação. A carta de lei de 21 de Agosto de 1823, na

⁸ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco: a organização institucional do Vinho do Porto*. Porto: Edições Afrontamento, 1998, p. 67.

⁹ PEREIRA, Gaspar Martins – *A região do vinho do Porto*, p. 186.

sequência da «vilanfrancada», repôs a legislação anterior a 1820, embora confirmando a supressão de alguns dos privilégios da Companhia, particularmente o exclusivo da venda de vinho nas tabernas do Porto e o monopólio do comércio no Brasil.

Em finais da década de 1820, o sector do vinho do Porto atravessava uma crise comercial, com uma redução de 20% no volume das exportações, devido à redução das importações inglesas e brasileiras (consequência das restrições impostas à Companhia e à concorrência dos vinhos espanhóis no mercado brasileiro). Conceição Andrade Martins defende que esta crise se terá ficado a dever, também, à conjuntura política interna portuguesa, marcada pelas lutas liberais e pelo cerco à cidade do Porto, com incêndio aos armazéns da Companhia, em Gaia¹⁰.

A vitória do liberalismo, em 1834, trouxe consigo a extinção da Companhia. Pelo decreto de 30 de Maio de 1834, assistia-se à primeira reforma profunda do sector, com a adopção de um sistema de desregulação. A demarcação foi abolida, bem como o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. Contudo, como «o Estado necessitava de receitas fiscais e de divisas»¹¹, manteve parte dos direitos pagos pelo vinho do Porto e criou um novo imposto de 12\$000 réis em pipa, com o argumento de assegurar o crédito dos vinhos ao desincentivar a apropriação da marca por vinhos de outras regiões. Este facto determinou a reacção de alguns deputados do Douro e da ACP, que resolveu protestar contra os inconvenientes da nova lei, que agravava de forma excepcional os vinhos de segunda qualidade¹².

Em 1837, Passos Manuel promulgava o regulamento de 8 de Maio, regulando o depósito de vinhos, aguardentes e espirituosos em Vila Nova de Gaia e Porto. Salientava-se a obrigação de armazéns separados para vinhos de consumo e exportação, proibição de transferência de vinhos entre eles e a criação de livros de manifestos e contas-correntes de todas as operações de entrada e saída de vinho e aguardente.

No período subsequente à nova legislação, as exportações aumentaram relativamente ao período de crise. Contudo, esta expansão comercial inverteu-se com a concorrência dos vinhos franceses e espanhóis no mercado britânico. Rapidamente se avolumaram *stocks* nas adegas do Douro e nos armazéns dos exportadores, os preços

¹⁰ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS, 1991, p. 93-95.

¹¹ BARRETO, António – *Douro*. Lisboa: Edições Inapa, 1993, p. 24. Já em 1833, o decreto de 13 de Abril havia imposto o direito adicional de 18\$000 réis em pipa de vinho do Porto exportada para Inglaterra (MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 325).

¹² Pelo decreto de 30 de Novembro de 1836 seria mantido o imposto de 12\$000 réis sobre todo o vinho do Porto, mas estabelecia-se a possibilidade de reembolso de metade dos direitos de exportação pagos pelos vinhos de segunda qualidade.

sofreram uma baixa. Por outro lado, sem a presença de mecanismos de controlo, as fraudes e falsificações abundavam, em número crescente. Os vinhos do Douro começavam a perder crédito nos mercados internacionais. Produtores e comerciantes durienses culpavam o novo regime de liberdade comercial e a extinção da Companhia pela situação de crise vivida. Diversos deputados pelo Douro começaram a reclamar alterações à lei, particularmente os direitos de consumo na cidade do Porto, e de exportação pela respectiva barra. Em resposta, as Cortes setembristas restauraram a Companhia por 20 anos (decreto de 7 de Abril de 1838), acompanhada da demarcação e do exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. Conforme refere Vital Moreira, tinha sido reposto o sistema regulacionista¹³. Na Câmara dos Deputados, continuava a assistir-se ao debate entre dois sistemas de regulação e intervenção do Estado. A par da apresentação de projectos de liberalização do sector, certas municipalidades durienses reclamavam o restabelecimento dos privilégios e exclusivos da Companhia, com vista a solucionar a crise do Douro.

Nos inícios da década de 1840, o sector registava uma nova crise. A região duriense pedia, instantemente, a reposição dos anteriores privilégios e exclusivos da Companhia. Vários notáveis constituíam a Associação Agrícola do Alto Douro, procurando pressionar o Estado a adoptar medidas. Também a ACP defendia medidas restritivas, de carácter temporário. Em 1842, Costa Cabral, em face das diversas representações e protestos, convocou, por duas vezes, uma comissão para propor ao Governo as medidas adequadas a solucionar a crise de sobreprodução. Já em 1843, o Governo de Costa Cabral publicava a carta de lei de 21 de Abril de 1843. As atribuições da Companhia eram alargadas, passando a dispor de um subsídio anual de 150 contos, proveniente dos direitos de consumo e exportação dos vinhos, com a obrigação de adquirir anualmente 20 mil pipas de vinho de 2.^a e 3.^a qualidades. Pelo decreto de 23 de Outubro de 1843, a demarcação mantinha os contornos estabelecidos no decreto de 11 de Maio de 1822¹⁴.

Apesar da nova legislação, a crise comercial e agrícola agravou-se nos anos seguintes, num quadro de instabilidade política e social. O debate em torno da Companhia continuava. De um lado, a ACP, acusando-a de ser a principal causa da crise. Do outro, a viticultura duriense, considerando-a a sua tábua de salvação. Com a

¹³ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 67.

¹⁴ Ou seja, abrangia o Baixo e o Cima Corgo. Apesar de, desde a década de 1820, se assistir à expansão do vinhedo no sentido do Douro Superior, este só viria a ser contemplado nas demarcações do século XX.

crise de superprodução a fazer-se sentir, diversas municipalidades solicitavam a intervenção dos poderes públicos. Em 1849, uma Comissão Especial era encarregada de analisar as causas da crise do sector vitícola. As suas conclusões apontavam o aumento da produção relativamente ao consumo em diversos países da Europa, com destaque para França, Espanha e Itália. Para obviar a esta situação, propunha-se a diminuição dos direitos de consumo sobre os vinhos e a abertura de novos mercados. No que dizia respeito ao sector do vinho do Porto, a Comissão sugeria a revisão da legislação de 1843, alterações à demarcação de feitoria, de modo a incluir apenas os genuínos vinhos do Douro, e maior eficácia na fiscalização dos vinhos, aguardentes e jeropigas entrados nos armazéns de Vila Nova de Gaia com destino à Europa.

No ano de 1852, as críticas e contestação contra a Companhia acentuaram-se, sendo considerada, por muitos, a causa da crise que o sector atravessava.

Cientes do papel que o vinho do Porto desempenhava na balança comercial portuguesa, vários autores clamavam a atenção e o interesse dos poderes públicos para a situação crítica da região vinhateira, reclamando a tomada urgente de medidas de fundo.

Neste cenário, os debates entre os defensores da liberdade de comércio e o sistema restritivo intensificaram-se, ao mesmo tempo que a ideologia livre-cambista via aumentar o número de adeptos.

A questão dos vinhos do Douro era, à época, justamente considerada uma das mais difíceis da economia portuguesa, por conjugar interesses de diferentes classes e sectores, tornando difícil a sua resolução. À semelhança do que se verificava no sector dos cereais, a oposição entre produtores e comerciantes suscitava e agravava a polémica entre proteccionistas e livre-cambistas¹⁵.

A ACP, porta-voz dos exportadores e comerciantes, encabeçava as reivindicações pela adopção de um sistema liberal para o sector do vinho do Porto. Com esse objectivo, formaram-se diversas comissões de estudo, donde imanaram representações aos órgãos do poder. Alegando pretender manter a protecção ao vinho do Douro, mas livrando-o das restrições a que estava sujeito, sugeria-se a redução dos direitos, de modo a aumentar o consumo nos países estrangeiros e recuperar a posição perdida para outros vinhos.

Em Fevereiro de 1852, a comissão especial de estudo da ACP propunha ao Governo, como medidas para solucionar a crise do comércio, a união dos armazéns de

¹⁵ Cf. CABRAL, Manuel Villaverde – *O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX*. 3.ª edição revista. Lisboa: A Regra do Jogo, 1981, p. 212-231.

1ª e 2ª qualidade em ambas as margens do rio Douro, junto à cidade do Porto. O relatório da referida comissão sugeria ainda a realização de um cadastro de toda a produção duriense e a aplicação de duas qualificações (embarque e consumo; todo o vinho qualificado como de 1ª qualidade passaria a ser considerado de embarque e exportado livremente, o vinho qualificado como de 2ª qualidade poderia ser exportado para fora da Europa 18 meses após a publicação da lei). O objectivo principal seria, como já referido, aumentar a capacidade de concorrência nos mercados estrangeiros.

Em sessão de 15 de Março do mesmo ano, a ACP nomeava nova comissão de estudo. No parecer enviado aos poderes públicos, reafirmavam-se os mesmos princípios atrás referidos, acrescentando-lhe a manutenção do exclusivo da barra do Douro para a exportação dos vinhos durienses, a extinção do imposto de 400 réis pago à Companhia, bem como dos varejos anuais feitos por essa instituição nos armazéns de Gaia e Porto; admitia-se manter o pagamento dos 150 contos à Companhia, com a obrigação desta comprar 20 mil pipas (8 mil de embarque e as restantes de consumo para destilar).

Em Setembro, a ACP enviou uma nova representação à Rainha «sobre os melhoramentos de que carece o comércio de vinhos do Douro»¹⁶, condenado à ruína a menos que as suas sugestões fossem atendidas. Escudando-se nas reclamações britânicas sobre igualdade de direitos¹⁷, contestavam-se os direitos diferenciais e as restrições de exportação. Alegava-se que a elevação dos preços do vinho de 1ª qualidade e a elevação das taxas sobre estes vinhos haviam dado rude golpe no sistema restritivo, contribuindo para a estagnação do comércio. Apresentava-se o sistema de provas, a divisão entre diversas qualidades de vinho e o diferencial de tributação como sendo a raiz de todo o conflito entre os lavradores e comerciantes e a causa de falsificações e misturas, considerando que a forma de harmonizar todos os interesses opostos consistia na adopção da liberdade de comércio. Propunha-se a redução a uma única qualificação dos vinhos a exportar e o abaixamento dos direitos de exportação¹⁸.

De imediato se desenvolveu a contestação regional, representada por diversas municipalidades e pela Associação Agrícola do Douro, com o envio de representações aos poderes instituídos, quer contra as reclamações britânicas, quer contra as

¹⁶ *Associação Comercial do Porto*. «Eco Popular», 18 Setembro 1852, 1-2.

¹⁷ O Governo britânico exigia a igualdade nos direitos de exportação do vinho do Douro, qualquer que fosse o seu destino, e a faculdade de saída directa dos vinhos de segunda qualidade para o mercado de Inglaterra por meio da classificação de todo o vinho do Douro em duas qualidades.

¹⁸ A Associação Comercial do Porto argumenta querer igualar os tipos de vinho, de modo a impedir que os de inferior qualidade, através de diversos artifícios, usurpem o lugar dos de primeira qualidade.

representações da ACP, argumentando que, se o vinho do Douro estava sujeito a direitos diferenciais, devia também ser alvo de protecção especial.

Os defensores do sistema restritivo argumentavam que, sempre que se verificara o afrouxar do regime proteccionista, se assistira a dificuldades no escoamento da produção e quebra dos preços. Sempre que a Companhia havia sido alvo de remodelações nas suas atribuições e funções, sempre que fora ensaiada uma nova política, de carácter liberal, regressavam os factores de crise, tais como as fraudes, falsificações, alargamento da área produtora a zonas de menor qualidade e utilização de vinhos estranhos à região no fabrico de vinho do Porto, acarretando o descrédito e a estagnação. Por isso, os agentes regionais consideravam necessário manter o sistema restritivo, como garantia de qualidade e escoamento dos autênticos vinhos do Douro.

Na representação que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião enviou à Rainha, pedia-se que não fossem atendidas as exigências britânicas, mas se mantivesse o sistema restritivo, afirmando que «tudo quanto interessava ao Douro, foi, e vai ser destruído sem piedade»¹⁹. A municipalidade de Lamego remetia igualmente uma representação solicitando a manutenção dos princípios proteccionistas, ameaçando com o boicote ao pagamento das contribuições.

Também a Associação Agrícola do Douro, na representação que dirigiu à Rainha, expressava a sua reprovação perante as reivindicações inglesas, prevendo a ruína do Douro caso fossem atendidas e decretadas, pois o impedimento da exportação dos vinhos de 2ª qualidade era a garantia da manutenção da genuinidade dos vinhos da região duriense.

Esta posição regional encontrava eco em outros sectores. Na imprensa portuense, por exemplo, defendia-se a inoportunidade das reivindicações inglesas, consideradas contrárias aos interesses de Portugal, pelo que não deviam ser atendidas²⁰. Alegava-se ainda que «uma experiência constante de mais de um século, tem levado à última evidência, que na Europa, e principalmente em Inglaterra, não é possível lutar com os vinhos estrangeiros, senão o vinho do Douro de superior qualidade»²¹. E relativamente às doutrinas proteccionistas, a postura veiculada era semelhante.

¹⁹ 2.ª Representação da câmara de Santa Marta. «O Nacional», 26 Agosto 1852, p. 2.

²⁰ «Se a legislação que regula o comércio dos vinhos do Douro carece de reforma, peça-se esta; mas nunca na ocasião em que ou como os estrangeiros a pedem» – Porto. 27 de Fevereiro. As reclamações inglesas. «O Nacional», 27 Fevereiro 1852, p. 1

²¹ O comércio dos vinhos e as reclamações inglesas. «Eco Popular», 22 Julho 1852, p. 2.

Por outro lado, havia quem defendesse a manutenção do sistema restritivo, com as alterações necessárias, sugerindo, por exemplo, a igualdade de direitos de exportação em todo o país e a modificação no sistema de provas e arrolamentos²². Contudo, a influência das teorias livre-cambistas fazia-se sentir e o Governo, presidido pelo duque de Saldanha e tendo como ministro das Obras Públicas Fontes Pereira de Melo, através do decreto de 11 de Outubro de 1852, reduzia os direitos de exportação do vinho do Porto, ao mesmo tempo que extinguiu a Companhia enquanto instância reguladora do sector, substituindo-a pela Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro. Tratava-se de um organismo paritário, constituído por dois membros representantes da produção, eleitos por esta, e dois membros representantes do comércio, eleitos pela ACP, sendo presidida pelo director da Alfândega do Porto e sediada nesta cidade. Pelo novo decreto, cabia-lhe o exercício das mesmas funções atribuídas à extinta Companhia pombalina, excepto as de intervenção no mercado. A sua atribuição principal era fixar o quantitativo anual de exportação, em relação directa com a procura, determinando, em consequência, o corte proporcional na produção de cada viticultor. Embora de tendência liberalizante e desreguladora, a nova legislação mantinha ainda princípios restritivos, com o objectivo de evitar o excesso de produção: o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses, a demarcação, as qualificações (reduzidas a uma categoria – exportável ou não exportável).

A nova legislação foi encarada com desconfiança na Região Duriense, manifestada em diversas representações enviadas à Rainha, em que se exigia a demissão do Ministério.

Desde os deputados regionais até à imprensa (destacando-se «O Periódico dos Pobres no Porto»), todos eram unânimes em considerar que o novo decreto não significava a liberdade de comércio, mas sim a satisfação da exigência inglesa.

Todas as petições das câmaras municipais, anteriores ao novo decreto²³, haviam sido ignoradas pelos poderes públicos, «não em nome da necessidade e da conveniência pública, mas à ordem de exigências diplomáticas»²⁴. Considerava-se que a nova legislação iria acarretar o prejuízo dos lavradores em benefício dos comerciantes.

²² *Questão dos vinhos do Douro*. «Eco Popular», 15 Setembro 1852, p. 1-2.

²³ Durante o período de discussão do projecto de lei, a Associação Agrícola do Douro e as câmaras municipais de Vila Real, Armamar, S. Cosmado, Santa Marta, Vilar de Maçada e Lamego enviaram representações contra o futuro Decreto. (*Câmara dos Deputados. Parágrafos do discurso do Sr. Cunha Sottomaior sobre a lei da ditadura sobre vinhos*. «O Periódico dos Pobres no Porto», 18 Abril 1853, p. 366-368.

²⁴ *Notícias da capital*. «O Periódico dos Pobres no Porto», 27 Outubro 1852, p. 1086-1087.

No parlamento, os defensores do proteccionismo procuravam igualmente demonstrar que o decreto de 11 de Outubro estava «confeccionado, tanto contra os princípios proteccionistas, como contra as doutrinas da liberdade comercial»²⁵. Tornavam claro que o novo diploma legal reflectia o pedido da diplomacia britânica, ao instituir a igualdade nos direitos de exportação do vinho do Douro, qualquer que fosse o seu destino, e ao permitir o envio directo dos vinhos de segunda qualidade para o mercado de Inglaterra através da classificação de todo o vinho do Douro em duas qualidades (exportável e não exportável). Rebatiam a argumentação favorável à nova legislação liberal, segundo a qual o decreto de 11 de Outubro de 1852 constituía «a aplicação dos mesmos princípios de liberdade de comércio, de que o governo tinha dado exemplo na extinção da roda do sal, do monopólio do chá, na reforma das pautas»²⁶; para os deputados da opposição, o novo quadro legal do sistema do vinho do Porto era, pelo contrário, o resultado de uma enorme confusão entre os princípios económicos de liberdade de comércio e as teorias proteccionistas²⁷

Simultaneamente, os deputados pelo Douro defendiam tratar-se de uma questão económica, que devia ser considerada debaixo de dois grandes pontos de vista: como uma questão nacional, dado o seu peso na economia e a importância que desempenhava no desenvolvimento de outras indústrias, e como uma questão de interesse local, em virtude de se tratar da base económica da região duriense. Um dos representantes regionais, Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, declarando intervir em nome dos eleitores do Douro para tratar dos seus interesses, que entendia atacados, afirmava que o decreto de 11 de Outubro concedeu garantias ao comércio mas não satisfazia os requisitos de protecção à viticultura, necessitando de ser revisto²⁸. Nesse sentido, defendendo o sistema restritivo, apresentou, na sessão de 20 de Junho de 1853 da Câmara dos Deputados, um projecto de alteração ao decreto que modificou o sistema protector da viticultura do Douro, restabelecendo as demarcações de ramo e de feitoria, bem como o arrolamento com base nessas demarcações. Por seu lado, Fontes Pereira de Melo defendia o novo regime, declarando que o Governo não pretendia modificar o

²⁵ *Câmara dos Deputados. 2.º discurso do Sr. Correia Caldeira, na parte relativa à questão do Douro. O Periódico dos Pobres no Porto*, 27 Abril 1853. p. 399-400.

²⁶ *Idem*, p. 401.

²⁷ Segundo o deputado Cunha Sottomaior, «o Governo português diminuiu direitos, proibiu como quis e entendeu de sorte que os decretos são o amalgame das doutrinas mais absurdas das duas escolas» – *Câmara dos Deputados. Parágrafos do discurso do Sr. Cunha Sottomaior sobre a lei da ditadura sobre vinhos. «O Periódico dos Pobres no Porto»*, 18 Abril 1853», p. 366.

²⁸ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de Junho de 1853 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

decreto de 11 de Outubro, manifestando absoluta crença nas enormes vantagens do sistema liberal para o comércio dos vinhos do Douro²⁹.

1.2. Condições de passagem do regime proteccionista do vinho do Porto e da sua região produtora para o regime liberal

1.2.1. A Região vinhateira no terceiro quartel do século XIX

No início da década de 1850, assistia-se ao desenvolvimento de um «ciclo depressivo» no sector dos vinhos, que constituía uma parte significativa no total do produto agrícola português. Tal «ciclo depressivo», iniciado em finais da década de quarenta, iria estender-se pelas décadas seguintes³⁰.

O aparecimento do oídio, em 1852, originando quebras drásticas e prolongadas na produção, de modo particular no Baixo e Cima Corgo, marcou um momento de viragem na viticultura portuguesa³¹. Como refere David Justino³², o oídio reduziu em cerca de metade a produção vinícola entre as décadas de 1850-1870, acarretando, em simultâneo, alterações importantes na «geografia da produção vinícola» ao longo da segunda metade do século XIX; no caso particular do Douro, propiciou a intensificação da cultura da vinha no Douro Superior, iniciada na década de 1820³³.

Do ponto de vista social, os custos resultantes da praga foram elevados. Se, por um lado, «a crise do oídio actuou como factor de modernização da viticultura»³⁴, o tratamento da doença, à base de enxofre, conduziu a um aumento das despesas de produção, levando à ruína de muitos lavradores. Sem meios para combater a moléstia, abandonaram-se as vinhas³⁵, verificando-se, a breve prazo, a transferência de

²⁹ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Julho de 1853 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁰ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A Agricultura*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX*, Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 222.

³¹ *Idem*, p. 233-234.

³² Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional. Portugal, 1810-1913*. Lisboa: Vega, 1989. Vol. 1, p. 29-49.

³³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *A produção de um espaço regional. O Alto Douro no tempo da filoxera*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». Porto. 2.ª Série: vol. 6 (1989) 318.

³⁴ PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola na segunda metade do século XIX*. Porto: 2005. Lição de Síntese apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para Provas de Agregação em História, p. 17.

³⁵ Na sessão de 1 de Março de 1861 o visconde de Gouveia propôs que o Governo dispendesse a quantia de 50 contos de réis com a compra e aplicação de enxofre para distribuir aos lavradores menos abastados.

propriedade³⁶ e o desenvolvimento de uma nova geografia social, mais notória com a invasão da filoxera. A desvalorização do vinho conduziu à desvalorização das terras, acentuando a dependência da viticultura face ao comércio. Sucederam-se as hipotecas e a arrematação de propriedades em hasta pública, com muitas delas a passarem para as mãos de comerciantes e capitalistas, surgindo «um tipo de agricultor moderno, o empresário agrícola»³⁷.

1.2.2. A conjuntura comercial

Entre 1811 e 1864, a par de diversas mudanças na organização económica do sector e da região, sucederam-se anos de superprodução e graves crises vinícolas³⁸. O período entre 1857 e 1860 registou a crise mais grave, tendo as exportações caído 45% e as receitas 34%, embora os preços se tivessem mantido relativamente elevados desde 1853³⁹. Como defendem Gaspar Martins Pereira⁴⁰ e David Justino⁴¹, o oídio, espalhando-se rapidamente por toda a Região e fazendo baixar a produção, permitiu o escoamento dos *stocks* e a subida dos preços.

A causa principal da crise situava-se na recessão geral da procura mundial de vinho do Porto, motivada pelo comportamento do mercado inglês, responsável por mais de 90% das quebras verificadas neste período. O vinho do Porto constituía uma das principais fontes de receita do comércio externo português e a Grã-Bretanha era o principal mercado desde finais do século XVII⁴². Ao longo da segunda metade do século XIX, esta situação inverteu-se e o vinho do Porto viu a sua posição ser ocupada pelos vinhos espanhóis e franceses. A perda de posição no mercado britânico agravou-se em 1860, com a assinatura de um tratado de comércio entre a França e a Inglaterra,

Na Sessão de 30 de Julho de 1861 da Câmara dos Deputados, renovou a sua iniciativa, propondo ao Governo a distribuição de enxofre aos lavradores que não tivessem meios de os comprar, pedido novamente ignorado.

³⁶ PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução histórica*. In *Viver e saber fazer. Tecnologias tradicionais na Região do Douro: Estudos preliminares*. 2.ª edição. Peso da Régua: Fundação Museu do Douro, 2006, p. 116.

³⁷ PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. 2.ª edição. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983, p. 141.

³⁸ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 91-106.

³⁹ *Idem*, p. 95.

⁴⁰ PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução histórica*, p. 115-116.

⁴¹ Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 2, p. 28-30.

⁴² LOPES, Teresa da Silva – *Os mercados do vinho do Porto*. In PEREIRA, Gaspar Martins (coord.) – *O vinho do Porto*. Porto: IVDP, 2003, p. 133.

que beneficiava, através da redução de direitos, os vinhos franceses neste mercado⁴³. No ano seguinte, a Inglaterra estabeleceu direitos de importação proporcionais ao grau alcoólico dos vinhos, criando um entrave à exportação de vinho do Porto, de forte graduação.

A par da diminuição geral das exportações, a situação do sector produtivo e comercial, a nível interno, era mais grave. O aumento da produção, em consequência do alargamento da área vitícola, coincidindo com o retraimento das exportações no início do século XIX, levava à acumulação de *stocks* e diminuição dos preços, ao mesmo tempo que a liberalização do comércio (ocorrida entre 1834 e 1838), fomentava a concorrência dos vinhos do Sul⁴⁴. Durante as décadas de 1820 e 1830, assistira-se à euforia da plantação de vinhas nos terrenos de várzea, maioritariamente destinadas à destilação. Os níveis de produção foram sempre crescentes até à década de 1850, data em que também os vinhedos do Sul foram afectados pelo oídio. A escassez provocada pela praga fez subir os preços de vinhos e aguardentes, animando os proprietários do Sul a replantarem de vinha os seus terrenos. Assistiu-se, então, a um aumento da produtividade por hectare devido às alterações na organização da produção e à propagação de novas práticas culturais introduzidas com o combate à doença da videira⁴⁵.

1.2.3. O confronto entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira, em finais da década de 1850

A segunda metade do século XIX português ficou marcada pelo amplo debate entre livre-cambismo e protecционismo, em diversos sectores da economia, desde o vinho aos cereais. Avultaram, neste período, as intervenções no Parlamento, os artigos na imprensa, os comícios e reuniões, dado que a teoria livre-cambista se tornara dominante entre os economistas nacionais⁴⁶. No caso do sector vitivinícola, o debate, iniciado ainda na década de 1820, encontrara no contexto político da Regeneração, o

⁴³ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 95-104.

⁴⁴ *Ibidem*.

⁴⁵ Cf. MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise: o oídio e a filoxera na região Oeste, 1850-1890*. Caldas da Rainha: Património Histórico – Grupo de Estudos, 2002, p. 72-103.

⁴⁶ Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 6.

ambiente necessário para transformar em lei alguns dos projectos governamentais de carácter liberalizante⁴⁷.

No fim da década de 1850, a crise comercial vivida na praça do Porto fez reacender a discussão entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira, tornando-se transversal a toda a sociedade portuguesa. Regressavam os debates no Parlamento, desenvolvia-se a troca de argumentos na imprensa, desencadeava-se uma intensa reacção regional. A questão vinhateira tornava-se, assim, na segunda metade do século XIX, uma verdadeira questão nacional.

As irregularidades cometidas pela Comissão Reguladora no arrolamento dos vinhos⁴⁸ forneciam argumentos aos partidários dos princípios livre-cambistas, que viam na falta de uma fiscalização rigorosa, na má execução da lei, a melhor demonstração da incongruência do sistema restritivo e o meio mais fácil de provar as vantagens do estabelecimento da liberdade do comércio. Considerava-se, pois, que as leis que regiam o comércio de vinhos eram anómalas, por permitirem a existência de fraudes e irregularidades.

O barão de Massarelos, à frente da Associação Comercial do Porto, tornava-se um dos principais rostos de defesa dos princípios livre-cambistas, principalmente através da imprensa. Analisando a crise comercial e a decadência da região duriense, sustentava a opinião de que tal se devia à existência de uma lei especial, reguladora, ainda em vigor. Considerava o sistema restritivo, no quadro das relações comerciais internacionais, completamente ultrapassado e a base da ruína da produção vinícola duriense, por aniquilar a sua exportação. Ao contrário da argumentação proteccionista, alegava que as imitações de vinho do Porto, que reconhecia abundarem nos mercados externos, só poderiam ser vencidas, libertando o comércio e a produção de todas as restrições.

O tratado comercial entre a França e a Inglaterra, celebrado a 23 de Janeiro de 1860, veio dar novo impulso às reivindicações de liberalização do sector dos vinhos, de modo especial por parte da Associação Comercial do Porto. Em inúmeros artigos de opinião e editoriais publicados em «O Comércio do Porto»⁴⁹, defendia-se que o novo tratado abria novas oportunidades de mercado, de modo especial para os vinhos de

⁴⁷ Cf. CABRAL, Manuel Villaverde – *o. c.*, p.164.

⁴⁸ Cf., a título de exemplo, *Do nosso correspondente da Régua*. «Eco da Beira e Douro», 18 Novembro 1854, p. 3.

⁴⁹ Cf., a título de exemplo, *Porto, 20 de Fevereiro. Vinhos*. «O Comércio do Porto», 20 Fevereiro 1860, p. 1.

menor graduação, não só da região do Douro mas também das restantes regiões vinícolas, que apenas seriam aproveitadas com a eliminação dos direitos de exportação, com a reforma da legislação duriense⁵⁰, com a aposta no estudo e fabrico de novos tipos de vinhos, adequados à nova pauta inglesa e aos novos gostos dos mercados consumidores. Neste sentido, foram enviadas várias representações ao Governo e às Cortes, insistindo na reforma da legislação vinícola no sentido da liberalização, argumentando com uma melhor capacidade de enfrentar a concorrência e aproveitar as novas condições de mercado⁵¹.

A Junta Geral do Distrito do Porto juntou a sua voz à da ACP na defesa dos princípios livre-cambistas. Em sessão de 19 de Março de 1860, convocada para a discussão da questão vinícola em face da nova pauta inglesa, considerou-se a legislação vigente «absurda», sendo imprescindível reformá-la de acordo «com os verdadeiros princípios da liberdade do comércio, e como o pediam as reformas feitas em Inglaterra»⁵². Deliberou-se dirigir uma consulta especial ao Rei, instando pela reforma da legislação vinhateira no sentido liberalizador, alegando que, dessa forma, beneficiar-se-ia a viticultura duriense e a restante do país, face às novas condições de mercado proporcionadas pelo novo tratado. À semelhança da ACP, mostrou-se particularmente preocupada com as nefastas consequências da tributação diferencial em Inglaterra, particularmente para os vinhos finos durienses, mais graduados, solicitando que fossem empreendidos esforços diplomáticos junto do Governo inglês, no sentido de que os vinhos portugueses ficassem abrangidos pela mesma escala tributária aplicada à França⁵³.

Em oposição às iniciativas do sector comercial, a viticultura duriense pugnava pela manutenção do sistema restritivo, admitindo e/ou solicitando as necessárias alterações, no sentido de uma maior eficácia da lei. À frente das movimentações, encontravam-se os deputados regionais que, a par da intervenção nas Cortes, procuravam unir a região vinhateira no mesmo combate. Nesse sentido, o deputado por Lamego, António Pinheiro da Fonseca Osório, organizou uma reunião de lavradores na Câmara Municipal de Lamego, em 18 de Fevereiro de 1860, para, em conjunto, se

⁵⁰ Tendo Portugal perdido o estatuto de nação favorecida junto de Inglaterra, o sistema restritivo, na sua opinião, deixava de fazer sentido.

⁵¹ Cf. *Associação Comercial do Porto*. «O Comércio do Porto», 28 Março 1860, p. 1. Esta tomada de posição contará com o apoio do barão de Forrester que, através de carta dirigida à Direcção, declara que tais reivindicações correspondem a todas as teses que tem defendido desde 1844 (Cf. AHACP: Actas da Direcção, Lv. 8, fl. 140).

⁵² *Boletim noticioso: questão duriense*. «Eco Popular», 21 Março 1860, p. 3.

⁵³ Cf. *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 10 Abril 1860, p. 1.

decidir a melhor forma de enfrentar a crise que a região atravessava. Foram apresentados dois projectos: um de Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, deputado pelo círculo de Sabrosa e um dos mais estrénuos defensores do Douro no Parlamento⁵⁴, e outro de António Pereira Zagalo, tendo sido nomeada uma comissão para os apreciar e dar o seu parecer⁵⁵. Datado de 19 de Março desse ano, o parecer manifestava a opinião, unânime a nível regional, de que a ruína do Douro começara com a extinção da Companhia, através do decreto de 11 de Outubro de 1852, originando a abundância de vinhos, a descida dos preços e o descrédito, considerando que a Região Demarcada do Douro possuía características de excepção, pelo que necessitava de leis excepcionais. Passando à análise dos dois projectos, concluía que eram opostos e inconciliáveis: um pretendia a ampla liberdade de comércio, que a Comissão considerava não vantajosa por conduzir à contrafacção, enquanto o outro continha medidas excessivamente restritivas, tornando-se, por isso, impossível de realizar. Assim, a Comissão não se comprometeu com nenhum dos projectos, optando por realçar a necessidade de acabar com a introdução de vinhos estranhos no Douro, que promoviam o descrédito, a abundância e o barateio: «se o Douro não pode obter privilégios, que pelas leis lhe seriam talvez devidos, não pode prescindir dos que lhe deu a natureza»⁵⁶. E decidiu mandar Pinheiro Osório para, em colaboração com os demais deputados durienses, elaborar um projecto que consignasse medidas de atenuação da miséria regional, tais como o estabelecimento, pelo Governo, de depósitos de enxofre, a distribuir pelos viticultores com condições especiais de aquisição, proibição de entrada de vinhos estranhos à demarcação e promoção da exportação de vinhos do Douro genuínos, estabelecimento de um banco rural, aumento da disponibilidade de mão-de-obra, promovendo o granjeio das vinhas por um pagamento adequado e impedindo os jornaleiros de se empregarem em obras públicas na época das cavas⁵⁷. Deveria ainda ser dada especial atenção à organização de uma instituição regional supracamarária, a quem ficaria entregue a representação regional. Desprovido de unidade administrativa, o Douro necessitava «de

⁵⁴ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – Sousa, *Afonso Botelho de Sampaio e*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*. Lisboa: ICS/ Assembleia da República, 2006, Vol. 3, p. 791-794.

⁵⁵ *Noticiário: Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 24 Fevereiro 1860, p. 3. A Comissão compunha-se de António Pereira Zagalo, Francisco de Melo Peixoto, António Taveira Fonseca, Simão José Pereira e António Alves da Fonseca.

⁵⁶ *Em virtude de resolução da câmara dos srs. deputados se publica a seguintes acta da reunião dos lavradores do Douro, que se efectuou em Lamego, apresentada ao parlamento pelo sr. Deputado Pinheiro Osório, em sessão de 26 do corrente*. «Diário de Lisboa», 1 Junho 1860, p. 581.

⁵⁷ *Idem*, p. 581-582.

um centro» que unificasse o movimento reivindicativo, de modo a poder obter o auxílio do Estado, uma vez que, por vezes, as posições manifestadas eram, como no presente caso, divergentes entre si⁵⁸. Deveria, pois, promover-se a organização da viticultura, segundo o projecto apresentado na Câmara de Lamego, em Fevereiro de 1849, aprovado por todas as câmaras municipais do Douro⁵⁹.

O clima de conflitualidade e discussão estendeu-se aos trabalhos parlamentares, assistindo-se, no ano de 1860, a acesos debates travados entre os representantes das diversas regiões.

Também no Parlamento o tratado entre a Inglaterra e a França funcionou como uma mola impulsadora no relançar do debate sobre os modelos de regulação. Na sessão de 24 de Fevereiro, Luís Vicente d' Afonseca, deputado pelo Funchal, dirigiu uma interpelação ao ministro da Fazenda (José Maria do Casal Ribeiro), salientando as graves consequências para Portugal decorrentes do referido tratado, particularmente no sector dos vinhos, pretendendo esclarecimentos acerca da posição do Governo a este respeito. Na sua resposta, Casal Ribeiro declarou que o Governo entendia que o tratado não era desfavorável a Portugal, revelando, assim, estar em sintonia com a posição adoptada pelo sector comercial. Reafirmava ainda a vontade do Governo de apresentar, brevemente, um projecto tendente à reforma da legislação vinhateira do Douro⁶⁰, estabelecendo legislação mais liberal, livre dos princípios restritivos, de modo a que o comércio português pudesse aproveitar as alterações feitas pela Inglaterra na sua própria legislação. Igual posição manifestaria na Câmara dos Pares quando, interpelado a este respeito pelo visconde de Castro, na sessão de 12 de Março, afirmou que o novo tratado

⁵⁸ Como refere António Barreto, «não tendo a região quem a represente, como um todo, falam por ela grupos de interesses, uns com origem no Douro propriamente dito, outros sedeados no Porto e em Vila Nova de Gaia» (BARRETO, António – *Douro*, p. 56).

⁵⁹ De acordo com Conceição Andrade Martins, existira, em 1839, uma Associação Agrícola do Alto Douro, presidida pelo visconde de Samodães, que teve vida efémera (cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A intervenção política dos vinhateiros no século XIX*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 31 (1996) 414 e *Memória do vinho do Porto*, p. 329-338). Segundo refere Gaspar Martins Pereira, em 1842 a Associação dos Agricultores do Douro estava sediada na Régua, contando com a adesão das câmaras municipais (Cf. PEREIRA, Gaspar Martins — *São João da Pesqueira, de finais do pombalismo às vésperas da I República*. S. João da Pesqueira: Câmara Municipal de S. João da Pesqueira. No prelo). Ainda segundo o mesmo autor, em 1849 a Associação dos Lavradores do Douro ainda se mantinha em funções, defendendo o regresso à demarcação pombalina (ibidem). Esta Associação ainda existiria em 1853. No ano de 1860, viria a ser fundada nova Associação dos Agricultores do Douro, que teria papel de destaque no debate entre livre-cambistas e proteccionistas a partir de 1861, como se verá mais à frente.

⁶⁰ Logo ao iniciar a legislatura de 1860, o Governo, após reunir com vários deputados, declarou que em breve seriam apresentadas medidas relativas ao Douro, consideradas urgentes, dado o estado calamitoso em que a região se encontrava. Perante as declarações do ministro, os autarcas durienses procuraram acautelar os interesses regionais, e, em Abril de 1860, representantes das várias câmaras do Douro reuniam-se para acertarem uma posição comum acerca da legislação que mais convinha ao Douro – cf. *Gazetilha: Notícias do Douro*. «O Nacional», 17 Abril 1860, p. 2.

iria beneficiar Portugal, porque permitia a abertura do mercado a outros tipos de vinhos, denominados inferiores, centrando-se aí a preocupação do Governo: identificar os tipos de vinhos, métodos de fabrico, formas de os melhorar, de modo a aproveitar o que se consideravam novas oportunidades e nichos de mercado⁶¹.

As posições livre-cambistas começavam, assim, a ganhar cada vez maior peso. Defendia-se, insistentemente, a necessidade de alterar a legislação, substituindo as restrições (particularmente o exclusivo da barra do Porto para os vinhos do Douro) pelo direito à marca, como garantia de procedência e genuinidade dos vinhos superiores do Douro.

Neste ambiente de debate, com o Governo a prometer a reforma da legislação «por modo conveniente»⁶², e no momento em que era constituída uma Comissão especial, na Câmara dos Deputados, para se dedicar ao estudo da questão vinhateira⁶³, alguns deputados regionais procuravam antecipar-se ao Governo, apresentando projectos de reforma da legislação, mantendo os princípios proteccionistas. Foi o caso do deputado por Vila Flor, António Joaquim Ferreira Pontes, que apresentou um projecto de regulação do arrolamento dos vinhos do Douro, por considerar que a fiscalização não era suficiente nem eficaz⁶⁴. Destinado a colocar um entrave ao contrabando e às falsificações que se praticavam no fabrico de vinhos do Douro, recorrendo à lotação com vinhos de outras regiões, provocando o descrédito e a acumulação de *stocks*, o arrolamento passaria a ser feito por uma comissão eleita por todos os concelhos da região demarcada. Depois da vindima, seriam lançados, em livro próprio, os assentos relativos a cada adega, facultando uma cópia ao regedor da paróquia e ao administrador do concelho. Seguidamente, seria redigido o livro-mestre, com indicação de todas as adegas do país vinhateiro do Douro, com os nomes de todos os proprietários, quantidade, cor e qualidades mais notáveis do vinho ou da jeropiga. O lavrador que quisesse carregar o seu vinho teria de se dirigir ao regedor da paróquia para que este desse baixa e uma guia ao lavrador, a ser entregue ao administrador do concelho que, por sua vez, lhe entregaria uma guia destinada ao transporte do vinho até à Régua. Aí, era dada baixa no livro-mestre e entregue a guia a apresentar na Alfândega

⁶¹ Cf. *Porto, 23 de Março. Vinhos*. «O Comércio do Porto», 23 Março 1860, p. 1.

⁶² *Porto, 14 de Março de 1860. Vinhos*. «O Comércio do Porto», 14 Março 1860, p. 1.

⁶³ Presidida por Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, deputado pelo círculo de Sabrosa, e secretariada por Eduardo Pinto da Silva e Cunha, deputado por Vila Pouca de Aguiar (*Cortes*. «O Comércio do Porto», 14 Março 1860, p. 1).

⁶⁴ Apresentado na Sessão da Câmara dos Deputados de 10 de Março de 1860, admitido e enviado à Comissão dos Vinhos.

do Porto. Se o lavrador pretendesse vender o seu vinho antes de o carregar, teria também de informar o regedor, de modo a que essa informação fosse inscrita no livro e participada ao administrador e à sede da Comissão, na Régua. No ano seguinte, antes da vindima, deveria proceder-se a novo arrolamento, a fim de verificar a existência do vinho que não tivesse sido carregado, bem como impedir que a mistura com o novo produzisse um aumento fictício na novidade desse ano; dando-se o caso de se verificar a existência de vinho não mencionado no primeiro arrolamento, seria apreendido e destilado, vendendo-se a aguardente em hasta pública e revertendo em benefício da Fazenda.

Manuel António de Carvalho Seixas Penetra, deputado regenerador pelo círculo de Peso da Régua, procurou, igualmente, contribuir para o aperfeiçoamento da legislação dos vinhos do Douro, mantendo-lhe o seu carácter restritivo. Nesse sentido, e à semelhança do deputado de Vila Flor, apresentou, na sessão de 11 de Abril de 1860, um projecto de lei sobre arrolamento dos vinhos do Alto Douro «para efeitos de demarcação de feitoria» Nesse projecto, admitido e enviado à Comissão dos Vinhos, Seixas Penetra argumentava com a importância capital do sector dos vinhos do Douro, pelo montante proveniente da exportação e dos direitos que sobre ele recaíam. Tornava-se, pois, evidente, a necessidade de protecção especial, aumentada pelo facto de se tratar de vinhos cultivados em terrenos impróprios para outras culturas. No seu projecto de lei, propunha o estabelecimento de quantitativos de benefício por proporção do arrolamento geral, a aplicar quando a produção excedesse as 30 mil pipas por ano. Nesse caso, o arrolamento dos vinhos de feitoria seria feito por meio da louvação, entregando-se ao viticultor um documento com o quantitativo que lhe era concedido para exportação. Estabelecia ainda a fundação de um banco, com a obrigação de emprestar dinheiro aos lavradores para os seus granjeios, comprar certo número de pipas, variável conforme o excesso relativamente às 30 mil pipas, e fabricar a aguardente do vinho do Douro; em contrapartida, os lavradores tinham de comprar ao banco meio almude de aguardente por cada pipa de vinho de exportação, num mínimo de 2 almudes, sob pena de lhes ser negada a exportação do vinho de feitoria.

1.2.4. Os projectos governamentais de liberalização do sector, em 1860 e 1861

Em face da forte pressão exercida pelo sector da exportação, o ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria, António de Serpa, apresentava, em Maio de

1860, um projecto de reforma da legislação vinícola do Douro, no sentido da liberdade comercial, dando assim início ao «processo de abolição da regulação do vinho do Porto»⁶⁵.

António de Serpa era um dos principais intervenientes no debate político, considerando o modelo livre-cambista como um meio fundamental para resolver o problema agrícola⁶⁶. Defendia a total liberdade de comércio e opunha-se a qualquer tipo de restrições, deslocando «o centro da discussão, do plano técnico da pauta e do mercado, para o plano mais vasto da concepção e da organização da sociedade»⁶⁷. Concebia o desenvolvimento através da introdução de capital, desenvolvimento de vias de comunicação e do ensino agrícola⁶⁸.

Eco dos debates parlamentares e da teoria dominante, o seu projecto propunha a extinção do sistema restritivo, complementada por uma lei consagrando a marca como garantia de propriedade e genuinidade⁶⁹. O objectivo principal da reforma seria desenvolver a livre troca nos mercados internacionais, aderindo a um sistema já desenvolvido em países como a Inglaterra, cujo mercado se pretendia manter e desenvolver para novos tipos de vinho.

No relatório do primeiro projecto (Projecto 51-E, de 29 de Maio de 1860), reconhecia-se o sector dos vinhos como o mais importante do comércio. Declarava-se que Portugal produzia vinhos inferiores que podiam ser preparados para a exportação, em concreto para o mercado inglês, mas que a legislação duriense dificultava o desenvolvimento deste ramo do comércio. As restrições, particularmente o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos de primeira qualidade, não impediam as falsificações e prejudicavam o comércio dos vinhos do Douro e de outros vinhos, privando o país dos lucros da exportação dos vinhos inferiores. Para melhorar o sector, preconizava-se a abertura de vias de comunicação e a instrução das classes agrícolas, rejeitando a intervenção directa do Estado, apontando assim já para um modelo de desregulação. Como alternativa à legislação vigente, instituía-se a liberdade de exportação de todos os vinhos pela barra do Porto, a revogação de todas as leis e regulamentos protectores e a abolição do imposto de exportação de 2\$400 réis em pipa, reduzindo-o ao valor que pagavam os outros vinhos, procurando evitar, dessa forma, a

⁶⁵ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 93.

⁶⁶ Cf. RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *Conflitos ideológicos do século XIX*. «Revista de História das Ideias». Coimbra. Vol. 1 (1977) 41-118.

⁶⁷ Idem, p. 79.

⁶⁸ Idem, p. 107.

⁶⁹ Cf. *Porto, 23 de Junho. Lei das Marcas*. «O Comércio do Porto», 23 Junho 1860, p. 1.

quebra das receitas públicas, bem como a reacção dos empresários e trabalhadores, favorecidos pelo regime proteccionista⁷⁰.

Mal foram conhecidos estes projectos, a ACP manifestou o seu total apoio, através do envio de representações ao Parlamento e demais poderes públicos. Nas páginas de «O Comércio do Porto», teciam-se grandes elogios ao espírito da reforma, por consagrar a liberdade e, simultaneamente, a genuinidade contra as falsificações⁷¹. Pressionava-se a Câmara dos Deputados para que os projectos fossem aprovados ainda antes da colheita seguinte, de modo a que o comércio se pudesse preparar para a concorrência no mercado de Londres, tanto mais que todos os outros países se preparavam para tirar vantagens da alteração da pauta inglesa. O comércio fundamentava a sua posição com a alteração de circunstâncias, desde que o sistema restritivo fora implementado: a produção vinícola, no país e no estrangeiro, aumentara muito, os vinhos do Douro haviam perdido o exclusivo que tinham em certos mercados e o sistema restritivo não tinha sido capaz de evitar as fraudes e falsificações⁷².

Também de imediato, a região duriense alarmou-se e reclamou contra os projectos ministeriais, insistindo nas vantagens do sistema restritivo.

A posição regional ficaria bem sintetizada na expressão do correspondente de «O Comércio do Porto» na Régua: «o Sr. Serpa decretou a morte da indústria vinícola apresentando uma medida inqualificável sobre o cadáver do Douro meio ruído pelos vermes do *oidium*»⁷³. No sentir da Região, o projecto não estabelecia a liberdade mas sim a fraude e o abuso, havendo já a ameaça da Espanha, que declarara pretender exportar pela barra do Porto os seus vinhos. Duvidava-se, igualmente, da eficácia da lei das marcas proposta. Em consequência, os povos prometiam acções de protesto e multiplicavam-se as representações contra as propostas do ministro, enviadas à Câmara dos Deputados pelas câmaras municipais da região e centenas de lavradores.

Refira-se a representação enviada por cerca de 300 lavradores de Vila Real, em 15 de Junho de 1860, representativa do pensar da Região a este respeito. Começava-se por manifestar perplexidade pelas propostas apresentadas, pois que, desde que o ministro anunciara a reforma da legislação vinícola, a esperança da região residia em obter uma melhoria da situação de crise vivida: «quando anelávamos uma reforma,

⁷⁰ RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 115.

⁷¹ Cf. *Porto, 8 de Junho. Indústria e Comércio dos Vinhos*. «O Comércio do Porto», 8 Junho 1860, p. 1.

⁷² Cf. *Porto, 13 de Junho. Indústria e Comércio dos Vinhos*. «O Comércio do Porto», 13 Junho 1860, p. 1.

⁷³ *Interior. Régua, 25 de Junho*. «O Comércio do Porto», 28 Junho 1860, p. 2.

somos fulminados com uma extinção»⁷⁴. Reconhecia-se a necessidade de uma reforma da legislação, mas não no sentido em que estava direccionada. Espelhando o conflito que separava o comércio da produção, afirmava-se que o projecto satisfazia apenas os desejos da ACP, referindo-se em particular à representação de 22 de Março, à qual, segundo a própria ACP⁷⁵, o Governo respondera prontamente com o projecto em discussão. Ora, a questão vinícola afectava duas classes, produção e comércio, e, por isso mesmo, ambas deviam ser ouvidas. Não eram postos em causa os princípios de liberdade, mas considerava-se não serem aplicáveis ao Douro, quer por razões naturais, quer por razões históricas. Contestava-se que a lei das marcas viesse a garantir a genuinidade, pois não impediria o comerciante de proceder a todas as falsificações e misturas que quisesse no interior dos seus armazéns. Terminava-se pedindo que o projecto não fosse aprovado sem que a lavoura fosse ouvida.

Da parte das câmaras municipais, a de Lamego foi das primeiras a representar contra o projecto do ministro António de Serpa, considerando que o momento era inoportuno para a alteração institucional, já que a região se encontrava em situação crítica, devido aos efeitos do ódio. A liberalização do sector vitícola, proposta pelo Governo, iria colocar os viticultores à mercê do comércio, sem qualquer tipo de protecção ou regulação. Na conjuntura de crise, esperava-se uma lei que protegesse a lavoura dos abusos do comércio e, pelo contrário, a superioridade exercida pelo comércio tornava-se ainda maior com a ampla liberdade, o que o Douro não podia aceitar, considerando «ruinosa a aplicação absoluta dos princípios económicos ao seu país, dotado por Deus com qualidades especiais, que exigem especial legislação»⁷⁶. A passagem brusca, sem transição, do regime proteccionista para a mais ampla liberdade, conduziria à total ruína da região, aberta pela praga e pela ineficiente garantia de segurança e genuinidade. Contestava-se a argumentação do ministro António de Serpa, alegando que os depósitos de vinhos, no Porto ou em Gaia, estavam cheios de vinhos que nunca foram do Douro e que ali entraram, fraudulentamente, pelo abuso e ineficácia da legislação vigente, misturando-se com os vinhos do Douro e prejudicando a sua reputação. Pedia-se, por isso, a reforma da legislação no sentido de garantir a genuinidade dos seus vinhos, uma vez que o Douro produzia o principal ramo de

⁷⁴ *Em virtude de resolução da câmara dos srs deputados se publicam as seguintes representações.* «Diário de Lisboa», 18 Julho 1860, p. 779.

⁷⁵ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1860*. Porto: Tipografia do Comércio, 1861, p. 11.

⁷⁶ *Em virtude de resolução da câmara dos srs. Deputados, se publica a seguinte representação.* «Diário de Lisboa», 6 Julho 1860, p. 723-724.

exportação. Concluía-se pedindo que o projecto não fosse aprovado, sem que fossem ouvidas as câmaras municipais da região: «a situação do Douro é grave e melindrosa, o projecto é arrojado, as circunstâncias actuais não o toleram»⁷⁷. Esta argumentação era reforçada pela representação da Câmara Municipal de Armamar, de 20 de Junho de 1860, com mais de 400 assinaturas: «vós não podeis condenar as leis do Douro, sem ouvir o Douro. (...) Vós não podeis condenar as leis do Douro, sem condenar o Douro à miséria, à fome, e a toda a sorte de calamidades»⁷⁸.

Nos debates então travados na Câmara dos Deputados, os proteccionistas esgrimiram argumentos contra a aprovação do novo projecto, repetindo os apelos para que fossem ouvidos os lavradores do Douro e demais interessados na questão. Defendia-se que o decreto de 11 de Outubro de 1852 era suficiente, constituindo uma transição para a liberdade, ao conservar a demarcação, as provas e o arrolamento, o que aliviava o comércio e assegurava a manutenção da qualidade dos vinhos do Douro⁷⁹. De salientar a intervenção de Afonso Botelho, na sessão de 2 de Julho de 1860. Considerado na Região como um dos principais defensores do sistema protector do Alto Douro, Afonso Botelho declarou não pretender defender o sistema restritivo, por entender que a legislação necessitava de reforma, mas sim a permanência de um sistema regulador, que considerava compatível com uma liberdade regrada⁸⁰, em face da especificidade da viticultura duriense⁸¹. Realçou a qualidade e excelência dos vinhos do Douro, conhecidos como vinhos do Porto, salientando os grandes proventos que traziam para os cofres do Estado. Corroborando as representações populares⁸², afirmou que se desenvolveu uma tradição vinícola no Douro, ancorada nas regalias concedidas desde 1756, levando a que várias gerações consecutivas se houvessem dedicado a este ramo de actividade, o que, no seu entender, se constituía em direitos que mereciam «ser

⁷⁷ Ibidem.

⁷⁸ *Porto, 13 de Julho. Alto Douro*. «O Comércio do Porto», 13 Julho 1860, p. 1. Fizeram ainda chegar representações a câmara municipal de Sabrosa, a câmara municipal e lavradores de Mesão Frio, câmara e lavradores da Régua, câmara municipal de Vila Real.

⁷⁹ Cf. *Porto, 1 de Agosto, Questão vinhateira*. «O Nacional», 1 Agosto 1860, p. 1-2.

⁸⁰ Posição, aliás, comum a outros deputados regionais, como, por exemplo, Costa Lobo, deputado pelo círculo de S. João da Pesqueira (cf. Sessão de 6 de Julho de 1860, In *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1860, vol. 6, p. 30-31).

⁸¹ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – Sousa, *Afonso Botelho de Sampaio e*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 791-792.

⁸² Mais concretamente as representações dos povos de Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, assinadas por mais de mil viticultores, em que se acusava o Governo de ter agido com parcialidade e precipitação no processo de reforma da legislação do Douro e em que pretendiam reclamar direitos adquiridos pela existência de legislação proteccionista há mais de 100 anos, que os motivou a investirem na produção vinícola.

atendidos e respeitados»⁸³. Insistiu em que o projecto do Governo trazia enormes prejuízos aos viticultores, ao acarretar a redução dos preços. Além disso, temia-se a legalização das fraudes e das falsificações que já se praticavam, com o acentuar do descrédito para os vinhos genuínos. Também o momento não era considerado oportuno para efectuar a desregulação, em virtude das doenças da videira e da crise comercial, que trouxera a fome e a miséria, exigindo igualdade de tratamento relativamente à Associação Comercial do Porto.

Quase em simultâneo, a Comissão de Vinhos da Câmara dos Deputados emitia o seu Parecer acerca dos projectos de António de Serpa. Dominado pelas ideias da época, declarava que a discussão entre livre-cambismo e protecção estava esgotada e que era chegado o momento de resolver a questão, «ouvindo a voz dos princípios e da experiência»⁸⁴. A polémica suscitada também aqui se fazia sentir⁸⁵, acabando, no entanto, por sair vencedora a doutrina livre-cambista, justificada com as experiências de países como a Inglaterra e a França, e até mesmo Portugal, argumentando-se com o decreto de 11 de Outubro de 1852 que, embora tão contestado, não comprovara os receios dos seus detractores, nem a força dos princípios restritivos, que ainda permaneceram, no solucionar da crise duriense, demonstrando a necessidade da transição de um sistema puramente restritivo para um outro inteiramente liberal. Contudo, o argumento de maior peso continuava a ser a alteração da legislação inglesa, criando a necessidade dos produtores e comerciantes se prepararem para enfrentarem a concorrência de todos os países produtores naquele mercado, através da variedade e baixo preço. Em face disto, a restrição da barra do Porto era vista como uma «excepção na liberdade de produzir e exportar», como um anacronismo e um erro que urgia eliminar. Mas, influenciado pela contestação e perfilhando a opinião de que era necessária prudência na aplicação da liberdade de comércio⁸⁶, o Parecer da Comissão de Vinhos ressaltava que se propunha estabelecer a liberdade como uma medida transitória, «que a experiência deve confirmar»⁸⁷, de modo a apaziguar os ânimos dos que consideravam tal medida a ruína completa da região e, nesse sentido, estabelecia,

⁸³ Sessão de 2 de Julho de 1860, In *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 6.

⁸⁴ *Parecer*. «O Comércio do Porto», 24 Julho 1860, p. 2.

⁸⁵ A Comissão dos Vinhos era constituída por António de Serpa Pimentel, Júlio de Carvalho, Soares Cancela, Azevedo Pinto, Coelho Bívar, Rebelo da Silva e ainda Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, Francisco José da Costa Lobo e Eduardo Pinto da Silva Cunha, que votaram vencidos – Cf. *Parecer*. «O Comércio do Porto», 24 Julho 1860, p. 2-3.

⁸⁶ Cf. RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 70.

⁸⁷ *Parecer*. «O Comércio do Porto», 24 Julho 1860, p. 2.

com carácter provisório, a liberdade para a indústria e comércio dos vinhos do Douro. A Comissão entendia, ainda, que a posição dos vinhos portugueses nos mercados internacionais devia fortalecer-se pela genuinidade e pelo envio de diferentes qualidades. E, nesse sentido, introduziu novos princípios, a desenvolver em projecto complementar: o associativismo, sob a forma de organização de círculos vinhateiros, com a função de promover e sustentar o crédito dos vinhos através da criação de marcas, como forma de lutar contra a fraude, e a protecção à indústria vinícola através da criação de escolas regionais para a promoção da instrução teórica e prática no fabrico dos vinhos.

A conjuntura política haveria de ditar que o projecto de António de Serpa fosse “adiado”, em virtude da queda do Governo Regenerador, ocorrida a 4 de Julho de 1860. Logo começaram a circular notícias na imprensa de que o novo ministro da Obras Públicas do Governo do Partido Progressista Histórico, Tiago Horta, pretendia apresentar um outro projecto de remodelação da legislação vinícola⁸⁸, perfilhando a doutrina do seu antecessor, o que foi entendido como um assumir da questão vinhateira como uma das principais e mais importantes do país⁸⁹. Mas, como refere Manuela Tavares Ribeiro, «a polémica em torno da protecção e da liberdade do comércio teve, entre nós, uma larga história e comportou uma grande diversidade de posições»⁹⁰ e, Tiago Horta, assimilando igualmente o teor do Parecer atrás referido, conferia ao novo projecto um carácter transitório entre o sistema restritivo e o liberal, estabelecendo provisoriamente a liberdade da indústria e do comércio dos vinhos do Douro, equiparando-os, para efeitos legais, aos outros vinhos do país. O novo ministro posicionava-se, assim, do lado daqueles que consideravam ser necessária prudência na adopção do sistema de livre-câmbio.

O seu projecto, em dois artigos, instituía a liberdade de exportação para todos os vinhos pela barra do Porto e revogava toda a legislação em contrário. À semelhança do projecto de António de Serpa, consagrava o princípio da liberdade comercial, e fazia assentar a garantia da genuinidade na criação de marcas de fábrica ou de comércio⁹¹. No caso particular dos vinhos, estabelecia a faculdade dos agricultores inscreverem, nas vasilhas, o nome do país de produção ficando, nesse caso, obrigados a incluir o nome da

⁸⁸ Vem a ser o projecto 104-A, apresentado na sessão de 28 de Julho de 1860.

⁸⁹ Cf. *Porto, 10 de Julho. Questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 10 Julho de 1860, p. 1.

⁹⁰ RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 114.

⁹¹ O projecto das marcas começou a ser discutido na sessão de 1 de Agosto de 1860 e a sessão é interrompida a 4 de Agosto.

quinta ou do concelho onde fora colhido. No caso do vinho do Porto, esta marca só podia ser aposta nas vasilhas que contivessem vinho do Douro. Porém, estas disposições não tinham carácter obrigatório, o que fez com que muitos deputados não concordassem nem acreditassem que, por essa via, se garantiria a genuinidade dos vinhos durienses. Além disso, no projecto inicial previa-se a aplicação de penas para os produtores de vinhos que não cumprissem as referidas disposições, matéria que foi retirada do segundo projecto.

Aos primeiros rumores de nova tentativa de alteração da legislação vinícola do Douro, a oposição regional voltou a fazer-se sentir com intensidade. De novo se invadiu a Câmara dos Deputados com inúmeras representações, solicitando que o projecto não fosse aprovado⁹².

Perante a reacção da lavoura, a Associação Comercial do Porto decidiu, em Assembleia-geral de 18 de Julho de 1860, renovar a defesa da liberalização do sector do vinho do Porto e acentuar a importância da reforma da legislação⁹³. Considerando que o que interessava era produzir para exportar, e, portanto, havia que terminar com as restrições, fez chegar à Câmara dos Deputados uma representação, através de Francisco de Oliveira Chamiço, deputado do Partido Histórico (partido no poder) pelo Porto e defensor da reforma legislativa, manifestando total apoio aos projectos de liberalização do sector e pugnando para que rapidamente fossem transformados em lei do país⁹⁴.

Por sua vez, os deputados pelo Douro, de modo particular Afonso Botelho, Costa Lobo, Eduardo Cunha e António Tibúrcio Pinto Carneiro, manifestavam a sua discordância para com o projecto governamental, contrapondo, tal como anteriormente, com a apresentação de projectos de reforma da legislação vigente. Assim, na sessão de 14 de Julho de 1860, Afonso Botelho apresentou um projecto de lei regulando o comércio dos vinhos do Douro, motivado pelo recente tratado entre a Inglaterra e a França e pelas críticas ao projecto do anterior executivo, em que votou vencido. Reafirmava ser precipitada a extinção da legislação do Douro, «com o pretexto de uma urgente necessidade de liberdade comercial»⁹⁵. A questão dos vinhos fora sempre importante, mas muito mais o era agora, num contexto internacional em que a Inglaterra

⁹² Refira-se a sessão de 28 de Julho de 1860, em que Eduardo Cunha enviou para a Mesa uma representação de 360 lavradores contra o projecto, e a de 30 de Julho do mesmo ano, em que Francisco Lopes Gavicho apresentou uma representação de cerca de 300 lavradores do concelho de Lamego.

⁹³ Cf. *Porto, 10 de Julho. Questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 10 Julho 1860, p. 1 e *Porto, 19 de Julho. Associação Comercial*. «O Comércio do Porto», 19 Julho 1860, p. 1.

⁹⁴ *Associação Comercial do Porto*. «O Comércio do Porto», 23 Julho 1860, p. 1.

⁹⁵ Sessão de 14 de Julho de 1860, In *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 149.

abrir o seu mercado aos vinhos de todas as qualidades, o que devia causar receio a Portugal pela concorrência que se iria gerar e pelo aumento da produção que se daria em outros países, com a consequente descida de preços, enquanto em Portugal, por diversos motivos (falta de mão-de-obra, emigração, falta de vias de transporte, etc.), os preços seriam sempre altos porque os custos de produção o eram igualmente. Por todas estas razões, o sistema a adoptar teria de ser muito meditado e adoptado com prudência porque, afinal, tratava-se do mais valioso produto da exportação nacional. Não podendo vencer a concorrência pelos preços, só poderia fazê-lo pela qualidade, pelo que a aposta deveria ser criar tipos de vinhos diversificados, autónomos – aproveitando as oportunidades que se abriam para os vinhos de segunda, com a nova pauta de direitos inglesa, iniciativa que o Governo deveria apoiar –, e não meras imitações que apenas desprestigiavam os nossos vinhos. No entanto, no seu entender, o projecto apresentado por António de Serpa, e renovado por Tiago Horta, não criava condições de inserção nos mercados internacionais para aqueles vinhos que ainda não tinham conquistado mercado. E era nesse sentido que o seu projecto de lei apontava, «oferecendo a todas as indústrias vinícolas do país os mesmos meios que produziram tão felizes resultados na agricultura e comércio dos vinhos do Douro»⁹⁶. O seu projecto admitia a exportação de todos os vinhos nacionais, desde que não usurpassem, dentro ou fora do país, o nome ou direitos de terceiros, e permitia a criação de círculos ou associações vinhateiras por regiões vinícolas, com o objectivo de promoverem o desenvolvimento e aperfeiçoamento das diferentes qualidades de vinho que produzissem, bem como a sua comercialização, sendo-lhes reconhecido o direito de armazenagem exclusiva dos vinhos da sua própria produção, podendo proibir a armazenagem de vinhos estrangeiros⁹⁷. Como salvaguarda dos vinhos durienses, preconizava a criação da Associação dos Agricultores do Douro, formada pelos viticultores durienses e destinada a continuar o comércio dos vinhos do Porto, com direito exclusivo de armazenagem, dentro da demarcação, dos vinhos ali produzidos, e estrita proibição de introdução de vinhos estrangeiros.

Nas sessões parlamentares em que o projecto de Tiago Horta foi discutido, as opiniões dividiram-se e vários deputados defenderam ser necessário o seu adiamento, a fim de permitir um melhor estudo da questão. Costa Lobo, assumindo-se representante

⁹⁶ Ibidem.

⁹⁷ Afonso Botelho votara vencido o projecto de António de Serpa, mas conseguira uma meia-vitória, pela introdução destes princípios no Parecer da Comissão de Vinhos, conforme referido nas páginas 24-26.

dos lavradores durienses, procurou demonstrar que o Douro prosperou à sombra de uma legislação protectora⁹⁸. Intitulando-se partidário da liberdade do comércio, defendeu a execução e aperfeiçoamento do decreto de 11 de Outubro de 1852, cujos efeitos, ao contrário do que afirmava o Governo, não eram ainda perfeitamente conhecidos, em virtude do surgimento do ódio e da falta de zelo em fazer cumprir a lei. Propunha a criação de um banco agrícola para auxílio da lavoura do Douro, como forma de contornar os prejuízos decorrentes da extinção da legislação protectora⁹⁹. E, principalmente, argumentava com o facto de o Governo ter apresentado um projecto sem ter nomeado uma comissão de inquérito, ou sequer ter ouvido as Juntas Gerais dos Distritos do Douro, pelo que, no seu entender, a questão não estava suficientemente estudada. Pedia, pois, que fosse nomeada uma comissão de inquérito, que fossem ouvidos os proprietários do Douro e que se adiasse este assunto até à próxima sessão legislativa, para análise do parecer da comissão a criar, no que foi apoiado por Pinto Carneiro e Eduardo Cunha¹⁰⁰.

Também Francisco Lopes Gavicho combateu o projecto¹⁰¹, propondo o seu adiamento para Novembro¹⁰². Segundo este deputado, os factos históricos demonstravam que o comércio dos vinhos do Douro só florescia desde que se garantisse a genuinidade desses vinhos, o que era reconhecido por negociantes e lavradores, e todas as medidas que se tivessem de tomar deveriam ir nesse sentido: «o nosso comércio de vinhos do Douro não se pode sustentar senão como uma especialidade, e havemos de legislar tendo isto em mira. O nosso comércio de vinhos do Douro não se pode sustentar senão garantindo a sua pureza e genuinidade, porque só assim ele pode concorrer com outros vinhos»¹⁰³. Advertia para o perigo de se abrir a barra do Porto a

⁹⁸ Cf. Sessão de 28 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6.

⁹⁹ Proposta rejeitada na sessão de 1 de Agosto de 1860.

¹⁰⁰ Costa Lobo declarou já, em reunião da Comissão de Vinhos, a sua impossibilidade em aceitar o cargo de relator da mesma comissão para o projecto 51-E, que extinguiu o sistema restritivo, alegando defender opinião contrária ao projecto governamental, e defendendo o seu adiamento pela necessidade de se ouvir, a este respeito, os povos do Douro. Contudo, outros membros da Comissão, como Cancela, Júlio do Carvalho e Tiago Horta, votaram contra o adiamento, aprovando o projecto, considerando que o Douro estava representado no Parlamento pelos seus deputados – cf. AHP: Comissão Especial dos Vinhos, Secção I/II, Cx. 209, doc. 49, s/d.

¹⁰¹ Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 394-400.

¹⁰² Pedido reforçado por Gomes de Castro e Alves Martins, a fim de se ultimarem negociações com a Inglaterra quanto à eliminação da escala alcoólica (cf. Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 392). Propostas rejeitadas na sessão de 1 de Agosto de 1860.

¹⁰³ Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 397.

vinhos estranhos ao Douro, pois que, na sua opinião, a liberdade do comércio apenas interessava ao sector exportador e às outras regiões, para poderem usurpar o nome dos vinhos do Porto. Considerando que a reforma tinha sido feita «à doida», asseverava que o assunto era melindroso e não podia ser resolvido precipitadamente, devendo ser adiado até que fosse bem estudado o modo mais eficaz de garantir a genuinidade e pureza dos vinhos do Douro. Nesse sentido, secundava os pedidos feitos por outros deputados, de nomeação de uma Comissão de estudo da questão que, em relatório, apresentasse os meios de garantir o crédito dos vinhos do Douro. Ainda nesta sessão, interveio Manuel Seixas Penetra defendendo a manutenção do exclusivo da barra através da consagração, na lei, da obrigatoriedade dos vinhos serem exportados pelas barras de que estivessem mais próximos¹⁰⁴.

Em defesa do projecto de Tiago Horta surgia António de Serpa¹⁰⁵, afirmando que a discussão sobre este tema se iniciou há cem anos, ao ser criada a legislação pombalina, que vinha sendo discutida no Parlamento, na imprensa e em inúmeras publicações. Insistia nas desvantagens da legislação restritiva, particularmente a demarcação (que excluía bons vinhos), os cortes (que impediam a exportação de vinhos bons) e o exclusivo da barra. O deputado Afonseca, do lado dos mais radicais, defendia que a lei não devia ter carácter provisório¹⁰⁶. Argumentava que a questão da liberdade era um direito ao trabalho e a dispor do seu fruto no mercado como se quisesse, princípios da ciência económica aplicados em todos os países¹⁰⁷.

Rebelo da Silva, relator da Comissão de Vinhos, também defendia o projecto, asseverando que o sistema de restrições existente era incompleto para o fim que pretendia alcançar – a genuinidade dos vinhos finos do Douro –, o que só voltando ao regime pombalino original se atingiria, mas tal, na conjuntura política e económica que se vivia, não era possível¹⁰⁸. Manifestava o desejo, comum à Comissão e ao Governo, de que o vinho do Douro chegasse a todos os mercados «livre de todas as peias (...), levando quanto possível o característico da genuinidade»¹⁰⁹. E apresentou um

¹⁰⁴ Sessão de 30 de Julho, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 395. Proposta rejeitada na sessão de 1 de Agosto de 1860.

¹⁰⁵ Sessão de 28 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6.

¹⁰⁶ Proposta apresentada na sessão de 30 de Julho e rejeitada na sessão de 1 de Agosto de 1860.

¹⁰⁷ Cf. RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 70-80.

¹⁰⁸ Cf. Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 400-403.

¹⁰⁹ Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 402.

aditamento ao artigo 1º, em 2 parágrafos, contemplando a equiparação, em termos de direitos de saída, dos vinhos do Douro, exportados pela barra do Porto, a todos os vinhos produzidos no país, e autorizando o Governo a designar Vila Nova de Gaia como a localidade de depósito dos vinhos destinados à exportação.

Na sessão de 1 de Agosto, todas as propostas de adiamento foram liminarmente rejeitadas e, acedendo ao desejo do ministro Tiago Horta, de que o projecto fosse aprovado ainda nessa sessão legislativa, foi o mesmo, com o aditamento ao artigo 1º proposto por Rebelo da Silva, aprovado na Câmara dos Deputados com 87 votos a favor e 15 contra.

Afonso Botelho, que se retirara da sala antes da votação, em desacordo com a forma como a questão fora tratada, perante o resultado final declarou interromper o seu mandato de deputado pelo Douro, por não querer compartilhar a responsabilidade da aprovação de tais medidas, feita de uma forma que ele considerou «tumultuária». Afonso Botelho procurava, deste modo, significar que a aprovação se havia feito de modo impositivo, uma vez que todas as emendas propostas pelos defensores do regime restritivo haviam sido rejeitadas, sem que os seus autores tivessem sido autorizados a esclarecê-las.

Embora tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados, o projecto ministerial não passou, ao ser «vetado» na Câmara dos Pares, merecendo o aplauso da região duriense¹¹⁰. Apesar do empenho da ACP¹¹¹, a Câmara dos Pares não chegou sequer a discutir o projecto, por entender que a questão não estava suficientemente estudada, votando o seu adiamento¹¹². Desta forma, as propostas que haviam sido rejeitadas na Câmara dos Deputados acabaram por ter seguimento e o projecto ficou adiado para a sessão legislativa seguinte.

¹¹⁰ Cf. SOUSA, Afonso Botelho de Sampaio e – *A questão do Douro em 1859 e 1860 ou a defesa do princípio da restrição para o Douro, e refutação dos argumentos dos modernos campeões da ilimitada liberdade de comércio e vinhos, por um lavrador do Douro*. Porto. Tipografia de Francisco Pereira de Azevedo, 1860.

¹¹¹ A ACP enviou uma representação à Câmara dos Pares, pedindo a aprovação do projecto no mais curto período, de modo a tornar-se lei do país ainda naquela legislatura (AHACP: Actas da Direcção, Lv. 8, fl. 176-177). Insistia na importância do vinho na economia portuguesa e na necessidade de acautelar os interesses nacionais, no âmbito do novo tratado entre França e Inglaterra, em consequência do qual os vinhos passariam a ser tributados segundo a escala alcoólica, com evidente prejuízo dos nossos vinhos, até mesmo dos inferiores. Insistia que o modo de neutralizar a situação era proceder à reforma da legislação vinhateira, no sentido da sua mais ampla liberalização, de modo a tornar o mais concorrencial possível o sector dos vinhos nacionais – Cf. *Porto, 26 de Julho. Lei dos Vinhos*. «O Comércio do Porto», 26 Julho 1860, p. 1.

¹¹² *Porto, 14 de Agosto. Correspondência sobre o projecto dos vinhos*. «O Comércio do Porto», 14 Agosto 1860, p. 1. Diversas câmaras, entre elas a de Armamar, enviariam nota de agradecimento por esta atitude, à Câmara dos Pares (cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 21 de Janeiro de 1861, p. 184 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

Este desenlace provocou a reacção do sector comercial, que manteve a sua estratégia de pressão através da imprensa, insistindo na necessidade de promulgar a liberdade de produção e comércio, promover o estudo e classificação dos tipos de vinho, diversificar os tipos de vinho, investir na formação científica, criar escolas e bancos para que os nossos vinhos pudessem concorrer na Grã-Bretanha, pela qualidade mas também pelo preço, com os vinhos de outras proveniências¹¹³. Porque, como defendia Morais Soares, era necessário manter os tipos tradicionais do vinho do Porto e investir na exportação dos vinhos de menor graduação¹¹⁴.

A partir de 1861, o debate assumiu um novo vigor, em consequência da efectiva abertura do mercado inglês a todos os vinhos. A preocupação em alterar a legislação vinícola aumentava, à medida que o vinho do Porto perdia mercado para os vinhos franceses, favorecidos pelo tratado com a Inglaterra e pela nova pauta inglesa.

Os esforços da ACP para que a Câmara dos Pares aprovasse, finalmente, o projecto que ficara adiado tornaram-se mais intensos e frequentes¹¹⁵. A Associação Comercial do Porto lamentava que ainda se mantivessem os regulamentos «anacrónicos», classificando-os, a par do ódio, como uma das causas mais influentes da crise comercial que se vivia, resolvendo enviar, também, uma nova representação à Câmara dos Deputados, solicitando que os projectos fossem transformados em lei¹¹⁶.

Nas páginas de «O Comércio do Porto», exigia-se a alteração da legislação vinícola, usando como principal argumento a quebra das exportações de vinhos do Douro para Inglaterra, que se atribuía às restrições ainda vigentes, em articulação com os direitos ingleses, baseados na escala alcoólica. A forte tributação sobre os vinhos do Douro e as restrições encareciam o vinho duriense, tornando-o não competitivo no estrangeiro. Tornava-se, pois, urgente facilitar a exportação de vinhos inferiores e baratos. Para conseguir este objectivo, insistia-se na necessidade da promoção do desenvolvimento intelectual e material do Douro¹¹⁷. Para que Portugal conseguisse produzir vinhos mais baratos necessitava de implementar-se, não apenas a liberdade do

¹¹³ Cf. *Porto, 16 de Agosto, Estudo Vinícola*. «O Comércio do Porto», 18 Agosto 1860, p. 1, *Porto, 15 de Novembro. Questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 15 Novembro 1860, p. 1 e *Porto, 10 de Dezembro. Vinhos*. «O Comércio do Porto», 11 Dezembro 1860, p. 1.

¹¹⁴ *Porto, 29 de Setembro. Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 29 de Setembro de 1860, p. 1.

¹¹⁵ Cf. *Porto, 12 de Janeiro. Lei dos Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 12 Janeiro 1861, p. 1. O próprio Governo, através do ministro da Fazenda, pressionava a Câmara dos Pares, alegando tratar-se de um assunto importante e que necessitava de uma rápida solução. (Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 8 de Fevereiro de 1861, p. 394-395 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹¹⁶ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1861*. Porto: Tipografia do Comércio, 1862.

¹¹⁷ *Porto, 25 de Janeiro. A questão do Douro*. «O Nacional», 25 Janeiro 1861, p. 1.

comércio, mas também, à semelhança de outros países, como a Inglaterra e a França, processos de fabrico mais aperfeiçoados, desenvolver as vias de comunicação e difundir o crédito rural.

A resposta regional à pressão exercida sobre a Câmara dos Pares não se fez esperar. Face à atitude anteriormente tomada, e podendo estar eminente a aprovação, em definitivo, do projecto dos vinhos, a Região apressou-se a enviar representações pedindo à Câmara dos Pares que o rejeitasse, alegando, mais uma vez, atacar direitos adquiridos e significar o monopólio do comércio sobre a viticultura. Em Janeiro de 1861, o visconde de Castro dava conta de uma representação dos lavradores do Douro, assinada por mais de 5000 pessoas, a este respeito¹¹⁸, iniciativa repetida pelas câmaras municipais de Mesão Frio, Peso da Régua, Murça, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa e Vila Real.

A posição regional, também expressa na imprensa, pautava-se pela oposição à liberdade de comércio e defesa do princípio de protecção para o Douro¹¹⁹. Admitia-se a aplicação de reformas à legislação vigente, pois considerava-se existirem alguns inconvenientes, principalmente as provas e os cortes. Mas não se ignoravam as desvantagens que podiam advir da ampla liberdade comercial, principalmente o perigo de usurpação do nome e crédito dos vinhos do Douro por parte dos vinhos de outras regiões, chamando a atenção para a necessidade de estudar o melhor meio de distinguir o vinho de diferentes proveniências¹²⁰.

Do ponto de vista institucional, juntou-se a este movimento a Associação dos Agricultores do Douro, enviando uma representação à Câmara dos Pares, pois que «não mereceu a consideração de ser consultada, uma vez que se tratava dos interesses de uma classe a quem de certo representa»¹²¹. Pretendia, deste modo, demonstrar a inconveniência do projecto que a Câmara dos Pares tinha de discutir. Invocando a história e as crises por que tem passado, e as alterações legais já verificadas, frisava-se que a indústria vinícola do Douro não poderia viver sem protecção, colocando muitas dúvidas quanto à real eficácia do projecto dos vinhos na luta contra as adulterações. À

¹¹⁸ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 11 de Janeiro de 1861, p. 104 (consultado no consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹¹⁹ *Correspondência. Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 15 Fevereiro 1861, p. 3.

¹²⁰ *Províncias. Régua, 11 de Agosto*. «O Comércio do Porto», 14 Agosto 1861, p. 2.

¹²¹ Representação de 5 de Março de 1861. Publicada no Diário de Lisboa de 14 de Março de 1861, p. 722, por resolução da Câmara dos Pares. A Direcção era composta de António Pereira Canavarro, presidente da Direcção e representante da câmara municipal da Régua, Francisco de Melo Peixoto Coelho, vice-presidente e representante da câmara municipal de Lamego, e António Montez Champalimaud, secretário e representante da câmara de Mesão Frio.

semelhança de alguns deputados¹²², considerava-se que os defensores da liberdade pretendiam apenas usurpar o nome dos autênticos vinhos do Douro, de que era prova a exigência do fim da restrição da barra do Porto, a fim de introduzirem nos depósitos de Vila Nova de Gaia vinhos de todas as procedências. Afirmava-se, por isso, que a ampla liberdade de comércio não era favorável ao Douro, embora se reconhecesse a necessidade de reformar a legislação existente, de uma forma gradual e não repentina.

Na Câmara dos Pares, o Douro contava com o importante apoio do conde de Samodães que defendia a reforma da actual lei e não a sua completa destruição. Em seu entender, a questão teria de ser resolvida com prudência. O Douro desenvolveu a sua indústria à sombra de certa legislação, fez sacrifícios especiais e, por isso, tinha direito a uma protecção especial. Vivia num quadro de miséria, o que lhe conferia ainda maior direito a uma particular atenção por parte do Estado. Todavia, o Douro devia também actualizar-se à luz das ideias modernas. Os seus regulamentos deviam ser revistos, não radicalmente mas de forma a preparar uma mudança futura, quando fosse considerado oportuno. Nesse sentido, e por considerar a indústria agrícola como a mais importante do país, apresentou umas bases para a reforma da legislação vinhateira, que permitiriam ao Douro manter as suas garantias de protecção, à luz dos conceitos em voga¹²³. Insistia, particularmente, nalguns princípios constantes de projectos apresentados por deputados pelo Douro, como, por exemplo, Afonso Botelho¹²⁴: para garantia da genuinidade dos vinhos do Douro, estabelecia o princípio da associação dos agricultores, que tornava extensivo a todas as regiões vinícolas do país, com a respectiva denominação e marca exclusiva, obrigatória para os comerciantes, independentemente de estes terem a sua própria marca; mantinha o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro, determinando que nenhum vinho seria exportado por essa barra sem estar armazenado como exportável e ter a marca da associação dos lavradores do Douro, pretendendo, assim, evitar a introdução de vinhos de outras regiões nos armazéns dos exportadores; conservava o arrolamento na forma prevista no decreto de 11 de Outubro de 1852, proibindo a entrada de vinhos estranhos à demarcação, antes e durante a operação de arrolamento; mantinha igualmente a Comissão Reguladora, determinando que os representantes da lavoura passassem a ser eleitos pela Associação dos

¹²² Cf. intervenção de Francisco Lopes Gavicho na sessão de 30 de Julho de 1860 na Câmara dos Deputados – *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 394-400.

¹²³ Cf. *Em virtude de resolução tomada pela câmara dos dignos pares do reino em sessão de 8 do corrente, se publica o seguinte projecto de lei*. «Diário de Lisboa», 15 Fevereiro 1861, p. 397-399.

¹²⁴ Cf. projecto apresentado na sessão de 14 de Julho de 1860 – p. 27-28 do presente capítulo.

Lavradores do Douro; propunha o princípio do quantitativo de benefício, através de uma nova demarcação, cadastro das propriedades aí existentes, e determinação do número de pipas que cada uma poderia produzir; defendia a abolição das provas de vinhos – uma das disposições da lei mais fortemente atacadas –, estabelecendo ainda a livre exportação para todos os portos e com igualdade de direitos. Para auxílio e promoção da indústria vinícola da região duriense, alvitrava a criação de um Banco, denominado Banco do Alto Douro, com sede na Régua, cujas operações consistiriam, entre outras, em fazer empréstimos aos lavradores sobre depósitos de vinhos e estabelecer depósitos de aguardente e de flor de enxofre. Por fim, no respeitante ao imposto sobre o vinho de exportação, determinava que os vinhos exportados pela barra do Porto pagariam de direitos 2\$500 réis, acrescido do imposto adicional para viação; a parte diferencial relativamente ao imposto que pagavam os vinhos de outras províncias, exportados por outras barras do país, seria usada no desenvolvimento da viação pública na Região.

Depois das eleições legislativas de Abril de 1861, a alteração da lei voltou a ser discutida na Câmara dos Deputados.

Na sessão de 20 de Junho de 1861, António de Serpa Pimentel, eleito deputado por Moimenta, renovou a iniciativa do seu projecto de 29 de Maio de 1860, justificando a sua atitude com o facto de, tendo sido, como vimos, aprovado na Câmara dos Deputados, não ter havido as necessárias condições para que fosse transformado em lei. No preâmbulo do projecto, classificava as restrições vigentes de «últimos restos da legislação anti-económica e absurda, que no último século regia todos os assuntos desta natureza»¹²⁵. Declarava que Portugal não acompanhara as reformas que se verificaram no estrangeiro, de abertura às ideias de liberdade comercial, especialmente no campo dos vinhos do Douro, que ele considerava ser o mais contraditório e menos coerente e, por isso, o «que menos resiste à análise fundada nos óbvios e elementares princípios da ciência económica»¹²⁶. Ao contrário dos defensores da restrição, que advogavam ser necessária mais eficácia na execução das leis, António de Serpa reafirmava a sua convicção de que tal não era possível numa era de liberdade. Por isso, insistia na abolição do exclusivo da barra do Porto e da Comissão Reguladora, e na instauração da

¹²⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de Junho de 1861, p. 1517 (consultado no consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹²⁶ *Ibidem*.

liberdade da indústria e comércio dos vinhos do Douro, equiparando-os aos outros vinhos do país para efeitos de pagamento de direitos de exportação¹²⁷.

António de Serpa contava com o renovado apoio do Governo ao seu projecto¹²⁸, tal como acontecera em Julho do ano anterior. Tiago Horta, ainda ministro das Obras Públicas, declarava que o Governo adoptava, por completo, o projecto de lei de António de Serpa relativo à liberdade de produção e comércio dos vinhos do Douro e que tencionava apresentar um projecto sobre marcas, no sentido que António de Serpa apresentara enquanto ministro. Na realidade, Tiago Horta e António Serpa haviam combinado previamente uma estratégia: António de Serpa não renovava o seu projecto das marcas, sob compromisso de Tiago Horta o fazer na Câmara dos Deputados, e, por outro lado, comprometia-se a não fazer aprovar o seu projecto de liberdade do comércio de vinhos na respectiva Comissão (de que era relator¹²⁹), enquanto o das marcas não fosse apresentado pelo ministro das Obras Públicas¹³⁰. Verificava-se, pois, que, apesar de toda a contestação regional, o Governo permanecia inalterável nos seus propósitos, pautando a sua acção pela reapresentação dos mesmos projectos.

Os deputados regionais adoptaram um estratagema idêntico e, de imediato, Afonso Botelho renovou a iniciativa do seu projecto de 14 de Julho de 1860, propondo a criação de círculos de associação com a função de procederem ao comércio de especialidade dos vinhos das diferentes províncias do reino¹³¹. Estava relançada a polémica e outros projectos se seguiriam.

Na sessão de 30 de Julho de 1861, Francisco de Oliveira Chamiço¹³², alegando que, devido ao ódio, a produção vinhateira não se mostrava suficiente para satisfazer as necessidades de exportação, propunha a abolição temporária da legislação restritiva, até que fosse resolvida em definitivo a questão. Mas Tiago Horta não concordou, insistindo que a proposta de supressão da legislação restritiva teria de ser discutida em conjunto com o projecto de marcas.

¹²⁷ Ibidem.

¹²⁸ *A questão do Douro*. «O Nacional», 20 Junho 1861, p. 1.

¹²⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Julho de 1861, p. 1740 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹³⁰ Cf. *Porto, 5 de Agosto. Questão do Douro*. «O Nacional», 5 Agosto 1861, p. 1.

¹³¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Julho de 1861, p. 1695 e 1696 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Sucederam-se outros projectos, inclusive do ministro da Fazenda (António José de Ávila), propondo que o direito de 12\$000 réis, que pagava o vinho da produção nacional entrado pela barra do Porto para consumo, fosse reduzido a 6\$300 réis, alegando com a diferença de direitos sobre o mesmo produto nacional – Cf. *Províncias. Régua, 2 de Julho*. «O Comércio do Porto», 8 Julho 1861, p. 2.

¹³² Deputado pelo Porto (Cf. MOREIRA, Fernando – *Chamiço, Francisco de Oliveira*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 783-784).

O debate tornou-se bastante inflamado quando os deputados pelo Douro, Manuel Pinto de Araújo¹³³ e António Joaquim Ferreira Pontes, renovaram o pedido de nomeação de uma Comissão de Inquérito¹³⁴, o que foi entendido pelo ministro das Obras Públicas como uma tentativa de adiamento da questão. Mas Pinto de Araújo esclareceu: o seu pedido não era um adiamento mas sim uma necessidade, pois a questão ainda não estava completamente estudada; a Câmara dos Deputados não podia resolver a questão tomando apenas por base as ideias pugnadas pela Associação Comercial do Porto, sem ouvir a lavoura e, nesse sentido, devia nomear uma comissão imparcial de estudo. E acrescentava: «estudar a questão do Douro é a primeira coisa que cumpre fazer»¹³⁵ e «(...) recusar à lavoura o que eu peço aqui por parte dela é desconhecer o direito que lhe assiste, e desprezar totalmente uma classe que deve ser forçosamente ouvida, visto que se trata de ferir os seus interesses no ponto mais essencial»¹³⁶. Estas declarações motivaram a reacção do deputado independente José Estêvão¹³⁷ que entendia que a «questão dos vinhos» não podia ser tratada como «questão do Douro», expressão que parecia denotar tratar-se de uma luta de interesses, quando o que importava era ter em conta o sector no seu todo e não apenas uma determinada localidade. Na sua opinião, a tão reclamada protecção para o Douro consistia em dar-lhe capitais baratos, desenvolver o crédito e os bancos rurais, sendo necessário proceder a ajustes nos processos de fabrico do vinho para o adaptar às novas exigências do mercado e estabelecer outras regras para este ramo do comércio, para que não estivesse sempre dependente das conjunturas e oscilações entre protecção e liberdade.

Na sessão de 16 de Agosto de 1861, Pinto de Araújo repetia o seu pedido para que o Governo nomeasse uma comissão de estudo da questão vinhateira do Douro, «em ordem a que sejam atendidos os interesses da lavoura e do comércio»¹³⁸ e, finalmente,

¹³³ Deputado por Alijó – cf. MARINHO, Maria José – *Araújo, Manuel Pinto de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 209-211.

¹³⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Julho de 1861, p. 2053 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹³⁵ Discurso proferido na sessão nocturna de 29 de Julho de 1861, publicado no *Diário da Câmara dos Deputados* de 17 de Agosto de 1861, p. 2323 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹³⁶ *Idem*, p. 2325

¹³⁷ BONIFÁCIO, Maria de Fátima – *Magalhães, José Estêvão Coelho de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 710-713.

¹³⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Agosto de 1861, p. 2298-2299 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

após breve discussão com o ministro das Obras Públicas¹³⁹, a proposta foi julgada discutida e aprovada.

A polémica arrastou-se ainda pelo ano de 1862, tanto dentro como fora do Parlamento. Na Câmara dos Deputados, lamentava-se o adiamento a que vinha sendo votada a questão. Na sessão de 18 de Janeiro de 1862, D. António Frutuoso Aires de Gouveia, deputado pelo Porto¹⁴⁰, anunciou um pedido de interpelação, pretendendo saber se o Governo mantinha a intenção de apresentar e fazer aprovar, ainda durante essa sessão legislativa, a lei de liberdade do comércio de vinhos de todo o país¹⁴¹. Vários deputados, entre eles Luciano de Castro, Pinto de Araújo, Domingos de Barros Teixeira da Mota e António de Serpa, manifestaram a sua intenção de participar nesta interpelação. No entanto, apesar da insistência, a mesma não chegou a ter lugar. Contudo, continuava a reconhecer-se a necessidade da reforma da legislação sobre vinhos¹⁴² e o Governo desculpava-se, desta vez, com o atraso dos trabalhos da Comissão de Estudo de Vila Real, que ainda não dera o seu Parecer¹⁴³. Na verdade, a culpa não podia ser assacada à Comissão de Inquérito, mas sim ao Governo, pois, como esclareceu Manuel Pinto de Araújo a este respeito¹⁴⁴, apenas por portaria de 24 de Dezembro de 1861 se mandara nomear a referida Comissão, encarregando disso o Governador Civil de Vila Real, que pediu esclarecimentos ao Governo, tendo recebido resposta somente em finais de Janeiro de 1862, pelo que só depois a Comissão começara a trabalhar não lhe podendo, pois, ser imputada a culpa do atraso dos seus trabalhos. Além disso, a Comissão teve ainda de enfrentar a má vontade de diversas instituições a quem pediu dados estatísticos e que não responderam atempadamente, como se verá mais à frente.

¹³⁹ Tiago Horta repetiu a argumentação da sessão de 29 de Julho, declarando que o Governo aderiu ao projecto apresentado pelo ministério anterior, cuja iniciativa foi agora renovada, e que se esta proposta pretendia o seu adiamento, o Governo não podia aceitá-la. No entanto, não se oporia desde que apenas se pretendessem mais esclarecimentos, sem que se prejudicasse o assunto sobre o qual o Governo já manifestara a sua opinião. Perante estas declarações, Pinto de Araújo depreendeu que o ministro declarava que, fosse qual fosse o parecer da comissão que viesse a ser nomeada, o Governo não alteraria a sua posição. (Cf. Sessão da Câmara dos Deputados de 16 de Agosto de 1861).

¹⁴⁰ MOREIRA, Fernando – *Osório, D. António Frutuoso Aires de Gouveia*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 129-132.

¹⁴¹ Cf. *Câmara dos Deputados. Sessão de 18 de Janeiro*. «Diário de Lisboa», 21 Janeiro 1862, p. 194.

¹⁴² Cf. Sessão da Câmara dos Deputados de 15 de Fevereiro de 1862.

¹⁴³ Além das hesitações do Governo, a questão ficaria ainda adiada em virtude de mais uma recomposição ministerial ocorrida em Fevereiro deste ano: Tiago Horta seria substituído por Nuno Moura Barreto no cargo de ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Cf. SANTOS, Manuel Pinto dos – *Monarquia Constitucional: organização e relações do poder governamental com a Câmara dos Deputados, 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República, 1986, p. 80-81.

¹⁴⁴ Cf. Sessão da Câmara dos Deputados de 17 de Fevereiro de 1862.

A ACP mantinha a sua estratégia de pressão através da imprensa, lamentando a permanência de legislação restritiva no sector vinhateiro. Em diversas representações que enviou ao ministro das Obras Públicas, exigia a aprovação do projecto de lei que regulava o comércio dos vinhos do Douro e extinguiu a legislação duriense como única medida eficaz para fazer cessar a crise¹⁴⁵, e chegou a apelar a uma intervenção directa do Governo no sentido da aprovação do projecto ainda em discussão. Alegava que o atraso na reforma da legislação do comércio dos vinhos do Douro, bem como dos cereais, contribuía para prejudicar o desenvolvimento económico do país. No caso dos cereais, os protestos populares haviam permitido a autorização temporária da liberdade no seu comércio¹⁴⁶. Mas, no caso dos vinhos, apesar de todas as reclamações, a questão ia ficando adiada, apesar de uma aparente boa vontade manifestada pelo Governo relativamente às reivindicações do comércio. A Associação Comercial do Porto concluía, então, que, para que a questão fosse resolvida, seria necessária uma «decisiva iniciativa governamental, para arrostar com todo o confronto e oposição»¹⁴⁷. Na realidade, o Governo hesitava em levar a reforma por diante, face à importância da carga fiscal que recaía sobre o vinho do Porto no erário público. Por outro lado, estávamos em presença de um Governo do Partido Histórico que, tal como já referido, embora perfilhando as teorias livre-cambistas, se revelava mais moderado na sua aplicação, defendendo uma transição lenta.

Do lado da viticultura duriense, o cerne da questão continuava a ser não a permanência do sistema protector ou a imposição da livre troca, mas sim os inconvenientes ou vantagens de legalizar a fraude¹⁴⁸. Os viticultores do Douro pretendiam conservar o crédito dos seus vinhos e consideravam que todos os que defendiam a abertura da barra do Porto à exportação de todos os vinhos nacionais, tendo outras barras mais perto, como Figueira da Foz ou Viana do Castelo, apenas ambicionavam usurpar a marca «Porto». O exclusivo da barra era necessário e «justa a sua conservação»¹⁴⁹, tanto mais que no mercado inglês se considerava como do Douro

¹⁴⁵ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1862*. Porto: Tipografia do Comércio, 1863. Dirigiram-se também directamente ao Rei, solicitando que toda a novidade arrolada e qualificada como exportável fosse autorizada para exportação, alegando a necessidade de se prepararem vinhos baratos, de modo a enfrentar a concorrência que ia conquistando os principais mercados, uma vez que o corte na quantidade a exportar provocaria escassez e carestia artificial, amplamente reprovado pela ciência económica (Cf. AHACP: Correspondência da Direcção, Lv. 10, fl. 37v-39).

¹⁴⁶ *Dois questões graves*. «O Comércio do Porto», 3 Fevereiro 1862, p. 1.

¹⁴⁷ *Ibidem*.

¹⁴⁸ Cf. *Questão vinhateira*. «O Nacional», 24 Fevereiro 1862, p. 1-2.

¹⁴⁹ *Idem*, p. 2.

todo o vinho que saía pela barra do Porto. Por isso, não deixavam de reivindicar a manutenção de «uma economia regulada dos vinhos do Douro»¹⁵⁰. A própria crise comercial dava-lhes um novo alento a tentar a reabilitação do sistema restritivo, reafirmando que a liberdade de comércio seria a ruína da Região. Contrariamente ao que defendia o partido livre-cambista, advogavam que era precisamente por sofrer a concorrência de imitações nos mercados internacionais que o vinho do Porto necessitava de exclusivos e protecção. E, nesse sentido, solicitavam o aperfeiçoamento da legislação vigente, por considerarem que não estava a ser completamente cumprida, daí derivando a crise.

Ainda nesse ano de 1862, o debate alargava o seu âmbito geográfico, com o envio de ofícios e representações por parte das câmaras municipais e viticultores de outras regiões vitícolas, pedindo a reforma da legislação restritiva dos vinhos do Douro no sentido da liberalização¹⁵¹. De forma ainda incipiente, começava a desenvolver-se um debate inter-regional.

1.2.5. A iniciativa da Comissão de Vinhos da Câmara dos Deputados, em 1863

A partir de 1863, assistir-se-ia a uma intensificação do debate nas suas diversas frentes: nas Cortes (quer na Câmara dos Deputados quer na dos Pares), no sector do vinho do Porto (entre produção e comércio) e entre as diversas regiões vitícolas. Cada vez mais, *questão do Douro* equivalia a liberdade ou restrição, reforma ou extinção da legislação reguladora. Em confronto estavam não apenas as ideias liberais ou restritivas mas também o peso económico do vinho do Porto na balança comercial portuguesa.

A Comissão dos Vinhos da Câmara dos Deputados mostrava-se particularmente interessada em reformar a legislação do sector e, em Março desse ano, apresentou um projecto de lei, adoptando e desenvolvendo o de António de Serpa, de imediato aceite pelo Governo, conforme declarou Nuno Moura Barreto, ministro das Obras Públicas, na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de Março de 1863¹⁵². A este propósito, Pinto de Araújo declarara, na sessão de 11 de Março, que a Comissão de Vinhos contava apresentar, em breve, o seu Parecer, em que procuraria satisfazer «os interesses de todos, tanto da lavoura, como do comércio, sem prejudicar os interesses dessas duas

¹⁵⁰ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 92.

¹⁵¹ Uma das câmaras representantes foi a de Celorico de Basto (Cf. Sessão da Câmara dos Deputados de 22 de Abril de 1862).

¹⁵² Cf. *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 26 Março 1863, p. 1.

entidades»¹⁵³, mas sem contemplar o princípio das restrições, pois «a comissão não está disposta, enquanto a mim, a sustentar doutrinas que julga insustentáveis na época actual; a comissão porém está disposta a olhar esta questão pelo lado do verdadeiro interesse, não só teórico mas prático, e resolvê-la de forma a que possam resultar vantagens para o comércio e para a agricultura, sem que uma ou outra fique sujeita às peias em que, creio se achavam pela legislação em vigor»¹⁵⁴. Assim, o parecer começava por afirmar que a legislação vigente estava em oposição aos princípios da legislação económica «das nações mais civilizadas da Europa», impedindo o aperfeiçoamento da indústria vinícola e o desenvolvimento do comércio. Dos objectivos que se perseguiram com as restrições, uns eram tidos como ultrapassados e prejudiciais, e outros nunca lograram conseguir-se; afirmava-se mesmo que o sistema de restrições vigente abria a porta às fraudes. Tomando como exemplo outras nações, que se considerava terem-se desenvolvido à sombra do sistema liberal, tinha-se como urgente reformar, no mesmo sentido, a legislação, de modo a poder usufruir das condições favoráveis do nosso país, produtor de tão variadas qualidades de vinhos. Considerava, pois, a Comissão que acabar com as restrições não só não prejudicaria como abriria caminho ao desenvolvimento do sector dos vinhos do Douro. Por isso, o seu projecto adoptava os princípios do de António Serpa, estabelecendo a liberdade de exportação pela barra do Porto e a extinção dos demais mecanismos restritivos, mantendo o imposto de 500 réis em pipa que entrasse em Vila Nova de Gaia e no Porto, para pagar o empréstimo contraído para a construção da estrada marginal do Douro¹⁵⁵. Mas desenvolvia outros pontos de vista: exposições como excelente meio de fazer conhecidas as variedades e superiores qualidades dos vinhos; envio de amostras aos mercados internacionais; estabelecimento de escolas práticas, no sentido de melhorar o fabrico dos vinhos e a cultura das vinhas¹⁵⁶.

No entanto, esta tomada de posição não foi consensual no seio da própria Comissão¹⁵⁷. Pinto de Araújo colocou à discussão um projecto de sua autoria, que

¹⁵³ *Sessão da Câmara dos Deputados de 11 de Março de 1863*. «Diário de Lisboa», 13 Março 1863, p. 729.

¹⁵⁴ *Ibidem*.

¹⁵⁵ Cf. *Projecto de lei*. «Arquivo Rural». Volume 5/6 (1862-1863) 523-525.

¹⁵⁶ Reconhecia ainda a necessidade de um banco agrícola, mas, à semelhança do que acontecera em 1860, não foi incluído no projecto por se considerar estar em harmonia com o crédito predial, que se encontrava pendente no parlamento.

¹⁵⁷ Da Comissão Especial dos Vinhos faziam parte Afonso Botelho (presidente, votou vencido), António Pereira da Cunha (vencido), Manuel Pinto de Araújo (secretário, votou vencido), entre outros. António de Serpa Pimentel também fazia parte como relator, aproveitando esta circunstância para renovar o seu projecto.

pretendia servir os princípios liberais mantendo a protecção básica, considerada necessária, através do arrolamento, demarcação e distinção de armazenagem¹⁵⁸, projecto que não foi aceite, a favor do de António de Serpa. No seu projecto, Manuel Pinto de Araújo considerava que o Douro precisava de protecção para manter o crédito nos mercados consumidores e poder enfrentar a concorrência dos vinhos tintos que tentavam usurpar-lhe o nome. Essa protecção conseguir-se-ia através da demarcação, estatística ou arrolamento de produção, evitando a negociação das guias, estabelecendo fiscalização permanente, abolindo o sistema de provas e mantendo o exclusivo da barra do Porto. Reconhecia que o número dos defensores da liberdade havia crescido, que as ideias da época influíam na resolução do problema e que, portanto, o Douro acabaria por ver rejeitadas as suas pretensões. Ciente deste facto, tentava evitar que o Douro ficasse «sujeito aos caprichos do acaso, estabelecida a ampla liberdade do comércio, o que lhe ia cavar decididamente a sua total ruína». Pinto de Araújo resolveu, então, conciliar as duas opiniões e, nesse sentido, falou com os membros da Comissão e diversos deputados, de modo a vencer dificuldades com que pudesse deparar; o único embaraço que lhe restava era o do exclusivo da barra. Chegou a elaborar umas bases, que apresentou à Comissão para seu estudo: admitia-se a saída de todos os vinhos pela barra do Douro, mas somente o vinho produzido na demarcação levaria o nome de *Porto*; instituía-se a armazenagem separada para os vinhos do Douro e a proibição de armazenagem de vinhos de fora da demarcação dentro dos limites da mesma, com fiscalização e punição no caso de transgressão; estabelecia-se a realização de uma estatística anual da produção pelos elementos fiscal, administrativo e agrícola; o Governo ficava obrigado a elaborar os necessários regulamentos para a execução deste sistema. O seu objectivo era dotar o Douro com uma protecção regular e eficaz, considerando, assim, ter cumprido a sua função¹⁵⁹.

À semelhança do que acontecera em 1860, a apresentação do novo projecto de liberdade de comércio na Câmara dos Deputados provocou grande agitação no país vinhateiro. Para os defensores do sistema restritivo «negar a esta província alguma protecção é um erro económico, de que tarde ou cedo se verão os resultados». O ponto principal da questão era conservar a pureza dos vinhos do Douro, protegendo-os da fraude e da especulação. E apoiavam-se nas bases apresentadas por Pinto de Araújo,

¹⁵⁸ *Províncias. Régua, 23 de Março*. «O Comércio do Porto», 26 Março 1863, p. 2.

¹⁵⁹ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 24 Outubro 1863, p. 1.

considerando que iam ao encontro destes quesitos, permitindo «libertar o comércio sem prejudicar a lavoura»¹⁶⁰.

O alvoroço na Região Demarcada do Douro contra as iniciativas governamentais avolumou-se, «a pontos de em quase todos os concelhos do país vinhateiro se reunirem os povos em grandes massas, e irem às administrações dos mesmos, e câmaras municipais, reclamar, e representar para que estas o fizessem ao Governo, contra uma lei, que passando ela nas duas câmaras legislativas (...) acarretará a total ruína deste país»¹⁶¹. Temia-se a invasão dos depósitos do Porto e Vila Nova de Gaia por vinhos estranhos à Região, que passariam a ser «baptizados» e exportados como vinhos do Douro. Pretendia-se, pois, uma garantia de que tal não aconteceria e a única solução que se antevia era o exclusivo da barra.

Começaram a circular na Região Duriense várias proclamações, apelando a um forte empenhamento popular, com vista a convencer os poderes públicos a atender as reivindicações regionais, não convertendo em lei o projecto¹⁶². Multiplicaram-se as reuniões, os comícios e as representações, quer à Câmara dos Pares quer à Câmara dos Deputados, contra o projecto de liberdade da barra do Douro¹⁶³.

Indignava a Região o Governo ter-se mostrado favorável ao Parecer da Comissão de Vinhos, ainda antes de ser conhecido o relatório da Comissão Especial de Estudo, uma das primeiras entidades a manifestar-se. A 25 de Março reuniu-se em Vila Real, elaborando uma representação a enviar à Câmara dos Deputados¹⁶⁴. Nela

¹⁶⁰ *Questão do Douro I*. «O Comércio do Porto», 5 Novembro 1863, p. 1.

¹⁶¹ *Notícias das Províncias. Armamar, 6 de Abril de 1863*. «O Nacional», 11 Abril 1863, p. 2.

¹⁶² *Interior. Agitação no Douro*. «O Nacional», 7 Abril 1863, p. 1.

¹⁶³ No Porto também se realizaram reuniões de proprietários durienses, alguns dos quais eram também pares do Reino (por exemplo, visconde de Gouveia), associando-se ao movimento do Douro. O visconde de Gouveia era partidário da liberdade mas de forma gradual, defendendo o fim das restrições, à excepção do exclusivo da barra do Douro. Na representação que foi enviada à Câmara dos Deputados, questionava-se: «a questão da liberdade do comércio não é uma questão de economia política, é antes uma questão de justiça e moralidade. Pois poderá haver economia política que queira a fraude, e poderá haver ciência que proclame os princípios da falsificação e a mentira? (...) O Douro quer a liberdade comercial, (...) mas seja-lhe garantida a reputação da sua indústria, não se sirvam os outros do nome da nossa por meio da absoluta liberdade (...)» – *Porto, 24 de Abril. Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 24 Abril 1863, p. 1.

¹⁶⁴ Cf. *A questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 1 Abril 1863, p. 1. Na sessão de 31 de Março de 1863, Afonso Botelho dava conta da animosidade que grassava na Região, uma vez que o projecto em questão, de ano para ano, aparecia cerceado de tudo o que a Câmara julgava indispensável para garantir a genuinidade e pureza dos vinhos do Douro. Denunciava o desinteresse que haviam merecido à Câmara as diferentes representações enviadas pelas edilidades durienses. Pedia que a representação da Comissão de Inquérito fosse publicada no «Diário de Lisboa». O presidente da Câmara entendia que a referida representação não estava redigida em termos convenientes e respeitosos, considerando que era mais um protesto do que uma representação. Após acesa discussão, a Câmara dos Deputados resolveu não publicar no «Diário de Lisboa» a representação da Comissão de Inquérito da questão do Douro – Cf. *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 6 Abril 1863, p. 1.

começava por frisar o desprezo de que tinha sido alvo por parte dos poderes públicos, começando pelo processo da sua nomeação, que conduziu a que apenas se pudesse instalar e iniciar os seus trabalhos em 25 de Fevereiro de 1862. Em Março desse ano, solicitara ao Governo documentos comprovativos do número de pipas de vinho produzido em certos anos no Minho, Beira e Estremadura e ainda os mapas de exportação pelas barras de Viana, Figueira, Aveiro e Lisboa, mas o pedido não obteve qualquer resposta. Renovado mais duas vezes o pedido, a atitude governamental foi idêntica, obrigando a que a Comissão de Inquérito solicitasse, através do Governador Civil de Vila Real, documentação à ACP, mais concretamente todos os documentos e representações que esta instituição enviara ao poder central, de 1834 a 1861¹⁶⁵. A par desta desconsideração para com uma comissão nomeada pelo Governo, ia o próprio promovendo no Parlamento a elaboração rápida do projecto de liberdade do comércio, aprovando o Parecer que aceitava o projecto de António de Serpa, pretendendo aprová-lo o quanto antes. A Comissão deplorava este comportamento e considerava justificadas todas as manifestações que pudessem ter lugar no Douro.

Ainda em Março, teve lugar uma reunião de proprietários em casa de João Pereira, da Casa das Brolhas (Lamego), com o fim de se decidir quais os meios de actuação. A opinião geral manifestou-se pela liberdade, mas adaptada, em consonância com «o projecto do sr. Pinto de Araújo, que está mais em harmonia com os interesses da localidade»¹⁶⁶. Contestou-se o novo projecto da Comissão de Vinhos, sem uma lei de marcas que garantisse efectivamente a genuinidade dos vinhos do Douro, sem o que sofreriam a concorrência dos vinhos nacionais e também dos vinhos espanhóis.

Em todos os concelhos da Região Demarcada ocorriam comícios e reuniões de lavradores, a par de uma intensa actividade camarária, com o multiplicar de reuniões extraordinárias, cujo único ponto de ordem de trabalhos era a análise do novo projecto ministerial. Municipalidades como Régua, Vila Real, Mesão Frio, Alijó, Santa Marta de Penaguião Armamar, Sabrosa, e Murça, assumiam-se como representantes da Região e enformavam um forte movimento de contestação perante os poderes públicos. O teor das inúmeras representações então enviadas aos poderes públicos apontava no mesmo sentido: indignação por o Governo não aguardar pelo parecer da Comissão de Inquérito, parecendo ceder a grupos de interesses particulares, terminando por solicitar o adiamento da questão até que a Comissão de Inquérito apresentasse o seu relatório.

¹⁶⁵ AHACP: Correspondência com autoridades, fl. 93-93v.

¹⁶⁶ *Províncias. Lamego, 30 de Março*. «O Comércio do Porto», 4 Abril 1863, p. 2.

Alegava-se, ainda, que o projecto violava o direito de propriedade, o direito ao nome do vinho e ao seu crédito¹⁶⁷.

Por outro lado, o Douro voltava-se para a Câmara dos Pares com a esperança de que, tal como em 1860, impedisse a aprovação do recente projecto. Isso mesmo ficou consagrado numa representação enviada pela Câmara Municipal da Régua, na sequência de um comício ocorrido nessa localidade a 30 de Março¹⁶⁸: os habitantes do concelho, em grande número, vieram à Câmara pedir-lhe que representasse em seu nome «a grande ansiedade em que se acham pela apresentação do projecto da comissão especial dos vinhos na câmara electiva». Consideravam o projecto a reprodução de tudo quanto fora feito em 1860, que apenas não tivera sucesso graças à intervenção da Câmara dos Pares. Exigiam que a saída de todos os vinhos pela barra do Douro se fizesse com separação dos vinhos durienses, pois não podiam admitir que os falsificadores misturassem vinho do Douro com outros vinhos e os fizessem passar por vinho do Porto, conduzindo ao descrédito e ao barateio. O fim da protecção significaria a especulação, a usura e a escravidão da lavoura, obrigada a vender o produto pelo preço que lhe quisessem dar e, por isso, apelavam à Câmara dos Pares para que, à semelhança de 1860, impedisse a aprovação do projecto.

Nas representações à Câmara dos Deputados referia-se o desprezo a que tinha sido votado o Douro por parte do Governo. A representação da Câmara Municipal de Sabrosa, aprovada em sessão extraordinária de 9 de Abril, afirmava claramente: «com tão estranho modo de proceder se intenta lançar na miséria e votar à fome duzentos mil habitantes, arrebatando-lhes sem substituição séria as leis protectoras debaixo de cuja única sombra estes povos arrotearam terrenos alcantilados e aspérrimos à custa de trabalhos e despesas enormes, confiados unicamente na santidade do direito e inviolabilidade das leis». Referia-se à crise que atravessavam por causa do ódio, sem que tivessem sido socorridos pelo Governo da mesma forma que outras regiões, com a anulação de pagamento das contribuições. Pelo contrário, «têm pago sempre direitos especiais, que pesam só sobre seus vinhos, e não se têm queixado». Por isso, entendia-se que quando o povo em massa se reunia perante a Câmara para reclamar devia ser atendido. Tanto mais que todas as câmaras enviavam representações ao Governo, os deputados pelo Douro defendiam as mesmas ideias e diferentes comissões criadas

¹⁶⁷ Cf. Representação da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira de 6 de Abril de 1863, publicada em *Representações do Douro*. «O Comércio do Porto», 27 Abril 1863, p. 1.

¹⁶⁸ *Províncias. Régua, 1º de Abril*. «O Comércio do Porto», 4 Abril 1863, p. 2.

havia rejeitado a ampla liberdade: «nós também somos livres, também queremos a liberdade, mas aquela que se exerce dentro dos limites da lei; não queremos nem podemos querer a liberdade da fraude e do roubo para onde caminha a liberdade do comércio dos vinhos». Discordava-se do relatório do projecto apresentado pelo Governo, reafirmando que não era o sistema restritivo vigente a causa da falta de prosperidade do comércio, mas o não cumprimento da legislação: «supor que ele favorece as fraudes e querer curar esse mal abrindo as portas à faculdade de as praticar livremente, concluindo depois que assim concorreremos nos mercados estrangeiros mais vantajosamente pela superioridade e excelência dos nossos vinhos, é na verdade uma lógica incompreensível e que nem merece as honras da discussão! (...). Por isso estes povos se acham na maior excitação possível»¹⁶⁹.

Os apelos à reflexão sucediam-se. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, face às manifestações populares e de modo a acalmar os ânimos, decidiu convocar para uma reunião extraordinária da Câmara os maiores proprietários do concelho, assumindo-se como representante dos seus desejos e opiniões perante os poderes públicos. Na representação daí resultante, a Câmara revelava que «o projecto de lei de liberdade de comércio de vinhos é geralmente tido e havido por insustentável, por se ressentir da completa falta de ensaios teóricos e práticos da matéria, e do país vinhateiro do Douro»¹⁷⁰. Alegava-se que a própria Inglaterra, apontada como exemplo de liberdade, adoptara o protecçãoismo para as suas próprias indústrias e produções, frisando a necessidade de ponderação numa questão tão melindrosa, tanto mais que os ânimos estavam muito inflamados.

Este intenso movimento regional atingiu o seu auge no comício de Vila Real, a 12 de Abril de 1863¹⁷¹. Várias proclamações concelhias apelaram à participação neste comício, contribuindo para que viesse, de facto, a contar com enorme afluência¹⁷². O relato dos acontecimentos foi feito pelo Governador Civil do distrito, António Correia Herédia, em ofício ao ministro do Reino. António Herédia estimou a assistência em

¹⁶⁹ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Abril 1863, p. 1.

¹⁷⁰ *Representações do Douro*. «O Comércio do Porto», 17 Abril 1863, p. 1.

¹⁷¹ No mesmo dia teve lugar uma reunião de lavradores em Tabuaço, dirigindo-se à Câmara a solicitar que representasse contra o projecto de liberdade de comércio. Para esse efeito, foi nomeada uma comissão composta dos proprietários António Almeida Vieira Lessa, António Teixeira Pinto Gomes, Francisco António de Araújo Carvalho, Pe. Manuel da Fonseca e Silva e Joaquim António de Carvalho Encerrabodes – cf. *Representações do Douro*. «O Comércio do Porto», 8 Maio 1863, p. 1.

¹⁷² Por exemplo, a proclamação aos habitantes do concelho de Alijó, assinada por algumas das personalidades mais influentes do concelho, incitava à participação no comício, indicando como um dos objectivos assinar a representação a enviar aos poderes públicos, dando assim maior peso à contestação regional – cf. *Províncias. Vila Real*. «O Comércio do Porto», 11 Abril 1863, p. 5.

cerca de 15000 a 18000 pessoas, provenientes de todos os concelhos da região demarcada, liderados por «cavalheiros respeitáveis das mesmas localidades», tendo reunido no campo do Tabolado, de forma ordeira, à semelhança das restantes manifestações, o que para Correia Herédia era surpreendente, «tanto mais quanto é certo que no pensamento do povo está a impossibilidade de viver sem leis altamente protectoras da cultura das vinhas, e no coração o pressentimento de que a sua ruína está próxima»¹⁷³. O presidente da assembleia era José Paulo, grande proprietário do concelho, e a comissão directora do comício era constituída por Manuel António Carvalho (presidente da Câmara de Vila Real), Sebastião Maria da Nóbrega Pinto Carneiro, Luís de Bessa Correia e António Tibúrcio Pinto Carneiro. Foi aprovada uma representação reclamando, mais uma vez, contra o projecto de liberdade: o Douro mandou ao Parlamento os seus deputados, foram enviadas inúmeras representações de municipalidades, criou-se uma Comissão de Inquérito em Vila Real, mas o Governo nada disso tivera em conta, obrigando à acção popular. À semelhança do ocorrido em outras localidades, foi convocada, a pedido dos presentes, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, que teve lugar no mesmo dia, a quem se pediu que representasse os lavradores ali reunidos e enviasse as representações unanimemente aprovadas à Câmara dos Deputados e à Câmara dos Pares. De seguida, a assembleia dirigiu-se ao Governo Civil pedindo que este entregasse a representação ao Rei¹⁷⁴. António Correia Herédia declarou-se representante do Governo na Região, mas afirmou que servia também de intermediário junto do mesmo Governo, assegurando que este tudo faria para atender as reclamações regionais¹⁷⁵. Por fim, foi nomeada uma «comissão central e permanente» para promover a manutenção do princípio protector e restritivo do Douro¹⁷⁶.

¹⁷³ *O meeting de Vila Real*. «O Comércio do Porto», 25 Abril 1863, p. 1.

¹⁷⁴ António Correia Herédia faria seguir a representação juntamente com o seu ofício dirigido o ministro do Reino.

¹⁷⁵ Cf. *O meeting de Vila Real*. «O Comércio do Porto», 25 Abril 1863, p. 1.

¹⁷⁶ Manuel Pinto de Araújo iniciava, neste ano, uma outra frente de defesa regional, através da imprensa, como redactor principal de «O Douro», onde justificava toda a acção e manifestações que se desenvolviam na Região, na sequência da admissão a discussão do projecto de António de Serpa. Logo no primeiro número deste novo periódico declarava: «queremos temperada a liberdade com a protecção, e a protecção sem ofensa de liberdade, atendendo a todas as circunstâncias (...) devendo os homens públicos procurar que a transição se faça sem abalo, segurando os interesses de todos, (...), ouvindo todas as reclamações, para que do concerto e ilustração, resulte a harmonia das reformas e a sua aceitação voluntária e convicta» – ARAÚJO, Manuel Pinto de – *Régua, 15 de Agosto*. «O Douro», 15 Agosto 1863), p. 1. Tal como em outras ocasiões, passadas e futuras, utilizavam-se as eleições como arma política e Pinto de Araújo incitava a Comissão Permanente para Defesa dos Interesses do Douro, criada no comício de Abril, em Vila Real, a que dirigisse uma circular a todo o país vinhateiro apelando a que, nas próximas eleições municipais, houvesse o cuidado de eleger indivíduos de confiança, tendo em vista que «as câmaras municipais da demarcação do Douro, têm sido o órgão oficial que, junto dos poderes públicos, nas diversas crises têm feito respeitar e atender os direitos da lavoura» – ARAÚJO, Manuel

António Correia Herédia manifestara já, através de uma proclamação, a sua solidariedade para com as manifestações, mas incitava a que se conservasse a ordem pública¹⁷⁷. E, tal como afirmara no comício de 12 de Abril, adoptou, perante o Governo, uma atitude de apoio às manifestações regionais. Num outro ofício ao ministro do Reino declarava que, se anteriormente defendia o fim das restrições, agora considerava que tal não devia ser feito de forma indiscriminada no Douro. Apoiando a argumentação regional, frisava ser necessário respeitar, na reforma que era necessário empreender, os costumes e leis pelos quais durante tanto tempo se desenvolveram a agricultura e o comércio da Região. Era necessário, pois, encontrar um ponto de conciliação. Os vinhos do Douro eram caros e dispendiosos; o seu preço não podia ser obtido senão pela genuinidade, que não podia ser garantida sem o exclusivo da barra, «marca conhecida e aceite nos centros de consumo no estrangeiro»¹⁷⁸. Defendia que, apesar de afirmarem o contrário, os produtores e comerciantes de outras zonas vinícolas procurariam aproveitar as oscilações dos mercados para vir à barra do Porto buscar o crédito conferido pela exportação por essa barra. Terminava declarando que as suas afirmações correspondiam ao pensamento dos vinhateiros durienses, manifestado nos comícios e nas ruas, todos os dias.

Face ao projecto da comissão de vinhos, às declarações do duque de Loulé a este respeito¹⁷⁹ e às reacções regionais, a ACP decidiu enviar uma representação pedindo a aprovação do mesmo¹⁸⁰, ao mesmo tempo que o seu representante no parlamento (Francisco de Oliveira Chamiço) propunha que se decretasse a abolição provisória das leis restritivas, até à aprovação do referido projecto. Tendo falhado a tentativa de eleger uma comissão de redacção, por escusa da maior parte dos seus membros¹⁸¹, o caso foi levado a Assembleia-geral, a 4 de Maio, na qual, com base num estudo apresentado pelo barão de Massarelos, foi reafirmada a justeza das pretensões do sector comercial, invocando a redução de direitos em Inglaterra, que permitiria criar uma nova classe de consumidores, de vinhos inferiores, e procurando demonstrar, com estatísticas de preços e de consumo, que era o Porto que sofria com a crise. Portanto, concluíam: «não é no

Pinto de – Régua, 20 de Agosto. «O Douro», 20 Agosto 1863, p. 1.

¹⁷⁷ *Províncias. Régua*. «O Comércio do Porto», 6 Abril 1863, p. 2.

¹⁷⁸ *Questão vinhateira do Douro*. «O Comércio do Porto», 3 Junho 1863, p. 1.

¹⁷⁹ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1863*. Porto: Tipografia do Comércio, 1864.

¹⁸⁰ *Gazetilha: Questão vinhateira*. «O Nacional», 16 Abril 1863, p. 3.

¹⁸¹ Foram nomeados o barão de Massarelos, Joaquim Veloso da Cruz, João António de Sousa Guimarães, António Ferreira de Macedo Pinto, José Carlos Lopes, António José do Nascimento Leão e Eduardo Moser, mas apenas o barão de Massarelos aceitou o encargo.

Douro que a questão, se precisa ainda ser estudada, o pode e deve ser com profícuos e bons resultados»¹⁸². Decidiu-se elaborar uma representação aos poderes públicos mas, embora tenha sido nomeada uma comissão com esse objectivo, tal não se viria a concretizar em virtude do encerramento da sessão legislativa¹⁸³.

A ACP continuaria ainda a pressionar os poderes instituídos, através de artigos publicados em «O Comércio do Porto», com particular relevo para os de Rodrigues de Freitas, em Maio de 1863. Neles, Rodrigues de Freitas defendia que o sistema restritivo correspondia a uma época ultrapassada, em que se defendia a regulamentação do trabalho: o Estado devia centralizar em si a direcção das empresas industriais, agrícolas e comerciais ou confiá-las a companhias privilegiadas, tendo sido o que sucedeu com a indústria vinícola. Mas, em 1820, inaugurou-se uma era de liberalismo político que se propagou ao campo económico, tornando as restrições extemporâneas. Por exemplo, a restrição da barra significava um desequilíbrio das condições de produção, um obstáculo a novas culturas, quando, em face dos direitos em Inglaterra, Portugal devia exportar não só vinhos superiores mas também de baixo preço, para todo o mundo. Assim, à luz dos modernos conceitos, o Douro não devia esperar a protecção dos regulamentos do Estado mas antes a que lhe podia vir do aumento do consumo e da diminuição dos gastos de produção. Para conseguir equilibrar a produção e o consumo, deviam desenvolver -se novos mercados, abrindo a barra do Douro à exportação de todos os vinhos¹⁸⁴, até porque a cidade do Porto detinha relações comerciais com inúmeros países¹⁸⁵. A questão dos vinhos deveria ser resolvida olhando o futuro, devendo o Estado abater todos os obstáculos à cultura da terra e ao desenvolvimento da lavoura. Rodrigues de Freitas defendia uma agricultura livre de restrições, no sentido da acção do Estado, de desvinculação da terra. A extinção dos privilégios durienses permitiria o desenvolvimento não só da região do Douro como também de outras áreas vitícolas (como o Minho e a Bairrada, por exemplo), através da produção de novos tipos de vinho, menos graduados, que encontravam uma nova classe de consumidores no mercado inglês.

¹⁸² *Porto, 5 de Maio. Reunião da Associação Comercial*. «O Comércio do Porto», 5 Maio 1863, p. 1.

¹⁸³ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1863*, p. 10.

¹⁸⁴ Para Rodrigues de Freitas, não é o nome nem a procedência, mas a qualidade, que regula o preço dos produtos pelo que se deveria facilitar a sua saída.

¹⁸⁵ Como refere David Justino, verificava-se uma excessiva concentração em Lisboa e Porto, quase como as únicas vias de escoamento da produção interna para os mercados exteriores, situação que a legislação pombalina havia fomentado, na opinião do mesmo autor – cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 1, p. 209.

Por sua vez, a Associação Comercial da Figueira da Foz procurava uma solução conciliatória de todos os interesses em jogo e pretendia o auxílio da ACP nessa tarefa. Joaquim Maria Ferreira Pestana, presidente da Associação Comercial da Figueira, elaborou um projecto-lei, que enviou, para apreciação, à ACP¹⁸⁶. Os objectivos preconizados consistiam em aliar a liberdade aos interesses adquiridos, de modo a fomentar o progresso da viticultura em todas as províncias, desenvolver o comércio, conduzindo ao incremento da exportação e de novas relações comerciais (desvinculação do exclusivo mercado inglês, conquistando novos mercados), equilibrar a oferta e a procura, retirando do mercado o excesso de produção, desenvolvendo um novo ramo da indústria (aguardente, *cognac*, etc.). As principais disposições baseavam-se na liberdade de comércio dos vinhos do Douro, possibilidade de entrada em Vila Nova de Gaia e Porto dos vinhos de todo o reino, sujeitos ao pagamento de 1\$000 réis por cada pipa, e isenção do pagamento de direitos de exportação, salvo para aguardente e jeropigas, sujeitos a 2\$000 réis por pipa. O presidente da Associação Comercial da Figueira da Foz esperava a aprovação da ACP, para que as duas pudessem representar ao Governo em seu favor, mas a ACP considerou que o projecto não satisfazia os interesses económicos do país¹⁸⁷. O parecer do barão de Massarelos¹⁸⁸ reconheceu que o projecto procurava obstar aos inconvenientes suscitados pelo estabelecimento da liberdade de comércio, mas que o meio proposto – constituição de uma comissão encarregada de comprar no Douro os melhores vinhos para os vender no Porto aos melhores preços, com obrigatoriedade de exportação – era moroso, impraticável e inútil para promover o desenvolvimento do nosso comércio de exportação. Acusou o projecto de decalcar a legislação em vigor, protegendo os vinhos de superior qualidade, quando os que precisavam de desenvolvimento eram os inferiores. Concluía que o projecto era totalmente insustentável, excepto na disposição da liberdade de comércio dos vinhos do Douro, com livre entrada no Porto e Vila Nova de Gaia dos vinhos de todo o reino, e abolição de todas as leis restritivas. Ferreira Pestana contra-argumentou, procurando demonstrar que a simples liberdade de comércio não era suficiente. Tentou explicar o seu projecto, uma vez que concordavam nas ideias mas não na forma de as levar à prática. Afirmou que as disposições consideradas centrais pelo barão de Massarelos eram precisamente as que dariam maior dinamismo ao sector: a abolição das leis

¹⁸⁶ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 23 Julho 1863, p. 1.

¹⁸⁷ *Questão do Douro I*. «O Comércio do Porto», 6 Agosto 1863, p. 1.

¹⁸⁸ *Questão do Douro II*. «O Comércio do Porto», 7 Agosto 1863, p. 1.

restritivas, acompanhada da criação de receita (impostos de entrada em Gaia e exportação) e de uma comissão destinada à compra e venda de vinhos do Douro. Com este projecto, a Associação Comercial da Figueira ia ao encontro do Douro, propondo uma liberdade regrada: «o querer a liberdade protegida é ser mais livre do que querer vê-la nascer e medrar desamparada em terreno escabroso e cheio de obstáculos»¹⁸⁹.

O movimento duriense veio acirrar o debate inter-regional, que se havia iniciado no ano anterior, assistindo-se ao envio, ao Parlamento, de inúmeras representações das regiões vitícolas do Sul¹⁹⁰, pedindo a aprovação do projecto de liberdade e declarando, abertamente, a intenção de formar um movimento de contestação às reivindicações durienses.

À semelhança do Douro, eram as câmaras as intérpretes e representantes dos interesses e anseios dos vinhateiros de outras regiões. Era o caso da Câmara Municipal de Nelas¹⁹¹, representando o «país vinhateiro da Beira», e da Mealhada, em nome da região vitícola da Bairrada. Mas também as câmaras de Carregal do Sal, Tondela, Coimbra, Baião, Pinhel e Anadia exigiam a exportação dos seus vinhos pela barra do Porto, não para usurpar o nome «Porto» mas pela necessidade de expandir os mercados. O argumento invocado era o mesmo: o direito de propriedade. Mas, no Douro, direito ao nome e ao crédito, enquanto nas outras regiões, direito a poder vender o seu vinho quando e por onde se quisesse. As outras regiões não admitiam os exclusivos do Douro: «os diferentes distritos vinícolas, quase todo o país, não podem continuar sacrificados aos interesses exclusivos do Douro. Queremos, e temos direito a querer, que nos seja aberto um mercado, ao qual possamos levar os nossos produtos com a mesma liberdade que a dos outros produtores»¹⁹².

A objecção às reivindicações durienses fazia-se sentir também em certos concelhos de Trás-os-Montes e Alto Douro. Como vimos, desde a década de 1820 que

¹⁸⁹ Joaquim Maria Ferreira Pestana em *Questão do Douro III*. «O Comércio do Porto», 28 Outubro 1863, p. 1-2.

¹⁹⁰ Segundo Conceição Andrade Martins, os produtores de vinhos do Sul estariam organizados em torno da Real Associação Central de Agricultura Portuguesa – cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A intervenção política dos vinhateiros no século XIX*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 31 (1996) 415.

¹⁹¹ Reivindicava a aprovação do projecto de liberdade, argumentando com a profusão e divulgação das ideias de liberdade por todos os países «cultos». Além disso, alegava que a legislação proteccionista já não produzia efeitos e estava condenada pela ciência económica, produzindo carestia e escassez artificiais nos vinhos do Douro, dificultando a sua concorrência nos mercados estrangeiros. A abertura do mercado do Porto permitiria a maior divulgação dos vinhos de outras regiões produtoras. Pedia a aprovação, na actual sessão legislativa, do projecto de lei de liberdade do comércio dos vinhos do Douro, equiparando-os aos outros vinhos nacionais – *Representação a favor da liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 11 Maio 1863, p. 1.

¹⁹² *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 7 Maio 1863, p. 1.

se vinha verificando o alastrar da vinha para o Douro Superior, intensificando-se após o aparecimento do oídio, em 1852. Ora, a partir de 1863, esses concelhos começaram a manifestar-se contra as restrições e contra as reivindicações durienses, num claro confronto com o movimento de defesa de um regime protector para o sector dos vinhos. Foi o caso do concelho de Vila Flor (que viria a integrar a sub-região do Douro Superior na demarcação de 1907), cujos proprietários e lavradores organizaram um comício, deliberando enviar uma representação, com cerca de 200 assinaturas, à Câmara dos Deputados, pedindo a aprovação do projecto de liberdade do comércio de vinhos. No seu entender, as restrições provocavam o descrédito dos vinhos do Douro e o prejuízo das demais regiões vinhateiras, que ficavam obrigadas a vender pelo preço que lhes quisessem oferecer. Argumentavam que podia existir concorrência sem usurpação, e que pretendiam apenas desenvolver os seus próprios tipos de vinho mas que tal só seria possível com a abertura da barra do Porto, que consideravam uma questão de justiça¹⁹³. A respectiva Câmara Municipal corroborou esta tomada de posição e enviou igualmente uma representação aos deputados, pedindo a aprovação do projecto, apresentada na sessão de 30 de Maio pelo deputado António Gouveia Osório, a pedido dos delegados do comício¹⁹⁴.

Nos largos debates na Câmara dos Deputados, tornou-se notória a existência de uma maioria favorável à ampla liberdade de comércio. Os deputados de outras regiões, pedindo a imediata aprovação do projecto, argumentavam com a ineficácia do sistema restritivo para aumentar a exportação dos nossos vinhos ou garantir a genuinidade dos vinhos do Douro e com os gravíssimos prejuízos que causava à indústria vinícola do Norte do país:

Na sessão de 7 de Abril de 1863 da Câmara dos Deputados¹⁹⁵ discutiu-se a agitação que grassava no Douro e interpelou-se o ministro do Reino (A. J. Braancamp) a este respeito. Diversos deputados pediram a palavra. Braancamp informou que as manifestações eram numerosas, muito concorridas e justificadas, mas que estava assegurada a ordem pública e que, portanto, o Governo não as iria impedir. António de Serpa perguntou se o Governo pretendia promover o andamento do projecto dos vinhos,

¹⁹³ Cf. *Em virtude da resolução da câmara dos senhores deputados se publicam as seguintes representações*. «Diário de Lisboa», 8 Junho 1863, p. 1770-1771. Enviaram também representações as câmaras de Bragança (*Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 13 Junho 1863, p. 1-2) e Vinhais (*Representação a favor da liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 18 Junho 1863, p. 1), a favor da liberdade do comércio.

¹⁹⁴ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 11 Junho 1863, p. 1-2.

¹⁹⁵ Cf. *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 11 Abril 1863, p. 3-5.

em face dos tumultos que se verificavam no Douro, que ele desvalorizava em importância e espontaneidade. Pinto de Araújo replicou estas declarações, lembrando que já em 1860 houvera agitação no Douro, com reuniões e envio de representações, embora o Governo se tivesse apressado a aprovar o projecto. Além disso, os durienses faziam uso do direito constitucional de petição e as suas manifestações eram absolutamente pacíficas. Os habitantes do país vinhateiro não pretendiam exercer pressão para que a questão se não resolvesse, mas para que os poderes públicos a solucionassem apenas depois de ouvir a Comissão de inquérito que haviam nomeado. Até porque, ao contrário do que era afirmado, o Governo nunca apresentara um estudo oficial. Terminou perguntando ao ministro das Obras Públicas, simultaneamente presidente do Ministério (Duque de Loulé), se mantinha a convicção de que o projecto devia ser discutido com urgência ou se, em face das representações regionais, estava disposto a adiar a questão. O Duque de Loulé respondeu que o Governo entendia que, mais do que ao comércio dos vinhos ou aos lavradores de outros distritos, este projecto era favorável ao Douro, pelo que não desistia de o adoptar. Mas, por respeito para com o direito de petição, ia aguardar pelas representações para depois o discutir. Desta forma, mais uma vez o Governo hesitava nas suas intenções, afirmando não desistir da reforma mas que a pretendia executar de forma a que fosse bem aceite no Douro.

Também na Câmara dos Pares, e no mesmo dia, era alvo de atenção a agitação regional. José Isidoro Guedes, lavrador de vinhos, apresentou nota de interpelação ao Governo sobre o estado de excitação em que se achava o país vinhateiro. Pretendia saber quais as intenções do Governo a respeito do projecto apresentado pela Comissão Especial dos Vinhos, antes de se conhecer o parecer da Comissão de Inquérito e sem que houvessem sido elaboradas providências tendentes a proteger a lavoura do Douro e garantir a reputação dos seus vinhos. Perguntou se o Governo tinha conhecimento das manifestações regionais. Aflorou a questão dos direitos diferenciais em Inglaterra, de que resultou prejuízo dos vinhos nacionais a favor dos franceses, defendendo que a Inglaterra sempre pugnara contra o nosso sistema restritivo, mas acabou por adoptar um que era restritivo a seu favor¹⁹⁶. Na realidade, a Inglaterra adoptara um liberalismo mitigado, como também já afirmara a representação da Câmara de Santa Marta de Penaguião, de 1 de Abril de 1863.

¹⁹⁶ Cf. *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 29 Abril 1863, p. 1-2.

Na sessão da Câmara dos Deputados de 11 de Abril de 1863¹⁹⁷, Afonso Botelho discutiu com António de Serpa a sua insistência em impor, pela terceira vez, o mesmo projecto que o Douro havia repellido. Acusou-o de querer liberdade sem limites, indo contra o direito de propriedade, sacrificando os que procuravam vender, em benefício de quem comprava. Pinto de Araújo também interveio para dizer que o Governo não tratara a questão nos devidos termos e que, uma vez convertido em lei, o projecto iria estabelecer como regra a fraude e o contrabando, o que conduziria à total ruína do Douro.

Por sua vez, a defesa do sistema liberal foi feita, entre outros, por Francisco Coelho do Amaral, deputado por Carregal do Sal e que se viria a revelar um dos mais acérrimos defensores da liberdade do comércio de vinhos¹⁹⁸. Coelho do Amaral assumiu-se como representante do «país vinhateiro da Beira» (futura região do Dão). Nessa qualidade, apresentou as representações de Carregal do Sal e Nelas, ao mesmo tempo que contestou a legalidade das manifestações e reivindicações durienses, originando um incidente com Pinto de Araújo, que se viu obrigado a defender a legitimidade do movimento duriense, promovido pelos principais vinhateiros, acrescentando que «a questão do Douro não é uma questão local, é uma questão de interesse geral para o país; e por isso carece de ser maduramente pensada, para ser resolvida conforme o interesse de todos os interessados nela pede que o seja»¹⁹⁹. Em discussão com Afonso Botelho, classificou-o como pertencendo à «escola dos economistas da demarcação»²⁰⁰. Mas Afonso Botelho defendeu-se: uma coisa era a questão dos regulamentos, outra era a questão do exclusivo da barra do Porto, de carácter político e económico; ora, o que pretendiam as outras regiões era extinguir o exclusivo da barra do Porto. Todavia, o vinho da Beira poderia ter outros mercados, se não pretendesse ser exportado pelo Porto, para lhe usurpar o nome, onde paga muito maiores direitos do que se saísse pela barra da Figueira da Foz²⁰¹. Relembrando a

¹⁹⁷ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 16 Abril 1863, p. 1.

¹⁹⁸ MARINHO, Maria José – Amaral, Francisco Coelho do, In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 168-170.

¹⁹⁹ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 23 Maio 1863, p. 2.

²⁰⁰ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 21 Maio 1863, p. 1-2 [Extracto da Sessão de 16 de Maio de 1863].

²⁰¹ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 7 Maio 1863, p. 1-2. As câmaras de outras regiões vinhateiras contra-argumentavam que, barras como as de Vila do Conde, Viana e Esposende não dispunham das necessárias condições de navegação para navios de grande porte – cf. *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 2 Março 1864), p. 1. David Justino confirma esta realidade ao chamar a atenção para o peso que a cidade do Porto tinha na ligação de toda a zona norte com os

enorme carga fiscal que recaía sobre o vinho do Douro e a sua importância para as contas públicas, declarava: «defendendo a organização do país do Douro, sustento os interesses da indústria vinhateira das três províncias do Norte, porque o comércio de especialidade dos vinhos do Douro há-de ser sempre o regulador dos preços de tudo quanto figura no comércio dos vinhos das três províncias do Norte»²⁰². Nesse sentido, continuava a defender a manutenção de um sistema restritivo, baseado na separação das qualidades de vinhos e na redução da quantidade a exportar em benefício da qualidade, como garante de desenvolvimento do comércio e subida de preços²⁰³. Era neste sentido que devia apontar qualquer medida que se aprovasse: «não creio (...) que o governo perfilhe novamente um projecto filho dos seus [do Douro] mais declarados inimigos, para o impor pela terceira vez a uma população que tão leal e francamente o rejeitou por todos os meios legais que a lei lhe permitia»²⁰⁴.

Do lado do partido livre-cambista, questionavam-se as hesitações do Governo na aprovação do projecto, acusando-o de ceder à pressão regional²⁰⁵. Insistia-se na necessidade da reforma e no anacronismo da legislação duriense. A questão não podia continuar a ser adiada, pois todos os dias Portugal perdia terreno nos mercados internacionais. Apontava-se como meio fácil e imediato de resolver a questão o decretar-se a liberdade da barra. E, depois, «que façam os do Douro quantos regulamentos quizerem»²⁰⁶.

Na sessão de 27 de Abril de 1864, o novo ministro das Obras Públicas, João Crisóstomo de Abreu e Sousa, declarava que a questão não podia ser resolvida sem bancos hipotecários e sem conclusão do caminho-de-ferro do Porto à Régua. Perante estas declarações, Coelho do Amaral acusou o Governo de encontrar subterfúgios para que a questão se não resolvesse sem comprometer os interesses do Douro. Insistia na necessidade de encontrar mercados para os vinhos de outras regiões, sem que tal significasse prejuízo para o Douro. A questão do Douro devia ser resolvida

mercados internacionais – cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 1, p. 208-213.

²⁰² *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 22 Junho 1863, p. 1 [Extracto da sessão de 19 de Junho de 1863].

²⁰³ No mesmo sentido, afirmava ainda ser necessário alterar a legislação das aguardentes, única forma de reduzir a quantidade excedente dos vários ramos sem depreciar o género, criar bancos rurais e fomentar o princípio do associativismo, aludindo aos círculos vinhateiros que integrara no projecto apresentado na sessão de 14 de Julho de 1860 – Cf. *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 12 Março 1864, p. 3 [Extracto da sessão de 7 de Março de 1864].

²⁰⁴ *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 12 Março 1864, p. 3 [Extracto da sessão de 7 de Março de 1864].

²⁰⁵ Cf. Sessão de 23 de Março de 1864.

²⁰⁶ *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 30 Março 1864, p. 2.

prontamente: «a regeneração económica de um país faz-se tendo fé nos princípios, e introduzindo na legislação esses mesmo princípios»²⁰⁷.

Diante das hesitações do Governo, ensaiavam-se novas formas de extinguir a legislação restritiva, através de ataques directos à Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro. Era esse o sentido da moção de ordem do deputado Gouveia Osório, apresentada na sessão de 10 de Maio de 1864. Lembrando a necessidade de discutir e resolver a questão da legislação, propunha que, enquanto tal não se fizesse, se eliminasse do orçamento do ministério das Obras Públicas a verba destinada àquela instituição, argumentando que apenas servia para pagar aos seus empregados, sendo um desperdício de dinheiro público. Embora admitida a proposta, na sessão de 28 de Maio a comissão de Fazenda afirmou que não podia ser atendida porque se tratava de uma despesa legal a cargo do Estado, que não podia ser evitada enquanto não fosse mudada a lei.

1.2.6. O contributo da Comissão de Inquérito de Vila Real

Neste contexto de forte discussão, a Comissão nomeada pelo Governo para estudar a questão do Douro, apresentava, finalmente, aos poderes públicos o seu relatório²⁰⁸.

Classificando a questão do Douro como a grande questão económica nacional, dada a importância que detinha para a fazenda pública pelos avultados direitos excepcionais que recaíam sobre a sua exportação e consumo nas cidades do Porto e Vila Nova de Gaia, pedia-se séria atenção por parte do Estado e prudência na sua decisão. Reconhecia-se que a causa duriense não contava com o apoio de nenhum dos partidos políticos²⁰⁹. E o próprio Governo manifestava idêntica atitude, pois, apesar de se ter pedido uma Comissão de Inquérito imparcial, o Estado nomeara uma comissão composta de lavradores e comerciantes, directamente interessados na questão, pelo que o seu parecer não poderia significar mais do que uma representação. Por isso, os durienses se queixavam do modo como era tratada a questão dos seus vinhos generosos,

²⁰⁷ *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», Porto. 2 Maio 1864, p. 1.

²⁰⁸ Datado de 9 de Março de 1864, viria a ser publicado em 1865.

²⁰⁹ As palavras de António Gouveia Osório, na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de Março de 1864, confirmavam esta asserção: «é de aproveitar a ocasião porque todos os partidos concordam na aprovação do projecto» – *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 30 Março 1864, p. 1-2.

pois o Estado insistia, desde 1860, em resolver o assunto sem um estudo minucioso e imparcial.

No seu entender, a questão, ao ser analisada em face dos vinhos de consumo, não tinha sido tratada do ponto de vista correcto, uma vez que, no caso do vinho do Porto, se tratava de um vinho de especialidade, o que tornava fundamental uma garantia legal eficaz que preservasse o seu crédito e a sua genuinidade, contra a adulteração e a fraude. Ora, essa garantia legal só lhe podia ser dada pelo Estado. Citava-se, como exemplo, a Inglaterra que, sob a capa de livre-câmbio, mantinha direitos gravosos sobre os vinhos estrangeiros, para defesa das produções do seu Império, corroborando assim o teor de outras representações anteriormente referidas. Não se defendia, pois, o sistema restritivo mas apenas a sua essência, ou seja, a garantia do crédito do vinho e a regularidade no comércio, uma lei livre dos abusos e defeitos da que vigorava (derivados das sucessivas reformas que se vinham efectuando desde 1834), que garantisse a autenticidade dos vinhos durienses.

Apoiando todas as representações e manifestações regionais, de modo particular a que resultara do comício de 12 de Abril de 1863, reafirmava-se estar em causa a defesa da marca regional «vinho do Porto» contra as falsificações, e não contra a sã concorrência, o que se obtinha pela restrição da barra do Douro, medida sempre considerada consensual, mesmo quando, anteriormente, fora decretada a liberdade de comércio no sector do vinho do Porto²¹⁰, complementada com a separação absoluta dos vinhos do Douro dos outros vinhos. Confirmando o direito que assistia ao Douro, pela antiguidade das leis sobre as quais se havia criado a sua indústria, a Comissão concluiu o seu Relatório com um repto: «É necessária uma garantia legal. É necessário um justo equilíbrio no comércio e exportação deste vinho. É necessário na actualidade um exame imparcial e minucioso da questão vinícola do Douro»²¹¹.

1.3. A vitória dos princípios livre-cambistas

Apesar de todas as movimentações, institucionais e populares, a defesa dos princípios proteccionistas não vingaria. A opinião dominante defendia que «a liberdade

²¹⁰ COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ESTUDAR A QUESTÃO VINHATEIRA DO DOURO – *Relatório da Comissão Especial encarregada de estudar a questão vinhateira do Douro*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1865, p. 29.

²¹¹ *Idem*, p. 38

da barra do Douro para os vinhos de todas as procedências do país tirará os exportadores do estado de incerteza em que vivem»²¹². A influência do *lobby* exportador e das outras regiões vitícolas era considerável e acabou por ser decisiva na actuação governamental.

A pressão exercida pela ACP era secundada, em 1865, pela Associação Comercial de Lisboa, que decidiu enviar ao Governo um parecer sobre as principais necessidades do comércio. A respeito do sector dos vinhos, pronunciava-se pela extinção do sistema restritivo ainda em vigor, dado que Portugal possuía vinhos excelentes e de variada qualidade, que poderiam desenvolver-se mais, não fosse a existência de «uma lei injusta, ignorante e bárbara»²¹³, impedindo o desenvolvimento do principal ramo da nossa exportação. O exclusivo da barra do Porto para os vinhos da demarcação qualificados como exportáveis era uma restrição vexatória «e a mais odiosa e violenta excepção à letra da Carta, que garante o direito de propriedade a todos»²¹⁴. Além disso, procurava demonstrar a existência de fraudes decorrentes da lei vigente, exemplificando com o arrolamento de 1856 e 1857 em que, apesar de o ódio ter diminuído em muito a produção, as quantidades arroladas dispararam²¹⁵, concluindo que «no sistema restritivo do Douro, a fraude filha da lei, é regra, e prova de que ele é insustentável, porque as fraudes ali não têm sido excepcionais, são constantes e de grande vulto»²¹⁶. Concluía pedindo ao Governo que acabasse com as hesitações e fizesse cessar a actual legislação e monopólio, em favor de todo o país.

Poucos dias depois, a 22 de Fevereiro, o ministro das Obras Públicas (João Crisóstomo) apresentava, no Parlamento, dois projectos de liberdade de comércio, um para o sector dos cereais, outro para o sector dos vinhos²¹⁷. No preâmbulo inicial, procurava provar, à luz da história, que o progresso e o desenvolvimento da indústria vinícola do Douro se deviam a factores externos (por exemplo, revolução francesa e bloqueio continental, aparecimento do ódio primeiramente noutros países da Europa, levando à grande procura dos vinhos do Douro e à subida dos preços) e não à legislação restritiva, não sendo, pois, razoável manter tal legislação, até por sustentar uma situação de privilégio para o Douro em detrimento do resto do país, contrariando a lei

²¹² *Porto, 26 de Setembro*. «O Nacional», 26 Setembro 1865, p. 1.

²¹³ *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 11 Fevereiro 1865, p. 1.

²¹⁴ *Ibidem*.

²¹⁵ Em consequência do ódio, intensificara-se a expansão da vinha para o Douro Superior, cuja produção se introduzia ilegalmente na zona demarcada – cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *O Douro e o vinho do Porto. De Pombal a João Franco*. Porto: Edições Afrontamento, 1991, p. 28-29.

²¹⁶ *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 11 Fevereiro 1865, p. 1.

²¹⁷ *Porto, 25 de Fevereiro*. «O Nacional», 25 Fevereiro 1865, p. 1.

fundamental do Estado, que determinava a liberdade de todas as indústrias. O Governo reconhecia a importância da viticultura duriense para o erário público, mas entendia que a genuinidade e pureza do vinho deviam depender apenas do produtor e não de leis especiais. Contudo, o Governo entendeu dever conservar a demarcação e outras disposições da actual legislação, que não violassem a liberdade industrial. Reflectindo uma posição moderada, e também absorvendo as ideias emanadas do Parecer da Comissão de Inquérito, de 1864, considerava que algumas disposições da legislação em vigor eram um anacronismo económico que impedia o progresso da mais importante indústria nacional, optando por apresentar uma proposta de lei estabelecendo a liberdade da barra para a exportação de todos os vinhos (sujeitos ao pagamento de 250 réis por hectolitro), e deixando para depois a revisão completa de todo o sistema legal e restritivo do Douro, após um «exame e estudo circunspecto feito na localidade por pessoas competentes»²¹⁸. Por outro lado, remetia para uma nova forma de intervenção do Estado, através da promoção da instrução intelectual e profissional. Sendo missão do Estado zelar pelos interesses de todo o país, o Douro tinha direito a que se respeitassem os privilégios com que a natureza o dotara, o que se concretizaria, conforme ficava exarado no projecto, através do melhoramento das vias de comunicação, de concursos e exposições permanentes de vinhos nos mercados internacionais, da atribuição de prémios em concursos públicos, do estabelecimento de uma quinta especial de viticultura e enologia, de acordo com o decreto de 29 de Dezembro de 1864, da fundação de um estabelecimento de crédito, da criação de depósitos especiais para armazenagem dos vinhos produzidos dentro da demarcação e sua exportação com marca oficial, transformando a liberdade da barra em verdadeira garantia da pureza e genuinidade dos vinhos do Douro.

Este projecto foi criticado pelos viticultores durienses. A Associação dos Agricultores do Douro agendou uma reunião para 26 de Fevereiro, na Régua, a fim de definir a acção da lavoura na luta contra as novas investidas a favor da liberdade total do comércio de vinhos²¹⁹. No entanto, a posição aí manifestada foi já de maior abertura a uma política de livre-câmbio: considerou-se que o projecto, embora consagrando a extinção do exclusivo da barra do Porto, continha disposições que poderiam ser

²¹⁸ *Proposta de lei para a liberdade do comércio dos vinhos do Alto Douro, apresentada às câmaras pelo ministério das obras públicas, comércio e indústria, na sessão de 22 de Fevereiro último.* «Arquivo Rural». Volume 7 (1864-1865) 474. Nesse sentido, o projecto prevê a formação de uma comissão para proceder aos necessários estudos e propor ao Governo as providências que julgar convenientes para melhorar as condições de produção e comércio dos vinhos do Douro.

²¹⁹ *Noticiário. Associação dos Agricultores do Douro.* «O Comércio do Porto», 17 Fevereiro 1865, p. 2.

aproveitadas, conquanto necessitasse de ser melhorado, particularmente nas modalidades de garantia da genuinidade do vinho do Porto, através da obrigação da aposição de guias e marcas oficiais²²⁰, e da armazenagem em separado dos vinhos da demarcação²²¹. Por sua vez, as municipalidades durienses nomearam uma Comissão de três membros (Francisco de Seixas Lemos, da Régua, José Pinheiro de Azevedo, de Provesende, e José de Vasconcelos Noronha, de Lamego, todos grandes proprietários), com o objectivo de se deslocar a Lisboa para solicitar que a questão do Douro não fosse resolvida sem o parecer isento de uma comissão de pessoas estranhas à Região, que ali se deslocasse para estudar o assunto. Dessa forma, o Douro pretenderia mostrar aos seus adversários, pelo seu próprio estudo, a conveniência de manter um regime de protecção para o Douro²²².

Afonso Botelho convocou uma reunião de proprietários durienses residentes no Porto, com o objectivo de auscultar as suas opiniões acerca do último projecto e, assim, poder defender melhor no Parlamento os interesses e a causa da Região²²³. Os diversos intervenientes mostraram-se favoráveis à abertura da barra do Porto para a exportação de todos os vinhos nacionais, desde que acompanhada de providências tendentes a assegurar a genuinidade dos vinhos do Douro. À semelhança das conclusões da reunião promovida pela Associação dos Agricultores do Douro, defendeu-se a separação de armazenagem, o associativismo, a obrigação da marca «vinho do Porto» para os vinhos do Douro e «de Portugal» para os restantes, o investimento na rede ferroviária e no Banco Rural²²⁴.

Na sequência da reunião de 26 de Fevereiro, a Associação dos Agricultores do Douro elaborou algumas modificações ao projecto do ministro das Obras Públicas, mais precisamente no prazo estipulado para a abertura da barra, que passaria a ser de dois anos após a publicação da lei e não de três meses, como constava do projecto do Governo²²⁵. Com o objectivo de as discutir, promoveu, no dia 12 de Março, na Régua, uma nova reunião, desta vez em conjunto com deputados pelo Douro. Manuel Pinto de Araújo, ex-deputado e membro da Associação, foi o relator do parecer sobre o referido projecto. Explicou que o projecto ministerial, com as alterações agora propostas, traria

²²⁰ O projecto em causa previa apenas a possibilidade de usar marca oficial.

²²¹ *Interior. Províncias*. «O Comércio do Porto», 28 Fevereiro 1865, p. 1-2.

²²² *Interior. Províncias*. «O Comércio do Porto», 24 Fevereiro de 1865, p. 1.

²²³ A reunião teve lugar a 2 de Março, no edifício da Associação Industrial Portuense – *Noticiário. Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 2 Março 1865, p. 3.

²²⁴ *Noticiário. Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 3 Março 1865, p. 2.

²²⁵ *Noticiário. Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 16 Março 1865, p. 1.

largas vantagens à lavoura. Em resposta a um dos presentes, que se mostrava contrário ao projecto e às modificações, por pretender que, antes de se decretar qualquer alteração, se dessem garantias, por regulamentos, de compensação ao Douro, Pinto de Araújo reiterou as suas próprias declarações enquanto membro da Comissão de Vinhos em 1863, afirmando que o Douro iria lucrar muito com o projecto e que não era vantajoso persistir na exigência do exclusivo da barra do Porto. O projecto e modificações propostas pela Associação dos Agricultores do Douro acabaram por ser aceites pela maioria. Perante isto, o «Comércio do Porto», embora discordando das alterações aprovadas, congratulou-se porque «os habitantes do país vinhateiro compreenderam já que a torrente das ideias abalou o organismo legal da sua agricultura e do seu comércio»²²⁶, demonstrando aceitar as ideias liberais. Também Rodrigo de Moraes Soares, defensor tenaz do livre-cambismo pela imprensa e no Parlamento, manifestaria o seu contentamento pelas resoluções tomadas pela lavoura duriense, preconizando que «vê-se já raiar sobre as ladeiras do Douro a aurora de uma era nova e esperançosa. Nenhuma nuvem negra lhe fará perder o brilho, se aqueles que tão briosamente sustentaram a lei antiga, abraçarem com firmeza, com perseverança e com entusiasmo o evangelho da liberdade»²²⁷.

O parecer da Comissão de Vinhos, datado de 28 de Março de 1865, declarava concordar «por maioria na generalidade da proposta do governo»²²⁸, considerando que algumas das disposições, embora não se relacionando directamente com a questão, eram consideradas indispensáveis à transição que o Douro iria sofrer. Esclarecia que, se já era mais consensual a adopção de princípios liberais, bem como a oportunidade da reforma, continuava a dividir opiniões a forma de garantir a genuinidade dos vinhos do Douro, evitando a sua adulteração, o que o Governo tentava através da criação de depósitos especiais, marcas, guias e outros documentos para atestar a sua procedência. As principais alterações propostas ao projecto do ministro das Obras Públicas consistiam na eliminação da criação de uma quinta especial de viticultura no Douro e do auxílio monetário do Estado para a criação de um Banco e no acréscimo da promoção da construção do caminho-de-ferro do Porto à Régua²²⁹.

²²⁶ *Porto, 24 de Março. A questão do Douro.* «O Comércio do Porto», 24 Março 1865, p. 1.

²²⁷ SOARES, Rodrigo de Moraes – *Crónica Agrícola. Lisboa, 20 de Março.* «Arquivo Rural». Volume 7 (1864-1865) 500-501.

²²⁸ *Vinhos.* «O Comércio do Porto», 2 Abril 1865, p. 1.

²²⁹ *Correio de hoje. Lisboa, 31 de Março.* «O Comércio do Porto», 1 Abril 1865, p. 3. Este parecer provocou alguma desconfiança, a nível regional, pelas alterações que introduziu, mais concretamente o facto de não se determinar em que localidade se situariam os depósitos especiais destinados à

Em Novembro do mesmo ano, a memória justificativa de um novo projecto contra o sistema restritivo, apresentado na câmara electiva pelo conde de Castro (ministro das Obras Públicas do Governo «de fusão», que coligava o Partido Regenerador e o Partido Progressista Histórico), defendia que a legislação restritiva do Douro estava desde há muitos anos «moralmente abolida», insistindo na exportação livre pela barra do Porto e igualando os direitos de exportação. Referindo as iniciativas tomadas para a abolir, era de opinião que a diferença de actuação entre os vários ministérios residia na vontade de decretar a abolição total e repentina, ou de forma gradual. Apresentava como exemplo o decreto de 11 de Outubro de 1852, considerado de transição entre os dois sistemas: desejando equilibrar a produção com o consumo através da atribuição de um subsídio de 150 contos de réis à Companhia, esse equilíbrio apenas se produzira por via do oídio, atestando a inutilidade da legislação. O conde de Castro adoptava o pensamento de António de Serpa e de João Crisóstomo, mas considerava ser necessário algo mais radical, entendendo que era chegado o momento de extinguir o sistema restritivo. O tratado celebrado entre França e Inglaterra, que determinara uma diminuição dos direitos de importação e a abertura dos mercados, de modo particular a Inglaterra, aos vinhos de segunda qualidade, haviam dado uma nova configuração à conjuntura internacional, injustificando todos os argumentos aduzidos para manter os regulamentos especiais do Douro. Tornava-se necessário abraçar os princípios económicos já aplicados nos principais países da Europa, de modo a que se pudessem estabelecer tratados de comércio e, dessa forma, desenvolver a indústria vinícola nacional e recuperar os mercados perdidos para a França e Espanha. Nesse sentido, o seu projecto reduzia-se à supressão do exclusivo da barra do Porto, ficando autorizada a exportação de todos os vinhos nacionais, ao fim de três meses depois da publicação da lei, igualando os direitos de exportação pela barra do Porto aos direitos estabelecidos para os restantes vinhos do continente do reino.

À semelhança dos seus predecessores, pretendia favorecer o Douro com melhoramentos materiais, mas já não a título de compensação porque essa, na sua óptica, advinha da própria liberdade da barra. Nesse âmbito, assegurava a construção do caminho-de-ferro do Douro até Barca de Alva, prometendo que «o governo não

armazenagem do vinho da demarcação e o não se determinar qual a marca oficial a adoptar para esses mesmos vinhos – Cf. *Interior. Províncias*. «O Comércio do Porto», 8 Abril 1865, p. 1-2.

contratará linhas de ferro antes da do Douro»²³⁰; garantia também a construção de estradas e o estabelecimento de pautas proteccionistas para a aguardente nacional, de modo a evitar a introdução da estrangeira.

Imediatamente, a ACP apressou-se a representar ao Governo, solicitando «a aprovação do projecto da liberdade da barra do Douro para todos os vinhos do país»²³¹, com entrada em vigor desde a sua publicação na folha oficial.

Finalmente, o lento desmoronar do regime proteccionista completava-se com a lei de 7 de Dezembro de 1865, abolindo todos os mecanismos de regulação: a demarcação da área vinhateira, a restrição da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses, fiscalização e certificação dos vinhos. Era a consagração dos princípios livre-cambistas sobre os proteccionistas, o triunfo dos interesses dos exportadores, representados pela ACP, sobre os interesses da produção.

1.4. Conclusões

O longo debate em torno da intervenção do Estado e da adopção de um sistema proteccionista ou livre-cambista para o sector do vinho do Porto ficou marcado pelas hesitações do poder central, em consequência da importância da carga fiscal que recaía sobre o vinho do Porto no erário público, mas também por causa das pressões exercidas pelo *lobby* exportador e das outras regiões vitícolas, cuja influência se veio a mostrar decisiva na actuação governamental.

Por outro lado, a teoria livre-cambista viria a ganhar adeptos mesmo entre os defensores da região vinhateira do Douro, face às «compensações» prometidas pelo Governo. Deputados durienses e notáveis locais passaram a defender uma reforma legislativa no sentido dos princípios liberais, embora mantendo um sistema regulador, através da consagração da marca de origem obrigatória e armazenagem separada para os vinhos do Douro, configurando reivindicações que se desenvolveriam em finais do século XIX.

²³⁰ *Projecto de lei para a liberdade do comércio dos vinhos do Douro, apresentada na sessão de 9 de Novembro do corrente ano na câmara dos srs. Deputados.* «Arquivo Rural». Volume 8 (1865-1866) 265.

²³¹ *Gazetilha. Liberdade da barra.* «O Nacional», 18 Novembro 1865, p. 1. A Associação Comercial do Porto não podia deixar de manifestar o seu apoio, pois este novo projecto, de certo modo, correspondia ao pedido formulado por esta instituição, em Maio desse ano, de que fosse decretada a equiparação dos vinhos do Douro aos do resto do país, em termos de direitos de exportação (AHACP: Actas da Direcção, Lv. nº 9 (1862-1876), fl. não numerado).

Por outro lado ainda, a realidade veio a demonstrar que as apreensões manifestadas quanto à extinção de um sistema restritivo para o vinho do Porto tinham fundamento. A imposição do modelo livre-cambista em 1865, simultânea da liberalização da importação de cereais, ao consagrar a liberdade de exportação pela barra do Porto de todos os vinhos nacionais, procurava fazer face à concorrência sofrida pelos vinhos do Douro nos mercados externos²³². Porém, a viticultura duriense acabou por ser substancialmente afectada pelas políticas livre-cambistas inglesas²³³: o novo quadro legal, ao permitir a exportação pela barra do Porto de outros vinhos, propiciou o fabrico de vinho do Porto barato, com o recurso a vinhos de outras regiões, motivando o desenvolvimento de fraudes e falsificações internas e externas, agravando a crise comercial aguda de superprodução, sofrida na Região Demarcada do Douro na viragem do século XIX para o século XX.

²³² Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 224.

²³³ *Idem*, p. 141.

CAPÍTULO II

O IMPACTO DA LEGISLAÇÃO LIBERAL E AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÓMICAS DA REGIÃO DURIENSE NO ÚLTIMO TERÇO DO SÉCULO XIX

2.1. A Região no último terço do século XIX

Após a abolição do sistema regulador do vinho do Porto, em Dezembro de 1865, assistir-se-ia a uma «profunda reestruturação do espaço regional», em consequência de diversos factores. A filoxera, atacando em força a partir de meados da década de 1860, acarretaria a crise nas áreas tradicionais da vinha, a par do incremento desta cultura em novas áreas da região, onde se desenvolviam novos tipos de vinho, particularmente de consumo, e da introdução de modernas práticas e técnicas vitícolas. A crise vitícola seria agravada, a partir da década de 1880, pela crise comercial motivada pelo alargamento da cultura da vinha a todo o país e pela prática de fraudes. Ao esforço de reconstrução do Douro sucederia a falta de escoamento da produção. Em consequência, desenvolver-se-ia uma profunda crise social, caracterizada por um forte antagonismo entre a viticultura duriense de um lado, e o comércio e as outras regiões vitícolas nacionais do outro, que iria marcar o último terço do século XIX. A acção das elites locais seria, assim, condicionada no sentido da intervenção do Estado em defesa da marca regional. Analisaremos, de seguida, cada um dos factores referidos.

2.1.1. A crise vitícola. A filoxera

O último terço do século XIX foi marcado pela filoxera e suas consequências, não só na região do Douro, mas também a nível nacional. Entre 1865 e 1885, deu-se a «primeira fase da crise filoxérica»¹. Atacando principalmente no Cima Corgo, a sua propagação, durante a década de 1860, foi ainda lenta, surgindo as primeiras notícias apenas em 1872, a par dos relatos da praga em França.

As soluções de combate à doença da vinha acarretaram mudanças nas técnicas vitivinícolas²: novas técnicas de plantação e aperfeiçoamento dos processos de vinificação, incremento da utilização de adubos e fitossanitários, conduzindo à «viragem da vitivinicultura tradicional, empírica e rotineira, para a vitivinicultura moderna, de base científica»³. Por influência francesa, nas primeiras experiências, logo

¹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola na segunda metade do século XIX*. Porto: 2005, p. 20. Lição de Síntese apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para Provas de Agregação em História.

² Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *O vinho do Porto: entre o artesanato e a agroindústria*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3.ª série: vol. 6 (2005) 185-191.

³ PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução das técnicas vitivinícolas no Douro oitocentista*. In VIEIRA, Alberto (coord.) – *Os vinhos licorosos e a história*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico,

em 1876, foi aplicado quer o sulfureto de carbono (na Quinta de Chancelheiros, em Covas do Douro⁴), quer a replantação com enxerto de vide americana (na Quinta de Vale de Figueiras, também em Covas do Douro, do Dr. Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite⁵). Mas os custos associados à replantação provocaram a resistência dos proprietários e, não sendo ainda unânime na comunidade científica internacional a escolha do método considerado mais adequado, foi adoptado o sulfureto, principalmente após 1880, com o impulso das medidas governamentais então decretadas.

Do ponto de vista social, o impacto da filoxera foi grave. A redução da produção e o investimento na reconversão acarretaram o endividamento e a miséria⁶. As propriedades desvalorizaram. Acelerou-se a transferência de propriedades, permitindo o incremento na utilização de novas técnicas, em virtude da capacidade financeira dos novos proprietários mas acarretando o reforço do sector comercial sobre o sector produtivo⁷.

Aumentaram também os fluxos emigratórios. Segundo David Justino, os quantitativos de emigração, que haviam atingido um ponto alto em meados da década de 1850, em pleno «ciclo do ódio», voltaram a aumentar na década de 1870, coincidindo com o movimento de expansão da filoxera⁸. Por sua vez, Gaspar Martins Pereira defende que a emigração a partir dos concelhos do Alto Douro não terá sido muito intensa até finais da década de 1880, devendo ter incidido, de modo particular, nas freguesias de montanha relativamente às vinhateiras. Segundo o mesmo autor, em inícios da década de 1890 o movimento emigratório denunciava um crescimento expressivo (de 703 emigrantes em 1887, passou-se para 1540 em 1893) mas, ainda

1998, p. 225.

⁴ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*. Porto: Edições Asa, 1996, p. 133.

⁵ *Ibidem*.

⁶ Segundo a comissão de estudo da filoxera, «o Douro é um país riquíssimo habitado por populações pobres. É esta uma frase que de certo requereria mais minuciosa explicação. A Comissão dirá apenas que soube por muitas informações que a usura se tem tornado indispensável no Douro, apesar dos seus efeitos absorventes e escravizadores. A aparição do *Phylloxera* e o pânico que se espalhou de que iam ser destruídas por ele as vinhas do Douro veio agravar extraordinariamente a situação, depreciando as propriedades e desacreditando os proprietários» (*A nova moléstia das vinhas no Douro: relatório apresentado à comissão central pela delegação encarregada de estudar no Douro a nova moléstia das vinhas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1873, p. 55). Também a imprensa regional denunciava a existência de «milhares de famílias sem pão; os braços de uma multidão trabalhadora cruzados; os campos desertos, a miséria a caminhar com o seu cortejo de lágrimas de sangue através a estrada (sic) opaca e repreensível do crime; e, finalmente, o comércio a paralisar-se e as quebras a sucederem-se continuamente» (MORENO, Ricardo – *A nossa situação I*. «O Grito do Douro», 18 Março 1883, p. 1).

⁷ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução das técnicas vitivinícolas*, p. 231; e PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*, p. 131-132.

⁸ Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional. Portugal, 1810-1913*. Lisboa: Vega, 1989. Vol. 2, p. 144-145.

assim, não surpreendente quando comparado com os quantitativos registados em 1911 e com a imigração anual de vários milhares de trabalhadores galegos a partir da década de 1870, aproveitando os trabalhos de reconstituição dos vinhedos⁹.

A conjuntura vivida na região era depressiva: carestia dos géneros de primeira necessidade, carestia da mão-de-obra, aumento dos custos de produção em virtude do investimento na luta contra as doenças da vinha¹⁰. Na crise de 1867-1868, as exportações de vinho do Porto apresentaram uma quebra de 16%¹¹. A conjuntura económica nacional e as medidas tomadas pelo Governo geraram convulsões sociais por todo o país. Com o intuito de amortizar a dívida externa, o Governo criou o imposto de consumo, regulamentado pelo decreto de 7 de Dezembro de 1867. A reacção do comércio das principais cidades foi de protesto contra a política fiscal do Governo. A carestia de alguns géneros de primeira necessidade e a crise de produção agrícola originaram tumultos também no Algarve, Castelo Branco e Braga. A agitação estendeu-se aos campos, mediante o boato que corria de que «o governo requisitaria os cereais»¹². Em Janeiro de 1868, na sequência da derrota eleitoral nas eleições autárquicas sofrida pelo Governo, voltaram os tumultos, em Lisboa e principalmente no Porto, obrigando à intervenção militar, movimento que ficou conhecido por «Janeirinha», conduzindo à queda do Governo e à abolição do referido imposto pelo Governo que lhe sucedeu¹³. No Douro, a agitação também se fez sentir. Em Valpaços, em Janeiro de 1868, o povo amotinado pretendeu atentar contra a vida do fiscal de cobranças do imposto de consumo. Constando que o Governo caíra e já não se pagaria o novo imposto, o povo retirou-se, mas decidiu voltar no dia seguinte, incendiando a repartição de Fazenda (tal como se verificou em outros pontos do país¹⁴), soltando os presos e cortando o fio do telégrafo¹⁵.

Uma das principais consequências da filoxera foi a alteração na geografia do

⁹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *A produção de um espaço regional. O Alto Douro no tempo da filoxera*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 2.ª Série: vol. 6 (1989) 338-343.

¹⁰ «As causas da carestia da produção dos nossos vinhos são: o *oidium*, a falta de braços no país, a carestia dos géneros alimentícios, a falta e transviação de capitais, o atraso da nossa agricultura e os direitos extraordinários sobre as aguardentes estrangeiras. Remover estes obstáculos é o maior dos serviços que os governos portugueses poderão prestar a este país, tão rico em condições naturais e tão mal aproveitadas» – *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 2 Dezembro 1866, p. 1.

¹¹ Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 2, p. 83.

¹² MÓNICA, Maria Filomena – *Fontes Pereira de Melo*. Porto: Edições Afrontamento/ Assembleia da República/ Caminhos-de-ferro Portugueses, 1999, p. 87.

¹³ Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira – *A conjuntura*. In SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) – *Portugal e a Regeneração (1851-1900)*. Lisboa: Editorial Presença, 2004. Nova História de Portugal, vol. 10, p. 484-485.

¹⁴ Cf. MÓNICA, Maria Filomena – *o. c.*, p. 87.

¹⁵ Cf. *Noticiário. Tumultos em Valpaços*. «O Comércio do Porto», 11 Janeiro 1868, p. 2.

vinhedo, a nível nacional. No caso do Douro, a morte das videiras no Cima Corgo levou a privilegiar o incremento da produção no Baixo Corgo, ao mesmo tempo que se assistia à progressão do vinhedo para o Douro Superior, motivada pela procura externa e coadjuvada, desde o início dos anos oitenta, pela construção do caminho-de-ferro. Mas também noutras regiões do país se assistiu à intensificação das plantações, em substituição dos cereais. Segundo Miriam Halpern Pereira, no terceiro quartel do século XIX verificou-se uma autêntica «febre vitícola», particularmente na Estremadura e Ribatejo¹⁶, seguindo a tendência iniciada na década de 1860¹⁷, e agora acelerada pela liberdade comercial. Associada a este fenómeno, também a longa depressão do preço do trigo, a forte subida do preço do vinho e a abertura do mercado francês¹⁸, a braços com a filoxera, acarretando uma transformação na «especialização regional», com o Sul a especializar-se na produção de vinhos comuns¹⁹.

A evolução dos processos de vinificação e a fixação dos tipos de vinho obedeciam às tendências do mercado, às exigências de transporte e conservação e aos expedientes dos comerciantes, conforme refere António Barreto²⁰.

A especialização regional por tipos de vinho articulou-se com a especificidade das características regionais e com «questões de gosto dos mercados consumidores»²¹. A este respeito, João Inácio Ferreira Lapa, no «Jornal de Horticultura Prática», procurava identificar os diversos tipos de cada região vitícola portuguesa, começando pela «região vinícola transmontana». Com base nos dados fornecidos pelo visconde de Vila Maior, estabelecia sete tipos de vinho para o distrito de Bragança²²: *vinhos de Alfandega da Fé*, de lotação de castas brancas e tintas, alcoólicos, cujo preço variava

¹⁶ Em 1887, o vinho representava 54% da produção agrícola dos distritos de Lisboa e Santarém (Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983, 2ª edição, p. 143).

¹⁷ Cf. MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise: o ódio e a filoxera na região Oeste, 1850-1890*. Caldas da Rainha: PH – Património Histórico, Grupo de Estudos, 2002, p. 94-99. A febre vitícola estendeu-se também a outros centros de produção, como a Bairrada e o Dão (cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 143).

¹⁸ Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 142.

¹⁹ Segundo David Justino, entre 1865 e meados da década de 1880, deu-se um aumento excepcional da exportação de vinhos comuns, em especial da Estremadura, superando o valor das exportações de vinho do Porto (Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 2, p. 153).

²⁰ Cf. BARRETO, António – *Douro*. Lisboa: Edições Inapa, 1993, p. 13.

²¹ PEREIRA, Gaspar Martins – *A viticultura duriense e o vinho do Porto na época contemporânea (notas para um programa de pesquisa)*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 2 (1996) 158.

²² João Ferreira Lapa fazia corresponder a região vinícola transmontana ao distrito de Bragança, à excepção da parte entre o Douro e o Tua, e aos concelhos de Murça, Chaves, Valpaços, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, do distrito de Vila Real. No seu entender, «poucas regiões vinícolas apresentarão em menor área e em condições de cultura e fabrico quase iguais, maior variedade de tipos de vinho» – LAPA, João Inácio Ferreira – *Viticultura portuguesa III*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 6 (1875) 129.

entre 27 e 40 mil réis a pipa; *vinhos de Macedo de Cavaleiros*, «finos como os melhores do Alto Douro», entrando na sub-região do Douro Superior, com um preço que podia chegar a 42 mil réis/pipa; *vinhos de Vila Flor*, de pasto e na maior parte brancos, orçados em 30 mil réis/pipa; *vinhos de Moncorvo*, do tipo dos precedentes, variando de 28 a 36 mil réis por pipa; *vinhos de Mirandela*, (preços de 43 mil réis a pipa); *vinhos de Carrazeda de Ansiães*, também entrando na sub-região do Douro Superior, e com um preço de 54 mil réis a pipa; por fim, *vinhos de Bragança, Vinhais, Freixo de Espada à Cinta, Miranda, Mogadouro e Vimioso*, entre os quais surgiam alguns tipos distintos, embora de qualidade inferior em relação aos precedentes, e com um preço entre 26 a 30 mil réis. No distrito de Vila Real distinguia três tipos: *vinhos de Murça*, semelhantes aos bons vinhos do Alto Douro, com um preço de 22\$500 réis a pipa; *vinhos de Vila Pouca de Aguiar e Chaves*, vinhos de pasto «medianamente encorpados e alcoólicos mas de pouca duração», orçando por 27 mil réis; *vinhos de Valpaços*, de 14 mil réis/pipa.

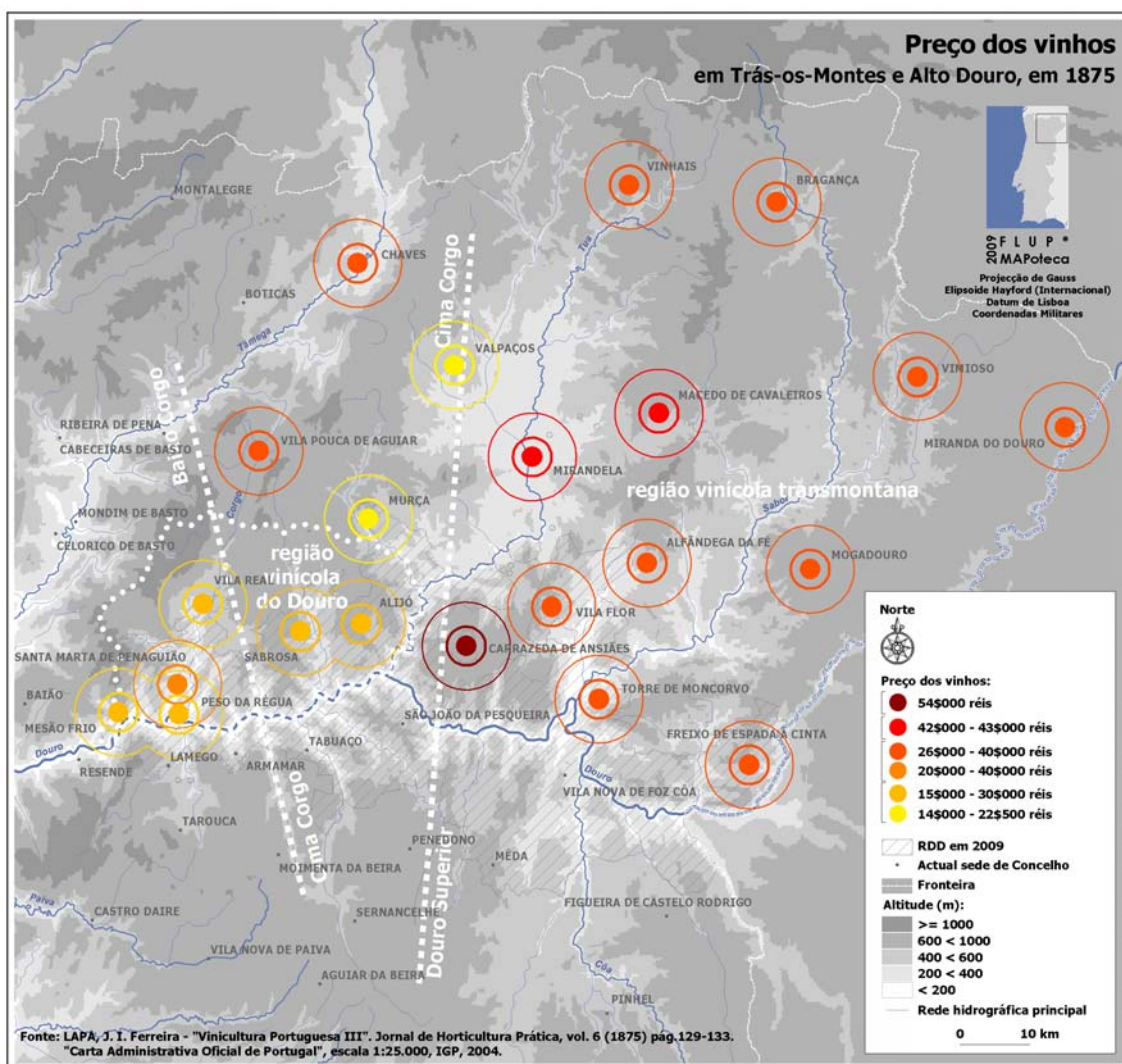
Quanto à «região vinícola do Douro», «a de maior riqueza e importância pela preciosidade da maior parte dos seus vinhos»²³, dividia-a em duas sub-regiões: a do Alto Douro e a do Douro Superior. Segundo Ferreira Lapa, a sub-região do Alto Douro correspondia à antiga demarcação, de Barqueiros até ao Cachão da Valeira, enquanto o Douro Superior se estendia do Cachão até à fronteira; correspondendo ao recente esforço de alargamento e expansão da vinha, encontrava-se ainda numa fase de desenvolvimento e crescimento, mas produzia já vinhos de qualidade superior. João Ferreira Lapa distinguia diversas hierarquias nos vinhos do Douro, classificando-os, comercialmente, em seis grandes famílias, de acordo com a novidade, a qualidade, a idade do vinho e a especialidade da marca: vinhos finíssimos ou os grandes vinhos; vinhos finos; vinhos de mesa; vinhos de carregação; vinhos de ramo; vinhos de caldeira. Cada um dos grupos compreendia diversos tipos e cada tipo diversas marcas. Para Ferreira Lapa, «este cunho, este poder de individualidade que atesta a nobreza de todas as criações, é o que sobretudo distingue o Douro como região vinhateira proeminente»²⁴. Novamente recorrendo ao visconde de Vila Maior, Ferreira Lapa dividia os vinhos do Douro nos seguintes grupos: *vinhos de Alijó*, os mais abundantes na região «e os que passam por mais generosos»²⁵, os preços variavam de 15 a 30 mil réis; *vinhos de Mesão Frio*, inferiores por estarem próximos do Baixo Douro e, por isso,

²³ LAPA, João Inácio Ferreira – *Vinicultura portuguesa IV*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 6 (1875) 130.

²⁴ *Idem*, p. 132.

²⁵ *Idem*, p. 133.

de menor exportação²⁶, preços de 15 a 20 mil réis; *vinhos da Régua*; *vinhos de Sabrosa*; *vinhos de Santa Marta de Penaguião*; *vinhos de Vila Real*²⁷. Numa primeira análise aos dados apontados por Ferreira Lapa, conclui-se pela valorização dos vinhos do Douro Superior (acompanhando o movimento de expansão de plantações nesta área), e mesmo de algumas zonas na região transmontana, em detrimento dos vinhos da área tradicional do Douro. Contudo, é de realçar que Ferreira Lapa se refere apenas aos preços dos vinhos de mesa, excluindo os vinhos do Porto, com um estatuto e uma procura diferenciadas.



²⁶ «Em geral os vinhos do Baixo Corgo são menos generosos que os de Cima Corgo» (Ibidem).

²⁷ João Ferreira Lapa apresentava ainda a descrição da Região Vinícola da Beira, que incluía os vinhos da Bairrada, um dos grandes centros vinhateiros do reino, «e que segundo a opinião de muitos deveria seguir-se em importância de lavra e de qualidade de vinhos à região do Douro» (LAPA, João Inácio Ferreira – *Vinicultura portuguesa V*. «*Jornal de Horticultura Prática*». Vol. 6 (1875) 147), da região do Alentejo, de formação mais recente, abrangendo os distritos de Portalegre, Évora e Beja (LAPA, João Inácio Ferreira – *A Vinicultura portuguesa VI*. «*Jornal de Horticultura Prática*». Vol. 6 (1875) 168-170) e da Estremadura, «a que regista maior número de tipos de vinho de pasto» (LAPA, João Inácio Ferreira – *A Vinicultura portuguesa VII*. «*Jornal de Horticultura Prática*». Vol. 6 (1875) 188), Carcavelos e Colares (Idem, p. 191).

Apesar da crise vitícola que marcou este período, do ponto de vista comercial verificava-se uma expansão, com o volume das exportações a crescer entre as décadas de 1860 e 1890²⁸. Por volta de 1880, aumentara a exportação de vinhos portugueses para França, para suprir a escassez provocada pela filoxera neste país²⁹. Gozando de um regime de liberdade, perante a perda de produção provocada pela filoxera, os comerciantes exportadores socorriam-se de vinhos não só do Douro, mas também de outras regiões, conduzindo ao descrédito dos vinhos do Porto³⁰.

2.1.2. A crise comercial

A partir de meados da década de 1880, a filoxera estendeu-se a todo o país³¹. À crise vitícola sobrepôs-se uma intensa crise comercial³². Estamos perante a «segunda fase da crise filoxérica»³³.

Do ponto de vista técnico, assistiu-se ao triunfo da videira americana como meio de combate à epifítia, principalmente a partir da década de 1890.

O esforço de reconstrução dos vinhedos conduziu a um acréscimo substancial dos quantitativos de produção, ultrapassando em muito as necessidades comerciais. A «febre vitícola», agora impulsionada pelo combate à filoxera no Centro e Sul, acabaria por provocar um excesso de produção e a conseqüente diminuição do valor do vinho³⁴. A retracção brusca dos mercados importadores, adoptando políticas de pendor

²⁸ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS, 1990, p. 106.

²⁹ Para Oliveira Ramos, o aumento das nossas exportações para França iniciou-se em 1877 (Cf. RAMOS, Luís A. de Oliveira – *Contrafacção de vinhos portugueses no final do século XIX*. In VIEIRA, Alberto (coord.) – *Os vinhos licorosos e a história*. Funchal: CEHA, 1998, p. 312).

³⁰ Por exemplo, o vinho da Bairrada era procurado por muitas casas exportadoras do Porto e exportado como vinho do Douro, sempre que era sentida essa necessidade. A sua elevada qualidade levava a que fosse «confundido» com vinho do Douro. Mas havia uma diferença fundamental: ao contrário dos vinhos durienses, não apurava com a idade. Rapidamente os negociantes britânicos se aperceberam desse facto, verificando-se uma queda na compra de vinhos no Douro, pelo receio de que algum armazém tivesse recebido vinhos da Bairrada, que não seriam distinguíveis agora mas no futuro, quando se deteriorassem (cf. [AGUIAR, A. A. de] – *Memória sobre os processos de vinificação empregados nos principais centros vinhateiros do reino apresentada ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor ministro das obras públicas, comércio e indústria pela comissão nomeada em portaria de 10 de Agosto de 1866*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867, p. 67).

³¹ Só a partir da década de 1880 o insecto começaria a aparecer noutros pontos fora do Douro. (cf. PEREIRA, Miriam Haleprn – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 146).

³² Segundo David Justino, os valores de exportação de vinho do Porto apresentaram uma quebra de cerca de 25% no último quartel do século XIX (JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 2, pág. 153). Ver também, MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 112.

³³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola*, p. 32.

³⁴ Cf. PEREIRA, Miriam Haleprn – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 201.

proteccionista³⁵, o aumento da concorrência interna e a proliferação dos vinhos artificiais, conduziram a uma crise de superprodução, integrada numa conjuntura europeia de excesso de oferta e baixos preços. Na França, os vinhos portugueses passaram a enfrentar a concorrência de vinhos mais baratos e leves; além disso, o mercado francês, com as suas vinhas em fase de recuperação, diminuiu as suas importações passando a preferir os vinhos das suas colónias argelinas³⁶. A Inglaterra, com a nova tabela de 1881³⁷, agravou ainda mais os pesados direitos sobre os vinhos de maior graduação. O Brasil, responsável por 40% das exportações, reduziu drasticamente as suas compras. Por outro lado, as imitações tornaram-se abundantes nos nossos principais mercados, agravando a crise comercial e a queda dos preços³⁸.

2.1.3. A crise social

Face a esta conjuntura depressiva, «o círculo vicioso da fraude alargou-se»³⁹: o comércio desenvolveu o fabrico de vinho com lotações de várias regiões, usando grandes massas de vinhos do Sul, sob pretexto de oferecer um produto barato, capaz de enfrentar a concorrência dos vinhos inferiores de outros países e das imitações dos vinhos de maior prestígio. Aumentou a depreciação dos vinhos de qualidade, acentuou-se a baixa contínua dos preços⁴⁰.

A crise comercial e, principalmente, a prática de fraudes conduziram a uma crise social, caracterizada pelos conflitos regionais e sectoriais, culminando com a reivindicação da intervenção do Estado (tal como se verificou também na primeira fase, conforme se verá). À medida que se desenvolvia o movimento reivindicativo no Douro, o conflito sectorial e regional agravava-se; as reclamações regionais e a acção do Estado

³⁵ Sobre o comportamento dos mercados, ver COSTA, António Luís Pinto da – *A questão do Alto Douro e a exportação de vinhos do Porto (1865-1909)*. «Brigantia». Vol. 10: nº 3 (1990) 91-109 e MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 114-116.

³⁶ Como refere Luís de Oliveira Ramos, à semelhança do Porto, Bordéus, por ser um importante porto de escala, assumia uma tendência livre-cambista, mas os vicultores, face à filoxera e à concorrência dos vinhos estrangeiros, reclamavam protecção fiscal, relançando assim o debate entre livre-cambismo e proteccionismo. Tal como outros países europeus, a França adoptou medidas de carácter proteccionista, começando por não renovar os tratados de comércio com Portugal e Inglaterra, que findavam em 1892 (Cf. RAMOS, Luís A. de Oliveira – *o. c.*, p. 314).

³⁷ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *O Douro e o vinho do Porto. De Pombal a João Franco* Porto: Edições Afrontamento, 1991, p. 155.

³⁸ Para Oliveira Ramos, os bordaleses contribuíram largamente para a contrafacção, pela exportação de vinhos portugueses, do Centro e Sul, com o nome de Bordéus em consequência da quebra na sua própria produção, Quanto ao vinho do Porto, era alvo de imitações feitas em França e Espanha. (Cf. RAMOS, Luís A. de Oliveira – *o. c.*, p. 316-318).

³⁹ PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola*, p. 38.

⁴⁰ MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 159.

provocavam forte contestação dos outros agentes sectoriais, desencadeando um activo e intenso movimento social no Douro, com a formação de Comissões de Defesa – lideradas por personalidades influentes –, organização de comícios e reuniões, apoiado numa imprensa regional e regionalista fortemente empenhada e que se tornaria num dos rostos visíveis da Região⁴¹. O Estado procurou responder às solicitações, mas segundo novas formas e modalidades de acção e intervenção⁴².

2.2. A busca de soluções regionais para os problemas vinhateiros

Em meados da década de 1860 assistia-se ao desenvolvimento da apologia da «associação». A Real Associação Central de Agricultura Portuguesa, na «Revista Agrícola», apontava o associativismo como remédio para a crise, dando como exemplo o «projecto de associação dos vinhateiros da Estremadura», cujo objectivo era promover a exportação dos vinhos da região, encontrar novos mercados e reabilitar o seu crédito⁴³.

No caso da Região Duriense, Rodrigo de Moraes Soares apresentava, em 1866, no «Arquivo Rural», as bases para a formação de uma Associação de Viticultores⁴⁴, com funções bancárias, de características próprias, adaptadas ao sector e suas peculiaridades, frisando a importância de que se revestia para a viticultura o associativismo, principalmente num novo quadro de liberdade comercial. Segundo a proposta de Moraes Soares, a Associação ocupar-se-ia de todas as questões relacionadas com o aperfeiçoamento da viticultura e da vinificação, sendo obrigatória a inscrição de todos os viticultores das duas margens do rio Douro, com o fim de promover, «por todos os

⁴¹ Em 1880, era fundado o jornal «A Voz do Douro». Em 1883, surgia «O Grito do Douro», com o objectivo de fazer ouvir a voz da região junto do poder central: «havemos de erguer bem alto a nossa voz em favor de um povo esquecido e ultrajado nos seus direitos, porque assim o impõem o nosso critério e a nossa razão. (...). O Grito do Douro há-de ser o espectro punidor dos impassíveis palacianos que não ouvem ou fingem não ouvir o clamor uníssono de uma província que teve um passado glorioso, feliz, e que hoje vai perdendo toda a sua riqueza agrícola, em consequência da moléstia que afecta triunfantemente as cepas» (*Régua, 17 de Março*. «O Grito do Douro», 18 Março 1883, p. 1). Denunciando uma intensa actividade editorial na Região, no ano seguinte começava a ser editado «O País Vinhateiro», que procuraria «mostrar ao governo, com factos averiguados e verdadeiros, a miséria em que uma grande parte das localidades se encontra e a ruína que ameaça toda a região se sábias medidas não vierem obstar a sua decadência fatal» (BRITO, F. de Almeida e – *Começando*. «O País vinhateiro», 5 Dezembro 1884, p. 1).

⁴² Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*. «Análise Social». Lisboa. Nº 100 (1988) 373-390.

⁴³ Cf. FERRARI, G. – *As vinhas e a associação*. «Revista Agrícola». Ano 1: nº 1 (Setembro de 1866) 157-160.

⁴⁴ Cf. SOARES, Rodrigo de Moraes – *Associação dos lavradores do Douro*. «Arquivo Rural». Vol. 8 (1865-1866) 337-338, também publicado no «Comércio do Porto» de 17 de Janeiro de 1866, p. 1.

meios legais, os seus próprios interesses»⁴⁵. O fundo da Associação seria constituído pela cota pecuniária anual, no valor de 4% sobre a produção, e serviria de base às operações de crédito desenvolvidas pela Associação (adiantamentos ou depósitos, pelos quais pagaria 3%). Para Rodrigo de Moraes Soares, as principais vantagens de uma organização deste tipo consistiam em libertar o sector vitícola da usura, proporcionando-lhe capitais «cujo ágio reverta em benefício dela própria»⁴⁶, e em acautelar a lavoura da ruína resultante de operações de crédito mal efectuadas.

Estas ideias encontraram eco na Região, surgindo diversas soluções institucionais, umas de carácter comercial, outras de carácter associativo. As primeiras constituíram, sobretudo, uma tentativa de contornar a imposição da liberdade de comércio, entregando à iniciativa individual a solução da questão do Douro. Preocupando-se, principalmente, com o escoamento da produção, procuraram obstar às fraudes, apresentando no mercado um produto genuíno. As segundas apresentavam-se como associações de classe, tendendo para o cooperativismo, embora acabassem por assumir um carácter de representação nos processos reivindicativos.

De um modo geral, verificar-se-á que a busca de soluções institucionais foi mais defensiva e reactiva do que pró-activa, isto é, as soluções associativas e comerciais galvanizaram menos o Douro do que as reivindicações por mais protecção e formas de intervenção do Estado, configurando um dos principais dramas da Região: o das iniciativas generosas, mas sempre frustradas pela hesitação, pela falta de apoios alargados ou pela divisão regional.

2.2.1. Companhia Comercial dos Lavradores do Douro

Em 1866, avançava a constituição de uma Companhia por acções, denominada «Companhia Vinhateira e Comercial do Douro» (também designada «Companhia Comercial dos Lavradores do Douro» ou «Companhia Agrícola e Comercial dos Vinhos do Douro»), com sede no Porto, e cujo fim principal era auxiliar a lavoura e o comércio dos vinhos durienses, através da compra anual de 20 a 30 mil pipas de vinho da Região⁴⁷, que depois venderia com emblema e marca própria⁴⁸. Ao constituir-se em

⁴⁵ SOARES, Rodrigo de Moraes – *Associação dos lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 17 Janeiro 1866, p. 1.

⁴⁶ *Ibidem*.

⁴⁷ Cf. *Noticiário. Companhia vinhateira e comercial do Douro*. «O Comércio do Porto», 15 Março 1866, p. 2.

companhia por acções, fazia do capital a base da empresa e, como companhia comercial formada por viticultores e comerciantes, permitia eliminar os intermediários, evitando a depreciação do género, tanto em qualidade como em preço. Assim, o principal objectivo era organizar a associação dos lavradores do Douro «debaixo do princípio da formação de uma instituição de crédito, que funcionasse como banco agrícola e como casa comercial»⁴⁹.

A iniciativa partiu de uma comissão de lavradores e comerciantes, presidida pelo conde de Samodães e contando com Afonso Botelho de Sampaio e Sousa (vice-presidente), António Carneiro de Azevedo⁵⁰, Luís Pereira da Fonseca, João Pacheco Pereira, António Teixeira de Sousa, José Maria Rebelo Valente, Justino Ferreira Pinto Basto (presidente da Associação Comercial do Porto), visconde da Pesqueira e visconde de Vilarinho de S. Romão. As bases para a sua constituição propunham que a Companhia funcionasse como instituição bancária, cujo fundo de reserva se destinava a proceder a adiantamentos aos viticultores. Previa igualmente o estabelecimento de agências e correspondentes nas praças comerciais de maior vulto. Os órgãos sociais seriam compostos de Direcção, Conselho Fiscal (eleito, por 3 anos, de entre os maiores proprietários do Douro) e Assembleia-geral, constituída pelos subscritores com mais de 20 acções.

Por decisão da Comissão Instaladora, foi enviada uma circular aos lavradores e câmaras municipais do país vinhateiro, apresentando o novo organismo como a melhor solução para o sector no âmbito do novo quadro legal: «o estabelecimento de uma grande companhia, formada por acções, cujo fim seja criar um grande comprador de vinhos, exclusivamente do Douro, das diferentes qualidades aí produzidas, que tenha na sua marca a garantia da sua pureza, que procure explorar os mercados conhecidos, e outros novos, que dêem consumo aos seus vinhos, é por certo o único expediente que pode segurar o futuro dos lavradores do Douro»⁵¹. Para poderem levar a cabo os seus

⁴⁸ Cf. *Noticiário. Companhia comercial dos lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 23 Março 1866, p. 2. Também a RACAP, respondendo ao repto que lhe fora feito na sessão extraordinária de Março de 1867 para discussão da questão vinícola, apresentou o projecto de formação de uma «companhia auxiliadora da indústria vinícola», que deveria ter as seguintes valências: viticultor, produtor e comerciante de vinhos, corretor de vinhos e banco de crédito agrícola (cf. *Explicação ao pensamento de se criar uma companhia auxiliadora da indústria vinícola*. Lisboa: Tipografia do Jornal do Comércio, 1868). Apenas em 1869 seria aberta a subscrição.

⁴⁹ *Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 6 Fevereiro 1867, p. 1.

⁵⁰ Referido pelo conde de Samodães como o autor do projecto e o principal impulsionador da sua criação – cf. *Companhia Comercial e Agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Janeiro 1867, p. 2.

⁵¹ *Noticiário. Companhia comercial dos lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 23 Março 1866,

intentos, solicitavam o auxílio de todas as entidades, constituindo as câmaras municipais da região duriense em comissões filiais para receber assinaturas e depósitos. De imediato, receberam o apoio regional à sua iniciativa⁵². Diversas câmaras reuniram extraordinariamente e manifestaram a sua adesão ao novo organismo⁵³. Pela imprensa, enalteciam-se as vantagens e benefícios para a viticultura duriense⁵⁴, apelando-se à subscrição de acções⁵⁵. Contudo, a par do entusiasmo, surgiu alguma celeuma provocada pela cláusula que determinava que apenas poderiam integrar a Assembleia-geral os accionistas com mais de 20 acções. No debate que se gerou nas páginas de «O Comércio do Porto», que publicou diversas cartas de viticultores a este propósito, afirmava-se que tal cláusula contrariava o princípio da associação que se pretendia desenvolver, reclamava-se o direito de discussão dos estatutos em Assembleia-geral e questionava-se a forma como seria feita a compra das 30 mil pipas, defendendo que seria mais benéfico que a Companhia tivesse um carácter de banco agrícola, em vez de companhia comercial⁵⁶.

Em resposta às reclamações do Douro, a Comissão Instaladora reformulou as bases de criação da Companhia, de modo a afastar quaisquer entraves à subscrição de acções. Esclareceu que a sua função era apenas a de constituir a Companhia, para o que

p. 2.

⁵² Também «O Comércio do Porto» manifestaria o seu apoio à constituição da Companhia Comercial dos Lavradores do Douro, antevendo-lhe importante função na angariação de novos mercados, impelindo o Douro a aderir: «quão prodigiosos não podem ser os efeitos de uma associação que se destine a procurar mercados, preparando bons vinhos, fundar bancos rurais, caixas económicas, fazendo operações de seguros, etc.? O capital que parece não ser abundante no Douro poderá circular mais rapidamente e por conseguinte efectuar maior número de operações» – *Porto, 30 de Setembro. Ao país vinhateiro*. «O Comércio do Porto», 30 Setembro 1866, p. 1.

⁵³ Cf. OLIVEIRA, João Nunes de – *O vinho do Douro em Lamego entre 1850 e 1932*. «Revista de História Económica e Social». Lisboa. 2ª série: nº 8 (2004) 48. O presidente da câmara de Alijó, em reunião de 22 de Maio de 1866, atendendo aos esforços do conde de Samodães e a que só pela associação a lavoura podia emancipar-se da «tutela e vexames a que por tantos anos têm estado sujeitos», propôs que se consignasse na acta um voto de louvor e agradecimento ao conde de Samodães, a António Carneiro de Azevedo e demais membros da comissão central, tendo sido aprovado por unanimidade (APTLM: Livro de Actas das Sessões da Câmara Municipal de Alijó, fl. 165v).

⁵⁴ A Companhia era vista como uma tábua de salvação diante do «golpe» que fora desferido sobre o Douro, ao ser promulgada a liberdade de comércio: «Génios benfazejos alevantaram o estandarte da salvação, a cujo abrigo cumpre que todos corramos, depositando em suas arcas as nossas oferendas, para termos nela entrada, e não percermos nas águas do dilúvio» (BORGES, J. J. de Almeida – *Companhia Comercial dos Lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Maio 1866, p. 2). Considerava-se que, desta forma, o Douro atingia a sua independência, deixando de depender das «esmolos» dos governos. Por outro lado, a companhia permitiria obstar às falsificações que se praticavam, garantindo a genuinidade dos vinhos durienses, feitos com uvas e aguardente da região, e não com misturas com vinhos de outras regiões, como já se verificava na cidade do Porto, promovendo o seu crédito e maior procura (ibidem).

⁵⁵ Cf. *Interior. Províncias, Régua 2 de Abril*. «O Comércio do Porto», 6 Abril 1866, p. 1.

⁵⁶ Cf. *Breves considerações acerca da Companhia Comercial dos Lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 7 Abril 1866, p. 1.

solicitou o auxílio das câmaras durienses, a maioria das quais respondeu positivamente; findos esses trabalhos, entregaria a direcção da Companhia e os estatutos à Assembleia-geral para análise, à qual seriam admitidos todos os subscritores com um mínimo de 10 acções. E terminava com um apelo: «a comissão roga a todos os lavradores do Douro, que considerando os seus interesses, se apressem a inscrever os seus nomes nesta associação (...). É necessário que todos se compenetrem de que se a subscrição não atingir a cifra, que se calcula indispensável para as operações em larga escala, a companhia poderá sim constituir-se, mas não poderá desenvolver todo o seu plano, porque não tendo fundos suficientes deve restringir as suas operações. Sendo esta empresa destinada a dar ao capital dos accionistas um lucro condigno, não tem menos o fim de sustentar o crédito dos vinhos do Douro, de procurar-lhes mercados, e de facilitar capitais baratos aos lavradores sob a hipoteca das suas novidades pendentes, além de outras operações, de que se tratará no estatuto. Com estas vistas a comissão espera que nenhum lavrador do Douro fique indiferente e que, tomando por núcleo a sua câmara municipal, promova o aumento da subscrição (...) para que a companhia se constitua com um capital, que a habilite a desenvolver-se largamente desde o princípio»⁵⁷.

A subscrição de acções foi aberta nos inícios do mês de Abril e, logo no primeiro dia, só na cidade do Porto, foram subscritas mais de 5000 acções⁵⁸. No Douro, as câmaras municipais promoveram a divulgação e subscrição de acções entre os proprietários. Os viticultores dos concelhos de Lamego, Régua, Resende, Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Alijó, Pesqueira e Foz Côa, em reunião nos respectivos concelhos, resolveram que em todas as freguesias fossem nomeadas comissões filiais, com base nas juntas de paróquia, a fim de promover o aumento da subscrição de acções⁵⁹. No concelho de Alijó, por exemplo, no período de um mês, foram subscritas 3000 acções, o que testemunha não apenas a boa aceitação que teve a iniciativa, mas também as diligências efectuadas pelo presidente da respectiva câmara que, considerando tratar-se de uma iniciativa de grande alcance para a região, envidou todos os esforços no sentido de que a subscrição fosse o mais alargada possível⁶⁰.

⁵⁷ *Noticiário. Companhia comercial dos lavradores do Douro.* «O Comércio do Porto», 13 Abril 1866, p. 2.

⁵⁸ Cf. *Noticiário. Companhia comercial dos lavradores do Douro.* «O Comércio do Porto», 3 Abril 1866, p. 2.

⁵⁹ Cf. *Noticiário. Companhia comercial dos lavradores do Douro.* «O Comércio do Porto», 12 Abril 1866, p. 2.

⁶⁰ Cf. *Noticiário. Companhia agrícola e comercial dos lavradores do Douro.* «O Comércio do Porto», 8 Maio 1866, p. 1. Esta atitude mereceria, da parte do conde de Samodães, o elogio à câmara pelo «patriotismo, zelo e actividade com que se houve em coadjuvar o pensamento da comissão preparatória

Apesar da boa adesão na subscrição de acções, em finais de 1866 a Companhia ainda não estava constituída. Vinham decorrendo, desde Julho desse ano, reuniões de propaganda nos diversos concelhos da região do Douro, presididas pelo conde de Samodães e com a participação dos respectivos subscritores⁶¹. Estas reuniões prolongaram-se por vários meses. Em Dezembro, ainda se realizaram em Alijó, S. João da Pesqueira, Armamar e Sabrosa⁶². Em todas elas, o conde de Samodães enumerou as vantagens decorrentes da associação de todos os lavradores, particularmente depois de ter sido revogada a legislação especial do Douro, tornando necessária a auto-protecção da lavoura e auto-garantia da genuinidade, finalizando com a nomeação de comissões filiais⁶³.

Finalmente, a 4 de Fevereiro de 1867, realizava-se, no edifício da Bolsa, no Porto, a Assembleia-geral, constituída pelos procuradores nomeados pelos subscritores⁶⁴, da projectada Companhia Comercial e Agrícola dos Vinhos do Douro.

da projectada companhia, fazendo elevar o número de subscritores a uma cifra maior que a dos concelhos vinícolas vizinhos» – *Companhia Comercial e Agrícola dos Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Janeiro 1867, p. 2.

⁶¹ Cf. *Noticiário. Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 1 Agosto 1866, p. 2. A primeira reunião realizou-se em Lamego, a 10 de Julho, tendo sido nomeada uma comissão filial, presidida pelo conde de Samodães, com a função de ser intermediária entre os subscritores concelhios e a comissão central preparatória. Idênticas reuniões ficaram agendas, para Agosto, na Régua, Santa Marta de Penaguião e Vila Real – Cf. *Comunicados. Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 1 Agosto 1866, p. 2.

⁶² Cf. *Companhia Comercial e Agrícola dos Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Janeiro 1867, p. 2.

⁶³ Em Alijó, ficou constituída por Roberto Augusto Pinto de Magalhães (no cargo de presidente), Augusto Pinto de Magalhães, José de Castro Correia de Lacerda (vice-presidente), António Pinto de Queirós, Bento de Queirós Pinto, José Pinto Pimentel, José Maria da Veiga Cabral, António Augusto de Sousa, José Joaquim Malheiro, Adriano de Sousa Cardoso, António Ernesto de Magalhães (tesoureiro) e José António Leite (secretário); em S. João da Pesqueira, por Jorge Artur Pinto de Soveral, padre Francisco Pereira Camelo (secretário), João Manuel Polónio, Francisco Augusto Ferreira (vice-presidente), João Clemente de Carvalho Saavedra, Francisco Xavier de Almeida Sá e Menezes, Diogo Maria da Costa Seixas, Manuel dos Santos e Silva, Jacinto Lopes Leal, Albano de Almeida Coutinho (presidente), António José Teixeira, Luís Clemente de Sequeira (secretário), Júlio Augusto Ribeiro, Pedro Caiado Ferrão e António Joaquim Soares (tesoureiro); Em Armamar, por Luís Ramos Borges Pinto, José de Sousa Pais Pinto Machado, padre António Augusto Pinto de Carvalho, Florêncio Caetano Cardoso Ferreira, João Maria Mergulhão Neves Cabral, Manuel Gomes Teixeira e Albino Leite Rebelo de Melo; em Tabuaço, por Cesário Augusto Pinto Machado, Joaquim António de Carvalho Encerrabodes, João de Azevedo Leitão, Francisco António de Araújo Carvalho, Bento de Azevedo Leitão, António de Almeida Videira Leça e Domingos Ferreira de Araújo; em Sabrosa, por Francisco Teixeira Lobo (presidente), Gaspar António da Fonseca e Sousa (vice-presidente), António Ferreira da Silva (tesoureiro), Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite (secretário), José Augusto Pinto da Cunha, António Luciano Pereira de Barros, António Amado de Figueiredo, Manuel Pinto Pimentel, António Dias Gomes, Francisco Borges de Sousa, padre Gaspar Teixeira da Veiga, Luís Pinto de Sousa Tovar, António Júlio dos Santos Pereira, Agostinho Gonçalves Guimarães, reverendo José Augusto Fernandes, António de Barros Tomé e Augusto António de Sampaio (vogais) – cf. *Companhia Comercial e Agrícola dos Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 5 Janeiro 1867, p. 2.

⁶⁴ Pelos concelhos de Vila Nova de Gaia e Porto, haviam sido escolhidos, entre outros, Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, conde de Samodães, visconde de Alpendurada, barão das Lajes, Duarte Huet de Bacelar, João Pacheco Pereira; por Lamego, António Teixeira de Sousa, abade de Miragaia, Melchior

Presidiu o conde de Samodães, secretariado por António Carneiro de Azevedo e Luís Pereira da Fonseca.

Foi lido um pormenorizado relatório da comissão preparatória, em que esta dava por finda a sua missão e entregava os destinos da associação nas mãos da Assembleia-geral, «com a consciência segura de que em prol do país vinhateiro do Douro fizemos tudo quanto pôde caber em nossas forças, sempre e constantemente contrariadas por outras opostas, que nos não permitiram ir tanto avante como desejávamos para o bem da causa comum»⁶⁵. No quadro da abolição da legislação proteccionista e do estabelecimento da mais ampla liberdade comercial, que deixou em grande apreensão os viticultores da região, a comissão preparatória entendeu que cabia uma quota de responsabilidade à iniciativa individual na resolução da questão vinícola do Douro e que passava pela associação e criação de um estabelecimento de crédito e comercial «exclusivamente destinado a favorecer esta indústria»⁶⁶. Sabendo de antemão que não poderiam contar com os exportadores e capitalistas, pensou a comissão que o projecto de estatutos deveria conter dois princípios essenciais: comércio em vinhos e aguardentes e realização de operações de crédito para auxílio da indústria vinhateira, através da criação de títulos fiduciários. O projecto de estatutos previa ainda outras faculdades, não obrigatórias, cujo uso ficava ao critério da Assembleia-geral: seguros sobre novidades e contra incêndios, sob a base da mutualidade, seguros sobre a vida e em caso de morte, caixas económicas, etc. Quanto ao montante da subscrição, embora não avultado, afigurava-se o «maior que se tem conseguido para a criação de estabelecimentos sem privilégio nem protecção do governo, e sem o auxílio de capitalistas propriamente ditos»⁶⁷, cabendo à Assembleia-geral decidir se havia de constituir-se a Companhia, sob que forma (como casa comercial e banco rural ou apenas numa das duas formas) e com que capital inicial. De seguida, procedeu-se à eleição de uma comissão de cinco membros⁶⁸ para, em nova reunião, dar o seu parecer sobre o projecto de estatutos e

Pereira Coutinho e José de Lemos e Nápoles; por Armamar, Alexandre da Costa Pinto e padre Pedro Rodrigues Videira; por Tabuaço, Bento de Azevedo Leitão; por São João da Pesqueira, visconde de Alpendurada; por Santa Marta de Penaguião, António Carlos Correia de Lemos, António Duarte da Fonseca Lobo, padre António do Vale Frias e António Cardoso Pereira; pela Régua, António José da Costa; por Alijó, José Pinto Pimentel, António Pinto de Queirós, António Teixeira de Morais Cavaleiro, António Carneiro de Azevedo, José Maria Xavier Malheiro, António Augusto de Sousa e António Vilela de Sousa; por Sabrosa, Jerónimo da Cunha Pimentel, José Augusto Pinto da Cunha e António Caetano de Melo Sampaio, entre outros.

⁶⁵ *Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 6 Fevereiro 1867, p. 1.

⁶⁶ *Ibidem*.

⁶⁷ *Ibidem*.

⁶⁸ Foram eleitos António Carlos Correia de Lemos, Aristides Ribeiro Abranches Castelo Branco,

alterações propostas aos mesmos pela comissão preparatória, bem como sobre as propostas dos procuradores.

Após várias reuniões de discussão dos estatutos, estes foram finalmente aprovados, ficando a aguardar-se a aprovação governamental. Elegeu-se uma comissão, integrada pelo conde de Samodães, António Teixeira de Sousa, visconde de Alpendurada, João Pacheco Pereira, António Carneiro de Azevedo, Luís Pereira da Fonseca e visconde de Vilarinho de S. Romão, encarregada de todos os trabalhos preparatórios até à constituição definitiva da Companhia, com a salvaguarda dos procuradores serem consultados, caso o Governo viesse a sugerir alterações de fundo aos estatutos. Decidiu-se, igualmente, que a futura direcção enviasse ao Brasil um representante «para a colocação de acções»⁶⁹ e que fosse dirigida ao Governo, em nome do país vinhateiro, uma representação assinada por todos os membros da Assembleia-geral, «como representantes que são do Douro»⁷⁰, pedindo o arranque dos trabalhos do caminho-de-ferro do Porto à Régua como cumprimento «da promessa feita perante as câmaras de que seria a linha férrea do Douro a primeira que se havia de construir, compensando-se assim o país vinhateiro dos privilégios que perdeu pela extinção das leis restritivas e do exclusivo que desfrutou por mais de um século»⁷¹.

Em finais Agosto de 1867, reunia-se novamente a Assembleia-geral da projectada Companhia Agrícola e Comercial dos Vinhos do Douro. Da ordem de trabalhos constava a última revisão dos estatutos, de acordo com as mais recentes leis sobre sociedades anónimas, cooperativas e bancos agrícolas, a discussão do regulamento para a eleição dos cargos da Companhia, fixação dos ordenados dos empregados e gratificação aos membros da direcção⁷². Presidiu à reunião António Teixeira de Sousa, secretariado por António Carneiro de Azevedo e Visconde de Alpendurada. Aprovadas as alterações aos estatutos, de acordo com as leis sobre sociedades anónimas, e aprovado o regulamento eleitoral para os cargos da Companhia, definiu-se o dia 20 de Outubro para a eleição e o dia 27 para a contagem de votos, deliberando-se que a direcção que viesse a ser eleita constituísse formalmente a Companhia no espaço máximo de 15 dias. A eleição, para o triénio 1868-1870, viria a

Alexandre da Costa Pinto, Jerónimo da Cunha Leite, José de Lemos e Nápoles, António Augusto de Sousa – *Noticiário. Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 5 Fevereiro 1867, p. 2.

⁶⁹ *Noticiário. Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 10 Fevereiro 1867, p. 2.

⁷⁰ *Ibidem*.

⁷¹ *Noticiário. Representação*. «O Comércio do Porto», 13 Fevereiro 1867, p. 2.

⁷² Cf. *Noticiário. Companhia comercial e agrícola*. «O Comércio do Porto», 30 Agosto 1867, p. 1.

realizar-se no dia 10 de Novembro de 1867⁷³. No mesmo dia, realizaram-se as eleições nos concelhos do Douro. Após serem conhecidos todos os escrutínios, procedeu-se ao apuramento final dos mais votados para os diversos cargos, tendo-se registado o seguinte resultado: para a direcção, Conde de Samodães (presidente) e Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, José Joaquim Pinto Coelho, António Teixeira de Sousa, visconde de Alpendurada e António Gomes dos Santos (vogais); para gerentes, António Carneiro de Azevedo, António José da Costa, Camilo de Macedo e António Teixeira de Morais Cavaleiro; para o conselho fiscal, João Pacheco Pereira, Jerónimo da Cunha Pimentel, António Pinto de Queirós, António Carlos Correia Pinto de Lemos, Luís Pereira da Fonseca, António Caetano de Melo Sampaio, Justino Ferreira Pinto Basto e visconde da Pesqueira⁷⁴. Com os corpos sociais eleitos, podia finalmente avançar a constituição definitiva da Companhia. Contudo, apesar de todos os aturados esforços, a Companhia não terá tido realização prática, pois apenas surgem notícias da mesma no ano de 1870, dando conta da sua liquidação por decisão dos subscritores e afirmando que não chegou a poder constituir-se, por razões que não foi possível apurar⁷⁵; tal facto constituiu enorme perda para o Douro, do ponto de vista económico e institucional, pois a «Companhia Comercial dos Lavradores do Douro», depois de todo o esforço realizado, parecia haver reunido todas as condições para vingar como mecanismo essencial de escoamento e valorização dos vinhos do Douro.

2.2.2. Companhia Vinícola Portuense

Em 1873, reaparecia a intenção de constituir uma outra companhia, desta feita intitulada «Companhia Vinícola Portuense», de configuração similar à Companhia Comercial dos Lavradores do Douro. Sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, o objectivo principal consistia em estimular a viticultura do Alto Douro, através da colocação, nos principais mercados internacionais, dos vinhos da Região. Receberia vinhos à consignação, ocupando-se do seu tratamento e exportação, ou venda no país dos que não tivessem qualidade para exportar, por uma comissão de 10%. Abonaria todas as despesas, desde a adega até ao armazém, com um juro de 6%.

⁷³ Cf. *Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 12 Novembro 1867, p. 1.

⁷⁴ Cf. *Noticiário. Companhia comercial e agrícola dos vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 10 Novembro 1867, p. 1.

⁷⁵ Cf. *Companhia Comercial e Agrícola dos Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 30 Dezembro 1870, p. 2.

A Companhia teria uma marca própria – sigla C.V.P., encimada por uma coroa –, a que se acrescentaria o nome da quinta produtora e, facultativamente, o nome do produtor. Pretendia-se, dessa forma, libertar «o lavrador da tutela que hoje sofre, e da necessidade de muitas vezes sacrificar o seu vinho, sujeitando-se a uma venda forçada, para acudir às precisões das suas quintas ou da sua casa, ou mesmo para franquear os tonéis à seguinte novidade»⁷⁶.

Na perspectiva de «O Comércio do Porto», e à semelhança do que declarara a respeito da Companhia Comercial dos Lavradores do Douro, a constituição da Companhia Vinícola Portuense seria de grande utilidade para a região duriense, em diversas vertentes: por um lado, por facultar capital e fundos ao viticultor para o tratamento da vinha e fabrico do vinho e, por outro lado, por incentivar o desenvolvimento das diversas qualidades de vinho que o Douro era capaz de produzir, encontrando colocação para esses vinhos⁷⁷.

O desenlace da Companhia Vinícola terá sido ainda mais desafortunado do que o da Companhia Comercial dos Lavradores do Douro. Não deverá ter passado das intenções, uma vez que não voltam a surgir quaisquer notícias a seu respeito nos periódicos consultados.

2.2.3. Sociedade Agrícola de Lamego

Em 1878, registavam-se novas iniciativas no sentido do associativismo, desta vez no seio da própria Região. Assim, a imprensa da época dá-nos conta de que, em Lamego, se encontrava em preparação uma Sociedade Agrícola, que se destinava a «investigar as necessidades da agricultura, proteger os interesses da indústria agrícola e promover o seu desenvolvimento»⁷⁸. Numa perspectiva essencialmente de divulgação científica, e não comercial, viria a constituir-se a «Sociedade Agrícola de Lamego», sendo apontado como seu fundador o visconde de Guedes Teixeira. A «Sociedade Agrícola de Lamego» organizou conferências hortícola-agrícolas, valendo-lhe o elogio

⁷⁶ *Noticiário. Companhia Vinícola Portuense. «O Comércio do Porto», 12 Outubro 1873, p. 1-2.*

⁷⁷ *Porto, 14 de Outubro. O comércio de vinhos do Porto e a Companhia Vinícola Portuense. «O Comércio do Porto», 14 Outubro 1873, p. 1.*

⁷⁸ *Crónica Hortícola-Agrícola. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 9 (1878) 142. As Sociedades Agrícolas foram criadas pelo decreto de 20 de Setembro de 1844 e regulamentadas dez anos mais tarde, com o objectivo de promover o desenvolvimento da agricultura (MARTINS, Conceição Andrade – o. c., p. 332 e 339).*

de D. Joaquim de Melo e Faro, fidalgo da Casa da Soenga⁷⁹. Relativamente ao período de vigência e papel exercido por esta associação, nada mais foi possível apurar. Ao que parece, tratou-se de uma iniciativa efémera e com limitada eficácia social.

2.2.4. Associação dos Agricultores do Norte de Portugal

Em finais de 1882, uma comissão composta pelo conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen, D. Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite, José Duarte de Oliveira Júnior, barão das Lajes, Cristiano van Zeller, José Taveira de Carvalho, Columbano de Castro de Portugal, José de Vasconcelos Carneiro e Menezes, José Frutuoso Aires de Gouveia, e António Ribeiro da Costa e Almeida, lançaria as bases de uma associação dos agricultores do Norte de Portugal, com sede no Porto, denominada «Associação dos Agricultores do Norte de Portugal»⁸⁰. Os fins a que se destinava eram vastos: promover as boas práticas da agricultura e a ciência agrícola, exposições e concessão de prémios como forma de fomentar o progresso da agricultura, solicitar do Governo, e de outras autoridades ou corporações, o máximo auxílio, abrir inquéritos para apurar as verdadeiras necessidades da agricultura, impulsionar a formação de sociedades de crédito agrícola (bancos rurais, caixas económicas e companhias de seguros agrícolas), estabelecer protocolos de colaboração com outras sociedades agrícolas nacionais ou estrangeiras, divulgar aos sócios as informações científicas úteis para a sua actividade, promover o melhoramento dos operários rurais, desenvolver a realização de experiências por indivíduos especializados, de que se conclua das vantagens ou desvantagens de alterações culturais ou no fabrico dos produtos agrícolas, estudar questões de economia e de legislação rural, tratados de comércio, questão dos impostos e caminhos-de-ferro, doenças das plantas e meios de as combater, criar uma agência para compra, troca e venda de produtos e instrumentos agrícolas (máquinas, estrumes, enxofre, sementes, plantas, livros), identificar as falsificações dos produtos agrícolas, etc.⁸¹.

No dia 12 de Janeiro de 1883, tinha lugar uma reunião para discussão dos estatutos, de autoria de José Taveira de Carvalho⁸². Todos os presentes se inscreveram

⁷⁹ Cf. *Conferencias Horticolo-Agrícolas*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 10 (1879) 147-149.

⁸⁰ Cf. *Noticiário. Associação dos Agricultores*. «O Comércio do Porto», 9 Janeiro 1883, p. 2 e *Crónica Horticolo-Agrícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 13 (1882) 235.

⁸¹ Cf. *Noticiário. Associação dos Agricultores*. «O Comércio do Porto», 9 Janeiro 1883, p. 2.

⁸² Cf. *Crónica Horticolo-Agrícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 14 (1883) 39-40.

como sócios e, posteriormente, a adesão foi bastante grande. Contudo, à semelhança de outras iniciativas do género, não deverá ter sido fácil a sua concretização, uma vez que, em Janeiro de 1884, ainda se noticiava que a associação estava quase formada⁸³. A falta de informação a partir desta data, leva-nos a pensar que não se terá chegado a constituir, conduzindo à criação da Liga Agrária do Norte, pouco tempo depois.

2.2.5. Liga dos Lavradores do Douro

Em 1887, era criada a «Liga dos Lavradores do Douro», que viria a assumir «um papel importante na defesa dos interesses regionais»⁸⁴. Com estatutos publicados no «Diário do Governo» de 16 de Julho de 1887, constituía-se como sociedade cooperativa, sob o regime da lei de 22 de Junho de 1867. Estabelecia a sede no Porto, mas previa a instalação de filiais na região do Douro, uma vez que a sua área de acção se estendia à freguesia de Barrô (concelho de Resende) e aos concelhos de Lamego, Armamar, Tabuaço, Pesqueira, Foz Côa, Castelo Rodrigo, Mesão Frio, Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Moncorvo, Vila Flor, Freixo de Espada à Cinta e as partes vinícolas dos concelhos de Murça, Mirandela e Alfândega da Fé⁸⁵.

O seu principal fim era o auxílio mútuo dos associados no desenvolvimento da viticultura, crédito pessoal e escoamento do vinho produzido na região do Douro. Nesse sentido, podia comprar, para vender aos associados, sementes, vides europeias e americanas, adubos agrícolas, sulfureto de carbono e enxofre e outras matérias-primas da indústria vitícola; podia comprar, para vender ou alugar aos associados, máquinas e instrumentos vitícolas e utensílios para combate das doenças da vinha; venderia à comissão, os vinhos e outros produtos dos seus associados e realizaria operações de crédito, sendo-lhe permitido estabelecer, na Régua ou no Porto, uma feira anual de vinhos, bem como mandar vir do estrangeiro amostras dos tipos mais em voga para

⁸³ Cf. *Crónica Hortícola-agrícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 15 (1884) 20.

⁸⁴ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*, p. 143. A «Liga dos Lavradores do Douro» teve, de facto, acção de relevo na defesa da região duriense e dos seus interesses. Por exemplo, em 1897, representou ao ministro das Obras Públicas, em nome da Região, para que no contrato de arrendamento das linhas de caminho-de-ferro do Estado, fossem mantidas as vantagens concedidas ao Douro no transporte de insecticidas e adubos, ameaçando com a realização de um grande comício – cf. *Noticiário. Liga dos Lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Junho 1897, p. 1). Ainda no mesmo ano, enviou representação às Cortes contra a proposta de lei de supressão da cultura do tabaco no Douro.

⁸⁵ Cf. *Crónica Hortícola-Agrícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 18 (1887) 191.

facilitar o seu estudo aos associados. Os estatutos determinavam ainda a possibilidade da Liga colocar nas vasilhas do vinho que vendesse, exclusivo da região vinhateira do Douro, a marca que viesse a adoptar, que seria sua propriedade e como tal garantida⁸⁶. Assim, constituída no momento em que no Douro se organizava e realizava um conjunto de acções tendentes a conseguir a consagração da marca regional, como se verá mais adiante, a «Liga dos Lavradores do Douro» foi encarada como o suporte institucional dessa campanha, no qual toda a Região se devia apoiar⁸⁷. De facto, como refere Almeida e Brito, colocava-se grande esperança na acção da LLD para «restaurar o crédito dos afamados vinhos do Douro, hoje tão abatido nos mercados estrangeiros por um comércio pouco escrupuloso»⁸⁸. Almeida e Brito declarava que devia servir de modelo às associações que se viessem a organizar em outras regiões, e antevia a estas sociedades um papel importante na criação de tipos diferentes de vinhos, cada um com a sua marca de origem⁸⁹.

Em pouco tempo, o número de sócios foi aumentando, à medida que as vantagens e serviços prestados se iam tornando conhecidos⁹⁰.

Em Agosto de 1887, os corpos sociais eleitos eram os seguintes: Assembleia-geral – José Joaquim Guimarães Pestana da Silva (presidente), D. Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro (vice-presidente), Vasco Ferreira Pinto Basto e visconde de Vilarinho S Romão (secretários), Luís da Terra Rebelo Vahia e D. Vasco de Serpa Leitão Mesquita Pimentel (vice-secretários), conde de Samodães, José Taveira de Carvalho Pinto de Menezes, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva e visconde de Vilar de Allen (directores efectivos), Manuel de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, Alfredo Carlos Infante Passanha, barão das Lajes e Duarte Huet Bacelar (directores substitutos); Conselho Fiscal – conde de Alpendurada, António Carlos Correia Pinto de Lemos e Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite (vogais efectivos), José da Silveira Pinto, Manuel de Carvalho Rebelo e João Gonçalves Martins (vogais substitutos).

⁸⁶ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 26 de Junho. A Liga dos Lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 26 Junho 1889, p. 1.

⁸⁷ Cf. SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Porto, 1 de Abril de 1888. O verdadeiro vinho do Porto*. «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 1 Maio 1888, p. 66-67.

⁸⁸ BRITO, F. de Almeida e – *Liga dos Lavradores do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 2 (1887) 236.

⁸⁹ Cf. BRITO, F. de Almeida e – *A Liga dos Lavradores do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 2 (1887) 296.

⁹⁰ Do conjunto de sócios, em 1903, destacamos Alfredo Carlos Infante Passanha, Bento Pinto da Veiga Queirós, conde de Samodães, Eduardo Augusto de Sousa, Afonso do Vale Coelho Pereira Cabral, Manuel Pestana da Silva, Afonso de Mesquita Chaves, Mateus Augusto Ribeiro de Sampaio e Torcato Luís de Magalhães – cf. *Relatório e Contas da Direcção da Liga dos Lavradores do Douro referentes ao ano de 1903*. «Douro Agrícola». 2ª série: nº 9 (Fevereiro de 1904) 375-392.

A LLD desenvolveu uma acção de relevo na defesa da região duriense e dos seus interesses, ainda se mantendo activa em inícios do século XX, como se verá no capítulo seguinte. De destacar a publicação do seu órgão oficial, primeiramente intitulado «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro» e depois «Douro Agrícola», utilizado como veículo de propaganda e unificação regional e que foi editado durante mais de 20 anos.

2.2.6. Liga Agrária do Norte

Em Março de 1888, realizou-se uma reunião de proprietários, convocada por D. Joaquim Azevedo Melo e Faro e presidida pelo conde de Samodães⁹¹. O objectivo era avaliar a oportunidade de fundar uma associação de proprietários rurais, instituição já por diversas vezes projectada⁹². Melo e Faro explicou que foi motivado pela participação no Congresso Agrícola, recentemente ocorrido em Lisboa, onde verificou a presença de muitos lavradores do Sul e muito poucos do Norte. Teve então a ideia de fundar uma associação dos lavradores do Norte, em união com a Real Associação Central de Agricultura. O conselheiro José Ferreira de Macedo Pinto, Taveira de Carvalho e Manuel Pestana da Silva declararam a sua oposição, considerando que a criação da associação era inoportuna, podendo constituir motivo de divisão entre o Norte e o Sul, achando preferíveis as associações regionais de apoio à Associação Central de Agricultura, uma vez que no referido congresso se acordara em tratar conjuntamente das questões do Norte e do Sul, considerando mais útil dar força a uma associação que abrangesse todo o país. Melo e Faro discordou e esclareceu que a criação de associações regionais não se opunha à projectada associação dos agricultores do Norte, até porque, no projecto de estatutos, estava prevista a criação de delegações. Mas era preciso um centro, forte e activo, que tratasse de todos os assuntos e interesses das delegações, pois que estas, só por si, não teriam capacidade para se impor. Era, pois, necessária a ligação de todas as delegações com uma direcção central, que teria sede no Porto. O barão das Lajes declarou aderir à iniciativa e propôs para director Joaquim de Melo e Faro. O visconde de Vilarinho de S. Romão manifestou-se no mesmo sentido. Acabou por ser aprovada, por maioria, a formação de uma associação agrícola que

⁹¹ Cf. *Noticiário. Liga dos Lavradores do Norte*. «O Comércio do Porto», 24 Março 1888, p. 2.

⁹² Cf. *Revista hortícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 19 (1888) 99. A associação que se pensava levar a efeito deverá estar relacionada com a «Associação dos Agricultores do Norte de Portugal», tentada em 1882, mas que não se viabilizou.

incluísse os nove distritos do Norte, com sede no Porto, mas dependente da RACAP. Foi igualmente nomeada uma comissão de organização dos estatutos, composta por D. Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, visconde de Vilarinho de S. Romão e Columbano de Castro.

A projectada associação viria a fundar-se em Março de 1889 com o nome de «Liga Agrária do Norte», seguindo o modelo francês e inglês⁹³. Passou por «um período letárgico»⁹⁴, por ter um plano demasiado abrangente e por falta de interesse dos sócios⁹⁵. Só depois do Congresso Agrícola de 1897 surgiria renascida, com novos estatutos, pondo de lado o aspecto comercial e centrando-se no fomento da união entre a classe agrícola do Norte para a defesa dos seus interesses. Pelos novos estatutos, sancionados por alvará de 10 de Março de 1898⁹⁶, assumia-se como uma associação de classe, com base no decreto de 9 de Maio de 1891, constituída por agricultores e proprietários agrícolas, com sede no Porto, com o fim de defender, promover e fomentar os interesses agrícolas do Norte do país.

Em termos de balanço do movimento associativo duriense do último terço do século XIX, uma primeira conclusão é a de que reuniu gente importante e influente, na maioria grandes proprietários, alguns com ligações ao mundo comercial e à política nacional. Muitos dos protagonistas destas associações eram os mesmos, apesar de elas ganharem a adesão de centenas de viticultores em toda a região. Uma segunda conclusão que sobressai é a de que, embora não pareça ter-se estabelecido com a força e a continuidade necessárias, foram desencadeadas inúmeras acções, tanto no plano de difusão de saberes e informações entre os viticultores como no de distribuição de produtos mais baratos e busca de soluções para a valorização e defesa da região de origem, ou ainda no plano reivindicativo.

Como refere Gaspar Martins Pereira, as «elites vinhateiras passaram a desempenhar um papel-chave na resolução da crise regional»⁹⁷. De facto, as associações atrás referidas, independentemente da sua maior ou menor continuidade, multiplicaram-

⁹³ Cf. *Livro d'ouro da Liga Agrária do Norte, 1889-1939*. Porto: Tipografia Costa Carregal, 1939.

⁹⁴ *Ibidem*.

⁹⁵ Cf. *Relatório do Congresso Agrícola do Porto promovido pela Liga Agrária do Norte*. Porto: Tipografia Pereira, 1898, p. 41

⁹⁶ Nesta data, era presidente Joaquim Melo e Faro e vice-presidente Cristiano van Zeller.

⁹⁷ PEREIRA, Gaspar Martins – *Crises e renovação da viticultura duriense na segunda metade do século XIX*. In SERRÃO, José Vicente, PINHEIRO, Magda de Avelar, FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (organizadores) – *Desenvolvimento económico e mudança social: Portugal nos últimos dois séculos. Homenagem a Miriam Halpern Pereira*. Lisboa: ICS, 2009, p. 125.

se em contactos, representações e reivindicações, criando uma malha de relações favorável quer à reconstrução do Douro vinhateiro num período difícil quer à pressão regional de defesa da região de origem do vinho do Porto. Tal ter-se-ia ficado a dever ao facto de este movimento associativo duriense se ter articulado com outras iniciativas, como as comissões de vigilância e combate à filoxera, a imprensa regionalista ou os movimentos mais informais, como as comissões de defesa do douro.

2.3. As reivindicações regionais e a intervenção do Estado

Após a instauração de um regime liberal para o sector dos vinhos, o Douro não deixaria de reivindicar a intervenção do Estado⁹⁸, sob diversas formas e em diferentes vertentes, fundando-se nas palavras de José Dionísio de Melo e Faro: «o vinho representa na economia de uma boa parte das nações da Europa um importante papel. (...). Se, pois, à questão dos vinhos se presta na Europa a atenção que corresponde ao muito que eles significam na economia pública, em nenhum país é essa atenção tão merecida, tão necessária mesmo como em Portugal»⁹⁹. Essa reivindicação fez-se notar em diversas questões, que ganharam maior intensidade em determinados momentos, mas que são transversais a todo o período em análise, integrando a questão regional nos seus diferentes aspectos: defesa da marca, da denominação de origem, questão do álcool e do tabaco.

Num primeiro momento, reivindicava-se outro tipo de intervenção estatal, mais de carácter diplomático do que regulador. Pedia-se que o Governo negociasse com a Inglaterra a abolição da escala alcoólica nas suas pautas, uma vez que, com a tributação

⁹⁸ Não só o Douro mas também outras regiões, e o próprio comércio, reivindicavam a intervenção do Estado. Por exemplo, a RACAP insistia para que o Estado estabelecesse tratados de comércio principalmente com o Brasil, Inglaterra e os países do Norte da Europa, e defendia o aperfeiçoamento dos processos de vinificação, no sentido de produzir vinhos de acordo com as necessidades do mercado – cf. ANDRADE, M. de – *Crónica Agrícola*. «Revista Agrícola». Ano I: nº 1 (Setembro de 1866) 22-23. Reconhecendo que a produção não era remunerada na proporção dos custos de produção e que o comércio lutava com grandes dificuldades nos principais mercados em face da concorrência dos vinhos franceses e espanhóis, não só de vinhos genuínos mas também de falsificações, concluía que era necessário, antes de mais, baixar os custos de produção, mas que era também «indispensável o concurso da acção governativa» – *Questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 27 Fevereiro 1867, p. 1; nesse sentido, propunha-se que o Governo levasse o ensino prático, que se vinha empenhando em desenvolver, directamente às regiões vinícolas, estabelecendo quintas experimentais, publicando tratados de viticultura e enologia, promovendo congressos e exposições vinícolas e que investisse em vias de comunicação a ligar os centros de produção com os principais mercados, tornando «uma realidade o projecto de via-férea do Douro» – *Questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 27 Fevereiro 1867, p. 1.

⁹⁹ FARO, José Dionísio de Melo e – *Aptidão vinícola de Portugal*. «Arquivo Rural». Vol. 10 (1867-1868) 601.

em função da escala alcoólica, os vinhos portugueses perdiam terreno no mercado britânico, em particular os de maior graduação; o consumo voltou-se para vinhos leves, favorecendo os vinhos espanhóis e, sobretudo, os franceses¹⁰⁰.

Por outro lado, como defende David Justino¹⁰¹, o Estado nunca foi capaz de adotar um sistema totalmente livre-cambista, nunca tendo prescindido das receitas fiscais que advinham do sector do vinho do Porto. Demonstrando este facto, em 1877, a Associação Comercial do Porto enviou uma representação aos poderes públicos a pedir a abolição do imposto de 60 réis por decalitre de vinho que saía pela barra do Porto, conforme determinado pelo decreto de 30 de Junho de 1870, considerando-o causa de prejuízos não só para o comércio mas também para a produção¹⁰². Já em 1875, reclamara no mesmo sentido mas sem sucesso.

Na representação de 1877, a ACP apresentou algumas reflexões no sentido de «conciliar, quanto possível, os actuais réditos do tesouro com os legítimos interesses do comércio e da lavoura»¹⁰³. Defendia que os vinhos exportados pela barra do Porto lutavam com a concorrência dos vinhos estrangeiros e nacionais, em virtude do imposto, que ainda mais os encarecia. A ACP não pedia regalias nem advogava disparidades, pois considerava que o que se estava praticando era uma desigualdade para com o comércio e lavoura do Douro, visto tratar-se de um imposto aplicado unicamente à barra do Porto, sendo um privilégio para as outras regiões vitícolas nacionais: «se alguma parte do solo português carece de favor é, sem dúvida, a região vinícola do Douro: o granjeio dos vinhos é feito à custa de despesas extraordinárias, e as estradas são de difícil percurso. Mas não se pede ao governo, como seria de justiça, favor nenhum para o país vinhateiro do Douro, origem da nossa maior riqueza agrícola;

¹⁰⁰ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 104. A este propósito, e à semelhança da RACAP, a ACP apontava a necessidade de Portugal estabelecer, com urgência, um tratado com a Grã-Bretanha, em face dos prejuízos que a legislação aduaneira inglesa estava a causar ao comércio e lavoura durienses, ponderando enviar uma representação ao Governo nesse sentido. Defendendo a intervenção do Estado (cf. *Porto, 29 de Abril. Comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 29 Abril 1869, p. 1), afirmava que era seu dever facilitar e desenvolver as relações internacionais, de modo a aumentar o consumo do vinho nacional, com relevo para o vinho do Douro, enfrentando assim a concorrência e contribuindo para o equilíbrio entre produção e venda. Pela região duriense, as preocupações com este assunto, manifestavam-se através do deputado pela Régua, José Dionísio de Melo e Faro, que interpelava, na sessão de 23 de Agosto de 1869, o ministro dos Negócios Estrangeiros (José da Silva Mendes Leal) acerca das negociações de um tratado de comércio com a Inglaterra, de modo a que a escala alcoólica fosse modificada favoravelmente para os vinhos portugueses; receberia como resposta a informação de que estavam pendentes negociações, havendo boa vontade por parte do governo britânico – cf. *A escala alcoólica*. «O Comércio do Porto», 3 Setembro 1869, p. 1.

¹⁰¹ Cf. JUSTINO, David – *Fontismo: o impossível livre-câmbio*. «Revista de História Económica e Social». Lisboa. Nº 23 (1988) 3-20.

¹⁰² AHACP: Correspondência com autoridades, Lv. nº 12 (1874-1878), fl. 70-73v.

¹⁰³ *Idem*, fl. 71v.

tão-somente se tem pedido justiça e nem essa temos podido obter»¹⁰⁴. Para não defraudar o erário público, a ACP pedia, como medida provisória, que o Governo propusesse às câmaras legislativas que o rendimento proveniente do imposto referido fosse dividido por todo o vinho exportado por todas as barras do país.

Apenas em 1878, a ACP veria as suas pretensões atendidas. Em Março desse ano, a ACP enviou nova representação dirigida à Câmara dos Deputados¹⁰⁵. Repetia-se a argumentação do ano anterior, frisando a desigualdade em criar um imposto apenas para os vinhos saídos pela barra do Porto, cujo ónus recaía também sobre o produtor, dificultando a concorrência dos vinhos nacionais nos mercados externos. Além disso, a situação regional era agora pior, em virtude da filoxera. O desenvolvimento de obras públicas e a emigração tornavam a mão-de-obra escassa e muito cara, aumentando os custos de produção do vinho. Os preços mantinham-se estagnados: na última vindima, os vinhos da Beira e os verdes do Minho, de produção mais barata, haviam sido vendidos por preço superior aos que conseguiram melhor preço no Baixo Corgo¹⁰⁶. Fazendo-se intérpretes dos interesses do comércio mas igualmente da lavoura¹⁰⁷, colocavam a esperança de serem atendidos, na Câmara dos Deputados. O ministro da Fazenda era António de Serpa Pimentel que, em reunião com a comissão que se deslocara a Lisboa a fim de entregar a representação, declarou ter resolvido apresentar às Cortes uma lei estabelecendo um direito *ad valorem* de 2% sobre todos os vinhos, respeitando os direitos já lançados nos vinhos armazenados, e que, para evitar abusos, decidira ainda que fosse estabelecido um preço médio, deduzindo nele o direito a pagar. O ministro comprometia-se a fazer passar a lei, com entrada em vigor antes de 1 de Agosto, prometendo à ACP que participaria na elaboração do respectivo regulamento¹⁰⁸. Fora apenas isto que se conseguira obter, pois muitos deputados não votariam outra lei que não fosse esta. Em Assembleia-geral de 11 de Março de 1878, a ACP resolveu aceitar esta proposta ministerial¹⁰⁹. Pelo decreto de 17 de Maio de 1878, Serpa Pimentel substituiu o imposto de 60 réis por decalitre de vinho exportado pela barra do Porto por

¹⁰⁴ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da direcção da Associação Comercial do Porto no ano de 1877*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1878, p. 6.

¹⁰⁵ AHACP: Correspondência com autoridades, Lv. nº 12 (1874-1878), fl. 107-111v.

¹⁰⁶ *Idem*, fl. 110.

¹⁰⁷ *Idem*, fl. 111.

¹⁰⁸ No parecer acerca das disposições regulamentares de 14 de Junho de 1878, a ACP propunha, como alteração a essas mesmas disposições, que previam a aplicação de um imposto de entrada sobre o real de água, a aplicação de um imposto de 2% sobre base fixa de 100\$000 réis por 534 litros de vinho, aguardente ou jeropiga que entrasse em Gaia ou nos armazéns do Porto sujeitos à fiscalização da Alfândega. Cf. *Noticiário. Regulamento da lei dos vinhos*. «O Comércio do Porto», 5 Julho 1878, p. 1.

¹⁰⁹ *Associação Comercial do Porto*. «O Comércio do Porto, 12 Março 1878, p. 1.

um novo imposto especial de 2% *ad valorem* sobre todo o vinho exportado por qualquer porto do país¹¹⁰. A ACP reclamou para si este triunfo¹¹¹, mas diversas edilidades durienses providenciaram no mesmo sentido junto do poder central. Por exemplo, a Câmara Municipal de Vila Real enviou, em Março de 1878, uma representação à Câmara dos Deputados, pedindo também a abolição do imposto de 60 réis por decalitre, invocando o estado decadente em que se encontrava a região vinhateira, a braços com a falta de mão-de-obra, custo elevado dos salários e diminuto preço auferido pelo vinho¹¹².

A questão dos impostos seria prevalente, espelhando a incoerência das políticas livre-cambistas para o sector, merecendo o reparo por parte da região. Em 1894, o visconde de Vilarinho de S. Romão escrevia: «debaixo do falso prurido de protecção à indústria nacional, tem sido continuada e cruelmente sobrecarregada a exportação vinícola com sucessivos gravames, tais como armazéns alfandegados, exagerados direitos sobre garrafas, cascos, aduela, ferragens, cápsulas, alfaias vinícolas, aguardente, etc., etc.»¹¹³. E, em 1895, Pestana da Silva, pedia o fim do imposto de exportação de 22\$500 réis¹¹⁴.

2.3.1. As iniciativas do poder central para a modernização do sector

Como refere Gaspar Martins Pereira¹¹⁵, mesmo após a liberalização, em 1865, o

¹¹⁰ Nas instruções regulamentares, datadas de 19 de Dezembro de 1878, obtidas por pressão da ACP, ficavam isentos do imposto de entrada, estabelecido pelo decreto de 30 de Junho de 1870, e do real de água, o vinho seco, jeropiga, aguardente e vinagre destinados directamente à exportação, bem como o vinho seco, jeropiga ou aguardente que se destinassem ao adubo e beneficiação dos vinhos de exportação – cf. *Imposto sobre vinhos e aguardentes*. «O Comércio do Porto», 22 Dezembro 1878, p. 1.

¹¹¹ «Os perseverantes trabalhos desta Associação, muito hão concorrido para libertar o país do Douro – seja permitida a frase – da escravidão do seu terreno. Pouco e pouco foram desaparecendo essas leis, algumas das quais, outrora tiveram tal ou qual razão de ser, mas que hoje não eram sustentáveis diante das ideias da época, e só serviam para empobrecer e esterilizar aquela região, excepcional a mais que um respeito. As antigas leis, se por um lado tornavam mais cara a produção daquele solo e privavam os agricultores de dispor livremente das suas colheitas (...); por outro lado, concedia privilégios que podiam ser considerados ampla indemnização. Hoje não era assim: o Douro em lugar de protegido, era onerado com um imposto especial e iníquo. É contra este imposto que a Associação teve de lutar nos últimos anos. (...) a eles se deve a lei votada na última sessão legislativa, decretada aos 17 de Maio, que aboliu esse odioso imposto especial» (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da direcção da Associação Comercial do Porto no ano de 1878*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1879, p. 4-5).

¹¹² Cf. *Interior. Províncias. Vila Real, 11 de Março*. «O Comércio do Porto», 17 Março 1878, p. 1.

¹¹³ S. ROMÃO, Visconde de Vilarinho de – *Colaboração diversa. Exportação vinícola*. «O Comércio do Porto», 7 Setembro 1894, p. 1.

¹¹⁴ Cf. PESTANA, Manuel Guimarães – *A questão do álcool e o Douro. O álcool nos vinhos comuns III*. «O Progresso», 5 Outubro 1895, p. 1.

¹¹⁵ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola*, p. 27.

Estado continuou empenhado em incentivar a modernização do sector vitivinícola, tornando-o mais competitivo nos mercados externos. Prova disso foi a nomeação, por Andrade Corvo, ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria, de uma comissão de estudo das práticas de vinificação nas diferentes regiões vinícolas portuguesas, em 1866 e 1867, com o objectivo de desenvolver e aperfeiçoar os processos de vinificação e os tipos de vinho de cada região. Os membros da comissão, nomeada por portaria de 10 de Agosto de 1866 e reconduzida por portaria de 24 de Agosto de 1867, eram António Augusto de Aguiar (entre Douro e Tejo), visconde de Vila Maior (norte do Douro) e João Inácio Ferreira Lapa (sul do Tejo).

No preâmbulo do seu relatório, António Augusto de Aguiar referia que o Governo pretendia que lhe indicassem «com que elementos pode contar nas reformas que intenta empreender, e até que ponto pode chegar a intervenção do Estado, de modo que se prepare o caminho para resolver a questão vinhateira»¹¹⁶. Tratava-se de uma nova forma de intervenção do Estado. Como refere Vila Maior, «as portarias de 10 de Agosto de 1866 e 24 de Agosto de 1867, encerram os fundamentos mais adequados à regeneração da nossa indústria vinícola»¹¹⁷. A intervenção do Estado devia passar, agora, pela promoção dos estudos, do ensino, pelo desenvolvimento das relações comerciais e pelo desenvolvimento das vias de comunicação¹¹⁸.

No seu relatório, relativo aos distritos do Norte, Vila Maior começou por se dedicar à província de Trás-os-Montes, classificando-a como «a região vinícola mais notável e importante de Portugal, uma das primeiras do globo, conhecida em todo o mundo pelo nome de país vinhateiro do Douro, e célebre pelos preciosos vinhos do Porto que nela se geram»¹¹⁹. Dividindo a região em Alto Douro (a antiga demarcação, compreendendo freguesias dos distritos de Vila Real e Viseu e em menor grau de Bragança) e Douro Superior, referia que a primeira era a sub-região em que a indústria vinícola sempre tivera uma importância capital, mas que o Douro Superior «goza de todas as condições naturais que favorecem a produção dos vinhos generosos do Douro, e possui já muitas propriedades rurais que são quase exclusivamente dedicadas à viticultura, e nas quais se produz a mesma espécie de vinho como nos melhores sítios

¹¹⁶ [AGUIAR, A. A. de] – *Memória sobre os processos de vinificação empregados nos principais centros vinhateiros do reino apresentada ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor ministro das obras públicas, comércio e indústria pela comissão nomeada em portaria de 10 de Agosto de 1866*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867, p. 2.

¹¹⁷ VILA MAIOR, Visconde de – *Relatório sobre a classe 73 da Exposição Internacional de 1867*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868, p. 152.

¹¹⁸ Cf. *idem*, p. 154.

¹¹⁹ [VILA MAIOR, Visconde de] – *Memória sobre os processos de vinificação*, p. 4.

do Alto Douro»¹²⁰. Identificava como localidades com alguma importância na produção de vinho fino e ordinário e que podiam contribuir para o comércio de exportação, além do Alto Douro e Douro Superior, os concelhos de Murça, Valpaços, parte do de Chaves (distrito de Vila Real), Mogadouro, Vila Flor, parte do de Macedo de Cavaleiros e Vilaríça (distrito de Bragança). Demonstrou que a região vinícola do Douro adoptara um método regular e uniforme de vinificação, que a tradição comprovou como o mais adequado e eficaz para a produção dos vinhos que o comércio celebrizou com o nome de vinhos do Porto ou de feitoria. Reconhecia que o Douro produzia vinhos de valor incomparável devido às condições naturais, à superioridade das castas e à mestria dos viticultores. Mas também lembrava que havia muitos vinhos produzidos dentro da «demarcação» que só por meio de «artifício» se assemelhavam ao vinho do Douro. Não só dentro da região mas também vinhos de fora, e até de muito longe, vinham «ali naturalizar-se pelas artificiosas confeições, para usurpar indevidamente o nome de vinhos do Porto», pondo em risco «o crédito do país vinhateiro» e o «crédito do comércio dos seus vinhos»¹²¹. Vila Maior era de opinião que esses vinhos artificiais, se fossem aproveitadas as suas faculdades naturais, poderiam ter grande qualidade, ganhando mercado para o seu género¹²². Neste âmbito, defendia que a falta de interesse em criar novos tipos de vinho derivava da legislação restritiva, que induzira os produtores à imitação do vinho do Porto, mas devia-se também ao sector comercial que considerava que apenas o vinho do Porto conquistava mercado e por isso entendia que «conviria ao comércio do Porto o proceder regularmente à classificação dos vinhos do Douro, por freguesias, por sítios e quintas, à semelhança do que fez o comércio de Bordeaux em relação aos vinhos do Medoc»¹²³. Embora tendo em conta que ganhavam terreno os vinhos leves, não se devia transformar por completo a indústria vinícola; os vinhos superiores do Douro deviam continuar a ser preparados com todo o cuidado e segundo os métodos tradicionais, seleccionando-se criteriosamente as vinhas que possuíssem as condições necessárias para a produção desse tipo de vinho. Quanto aos restantes, deveriam desenvolver-se estudos e ensaios para aproveitar as suas naturais condições e produzir novos tipos de vinho.

Na *Segunda Memória*, o visconde de Vila Maior reafirmava a sua «firme

¹²⁰ Ibidem.

¹²¹ Idem, p. 9.

¹²² Neste ponto, os três comissários eram unânimes, bem como na necessidade de dar instrução aos viticultores de modo a melhorar os métodos de fabrico e adequação das castas aos diversos tipos de solo e vinho.

¹²³ [VILA MAIOR, Visconde de] – *Memória sobre os processos de vinificação*, p. 10.

convicção de que nós podemos produzir em Trás-os-Montes, fora do país clássico do Douro, grande quantidade de variados vinhos de mesa para exportação corrente, se nos aplicarmos com todo o esmero à reforma radical do seu fabrico»¹²⁴. Em resposta ao apelo do Governo¹²⁵, reafirmava a sua opinião de que a propagação das boas práticas vitícolas e a divulgação dos princípios científicos eram essenciais para o desenvolvimento do sector. As conferências, as exposições regionais, permitiam publicitar os progressos e os concursos promoviam o interesse na sua aplicação¹²⁶. Considerava que os meios propostos pelo Governo na portaria de 24 de Agosto de 1867 para «promover a regeneração vinícola do nosso país»¹²⁷ eram bons, mas propunha, como complemento, a formação de comícios e de sociedades de viticultura (de base concelhia) e a realização de congressos livres de vicultores e negociantes de vinhos. Estas soluções complementavam as propostas do Governo no sentido em que permitiam a discussão e «representação dos interesses vinícolas»¹²⁸. Mas defendia, para a sua exequibilidade, a intervenção do Estado: «no estado actual do nosso país, é indispensável a iniciativa do governo para pôr todos estes meios em acção; porque o isolamento em que vive a população rural, pelos seus hábitos antigos e inveterados, pela deficiência ou falta absoluta de vias de comunicação, e pela escassez da instrução técnica, não permite que os interessados se reúnam, se consultem e tomem, como deviam, a iniciativa da sua própria regeneração»¹²⁹. Deste modo, Vila Maior inclinava-

¹²⁴ [VILA MAIOR, Visconde de] – *Segunda memória sobre os processos de vinificação empregados nos principais centros vinhateiros do reino apresentada ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor ministro das obras públicas, comércio e indústria em resultado da excursão mandada fazer pela portaria de 24 de Agosto de 1867*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868, p. 11. Vila Maior diria ainda, no seu livro *Tratado de vinificação para vinhos genuínos* que «é inquestionável que em Portugal existem todas as condições para a produção de muitos e variados vinhos (...). Mas também é certo que, além dos vinhos generosos do Douro e Madeira, dos da Bairrada, e alguns da Estremadura, pouco avulta a exportação dos outros, que aliás podiam, e deviam, ser preponderantes no comércio externo, visto que os países consumidores reclamam hoje principalmente os vinhos genuínos, moderadamente alcoólicos, alimentícios e próprios para bebida usual. O nosso comércio de exportação neste ramo está por encetar, e é positivamente este o que nos deve trazer a nossa maior riqueza, porque são aqueles vinhos os que nós podemos produzir em maior escala e com menor dispêndio, habilitando-nos para os vender baratos, o que nos conduzirá a mais avultada extracção e a maior lucro» (VILA MAIOR, Visconde de – *Tratado de vinificação para vinhos genuínos*. Lisboa: Tipografia da Academia, 1868, p. 5-6).

¹²⁵ Pela portaria de 24 de Agosto de 1867, as incumbências da comissão foram alargadas passando a incluir o aconselhamento aos vicultores sobre as melhores técnicas da cultura da vinha, indicação das localidades e a época para a realização de conferências, exposições e concursos vinícolas, bem como apresentação de uma proposta ao Governo para criação de escolas regionais vitícolas.

¹²⁶ «A indústria vinícola não pode esperar senão grandes benefícios do emprego destes meios» – [VILA MAIOR, Visconde de] – *Segunda memória*, p. 18.

¹²⁷ *Ibidem*.

¹²⁸ «O ensino profissional, a discussão e o excitamento convergem todos para o mesmo fim, e, sendo harmónicos, não podem deixar de produzir resultados positivos e rápidos, que os esforços individuais e isolados dificilmente poderiam conseguir, por mais bem dirigidos que fossem. (Idem, p. 18-19).

¹²⁹ [VILA MAIOR, Visconde de] – *Segunda memória*, p. 19.

se para a necessidade de «novas vias de acção», como refere António Barreto¹³⁰.

Do seu ponto de vista, os diferentes meios propostos deviam ter a seguinte realização prática: as exposições regionais, as conferências sobre questões vinícolas e os congressos de viticultores deviam ter lugar na mesma época e na mesma localidade, por questões logísticas, dada a falta de meios de comunicação capazes, de modo particular em Trás-os-Montes. As exposições regionais deviam ter uma periodicidade anual, realizar-se em Vila Real, e versar sobre os vinhos da novidade, podendo mesmo incluir uma feira especial de vinhos. Quanto aos concursos, a época mais favorável para os mesmos seria a das colheitas.

Vila Maior insistia particularmente na indispensabilidade da criação de «comícios vinícolas», ligados em rede com a «sociedade geral de viticultura portuguesa». Em termos concretos, tratava-se de um apelo ao associativismo, pois que os comícios mais não seriam do que associações de viticultores, em cada concelho produtor de, pelo menos 1000 pipas de vinho, podendo ser admitidos os proprietários e rendeiros de vinhas, os negociantes de vinhos e todos os interessados no desenvolvimento da viticultura. Os diversos núcleos reunir-se-iam em torno da junta geral, núcleo da «sociedade geral de viticultura portuguesa», com sede em Lisboa e editora de um jornal de viticultura, a distribuir por todos os núcleos concelhios. A junta geral detinha ainda a função de representar, perante o Governo e os corpos legislativos, os interesses da viticultura, de acordo com as indicações facultadas pelos comícios. Por fim, relativamente à criação de escolas regionais de viticultura, ou vinhas e lagares-escolas, considerava que nenhuma medida seria recebida com mais agrado do que esta, «a não ser a construção completa das vias de comunicação e o estabelecimento definitivo dos bancos rurais. Entre todos os ramos da ciência agrícola, a viticultura é seguramente a mais complexa e a que requer maior soma de conhecimentos positivos e maior aptidão prática»¹³¹. A localização mais conveniente seria numa propriedade próxima da Régua, dado que esta localidade era «o coração do país vinhateiro do Douro». Na sua óptica, a denominação de lagares-escolas definia o que se pretendia deste tipo de estabelecimentos, pois deviam ter vinhas que servissem de modelo de plantação e onde pudessem ser feitos ensaios de métodos de plantação e tratamento de videiras, uma colecção viva de todas as castas do país e das melhores castas exóticas, para ensaiar a aptidão das mesmas para a produção dos diferentes tipos de vinhos,

¹³⁰ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 377-378.

¹³¹ [VILA MAIOR, Visconde de] – *Segunda memória*, p. 23.

deviam ter lagar e adega, devidamente munidos de utensílios necessários ao ensino dos métodos de vinificação e tratamento dos vinhos, uma tanoaria e oficina de reparação de máquinas e instrumentos vitícolas, um laboratório para ensaio dos mostos e vinhos e para estudos de enologia e, ainda, uma oficina de destilação. Concluía com a convicção de que o modelo que propunha era exequível e equilibrado «e que da sua realização resultará um grande impulso à viticultura no sentido do seu adiantamento e restauração que, além de ser uma imperiosa necessidade para Portugal, é mais do que tudo um dever»¹³².

No entanto, a transformação do sector vitícola revelou-se lenta, não apenas pela impossibilidade material de muitos proprietários, mas também porque as propostas da comissão de estudo não encontraram eco imediato junto dos poderes públicos¹³³. As intenções do Governo de modernização do sector vitivinícola, desencadeadas em meados da década de 1860, confrontaram-se, logo a seguir, com o alarme preocupante da filoxera e a necessidade de concentrar todos os esforços no combate à praga.

2.3.2. O combate à filoxera

Após 1865 a intervenção do Estado continuou a fazer-se sentir, mas de forma indirecta, criando condições de desenvolvimento da produção e do comércio¹³⁴. Essa faceta será particularmente notória no combate à filoxera.

Proveniente da América do Norte, a filoxera chegou à Europa no início da década de 1860, «com as videiras americanas importadas para combater o oídio»¹³⁵, começando por atacar os vinhedos franceses. Em Portugal, a praga afectou, em primeiro lugar, a região duriense, que representava 22% da produção nacional e 2/3 das exportações vinícolas nacionais¹³⁶.

De acordo com Conceição Andrade Martins, a filoxera teve consequências na viticultura nacional, de modo particular a nível regional, sobretudo em regiões de monocultura da vinha, custos de produção elevados e baixa produtividade como o Douro¹³⁷. Segundo a mesma autora, a região duriense foi a primeira a ser afectada e a

¹³² Idem, p. 25.

¹³³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola*, p. 27.

¹³⁴ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *O Douro e o vinho do Porto*, p. 130-131.

¹³⁵ MARTINS, Conceição Andrade – *A filoxera na viticultura nacional*. Análise Social. Lisboa. Vol. 26 (1991) 653.

¹³⁶ Idem, p. 654.

¹³⁷ Idem, p. 672.

que mais sentiu os efeitos da praga, principalmente na margem esquerda do rio Douro e no Cima Corgo, onde a vindima de 1881 registou uma quebra de 1/4 relativamente à média do período entre 1862-1872¹³⁸.

Perante os estragos provocados pela praga, o Douro reclamou a intervenção do Estado: «mas o pior é a lembrança de que em breve todo este país, outrora tão rico e cheio de vida, será reduzido a grandes matagais e silvados, emigrando e fugindo seus moradores como de uma peste. (...). Para se fazer ideia é preciso ver, e é o que deviam fazer os homens que nos governam. E, no meio desta desolação, não adoptam providências que ao menos alentem os espíritos abatidos (...). O Douro foi sempre tratado como enjeitado ou país conquistado. Se no Alentejo, ou outra localidade do reino, há qualquer flagelo, inundações, etc., acodem-lhe com todos os meios, porém a este país nada, não se lembrando quanto perdem as rendas do Estado»¹³⁹.

Na verdade, o Estado não deixaria de assumir medidas urgentes para tentar debelar a crise que afectou a região com o ataque da filoxera. Em 1872, surgiam as primeiras notícias de filoxera no Douro. De imediato, por portaria de 8 de Junho desse ano, o Governo nomeava uma comissão de estudo, a que presidia Rodrigo de Moraes Soares¹⁴⁰. José Duarte de Oliveira Júnior, Jaime e António Batalha Reis, nas suas deslocações pelo Douro, constataram que a filoxera atacava, no concelho de Sabrosa, desde 1863, estando já infectados, em 1872, todos os concelhos que visitaram (além de Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Peso da Régua e S. João da Pesqueira). No seu relatório, assinalaram ainda que, em todas as localidades que visitaram, «todos julgavam o Douro salvo das crises mesmo económicas em que se encontra, se o governo permitisse ali a cultura do tabaco»¹⁴¹.

À medida que a praga avançava, os órgãos regionais intercediam junto do Governo. Em 1876, o Governador Civil de Vila Real, António Tibúrcio Pinto Carneiro, propunha ao Governo o estabelecimento de um posto experimental para estudo das formas de combate à filoxera. O Governo aceitou a proposta e nomeou uma comissão composta dos intendentos de pecuária dos distritos de Vila Real e Braga e do agrónomo do distrito de Viseu. A sua função era verificar se a perda das vinhas do Douro se devia ao *phylloxera vastatrix*, historiar o desenvolvimento da praga, inventariar os métodos de

¹³⁸ Idem, p. 675.

¹³⁹ *Províncias. Régua, 30 de Setembro*. «O Comércio do Porto», 3 Outubro 1878, p. 1.

¹⁴⁰ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*, p. 85.

¹⁴¹ *A nova moléstia das vinhas no Douro: relatório apresentado à comissão central pela delegação encarregada de estudar no Douro a nova moléstia das vinhas*, p. 54.

combate usados e resultados obtidos, verificar a existência de cepas resistentes, ensaiar meios de debelar a doença e estudar alternativas de cultura para os terrenos afectados¹⁴². Nesse mesmo ano, efectuavam-se as primeiras experiências de tratamento com sulfureto de carbono, em Covas do Douro, e Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite introduzia a enxertia sobre plantas americanas¹⁴³.

Já em 1878, pelo decreto de 7 de Agosto desse ano, era nomeada uma nova comissão de estudo da filoxera nas vinhas da região do Douro, presidida pelo visconde de Vila Maior, com as respectivas comissões de vigilância concelhias¹⁴⁴ e postos experimentais nos concelhos da Régua, Sabrosa, S. João da Pesqueira e Macedo de Cavaleiros¹⁴⁵. Parte das medidas então recomendadas¹⁴⁶ apenas viriam a ser promulgadas pelo governo presidido por Anselmo Braancamp.

A filoxera continuaria a alastrar e, nos inícios de 1880 toda a região duriense, incluindo o Douro Superior, estava afectada, com excepção de Mesão Frio, Torre de Moncorvo, Resende e Freixo de Espada à Cinta¹⁴⁷. Face a este cenário, o Governo decidiu reorganizar os serviços de combate à filoxera, a par de outras medidas de apoio à viticultura duriense. Adoptando grande parte das medidas propostas pela comissão de 1876, a carta de lei de 16 de Junho de 1880 autorizava o Governo a conceder o transporte gratuito por caminho-de-ferro do sulfureto de carbono, obrigava os proprietários ao tratamento das vinhas filoxeradas e anulava, total ou parcialmente, as contribuições relativas aos prédios das vinhas infectadas. Estas disposições seriam alargadas pela carta de lei de 8 de Junho de 1881, que autorizava o Governo a vender o sulfureto por 1/3 do custo de produção, isentava de contribuições por cinco anos as vinhas tratadas através dos meios aconselhados e por dez anos as vinhas replantadas.

¹⁴² Cf. *Crónica Horticola-Agrícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 7 (1876) 176.

¹⁴³ PEREIRA, Gaspar Martins – *o Douro e o vinho do Porto*, p. 117-118.

¹⁴⁴ A título de exemplo, a comissão de vigilância do concelho de Lamego era constituída pelo visconde de Guedes Teixeira (deputado regenerador por Moimenta da Beira entre 1875 e 1878), visconde de Alpendurada e Melchior Pereira Coutinho (cf. *Províncias. Lamego, 13 de Agosto*. «O Comércio do Porto», 18 Agosto 1878, p. 1); da comissão de vigilância de Vila Real faziam parte Sebastião José Claro, Francisco Ferreira da Costa Agarez, Luís António Ferreira da Mota e Joaquim José de Oliveira Guimarães, tidos como muito competentes, entre outras razões, pelos seus conhecimentos agrícolas práticos (Cf. *Províncias. Vila Real, 6 de Setembro*. «O Comércio do Porto», 14 Setembro 1878, p. 1).

¹⁴⁵ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*, p. 87.

¹⁴⁶ Construção de uma fábrica de sulfureto, isenção de contribuição predial para as vinhas destruídas ou muito atacadas pela filoxera, abolição de tarifas alfandegárias para os insecticidas e adubos destinados à vinha e gratuidade do seu transporte no caminho-de-ferro do estado, concessão de subsídio para tratamento das vinhas filoxeradas e imposição do seu tratamento obrigatório, autorização para experimentar a cultura do tabaco no Douro, proibição de importar cepas, bacelos ou plantas provenientes de regiões filoxeradas – cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A filoxera na viticultura nacional*, p. 657.

¹⁴⁷ Idem, p. 658.

Mas, as vozes mais autorizadas da região inclinavam-se para outro tipo de medidas. Em 1880, o barão das Lajes dirigiu uma carta ao conselheiro Rodrigo de Moraes Soares. Tecendo considerações acerca do estado da região duriense, propunha as medidas que considerava mais úteis para melhorar a sorte da região e dos seus proprietários, esperando que fossem bem acolhidas por Moraes Soares, «alto funcionário, que estuda, há largos anos, as grandes questões económicas»¹⁴⁸: auxílio do Estado, agremiação, diminuição dos impostos.

O barão das Lajes advogava uma nova modalidade de intervenção do Estado, configurada na transformação da «cultura daquele solo, auxiliando assim a iniciativa particular»¹⁴⁹. Na sua opinião, as iniciativas do Estado – comissões de vigilância e de estudo da filoxera, arrendamento de quintas experimentais, construção de uma fábrica de sulfureto de carbono – eram boas mas insuficientes e de resultados pouco práticos, uma vez que grande parte da população duriense não dispunha dos meios materiais nem dos conhecimentos científicos necessários para executar as técnicas de combate às doenças da vinha que, em consequência, ficariam reservadas aos proprietários de maiores posses. Assim, o Governo devia imitar a atitude do seu homólogo francês que, perante idêntica situação, assumiu metade dos custos do tratamento, feito por técnicos do ministério da Agricultura. Por outro lado, sugeria, como meio de recuperação, a substituição da cultura da vinha. Os resultados práticos da aplicação do sulfureto de carbono eram ainda reduzidos, pelo que, as «declarações dos homens da ciência que estudam conscienciosamente esta questão, devia levar o governo a fazer um estudo sério da substituição da cultura da vinha no país vinhateiro do Douro (...)»¹⁵⁰. Apelando directamente à intervenção do Estado, declarava que o Governo devia «substituir a sua iniciativa à dos particulares, como se fez em França e como se faz sempre nas grandes crises, em que a iniciativa particular é impotente, e só a iniciativa poderosa do governo pode muitas vezes conjurar um grande perigo»¹⁵¹.

2.3.3. A Questão do tabaco

Em 1878, a «comissão de estudo e tratamento da vinhas do Douro» deliberou solicitar ao Governo autorização para desenvolver, a título experimental, a cultura do

¹⁴⁸ LAJES, Barão das – *A questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Janeiro 1880, p. 1.

¹⁴⁹ *Ibidem*.

¹⁵⁰ *Ibidem*.

¹⁵¹ *Ibidem*.

tabaco nos seus postos de tratamento. Contudo, o pedido apenas foi atendido por despacho ministerial de 18 de Fevereiro de 1881, permitindo o ensaio da cultura do tabaco nos postos experimentais do Douro¹⁵².

A partir de 1882, o barão das Lajes afirmava-se como o «estrénuo propugnador dos meios tendentes a salvar a classe vitícola do Douro»¹⁵³, ao defender insistentemente, nas páginas de «O Comércio do Porto», a cultura do tabaco como o melhor meio de reconversão regional¹⁵⁴, apelando à iniciativa dos municípios como «aqueles que melhor podem interceder para com os poderes públicos acerca das necessidades dos povos seus administrados»¹⁵⁵. No seu entender, as câmaras municipais tinham o dever de demonstrar ao Governo a situação crítica em que se encontrava o Douro, reivindicando medidas salvadoras. A questão devia ser resolvida acima da política, com o esforço de todos: «se os habitantes do Alto Douro sofrem uma calamidade fatal, porque um cruel parasita lhes destruiu para sempre uma grande riqueza, que outrora fazia a opulência de tantas famílias; se essas terras ainda pagam indevidamente contribuições ao Estado; se essa riqueza pode, e deve ser substituída, com reconhecida vantagem, pela cultura do tabaco, claro está que as câmaras municipais do Douro deviam, há muito tempo, ter exposto aos poderes públicos os males que afligem os povos que representam, e pedir a reparação destes agravos. Mas, triste é dizê-lo, pouco ou nada se tem feito!»¹⁵⁶. Questionava, igualmente, a atitude dos governadores civis na informação ao Governo sobre a «crise da fome que ameaça uma grande parte das populações»¹⁵⁷.

Numa conferência proferida na Sociedade de Geografia Comercial do Porto, em Janeiro de 1882¹⁵⁸, o conde de Samodães mostrou-se favorável à cultura do tabaco, «mediante certas condições, mas unicamente como tentativa»¹⁵⁹ e sujeita a fiscalização.

¹⁵² Cf. *Relatório dos serviços a cargo da Comissão Central Anti-filoxérica do Norte apresentado à mesma comissão pelo seu presidente José Taveira de Carvalho Pinto de Menezes*. «Boletim de Ampelografia e Enologia». Nº 4 (1886) 201-202.

¹⁵³ LAJES, Barão das – *A crise do Douro*. «O Comércio do Porto», 8 Janeiro 1882, p. 1.

¹⁵⁴ Segundo Miriam Halpern Pereira, a substituição da vinha pelo tabaco fora já sugerida durante a crise do oídio (cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 138-141).

¹⁵⁵ LAJES, Barão das – *A crise do Douro*. «O Comércio do Porto», 8 Janeiro 1882, p. 1.

¹⁵⁶ *Ibidem*.

¹⁵⁷ *Ibidem*.

¹⁵⁸ Cf. *Noticiário. Conferência sobre a região do Douro*. «O Comércio do Porto», 13 Janeiro 1882, p. 2.

¹⁵⁹ *Noticiário. Conferência sobre a região do Douro*. «O Comércio do Porto», 13 Janeiro 1882, p. 2. Nas suas conclusões, apontava a necessidade premente dos viticultores durienses formarem uma associação, com estatutos, e direcção encarregada de estudar as principais questões que interessavam à região e representar os seus interesses. Essa associação deveria ter filiais nos diversos concelhos vinhateiros, em comunicação directa com a direcção central. Uma das principais obrigações dos associados seria informar sobre a progressão da filoxera nas suas propriedades, das experiências de combate à doença e dos

Na sua opinião, a filoxera devia ser combatida recorrendo ao sulfureto de carbono e, à semelhança do que defendia o barão das Lajes, sustentava que o Governo devia providenciar os meios necessários ao combate da epifítia, com o mínimo de custos para o proprietário. Por outro lado, apelava à acção do Estado na promoção do desenvolvimento viário do Douro, complementando o caminho-de-ferro com estradas marginais, e realçava ser fundamental criar uma lei de marcas como garantia do crédito dos vinhos finos.

A replantação da área afectada pela filoxera com tabaco era também defendida pelos representantes regionais nas Cortes.

Na sessão de 11 de Fevereiro de 1882 da Câmara dos Deputados, discutiu-se a filoxera e a forma de travar a sua progressão. António de Azevedo Castelo Branco, deputado regenerador pelo círculo de Vila Real¹⁶⁰, afirmou não acreditar na eficácia de qualquer um dos métodos usados, uma vez que se mostravam ineficazes tanto em Portugal como na França, levando os viticultores a pensarem em soluções alternativas: «os povos reclamam, sobretudo, providências imediatas que tendam a melhorar as suas condições económicas. (...) Pretendem os lavradores do Douro, que lhes seja permitida a livre cultura do tabaco nos terrenos em que as vinhas estejam mortas pela filoxera»¹⁶¹. Neste sentido, perguntou ao Governo se pretendia apresentar alguma lei que permitisse aos viticultores a substituição da vinha pelo tabaco, dado terem já sido realizadas experiências com bons resultados. No entanto, reconhecendo a impossibilidade de tomar de imediato uma resolução a este respeito, pressionou o Governo a regulamentar a lei de 16 de Junho de 1880, que estabeleceria a isenção de contribuições para as vinhas filoxeradas, e a desenvolver as vias de comunicação na região do Douro, como forma de aumentar a oferta de emprego: «dê-se, pelo menos, trabalho aos habitantes do Douro e aliviem-se dos impostos que, ilegalmente, lhes têm sido exigidos»¹⁶².

Também Luís de Lencastre, deputado por Sabrosa¹⁶³, na mesma sessão, defendeu a substituição da cultura da vinha pelo tabaco, ao afirmar que, se se reconhecia ou se se pensava não haver tratamento para a filoxera, o Governo devia estudar os

resultados obtidos. De realçar que, conforme referido atrás, neste mesmo ano, avançou a tentativa de fundar uma Associação dos Agricultores do Norte de Portugal, com a participação do conde de Samodães.

¹⁶⁰ CLUNY, Isabel – *Castelo Branco, António de Azevedo*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*. Lisboa: ICS/ Assembleia da República, 2004, vol. 1, p. 686-689.

¹⁶¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Fevereiro de 1882, p. 300 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁶² *Ibidem*.

¹⁶³ PEREIRA, Zélia – *Lencastre, Luís Adriano de Magalhães e Menezes*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 554-557.

meios de substituir a cultura da vinha no Douro¹⁶⁴.

Saraiva de Carvalho, deputado da oposição¹⁶⁵, interveio classificando o sector vitícola como a principal riqueza do país e, como tal, tudo quanto dissesse respeito a esta questão e aos tratamentos da vinha deveria interessar o Governo e o ministro das Obras Públicas, estranhando a inoperância do Estado a este respeito¹⁶⁶. Saraiva de Carvalho era o responsável pela lei de 16 de Junho de 1880. Criticou a falta de um regulamento que permitisse efectivar a isenção fiscal, conforme preceituado nessa lei, considerada vital para o combate à filoxera. Perguntou o que fizera o Governo para combater a filoxera e solidarizou-se com os protestos regionais, referindo-se aos comícios que se vinham realizado, «cujas conclusões foram pedir certos auxílios ao Governo para levantar a Região do Douro do abatimento em que caiu, e o cumprimento da lei pelo que toca ao imposto»¹⁶⁷. Na resposta, Hintze Ribeiro concordou que a questão não era política, interessava a todos os partidos e a todos os governos por estar relacionada com uma das principais fontes de receita da economia portuguesa. Mas, quanto à isenção de imposto, lembrou que era necessário ter em conta a questão financeira, de modo a não lesar «um dos maiores elementos da receita pública»¹⁶⁸. Saraiva de Carvalho contestou que se tratava de uma disposição legal aprovada pelas duas Câmaras Parlamentares e, como tal, lei do Estado, que tinha de ser cumprida, acabando por concluir pela inacção do Governo a respeito da questão da filoxera.

Conforme havia dito Saraiva de Carvalho, assistia-se, na região duriense, a diversas reuniões de lavradores. Em Março de 1882, teve lugar uma grande reunião na Régua, decidindo-se enviar uma representação ao Rei e às Cortes, pedindo providências para minorar a miséria da região e de protecção à indústria vitícola¹⁶⁹. Da comissão nomeada no comício fazia parte o barão das Lajes. Movendo influências ao mais alto nível, procurou o deputado Luís de Lencastre para lhe pedir que o apresentasse ao ministro das Obras Públicas (Hintze Ribeiro) e a Saraiva de Carvalho, com quem desejava reunir¹⁷⁰.

¹⁶⁴ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Fevereiro de 1882, p. 301 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁶⁵ Deputado pela Covilhã – cf. MOREIRA, Fernando – *Carvalho, Augusto Saraiva de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 612-615.

¹⁶⁶ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Fevereiro de 1882, p. 301 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁶⁷ *Idem*, p. 302.

¹⁶⁸ *Idem*, p. 303.

¹⁶⁹ Cf. *Crónica Horticolo-Agrícola*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 13 (1882) 77.

¹⁷⁰ O barão das Lajes revelaria que fora o conde de Samodães que o encarregara de conferenciar com o ministro das Obras Públicas, tendo ele pedido a dois deputados para ser apresentado, dado não conhecer o

Quase em simultâneo, ocorreu um comício em Vila Real, a convite de alguns dos principais proprietários do concelho e com muita afluência, para discutir os termos da representação ao Governo e aos corpos legislativos, pedindo providências para atenuar os efeitos da filoxera na região. No projecto de representação, propunha-se ao Governo adoptar as seguintes medidas: publicação do regulamento da lei de 16 de Junho de 1880, de modo a facilitar o processo de isenção dos terrenos afectados pela filoxera¹⁷¹, com redução proporcional nos impostos, tributação das aguardentes de cereais fabricadas no país, construção de um ramal de via-férrea atravessando o concelho e ligando a sede com a Régua¹⁷², liberdade de plantação de tabaco nos terrenos devastados pela filoxera, protecção à plantação de videiras americanas, isentando-as até dez anos de qualquer colecta, adopção de medidas de combate à concorrência fraudulenta feita pelos vinhos de outras proveniências exportados pela barra do Porto como se fossem do Douro e fiscalização rigorosa à falsificação dos vinhos¹⁷³. Luís António Ferreira da Mota propôs que se acrescentasse um pedido para que o Governo empregasse todos os meios no sentido de que os vinhos portugueses fossem equiparados em Inglaterra, em termos de direitos de importação, aos vinhos franceses. O conde de Vila Real, não podendo estar presente, enviou telegrama solidarizando-se com o comício e com as resoluções nele tomadas. António Baptista de Sousa demonstrou a sua satisfação por ver que o povo do concelho começava a tratar «directamente dos seus negócios, despertando da apatia em que tem jazido, e a qual, por falta de associação e da compreensão dos seus interesses, já em épocas felizes, obstara, a que não auferissem do produto das suas vinhas»¹⁷⁴, numa clara alusão à falta de espírito associativo que em todas as épocas seria notória e criticada no Douro. Dizia que dos governos se podia esperar que atendessem os justos interesses do Douro, mas apenas na medida em que este os soubesse, com atitude

ministro pessoalmente. Na reunião que teve com Hintze Ribeiro, pôde constatar que este nada sabia dos negócios e da questão do Douro. Discutiu o regulamento da lei de 1 de Junho de 1880, considerado injusto, sem que tivesse conseguido resultados. Recorreu então à Câmara dos Deputados, tendo encontrado grande apoio às suas ideias, vendo-as consagradas na lei de 1 de Junho de 1882 – cf. *A cultura do tabaco no Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Dezembro 1882, p. 1.

¹⁷¹ Pela lei de 16 de Junho de 1880, o Governo concedeu transporte gratuito de sulfureto de carbono e de adubos por caminho-de-ferro, determinou que a plantação de videiras americanas ficasse sujeita a autorização prévia, instituiu a anulação de contribuição predial para as vinhas totalmente destruídas pela filoxera e a possibilidade de os proprietários solicitarem a anulação em caso de destruição parcial.

¹⁷² Em Março de 1883, a comissão nomeada neste comício ainda se mantinha em funções, enviando telegrama para Lisboa, manifestando o seu desagrado pelo desprezo com que foi tratado o pedido de construção do caminho-de-ferro do Corgo, que apenas chegaria a Vila Real em 1906 – cf. *Notícias do reino*. «O Comércio do Porto», 13 Março 1883, p. 1.

¹⁷³ Alguns dos intervenientes na discussão propuseram que se pedisse também um corpo de tropa para a vila, «por ser esta uma aspiração que está de há muito no ânimo e desejo de todos os seus habitantes» – *Noticiário. Comício em Vila Real*. «O Comércio do Porto», 16 Março 1882, p. 2.

¹⁷⁴ Idem.

enérgica e persistente, defender. Por fim, todas as medidas foram aprovadas pela assembleia e foi nomeada uma «comissão de vigilância», constituída por José Xavier Teixeira de Barros, Bento Teixeira de Figueiredo e Amaral, José Paulo Teixeira de Figueiredo e Amaral, António Maria de Sousa Rebelo, José Rebelo Cardoso de Menezes, Luís Augusto Teixeira Lobato¹⁷⁵, conde de Vila Real, Vitorino Ferreira Correia Mourão, Luís António Ferreira da Mota, José Aires Lopes, Diogo Luís de Aguiar, Francisco Augusto Correia de Oliveira, Sebastião Maria da Nóbrega e António Teixeira de Queirós. Após a aprovação, por unanimidade, de um voto de louvor ao conde de Samodães, barão das Lajes, visconde de Vilar de Allen, barão da Roeda e a todos os membros da comissão filoxérica da Régua, encerrou-se o comício¹⁷⁶.

Proprietários e diversas câmaras da região vinícola do Douro começaram a enviar representações à Câmara dos Deputados, «pedindo providências para o estado desgraçado em que se encontra a região do Douro»¹⁷⁷. A grande quantidade de representações dirigidas à Câmara dos Deputados levou a que José Luciano de Castro apresentasse uma proposta de nomeação de uma comissão especial de sete membros para estudo da questão e apresentação das necessárias medidas para acudir à situação aflitiva em que se encontrava a região duriense. A proposta foi debatida na sessão de 27 de Março de 1882. Luís de Lencastre de imediato manifestou o seu apoio, embora considerasse que devia ser nomeada pela Câmara e composta por onze membros e não apenas sete: «quando o mal é grande todos os esforços são poucos para o debelar, como se dá neste caso, por isso é preciso congraçar todas as vontades e todas as aptidões de todos os lados da câmara, porque a questão não é de partidos, é do país e do país cuidamos nós todos»¹⁷⁸. No mesmo sentido ia a intervenção de António de Azevedo Castelo Branco. Referia que as representações, enviadas pelos comícios e por algumas câmaras municipais, abarcavam vários pedidos e vários assuntos, pelo que seria bom que fosse uma única entidade a estudá-las, para não perder tempo em atender as reivindicações. A proposta de Luciano de Castro seria aprovada, com o aditamento de Luís de Lencastre, e, na sessão de 29 de Março de 1882, era anunciado que a «comissão

¹⁷⁵ Renuncia à sua condição de membro e vice-presidente da comissão em Março de 1883 (cf. *Notícias do reino*. «O Comércio do Porto», 22 Março 1883, p. 2).

¹⁷⁶ Tiveram lugar comícios também em Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, de onde resultaram representações, remetidas às Comissões de Fazenda e de Agricultura, em que se pedia aos poderes públicos providências para acudir ao Douro.

¹⁷⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 7 de Março de 1882, p. 606 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁷⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 27 de Março de 1882, p. 905 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

de estudo da filoxera» ficava assim constituída: Lopo Vaz de Sampaio (presidente)¹⁷⁹, Saraiva de Carvalho, Luís de Lencastre, Silveira da Mota¹⁸⁰, Diogo de Macedo¹⁸¹, António Azevedo Castelo Branco (secretário), Manuel de Assunção¹⁸², Cunha Belém¹⁸³, António José d'Ávila¹⁸⁴, Luciano Cordeiro¹⁸⁵ e Firmino João Lopes¹⁸⁶. A requerimento de Luís de Lencastre, foram agregados à comissão os deputados Licínio Pinto Leite¹⁸⁷, Pereira dos Santos¹⁸⁸, Adolfo Pimentel¹⁸⁹ e visconde da Ribeira Brava¹⁹⁰. De imediato, a «Comissão de Defesa do Douro»¹⁹¹ dirigiu um apelo à Comissão, publicado nos jornais «A Voz do Douro»¹⁹² e «O Comércio do Porto»: relembra que a questão duriense, pela importância que os vinhos do Douro detinham no volume das exportações e no erário público, deveria ser considerada uma questão nacional e, portanto, acima de toda

¹⁷⁹ Deputado regenerador por Vila Nova de Gaia e proprietário da Quinta dos Montes, em Gouvinhas, onde a filoxera teve o seu foco inicial no Douro. Lopo Vaz apresentara, na legislatura de 1879, um projecto de lei de sua iniciativa sobre a filoxera na região duriense e publicara, em 1873, *Apontamentos sobre a nova moléstia das vinhas*, opúsculo distribuído gratuitamente na Região, onde descrevia a doença da vinha e os métodos utilizados para a combater (cf. ALMEIDA, Pedro Tavares de; CLUNY, Isabel – Melo, Lopo Vaz de Sampaio e. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 865-870).

¹⁸⁰ Deputado por Moncorvo (cf. MOREIRA, Fernando – Mota, Inácio Francisco Silveira da. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 1009-1012).

¹⁸¹ Deputado regenerador pela Régua e membro da Comissão de Agricultura de 1882 a 1884. A Diogo de Macedo se deve o primeiro projecto de lei permitindo, aos viticultores que o quisessem, substituir a cultura da vinha pelo tabaco, apresentado na sessão da câmara dos Deputados de 28 de Janeiro de 1879 (cf. MOREIRA, Fernando – Macedo, Diogo de. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 652-654).

¹⁸² Deputado por Montalegre (cf. MÓNICA, Maria Filomena – Assunção, Manuel de. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 225-226).

¹⁸³ Deputado por Valpaços (cf. CHAVES, Maria José Maciel – Belém, António Manuel da Cunha. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 366).

¹⁸⁴ Deputado por Vila Pouca de Aguiar (cf. SARDICA, José Miguel – Ávila Júnior, António José de. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 250-252).

¹⁸⁵ Deputado regenerador por Mogadouro (cf. SANTOS, Marta Carvalho – Sousa, Luciano Baptista Cordeiro de. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 844-849).

¹⁸⁶ Deputado por Macedo de Cavaleiros (cf. MOREIRA, Fernando – Lopes, João Firmino. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 617-619).

¹⁸⁷ Deputado regenerador pelo Porto (cf. PEREIRA, Zélia – Leite, Licínio Pinto. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 531-533).

¹⁸⁸ Deputado pela Figueira da Foz (cf. SILVA, Filipa Ribeiro da; COSTA, Paula Cristina – Santos, José Gonçalves Pereira dos, In MÓNICA, Maria Filomena – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 577-581).

¹⁸⁹ Deputado por Vila Nova de Famalicão (cf. FERREIRA, Fátima Moura – Pimentel Adolfo da Cunha. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 267).

¹⁹⁰ Deputado regenerador por Monção (cf. PEREIRA, Zélia – Herédia, Francisco Correia de. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 422-424).

¹⁹¹ Esta «Comissão de Defesa do Douro» corresponde à comissão de vigilância nomeada no comício de Março de 1882, na Régua, conforme refere o barão das Lajes: «não tinha um carácter oficial, mas tinha por certo, uma existência legal, porque sendo eleita por uma grande reunião popular, permitida pela constituição do Estado, os seus trabalhos e as suas discussões estavam à sombra da lei» – cf. *A cultura do tabaco no Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Dezembro 1882), p. 1. Tem, portanto, um carácter diferente da «Comissão de Defesa do Douro» que surgirá em 1885.

¹⁹² Em Abril de 1882, este periódico regional passou a ser considerado o órgão oficial das comissões permanentes de defesa do Douro – cf. *Expediente*. «A Voz do Douro», 13 Julho 1882, p. 1.

a política; expunha a situação que a região vivia como muito crítica – flagelo da filoxera, aumento da fome e da emigração entre as classes mais baixas –, o que conferia justiça às petições formuladas nas representações enviadas à Câmara dos Deputados e que se tornava urgente atender, sob ameaça de levantamentos populares¹⁹³.

Em resposta às reivindicações regionais, Hintze Ribeiro apresentou, na sessão de 3 de Abril de 1882 da Câmara dos Deputados, a Proposta de lei nº 199-A, contendo providências para ocorrer aos estragos produzidos pela filoxera e promover/ fiscalizar o tratamento das vinhas filoxeradas¹⁹⁴. Nos termos desse projecto, o Governo custearia parte do tratamento das vinhas com sulfureto de carbono e isentaria as vinhas de impostos por determinado período. O Governo assumia a necessidade de conter o avanço da filoxera, através da prevenção e do tratamento, facultando os meios de tratamento aos proprietários como «um indeclinável dever dos poderes públicos»¹⁹⁵.

Pela lei de 16 de Junho de 1880 o governo autorizara o transporte gratuito de sulfureto de carbono nos caminhos-de-ferro do Estado. Pretendia-se agora ampliar essas disposições, permitindo um mais fácil acesso ao sulfureto de carbono, através da cedência, a quem dele necessitasse, por um terço do seu custo de produção. Por outro lado, propunha-se a isenção de contribuição predial por cinco ou dez anos para as vinhas perdidas e que se restabelecessem através do tratamento com sulfureto, ou que fossem replantadas com cepas americanas, respectivamente¹⁹⁶, a anulação de colectas e verificação dos rendimentos colectáveis por inspecção directa dos prédios¹⁹⁷.

Perante esta iniciativa, a comissão nomeada no comício de Vila Real resolveu dirigir uma representação ao Governo, protestando por considerar insuficientes as medidas propostas. Ao mesmo tempo, as câmaras municipais do distrito de Vila Real enviavam representações, insistindo na construção do caminho-de-ferro da Régua à sede

¹⁹³ «As notícias que nos vão chegando do Alto Corgo são talvez o prenúncio de levantamentos perigosíssimos, preches de cenas de violência e de carnagem!... (...). Senhores! O Douro está prestes a despenhar-se no abismo da última miséria, no abismo insondável da morte, positivamente da *morte pela fome*. Mas o Douro não tomba no abismo, só. Ele arrasta talvez na sua queda – quem sabe? – o país inteiro. Remédio enquanto é tempo, senhores!» – *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Abril 1882, p. 2.

¹⁹⁴ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Abril de 1882, p. 1017-1019 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁹⁵ *Idem*, p. 1018.

¹⁹⁶ A lei reflectia o confronto, de base científica, entre «sulfuristas» e «americanistas», ou seja, o conflito entre dois métodos de combate da praga: de um lado, os que defendiam o uso do sulfureto de carbono como melhor meio de atrasar a progressão da doença, do outro, os que apontavam como única solução a replantação total com videiras americanas (cf. PEREIRA, Gaspar Martins - *Crise e revolução vitícola*, p. 26).

¹⁹⁷ Pela lei de 16 de Junho de 1880 e regulamento de 25 de Agosto de 1881, os proprietários podiam requerer a anulação, total ou parcial, das colectas inscritas na matriz da contribuição predial.

de distrito¹⁹⁸.

Também o barão da Lajes, através das páginas de «O Comércio do Porto», criticou o projecto do Governo, considerando-o insuficiente, dado que a questão do Douro era uma questão complexa. Defendia como solução para a crise instalada com a filoxera a substituição da cultura da vinha pelo tabaco: «a substituição da cultura é, sem dúvida, o primeiro, e mais importante problema a resolver, porque é preciso valer a essas famílias e povoações, que já têm fome, dando-lhes, ou facilitando-lhes, uma nova cultura, porque é ridículo acreditar seriamente na replantação imediata da vinha, ou acreditar que o sulfureto de carbono pode ressuscitar os mortos»¹⁹⁹. Além do tabaco, defendia que fosse criado um posto agronómico para estudo de culturas alternativas, apropriadas aos terrenos que ficaram devastados pela filoxera.

O movimento regional repercutia-se na acção parlamentar. A comissão de análise das representações regionais apresentou um parecer acerca da proposta do Governo, introduzindo-lhe alterações: instituiu a obrigatoriedade de notificar previamente da realização da inspecção directa para efeitos de avaliação dos prejuízos e despesas de cultura decorrentes da filoxera, estabeleceu o encargo, temporário, para o Estado quanto à instrução primária das freguesias cujos vinhedos tivessem sido atingidos pela praga e aumentou, em 12 contos de réis, a verba que o Governo podia gastar anualmente com o serviço filoxérico, prevendo-se que, por conta dessa verba, fosse estabelecido um posto agrícola no Pinhão, para ensaios de culturas que pudessem «ser sucedâneas da vinha nas regiões devastadas pelo filoxera»²⁰⁰. A questão terminaria com a lei de 1 de Junho de 1882, que determinava que o Estado dispensasse sulfureto de carbono para tratamento de vinhas doentes por 1/3 do custo de produção, isentava as vinhas afectadas, total ou parcialmente, da contribuição predial por cinco anos as que fossem sujeitas a tratamento, e por dez anos as que fossem replantadas com videiras americanas e estabelecia que a avaliação das perdas passasse a ser feita através de inspecção directa, após aviso aos proprietários; o Estado tomava a seu cargo as despesas com a instrução primária das freguesias com vinhedos afectados pela filoxera, desde que a vinha fosse a sua principal riqueza; por fim, mandava estabelecer um posto agrícola no Pinhão para experiências de culturas substitutas da vinha²⁰¹.

¹⁹⁸ Cf. *Vila Real, 11 de Abril*. «O Comércio do Porto», 14 Abril 1882, p. 1.

¹⁹⁹ LAJES, Barão das – *Colaboração diversa. A questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Abril 1882, p. 2.

²⁰⁰ *Protecção ao Douro*. «O Comércio do Porto», 4 Maio 1882, p. 1.

²⁰¹ Já em Setembro de 1882, o conde de Alpendurada e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva,

As medidas tomadas pelo Estado não sossegaram a Região. Em Novembro de 1882, a «Comissão de Defesa do Douro» reuniu-se na Régua, sob a presidência do conde de Samodães. O barão das Lajes propôs organizar-se uma campanha mais enérgica e profícua, em defesa dos interesses da região do Douro, face à pouca acção do Estado: «a solução de uma crise, tão complexamente ruínosa, não está, nem pode estar nos paliativos frouxos e pela maior parte intempestivos com que até hoje se há irrisoriamente pretendido anteparar»²⁰². A questão do Douro assumia proporções graves e requeria-se a intervenção do Estado: «que ele nos não sonegue, pois, em tão grave conjuntura a sua acção preponderante, obrigando a longo estádio nas suas antecâmaras esse brado precatório de um povo, que teria direito à mais perenal felicidade»²⁰³.

O barão das Lajes insistia na defesa da cultura do tabaco no Douro, em terrenos considerados perdidos para a cultura da vinha. No seu entender, havia duas situações no Douro: a destruição parcial e a destruição completa provocada pela filoxera. Quanto à primeira, o Estado já providenciara, facultando sulfureto de carbono por 1/3 do seu valor. A acção da Comissão devia então voltar-se em grande força para quem perdeu tudo, para quem não era possível o tratamento por já não existir vinha. Quanto a estes, considerava que não era útil a plantação com videiras americanas, pois que, além de não ser consensual a vantagem da sua utilização, seriam necessários meios financeiros de que os proprietários não dispunham. Nesse sentido, apontava como única solução a plantação de tabaco, visto tratar-se de uma cultura de rápido desenvolvimento. Rebatendo a argumentação dos opositores à cultura do tabaco – inexistência de solos apropriados e quebra significativa de receita para o Estado²⁰⁴ –, o barão das Lajes começava por esclarecer que não pedia a cultura do tabaco como a completa substituição da cultura da vinha, mas como uma alternativa perante a crise que se vivia. Quanto ao solo, considerava existirem no Douro todas as condições necessárias para esta cultura e insistia na sua necessidade, «porque, visitando há pouco tempo as povoações do Alto Douro, ficou altamente impressionado diante de um quadro de miséria e de desgraça, presenciada pelos seus próprios olhos. (...) algumas das

vogais da comissão central anti-filoxérica do Norte, procuraram o Governador Civil do distrito do Porto, pedindo-lhe que oficiasse ao Governo a solicitar a publicação do regulamento da lei de 1 de Junho de 1882, de modo a que as providências aí adoptadas, consideradas da maior importância e justiça, pudessem ser executadas. Receberam do Governo Civil promessas de apoio ao seu pedido.

²⁰² *Interior. Províncias. Régua, 29 de Novembro*. «O Comércio do Porto», 3 Dezembro 1882, p. 1.

²⁰³ *Ibidem*.

²⁰⁴ Cf. *A cultura do tabaco no Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Dezembro 1882, p. 1.

povoações já tinham as portas fechadas, porque os seus habitantes tinham emigrado»²⁰⁵. Encontrou os proprietários mais pequenos na completa miséria. Pressentiu a revolta latente contra o Governo. Ora, a Comissão tinha o dever de dar conhecimento ao Governo desta situação. Tornava-se necessário que o Douro fizesse propaganda a favor da cultura do tabaco e, por isso, pedia ao visconde de Vilar de Allen, presidente da comissão filoxérica, que, em nome do Douro, enviasse relatório ao Governo sobre o estado da região e fazendo a apologia da cultura do tabaco. A comissão acolheu muito bem as suas propostas²⁰⁶.

Paralelamente, o barão das Lajes advogava a cultura do tabaco na imprensa e tentava exercer a sua influência junto de parlamentares. Assim, dirigiu uma carta a Manuel Pereira Dias, par do Reino. Na sua opinião, a vinha deixou de ser a riqueza do Douro, tendo, pelo contrário, arrastado os povos da Região à miséria, em sucessivas crises agrícolas e comerciais. E, por isso mesmo, devia incentivar-se o investimento em culturas alternativas, de modo particular o tabaco, à semelhança do que tinham feito diversos países da Europa. Seria a única forma de evitar a fome no Douro, por se tratar de uma planta adaptada às características geomorfológicas e de clima da Região. Alegava que muitos se tinham já rendido à evidência da capacidade de regeneração económica através do tabaco. Restava apenas o medo da diminuição dos rendimentos fiscais, que considerava infundado, uma vez que o imposto a pagar seria o mesmo que era pago pelo tabaco importado. Em seu entender, faltava apenas um regulamento e fiscalização do seu cumprimento. Solicitava, então, os bons ofícios de Manuel Pereira Dias para ajudar a resolver a questão e travar a crise duriense: «e que pedem estes povos desventurados? Pedem alguma lei de favor? Não. Pedem alguma lei que vá prejudicar as outras províncias? Também não. Pedem só a liberdade de cultivar as suas terras, como entenderem, pagando ao Estado os direitos devidos. (...). Convém também que v. exc.^a saiba que durante a minha estada o ano passado nessa capital recebi dos seus colegas os snrs. conde de Castro, visconde de Chancelheiros e S. Januário, assim como dos snrs. deputados Lopo Vaz, Adolfo Pimentel e Luís Lencastre, a mais valiosa coadjuvação, e se v. exc.^a quisesse entender-se com estes cavalheiros seria sem dúvida um passo que apressaria a solução deste importante negócio»²⁰⁷.

Em finais de Março de 1883, o conde de Samodães, o visconde de Vilar de

²⁰⁵ Ibidem.

²⁰⁶ Cf. *Interior. Províncias. Régua, 29 de Novembro*. «O Comércio do Porto», 3 Dezembro 1882, p. 1.

²⁰⁷ LAJES, Barão das – *Colaboração diversa. A questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Fevereiro 1883, p. 1.

Allen, o barão das Lajes e D. Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, em nome da região do Douro, enviaram uma representação às Cortes, pedindo autorização para a cultura do tabaco no Douro, em vista dos bons resultados das culturas experimentais ali feitas e do calamitoso estado em que se achava a região pela falta de trabalho²⁰⁸. Alegavam que, apesar de todas as medidas tomadas – comissões de vigilância, medidas legislativas, etc. –, não fora possível reabilitar o Douro, havendo extensas áreas de vinhedo improdutivas. Exigiam imediatas providências, às quais o Estado não podia fugir, competindo-lhe estudar os meios de reduzir as consequências da filoxera. Com base nos bons resultados dos estudos experimentais feitos desde há cerca de três anos no Douro, defendiam a cultura do tabaco como uma boa alternativa para a regeneração agrícola e comercial da Região. Para evitar a polémica e impedir a redução dos rendimentos públicos, propunham que o tabaco produzido no Douro pagasse o mesmo imposto que pagava o tabaco importado. Reivindicavam que se resolvesse a questão ainda durante aquela sessão legislativa.

Na ânsia de pressionar os poderes públicos, estas mesmas personalidades promoveram uma reunião com proprietários de fábricas de tabaco, no sentido de acertar os termos de uma representação ao parlamento a pedir a cultura do tabaco no Douro²⁰⁹. A reunião teve lugar no Palácio da Bolsa, no dia 29 de Abril de 1883, e foi muito concorrida por proprietários do Douro²¹⁰ e negociantes do Porto. Presidiu o conde de Samodães, secretariado por Francisco da Silva Ferreira Júnior e Vasco Ferreira Pinto Basto. Ferreira Júnior (proprietário de um depósito de tabacos no Porto, que chegou a deslocar-se a Lisboa, a conferenciar com Fontes Pereira de Melo, a quem pediu a protecção do Governo relativamente ao Douro²¹¹) interveio e mandou para a Mesa uma representação à Câmara dos Deputados a pedir a liberdade de cultura do tabaco no Douro, que ficou em discussão. O barão das Lajes, também presente, relembrou os esforços que tinha desenvolvido nos últimos três anos para convencer os poderes instituídos de que a plantação de tabaco no Douro era a única forma de reabilitar a Região do estado em que se encontrava. Referiu que a ideia fora lançada pelo agrónomo Miguel Pereira Coutinho que, tendo estado algum tempo no Douro, afirmara que o tabaco aí produzido seria de excelente qualidade, dadas as condições do solo e do clima; no entanto, não aconselhava essa cultura como forma de subsistência, porque, devido à

²⁰⁸ Cf. *Cultura do tabaco no Douro*. «O Comércio do Porto», 5 Abril 1883, p. 1.

²⁰⁹ Cf. *Noticiário. A favor da cultura do tabaco*. «O Comércio do Porto», 26 Abril 1883, p. 1.

²¹⁰ Entre eles, o vice-presidente da câmara da Régua, Henrique Pereira da Silva.

²¹¹ Cf. *Noticiário. A questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 24 Junho 1883, p. 2.

falta de água, a planta não cresceria muito. Ora, este último argumento é que fizera nascer no barão das Lajes o pensamento de plantar tabaco, uma vez que as condições de clima se alteraram, tendo-se tornado mais frio e, ao contrário do que dissera Miguel Pereira Coutinho, o tabaco era uma planta resistente ao calor e não necessitava de abundância de água. Quanto à qualidade do tabaco produzido no Douro, a exposição organizada pelo visconde de Vilar de Allen, na quinta da Roeda, de amostras ali produzidas, demonstrou ser muito boa. Neste contexto é que a comissão anti-filoxérica aconselhara, no seu relatório ao Governo, o cultivo de tabaco no Douro, sem que, até ao momento, o Governo tivesse procedido nesse sentido, tornando-se necessário solicitar urgentes e enérgicas medidas. Refutou ainda o argumento, apresentado por António Augusto de Aguiar na Câmara dos Pares, de que ainda não estaria comprovada a adequação dos terrenos do Douro à plantação de tabaco. O lucro das experiências já feitas nas quintas de Miguel de Sousa Guedes e António Carneiro de Azevedo provava o bom resultado que se poderia alcançar com essa cultura. Terminou enviando para a Mesa uma proposta para que, em vista da ligação existente entre a viticultura do Douro e o comércio do Porto, se convidasse a ACP a associar-se a este movimento, sendo aprovada por unanimidade. Foi nomeada uma comissão, composta pelo presidente e secretários da Mesa, visconde de Vilar de Allen, barão das Lajes, Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro e Correia de Barros, para, com base na representação apresentada por Ferreira Júnior, redigir uma representação a enviar aos poderes públicos, ficando agendada uma reunião para o dia seguinte, na sede da comissão anti-filoxérica. O visconde de Vilar de Allen (membro da comissão anti-filoxérica) declarou que a questão estava perto de se resolver, pois havia abertura do Governo nesse sentido, mas concordava com o barão das Lajes quanto à necessidade de enviar a representação rapidamente para Lisboa, a fim de que a questão se resolvesse antes de terminar a sessão legislativa. Respondendo ao convite da assembleia, também a ACP enviou uma representação ao Governo, em que declarava juntar a sua voz à da comissão anti-filoxérica e à Comissão de Defesa do Douro nas suas reivindicações para que o Governo adoptasse medidas contra a crise que vivia a região²¹².

Em Julho seguinte, a Comissão de Defesa do Douro enviou nova representação ao Rei, pedindo a livre cultura do tabaco²¹³. A par disto, o barão das Lajes, mantinha a

²¹² Cf. *O futuro do Douro*. «O Comércio do Porto», 20 Maio 1883, p. 1 e AHACP: Copiador Correspondência Expedida nº 14 (1882-1885), fl. 125-127.

²¹³ Cf. *Noticiário. Cultura de tabaco no Douro*. «O Comércio do Porto», 12 Julho 1883, p. 2.

sua propaganda e pressão através da imprensa. Num dos seus artigos, em Dezembro de 1883, quando considerava já estar perto do fim a questão do tabaco, denunciou que o Governo apenas dera a devida importância ao assunto e às reivindicações regionais, quando ele próprio começou a apelar aos povos que, nas eleições legislativas que se iam realizar, dessem nota negativa ao Governo; então, «poucos dias depois, três notáveis cavalheiros, pertencentes ao partido progressista, fazem uma visita aos seus amigos em Vila Real, e prometem-lhes de defender no parlamento a causa simpática em que estavam empenhados aqueles povos. (...). Isto inquietou o governo e sobressaltou os seus amigos, porque consta que alguns cavalheiros, emissários do governo, prometem naquela terra que todas as reclamações seriam atendidas e que esta questão não podia já mais ser adiada»²¹⁴. Dias mais tarde, o barão das Lajes revelou, em novo artigo, que a estratégia funcionara, havendo já um projecto apresentado pelo ministro das Obras Públicas e dois deputados da oposição (Mariano de Carvalho²¹⁵ e Emídio Navarro²¹⁶), concluindo que se dera «um grande passo em que estava empenhada a honra, o dever do governo, e das oposições parlamentares»²¹⁷. Aproveitou para reforçar a necessidade de uma mais ampla intervenção do Estado, considerando que o Douro estava totalmente esquecido pelos poderes públicos: «a questão do Douro é uma questão complexa; não basta só conceder a cultura do tabaco, nem adoptar esta ou aquela medida, é preciso uma série de providências extraordinárias, leis de excepção e de favor para atenuar os terríveis resultados daquela catástrofe»²¹⁸. Por isso, o barão das Lajes incitava os durienses a darem o seu voto a individualidades da região, conhecedoras das suas realidades e, por isso, mais capazes de a defender e pugnar pelos seus interesses: «elegi quem vos tiver dado provas da sua dedicação, qualquer que seja a feição política da candidatura que se vos apresente»²¹⁹.

Já em Janeiro de 1884, o conde de Samodães, o visconde de Vilar de Allen, o barão das Lajes e Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, na qualidade de membros

²¹⁴ LAJES, barão das – *Colaboração diversa. Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 15 Dezembro 1883, p. 1.

²¹⁵ Deputado progressista por Timor (cf. ALMEIDA, Pedro Tavares de; FERNANDES, Paulo Jorge – *Carvalho, Mariano Cirilo de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 665-669).

²¹⁶ Deputado progressista por Arouca (cf. ALMEIDA, Pedro Tavares de; JERÓNIMO, Miguel Bandeira – *Navarro, Emídio Júlio*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 36-40).

²¹⁷ LAJES, barão das – *Colaboração diversa. Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 25 Dezembro 1883, p. 1.

²¹⁸ *Idem*, p. 2.

²¹⁹ LAJES, Barão das – *Colaboração diversa. Questão do Douro: as próximas eleições*. «O Comércio do Porto», 22 Maio 1884, p. 1.

da Comissão de Defesa do Douro, aproveitando a apresentação do projecto ministerial para a livre cultura de tabaco no Douro, representaram ao Governo pedindo a contratação de especialistas qualificados que viessem ao Douro ensinar o melhor sistema de preparação do tabaco ali produzido, revisão das matrizes prediais e suspensão das execuções fiscais, redução no imposto a pagar pelo tabaco ali produzido, fixação de uma área mínima para a sua produção²²⁰ e investimento em obras públicas, particularmente em estradas²²¹. Mantendo o mesmo estilo de actuação, procuravam congregar o maior número de adesões para a sua causa, redigindo uma circular, que fizeram publicar na imprensa²²². Nela historiavam as crises do Douro, atribuindo grandes culpas à passagem de um sistema restritivo para o liberal sem qualquer compensação. Reforçavam a ideia de que a crise que se vivia no Douro era grande por falta de trabalho e que se resolveria, em parte, com a cultura do tabaco. E, respondendo à reacção de outras regiões, que argumentavam com a injustiça das medidas que se reivindicavam para o Douro, considerando-as de excepção e exigindo medidas idênticas, reafirmavam a excepcionalidade da crise vivida pelo Douro.

Também Rodrigues de Freitas não se coibiu de manifestar a sua opinião a este respeito²²³, aproveitando as discussões em Cortes e o projecto do ministro das Obras Públicas, de que haveria de resultar a lei de 12 de Março de 1884, autorizando a cultura do tabaco no Douro. Assim, Rodrigues de Freitas começava por afirmar que a viticultura era uma das mais importantes fontes de receita para o erário público, pelo que combater as doenças da videira – mais especificamente a filoxera – era de interesse, não apenas particular mas também público; no entanto, a evolução da praga e as enormes perdas sofridas, em termos de vinha e em termos de quantitativo de produção, demonstravam que muito tarde se iniciara esse combate com recursos do Estado. A cultura do tabaco vinha sendo apresentada como a forma mais eficaz de «salvar» o Douro, mas, para Rodrigues de Freitas, a argumentação apresentada era pouco convincente, não permitindo afirmar ser a única solução de que se podiam esperar bons resultados. No seu entender, no combate à filoxera deviam empregar-se diversas estratégias, desde a replantação, à cultura do tabaco ou outras plantas, dependendo de factores como a natureza do terreno ou o grau de destruição provocada pelo insecto.

²²⁰ Por considerarem que a área prevista no projecto do governo era demasiado pequena, inviabilizando o investimento.

²²¹ *Noticiário. O tabaco no Douro*. «O Comércio do Porto», 6 Janeiro 1884, p. 2.

²²² Cf. *Questão do Douro IV*. «O Comércio do Porto», 26 Janeiro 1884, p. 1.

²²³ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *A questão do Douro* I a IV, em «O Comércio do Porto», 6, 13, 17 e 24 de Fevereiro de 1884.

Vários factores deviam ser ponderados antes de se avançar com esta ou qualquer outra iniciativa, particularmente o verdadeiro estado económico da região e das suas populações; só então se saberia quais os remédios a empregar com probabilidade de bom êxito.

O auxílio do Estado devia ter por fim exclusivamente o benefício dos mais necessitados, neste caso as pessoas de menores recursos, o trabalhador, o pequeno proprietário. Ora, Rodrigues de Freitas manifestava reservas quanto à utilidade da cultura do tabaco para estas franjas da sociedade. Em primeiro lugar, porque era difícil conhecer quais os terrenos próprios para essa cultura e, em segundo, porque se tornava difícil cultivá-la convenientemente. Antes de mais, tornava-se necessário saber se nos concelhos mais atacados pela filoxera existiam terrenos adequados ao tabaco e se pertenciam aos proprietários mais pobres e mais afectados pela praga. Além disso, para Rodrigues de Freitas, o pequeno vinhateiro não era o mais habilitado a entregar-se a uma nova cultura por não dispor dos necessários conhecimentos técnicos, dificuldade agravada pela falta de espírito associativo no Douro²²⁴.

Em suma, a questão do tabaco não fora devidamente analisada. Apesar disso, o projecto do Governo passou e Rodrigues de Freitas não acreditava na sua capacidade de regeneração económica do Douro. Considerava que o Estado tinha feito muito, do ponto de vista legal, pelo Douro desde 1865 e particularmente após a invasão filoxérica – diversas leis mostravam que a região não fora esquecida pelos legisladores e pelos poderes públicos; porém, a acção do Estado não tinha obedecido sempre ao princípio de proteger as classes mais necessitadas, dando como exemplo a falta de aplicação de verbas para a construção de estradas, conforme o Parlamento ordenara. A concluir, sugeria que se realizasse um inquérito agrícola no Douro, a fim de esclarecer tudo o que se podia fazer em seu benefício, combinando a acção privada com a do Governo.

2.3.4. A defesa da marca regional e da denominação de origem

Em meados da década de 1880, a situação de grande parte dos lavradores durienses era desesperante. A destruição provocada pela filoxera reduzira radicalmente a

²²⁴ «Se no Douro se formassem sociedades de proprietários, a fim de mandarem vir sementes, proceder ao exame do solo, estudar os meios de cultura e de aproveitamento da planta; se dessas sociedades se constituísse uma em cada freguesia, e se todas as de cada concelho a seu turno se auxiliassem mutuamente, – o Douro tiraria da lei maior vantagem do que aquela que hão-de colher os lavradores quando no isolamento» (FREITAS, Rodrigues de – *A questão do Douro IV*. «O Comércio do Porto», 24 Fevereiro 1884, p. 1).

produção, tornando necessários grandes investimentos para a sua recuperação. Além disso, o regime de liberdade de comércio conduziu à utilização, pelos exportadores, de vinhos de fora da região duriense, diminuindo as quantidades adquiridas no Douro e respectivos preços²²⁵. Assim, a crise acabava por ser, também, consequência da legislação liberal, na medida em que esta facilitava a prática de fraudes²²⁶. Perante esta alteração de cenário económico e cultural, desenvolveu-se uma crise social, opondo os interesses dos viticultores durienses aos dos exportadores do Porto e dos viticultores de outras regiões vitícolas nacionais, sucedendo-se as reivindicações pelo regresso a um regime proteccionista para a Região Demarcada do Douro. Movimentaram-se as elites regionalistas, sucederam-se os debates no parlamento, os protestos, reuniões e comícios.

O novo regime, de liberdade comercial, instaurado em 1865, era considerado altamente ofensivo para o Douro, bem como contrário «ao direito adquirido por essa região, direito que era indispensável respeitar para garantia da pureza dos vinhos do Porto»²²⁷. Assim sendo, a questão mais premente no último quartel do século XIX, no Alto Douro, veio a ser a garantia da marca regional, reivindicada insistentemente por parte da viticultura. Em causa estava a utilização da denominação de origem «vinho do Porto» exclusivamente para os vinhos produzidos no Douro, tal como fora introduzida pela demarcação pombalina²²⁸; argumentava-se com o facto de se tratar de um vinho produzido em condições geográficas e climatéricas únicas, incapazes de imitação²²⁹.

Pretendia-se garantir a genuinidade e o crédito do vinho do Porto contra as fraudes e as falsificações, o que levava os representantes dos comerciantes/exportadores, em crónica oposição com a viticultura, a classificar as reivindicações apresentadas de «doutrina neopombalina»²³⁰. No entanto, as medidas proteccionistas reclamadas não consistiam na exacta reposição da legislação de Pombal.

Em finais da década de 1870, começou por solicitar-se, através da imprensa, a criação da marca regional, ao mesmo tempo que se declarava que não se pretendia a

²²⁵ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*, p. 142.

²²⁶ «Além de ter sido o Douro a primeira região invadida pela filoxera, tendo por isso de lutar com grande desvantagem, e apesar dessa grande desgraça, consentiu-se que todos viessem falsificar os seus produtos, aproveitarem-se do seu nome sem olharem para as tristes consequências do futuro, usurpando-se assim o nome, as marcas, tudo!» (cf. VILAR DE ALLEN – *Colaboração diversa. O Douro. «O Comércio do Porto»*, 1 Novembro 1882, p. 1).

²²⁷ FREITAS, Rodrigues de – *A questão dos vinhos*, p. 2.

²²⁸ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Porto, um vinho com história*. In PEREIRA, Gaspar Martins (coord.) – *O Vinho do Porto*. Porto: IVDP, 2003, p. 47.

²²⁹ Cf. AMORIM, Jaime Lopes – *Aspectos do problema da protecção das marcas de origem vitícolas e sua evolução*. «Anais do Instituto do Vinho do Porto». Porto (1947) 141.

²³⁰ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *A questão dos vinhos*, p. 13.

restrição da barra do Porto mas apenas que a exportação fosse regulada, para que «se não adultere e vicie o produto que se exporta, e que não leve um nome que lhe não pertence»²³¹, mas sim «a verdadeira designação da sua qualidade e procedência»²³².

Em 1878, o visconde de Vilar de Allen chamava a atenção para este facto, denunciando a existência de fraudes com a aposição da marca *Porto* a vinhos provenientes de outras regiões, que adquiriam esse nome ao serem exportados pela barra do Porto, causando um grande descrédito ao comércio dos vinhos do Douro. Considerava que os vinhos da Bairrada, Estremadura, etc., possuíam qualidades próprias e muito apreciáveis, que deveriam ser desenvolvidas em tipos próprios, devendo investir-se no aperfeiçoamento dos processos de vinificação, conservando o seu carácter. E sugeria que, «no caso actual de dificuldades com que o Douro tem de lutar, uma marca legal para os seus vinhos genuínos denominados – do Porto – seria um grande e justo benefício feito aquela região. (...) Pois bem, conceda-se no acto da exportação, ao praticar-se a conferência ou quando for melhor, uma marca especial, aos vinhos carregados por aqueles que tenham franqueado periodicamente a uma comissão eleita pelo comércio de exportação e pelos lavradores do Douro os seus armazéns de depósito, e os registos de procedências, estabelecidas segundo a mesma comissão determinar. Enfim só aqueles que reconhecidamente fizerem uso do produto do Douro, terão direito à marca legal de *Port* ou da distinção que se adoptar»²³³.

No «Jornal de Horticultura Prática»²³⁴, Melo e Faro dava conta da progressiva diminuição da exportação de vinhos do Porto, lamentando que tanto os proprietários como os comerciantes não prestassem a devida atenção a este facto, no seu entender de grande importância, pois que acarretava consequências não apenas para proprietários ou comerciantes mas para todo o país. Impressionava-o a exportação pela barra do Porto de todos os vinhos nacionais, usando a denominação de vinho do Douro, o que considerava uma espoliação aos produtores e negociantes de vinho genuíno através de uma concorrência ilegal. Ressalvava que não punha em causa a ampla liberdade do comércio, não advogava o exclusivo da barra, mas pretendia a regulação da exportação, para acabar com os abusos cometidos pelo comércio de adulterar o vinho e de o

²³¹ FARO, Joaquim Carvalho de Azevedo Melo e – *Causas do descrédito e diminuição da exportação dos vinhos do Porto*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 10 (1879) 131.

²³² *Ibidem*.

²³³ VILAR DE ALLEN – *Colaboração diversa. O Douro*. «O Comércio do Porto», 1 Novembro 1882, p. 1 – transcrição de artigo do visconde de Vilar de Allen publicado em «Agricultura do Norte» em Outubro de 1878.

²³⁴ Cf. FARO, Joaquim Carvalho de Azevedo Melo e – *Causas do descrédito e diminuição da exportação dos vinhos do Porto*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 10 (1879) 130-132.

exportar com um nome que não lhe pertencia.

A partir de 1882, começaram a ser enviadas representações às Cortes, sobre a necessidade de garantir a autenticidade e genuinidade dos vinhos do Douro. Na Câmara dos Pares, Carlos Bento chamou a atenção do ministro dos Negócios Estrangeiros (António de Serpa Pimentel) para a necessidade de estudar a forma de garantir a genuinidade do vinho do Porto vendido no estrangeiro²³⁵.

Como demonstrou o visconde de Vilar de Allen, a crise devia-se também à fraude: «é uma verdade incontestável; os vinhos do Porto (?) carregados nos últimos anos não podem ter dado a satisfação que o consumidor podia e devia esperar; parecem-nos que a culpa é daqueles que, fazendo uso de marcas conhecidas por garantirem o produto das vinhas do Douro, as empregam agora para introduzirem nos mercados consumidores *de produtos vinícolas* lotados de regiões cujos nomes encobrem (...) nome que não lhes pertence, e de que não necessitam, mas que um comércio de luta e de ambições desmarcadas (sic) lhes presta»²³⁶. Conforme já referido, nesta data encontrava-se em preparação a Associação dos Agricultores do Norte, e Vilar de Allen traçava-lhe o programa de trabalhos: discutir os assuntos da legítima defesa dos interesses e direitos da região duriense, promover a exportação dos vinhos, baratos e novos, com marca registada pelo Governo ou por um representante de todas as câmaras municipais do Douro, e com guia de despacho passada pela autoridade fiscal, ou por comissão de lavradores legalmente constituída para esse fim²³⁷. A marca não seria obrigatória, apenas facultativa para os viticultores ou exportadores que a desejassem, e serviria para identificar o autêntico vinho do Porto nos mercados internacionais.

Em 1883, insistia-se nesta doutrina, em comícios realizados em Peso da Régua e no Porto. Mas, agora, o Douro defrontava-se com a oposição directa do sector comercial. Quando o Douro começou a reivindicar de uma forma mais organizada e persistente a marca *Porto* para os vinhos produzidos unicamente com uvas do Douro, defendendo a especialização das outras regiões nos seus próprios tipos de vinho, algumas vezes se levantaram para defender que o fabrico de vinho do Porto recorrendo à lotação com uvas de diversas regiões era admissível porque se tratava de produzir um produto em harmonia com as exigências do mercado. Do ponto de vista do comércio, o

²³⁵ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 17 de Março de 1882 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²³⁶ VILAR DE ALLEN – *Colaboração diversa. O Douro*. «O Comércio do Porto», 1 Novembro 1882, p.

1.

²³⁷ *Ibidem*.

vinho do Porto era um vinho «que reúne um certo número de qualidades, um vinho que se prova e que, inquestionavelmente, tem mais ou menos, o sabor que deve caracterizar este produto especial»²³⁸. Contestavam-se as reivindicações regionais e pugnava-se por que se mantivesse a inteira liberdade do comércio, agravando o conflito com a produção.

2.3.4.1. A acção do Estado

Coincidindo com estas reivindicações regionais, seria aprovada, no Parlamento, a lei das marcas de indústria e de comércio, de 4 de Junho de 1883. A época já não era de intervenção directa do Estado, mas tornava-se necessário criar garantias de uma concorrência leal no exercício da actividade económica, prevenindo as fraudes e as falsificações. Em Portugal, como nos principais países produtores, começava a pôr-se em causa o regime liberal, face ao multiplicar das falsificações. Neste contexto, as marcas de fábrica e de comércio eram vistas como uma consequência do direito de propriedade industrial e «manter esse direito, e punir os que o violarem, é obrigação dos poderes públicos»²³⁹. Em 1880, tivera lugar a Conferência de Paris, que veio a resultar na assinatura da Convenção da União de Paris, em 20 de Março de 1883, da qual Portugal foi um dos países signatários. Como refere Alberto Ribeiro de Almeida, a Conferência de 1880, ambicionava uma proibição absoluta de falsas indicações de proveniência, mas tal não foi possível devido à recusa de muitos delegados em aceitar disposições que embaraçassem as práticas comerciais neste domínio²⁴⁰. Invocando, tal como em Portugal, tratar-se de designações genéricas, «o que estava em causa, na maioria dos casos, era uma recusa em proteger as DO estrangeiras»²⁴¹. O resultado

²³⁸ SARAIVA, A. de – *As falsificações dos vinhos do Porto*. «Jornal de Horticultura Prática». Vol. 14 (1883) 153.

²³⁹ *Marcas de indústria e de comércio*. «O Comércio do Porto», 19 Janeiro 1883, p. 1.

²⁴⁰ Cf. ALMEIDA, Alberto Francisco Ribeiro de – *Denominação de origem e marca*. «Studia Iuridica. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra». 39 (1999) 141-175.

²⁴¹ Idem, p. 145. De realçar que, nesta data, tinha-se tornando hábito imitar, nos mercados internacionais, os vinhos de maior reputação, com evidente prejuízos para vinhos como *Porto*, *Madeira*, ou mesmo *Bordéus e Xerez*, o que justificava a recusa em defender as denominações de origem estrangeiras. Como era referido em «O Comércio do Porto», «é uma verdade, infelizmente de há muito reconhecida, que o comércio dos nossos vinhos genuínos encontra nos principais mercados estrangeiros uma concorrência de todo o ponto desleal, feita por meio de vinhos artificialmente fabricados, que, usurpando os nomes dos nossos lugares de produção mais conceituados, e atraindo os consumidores pelos preços relativamente mais baixos por que podem ser vendidos, nos desacreditam pela sua inferior qualidade, e nos prejudicam atentando contra os legítimos direitos da nossa propriedade industrial. Como, porém, largos interesses se têm criado no estrangeiro, à sombra dessa artificiosa indústria (...) acontece que esses atentados à nossa propriedade industrial não encontram nas leis de outras nações a repressão que tanto fora para desejar»

alcançado foi a proibição das falsas indicações de origem, aplicada nos casos em que fosse acompanhada de nome comercial fictício²⁴².

A lei de 4 de Junho de 1883 inspirava-se, pois, na Convenção da União de Paris, vindo ao encontro das reclamações regionais²⁴³. Nos debates parlamentares, Hintze Ribeiro defendeu a justeza e oportunidade de uma lei de marcas, que obstasse à usurpação dos lugares de produção²⁴⁴. Em consequência, a lei estabelecia a ilicitude da indicação, na marca de um produto, de um país ou de uma região onde não houvesse sido produzido, excepto nos casos em que, por tradição, «se dê aos produtos de uma determinada região do país a designação de uma localidade pela qual sejam geralmente conhecidos»²⁴⁵. No caso específico dos vinhos, obrigava o fabricante que indicasse o país ou região produtora, a incluir também o nome da quinta onde foi preparado ou da freguesia onde estava situada. Procurando também reprimir as fraudes externas, ficava determinada a apreensão, nas alfândegas, dos produtos que, vindo do estrangeiro, trouxessem uma suposta marca portuguesa, ou contivessem falsa indicação de nomes de industriais ou comerciantes aqui residentes, de estabelecimentos que tivessem cá a sua sede, ou de qualquer localidade do país²⁴⁶.

Em Junho de 1884, António Augusto de Aguiar, ministro das Obras Públicas, convocou uma reunião de comerciantes e viticultores de todas as regiões do país, com o objectivo de, em conjunto, ser encontrada uma forma de prevenir a crise de superprodução que já se pressentia, uma forma de revitalizar e reconverter o sector vitivinícola português. Uma das metas a atingir era a reconquista do mercado britânico,

(*Marcas de indústria e de comércio*. «O Comércio do Porto», 19 Janeiro 1883, p. 1).

²⁴² No âmbito da Convenção de Paris, Portugal encarava as marcas de origem, «consideradas em si mesmas, como denominações comerciais às quais se devia dar uma protecção equivalente à que se concedia às marcas de comércio e indústria» (AMORIM, Jaime Lopes – *o. c.*, p. 188-189).

²⁴³ Cf. VILAR DE ALLEN – *Colaboração diversa*. *O Douro*. «O Comércio do Porto», 1 Novembro 1882, p. 1.

²⁴⁴ «O sr. Hintze Ribeiro, por exemplo, quando ministro das Obras Públicas, ao sustentar a oportunidade e conveniência da lei de marcas, pronunciou estas notáveis palavras: “quanto à usurpação dos lugares de produção direi que esse é precisamente o ponto mais grave e mais importante a que devemos atender. Pois a usurpação de um lugar de produção não é uma fraude tão punível como a da falsificação de uma marca? (apoiado) Pois o que são as designações dos lugares de produção senão marcas colectivas, como lhe chamam lá fora? Quais são os princípios que fazem valer mais a marca individual do que a marca colectiva, quando a fraude, quando a usurpação em ambos os casos dá os mesmos resultados?” (...)» – SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Colaboração diversa*. *A questão do Douro IV*. «O Comércio do Porto», 27 Maio 1886, p. 1.

²⁴⁵ Este parágrafo foi sugerido por Emídio Navarro, salvaguardando directamente os vinhos finos durienses, uma vez que uma das objecções que o comércio fazia à defesa da marca era que os vinhos do Douro apresentavam um nome geográfico não coincidente com o local de produção – SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Colaboração diversa*. *A questão do Douro IV*. «O Comércio do Porto», 27 Maio 1886, p. 1.

²⁴⁶ *Marcas de indústria e de comércio*. «O Comércio do Porto», 19 Janeiro 1883, p. 1.

onde pontuavam agora os vinhos espanhóis, e a emancipação em relação ao mercado francês.

António Augusto de Aguiar continuava convicto de que uma das principais necessidades do sector consistia em reduzir a quantidade de tipos de vinho e criar tipos para exportação directa. Na sua opinião, os vinhos portugueses deviam classificar-se em duas categorias: vinhos superiores do Douro e vinhos fracos de exportação. A segunda categoria dividir-se-ia em tipos especializados, da responsabilidade do comerciante e do viticultor, sendo função do Estado investir na formação especializada, criando escolas de viticultura e enologia, facilitar transportes e promover a publicidade²⁴⁷. Desta forma, Augusto de Aguiar parecia ir ao encontro de uma nova modalidade de intervenção do Estado, de carácter técnico e científico²⁴⁸.

Na tentativa de formulação de uma estratégia nacional, o conde da Foz alvitrou a criação de três a quatro companhias que se encarregassem do comércio de vinhos, reduzidos a igual número de tipos, em representação dos respectivos centros vinícolas. Os representantes da ACP propuseram a reforma das atribuições dos cônsules, com obrigatoriedade de contactos oficiais com as Associações Comerciais de Lisboa e Porto, e diziam esperar a iniciativa do Governo no sentido de prevenir as imitações das marcas dos nossos vinhos. Também José António Lopes Coelho, representante da Companhia dos Vinhos do Douro, reforçou a necessidade de salvaguardar os nossos vinhos da imitação, obstando às lotas com vinhos de outras regiões, sendo apoiado por J. H. Andresen. O visconde de Vilar de Allen insistiu na necessidade de criar novos tipos de vinhos, o que ele próprio vinha fazendo, mas lamentava a falta de propaganda.

António Augusto de Aguiar propôs que se nomeasse uma comissão que resumisse o parecer de comerciantes e viticultores, encarregando-se de, posteriormente, propor ao Governo o que entendesse ser mais útil. A comissão, com dois representantes dos comerciantes de vinhos de Lisboa, dois representantes dos viticultores da região vinícola do Douro e outros dois representantes dos viticultores da Estremadura, Alentejo e Beira, ficou constituída por Francisco Simões Margiochi, visconde de Vilar de Allen, António Batalha Reis, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, Fernando Palha, António Maria Macieira e Cipriano Ribeiro Calleia. A sua primeira função seria montar subcomissões em todo o país, para propor as medidas úteis ao desenvolvimento da viticultura e do comércio de vinhos nas respectivas regiões.

²⁴⁷ Cf. *Os vinhos portugueses*. «O Comércio do Porto», 17 Junho 1884, p. 1.

²⁴⁸ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 383.

No dia 1 de Julho, teve lugar uma reunião no palácio da Bolsa, no Porto, entre viticultores e comerciantes de vinhos das regiões do Minho, Douro, Trás-os-Montes e Beiras, com o fim de nomear os vogais que, juntamente com Vilar de Allen e Pestana da Silva, constituiriam a subcomissão do Norte. Foi presidida pelo conde de Samodães, que anunciou a realização de um inquérito, de cujas respostas, e após discussão em nova reunião, seria elaborado o Parecer a enviar ao ministro das Obras Públicas. Manuel Pestana da Silva considerava que a comissão que se ia nomear devia ser numerosa, tendo ficado constituída por cerca de 50 membros, dos quais destacamos Albano Coutinho, Camilo de Macedo, D. Joaquim de Carvalho de Azevedo Melo e Faro, Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite, Miguel Moreira da Fonseca, José Duarte de Oliveira Júnior, António Nicolau de Almeida, conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen e Manuel Pestana da Silva. Competia-lhe elaborar e responder ao questionário, e participar na reunião de discussão das respostas. Ficaram encarregados da sua redacção o conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen e Manuel Pestana da Silva, resolvendo-se ainda que o questionário fosse publicado nos jornais, convidando-se à colaboração de todos os viticultores e comerciantes interessados.

Reflectindo a crise que alastrava no Douro, o inquérito aos negociantes e lavradores de vinho focava as relações do comércio dos vinhos nacionais com os estrangeiros e dos vinhos nacionais entre si, o fabrico da aguardente e o futuro da viticultura e a conveniência de se criar uma companhia de comércio de vinhos²⁴⁹. O jornal «O Comércio do Porto» publicou as respostas de Joaquim Guimarães Pestana da Silva, que apontavam para as reivindicações da futura Comissão de Defesa do Douro. Centrando-se na região duriense, afirmava que os seus vinhos tinham um custo de produção elevado, agravado com o combate à filoxera, pelo que, para que se processasse a regeneração económica da região, havia que garantir a marca regional, a genuinidade, o nome e o crédito dos seus vinhos, impedindo as misturas e falsificações, propondo, como medida mais eficaz, a armazenagem separada obrigatória dos vinhos que, não sendo do Douro, se destinavam à exportação pela barra do Porto²⁵⁰.

²⁴⁹ Cf. ANTT - MOPCI: Mç. 998, doc. 161 e GONÇALVES, Eduardo C. Cordeiro – *O Conde Samodães e as origens da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 16 (2003) 110.

²⁵⁰ *Noticiário. Inquérito vinícola*. «O Comércio do Porto», 5 Agosto 1884, p. 1. O problema das imitações, contudo, não se restringia ao território nacional. Elas existiam também no estrangeiro e encontravam formas sofisticadas de fazer passar por vinho do Porto o vinho desses países. A título de exemplo, vinho de Hamburgo com destino a Inglaterra passou pelo Porto em trânsito, trazendo os cascos marcados de forma a passarem por vinho do Porto. Perante isto, alguns comerciantes exportadores de vinhos da praça do Porto (entre os quais D. Antónia Adelaide Ferreira), exigindo uma tomada de medidas

As conclusões do relatório, redigido pelo conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen e Manuel Pestana da Silva e entregue pessoalmente a António Augusto de Aguiar, aludiam à defesa da marca e da genuinidade e à necessidade de regulamentar a exportação, de modo a que o vinho se tornasse conhecido nos mercados pela sua região de produção e não pelo local por onde era exportado. Nesse sentido, propunha-se a proibição de lotar vinhos estrangeiros com vinhos nacionais, o estabelecimento de um sistema de marcas, criação de exposições permanentes de amostras de vinhos nos mercados externos – da iniciativa de corporações agrícola-comerciais mas com o patrocínio do Estado –, produção de vinhos pouco alcoolizados a par da conservação do tipo dos vinhos generosos do Douro «e dos secos, que são insusceptíveis de imitação»²⁵¹. Como medidas para levantar o comércio de vinhos nacionais, exigiam-se escolas de vinificação, o aperfeiçoamento do fabrico da aguardente, o desenvolvimento da exportação de vinhos generosos²⁵², o fim do direito diferencial sobre o vinho e a exploração de novos mercados. Na parte respeitante às regiões vinhateiras, recomendava-se ao Governo a regulamentação dos depósitos de vinho de embarque no sentido da separação quanto à procedência, «restabelecendo o crédito do vinho do Douro, para que corresponda a realidade ao nome que se lhe dá»²⁵³, a fusão dos impostos indirectos para o Estado em um único imposto directo sobre a produção, fiscalizado através de guias de trânsito, a continuação do fornecimento de sulfureto de carbono e do transporte gratuito de adubos pela via-férrea; advogava-se, ainda, que fosse facilitada a replantação das vinhas nos locais de maior fama e se incentivasse a cultura intensiva, que se avançasse com a construção de estradas a ligar as povoações com as estações de caminho-de-ferro, que se promovesse o desenvolvimento de outras culturas de modo a que o Douro deixasse de estar dependente em exclusivo da cultura da vinha. No capítulo respeitante à especialidade dos vinhos do Douro, assumia-se o descrédito e a crise como uma das consequências da legislação liberal, ao afirmar que o vinho do Douro, «conhecido fora de Portugal pelo nome de Porto, está mais ou menos desacreditado pelo abuso de ser exportada com esse nome uma mistura que está longe de oferecer os quilates finos do vinho puro do Douro. Além de muitas causas, que

por parte do Estado, dirigiram uma representação ao director da Alfândega pedindo a substituição da marca a óleo pela marca a fogo e sua aplicação a todos os vinhos estrangeiros (Cf. *Comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 15 Agosto 1884, p. 1).

²⁵¹ *Porto, 23 de Agosto. Comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 23 Agosto 1884, p. 1.

²⁵² «Sem embargo da filoxera e da sua devastação, proclamar bem alto que o Douro ainda existe e produz e pode produzir vinhos finos» (Ibidem).

²⁵³ Ibidem.

determinam essa mistura, a liberdade amplíssima da barra do Porto, sem regulamentação alguma é uma das mais imediatas e óbvias. (...). Nestas circunstâncias (...) o Douro será um país perdido se não se levantar por um esforço enérgico. É preciso garantir-lhe o crédito e valor do seu vinho por modo eficaz e insofismável»²⁵⁴. O relatório alvitrava ainda a constituição de uma Companhia para negociar exclusivamente em vinhos de uma só região, vendendo os vinhos dos viticultores à consignação, com marca própria. Seria igualmente sua função montar exposições permanentes no estrangeiro, fazer propaganda, preparar vinhos de pasto para consumo interno e para exportação, destilar aguardente segundo os métodos mais aperfeiçoados e/ou fornecer aguardente de vinho, contribuindo assim para uma produção vinícola sem artifícios²⁵⁵.

Em Janeiro de 1885, António Augusto de Aguiar promoveu nova reunião de viticultores em Lisboa. Como representantes do Douro foram o visconde de Vilar de Allen, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, José Joaquim Guimarães Pestana da Silva, António Caetano de Oliveira e José Taveira de Carvalho. Na sequência desta reunião, o Governo decidiu, por portaria de 7 de Janeiro de 1885²⁵⁶, mandar constituir uma «comissão oficial promotora da produção e comércio de exportação de vinhos nacionais», em Lisboa, Porto e Figueira da Foz, para fiscalizar a genuinidade dos vinhos exportados e promover a formação de associações de produção e comércio nos principais centros vinícolas. Embora num período de liberalismo, o Estado, mostrando-se permeável às reivindicações manifestadas, abria a porta a medidas legislativas e regulamentares, de controlo do sector²⁵⁷.

Por portaria de 28 de Maio de 1885²⁵⁸, foi nomeada a «Comissão Central do Norte Promotora da Produção e Comércio de Exportação de vinhos nacionais», sendo seus membros o conde de Samodães (presidente), visconde de Vilar de Allen (vice-presidente), António Caetano de Oliveira, António Ferreira Meneres, António Júlio Machado, João Henrique Andresen, Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, José Joaquim Guimarães Pestana da Silva, Miguel de Sousa Guedes, Venceslau de Sousa Pereira Lima, José Taveira de Carvalho e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva.

²⁵⁴ Ibidem.

²⁵⁵ Proposta muito semelhante aos principais objectivos inscritos nos estatutos da *Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal*, criada em finais de 1888.

²⁵⁶ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 352.

²⁵⁷ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 380-382.

²⁵⁸ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 352.

Pelo seu regulamento²⁵⁹, a «Comissão Central do Norte» tinha sede no Porto e era constituída por doze vogais nomeados pelo Governo. Competia-lhe fomentar a produção e comércio de vinhos nos distritos de Viana, Braga, Porto, Vila Real, Bragança, Aveiro, Coimbra, Viseu e Guarda, e o comércio de exportação pelas circunscrições aduaneiras das alfândegas do Porto, Viana e Figueira da Foz. Estabelecia a inscrição obrigatória, em livro próprio da «Comissão», indicando o local dos armazéns e a quantidade de vinho aí existente, para quem pretendesse exportar o seu vinho pela barra do Porto.

Aproveitando a sua qualidade de membros da «Comissão Central do Norte», os notáveis durienses procuraram levar à prática as reivindicações de criação de marcas regionais e de regulamentação da exportação pela barra do Porto, nos termos do que vinha sendo defendido nas acções de rua e na imprensa, mas também no relatório de 1884, atrás referido. Assim, pelo regulamento, nenhum vinho seria admitido a exportação sem que os cascos exibissem uma das seguintes marcas: *Porto*, *Port* ou *Oporto* para os vinhos da bacia hidrográfica do Douro, *Minho* para os vinhos da província do Minho e da bacia do Douro na parte em que se cultivasse videira de enforcado, *Beira* para os vinhos do resto da circunscrição antes referida, *Sul do reino*, para os vinhos da circunscrição do Sul, *Portugal* para os vinhos lotados de diversas regiões, acompanhada de nota do exportador declarando a quantidade e a marca com que o exportava. Além disso, os exportadores ficavam sujeitos a fiscalização e a troca de marcas seria punida nos termos da lei de 4 de Junho de 1883.

Já depois de publicado no «Diário do Governo», o teor do regulamento foi corroborado pelo ministério das Obras Públicas. Em ofício assinado por Emídio Navarro, esclarecia-se quais as bases de trabalho da «Comissão». Como promotora da produção, competia-lhe: marcar as regiões vinícolas da sua circunscrição que produzissem tipos definidos de vinho, dando-lhes uma denominação genérica que lembrasse o nome da região; impulsionar entre os viticultores a formação de sindicatos ou sociedades cooperativas para a produção qualificada, que estabelecessem práticas aperfeiçoadas, com o objectivo de definir os tipos de vinho da sua localidade; promover, em cada região, o arrolamento anual da produção vinícola e o cadastro das propriedades; e organizar uma exposição permanente de vinhos. Como promotora do comércio de exportação, devia: fiscalizar, dentro do país, a genuinidade dos vinhos que

²⁵⁹ Regulamento elaborado pela «Comissão» em 26 de Junho de 1885 (cf. ANTT – MOPCI: Mç. 997, doc. 113/3) e publicado no «Diário do Governo» de 8 de Março de 1886, p. 616-617.

se exportavam, declarando a que região pertenciam e garantindo-os, se necessário, por marca oficial; prestar esclarecimentos aos agentes comerciais de vinhos; informar mensalmente quanto aos *stocks* de vinhos para exportação existentes em armazém de depósito e adegas da região, bem como das quantidades exportadas e países de destino; organizar quinzenalmente a publicação do boletim dos preços e da cotação dos preços correntes dos vinhos de exportação. Fora do país, competia-lhe: corresponder-se directamente com os agentes consulares; promover a criação de agentes especiais; desenvolver a organização de exposições ou lojas de vendas. Para satisfazer as despesas de funcionamento da «Comissão», o ministro aconselhava o lançamento de um imposto de 10 réis em cada hectolitro produzido e 10 réis em cada hectolitro exportado²⁶⁰.

Esta acção do Governo provocou a ira do comércio, através da ACP, que se apressou a reclamar junto do poder central. Em defesa das medidas do Governo Vilar de Allen declararia que o comércio protestava porque não queria «peias nem incómodos, mas as peias e os incómodos são às vezes necessários nos regimes de liberdade, para evitar os abusos»²⁶¹.

A partir de então, o debate sectorial adquiriu maior vigor. O visconde de Moser, fazendo-se porta-voz do sector comercial, manifestou-se contra todas as medidas que vinham sendo aventadas, em particular, a restituição do exclusivo da barra do Douro para a exportação dos vinhos durienses e a adopção de marcas, por considerar que conduziriam ao agravamento da crise já vivida. Afirmava que os interesses da viticultura e do comércio eram os mesmos: «se ao comércio convém comprar barato e vender caro, ao lavrador convém produzir barato e vender caro. Ora esperar que o comércio pague pelo género mais do que ele pode esperar que venha a realizar, seria pouco menos do que desejar a ruína completa»²⁶². Reconhecia que os encargos fiscais eram muito elevados no Douro, comparativamente com outras regiões do país e com outros países, o que tornava o vinho pouco competitivo. Mas defendia que a forma de levantar a indústria vinícola era deixar tudo à iniciativa privada, recusando a intervenção do Estado, fosse por via fiscal ou legislativa.

Em Março, a questão duriense foi abordada na Câmara dos Deputados por

²⁶⁰ Cf. *Noticiário. Comissão de vinhos*. «O Comércio do Porto», 17 Março 1886, p. 1.

²⁶¹ VILAR DE ALLEN, Visconde de – *Colaboração diversa. Considerações sobre o presente e o futuro do comércio de vinhos do Porto*. «O Comércio do Porto», 5 Março 1886, p. 1.

²⁶² MOSER, Visconde – *Colaboração diversa. A questão dos vinhos*. «O Comércio do Porto», 29 Janeiro 1885, p. 1.

Garcia de Lima²⁶³ que, juntamente com Adolfo Pimentel, apresentou uma proposta para a formação de uma comissão de inquérito com o objectivo de indagar o estado da região vinhateira do Douro quanto às consequências da filoxera, evolução da população nos últimos dez anos, actuais forças tributárias da região, resultado da experiência de plantação de tabaco quanto a qualidade, produção e lucro para o proprietário e qual o auxílio, sem prejuízo para as finanças públicas, que o Estado pudesse facultar para aliviar a actual crise²⁶⁴. A proposta foi contestada por Pinto de Magalhães²⁶⁵, argumentando que estava para ser nomeada uma comissão de inquérito agrícola, pelo que entendia que esta questão deveria ser incumbida a essa mesma comissão. Garcia de Lima contra-argumentou que a proposta visava a nomeação de uma comissão para estudar o estado de decadência em que se encontrava a região vinhateira do Douro e indicar as providências que os poderes públicos deveriam empregar em benefício dos seus habitantes e proprietários, tendo a seu favor o antecedente de a Câmara ter decidido a nomeação de comissões para o imposto sobre o sal e para os cereais, questões que, no seu entender, não eram mais importantes do que esta agora apontada²⁶⁶. Parecia-lhe que encomendar esta tarefa à comissão de inquérito agrícola, como propusera Pinto de Magalhães, tornaria a sua tarefa demasiado pesada, além de que entendia que o sector vinhateiro era dos poucos no país que merecia séria atenção: «se há questão económica que careça de um minucioso inquérito parlamentar, é a que nos apresenta a crise local do Douro, afectando uma das principais fontes de riqueza nacional»²⁶⁷. A proposta veio a ser aprovada com a emenda proposta por Pinto de Magalhães.

²⁶³ Deputado por Paredes (cf. MARINHO, Maria José – Lima, *Albino Augusto Garcia de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 560-562).

²⁶⁴ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Março de 1885, pág. 705 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁶⁵ Deputado por Alijó (cf. SOARES, Maria Isabel – *Magalhães, Joaquim Pinto de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 706-709).

²⁶⁶ «O Douro, que noutro tempo foi o empório da nossa riqueza vinícola, está actualmente em tal estado de decadência, que a sua população emigra por falta de trabalho, quando ainda há pouco não era suficiente para o serviço daquela indústria agrícola a que concorriam em grande número trabalhadores forasteiros do Minho e da Galiza» e por isso os poderes públicos têm a obrigação de «inquirir, estudar, prevenir, e remediar o que possível seja para evitar a inteira ruína dessa importante parte do país» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Março de 1885, p. 706 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁶⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Março de 1885, p. 707 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Garcia de Lima requereu ainda nota do número de acções denominadas de cofre da CGAVAD, cujo capital pertencesse à fazenda nacional e qual a aplicação que se tinha dado ao seu rendimento. E justificava o seu pedido: tratava-se de um capital decorrente da provisão régia de 27 de Setembro de 1756, que obrigou estabelecimentos pios, como confrarias, irmandades, conventos, etc., a facultar os seus capitais para a constituição da CGAVAD; essas acções representavam capital pertencente a esses estabelecimentos, alguns dos quais foram incorporados no Estado após a sua extinção, e pertenciam, portanto, à fazenda pública podendo ter bom aproveitamento em experiências de replantação ou na instalação de escolas de vinificação.

Em Abril desse ano, a ACP organizou uma reunião de comerciantes exportadores, em que ficou bem patente a diferença de opiniões entre a lavoura e o comércio, a defesa da marca e de medidas regulamentares pela produção e a manifestação da ausência de uma verdadeira política de livre-câmbio por parte do Estado. Para a ACP, o vinho do Porto era um produto comercial, mas pertencente ao comércio do Porto e, portanto, tencionavam pedir medidas de repressão à fraude praticada no país²⁶⁸. Manuel Pestana da Silva compareceu na reunião e defendeu que a exportação tinha aumentado enquanto a viticultura duriense se debatia com a crise; considerando que tal decorria da aplicação da mais ampla liberdade de comércio, advogava a utilidade de repor algumas restrições ao comércio de vinhos: «à liberdade ampla e ilimitada do comércio de vinhos urgia opor o regime da publicidade, a fim de se impedirem as fraudes. O negociante que podia obter o consumo fácil de um vinho do Douro lotado com o de outras localidades não resistia a essa sedução mercantil, e era esta a questão mais vital ainda do que a da própria filoxera. Embora se fizessem essas lotações, mas o que se tornava imprescindível é que se conhecessem pela publicidade, e era isso que se desejava. Uma regulamentação sobre o assunto era, pois, a seu ver, essencialíssima»²⁶⁹. Pestana da Silva clarificou que não atacava a liberdade de comércio, mas meramente a fraude comercial que consistia em vender como vinho do Douro vinho desta região misturado com o de outras procedências. Queria, pois, maior regulamentação quanto ao trânsito de vinhos. Em resposta, António Nicolau de Almeida afirmou que a liberdade no comércio de vinhos era o caminho a seguir, enquanto as restrições impediam o seu desenvolvimento. No seu entender, devia apostar-se na instrução do lavrador, seguindo o que se estava a passar nos outros países, que procuravam evoluir nos processos de fabrico e adequar os vinhos ao gosto dos consumidores. Pestana da Silva contava com o apoio do visconde de Vilar de Allen, que declarou concordar com a necessidade de regulamentação. Segundo Vilar de Allen, era necessário especializar os tipos de vinho de acordo com os mercados, mas com seriedade, rotulando com verdade e não oferecendo vinhos de uma região como se fossem oriundos de outra: «o que pode salvar o nosso comércio é a especialidade do vinho do Douro, e, portanto, repetia, o que se deve fazer é regulamentar o modo como devem sair os outros vinhos que não procedem daquela região»²⁷⁰. Manuel Pestana da

²⁶⁸ Cf. *Noticiário. Comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 1 Abril 1885, p. 1-2.

²⁶⁹ *Noticiário. Questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 11 Abril 1885, p. 1.

²⁷⁰ *Ibidem*.

Silva e o visconde de Vilar de Allen manifestaram ainda o seu desacordo para com a tributação diferencial superior que sofriam os vinhos exportados pela barra do Porto para o Brasil e França, relativamente ao que pagavam os vinhos com o mesmo destino, quando exportados por outras barras. D. Joaquim de Carvalho de Azevedo Melo e Faro, coerente com as ideias veiculadas nos seus artigos, concordou com as ideias de Nicolau de Almeida, mas também afirmou que não tolerava o abuso de se exportar pela barra do Porto como vinho do Douro vinho de outras proveniências, declarando que tal correspondia à falsificação da marca. E declarou ainda: «o que deu nome aos vinhos do Porto foi o Douro, e não temos outro produto para compensar a importação de géneros estrangeiros. O vinho referido não se pode pôr em paralelo com o de outra qualquer localidade e ficando a sua produção por um preço exorbitante não deve sofrer a competência (sic) de outros de muito menor custo»²⁷¹.

Em Outubro de 1885, a ACP enviou uma representação a Fontes Pereira de Melo, ministro das Obras Públicas. Nela defendia que a liberdade comercial, instituída em 1865, veio animar o comércio de vinhos na praça do Porto. O ataque da filoxera em França conduziu à procura dos vinhos de pasto portugueses e à consequente «febre vitícola»²⁷², particularmente no Centro e no Sul do país. De modo a antecipar uma crise futura, a ACP deliberou representar ao Governo, solicitando atenção para a necessidade de explorar novos mercados através de convénios e tratados. Seguindo as ideias da época, propugnava-se um maior investimento na formação técnica e científica. Embora referindo a indispensabilidade de conservar o bom-nome e crédito dos vinhos do Douro, procurando mercados para os vinhos de outras regiões, alegava-se que não se podia proibir a lotação de vinhos de proveniências diferentes e, para evitar que fossem exportados com nome diferente da sua origem, propunha-se a adopção de um imposto único sobre a produção. Em contraposição à viticultura, o comércio mostrava-se desfavorável à regulamentação, preferindo a «liberdade com responsabilidade», considerando obrigação do Estado providenciar um sistema que evitasse os abusos sobre a propriedade ou indústria alheias²⁷³.

²⁷¹ *Noticiário. Questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 11 Abril 1885, p. 1.

²⁷² Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 141-154.

²⁷³ Cf. *Comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto» de 18, 20 e 21 de Outubro de 1885, p. 1.

2.3.4.2. A Comissão de Defesa do Douro

Em Dezembro de 1885, o movimento reivindicativo pelo restabelecimento de um regime proteccionista para a Região Demarcada do Douro adquiria maior força e notoriedade, ao ser constituída a Comissão de Defesa dos Interesses do Douro, com sede no Porto. Conferindo um carácter institucional ao processo reivindicativo, promoveria comícios e reuniões, quer na Região (com destaque para Régua e Lamego) quer na cidade do Porto, em que a questão das falsificações dos vinhos do Porto seria largamente abordada, exigindo-se que fossem fabricados exclusivamente com uvas da região duriense. Em comícios, reuniões e na imprensa, propunha-se «o modo prático de regular a exportação dos vinhos pela barra do Douro»²⁷⁴, que passava pelo regresso à demarcação e criação de um entreposto em Vila Nova de Gaia exclusivo para a armazenagem dos vinhos do Douro, os únicos a serem exportados com a marca *Porto*.

O «congresso anti-filoxérico»²⁷⁵, reunido em inícios de Dezembro de 1885, deliberara solicitar ao Governo medidas de regulação do comércio de vinhos pela barra do Douro, propondo que, nos vinhos por ali exportados, fosse aposta a marca da sua região de origem. Reunido no Porto, com a presença de representantes da comissão anti-filoxérica do Sul (Francisco Simões Margiochi, António Batalha Reis e Francisco de Almeida e Brito), da comissão anti-filoxérica do Norte (conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen, António Carlos Correia Pinto de Lemos, Joaquim Carvalho de Azevedo Melo e Faro, Duarte Huet Bacelar, José Duarte de Oliveira Júnior, Manuel de Albuquerque Melo e Cáceres, Manuel do Carmo Rodrigues de Morais, Manuel Rodrigues Gondim e José M. Tavares da Silva) e ainda representantes das comissões distritais de Braga, Viana do Castelo, Coimbra, Guarda, Bragança, Aveiro e Vila Real (Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva), um dos pontos de discussão constou de um questionário, em que uma das perguntas (3.º quesito) consistia em definir os meios aconselhados «para evitar as fraudes que tanto prejudicam o comércio dos nossos vinhos». O conde de Samodães, Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, António Carlos Correia Pinto de Lemos, Duarte Huet de Bacelar e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, elaboraram um parecer, reafirmando a necessidade de prevenir a usurpação da denominação de origem, apontando claramente, como meio de obstar a

²⁷⁴ FREITAS, Rodrigues de – *A questão dos vinhos*, p. 1.

²⁷⁵ Designação dada à reunião de representantes das diversas comissões anti-filoxéricas do país, de periodicidade anual, destinada à discussão de assuntos de interesse para o fim que visavam (cf. *Parte Oficial. Comissão Executiva*. «Boletim de Ampelografia e Enologia». N.º 5 (1886) 380.

essa prática, a aplicação das marcas de região para todos os vinhos, a criação de um entreposto especial para os vinhos do Douro, a demarcação das regiões vinícolas e a elaboração de um cadastro de todas as propriedades do Douro²⁷⁶. Durante a discussão, Manuel Pestana da Silva relatou a oposição feita pela ACP a todas as iniciativas empreendidas no sentido da defesa da marca, citando concretamente a elaboração do regulamento da «Comissão Central do Norte Promotora da Produção e Comércio de Exportação de vinhos nacionais», tornando necessário opor ao comércio a influência da associação da lavoura. Quanto à 4ª conclusão – entreposto para os vinhos do Douro –, explicou que se destinava a evitar as represálias do comércio, procurando manter a liberdade de exportação pela barra do Porto e ao mesmo tempo garantir a genuinidade dos vinhos. Dizia ainda que só agora era chegado o momento de defender a marca de região, por causa dos efeitos da filoxera, que conduziram a região à ruína, tornando, no passado recente, a questão absurda e impossível de sustentar perante o país e o comércio; agora, o Douro estava em recuperação, e precisava da garantia da marca de região, por se tratar de um vinho caro, com um custo de produção elevado e à mercê de toda a sorte de imitações. Os representantes do Sul prometeram auxiliar o Douro na sua campanha. Batalha Reis, entendendo tratar-se de uma questão vital não só para o Norte mas para todo o país, apresentou uma proposta: «proponho que se peça ao governo que promova imediatamente um congresso internacional com delegados de todos os países, para estabelecer uma legislação adequada que garanta a genuinidade da procedência de todos os vinhos. Porto 10 de Dezembro de 1885. Assinados: *António Batalha Reis, F. Almeida e Brito, F. S. Margiochi, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, visconde de Vilar de Allen*»²⁷⁷. Postas à votação, todas as conclusões foram aprovadas, bem como

²⁷⁶ Cf. *Parte Oficial. Comissão Executiva. Acta da Sessão de 10 de Dezembro de 1885 (sessão nocturna)*. «Boletim de Ampelografia e Enologia». N.º 5 (1886) 405-406 – transcrito em anexo.

²⁷⁷ Cf. *Parte Oficial. Comissão Executiva*. «Boletim de Ampelografia e Enologia». N.º 5 (1886) 414-415. As reivindicações durienses encontraram «eco favorável no espírito de muitos estadistas, defensores dos princípios do protecçãoismo económico» (PEREIRA, Gaspar Martins – *As demarcações vinhateiras na história do Alto Douro*. «Estudos Transmontanos e Durienses». Vila Real. 7 (1997) 145), pelo que a actuação do poder central, desde o último terço do século XIX, se inclinou no sentido de retomar medidas restritivas (não apenas no sector dos vinhos, mas também no sector dos cereais). Contudo, «o governo hesita entre pressões de interesses antagónicos» (PEREIRA, Gaspar Martins – *O Douro e o vinho do Porto*, p. 135), nomeadamente do sector comercial, representado pela ACP, dos industriais do álcool e, particularmente, da viticultura do Sul e dos grupos ligados aos interesses cerealíferos (segundo Jaime Reis, «o lobby agrícola do Sul gozava de considerável influência política em Portugal» - REIS, Jaime - *O atraso económico português em perspectiva histórica: estudos sobre a economia portuguesa na segunda metade do século XIX, 1850-1930*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1993, p. 53), ambos representados pela RACAP, mais próximos do poder central e exercendo forte pressão sobre o Estado. O esforço e a preocupação do Governo em recuperar o regime protecçãoista e regulador tornaram-se patentes na adesão de Portugal às convenções internacionais, na última década do século XIX, que conduziram ao estabelecimento de um novo enquadramento jurídico internacional. Numa época em que

a proposta de Batalha Reis.

Apoiada nesta decisão, uma comissão composta pelo conde de Samodães, Venceslau de Lima, António de Moura Soares Veloso, José Taveira de Carvalho, António Caetano de Oliveira, visconde de Vilar de Allen, Manuel de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, Joaquim de Carvalho de Azevedo Melo e Faro, José Joaquim Guimarães Pestana da Silva e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, resolveu formar um movimento, dirigindo aos viticultores residentes no Porto uma carta-convite para uma reunião, a 19 de Dezembro desse ano, em casa de José Joaquim Guimarães Pestana da Silva. O objectivo era agregar ao movimento o maior número de pessoas e desenvolver a propaganda destas medidas, vistas como a salvação do Douro, como o objectivo principal da actividade da Região. A escolha da cidade do Porto para início do movimento prendia-se com o facto de ser nessa cidade que se registava a maior oposição às aspirações regionais²⁷⁸.

avultavam as falsificações e as fraudes, não apenas relativamente aos produtos vinícolas, tornava-se necessário regulamentar, internacionalmente, a protecção das marcas. Com esse objectivo se realizaram a Convenção da União de Paris, já referida, e, particularmente, o Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, onde, segundo, Alberto Ribeiro de Almeida, começou a ser, verdadeiramente, encarada a protecção das denominações de origem, ao visar a repressão das indicações de proveniência falsas ou falaciosas (ALMEIDA, Alberto Francisco Ribeiro de – *o. c.*, p. 144). Em ambos, Portugal foi signatário, porque «como país possuidor de vinhos de fama mundial (...) especialmente do vinho do Porto contra o qual se desencadeou, (...) a mais violenta, exasperada e desleal concorrência (...) precisávamos de que se efectivasse a regulamentação do direito ao uso internacional das marcas de origem» (SIMÕES, Nuno – *Os vinhos do Porto e a defesa internacional da sua marca: subsídios para o estudo da questão*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1932, p. 77). Portugal procurou usar a sua participação nas Convenções Internacionais, de modo particular no Acordo de Madrid, como uma forma de contraposição às políticas livre-cambistas então vigentes, numa conjuntura de nacionalismo económico. Neste contexto, a participação portuguesa foi importante. Oliveira Martins, representante nacional, demonstrando a importância dada a esta problemática, propôs que todas as indicações de proveniência de produtos agrícolas fossem alvo de especial protecção, não devendo ser consideradas como designações genéricas, por se tratar de produtos cujas especiais qualidades se devem a condições particulares de solo e clima únicos; a delegação francesa, «tomando em consideração os domínios em que a fraude era mais comum» (ALMEIDA, Alberto Francisco Ribeiro de – *o. c.*, p. 157), sugeriu que a proposta portuguesa se restringisse às indicações de proveniência dos produtos vinícolas. Assim foram lançadas as «primeiras linhas da construção da doutrina relativa à defesa das denominações de origem dos produtos agrícolas, especialmente vinícolas» (Ibidem). Estas normas seriam ainda reforçadas, em 1900, no Congresso Internacional de Paris – que aprovou várias resoluções, com vista à repressão das fraudes vinícolas e à organização de legislação internacional que permitisse reservar «exclusivamente a cada país os nomes, a origem e as marcas dos seus produtos e perseguir rigorosamente a usurpação» (AMORIM, Jaime Lopes – *o. c.*, p. 191) –, no Congresso Internacional de Roma, em 1903, e no Congresso Internacional de Angers, em 1907. A questão da marca tornava-se tanto mais candente quanto iam sendo conhecidas posições favoráveis à existência de falsificações. Assim, em 1895, o governo inglês, à semelhança da posição adoptada na assinatura do Acordo de Madrid, em que os representantes ingleses discordaram da aplicação da designação *vinho do Porto* exclusiva ao vinho que saísse pela barra do Douro, afirmava haver uma diferença entre *vinho do Porto* e *Port Wine*: a primeira expressão designava os vinhos generosos do Douro de exportação, que adquiriam o nome da cidade onde eram armazenados e de onde eram exportados, enquanto a segunda era conferida a um tipo de vinho, imitação do primeiro, e que podia ser produzido em qualquer parte do mundo (Cf. *O vinho do Porto*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 10 (1895) 90).

²⁷⁸ Cf. *Reunião de viticultores*. «Jornal da Manhã», 20 de Dezembro de 1885, p. 1.

À reunião presidiu o conde de Samodães, escolhendo para secretários Venceslau de Lima e Manuel Guimarães Pestana da Silva. Durante a discussão, foi, mais uma vez, reafirmado que não se pretendia o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro, mas tão-somente garantir o crédito dos seus vinhos, através da reserva, em exclusivo, da marca *Porto* para os vinhos da região. O barão das Lajes, de acordo com esta posição, mencionou a necessidade, a fim de se conseguir a concretização legal dessas medidas, de empreender um grande movimento de opinião, promovendo a propaganda no Douro. Manuel Pestana da Silva declarou que não pretendia afrontar os interesses do comércio, pelo que seria útil encontrar uma fórmula que atendesse, simultaneamente, aos interesses das duas classes; nesse sentido, e com base nas medidas propostas pela comissão anti-filoxérica, propôs a criação de um entreposto exclusivo para os vinhos do Douro, em Vila Nova de Gaia, e a exportação dos vinhos de outras regiões com indicação da sua região de origem ou, se lotados entre si ou com vinho do Douro, com a marca de «vinho português»²⁷⁹. Concordando com o alvitre do barão das Lajes, sugeriu que se solicitasse a adesão das câmaras municipais do Douro e de Trás-os-Montes ao movimento, através da nomeação de subcomissões concelhias, que se encarregassem da propaganda em comícios nas principais localidades do país vinhateiro. As duas propostas foram unanimemente aprovadas. Por fim, nomeou-se a comissão central, que ficou constituída pelos signatários da carta convocatória e com sede no Porto, determinando-se que o objectivo imediato dos seus trabalhos era a salvaguarda da marca *Porto* para os vinhos do Douro.

O ano de 1886 foi, em consequência, de particular agitação no Douro. A Comissão de Defesa do Douro pôs em marcha uma propaganda sistemática no sentido de alterar as leis de exportação dos vinhos pela barra do Porto, organizando comícios e reuniões em todos os concelhos da Região²⁸⁰. Aderindo ao movimento, várias municipalidades durienses reclamaram junto dos poderes públicos a modificação do regime de liberdade de comércio e exportação dos vinhos, solicitando leis e regulamentos que garantissem a marca dos vinhos da Região²⁸¹, colocando o debate na

²⁷⁹ Cf. *Porto, 22 de Dezembro de 1885. Reunião de viticultores*. «Jornal da Manhã», 22 Dezembro 1885, p. 1 – transcrito em anexo.

²⁸⁰ *A questão das marcas do vinho do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 1-2 (Setembro 1886) 262-263.

²⁸¹ Segundo «A Vinha Portuguesa», a Comissão de Defesa do Douro dirigira circulares às câmaras municipais da região duriense, pedindo a sua adesão ao movimento encetado, através do envio de representações ao Parlamento, exigindo uma lei que garantisse a marca dos vinhos produzidos no Douro; mais concretamente, pedia-se a adesão a quatro princípios: regulamentação do trânsito de vinhos desde a região até à barra do Douro; criação de um entreposto em Vila Nova de Gaia destinado a receber exclusivamente os vinhos durienses, destinados à exportação; garantia da veracidade das declarações de

esfera parlamentar.

Na sessão de 30 de Janeiro de 1886 da Câmara dos Deputados, Francisco Coelho e Campos²⁸² questionou o Governo sobre as providências que tencionava adoptar para conter as falsificações dos nossos vinhos, que provocavam o descrédito no estrangeiro. Tomás Ribeiro, ministro das Obras Públicas, respondeu-lhe que uma das suas preocupações era a questão dos vinhos, mas entendia não existir forma de obstar às falsificações, além das medidas restritivas pombalinas, já não aplicáveis. Para o ministro, devia investir-se nas exposições nacionais e internacionais de vinho genuíno, uma vez que era preciso diversificar os mercados e não confiar apenas no francês, que podia fechar-se de um momento para o outro.

Na sessão de 24 de Fevereiro de 1886, Adolfo Pimentel abordou especificamente a questão da marca da região vinhateira do Alto Douro, pedindo ao novo ministro das Obras Públicas, Emídio Navarro, que dedicasse o seu estudo a esta questão. Relembrou a crise que se vivia na região, motivada pelas diversas pragas que afectavam os vinhedos desde a década de 1850, que haviam conduzido à quebra da produção vinícola, a par de um aumento das despesas de granjeio, desemprego e miséria. Mas colocava o ponto central na existência de falsificações: «neste desgraçado estado de coisas, nem ao menos o preço por que se vende esse pouco vinho que aquela região ainda produz é relativamente alto e um tanto compensador do excesso de despesas que o granjeio extraordinário das vinhas produz. E sabe v. ex.^a, e sabe a câmara a razão disto? É porque pela barra do Porto se exportam milhares de pipas de vinho de outras procedências, mas embarcado sob o falso nome de vinho do Porto, designação essa por que nos mercados estrangeiros é conhecido o vinho do Alto Douro. Isto, sr. presidente, não pode, nem deve continuar a permitir-se, porque é uma verdadeira fraude, que muitíssimo prejudica os legítimos interesses daquela região»²⁸³. Fez notar que não pretendia repor a legislação pombalina, não pretendia fechar a barra do Porto à exportação de todos os vinhos, mas, secundando o pensamento da Comissão de Defesa do Douro, que se regulamentasse essa mesma exportação de modo a evitar a fraude de se vender como vinho do Porto vinho de outras proveniências: «continuem-se e desenvolvam-se os

exportação, através de legislação competente; garantia das marcas de região e providências contra as falsificações nos vinhos de exportação, no consumo e nas aguardentes. (Cf. *Comissão de Defesa dos interesses do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 1 (Fevereiro 1886) 43).

²⁸² Deputado por Viseu (cf. MOREIRA, Fernando – *Campos, Francisco de Barros Coelho e*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 557-559).

²⁸³ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Fevereiro de 1886, pág. 505 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

estudos ampelográficos, aperfeiçoem-se e ensinem-se os melhores métodos enológicos, façam-se conhecidos nos mercados estrangeiros os diversos tipos do nosso magnífico vinho de pasto (...); abram-se novos mercados para eles, adaptem-se ao gosto e exigência desses mercados; mas respeite-se e garanta-se a legitimidade de cada um, e não se permita que esses vinhos usurpem o nome dos do Porto (*Apoiados*). Com isso prejudicam-se para o futuro os interesses de todas as regiões vinhateiras do país, desacredita-se o comércio nacional, e faz-se desde já um enorme prejuízo e uma revoltante injustiça ao Alto Douro»²⁸⁴. Emídio Navarro, em resposta, declarou que a questão era grave, que o comércio dos vinhos do Douro sofria com as fraudes e o descrédito nos mercados estrangeiros, mas interrogava-se se as providências restritivas solicitadas não acarretariam o prejuízo de outros interesses igualmente legítimos. Uma vez que se verificara um enorme alargamento da vinha em todo o país, para Emídio Navarro as novas medidas restritivas teriam de passar por fiscalização, que se tornaria extraordinariamente dispendiosa e afrontosa, sem que viesse a produzir resultados. Também não via utilidade na marca, lembrando que já existia a lei de marcas de fábrica, de 4 de Junho de 1883, que incluía uma disposição expressamente para os vinhos do Douro, sem que os interessados recorressem a ela: «e julgo que têm feito bem. A garantia é ineficaz para o mal de que os vinicultores do Douro se queixam. A marca da fábrica, no estado actual das coisas, não servirá para autenticar a genuinidade do género, e sim para sancionar a fraude. (...). A dificuldade em assegurar para a exportação a genuinidade dos vinhos do Douro resulta fatalmente do progresso nas liberdades comerciais, do alargamento das zonas de produção vinícola e do desenvolvimento e facilidade das vias de comunicação»²⁸⁵. Por abranger diversos interesses é que, na sua óptica, a questão se tornara grave, sendo necessário muito estudo antes de qualquer resolução. Desta forma, o ministro parecia concordar com as razões aduzidas pela Comissão de Defesa do Douro, mas discordava da solução a dar ao caso.

Também o protesto das outras regiões vitícolas se repercutiu no Parlamento. Assim, na sessão de 17 de Março de 1886, Frederico Arouca²⁸⁶ manifestou-se contrário às reivindicações da Comissão de Defesa do Douro, interpelando a este respeito o ministro das Obras Públicas. Pediu esclarecimentos acerca de notícias que tinha lido na imprensa, segundo as quais a Comissão de Defesa do Douro teria vindo a Lisboa e que

²⁸⁴ Ibidem.

²⁸⁵ Idem, p. 506.

²⁸⁶ Deputado pelo Cadaval (cf. VASCONCELOS, Duarte Nuno – Arouca, *Frederico de Gusmão Correia*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 216-218).

o ministro teria acolhido com a melhor boa vontade as suas reclamações, considerando da maior justiça os seus fundamentos e declarando que «desde que lhe oferecessem um plano que fizesse respeitar o que é do Douro, a marca dos seus vinhos, e atendesse também ao exercício da liberdade legítima do comércio e da indústria, não teria dúvida em lhe prestar todo o seu apoio e protecção»²⁸⁷. Disse que as «justas pretensões» a que se referira o ministro estavam explicitadas no projecto de regulamento apresentado pela «Comissão Central do Norte Promotora da Produção e Comércio de exportação de vinhos nacionais», que classificou de assustador: composto por 26 artigos, foi formulado por uma comissão cujo fim era promover a exportação de vinhos, mas apenas em dois dos artigos se tratou desse assunto, enquanto nos outros se estabeleceram penas judiciais, uma matrícula para os negociantes, com a obrigação de declaração da quantidade de vinho comprado e vendido, proveniência e destino; manifestou o seu espanto por medidas deste cariz, que nem sequer resolveriam os problemas do Douro, bem como pelo facto da Direcção-Geral do Comércio ter proposto a criação dos impostos de produção e exportação, ambos de 50 réis em pipa, para custear a fiscalização prevista no dito regulamento. Por fim, declarou que, enquanto deputado pelo Sul, se oporia sempre à promulgação de medidas que não só não melhorariam a situação do Douro, como iriam prejudicar os interesses nacionais e a receita do Estado. Emídio Navarro esclareceu que, enquanto ministro das Obras Públicas, não apoiaria medidas que envolvessem restrições ao comércio de vinhos de qualquer região e que não sacrificaria a produção vinícola do resto do país em favor do Douro. Aceitaria promulgar medidas que garantissem a autenticidade dos vinhos durienses nos mercados externos, desde que tal não significasse algum tipo de limitação ao comércio de vinhos em geral, nem a aplicação da marca, de forma indiscriminada, a todos os vinhos da bacia hidrográfica do Douro. Prestaria o seu contributo para garantir a marca dos autênticos vinhos do Douro, mas acreditava que tal seria difícil de realizar, declarando que não tomaria qualquer decisão antes de ter lugar o inquérito agrícola que o Governo tencionava mandar fazer²⁸⁸.

Em apoio à Comissão de Defesa do Douro, a Câmara Municipal de Mesão Frio enviou uma representação à Câmara dos Deputados, a 27 de Fevereiro de 1886, manifestando a sua adesão ao movimento em prol da marca histórica dos vinhos do

²⁸⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 17 de Março de 1886, p. 651 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁸⁸ Cf. *Idem*, p. 653 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

Douro. Pedia-se à Câmara que convertesse em lei as propostas apresentadas pela Comissão de Defesa do Douro, de modo a impedir a usurpação da marca e crédito dos seus vinhos. Considerava-se a vinha como a única via de regeneração económica do Douro: «assegurar a esta região o crédito dos seus vinhos é o único meio de salvar a sua privilegiada viticultura, e de aproveitar, por novas plantações, os terrenos que a filoxera devastou. (...). O Douro não pretende favores nem privilégios, mas que, por leis e regulamentos, lhe garantam, sem vexame contra ninguém, a marca do vinho, única condição de sucesso para uma agricultura que só pode lutar com as congéneres pela qualidade e não pela quantidade de seus produtos»²⁸⁹. Na sessão da Câmara dos Deputados de 5 de Março, José de Azevedo Castelo Branco²⁹⁰ apresentou uma representação da Câmara de Santa Marta de Penaguião, pedindo a criação de uma zona especial de armazenagem em Vila Nova de Gaia reservada aos vinhos do Douro, os únicos a serem exportados com a marca *Porto*. Castelo Branco, referindo tratar-se de uma questão antiga, anunciou uma interpelação a este respeito ao ministro das Obras Públicas. Ainda em Março, Lopes Navarro²⁹¹ dava conta da representação da Câmara de Vila Real, pedindo a regulação do transporte de vinho desde o local de produção até à barra do Porto, e da Câmara Municipal de Lamego, manifestando a sua adesão às conclusões aprovadas pela Comissão de Defesa do Douro em sessão de 19 de Dezembro de 1885, relativamente às marcas especiais para os vinhos do Douro. Lopes Navarro defendeu que se tratava de uma questão de suma importância para a liberdade do comércio de vinhos e para a sua genuinidade, pois, se era lícito a qualquer vinho ser exportado pela barra do Porto, mais justo e plausível se tornava que essa exportação fosse regulamentada de forma a evitar a usurpação do nome e falsificação da marca.

A Comissão de Defesa do Douro contava ainda com outros auxílios. O director do Posto Experimental da Régua declarou que a região necessitava de ser protegida de forma especial, dadas as excepcionais características de produção do seu vinho: granjeios caros e baixa produção. Para Tavares da Silva, a marca *Porto* pertencia aos vinhos do Douro, sendo a «representação de um monopólio que a natureza e não o artifício pôs nas mãos dos povos do Douro»²⁹², sendo-lhes, pois, lícito exigir a sua

²⁸⁹ *Noticiário. Os vinhos do Douro. O Comércio do Porto. (Porto. 19 Março 1886) 2.*

²⁹⁰ Deputado regenerador por Valpaços (cf. CLUNY, Isabel – *Castelo Branco, José de Azevedo*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 708-711).

²⁹¹ Deputado regenerador por Vila Real (cf. PEREIRA, Zélia – *Navarro, António José Lopes*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 35-36).

²⁹² SILVA, José M. Tavares da – *Relatório sobre ampelografia e enologia do director do posto experimental da Régua. «Boletim de Ampelografia e Enologia»*. N.º 2 (1886) 84.

genuinidade e pureza.

Em Março, realizou-se um comício em Lamego, promovido pelo visconde de Arneirós, Melchior Pereira Coutinho de Vilhena, conde de Alpendurada e Miguel Moreira da Fonseca, com o firme propósito de conseguir que o Governo garantisse, legalmente, a marca histórica dos vinhos do Douro. Entre a numerosa afluência, destacou-se a presença dos principais proprietários de vinhas do concelho. Ao comício presidiu Melchior Pereira Coutinho e discursaram o conde de Samodães, Miguel Moreira da Fonseca e José de Vasconcelos Noronha, entre outros. Decidiu-se enviar ao Parlamento uma mensagem a pedir a apresentação de um projecto de lei que consagrasse a marca histórica dos vinhos do Douro, pondo cobro às falsificações com vinhos de outras regiões, encarregando-se da sua apresentação o deputado Venceslau de Lima²⁹³, a quem se expediu um telegrama dando conta da resolução. Antes de encerrar, nomeou-se uma comissão concelhia encarregada de promover a propaganda das medidas proclamadas pela Comissão de Defesa dos Interesses do Douro. Na sessão de 29 de Março da Câmara dos Deputados, Venceslau de Lima leu o telegrama que recebera, na sequência do comício realizado em Lamego, e, revelando que se associava aos viticultores durienses nesta questão, pediu ao Governo que tomasse uma resolução imediata: «esta questão da marca regional é importantíssima para o Douro, para o Porto e para todo o país. Se o governo não cuidar desde já dela, e com processos dilatatórios a afastar, quando a sua resolução se lhe impuser, e esse tempo não virá longe, encontrará dificuldades graves»²⁹⁴.

Em Agosto, a Comissão de Defesa do Douro resolveu organizar conferências em todos os concelhos vinícolas da região, a fim de acertar o meio mais eficaz para conseguir dos poderes públicos as medidas fundamentais para salvaguardar a marca dos vinhos durienses, encarregando dessa tarefa uma comissão, composta pelo conde de Samodães, barão das Lajes, visconde de Vilar de Allen, José Taveira de Carvalho, Melo e Faro e Manuel Guimarães Pestana da Silva. Por outro lado, fruto dos contactos empreendidos com membros do Governo²⁹⁵, incumbiu-se a essa mesma subcomissão a

²⁹³ Venceslau de Lima (casado com uma das netas de D. Antónia Adelaide Ferreira) era deputado por Lamego. Não podendo comparecer no comício, enviara um telegrama em que declarava aderir às resoluções que viessem a ser tomadas e prometia defender no Parlamento as justas reclamações do Douro (cf. *Noticiário. Comício em Lamego*. «Jornal da Manhã», 30 Março 1886, p. 1). Veio a fazer parte da Comissão de Defesa do Douro. (cf. *Noticiário. Comissão de defesa dos interesses do Douro*. «Jornal da Manhã», 12 Agosto 1886), p. 1).

²⁹⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Março de 1886, p. 751 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁹⁵ O conde de Samodães e Manuel Pestana da Silva haviam reunido com o ministro das Obras Públicas –

tarefa de formular as bases do projecto de lei a apresentar ao Parlamento, a fim de dar satisfação às justas reclamações do Douro. Procurando dar uma configuração mais vasta ao movimento, foi nomeada uma subcomissão, constituída pelo conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen e José Joaquim Guimarães Pestana da Silva, para analisar a conveniência de estender a propaganda ao estrangeiro, em união com as comissões congéneres existentes noutros países e que também lutavam por medidas legislativas que pusessem cobro às falsificações de certos produtos²⁹⁶.

Relativamente às reuniões regionais, conhecemos o que se passou na que teve lugar na Régua, em Agosto de 1886. Foram convidados os principais lavradores do concelho. A reunião foi muito concorrida e a Comissão de Defesa do Douro muito aclamada, com os viticultores a exigir que o Governo adoptasse providências que garantissem a genuinidade da marca *Porto*. Presidiu Manuel da Costa Pinto, presidente da câmara da Régua, que deu a conhecer a boa-vontade do Governo em atender as reivindicações do Douro²⁹⁷.

A atitude da lavoura duriense suscitou a oposição da ACP e da viticultura de outras regiões, que se manifestavam pela manutenção do sistema em vigor, transformando a questão numa disputa entre livre-cambistas e proteccionistas. Agudizou-se, particularmente, o conflito com a ACP. Os comerciantes/exportadores, que haviam pressionado os poderes públicos no sentido de extinguir todas as medidas restritivas, não admitiam o regresso a um regime proteccionista nem qualquer tipo de marca exclusiva. A ACP reconhecia a existência de fraudes e falsificações, mas não admitia à lavoura o direito e a posse da marca, reivindicando-a para si. Em resposta ao movimento encetado pela viticultura, logo em Dezembro de 1885, apressou-se a enviar uma representação ao poder central, refutada pelo Visconde de Vilar de Allen, que acusou o comércio exportador de defender a «sofisticação» do vinho do Douro²⁹⁸. Em

Emídio Navarro – a este respeito; o ministro mostrara boa vontade em aceder às reivindicações regionais, pedindo que lhe apresentassem umas bases de projecto de lei que sancionasse a lei de marcas de 1883, comprometendo-se a apresentar, na legislatura seguinte, o projecto de lei que fizesse respeitar, na exportação pela barra do Porto, a marca dos vinhos do Douro (cf. *Noticiário. Comissão de vinhos*. «O Comércio do Porto», 6 Abril 1886, p. 1 e Sessão de 17 de Março de 1886 da Câmara dos Deputados).

²⁹⁶ Cf. *Noticiário. Comissão de defesa dos interesses do Douro*. «Jornal da Manhã», 12 Agosto 1886, p. 1. Por exemplo, na região de Champanhe, pela mesma data, assistia-se a conflitos entre regiões vitícolas e sector exportador, motivados pela prática de falsificações; os produtores apelavam à intervenção do Estado no sentido de definir e proteger a denominação de origem «Champanhe», o que lhes permitiria lutar contra as fraudes internas e externas; o Governo francês reagiu criando comissões de estudo (cf. GUY, Kolleen M. – *When Champagne became french: wine and the making of a national identity*. Baltimore: The John Hopkins University Press, 2003, p. 96-99).

²⁹⁷ Cf. *Noticiário. A reunião dos lavradores na Régua*. «Jornal da Manhã», 22 Agosto 1886, p. 2.

²⁹⁸ VILAR DE ALLEN, Visconde de – *Colaboração diversa. Considerações sobre o presente e o futuro*

Julho de 1886, a ACP enviou nova representação ao Rei, reclamando contra as reivindicações regionais de se restabelecerem medidas proteccionistas como forma de defesa contra as falsificações²⁹⁹. Noutra representação, enviada ao príncipe D. Carlos, refutavam-se as acusações de prática de fraudes, alegando tratar-se de uma prática comercial seguida há muito no fabrico de vinhos pelo comércio do Porto³⁰⁰.

A Comissão de Defesa do Douro viu-se obrigada a explicar o que estava em causa: não pretendia extinguir a liberdade de comércio, não queria restrições nem privilégios, mas não podia prescindir de leis que regulassem o exercício da liberdade de comércio, de modo a evitar os abusos; não queria repor o exclusivo da barra do Porto, mas não podia aceitar que se exportassem vinhos de outras regiões por esta barra com a finalidade única de se apossarem de um nome que não lhes pertencia; pedia, por isso, a regulamentação da exportação pela barra do Porto, sem que isso representasse o regresso da legislação restritiva; não era seu objectivo limitar a exportação pela barra do Porto nem impedir as lotações feitas pelos comerciantes, mas apenas garantir o crédito dos vinhos do Douro³⁰¹.

Vários dos seus membros alimentavam a polémica lançada pela ACP através das páginas de «O Comércio do Porto». Para Manuel Pestana da Silva «a marca da região é uma propriedade tão sagrada como a marca de um exportador»³⁰². Garantir o direito à marca *Porto* em exclusivo para os vinhos do Douro era uma questão de justiça e uma necessidade. Os custos das plantações eram elevados e a produção por hectare muito reduzida, tornando-o um vinho caro. O viticultor precisava, pois, de uma garantia – protecção devida às localidades de produção – que, de resto, já existia na lei de marcas de 1883, faltando apenas a sua regulamentação, dando «remédio pronto e eficaz às

do comércio de vinhos do Porto. «O Comércio do Porto», 5 Março 1886, p. 1. As movimentações da ACP foram também motivadas pela publicação da portaria de 24 de Dezembro de 1885, que mandara proceder à fiscalização, nas alfândegas, dos vinhos nacionais destinados ao consumo interno do país ou ao comércio de exportação.

²⁹⁹ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da direcção da Associação Comercial do Porto no ano de 1886*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1887.

³⁰⁰ *Ibidem*. Apesar da impugnação levantada pelas regiões vitícolas do Sul às exigências durienses, era possível encontrar aí opiniões favoráveis ao Douro. Era o caso do visconde de Coruche. Defendendo a justiça que assistia às reclamações regionais, era de opinião que o crédito dos vinhos do Porto não dependia só da marca dos comerciantes, mas principalmente da região que o produzia. Logo, vinho que não fosse do Douro e apresentasse a marca *Porto* era uma imitação, justificando a aplicação de regulamentos de exportação como instrumento de sobrevivência das marcas e produtos com crédito firmado (cf. *Colaboração diversa. A questão dos vinhos do Porto entre o comércio e a agricultura*. «O Comércio do Porto», 8 Abril 1886, p. 1).

³⁰¹ Cf. SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Colaboração diversa. A lavoura do Douro não é inimiga da liberdade do comércio*. «O Comércio do Porto», 2 Abril 1886, p. 1-2 – transcrito em anexo.

³⁰² SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Colaboração diversa. A questão do Douro I*. «O Comércio do Porto», 29 Abril 1886, p. 1.

justas reclamações do Douro»³⁰³. Também o conde de Samodães publicou vários artigos defendendo a justeza da causa regional e contraditando as afirmações do sector exportador: «o vinho do Douro é do Douro, porque é ali produzido, como o vinho da Estremadura é ali cultivado. (...). Os exportadores dizem: os principais interessados na boa qualidade do género do nosso negócio, somos nós, e por isso a nossa marca, que envolve responsabilidades, é mais importante do que a de região, que não tem nenhuma. (...). Uma única condição vos impomos: é que não sendo o vosso vinho exclusivamente produzido no Douro lhe não deis esse nome, e por isso a denominação de vinho do Porto (...). A questão é esta e não outra. (...). Contentem-se cada um com o que Deus lhe deu; trate de elevar-se e engrandecer-se por meios lícitos; tudo isso é justo e louvável. O que não pode, o que não deve, é vir tomar um nome que não é o seu»³⁰⁴. O visconde de Vilar de Allen, servindo-se de uma fundamentação técnica e científica, denunciava, em «O Comércio do Porto», os processos que se haviam vulgarizado de lotar vinhos de várias proveniências e apresentá-los como se fossem vinhos do Porto. Na sua opinião, os estudos ampelográficos e enológicos deveriam conduzir a outro caminho, de produção de vinhos de pasto, e ser assessorados por uma boa propaganda comercial³⁰⁵.

O debate inter-regional sobre a defesa da marca e denominação de origem ficou bem patente no Congresso Agrícola de 1888, promovido pela RACAP. O Douro fez-se representar por um grupo de proprietários, liderado por Manuel Pestana da Silva, na qualidade de delegado das câmaras municipais de Lamego, Sabrosa e de muitos lavradores do Douro³⁰⁶. A 3ª secção tratou de vinhos e álcoois e foi presidida pelo conde de Samodães e participada por viticultores, maioritariamente do Sul. Pestana da Silva abordou a questão das falsificações. Representantes dos viticultores do Sul defenderam-se, alegando que essa situação se devia ao mercado, ao gosto dos consumidores, que preferiam um vinho do Porto «negro, alcoólico e barato» e que era para o seu fabrico que o comércio procurava vinhos tintos carregados e baratos nas regiões do Sul; admitiam que seria justo que esses vinhos se exportassem com o nome da região em que eram produzidos, acompanhado da indicação de «fabricados à moda do Douro», mas

³⁰³ SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Colaboração diversa. A questão do Douro IV*. «O Comércio do Porto», 27 Maio 1886, p. 1.

³⁰⁴ SAMODÃES, Conde de – *Colaboração diversa. A paz na questão das marcas IV*. «O Comércio do Porto», 21 Maio 1886, p. 1.

³⁰⁵ Cf. *Colaboração diversa. A questão dos vinhos do Porto entre o comércio e a agricultura*. «O Comércio do Porto», 8 Abril 1886, p. 1.

³⁰⁶ *Actas das sessões do primeiro congresso agrícola celebrado em Lisboa em Fevereiro de 1888*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888, p. 38.

consideravam que isso seria prejudicial para essas regiões. Pestana da Silva afirmou que o Douro não queria prejudicar as outras regiões e protestou por não ver atendidas as suas razões: «entendia que era honrado vender cada produto com o seu nome ou com o nome da região que o produz; que a criação de tipos de vinhos regionais, exportados e vendidos com a marca dessa região, seria o melhor modo de garantir seriamente o futuro da viticultura portuguesa. Se o congresso pedisse claramente a execução da lei das marcas, com isso se satisfazia»³⁰⁷. Pretendendo a chancela do Congresso e da RACAP para as reivindicações regionais, os representantes durienses conseguiram, a custo, introduzir uma conclusão no Parecer da 3ª secção, sintetizando o pensamento regional: «que o governo trate de auxiliar todas as iniciativas individuais ou colectivas que tenham por objecto criar e dar nome às regiões vinícolas do país que não estejam ainda conhecidas nem acreditadas no estrangeiro; e outrossim que o governo faça regulamentar as leis que já existem, e peça ao parlamento as que forem precisas para salvar e proteger desde já o nome das regiões que o têm, e no futuro o daquelas que o venham a ter»³⁰⁸.

2.3.4.3. A Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal

Conforme já referido, em finais da década de 1880, o sector vitícola nacional encontrava-se em crise. A par do desenvolvimento da vinha no Douro Superior, verificara-se a expansão da vinha no Centro e Sul do país, que encontrava escoamento para França, cujos vinhedos tinham sido igualmente atacados pela filoxera³⁰⁹. No entanto, desde meados da década, o mercado francês retraiu-se. Os governantes, com destaque para Elvino de Brito – Director-geral da Agricultura e deputado –, reconheciam a importância do sector na economia nacional e o seu estado de crise³¹⁰.

³⁰⁷ BRITO, F. de Almeida e – *O congresso agrícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 3 (1888) 84.

³⁰⁸ Idem, p. 90. Ainda em 1888, a «marca oficial» ficava consignada no regulamento do Mercado Central dos Produtos Agrícolas. Tratava-se de uma indicação genérica, que pretendia assegurar que o vinho era genuíno e fabricado em Portugal, não distinguindo regiões de origem. A RACAP, embora considerasse ser um bom instrumento de combate à fraude, era de opinião que não devia ser imposta como obrigatória. (cf. REAL ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA PORTUGUESA – *A questão dos vinhos*. Lisboa: Tipografia Universal, 1897, p. 115-120).

³⁰⁹ Cf. GARRIER, Gilbert – *Le phylloxéra, Une guerre de trente ans (1870-1900)*. Paris: Albin Michel, 1989, p. 15-59.

³¹⁰ «A produção vinícola não está, porém, ao abrigo das crises, e as crises vinícolas não são menos importantes para a economia agrícola e social do país do que as dos cereais ou qualquer outra, agrícola ou industrial, sobretudo actualmente, visto que a cultura da vinha ocupa hoje a principal parte da actividade e da riqueza nacional» (BRITO, Elvino de – *Assuntos agrícolas. A propósito da crise vinícola, memória e documentos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889, p. 69). Os esforços da Comissão de Defesa do Douro

Neste contexto de crise, e no seguimento da estratégia de defesa da marca *vinho do Porto*, o conde de Samodães sugeria, em 1886, segundo Gaspar Martins Pereira, a criação de uma companhia comercial dos vinhos do Douro, «para garantir a qualidade do produto e o seu escoamento, sem depender dos exportadores de Gaia», conseguindo a adesão de muitas câmaras e proprietários da região do Douro³¹¹.

Eduardo Cordeiro Gonçalves interpreta a criação da RCVNP como uma resposta às dificuldades comerciais vividas no último quartel do século XIX³¹², à semelhança do que havia sido tentado em 1866-67. Os propósitos, e até alguns dos protagonistas, aproximam os dois projectos: ambos pretendiam constituir-se em organismo comercial para escoamento dos vinhos do Douro, procurando autonomizar a viticultura em relação ao comércio. Contudo, há algumas diferenças a considerar do ponto de vista institucional e de relação com a região. Em 1866, a Companhia Comercial dos Lavradores do Douro assumia uma forma cooperativa, destinada à compra de certo número mínimo de pipas aos viticultores do Douro; a RCVNP, com um raio de acção que cobria todo o Norte, apresentava-se também como produtora de vinhos, investindo no desenvolvimento de novos tipos e sua colocação nos mercados internacionais. Nos dois casos, os vinhos seriam vendidos com marca própria da Companhia, mas com a RCVNP esse objectivo assumiria outro peso, deixando de ter uma conotação meramente comercial e integrando-se no movimento de defesa da denominação de origem, que passaria também pela redemarcação da região produtora dos vinhos do Porto.

Em finais de 1888, veio a ser criada a Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, sociedade comercial anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, concebida e fundada pelo conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen, José

encontravam eco também no relatório dos comissários do inquérito agrícola, ao declarar que o comerciante devia convencer-se de que era muito mais importante sustentar os bons tipos de vinho do que imitar os já afamados ou criar tipos fictícios pela mistura de vinhos inferiores, aguardentados, que arruinavam o produtor e o crédito dos vinhos portugueses no estrangeiro. Para Pestana da Silva, estas declarações mais não eram do que a confirmação das reclamações do Douro nos últimos anos. Os relatores declaravam mesmo que «abrir novos mercados, dar maior expansão aos actuais e proteger o produtor contra as fraudes são os pontos, sobre que mais urgentemente é necessário fazer incidir a acção da administração central» (SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *O último relatório geral dos comissários do inquérito agrícola e a questão das marcas regionais*. «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 1 Maio 1888), p. 69-70), considerando indispensável e urgente regulamentar a exportação dos vinhos no sentido de garantir as marcas regionais ou particulares. Alguns comerciantes protestaram contra esta ideia, julgando-a um atentado à liberdade do comércio. Mas Pestana da Silva, encorajado pelas declarações oficiais, refutaria a argumentação do comércio, repetindo que era preciso obstar aos abusos e à fraude, encarando como «essencial e urgente uma lei que garanta as marcas para os vinhos portugueses» (Idem, p. 70).

³¹¹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*, p. 143.

³¹² Cf. GONÇALVES, Eduardo C. Cordeiro – *o. c.*, p. 108-110.

Joaquim e Manuel Pestana da Silva, Manuel de Albuquerque, Pinheiro Leite, António Carlos Pimentel e Taveira de Carvalho, grandes proprietários, integrados na corrente do nacionalismo católico³¹³. Assumia-se como uma companhia comercial, cujo objectivo era comercializar vinhos, quer no país quer no exterior, com marca própria e oferecendo produtos de qualidade. Serviria de intermediária entre produtores e compradores, propondo-se, de acordo com as ideias da época, promover o aperfeiçoamento das técnicas vinícolas de acordo com o gosto dos mercados a que se destinavam³¹⁴.

No início desse ano, no Congresso Agrícola organizado pela RACAP, Manuel Pestana da Silva apresentara uma proposta intitulada «Plano de organização de companhias tendentes a promover a replantação da vinha», assinada pelo conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen, José Joaquim Guimarães Pestana da Silva, Alfredo Infante Passanha, Afonso Guedes de Carvalho Meneres, Bernardo da Silveira, José Joaquim Fernandes Vaz, Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, José Alfredo da Câmara Leme, Francisco de Lucena e Faro, conde de Azambuja e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva. Na sua essência, apontava, como uma das grandes necessidades sentidas pela região, a constituição de companhias ou sociedades anónimas destinadas à compra de terrenos no Douro e sua exploração agrícola, bem como ao comércio de vinhos da região, alegando que a regeneração do Douro era uma tarefa gigantesca, com elevados custos de plantações e que não podia ser conseguida eficazmente pelo capital individual. No caso das companhias comerciais, o modelo apresentado contemplava a isenção de contribuições por um período de 20 anos, bónus de 20% durante 20 anos nos transportes pelo caminho-de-ferro do Douro, armazéns de depósito localizados na região vinhateira do Douro e criação de uma zona exclusiva em Vila Nova de Gaia ou Leixões para armazenagem dos vinhos da região, beneficiação dos vinhos unicamente com aguardente vínica; seria conferido aos lavradores da região, desde que constituídos em sindicatos ou associações de agricultores, o direito a nomear comissões fiscais para examinar a escrituração da companhia na parte relativa à procedência dos vinhos e assim verificar se a sua acção comercial extravasara a região a

³¹³ Idem, p. 110. O nacionalismo católico, segundo Cordeiro Gonçalves, elegeu como uma das suas principais lutas a questão agrícola: «todos eles estão ligados às problemáticas atinentes ao fomento e afirmação organizativa agrícola no seu segmento vitícola, cuja intervenção pública, quer no âmbito de Real Associação de Agricultura Portuguesa, quer dos «Congressos Vitícolas» de 1895 e 1900, e outras iniciativas, deixa perpassar as grandes preocupações face à crise do sector, já pelas consequências do desaparecimento da legislação protectora do vinho do Porto, já pela referida crise da filoxera, pela diminuição das exportações, pelo estiolar do mercado brasileiro e concomitante concorrência de outros mercados» (Idem, p. 112).

³¹⁴ Idem, p. 112-113.

que legalmente estava consignada; estabelecia ainda a obrigação de declaração de que o vinho comercializado pela companhia era proveniente, em exclusivo, da região duriense.

A formação da companhia foi aprovada, formulando-se um voto para que o Estado concedesse as mesmas garantias a outras companhias que se formassem em idênticas condições, insistindo-se na necessidade de formar associações de lavradores, subsidiadas pelo Estado, que assegurassem a genuinidade dos tipos de vinho já conhecidos, constituíssem novos tipos e promovessem a exportação com a marca de origem³¹⁵.

O Estado, por sua vez, manifestava interesse neste tipo de organizações. Ainda em 1888, realizou-se a exposição de Berlim, com assinalado êxito para Portugal, e o Governo considerou que a Alemanha representava um mercado importante a explorar, como compensação pela contracção do mercado francês. Nesse sentido, Elvino de Brito reuniu com diversas personalidades do sector, alertando-as para esta oportunidade de mercado, mas salientando que o Estado nada podia fazer a não ser apoiar a iniciativa privada. A este «convite» responderam algumas individualidades durienses, manifestando-se publicamente favoráveis à constituição de companhias vinícolas, preferencialmente à intervenção directa do Estado. O Governo, presidido por Luciano de Castro, aceitando o alvitre, veio a firmar um contrato, a 5 de Dezembro de 1888, para a fundação da RCVNP, cujas cláusulas seguiam, parcialmente, o modelo sugerido no Congresso de 1888.

Pelo contrato de 5 de Dezembro de 1888, a acção da RCVNP estendia-se aos distritos de Viana, Braga, Porto, Vila Real, Bragança, Guarda, Viseu, Aveiro e Coimbra e, caso viesse a ser constituída uma companhia idêntica no Sul do país, as encomendas respeitantes à subscrição do Norte ser-lhe-iam comunicadas e vice-versa³¹⁶. Uma das suas principais funções consistia em promover a venda de vinhos, em Portugal e no estrangeiro, com garantia de genuinidade, estando sujeita à fiscalização do Estado. Nesse sentido, de entre os vários armazéns que a Companhia poderia estabelecer, um seria destinado exclusivamente aos vinhos provenientes do Douro, que apenas poderiam ser vendidos com certificado de procedência. Por outro lado, o Estado pretendia, através da RCVNP, alargar o consumo no mercado alemão e, com esse objectivo, concedia

³¹⁵ Cf. *Congresso agrícola*. «A Vinha Portuguesa», Vol. 4 (1889) 29-31.

³¹⁶ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 12 de Dezembro. Singular contrato sobre comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 12 Dezembro 1888, p. 1.

especiais prerrogativas à RCVNP, particularmente um subsídio de 15 contos de réis durante dez anos, bem como publicidade e propaganda no estrangeiro através das vias consulares.

Para o Douro, a RCVNP significava uma conquista na luta pela defesa da marca, iniciada em 1886: o armazém especial destinado ao vinho do Douro consubstanciava o pedido de um entreposto e a marca de região conseguir-se-ia através do certificado de procedência para os vinhos saídos dos depósitos da Companhia. Para o Governo, constituía uma resposta a algumas das reclamações formuladas pelo congresso de Fevereiro desse ano³¹⁷.

O contrato do Governo com a RCVNP poderia significar, também, a adopção, seguindo o contexto europeu, de uma política de pendor proteccionista implementada pelo Estado, a coberto da iniciativa privada, voltada para a projecção internacional dos vinhos portugueses. Mais do que a simples concessão de privilégios ou o interesse pela causa do Douro, correspondia a uma nova forma de acção do Estado, no sentido de escoar a produção e garantir receitas fiscais³¹⁸.

A primeira consequência do contrato de 5 de Dezembro de 1888 foi o reacender do conflito sectorial, entre produção e comércio, mas também a nível inter-regional. Os exportadores de vinhos e a ACP, a que se associou ainda o Centro Comercial do Porto, manifestaram a sua total discordância, por considerarem que configurava um regresso às políticas proteccionistas.

A 13 de Dezembro de 1888, realizou-se uma reunião de comerciantes exportadores no Palácio da Bolsa, extraordinariamente concorrida, cujo fim era protestar contra o contrato da RCVNP. A Companhia era vista como um ataque ao regime de comércio livre. Nessa reunião, ficou demonstrada a necessidade de protestar energicamente. Por proposta de José Pereira da Costa Júnior, foi nomeada uma comissão com o objectivo de tentar, junto das autoridades competentes, derrogar o contrato, deliberando-se que, caso a iniciativa não surtisse efeito, o protesto fosse feito pelo encerramento dos armazéns. Logo de seguida, a assembleia dirigiu-se ao Governo Civil pedindo a sua mediação junto do Governo.

Numa outra frente, a ACP convocou uma reunião extraordinária da Direcção, a 14 de Dezembro, presidida pelo barão de Massarelos³¹⁹. Aí afirmou-se que as

³¹⁷ Cf. BRITO, Elvino de – *o. c.*, pág. 7-8.

³¹⁸ BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 385-388.

³¹⁹ Também o Ateneu Comercial do Porto manifestou a sua discordância para com o contrato, ao negar

concessões atribuídas à projectada RCVNP agravavam as condições do comércio de vinhos do Porto, promovendo uma concorrência desleal. Decidiu-se secundar o protesto empreendido pelos comerciantes exportadores, expedindo um telegrama ao presidente do Conselho de Ministros, pedindo a anulação dos projectados privilégios à RCVNP, por prejuízos económicos e perigo de grave perturbação da ordem pública. Em resposta, Luciano de Castro declarou que só o Parlamento podia anular o contrato, mas pedia mais esclarecimentos sobre as razões que levavam a ACP a afirmar que este afectava os interesses do país.

Em Lisboa, a comissão nomeada na reunião do dia 13 entregou uma representação ao Parlamento e ao Rei, que prometeu envidar esforços para harmonizar os vários interesses em jogo. Recebidos por Luciano de Castro e pelo ministro das Obras Públicas (Emídio Navarro), a quem manifestaram o seu desagrado e expuseram as razões do seu descontentamento pela projectada Companhia, foram confrontados com a afirmação de que o Governo não podia revogar o contrato, propondo a formação de outras companhias no Norte, com as mesmas vantagens; mas a comissão mostrou-se inflexível, retorquindo que não queria favores mas apenas a liberdade de comércio, a custo conseguida, e que não deixariam de defender. Em nova reunião, após o regresso de Lisboa, José Duarte de Oliveira Júnior afirmou não encontrar nenhuma vantagem para a agricultura no contrato, colocando-se ao lado dos comerciantes. Era de opinião que o Estado devia usar os subsídios directamente para o desenvolvimento da agricultura e não dá-los a companhias comerciais, sugerindo que se organizasse um protesto enérgico, aprovado por unanimidade.

Dada a persistência do Governo em não atender as reclamações do comércio, o movimento de protesto agravou-se, com o encerramento de lojas e armazéns, apenas levantado em inícios de Fevereiro, quando os trabalhos das Cortes foram interrompidos³²⁰. A paralisação acabou por afectar outros sectores, como o da tanoaria, que resolveu manifestar-se também ao Governo, através da greve. Associando-se ao protesto dos comerciantes, os tanoeiros reclamavam contra o contrato de 5 de Dezembro ao qual imputavam a crise que sentiam no seu ofício.

Em simultâneo, regressava o debate inter-regional em torno da questão vinhateira. Assim, à ACP iam chegando manifestações de apoio e solidariedade de

autorização a Manuel Pestana da Silva para aí realizar conferências de esclarecimento acerca deste assunto (Cf. *Noticiário. O Ateneu Comercial e a questão da Companhia Vinícola*. «O Comércio do Porto», 17 Dezembro 1888, p. 2).

³²⁰ Cf. *Noticiário. Reunião dos exportadores de vinhos*. «O Comércio do Porto», 3 Fevereiro 1889, p. 1.

vários pontos do país: Guimarães, S. Pedro do Sul, Oliveira de Azeméis, Ponte de Lima, Vila Nova de Famalicão, Valença, Vila Pouca de Aguiar e até mesmo Torre de Moncorvo e da Câmara de Murça que, juntamente com a maioria dos 40 maiores contribuintes e os proprietários vinícolas do concelho, fez chegar, através da ACP, uma representação ao presidente do Conselho de Ministros, pedindo a manutenção do regime de liberdade no comércio de vinhos e a revogação do contrato de 5 de Dezembro, por prefigurar uma reposição de legislação de pendor pombalino, que renegava terras de boa produção vinícola, alegando que o Douro e Trás-os-Montes precisavam de capital barato e trabalho para estancar a emigração³²¹. Recebiam-se ofícios e telegramas dos corpos comerciais de Penafiel, Aveiro, Resende e de diferentes membros da classe comercial de Lisboa³²². Os comerciantes da capital enviaram uma representação ao Governo, protestando contra o contrato de 5 de Dezembro, considerando que o comércio de todo o país estava ameaçado não apenas por esta Companhia mas pela possibilidade de surgirem outras³²³. Os comerciantes da Figueira da Foz uniram-se ao movimento de protesto e representaram ao Rei contra a RCVNP. Sentiam-se ameaçados e pediam a anulação do contrato de 5 de Dezembro, considerando-o uma ofensa aos princípios económicos das leis portuguesas. Consideravam também que dar uma marca, uma garantia oficial, a certos vinhos era lançar a suspeição sobre os restantes. Invocando a Constituição, manifestavam-se ainda contra todos os monopólios e privilégios que a Companhia representaria³²⁴.

Perante o desenrolar dos acontecimentos, o conde de Samodães, mandatado pela assembleia de lavradores reunidos na Régua em finais de Janeiro de 1889, tentou uma conciliação com a ACP, solicitando a nomeação de oito comerciantes para conferenciarem com os oito fundadores da Companhia. Mas, em resposta, a direcção da ACP informou que não podia cooperar em trabalhos que tivessem por base o contrato de 5 de Dezembro de 1888.

A controvérsia desenvolveu-se também na imprensa, com uma campanha encabeçada por Rodrigues de Freitas, que se revelaria um dos maiores críticos do contrato e da RCVNP. Para Rodrigues de Freitas, tornava-se «indispensável tratar a

³²¹ Cf. *Noticiário. Oposição à projectada companhia vinícola*. «O Comércio do Porto», 19 Fevereiro 1889, p. 1.

³²² Cf. AHACP: Actas da Direcção, 1888-1892, Sessão de 27 de Dezembro de 1888, fl. não numerado.

³²³ Cf. *Noticiário. O comércio do sul e as Companhias Vinícolas*. «O Comércio do Porto», 21 Dezembro 1888, p. 1.

³²⁴ Cf. *Noticiário. O comércio da Figueira contra a Companhia Vinícola*. «O Comércio do Porto», 29 Dezembro 1888, p. 1-2.

questão vinícola como questão aberta, e, portanto, pondo de lado aquele contrato malfadado que só tem servido para provocar desacordos»³²⁵. Ao longo de meses, procurou dissecar o contrato e as suas injustiças, pressionando para que nem fosse apresentado a sanção parlamentar³²⁶. Centrou-se de modo particular no subsídio, na propaganda e na criação da marca oficial de procedência, prevista no artigo 7º do contrato de 5 de Dezembro de 1888³²⁷. Manifestou dúvidas quanto à forma como se determinaria a região produtora de vinho do Porto. E insurgiu-se contra as acusações de fraude e falsificação imputadas aos comerciantes de vinhos. Nos seus artigos, tornou-se evidente o confronto entre duas opiniões sobre o que era *vinho do Porto*. Enquanto para a lavoura era o vinho feito apenas com vinho do Douro, para o comércio qualquer vinho servia para esse fabrico: «o ponto mais importante da questão que se agita numa parte do Douro, é a garantia da marca regional. Prega-se que tal garantia não é mais que um acto de veneração para com o direito de propriedade, um acto de justiça e também de moral; por isso os apóstolos desta ideia dão os mais feios nomes aos seus adversários. Mas que marca pretendem esses apóstolos para o vinho do Douro? A de *Porto*, isto é, um nome que lhe não pertence exclusivamente, e que, a ser-lhe dado em monopólio, prejudicaria muitos viticultores de outras regiões cujos produtos podem servir de matéria-prima à fabricação de vinho do Porto»³²⁸.

No Parlamento, a RCVNP tornou-se motivo de acesos debates. Na sessão de 11 de Janeiro de 1889 da Câmara dos Deputados, João Augusto de Pina³²⁹ dizia que a questão levantava muita celeuma, de modo particular entre os comerciantes estrangeiros, mas que se devia preferir os interesses nacionais e que o contrato favorecia em muito os viticultores do Douro.

³²⁵ FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 14 de Fevereiro. A questão dos vinhos*. «O Comércio do Porto», 14 Fevereiro 1889, p. 1.

³²⁶ «Se o contrato de 5 de Dezembro tem sido fortemente impugnado, não é, pois, por desconhecimento das circunstâncias da nossa viticultura, nem das do comércio internacional; é, sim, porque estabelecendo privilégios iníquos, e arriscando o Estado a proteger fraudes, não garante nenhum melhoramento da agricultura ou das relações mercantis. Isto não quer dizer que a Real Companhia necessariamente há-de praticar fraudes, e que necessariamente há-de viver sem prestar serviços à lavoura e ao comércio; quer simplesmente dizer que pelo contrato não há clara obrigação de os prestar, nem suficiente impedimento às fraudes, nem segurança bastante de que a autoridade conhecerá bem a procedência dos vinhos para que se prometa a marca oficial de garantia» (FREITAS, Rodrigues de Freitas – *Porto, 6 de Janeiro. A defesa do contrato de 5 de Dezembro I*. «O Comércio do Porto», 6 Janeiro 1889, p. 1).

³²⁷ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 14 de Dezembro. A Real Companhia dos vinhos e os injustos favores do Tesouro*. «O Comércio do Porto», 14 Dezembro 1888, p. 1.

³²⁸ FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 8 de Fevereiro. Os interesses da lavoura e o contrato de 5 de Dezembro*. «O Comércio do Porto», 8 Fevereiro 1889, p. 1.

³²⁹ Deputado progressista por Seia (SILVA, Ana Cristina; SILVÉRIO, Ana Lúcia Malhão – *Pina, João Augusto de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 294-295).

O encerramento dos armazéns pelos comerciantes do Porto foi também motivo de discussão. Na sessão de 21 de Janeiro de 1889, o deputado Lopo Vaz³³⁰ interpelou o Governo a este respeito. Luciano de Castro respondeu que a ordem pública estava perfeitamente assegurada e informou que o Governo tencionava apresentar às Cortes uma proposta de lei sobre o contrato de 5 de Dezembro de 1888. Afirmou ainda que o Governo aceitava dialogar com o comércio, mas só quando este apresentasse de forma digna as razões que o levavam a rejeitar o contrato, deixando de pedir a revogação total do mesmo.

Tal como em 1886, Frederico Arouca, deputado por Portalegre, manifestou-se contra os interesses regionais durienses, denominando a RCVNP de «novo monopólio dos vinhos do Porto»³³¹.

Na Câmara dos Pares, Augusto César Barjona de Freitas procurou integrar a questão dos vinhos na questão agrícola, que reclamava atenção dos poderes públicos. Considerando indispensável reduzir os vinhos nacionais a tipos bem definidos e favorecer o alargamento dos mercados, mostrou-se favorável à organização de companhias vinícolas em diferentes pontos do país, com excepção dos vinhos licorosos do Porto, por se tratar de um tipo de vinho já perfeitamente caracterizado e aceite nos mercados externos. Mariano de Carvalho, ministro da Fazenda, defendendo o contrato com a RCVNP, respondeu que os intuitos do Governo foram precisamente elevar o crédito dos vinhos, abrir mercados, criar tipos de vinhos definidos, protegendo em simultâneo os interesses do comércio e da produção, revelando estar a trabalhar nas convenientes modificações do contrato nesse sentido³³². Por sua vez, Hintze Ribeiro declarou-se a favor da lavoura do Douro, do crédito das marcas, do alargamento de mercados, do princípio da associação, mas contra os monopólios, contra as restrições, associando-se, dessa forma, às manifestações do comércio do Porto.

A notícia do contrato de 5 de Dezembro de 1888 foi recebida com muito agrado no Douro e «os viticultores juntaram-se em famosa cruzada para promover essa organização por entenderem que depende dela a salvação do Douro»³³³. Conforme já referido, a criação da RCVNP era vista como a satisfação de uma das necessidades da região e um instrumento de moralização do sector, tanto mais que o seu objectivo era

³³⁰ Deputado regenerador por Braga.

³³¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 25 de Janeiro de 1889, p. 195 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³³² Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 28 de Janeiro de 1889, p. 76 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³³³ CANCELA, José Paulo – *As companhias vinícolas*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 4 (1889) 45.

afiançar a pureza dos vinhos licorosos do Douro, evitando as misturas e impulsionando o fabrico de vinhos de mesa, dentro da sua circunscrição. Como empresa de exportação, era entendida como um meio de escoamento da produção, podendo conduzir ao fim da dependência face ao sector comercial³³⁴. Para o comércio, era um concorrente, para o viticultor, um comprador dos seus vinhos. Começaram então a promover-se comícios de apoio no Douro, ao mesmo tempo que se enviavam telegramas ao presidente do Conselho de Ministros e ao ministro das Obras Públicas a refutar as pretensões do comércio e a apoiar o Governo nesta matéria³³⁵. Em Lamego, em Dezembro de 1888, Miguel Moreira da Fonseca e o conde de Alpendurada, entre outros, convocaram uma reunião de proprietários, muito concorrida, como reacção à posição do comércio e para manifestar a adesão aos princípios que estavam na base da criação da RCVNP³³⁶.

Em apoio à RCVNP, a Liga dos Lavradores do Douro convocou uma reunião de proprietários vinhateiros do Norte, no dia 18 de Dezembro, para decidir qual a atitude a tomar perante os protestos dos exportadores de vinhos. Presentes estiverem Joaquim Azevedo Melo e Faro, conde de Samodães, barão das Lajes e Manuel Pestana. O conde de Samodães entendia que os exportadores não tinham razão em declarar que a projectada Companhia era lesiva dos seus interesses e fez aprovar uma proposta manifestando todo o apoio da LLD ao Governo.

Por outro lado, a comissão fundadora da RCVNP enviou uma circular às câmaras do Norte do país, solicitando o seu apoio ao contrato de 5 de Dezembro, através do envio de uma mensagem ao Governo ou uma representação às duas câmaras legislativas pedindo a sua aprovação em Cortes. Em consequência, várias câmaras fizeram chegar as suas representações quer à Câmara dos Pares, quer à dos Deputados³³⁷.

Em finais de Janeiro de 1889, realizou-se na Régua um outro comício, participado por larga assistência, calculada entre 18 a 20 mil pessoas, de toda a região, transportando bandeiras com a inscrição «a fome é lei imperiosa». Marcaram presença o

³³⁴ Cf. *Lamego, 13 de Dezembro. Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal*. «O Progresso», 14 Dezembro 1888, p. 1.

³³⁵ Cf. *Real Companhia Vinícola*. «O Progresso», 21 Dezembro 1888, p. 1.

³³⁶ Cf. *O comício*. «O Progresso», 28 Dezembro 1888, p. 2.

³³⁷ A título de exemplo, refiram-se as câmaras de Viana do Castelo, Barcelos, Felgueiras, Santo Tirso, Estarreja, Valongo, Alfândega da Fé, Gouveia, Mondim da Beira, Góis, Moimenta da Beira, Nelas, Castro Daire, Sabrosa e Bragança, 40 maiores contribuintes de Alijó, Penacova, Meda, S. João da Pesqueira, Santa Marta de Penaguião, Santa Comba Dão, Fornos de Algodres e Póvoa de Varzim; todas as representações foram remetidas a uma comissão encarregada de dar parecer acerca do contrato para a constituição da RCVNP.

conde de Alpendurada, Melchior Pereira Coutinho e o visconde da Régua. Discursaram o conde de Samodães, Manuel Pestana da Silva, Paulo de Barros, Joaquim de Melo e Faro, Miguel Moreira da Fonseca e o deputado José de Alpoim, entre outros, manifestando repulsa pela atitude do comércio e solidarizando-se com a RCVNP³³⁸. Nomeou-se uma comissão de proprietários, com o fim de obter do Parlamento a aprovação do contrato da Companhia. Presidida por Melchior Pereira Coutinho³³⁹, a comissão foi recebida pelo Rei no dia 15 de Fevereiro, acompanhada por alguns pares e deputados eleitos pelo Douro e pelos conde de Bretiandos e visconde de Coruche, na qualidade de representantes da RACAP. José de Alpoim, deputado por Lamego, leu a representação aprovada no comício e afirmou que os viticultores não queriam privilégios nem monopólios, mas apenas medidas que protegessem o nome do Douro contra «as sofisticções», depositando as suas esperanças na Companhia. Em resposta, D. Luís comprometeu-se a recomendar ao Governo que atendesse os interesses do Douro, no âmbito de uma solução conciliadora das duas classes em conflito. De seguida, a comissão encontrou-se com o presidente do Conselho de Ministros, que revelou não estar já tão empenhado na defesa da Companhia: pretendia uma solução conciliatória das duas classes, mas era necessário que os lavradores transigissem, para que o Governo pudesse exigir que os comerciantes cedessem; não queria conflitos que pudessem criar perturbações políticas, e aconselhava a que a Companhia fosse organizada, desde já, com um carácter particular, comprometendo-se o Governo a dar-lhe concessões, mas de modo a não causar o protesto do comércio³⁴⁰. Evidenciando sinais de ceder à pressão do comércio, o Governo procurou acertar com a comissão fundadora da Companhia as modificações ao contrato de 5 de Dezembro³⁴¹.

O certo é que o caso acabou mesmo por ter repercussões políticas. Assistindo-se a uma mudança do titular da pasta do ministério das Obras Públicas e face à pressão de forças poderosas para o remover, não admira que o contrato fosse anulado e substituído por outro, com data de 15 de Março de 1889, «que se contivesse dentro dos limites gerais, sem concessão alguma especial, e por isso, não saindo do direito comum,

³³⁸ Cf. *Comício na Régua*. «O Progresso», 8 Fevereiro 1889, p. 1.

³³⁹ Também constituída pelo conde de Vila Real, barão de Fornelos, António Maximino Pinto Furtado, conde da Folgosa, visconde da Régua, João Santiago, Vasco Maria Osório Sarmento e Castro, Manuel de Carvalho Rebelo Teixeira, João da Silveira Pinto da Fonseca, Macário Nunes Ferreira, José Correia do Amaral, António José Portela Júnior, Paulo de Barros, António Carlos de Lemos, António Borges Barreto da Gama e Castro, Joaquim Correia da Silva, Francisco de Azevedo Alpoim e Vasconcelos, Cipriano Canavaro, José Maria da Cunha, Jerónimo Teixeira do Amaral, José Borges de Queirós.

³⁴⁰ Cf. *Correio da noite. Lisboa, 15 de Fevereiro*. «O Comércio do Porto», 16 Fevereiro 1889, p. 3.

³⁴¹ Cf. *Correio da noite. Lisboa, 16 de Fevereiro*. «O Comércio do Porto», 17 Fevereiro 1889, p. 2.

deixasse de levantar resistências»³⁴².

Pelo novo contrato, mantinha-se o subsídio de 15 contos de réis, agora por um período de 15 anos e destinado à instalação de um depósito de vinhos na Alemanha³⁴³, bem como o direito da Companhia estabelecer armazéns alfandegados para depósito dos vinhos genuínos do Douro, sob fiscalização do Governo³⁴⁴. A área de circunscrição ficava constituída pelos distritos de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, concelhos da Feira e Castelo de Paiva (distrito de Aveiro), concelhos de Cinfães, Resende, Lamego, Tarouca, Mondim da Beira, Armamar Tabuaço, Moimenta da Beira, Sernancelhe, Penedono e Pesqueira (distrito de Viseu), concelhos de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel, Almeida e Trancoso (distrito da Guarda). Mantinha igualmente a obrigação de vender *vinho do Porto* feito unicamente com vinho do Douro, de promover o aperfeiçoamento dos vinhos e a formação de sociedades cooperativas locais para o fabrico de vinhos de tipo médio. Ao abrigo da lei de 4 de Junho de 1883, podia, além da sua marca própria, socorrer-se das marcas especiais de região. À semelhança do contrato de 5 de Dezembro, estabeleceria um depósito para vinhos exclusivamente da região do Douro que, para os efeitos deste contrato, compreenderia a freguesia de Barrô, no concelho de Resende, e os concelhos de Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Mesão Frio, Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Moncorvo, Vila Flor e Freixo de Espada à Cinta. Portanto, acrescia à constituição de um entreposto e criação da marca regional, a tentativa de redemarcas a Região do Douro, com uma configuração semelhante às demarcações que viriam a ser feitas no século XX.

Perante o novo contrato, a contestação do sector comercial adquiriu novo vigor. Esperava-se, como prometido pelo Rei, uma solução conciliadora, que afinal não chegou. A Direcção da ACP reuniu em sessão extraordinária no dia 11 de Abril e o barão de Massarelos informou que a Comissão de Vigilância do Comércio de Vinhos do Porto havia já estudado o assunto e resolvido representar contra os termos do novo contrato, julgando-o ainda mais prejudicial do que o primeiro; por sua parte, a ACP

³⁴² SAMODÃES, Conde de – *A questão da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal. Conflito entre o governo e a companhia: exposição aos accionistas*. Porto: Tipografia de A. J. da Silva Pereira, 1889, p. 4-5.

³⁴³ A RCVNP ficava expressamente com o encargo de desenvolver a exportação de vinhos para o mercado alemão. A atribuição do subsídio era feita ao abrigo da lei de 19 de Julho de 1888, que permitia ao governo dotar as empresas que prestassem serviços públicos.

³⁴⁴ Cf. *Correio da noite. Lisboa, 20 de Março*. «O Comércio do Porto», 21 Março 1889, p. 3.

comprometia-se a secundar esta iniciativa, mantendo a posição manifestada anteriormente, resolvendo expedir telegramas de protesto ao Rei e ao presidente do Conselho.

Em nome dos comerciantes de vinhos da cidade do Porto, a ACP enviou uma representação à Câmara dos Deputados, protestando contra a solução encontrada pelo Governo para a questão vinícola. Em causa estava não só a RCVNP mas também a proposta de formação de uma Companhia idêntica no Sul. O comércio sentia as suas expectativas defraudadas: a formação de duas novas companhias não era solução para a crise do Douro e para a crise de abundância de vinhos no resto do país. Contestava-se ainda a permanência do princípio da marca, agora manifesto em marca própria da Companhia e marca de região³⁴⁵. Prometiam-se novos protestos e exigia-se o cumprimento da promessa de D. Luís, mas a resposta foi lacónica: o Rei recomendaria ao Governo fazer o que fosse de justiça³⁴⁶. Então, o comércio iniciou novo período de paralisação³⁴⁷. Fecharam-se lojas e armazéns e despediram-se os empregados, as transacções comerciais foram suspensas, o que acabou por ter repercussões noutras localidades, como Bairrada, Mealhada e Cantanhede³⁴⁸. Apesar das graves consequências, a ACP manteve-se firme no seu protesto, uma vez que, no seu entender, o Governo nada tinha feito para resolver a questão vinícola.

Rodrigues de Freitas mantinha a sua posição na imprensa, orientando agora os seus artigos para a contestação ao contrato de 15 de Março e aos estatutos da RCVNP, principalmente no que dizia respeito à demarcação³⁴⁹. Alegava que o contrato era ilegal, porque feito ao arrepio de todas as leis e das funções do poder executivo³⁵⁰. No seu entender, a crise vinícola não resultava de fraudes praticadas em Portugal, mas da grande diminuição de compras pela França, nem tão pouco recaíra sobre o Douro, mas antes sobre as regiões de vinhos de pasto. O Governo não poderia cumprir o que prometera ao Douro, porque equivaleria a ressuscitar a legislação pombalina na sua pior faceta (fiscalização rigorosa, exclusão de muitas propriedades e localidades da zona de

³⁴⁵ Cf. *A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 27 Abril 1889, p. 3-4.

³⁴⁶ Cf. *Noticiário*. *A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 26 Abril 1889, p. 1-2.

³⁴⁷ Cf. *Noticiário*. *A questão vinícola: importante reunião de comerciantes*. «O Comércio do Porto», 1 Maio 1889, p. 1.

³⁴⁸ Cf. *Noticiário*. *A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 8 Maio 1889, p. 1.

³⁴⁹ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 7 de Abril. A companhia vinícola e a ditadura do poder executivo*. «O Comércio do Porto», 7 Abril 1889, p. 1.

³⁵⁰ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 1 de Maio. A ilegalidade do contrato com a companhia vinícola*. «O Comércio do Porto», 1 Maio 1889, p. 1.

demarcação)³⁵¹.

Novamente se agitou a Região do Douro e voltou aos comícios, de que se destacou o que ocorreu no Pinhão, em Maio, a que assistiram mais de 7 mil pessoas. Aí se afirmou que a defesa do Douro estava na lei e no contrato com a RCVNP. Reafirmou-se a defesa da marca ao declarar que o Douro pedia, apenas, que fosse regulamentada a lei de marcas de 4 de Junho de 1883, tornando obrigatórios para os comerciantes os preceitos que voluntariamente a Companhia se impunha de não vender com o nome do Douro vinhos estranhos a esta região. Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva afirmou que desejava a conciliação com o comércio, mas não à custa da garantia da procedência dos vinhos do Douro, questão vital para a província. Foi aprovada uma representação, nesse sentido, à Câmara dos Deputados, que foi enviada aos deputados pelo Douro³⁵².

No Parlamento, a polémica reacendeu-se. Na sessão de 8 de Abril de 1889 da Câmara dos Deputados, João Arroio³⁵³ apresentou uma nota de interpelação aos ministros do Reino e das Obras Públicas acerca do contrato de 15 de Março, justificando com o facto de se tratar de uma das principais questões que agitavam a política e o comércio da cidade do Porto. Entendia que o contrato de 15 de Março era uma segunda tentativa do Governo para resolver a questão vinícola, mas não satisfazia as reivindicações do comércio do Porto, que se encontrava novamente em sobressalto. Quando se iniciou a segunda paralisação dos comerciantes, foi também João Arroio que pediu explicações ao ministro do Reino, na sessão de 3 de Maio de 1889. Classificou o encerramento do comércio como sinal de que a questão vinícola entrara numa fase aguda, podendo resultar em consequências funestas para o país. Insistiu que o Governo devia ter resolvido a questão no sentido da harmonização de todos os interesses em confronto, tal como havia prometido o rei D. Luís: «os depositários do poder executivo são responsáveis pelos actos do poder moderador; e por isso é ao governo que me dirijo, exigindo-lhe a responsabilidade da situação, e pedindo-lhe que adopte medidas sérias, que conciliem os interesses da agricultura com a crise do comércio»³⁵⁴. Luciano de Castro, simultaneamente ministro do Reino e presidente do Conselho, respondeu-lhe

³⁵¹ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 22 de Maio. A crise vinícola e as companhias privilegiadas*. «O Comércio do Porto», 22 Maio 1889, p. 1.

³⁵² Cf. *Noticiário. Importante comício no Pinhão*. «Jornal da Manhã», 20 Maio 1889, p. 2.

³⁵³ Deputado regenerador pelo Porto (MOREIRA, Fernando – *Arroio, João Marcelino*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 222-224).

³⁵⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Maio de 1889, p. 521 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

que deplorava a atitude do comércio e anunciou que o Governo tencionava apresentar uma proposta de lei no sentido de conciliar os interesses entre agricultura e comércio. Mas João Arroio contestou que o anúncio da proposta do Governo fosse precedido da declaração, feita na Câmara dos Pares, de que seria mantido o contrato de 15 de Março; ora, se o Governo queria resolver a situação, tinha de reformar ou anular o contrato, caso contrário nunca haveria conciliação de interesses. João Arroio voltou a intervir, na sessão de 10 de Maio de 1889, para perguntar a Luciano de Castro qual a posição do Governo face ao contrato de 15 de Março e às manifestações do comércio a este respeito. Centrando a questão na dicotomia livre-cambismo *versus* protecționismo, afirmou que «a causa do comércio do Porto, não é propriamente local, é também nacional, porque é a causa dos princípios liberais postergados, o que é perigosíssimo, e que qualquer outro governo que não fosse o progressista, hoje completamente esquecido dos lemas inscritos no programa de 1877, nunca poderia esquecer»³⁵⁵. Pediu ao presidente do Conselho que encarasse a situação de forma real e adoptasse medidas que lhe pusessem fim, que atendesse as reivindicações dos comerciantes, sob risco da «greve» do Porto se vir a transformar numa «greve geral». Luciano de Castro devolveu os argumentos, afirmando que não era o Governo o culpado da situação no Porto mas sim a oposição, que conferira um carácter político ao assunto, mais do que de defesa dos interesses do comércio. E, repetindo que não fora intenção do Governo, pelo contrato de 15 de Março, dar à RCVNP a marca de procedência, alegou que, estando ela constituída e registados os seus estatutos, o Governo não podia declarar a sua ilegalidade, não podia anular o contrato. Frederico Arouca interveio para contestar as asserções de Luciano de Castro acerca do carácter político dos protestos. O ponto principal estava na marca oficial. O comércio do Porto sentia-se enganado porque protestara contra o contrato de 5 de Dezembro, que foi anulado, e via agora surgir outro que incluía de forma sub-reptícia a mesma cláusula. Afirmou que, à luz do código comercial, a Companhia não estava legalmente constituída. E pediu ao Governo que se demitisse a fim de permitir, a quem lhe sucedesse, anular o contrato com a RCVNP. Em resposta, o ministro da Fazenda (Barros Gomes) reafirmou que a principal motivação do Governo fora o interesse comercial, a expansão comercial do sector dos vinhos. Nesse sentido, a vontade do Governo era manter o contrato, a que estava vinculado, e atender aos interesses do comércio, como ficava demonstrado pelo decreto de 9 de Maio de 1889

³⁵⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Maio de 1889, p. 637 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

(concedendo a comerciantes em nome individual o estabelecimento de depósitos gerais), provando que não queria monopólios, dando os mesmos benefícios a quem estivesse em condições de dar as mesmas garantias que dava a RCVNP. Para provar que o Governo não tivera intenção de consignar a marca de região, revelava que ia expedir uma circular a todos os cônsules, esclarecendo que no novo contrato não se consignava a marca oficial, uma vez que o certificado de procedência apenas atestava que os vinhos da companhia saíram de determinados armazéns. Desta forma, a questão da marca tornava-se o centro das discussões e manifestava a tensão existente entre medidas proteccionistas e livre-cambistas, nos inícios da década de 1890.

Na sessão de 15 de Maio de 1889, novamente o deputado Arroio interveio para afirmar que a questão se colocava entre o presidente do Conselho e o comércio de vinhos do Porto: «o comércio livre do Porto representa a igualdade comercial, a reivindicação da liberdade comercial; s. ex.^a representa o protótipo da legislação restritiva, do monopólio, do subsídio, e sobretudo a marca. A oposição é entre a liberdade e o monopólio; entre o subsídio e a igualdade, entre o comércio livre e o protector. É entre o governo que invocou a legislação restritiva, e um grupo de comerciantes que não pedem protecção, que não pedem subsídios, que não pedem monopólio, mas pedem que os deixem trabalhar desembaraçadamente»³⁵⁶. Luciano de Castro negou que se tratasse de uma questão entre liberdade e restrições, repetindo que no contrato de 15 de Março não se faziam concessões especiais mas concessões que podiam ser feitas a qualquer particular ou companhia.

Na sessão de 22 de Maio de 1889, Arroio voltou a este ponto, a propósito do comício do Pinhão, citando as declarações de Manuel Pestana como a contradição das afirmações governamentais e a prova da concessão da marca de procedência aos vinhos do Douro: «o ponto capital por que o Douro combate, é o poder determinar-se, sem dúvida alguma, a procedência dos vinhos saídos pela barra do Porto. É a antiga questão da marca *Port Wine*»³⁵⁷. Eduardo Coelho, ministro das Obras Públicas, respondeu-lhe que nada havia no contrato que garantisse a marca oficial, afirmando que as declarações de Pestana da Silva nada significavam quanto à sua interpretação. Foi então que José de Alpoim e José de Azevedo Castelo Branco³⁵⁸ assumiram a defesa dos interesses

³⁵⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 15 de Maio de 1889, p. 713 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁵⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Maio de 1889, p. 814 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁵⁸ Deputado pelo círculo plurinominal da Guarda.

durienses³⁵⁹. José de Alpoim relatou os acontecimentos do Pinhão. A mesa do comício enviara uma representação à Câmara dos Deputados, que fora já apresentada por ele próprio. Os promotores do comício haviam-lhe pedido que entregasse uma cópia a cada deputado pelo Douro para que se formasse uma rede de solidariedade na sua apresentação à Câmara, mas não conseguiu fazê-lo. O comício celebrou-se no momento em que a reacção dos negociantes era mais violenta, o que contribuiu para lhe dar maior vigor, pois que os viticultores receavam o regresso do domínio do negociante, entendendo que a Companhia era uma forma de afrontar essa possibilidade, tendo-lhe oferecido toda a sua adesão. José de Azevedo Castelo Branco solidarizou-se com Alpoim, chamando a atenção para a crise que avassalava a região vinhateira do Douro.

O Governo começou a acusar o mal-estar pela situação vivida no comércio do Porto e tentou encontrar uma solução que agradasse aos comerciantes sem implicar a revogação do contrato com a RCVNP: em Conselho de Ministros aprovou um decreto (decreto de 9 de Maio de 1889) concedendo ao comércio a faculdade de estabelecer depósitos gerais nos termos do decreto de 29 de Dezembro de 1887 e regulamento de 31 de Janeiro de 1889³⁶⁰.

Mas os comerciantes exportadores não estavam dispostos a aceitar uma solução que não incluísse a revogação do contrato de 15 de Março. A Comissão de Vigilância do Comércio de Vinhos, analisando o decreto que ampliava a concessão de depósitos gerais, concluiu que não satisfazia as suas reclamações, resolvendo manifestar publicamente esta sua posição, para o que convocou uma reunião dos comerciantes de vinhos. Nessa reunião, a 17 de Maio de 1889, a Comissão de Vigilância referiu que, pelo referido decreto, a RCVNP não era integrada na lei comum, ficando ainda a gozar de faculdades especiais; por outro lado, o Governo adulterara a lei, uma vez que o decreto de 29 de Dezembro de 1887 não podia ser aplicado a depósitos destinados a vinhos de exportação. Concluiu-se pela necessidade do comércio manter o seu protesto e deliberou-se dirigir um telegrama ao Rei, reivindicando o cumprimento da sua promessa de obter uma solução conciliadora³⁶¹.

A agitação começou a surgir em outros pontos do país. Protestava-se contra a

³⁵⁹ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Junho de 1889 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁶⁰ Cf. *Correio da noite. Lisboa, 10 de Maio*. «O Comércio do Porto», 11 Maio 1889, p. 2.

³⁶¹ Também a direcção do Centro Comercial do Porto resolveu enviar ao Rei um telegrama pedindo a sua intervenção (cf. *Noticiário. Centro Comercial do Porto: a questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 19 Maio 1889, p. 2).

intervenção do Estado no sector³⁶². Na Bairrada, profundamente afectada pela paralisação das empresas de vinho do Porto, projectava-se a realização de um comício para debater a crise que se vivia³⁶³. Os comerciantes da Figueira da Foz fariam chegar, através de Hintze Ribeiro, uma representação ao Rei pedindo a anulação do contrato de 15 de Março³⁶⁴.

Tal como prometido, o Governo apresentou novas medidas para acudir à crise vinícola. Referindo o aumento da exportação dos vinhos de pasto nacionais, na sequência do ataque filoxérico em França, a consequente proliferação da vinha em todo o país e a crise de superprodução, também motivada pela retracção do mercado francês, propunha, para desenvolver o comércio de exportação de vinhos, eliminar os direitos de exportação sobre os vinhos brancos, reduzir os do vinho comum tinto e suprimir os direitos de importação dos vinhos nacionais nas colónias; reduzia os direitos de consumo em Lisboa, com excepção dos direitos sobre os vinhos do Porto e da Madeira; sugeria a concessão de prémios de exportação durante cinco anos aos vinhos de pasto brancos e tintos que se destinassem a mercados pouco explorados e autorizava o Governo a distribuir como prémio a quantia de 10.000\$000 réis aos viticultores que produzissem, singular ou colectivamente, pelo menos 200 hectolitros de vinho de tipo adequados às exigências dos mercados³⁶⁵.

O projecto foi alvo de alterações por parte das comissões de Agricultura e

³⁶² «A intervenção do Estado não pode nem deve ser aquela que erroneamente se pretende fazer por meio de convénios com empresas subsidiadas e fora da lei geral. A intervenção do Estado pode e deve neste caso ser apenas de auxílio e protecção, mas auxílio e protecção directa à lavoura, de fomento e estímulo por meio de prémios, e outros semelhantes» (*A projectada companhia vinícola do norte*. «O Comércio do Porto», 5 Fevereiro 1889, p. 1.

³⁶³ Cf. *Noticiário. A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 23 Maio 1889, p. 1.

³⁶⁴ Cf. *Noticiário. A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 21 Maio 1889, p. 1.

³⁶⁵ Cf. *Noticiário. A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 17 Maio 1889, p. 2 e *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 15 de Maio de 1889 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). De acordo com as declarações ministeriais, a proposta fora difícil de concretizar, porque implicava uma alteração fiscal em matérias que produziam avultada receita, levando a certa hesitação do ministro da Fazenda, apenas vencida com a criação de receitas alternativas pela tributação de materiais de construção e combustíveis. Sobre este projecto, o conde de Samodães defendeu que os prémios de exportação deviam ser eliminados e devia ser revista a pauta dos direitos de consumo em Lisboa e no Porto, dada a redução do valor do vinho; entendia que o projecto demonstrava o esforço do Governo em «concorrer eficazmente para a resolução do problema vitícola. Essa boa vontade é louvável, e por isso, pondo de lado questões políticas ou de outra ordem, pelo lado da viticultura cumpre-nos prestar-lhe apoio, pois a verdade é que é este o governo que mais tem estudado estes assuntos, que as outras situações políticas consideraram sempre de importância secundária» (SAMODÃES, Conde de – *Novas medidas sobre vinhos*. «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 1 Junho 1889, p. 183). De referir ainda que o projecto ministerial adoptou algumas das propostas apresentadas por Elvino de Brito às comissões de Fazenda e de Agricultura como «esboço de um projecto de lei de fomento agrícola» (cf. BRITO, Elvino de – *o. c.*, p. 89-98).

Fazenda³⁶⁶, entrando na ordem do dia da sessão de 7 de Junho de 1889. João Arroio desviou a discussão para a RCVNP. Classificou o projecto como de altíssima importância, mas, para que esta ou outras medidas tivessem efeito, era necessária uma completa liberdade, tal como estabelecido pela lei de 7 de Dezembro de 1865, afectada pelos contratos com a RCVNP. Eduardo José Coelho, ministro das Obras Públicas, respondeu-lhe na sessão de 8 de Junho de 1889, acusando-o de querer discutir o contrato de 15 de Março e não o projecto, de suma importância para a viticultura e o comércio, e que procurava acudir às reivindicações do sector³⁶⁷. Reiterou que as reclamações do comércio de vinhos contra o contrato de 5 de Dezembro de 1888 foram atendidas com o contrato de 15 de Março de 1889. Na mesma sessão, João Franco³⁶⁸ também discorreu acerca da Companhia Vinícola, que colocava em conexão com o projecto que se discutia. Para resolver a crise, pretendia-se aumentar a produção e alargar o consumo. No seu entender, a Companhia Vinícola ia refrear o consumo e diminuir a exportação e, por isso, o projecto em discussão de nada serviria. Era preciso baixar os custos de produção e abrir novos mercados. Reconhecia que o Governo tivera isso em conta nas medidas tomadas nos últimos anos: com a Companhia procurou abrir novos mercados; procurou desenvolver a produção, isentando as vinhas filoxeradas e subsidiando o sulfureto de carbono, cepas e outros artigos. No entanto, considerava que a crise vivida se devia à falta de um tipo de vinho comum destinado a exportação e não à abundância de vinhos licorosos. Nesse sentido, considerava descabida a criação da Companhia Vinícola, cujo fim era o comércio de vinhos licorosos do Douro, ao encontro das pretensões regionais de criação de marcas para a região duriense³⁶⁹. Afirmou ainda que a Companhia punha em risco o crédito do vinho do Porto, atribuindo à sua criação a classificação que se dava, no estrangeiro, de «mixórdia» a esses vinhos. Manifestando uma posição contrária à que viria a ter em 1907, na qualidade de presidente do Conselho, João Franco criticou o Governo por ter contratado com a RCVNP, acusando-o de querer, dessa forma, restaurar o exclusivo da barra do Porto

³⁶⁶ Considerando mais importante premiar o fabrico correcto dos vinhos de pasto, o parecer das comissões eliminou os prémios de exportação e aumentou os prémios às associações de viticultores, ou viticultores individuais, que produzissem pelo menos 200 hectolitros de vinho adequado às exigências dos mercados externos (Idem, p. 3-29).

³⁶⁷ O projecto viria a resultar na carta de lei de 13 de Julho de 1889.

³⁶⁸ Deputado por Guimarães (cf. RAMOS, Rui – *Castelo Branco, João Ferreira Franco e Freire Pinto*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 698-704).

³⁶⁹ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 8 de Junho de 1889, p. 1140 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

para a exportação dos vinhos do Douro³⁷⁰.

Na Câmara dos Pares, Serpa Pimentel interpelou o ministro das Obras Públicas (Eduardo Coelho), declarando-se contra a formação da RCVNP³⁷¹. Colocou-lhe quatro questões: se o Governo considerava o contrato de 15 de Março definitivo ou dependente de aprovação parlamentar; se o Governo estava disposto a anular o contrato em vista das últimas reclamações do comércio; se a concessão de depósitos gerais se mantinha caso fosse revogado o regulamento de 31 de Janeiro de 1889, lei em que se baseava aquela concessão; se considerava que o subsídio de 15 contos de réis estava dependente do aumento de receita proveniente da importação de cereais, de acordo com a lei dos cereais (lei de 19 de Julho de 1888). Eduardo Coelho reafirmou a posição do Governo, anteriormente manifestada. O Governo entendia que o contrato era definitivo, não carecendo de sanção parlamentar; não tencionava modificar ou anular o contrato por causa das reclamações do comércio, uma vez que a obrigação do Governo era manter os seus compromissos; o Governo podia alterar o regulamento de 31 de Janeiro de 1889, mas tal não implicava a alteração do contrato, por haver direitos adquiridos; por fim, o Governo dava interpretação diferente à lei dos cereais, considerando que podia dispor de 60.000\$000 réis para diversos fins, segundo o nº 2 do artigo 6º, defendendo que o legislador previra que sempre haveria excesso de receita. Serpa Pimentel contestou esta última resposta, afirmando que o Governo não estava autorizado a fazer a despesa se não houvesse excesso de receita, procedendo ilegalmente caso a fizesse; o Governo não podia alterar um regulamento, nem tornar legislativa uma disposição regulamentar, através de um contrato. Eduardo Coelho contrapôs que a interpretação da lei dos cereais feita pelo Governo era a mais correcta e de maior proveito para os interesses do país, pois se o Governo tivesse de esperar dois a três anos para verificar a existência de receita, a disposição da lei não passaria de uma falsa promessa à agricultura. Considerava que as responsabilidades do Governo neste assunto eram de duas ordens: apurar se exorbitou das autorizações concedidas, o que considerava não ter acontecido, pelo que o contrato seria mantido, e a aprovação dos estatutos da Companhia, logo que provado que o Governo nada fizera em detrimento das prescrições legais já existentes.

As declarações de Serpa Pimentel foram secundadas por Hintze Ribeiro, que afirmou que o contrato de 15 de Março era ilegal, porque o Governo estava impedido de

³⁷⁰ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Junho de 1889, p. 1160 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁷¹ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 27 de Abril de 1889 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

conceder a particulares o regime dos depósitos gerais, que só poderia fazer depois de organizada e aprovados os estatutos da Companhia. Comparou os dois contratos, concluindo serem iguais, acusando o Governo de ter sofismado a questão, procurando iludir as reclamações do comércio: no primeiro contrato, a maior concessão era a marca oficial de garantia de procedência – marca geral para todos os vinhos e marcas especiais para os de determinada localidade –, sujeita a aprovação do Parlamento, propondo-se restaurar a boa fama dos vinhos exportados pelo Porto como provenientes em exclusivo do Douro; o contrato de 15 de Março continha todas estas disposições, uma vez que a garantia de qualidade dos vinhos seria feita através de certificado passado pelo Estado. Assim, reputava o segundo contrato como mais gravoso, furtando-se à aprovação do Parlamento, prejudicando o mais importante ramo da economia nacional e justificando as reclamações do comércio: «a intervenção do Estado é aqui ainda mais completa do que no primeiro contrato. E, por consequência, desde que esta intervenção representa uma restrição à liberdade, um ataque à concorrência leal dos comerciantes, é evidente que o segundo contrato é mais gravoso, mais nocivo, do que o primeiro»³⁷².

Barjona de Freitas, na sessão de 6 de Maio de 1889, contestou o contrato e deu razão aos comerciantes: a criação da RCVNP para os vinhos do Douro causava a desconfiança sobre o comércio, o subsídio de 15 contos alterava as condições de justa concorrência. Admitia a intervenção oficial e a formação de companhias para ramos de comércio ou indústria em fase de desenvolvimento, o que considerava não ser o caso dos vinhos do Douro, pelo que se deveria ter canalizado a acção do Estado para os vinhos de pasto. O ministro das Obras Públicas esclareceu que a RCVNP não se destinava exclusivamente ao comércio dos vinhos do Douro, mas, pelos seus estatutos, dispunha-se a promover também o comércio dos vinhos de pasto, procurando colocação nos mercados externos, uma vez que o mercado interno já não absorvia a produção. Segundo o ministro, a exposição de Berlim e o êxito aí alcançado haviam influído na criação da RCVNP. O entusiasmo votado por um grupo de vicultores na participação nesse certame, ao contrário da ACP, levava a compreender que era necessário proteger a iniciativa particular na luta contra a concorrência espanhola e italiana³⁷³.

António de Serpa voltou a usar da palavra, acusando o ministro das Obras Públicas de misturar duas questões diferentes: a questão dos vinhos do Porto e a questão

³⁷² *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 2 de Maio de 1889, p. 180 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁷³ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 7 de Maio de 1889, p. 210 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

dos outros vinhos. Nos vinhos do Douro havia tipos definidos, mas, quanto aos vinhos de pasto, era necessário criá-los. Por isso, contestou a designação de «vinhos portugueses» para a lotação de vinhos de diferentes proveniências, por impedir a criação de tipos próprios. Entendia que esta designação fora incluída no contrato por interesse, porque se pretendia que o vinho do Porto fosse lotado somente com vinho do Douro; ora, à semelhança do que defendia Rodrigues de Freitas, e outros partidários das doutrinas liberais, afirmava que o vinho do Porto podia ser lotado com vinhos de outras proveniências, sem que lhe fosse alterado o carácter. Tal como defendera na década de 1860, reconhecia a existência de fraudes, mas negava que isso se resolvesse com leis «preventivas», que reputava de «vexatórias». Luciano de Castro, na sua resposta, começou por referir que, perante os protestos, o Governo resolvera pôr de lado o contrato de 5 de Dezembro e formar uma comissão mista de estudo, composta por lavradores e comerciantes. No entanto, o empenho em obter uma conciliação ficou gorado, uma vez que a ACP se recusou a participar, invalidando assim os esforços do Governo para atender às suas reclamações, obrigando-o a tratar apenas com os signatários do contrato de 5 de Dezembro³⁷⁴. Para atender às representações da ACP, do novo contrato foi retirada a marca de procedência e o apoio consular à RCVNP. De seguida, afirmou a legalidade do contrato, à luz da lei de 19 de Julho de 1888 e do decreto de 27 de Dezembro de 1887. Refutou as declarações de António de Serpa, relativamente à designação de «vinhos portugueses»: não se podia dar a denominação de uma determinada região a um vinho feito pela combinação de vinhos de várias regiões, tanto mais que era intenção do Governo estabelecer companhias noutras zonas do país, a quem seria facultada marca própria. Repetiu que o certificado passado pelo Estado (previsto na lei de 31 de Janeiro de 1889) era um documento fiscal e nunca poderia servir para atestar a procedência e genuinidade do vinho. Por fim, mostrou-se convicto de que a Companhia se estabelecera nos termos legais e que, de acordo com o direito vigente, «não se lhe fez nenhuma concessão, que não se possa conceder a qualquer outra companhia»³⁷⁵, estranhando que, em vez de requerer as mesmas concessões, o comércio tivesse exigido a anulação, primeiro, do contrato de 5 de Dezembro e, depois, do de 15 de Março. Ora, nem o Parlamento nem o Governo podiam anular um contrato realizado dentro dos limites legais da acção governativa.

³⁷⁴ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 10 de Maio de 1889, p. 222 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁷⁵ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 11 de Maio de 1889, p. 233 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

A oposição ao contrato e à RCVNP foi também rebatida pelo par do Reino Adriano Machado. Na sessão de 13 de Maio de 1889, revelou-se partidário da liberdade de comércio, mas igualmente favorável à aprovação do contrato com a RCVNP. Ao contrário de Serpa Pimentel e Hintze Ribeiro, não considerava a RCVNP uma Companhia privilegiada. Os seus estatutos haviam sido elaborados à luz do direito comum, de modo a garantir a genuinidade do produto que se propunha comerciar. Pelo contrato, também não recebia privilégios: a concessão de armazéns gerais não era uma regalia porque podia ser feita a qualquer companhia e o subsídio de 15 contos era concedido como compensação das despesas pela instalação do depósito em Berlim. Preferiria que essa instalação se fizesse pela iniciativa privada, mas considerava que, na actual conjuntura económica internacional, era indispensável a intervenção do Estado. Assim, pensava ter refutado, de forma cabal, a afirmação, feita por António de Serpa Pimentel, de semelhança entre o contrato de 15 de Março e a anterior legislação restritiva. Considerava que a oposição de António de Serpa à RCVNP era, sobretudo, política, o que parecia manifesto na «greve» dos comerciantes de vinhos que, além de representarem uma pequena parte do comércio portuense, eram, na sua maioria, comerciantes estrangeiros: «é, pois, claro, que a oposição trata de especular com esta questão para fins exclusivamente políticos»³⁷⁶. E, numa manifestação de nacionalismo, declarou que «não me parece patriótico, que ela procure receber o poder das mãos de estrangeiros»³⁷⁷. Compreendia e defendia a posição do Douro, que se entusiasmou com a RCVNP, por ver nessa instituição a necessária barreira à fraude e usurpação do nome dos seus vinhos. Mas lembrou que a Companhia também seria útil ao Minho, Trás-os-Montes e parte da Beira Alta. Concluiu, então, que a única razão que levava o comércio a combater a RCVNP era a concorrência que lhe faria. Concordando por inteiro com os argumentos do Governo, procurou uma forma de pôr fim à discussão. Nesse sentido, apresentou uma moção de ordem: «a câmara, satisfeita com as explicações do governo, passa à ordem do dia»³⁷⁸. Conforme referiu Adriano Machado, a sua moção era «um voto de satisfação em presença das declarações do governo. Sendo eu livre-cambista, não podia deixar de regozijar-me com a interpretação que o governo deu ao contrato, afastando dele toda a ideia de concessão de privilégio e de interferência na

³⁷⁶ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 13 de Maio de 1889, p. 242 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁷⁷ *Idem*, p. 243.

³⁷⁸ *Ibidem*. A moção foi aprovada por larga maioria na sessão de 14 de Maio de 1889.

administração da companhia»³⁷⁹.

O debate prolongado e inflamado em Cortes e a pressão exercida, em diversas frentes, sobre o Governo conduziram-no a tentar nova conciliação com o comércio. Nesse sentido, enviou um delegado a negociar com a Comissão de Vigilância dos Vinhos, apresentando umas «bases de conciliação»: o subsídio de 15 contos seria distribuído pela RCVNP e uma Câmara de Comércio de Vinhos, para fundação de cooperativas agrícolas, montagem de exposições, entre outras coisas, ficando a RCVNP dispensada de instalar um depósito de vinhos em Berlim. A essas bases os comerciantes introduziram modificações, no sentido de concretizar os seus interesses: abolição da marca de região ou certificado de procedência, concretizada através da impossibilidade do certificado de depósito poder ser usado para autenticar a procedência e qualidade do vinho³⁸⁰. O delegado do Governo aceitou as bases modificadas e o comércio ficou a aguardar que fossem sancionadas superiormente para retirar o protesto. Mas o Governo declarou não poder aceitar as modificações³⁸¹. Então, a partir desse momento, a questão adquiriu outros contornos, passando a argumentar-se com a nulidade do contrato entre RCVNP e Estado, uma vez que a primeira não teria chegado a constituir-se dentro do prazo legal. Particularmente Rodrigues de Freitas insistia nesta tese, dando origem a polémica, na imprensa e no Parlamento. Rodrigues de Freitas alegava que o capital da RCVNP não fora integralmente subscrito nos termos legais, uma vez que uma parte das acções fora subscrita pela Liga dos Lavradores do Douro, o que lhe era proibido pelos estatutos e pelas leis de sociedades cooperativas. Ora, «o governo não poderia admitir que essa ilegalidade, por causa da qual a lista tomaria o falso aspecto de documento em regra, servisse de base para ser definitivamente concedido o subsídio e autenticação da marca de procedência»³⁸². Assim, o capital de subscrição estaria incompleto, a RCVNP não se teria chegado a constituir no prazo marcado pela lei, tornando nulo o contrato de 15 de Março.

Do lado da LLD, assegurava-se que esta procedera como intermediária, de acordo com os estatutos, tomando a responsabilidade das acções que subscrevera para repartir por entre os seus associados, devendo, pois, considerar-se constituída a RCVNP.

³⁷⁹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 13 de Maio de 1889, p. 243 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁸⁰ Cf. *A questão vinícola. Reunião dos comerciantes de vinhos*. «O Comércio do Porto», 13 Junho 1889, p. 1.

³⁸¹ *Ibidem*.

³⁸² FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 19 de Junho. A nulidade do contrato da companhia vinícola*. «O Comércio do Porto», 19 Junho 1889, p. 1.

Além disso, a RCVNP comunicara oficialmente, em 11 de Maio, a constituição da Companhia, não tendo havido nenhuma objecção da parte do Governo³⁸³.

O presidente do Conselho de Ministros resolveu pedir um parecer ao Procurador-geral da Coroa sobre o assunto, comprometendo-se «a aceitar incondicionalmente o que aquela corporação consultiva opinasse»³⁸⁴. E o Procurador-geral da Coroa, analisando a documentação e os estatutos da LLD, afirmou que esta não estava autorizada a fazer a subscrição em seu nome, concordando com Rodrigues de Freitas nos argumentos aduzidos para sustentar a nulidade do contrato de 15 de Março, dando-lhes valor jurídico. Luciano de Castro, conformando-se com o parecer de 12 de Novembro de 1889, declarou nulo o contrato de 15 de Março do mesmo ano, informando desse facto os directores da RCVNP³⁸⁵.

Porém, os fundadores da Companhia, usando da faculdade concedida pelo artigo 6º do contrato, resolveram recorrer para o tribunal arbitral, por considerarem que não fora dada oportunidade de defesa à RCVNP no processo da Procuradoria-geral da Coroa, cujo parecer reputaram de pouco fundamentado do ponto de vista legal³⁸⁶.

Já em 1890, o tribunal arbitral promulgou um acórdão, declarando a RCVNP legalmente constituída e obrigada, juntamente com o Governo, a cumprir as cláusulas do contrato³⁸⁷. Mesmo assim, o novo ministro das Obras Públicas, Frederico Arouca, decidiu pedir novo parecer à Procuradoria-geral da Coroa. Por seu lado, a ACP

³⁸³ Cf. SAMODÃES, Conde de – *A questão da Real Companhia Vinícola*, p. 34.

³⁸⁴ *Idem*, p. 20.

³⁸⁵ Cf. *A questão vinícola. Parecer do Procurador-geral da coroa. Despacho do governo*. «O Comércio do Porto», 23 Dezembro 1889, p. 1. De realçar que, enquanto decorria a polémica na imprensa sobre a nulidade do contrato, a ACP enviou uma comissão a Lisboa, a entender-se com o presidente do Conselho (cf. *Noticiário. A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 18 Junho 1889, p. 1). Os pontos principais da reunião foram a marca e o subsídio à RCVNP. Luciano de Castro revelou, em relação ao primeiro ponto, estar de acordo com o comércio, afirmando que o certificado não garantiria qualidade, procedência ou marca. No que respeitava ao subsídio, a comissão da ACP insistiu em que deixasse de ter um carácter de privilégio e passasse a constituir um benefício para a viticultura em geral. Luciano de Castro respondeu que não podia alterar o contrato de 15 de Março, mas que envidaria esforços para que a Companhia aceitasse as indicações do Governo de desistir do subsídio. A ACP entendia como uma manifestação de reconhecimento da justeza das suas reclamações e de boa vontade do Governo em pôr fim a esta questão. Reunida em Assembleia-geral, deliberou a cessação da «greve», esperando o cumprimento das promessas de Luciano de Castro, sendo seguida nesta atitude pelos comerciantes de vinhos da cidade (cf. *Noticiário. Associação Comercial do Porto*. «O Comércio do Porto», 27 Junho 1889, p. 1 e *Noticiário. Reunião dos comerciantes de vinhos*. «O Comércio do Porto», 27 Junho 1889, p. 1).

³⁸⁶ Cf. SAMODÃES, Conde de – *A questão da Real Companhia Vinícola*, p. 48.

³⁸⁷ Cf. *A Real Companhia Vinícola do Norte*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 5 (1890) 162-163. Quando foi conhecida a decisão do tribunal arbitral, a reacção, no Douro, foi de contentamento, com várias câmaras municipais a representarem ao Governo manifestando o seu agrado por se ter resolvido a questão. Teve também lugar uma reunião na Liga dos Lavradores do Douro, presidida por Miguel Moreira da Fonseca, em que foi muito aclamada a RCVNP e aprovada uma representação ao Rei, a pedir a imediata regulamentação da lei das marcas de 1883. Nomeou-se uma comissão para ir a Lisboa e foram enviados telegramas ao presidente do Conselho, António de Serpa Pimentel (cf. *Questão Vinícola*. «O Progresso», 18 Julho 1890, p. 2).

continuava a fazer pressão sobre o Governo, enviando vários ofícios ao presidente do Conselho de Ministros (Serpa Pimentel), lembrando a necessidade de proceder à anulação do contrato com a RCVNP. Serpa Pimentel sempre se manifestara, enquanto deputado, contrário à constituição da Companhia. Declarara mesmo à ACP que, se chegasse a presidente do Conselho, não toleraria o contrato celebrado entre os fundadores da RCVNP e o Governo³⁸⁸. Em Junho de 1890, António de Serpa ocupava aquele cargo e a ACP ponderava exigir o cumprimento da promessa feita, pois, como escrevia Rodrigues de Freitas, esta questão fora uma das mais debatidas e usada como ataque ao Governo Progressista pelas individualidades que agora estavam no poder que, «para considerarem útil a intervenção do Estado no comércio de vinhos sob a forma por que ela apareceu nos dois contratos de 1888 e 1889, seria preciso contradizer flagrantemente as ideias calorosamente advogadas ainda há menos de um ano»³⁸⁹.

Na Câmara dos Deputados, José de Alpoim interpelou o ministro Frederico Arouca, questionando as razões que o levaram a enviar o processo do tribunal arbitral para a Procuradoria-geral da Coroa, a quem pediu novo parecer. Perante a recusa do ministro em esclarecer os motivos que o levaram a proceder daquela forma, Alpoim acusou o Governo de pretender desferir um golpe mortal sobre o Douro, de ter uma vontade hostil à Companhia Vinícola e à região duriense. E deixou um aviso: a Companhia Vinícola comprou mais de 7 mil pipas de vinho no Douro, fazendo subir o seu preço e evitando a exploração dos comerciantes ingleses; se o ministro persistisse na sua atitude, decerto começariam a afluir representações de todas as câmaras municipais do Douro e realizar-se-iam comícios, pois a região não abdicaria facilmente³⁹⁰.

Eduardo Coelho, ex-ministro com responsabilidades na questão, apresentou uma moção de ordem, convidando o Governo a cumprir o contrato de 15 de Março, no seguimento da sentença do tribunal arbitral. Exigiu a presença no Parlamento, para explicações, de António de Serpa. Eduardo Coelho queria saber se o Governo mantinha a opinião que tinha quando era oposição, ou seja, contra o contrato, realçando as afirmações de Serpa Pimentel e Hintze Ribeiro a este propósito. E denunciou o telegrama que a ACP enviara a António de Serpa, a pedir esclarecimentos sobre a sentença do tribunal e confiando nas suas promessas, bem como a resposta de Serpa,

³⁸⁸ Cf. FREITAS, Rodrigues de – *Porto, 4 de Junho. A questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 4 Junho 1890, p. 1.

³⁸⁹ *Ibidem*.

³⁹⁰ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessões de 11 e 14 de Julho de 1890 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

afirmando que o Governo estudaria o assunto e tomaria uma decisão, dentro da legalidade e em coerência com o que os ministros sempre professaram, querendo ver nisto a existência de um pacto com a ACP, quando ainda eram oposição, o que fazia com que agora, enquanto membros do Governo, não pudessem agir livremente³⁹¹.

Finalmente, com base em novo parecer da Procuradoria-geral da Coroa, o Governo punha fim ao conflito, mandando pagar à Companhia o subsídio de 15 contos de réis³⁹². Para o demais, a Companhia não precisava, porque as suas vendas iam em movimento crescente, as suas marcas gozavam de prestígio a nível interno e externo, com particular relevo para o Brasil³⁹³. Esse crédito devia-se ao seu enólogo, o visconde de Vilar de Allen. Em 1890, a RCVNP tinha já 16 armazéns em Gaia, Régua e Porto, movimentando mais de 10 mil pipas de vinho (beneficiado e de ramo do Douro, da Beira e de outras procedências). Tinha ainda 63 depósitos de vinhos, em Coimbra, Figueira, Santarém, Setúbal, Lisboa, entre outras localidades. Exportava para a França, Suíça, Alemanha, Grã-Bretanha, Holanda e Rússia, América e África. Tinha agências em Londres, Roterdão, Bordéus, Moscovo, Riga e Paris, além do Brasil³⁹⁴. O principal objecto das vendas eram os vinhos de consumo. O visconde de Vilar de Allen, vendo a falta de vinhos de consumo que havia no mercado e a enorme procura, preparara tipos variados³⁹⁵.

Perante este quadro, os defensores da RCVNP consideraram ser «inegável que a Companhia Vinícola, animada de espírito progressivo sem temeridade, deu um novo e vigoroso impulso à indústria vinícola no país»³⁹⁶. Apresentou os vinhos por tipos representativos das diversas regiões vinhateiras e constituiu tipos gerais de lotação. Criou, no Douro, um tipo de vinho de mesa superior, capaz de concorrer com os franceses, além do tipo espumoso, conduzindo, assim, a uma maior diversificação dos mercados. Podemos, por isso, concordar com Eduardo Cordeiro Gonçalves, quando

³⁹¹ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 14 de Julho de 1890, p. 1240 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁹² Refira-se que, neste ano, exercia o cargo de Procurador-geral da Coroa o par do reino Adriano Machado, que se manifestara a favor da RCVNP (cf. MOREIRA, Fernando – *Machado, Adriano Augusto de Abreu*, In MÓNICA, Maria Filomena – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 662-666).

³⁹³ Cf. BRITO, F. de Almeida e – *Real Companhia Vinícola do Norte*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 5 (1890) 331-332.

³⁹⁴ Cf. *Real Companhia Vinícola do Norte*. «A Vinha Portuguesa» Vol. 6 (1891) 66-69.

³⁹⁵ Entre os tipos criados pelo visconde de Vilar de Allen, destacam-se os tipos «alimentar» e «clarete português» para os tintos (vinhos do Douro) e «montesino» e «ermida» para os brancos (vinhos do Minho), e ainda os «espumosos nacionais», feitos só com vinhos do Douro ou com lotação de diversas regiões, criados pelo visconde de Vilar de Allen e por um técnico contratado em Reims (cf. MACHADO, Cerqueira A. – *A Companhia Vinícola, o Douro e o país*. «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 9 Janeiro 1892, p. 5-7.)

³⁹⁶ *Idem*, p. 5.

afirma que «o modelo de gestão implementado na companhia vitivinícola (...) vem inscrever-se num tempo simultaneamente de crise e mudança no sector, contribuindo sobremaneira para a reforma do comércio do vinho, quer do generoso que, inserido num contexto de livre troca, tinha perdido parte substancial do mercado britânico, quer no interesse pela compra e comercialização de vinhos de outras regiões do país para lotação ou para destilação de aguardente»³⁹⁷.

2.3.4.4. A questão dos vinhos espanhóis

Na década de 1890, a acção da Comissão de Defesa do Douro passou a ser secundada pela Liga dos Lavradores do Douro. Nos comícios e reuniões ocorridos nesta data destacaram-se Alfredo Carlos Infante Passanha e Miguel Moreira da Fonseca, entre outros. Através de telegramas e representações ao poder central, continuava a solicitar-se a imediata regulamentação da lei das marcas regionais, de 4 de Junho de 1883³⁹⁸. A questão tornou-se pertinente quando, em 1893, surgiu a ameaça de importação de vinhos espanhóis³⁹⁹.

A «Comissão Promotora do Comércio de Vinhos», criada pelo decreto de 30 de Setembro de 1892⁴⁰⁰, tivera conhecimento de que havia em Lisboa comissários

³⁹⁷ GONÇALVES, Eduardo C. Cordeiro – *o. c.*, pág. 115.

³⁹⁸ Cf., a título de exemplo, *Questão vinícola*. «O Progresso», 18 Julho 1890, p. 2.

³⁹⁹ A Espanha encontrava-se a braços com um problema de escoamento dos seus quantitativos de produção. Igualmente afectada por diversas pragas na segunda metade do século XIX, mas ainda relativamente pouco devastada pela filoxera (em 1899, a maior parte da Espanha estava ainda livre da filoxera. Cf. PAN-MONTOJO, Juan – *La bodega del mundo. La vid y el vino en España (1800-1936)*, Madrid: Alianza Editorial, 1994, p. 138), viu a sua produção vitícola aumentar em consequência da recuperação verificada, no momento em que diversos mercados se fechavam, com particular destaque para o mercado francês, perdendo a posição de destaque que aí detivera (cf. *Idem*, p. 206-251).

⁴⁰⁰ Os princípios que presidiram à constituição da «Comissão Promotora do Comércio de Vinhos» consistiam em promover o comércio, interno e externo, de vinhos. Nesse sentido, o Governo procurou adoptar as providências que «os nossos viticultores tanto têm reclamado», criando uma entidade que servisse de intermediária entre os viticultores e os negociantes, nacionais e estrangeiros, e o próprio Estado. Dividindo o país em três grandes regiões vinícolas, a «Comissão dos Vinhos» seria constituída por três viticultores, um por cada região, e das suas funções constava a promoção da unificação e vulgarização dos tipos nacionais de vinhos comuns e a propaganda nos mercados estrangeiros; nos termos do regulamento de 20 de Setembro de 1888, ficava estabelecido o uso de marca oficial, a fogo, nos vinhos de exportação. Espelhando a oposição estrutural entre comércio e viticultura, a ACP depressa se manifestaria contra estas disposições legais, por considerar que impunham um regime de excepção, contestando igualmente a criação da «Comissão Promotora do Comércio de Vinhos», pela participação que aí era dada aos viticultores no processo de fomento do comércio e exportação de vinhos, não lhes reconhecendo competência para tal (cf. *O fomento agrícola e os vinhos*. «O Comércio do Porto», 1 Outubro 1892, p. 1). Pelo decreto de 29 de Janeiro de 1894, a Comissão passou a intitular-se «Comissão Promotora do Comércio de Vinhos e Azeites», sendo ainda criadas comissões distritais promotoras do comércio de vinhos e azeites, compostas de cinco viticultores nomeados pelo Governo. Sendo o principal objectivo estimular a produção, acrescentou-se às obrigações da «Comissão dos Vinhos e Azeites» a atribuição, nos termos da lei de 13 de Julho de 1889, de prémios às associações de viticultores e aos

espanhóis de exportação de vinho, que recebiam por via-férrea aquele género, o faziam entrar num molhe alfandegado onde faziam baldeações e, depois, o exportavam para a América. O vinho entrava em trânsito, o que era permitido por lei, mas o vasilhame utilizado para a exportação pretendia imitar o vasilhame de vinho português, levando a Comissão a diligenciar no sentido da aposição da marca oficial no vinho nacional, como único meio de garantir a sua origem⁴⁰¹. A Comissão veio ainda a verificar que havia comerciantes portugueses, no Sul, que se socorriam de vinho espanhol para suprir a falta de vinhos portugueses, em consequência da fraca vindima daquele ano devido a um surto de míldio, e que pretendiam pedir a sua livre entrada a fim de os lotar com os nacionais⁴⁰². De facto, veio a ser apresentado um requerimento para a entrada de vinhos espanhóis livre de direitos, destinados à lotação com vinhos portugueses, que Bernardino Machado, ministro das Obras Públicas, fez seguir para consulta no Conselho Superior de Agricultura⁴⁰³. Então, a Comissão, ponderando a gravidade do assunto em causa, resolveu officiar a todas as câmaras municipais do país, para que reunissem os viticultores e indicassem o melhor a fazer para garantir os interesses vitícolas. Perante a opinião negativa do sector da produção, relativamente à livre entrada dos vinhos espanhóis, a Comissão dos Vinhos e Azeites officiou nesse sentido ao Governo.

A pretensão do comércio do Sul esbarrou com a oposição e o protesto da viticultura, não só por precisar do lucro da venda da colheita mas também pela

viticultores que, individual ou colectivamente, produzissem, no mínimo, 200 hectolitros de vinho do tipo exigido pelos mercados estrangeiros.

⁴⁰¹ Cf. [Relatório]. «Boletim da Comissão Central Promotora do Comércio de Vinhos e Azeites». N.º 1 (1894) 8. Idêntica situação se verificara em 1869, ano em que foi denunciada a entrada de vinhos espanhóis na cidade do Porto com o fim de serem exportados para o Brasil e Inglaterra, onde, não apresentando marca por não ser obrigatória, seriam vendidos como vinho do Porto e considerados como tal por terem sido exportados por esta barra. A prática desta fraude, a coberto da liberdade comercial, levou a ACP a solicitar providências ao ministro da Fazenda (conde de Samodães) que, por telegrama, respondeu terem sido dadas ordens para que os cascos passassem a ser marcados a fogo antes de serem exportados por aquela barra (Cf. *Noticiário. Vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 13 Fevereiro 1869, p. 2).

⁴⁰² Cf. [Relatório]. «Boletim da Comissão Central Promotora do Comércio de Vinhos e Azeites». N.º 1 (1894) 21. O aspecto dos vinhedos e as informações das regiões vitícolas levantaram o receio entre os comerciantes, principalmente no Sul, de que a colheita seria escassa, não sendo suficiente para o consumo e exportação e levando à subida dos preços. Procuraram então alternativas e a escolha recaiu em pedir ao Governo, através da RACAP, a entrada de vinho espanhol (cf. *Assembleia-geral da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa. Sessão extraordinária de 6 de Junho de 1899*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 1 (1899) 134-143). Em 1899, a RACAP voltou a ponderar idêntico pedido, alegando que não encontrava saída para os vinhos; pensou, então, em pedir ao Governo a criação de armazéns alfandegados, destinados a vinho estrangeiro, que depois sairia lotado com 50% de vinho português, mas as opiniões não eram unânimes a este respeito, sendo que uma das questões levantadas era a da marca de procedência, em conformidade com o Acordo de Madrid de 1891.

⁴⁰³ O Conselho Geral de Agricultura reuniu em Setembro para tomar conhecimento do pedido dos comerciantes de vinhos, tendo decidido esperar por informações das entidades interessadas (cf. *Conselho Geral de Agricultura*. «O Comércio do Porto», 14 Setembro 1893, p. 3).

conservação da genuinidade dos tipos de vinho nacional. Contra a proposta do Sul, manifestaram-se também os negociantes do Porto, a braços com a crise comercial⁴⁰⁴. A ACP afirmava no seu relatório de 1893 ter-se sobressaltado com esta questão e representado ao Governo manifestando a sua oposição⁴⁰⁵. Em finais de Setembro, a ACP convocou uma reunião dos exportadores de vinho para discutir este assunto, sendo unânime a reprovação de tal expediente, mesmo que temporário. A assembleia considerou que seria uma fraude comercial e um perigo para o crédito dos vinhos. Representando a classe dos exportadores, «e de pleno acordo com os votos da agricultura vinhateira»⁴⁰⁶, negou-se a existência nesta praça de adesões a tal alvitre, reclamando que não fosse adoptado pelo Governo. No mesmo sentido, deliberou-se representar ao Rei contra a livre entrada de vinhos espanhóis.

A reacção da viticultura duriense fez-se em várias frentes. O barão das Lajes, seguindo a sua habitual estratégia, publicou na imprensa periódica vários artigos sobre esta questão. Reconhecia que a colheita era escassa, mas não a ponto de não ser suficiente para o consumo interno e para a exportação, como defendiam os que pediam a entrada de vinhos espanhóis, com o argumento de que a França fizera o mesmo quando fora afectada pela filoxera. A situação em Portugal era totalmente inversa à que se vivera em França: a colheita anual era suficiente em condições normais; a de 1893 fora mais pequena devido ao míldio, situação que não se repetiria porque já era conhecido o modo de o evitar, pelo que seria injusto recorrer ao expediente pretendido. Por outro lado, considerava um erro de análise comparar a colheita desse ano com a do anterior, que fora abundante. No ano anterior, haviam sido destiladas milhares de pipas de vinho, pelo que o vinho de 1893 ficaria todo para consumo. Concluía, então, que o que motivara este pedido não fora a escassez de vinho, mas os altos preços pedidos em algumas regiões, levando o comerciante a usar este estratagema para evitar o pagamento desses preços. Terminava dizendo aos negociantes – e aqui residia o fulcro da questão – que se resignassem e se sujeitassem à subida do preço da colheita desse ano⁴⁰⁷. No artigo seguinte repisava a mesma argumentação, considerando a permissão de entrada dos vinhos espanhóis, a realizar-se, «um precedente altamente perigoso, que deve

⁴⁰⁴ Cf. *Porto, 1 de Outubro. A importação dos vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 1 Outubro 1893, p. 1.

⁴⁰⁵ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos actos da direcção da Associação Comercial do Porto no ano de 1893*. Porto: Tipografia do Comércio, p. 59-60.

⁴⁰⁶ *Noticiário. Associação Comercial do Porto*. «O Comércio do Porto», 3 Outubro 1893, p. 1.

⁴⁰⁷ Cf. LAJES, Barão das – *Comunicados. Os vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 19 Setembro 1893, p. 2.

provocar com justo motivo uma grande reacção por parte da classe agrícola do país. Aberto esse antecedente, em anos seguintes, ao mais pequeno receio de uma colheita escassa, apresentar-se-ão as mesmas reclamações. É o regímen dos cereais aplicado ao comércio dos vinhos»⁴⁰⁸. Manifestava a sua confiança em que Bernardino Machado não permitiria tal ataque à Constituição e à justiça. Num outro patamar, a imprensa regional, como, por exemplo, a «Gazeta do Norte», aconselhava os lavradores a unirem-se contra «semelhante fraude, e a usarem de todos os meios legítimos de defesa, protestando energicamente contra uma tal tentativa de espoliações (...) fazendo chegar os nossos protestos aos gabinetes dos ministros e aos degraus do trono dos nossos monarcas»⁴⁰⁹. A exportação de vinho espanhol, com o nome de português, resultaria no descrédito das nossas marcas, seria a ruína dos nossos viticultores, obrigados a vender barato para enfrentar a concorrência espanhola.

Na Região, assistia-se a uma acção empenhada das elites. Regressavam os comícios. Em 28 de Setembro, realizou-se, a convite do presidente da Câmara de Lamego, uma reunião dos mais importantes viticultores do concelho, a fim de, em conjunto, se decidir o que responder ao ofício da Comissão Promotora do Comércio de Vinhos e Azeites, sobre a conveniência ou não da entrada de vinhos espanhóis, conforme atrás referido. Interveio Miguel Moreira da Fonseca, que demonstrou o prejuízo da introdução de vinhos espanhóis. Escalpelizou os argumentos do comércio, desconfiando de tantas manifestações de iberismo⁴¹⁰ e lamentando que o Governo não tivesse de imediato declarado a sua discordância. Propôs que se nomeasse uma comissão de viticultores das freguesias do concelho, com o fim de elaborar um relatório a entregar à Câmara. Outros intervenientes lembraram que a viticultura espanhola era mais barata e que introduzir os seus vinhos em Portugal equivalia a arruinar definitivamente o sector ao provocar o descrédito dos nossos vinhos no estrangeiro. Por fim, foi posta à votação a proposta de Miguel Moreira da Fonseca, sendo aprovada e ele escolhido para presidente da comissão. O parecer elaborado por essa comissão, assinado por Miguel Moreira da Fonseca e Manuel Cardoso de Girão e enviado à Comissão

⁴⁰⁸ LAJES, Barão das – *Colaboração diversa. Os vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 29 Setembro 1893, p. 2.

⁴⁰⁹ V. M. O. – *A questão dos vinhos*. «Gazeta do Norte», 21 Setembro 1893, p. 1-2.

⁴¹⁰ Como refere Conceição Meireles Pereira, o iberismo «como corpo doutrinário, (...) foi um “fantasma” que pairou no imaginário da sociedade portuguesa da segunda metade do século XIX, ideia imperfeitamente definida mas sempre presente nas mais diversas manifestações do colectivo social de então» (PEREIRA, Maria da Conceição Meireles – *A questão ibérica. Imprensa e Opinião (1850-1870)*. Porto, 1995. Dissertação de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol. 2, p. 781).

Promotora do Comércio de Vinhos e Azeites, para que representasse ao Governo no mesmo sentido, frisava o prejuízo que trazia à viticultura nacional, por se tratar de um poderoso concorrente, principalmente na actual conjuntura de grave crise agrícola e comercial. Classificava de anti-económica uma medida que escancarava os portos nacionais aos produtos estrangeiros: sendo os vinhos espanhóis muito mais baratos, porque de produção menos dispendiosa, a sua livre entrada acarretaria a queda dos preços para a produção nacional. Considerava-se não haver conveniência para a economia e interesse nacional, temendo que ao iberismo económico se associasse o iberismo político. Contestava-se o argumento da escassez, afirmando ser temporária e lembrando que havia muitos vinhos armazenados de anos anteriores. A lotação, como era proposto, de vinhos espanhóis com vinhos portugueses, era taxada de imoral e acusada de ir contra a lei das marcas. Concluía-se que «a admissão dos vinhos espanhóis [seria] pura franquia à especulação, com manifesta lesão da viticultura, a única que nos quadros da nossa exportação se apresenta como manifestação e inequívoca da melhor, se não única, riqueza nacional»⁴¹¹.

Em inícios de Outubro, ocorreu novo comício, agora na Régua⁴¹², em que participaram representantes de todos os concelhos da Região. Aí marcaram presença, entre outros, José Maria de Alpoim (deputado pelo círculo uninominal de Valpaços⁴¹³), Infante Passanha, Bernardino Zagallo, Manuel da Costa Pinto e Afonso Chaves. Miguel Moreira da Fonseca, Manuel Duarte Guimarães Pestana, barão das Lajes, conde de Samodães e Teixeira de Sousa (deputado por Alijó), não podendo comparecer, manifestaram o seu apoio e adesão às resoluções que viessem a ser tomadas, através de carta⁴¹⁴. O comício teve lugar na sala das sessões da Câmara Municipal da Régua e foi presidido por José Vasques de Carvalho⁴¹⁵, na qualidade de presidente da edilidade. Costa Pinto discursou contra a importação de vinhos estrangeiros, lembrando que a

⁴¹¹ *Parecer da Comissão*. «Gazeta do Norte», nº 22 – s/ nº, p. 2.

⁴¹² *O comício na Régua contra a entrada dos vinhos espanhóis*. *Lamego, 9 de Outubro de 1893*. «O Progresso», 7 Outubro 1893, Suplemento.

⁴¹³ Cf. ALMEIDA, Pedro Tavares; JERÓNIMO, Miguel Bandeira – *Cabral, José Maria de Alpoim de Cerqueira Borges*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário biográfico parlamentar*, vol. 1, p. 508-512.

⁴¹⁴ Pestana da Silva declarou ter já exarado a sua posição na ACP, manifestando-se contra a lotação dos vinhos espanhóis com vinhos portugueses para serem exportados fraudulentamente como vinhos nacionais, «sendo coerente com os seus anteriores esforços na questão das marcas regionais (...) sobre a qual o Douro nunca deverá transigir, sob pena de se suicidar» (*O comício na Régua contra a entrada dos vinhos espanhóis*. *Lamego, 9 de Outubro de 1893*. «O Progresso», 7 Outubro 1893, Suplemento); o conde de Samodães lembrou o exemplo espanhol, que negara a entrada dos vinhos portugueses; Teixeira de Sousa, deputado por Alijó, enviou telegrama, pedindo a José Maria de Alpoim que representasse aquele círculo no comício.

⁴¹⁵ Irmão de Júlio Vasques, futuro «paladino do Douro».

produção vinícola do ano anterior ainda se encontrava por vender nas adegas. Bernardino Zagallo lamentou a falta de auxílio dos poderes públicos perante as doenças da vinha. José de Alpoim ergueu-se contra os que queriam vinho estrangeiro, em defesa dos interesses do Douro. Todos concordaram em protestar contra a entrada de vinhos estrangeiros em território nacional. As conclusões do comício apontavam para a suspeita de que se pretendia introduzir vinhos espanhóis em Portugal para, lotados com vinhos portugueses, serem exportados como vinhos nacionais, representando uma séria ameaça para as marcas regionais. E, sendo a questão das marcas regionais um assunto ainda não resolvido superiormente, a assembleia aprovou, por aclamação, uma representação apresentada por Infante Passanha, encarregando José Maria de Alpoim de a fazer chegar ao poder central.

Ao mesmo tempo, a onda de indignação ia crescendo, como nos dá conta «O Comércio do Porto», segundo o qual os maiores proprietários e contribuintes do concelho de Murça resolveram representar ao Rei, manifestando a sua discordância contra tal ideia. Na representação, que enviaram através da ACP⁴¹⁶, repetia-se que a autorização de entrada, para lotação, dos vinhos espanhóis seria um duro golpe na viticultura nacional, um erro económico de consequências graves para os produtores de vinho, prejudicando em simultâneo a produção e o comércio⁴¹⁷. Também a Câmara do Porto, como procuradora do maior centro de comércio de vinhos, enviou uma representação, pedindo que não fosse permitida a entrada dos vinhos espanhóis, em consonância com os protestos de comerciantes e vicultores⁴¹⁸.

Como resultado do movimento de protesto, bem como dos pareceres negativos das entidades oficiais, o Governo indeferiu o pedido, dando conhecimento da decisão à ACP.

Em 1894, a escassez da vindima fez reavivar o receio da introdução de vinhos espanhóis para suprir as necessidades de consumo e exportação, que já se verificara no ano anterior. A Câmara de Comércio de Indústria convidou os negociantes de vinhos por grosso a reunir e indicar as providências necessárias, no contexto das actuais dificuldades de exportação dos vinhos nacionais. Aí foi novamente pedida a importação de vinhos espanhóis para serem exportados como nacionais. Pestana da Silva participou na reunião, enfatizando a opinião dos comerciantes do Norte como contrária a tal

⁴¹⁶ Cf. *Noticiário. A importação de vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 6 Outubro 1893, p. 1.

⁴¹⁷ Cf. *Noticiário. A importação de vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 3 Outubro 1893, p. 1.

⁴¹⁸ Cf. *Noticiário. Contra a importação de vinhos espanhóis*. «O Comércio do Porto», 15 Outubro 1893, p. 1.

medida⁴¹⁹. A esta nova tentativa, correspondeu novo protesto dos viticultores⁴²⁰. A Direcção-geral de Agricultura liderava este novo movimento, conseguindo que o ministro das Obras Públicas, Campos Henriques, declarasse, formalmente, que não seria decretada a entrada livre dos vinhos espanhóis⁴²¹.

2.3.4.5. Do Congresso Vitícola de 1895 ao Congresso Agrícola do Porto

A questão da defesa da marca manteve-se no Congresso Vitícola de 1895, promovido pela RACAP, num momento em que a viticultura portuguesa atravessava uma grave crise⁴²². Do Douro fizeram-se representar as câmaras de Armamar, Freixo de Espada à Cinta, S. João da Pesqueira, Sabrosa – de cuja comitiva fez parte Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite –, Tabuaço e Vila Real. O conde de Samodães, o visconde de Vilarinho de S. Romão e Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro também participaram, como representantes da Câmara Municipal do Porto. Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva participou como delegado da ACP e da RCVNP. Da Liga dos Lavradores do Douro destacou-se a presença de Miguel Moreira da Fonseca, Alfredo Carlos Infante Passanha, barão das Lajes e José Joaquim Guimarães Pestana da Silva.

No ponto 2 da 2ª secção, abordou-se o fabrico dos vinhos generosos e o relator foi Afonso Cabral, que se referiu à preparação dos vinhos do Porto. Frisou que o vinho do Porto era produzido unicamente com uvas provenientes da região do Douro e que, para sua beneficiação, apenas se podia usar aguardente de vinho, o que encarecia muito o produto final, devido à sua escassez e elevado preço. As suas conclusões, após sessão plenária, apontavam para a conservação dos processos tradicionais de preparação dos

⁴¹⁹ Cf. *O comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 7 Novembro 1894, p. 1.

⁴²⁰ A par do protesto do Douro, saliente-se o dos viticultores de Torres Vedras, região em que se desenvolvera acentuadamente a viticultura (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de Novembro de 1894, pág. 522 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

⁴²¹ Cf. MENDIA, H. de – *Providências governativas e o congresso vitícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 9 (1894) 33-36.

⁴²² O Governo havia legislado no sentido de garantir a genuinidade dos vinhos, através do decreto de 1 de Setembro de 1894. Procurando incrementar uma «tríplice protecção da viticultura, da saúde pública e do fisco, contra a indústria ilícita da adulteração e falsificação dos vinhos» o referido decreto proibia a comercialização, sob a denominação de vinho, de produto que não resultasse da fermentação de uvas frescas ou que usasse matérias-primas estranhas no seu fabrico, impondo pesadas penas pecuniárias aos transgressores (disposições reforçadas pelo decreto de 23 de Agosto de 1895). Procurava, assim, travar a proliferação dos chamados «vinhos artificiais», mais baratos, e que concorriam grandemente para agravar a crise então vivida. Em 1895, no âmbito do regulamento do decreto de 1 de Setembro de 1894, o Governo criou comissões de vigilância do fabrico e venda de vinhos e azeites no distrito de Vila Real (decreto de 27 de Julho de 1895).

vinhos do Porto, Madeira e mais vinhos generosos do país, de forma a que os tipos definidos e célebres não fossem alterados, para o embaratecimento dos artigos e matérias-primas essenciais à indústria vinícola, principalmente a aguardente, e para a necessidade de tratados de comércio que facilitassem a entrada dos nossos vinhos nos mercados estrangeiros.

Na 3ª secção, discutiram-se as condições económicas da produção vinícola do país quanto ao consumo interno e mercados importadores. Concluiu-se que a indústria vitícola devia orientar-se para o desenvolvimento dos vinhos de consumo directo. Reconheceu-se a necessidade dos agricultores se associarem em sindicatos ou cooperativas para a promoção directa dos seus vinhos, alvitando-se a fundação de uma companhia vinícola do Sul⁴²³, composta por viticultores e comerciantes, com o encargo de colocação dos vinhos nos mercados externos, encarregando-se a RACAP dos trabalhos preparatórios de fundação⁴²⁴. Pediu-se ao Governo a abolição dos direitos pautais sobre vinhos nacionais no ultramar e o aumento dos direitos dos vinhos estrangeiros. Pestana da Silva conseguiu fazer passar a sua proposta, que havia sido rejeitada na 2ª secção, de supressão do imposto de exportação sobre o vinho do Porto carregado para todos os mercados, pelo menos no vinho engarrafado.

Em Março de 1897, a Liga Agrária do Norte promoveu um Congresso Agrícola no Porto. Pretendia-se um congresso agrícola adstrito à região do Norte, uma vez que no Congresso de 1895 a sua participação fora reduzida e, portanto, os interesses específicos pouco defendidos. Um dos principais objectivos era demonstrar a necessidade de serem

⁴²³ Já no Congresso Agrícola de Lisboa, em 1888, os agricultores do distrito de Beja haviam proposto o estabelecimento de uma companhia poderosa para o fabrico e comércio de vinhos de pasto portugueses (Cf. *Representação dos lavradores do distrito de Beja ao congresso agrícola*. Lisboa: Tipografia Portuguesa, 1888). No Congresso de Évora, em 1889, a questão voltou a ser abordada, a propósito da apreciação do contrato provisório feito com o Governo para a criação da grande companhia de vinhos do Sul (Cf. *Programa dos trabalhos e doutrinas a discutir no Congresso Agrícola que terá lugar em Évora em 1 de Abril de 1889*. s/l: s/n, 1889). No Congresso de 1895 foi novamente alvitada a criação de uma grande companhia de vinhos do Sul, ideia retomada no Congresso de 1900.

⁴²⁴ No projecto de estatutos, de autoria de Casal Ribeiro e Joaquim Belford, publicado com as Actas do Congresso, argumentava-se com o encerramento do mercado francês aos vinhos portugueses que, associado à crescente plantação de vinhas, originara um acréscimo substancial de produção, cabendo à iniciativa particular providenciar o fim deste problema; neste contexto, via-se como de muita utilidade a formação da Companhia para organizar massas de vinho de tipos uniformes, para fabrico de novas marcas e para encontrar colocação para esses vinhos. Em 6 de Julho de 1897, seria apresentada pelo Governo no Parlamento a proposta de lei nº 8-C, sobre a formação de uma Companhia Vinícola do Sul, com o objectivo de desenvolver o comércio de vinhos dentro e fora do país, com certas concessões por parte do Estado: isenção de todas as contribuições durante 5 anos, isenção de direitos de importação, durante 5 anos, de material vinário e maquinaria, concessão, por 50 anos, de instalações do Estado para instalação de adegas e armazéns de depósito de vinhos e aguardentes, com a obrigação da Companhia funcionar como agência de qualquer produtor nacional e de transmitir as encomendas de vinhos de regiões estranhas à sua circunscrição, às companhias análogas, o que provocou o protesto do comércio (cf. *Companhia Vinícola do Sul*. «O Comércio do Porto», 11 Julho 1897, p. 1).

adoptadas medidas urgentes em favor do sector vitivinícola⁴²⁵. Para alguns, o Congresso era uma esperança de melhores dias, pois o Estado, ao contrário do comércio e da indústria, negligenciava a agricultura⁴²⁶. A Mesa do Congresso foi presidida por Joaquim Melo e Faro.

António Carlos Pinto de Lemos chamou a atenção para a crise duriense, agravada pelo álcool industrial, e para a crise de abundância, motivada pelo alargamento da vinha, em substituição do cereal. O visconde de Vilarinho de S. Romão insistiu no enorme alargamento da plantação de vinha em todo o país, como a principal causa da crise, apresentando um conjunto de providências especiais para o Douro: auxílio eficaz à cultura do tabaco e à criação do bicho-da-seda, construção de estradas ligando os principais centros com as estações de comboio, auxílio à plantação de oliveiras, amendoeiras e matas para reconversão dos terrenos incultos. Considerou também útil, para a viticultura em geral, a abolição dos direitos de exportação sobre os vinhos nacionais, punição severa para a usurpação de marcas comerciais e falsificações, tratados de comércio, proibição de importação e fabrico de álcool industrial e protecção à destilação dos vinhos nacionais. Todas as providências foram aprovadas. Na discussão interveio Carlos Richter, lamentando a ausência no Congresso de alguns lavradores do Douro, que se arvoravam em seus defensores. Protestou contra a política partidária de que o Douro era vítima, realçando a necessidade de eleger deputados que verdadeiramente defendessem a região e a sua viticultura. Mostrou-se indignado com os falsificadores nacionais de vinho. Lembrou que a situação no Douro era calamitosa e ressaltou a necessidade urgente de os lavradores se unirem para a defesa dos seus interesses, livrando-se das tutelas oficiais, formando associações, sindicatos e companhias que defendessem os interesses gerais e não os interesses particulares⁴²⁷. Votadas todas as propostas, nomeou-se uma comissão delegada para redigir uma representação ao Governo, que ficou formada pelo visconde de Vilarinho de S. Romão e Afonso Cabral (pelo Douro), Manuel Pedro Guedes e José de Vasconcelos Carneiro e Menezes (pelo Minho) e Júlio Gama (como secretário do Congresso e director da revista «Gazeta das Aldeias»). Na representação ao Rei, apresentava-se a situação crítica que vivia o sector agrícola e as providências aprovadas no Congresso, pedindo que intercedesse junto do Governo a fim de que fossem tidas na devida consideração.

⁴²⁵ Cf. *Noticiário. Liga Agrária dos Lavradores do Norte*. «O Comércio do Porto», 6 Fevereiro 1897, p. 1.

⁴²⁶ Cf. *Porto, 7 de Março. Congresso agrícola*. «O Comércio do Porto», 7 Março 1897, p. 1.

⁴²⁷ *Relatório do congresso agrícola do Porto*, p. 124-129.

2.3.5. A Questão do álcool

A partir do século XVIII, tornou-se comum a prática de adicionar aguardente ao vinho do Porto, com o objectivo de preservar as qualidades preferidas pelo mercado britânico (vinhos doces, fortes e aromáticos) ou, simplesmente, «para disfarçar os defeitos das colheitas que produziam vinhos de menor qualidade»⁴²⁸. Tal prática acabou por definir a tecnologia de produção do vinho do Porto, tal como o conhecemos, já que a adição de aguardente ao mosto, travando a fermentação e conservando a doçura natural das uvas, garante vinhos doces, fortes e aromáticos, com grande capacidade de envelhecimento.

A aguardente utilizada na beneficiação do vinho do Porto provinha, principalmente, do Minho⁴²⁹, Beira, Trás-os-Montes e Estremadura, regiões onde era mais barata.

As destilarias existentes na região do Douro pertenciam à CGAVAD, que detinha o monopólio da produção e venda de aguardente. Durante o período de 1834 a 1838, a Companhia vendeu as suas destilarias, verificando-se, então, uma entrada substancial de aguardente estranha na região, fazendo baixar o seu preço. Porém, a fraca qualidade da aguardente e os custos elevados de transporte, levaram a que, em 1838, a Companhia recuperasse a sua função no mercado do vinho e da aguardente, contando com a oposição da Estremadura, à época uma das principais regiões produtoras de aguardente⁴³⁰. Como refere Norman Bennett, a aguardente não duriense continuava a ser essencial para a produção de vinho do Porto⁴³¹.

Conforme referido no capítulo anterior, o oídio provocou quebras significativas na produção, não só no Alto Douro mas também no Centro e Sul do país, levando a uma

⁴²⁸ BENNETT, Norman – *Esse artigo indispensável: aguardente e vinho do Porto*. Porto: GEHVID, 2005, p. 139.

⁴²⁹ Durante a primeira metade do século XIX, o Minho tinha muitas destilarias produzindo, sobretudo, para suprir as necessidades de vinho do Porto, continuando em expansão até que o oídio e a filoxera diminuíram drasticamente a sua produção; quando a filoxera atingiu as vinhas do Sul, a escassez de aguardente que se fez sentir, por volta de 1890, tornou a destilação no Minho novamente rentável estimulando novas plantações de vinha (Idem, p. 155-158).

⁴³⁰ Segundo Goretti Matias, desde a década de 1830 que se assistia, na região do Oeste, ao desenvolvimento da produção de aguardente para abastecimento da região do Douro, pautada pela plantação de extensos vinhedos e não apenas pelo aproveitamento de vinhos fracos (Cf. MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise*, p. 174 e seguintes).

⁴³¹ Cf. BENNETT, Norman – *o. c.*, p. 193.

diminuição da produção de aguardente vínica⁴³². Tornando-se necessária a utilização de aguardente estrangeira, o Estado reduziu, pela lei de 28 de Maio de 1860, os direitos de importação, ao mesmo tempo que se começou a generalizar a aguardente de cereais na beneficiação dos vinhos, inclusive dos de maior qualidade, como era o caso do vinho do Porto⁴³³.

A falta de aguardente levou a uma mudança nas práticas de vinificação, com o álcool não vínico, nacional e estrangeiro, a tornar-se num componente permanente do processo de fabrico do vinho do Porto. O álcool não vínico, há muito conhecido, vulgarizou-se na segunda metade do século XIX, em consequência do aparecimento das doenças da vinha, passando a constituir uma ameaça à qualidade do vinho do Porto⁴³⁴.

Em meados da década de 1860, a produção começou a recuperar, em termos quantitativos, na sequência dos tratamentos de combate à doença da videira.

Em 1866, os *stocks* de vinhos da região do Oeste não encontravam saída, em consequência do aumento de produção e da retracção do mercado brasileiro. Apesar disso, os exportadores de vinhos decidiram pedir nova redução de direitos sobre a aguardente importada. De imediato, os produtores de aguardente vínica protestaram por temerem a falta de procura para o seu produto⁴³⁵.

Segundo noticiava «O Comércio do Porto», em 1868, diversas municipalidades durienses preparavam-se para representar aos poderes públicos, pedindo a elevação da carga fiscal que recaía sobre a aguardente estrangeira, de modo a facilitar a saída (para consumo ou destilação) dos vinhos inferiores do Douro⁴³⁶. Via-se nesta medida o principal expediente para atenuar a crise que a região vivia, porque permitiria dar saída a muitas dezenas de pipas de vinho inferior, transformado em aguardente, conduzindo à elevação do preço e à melhoria da qualidade. O Estado, não podendo intervir directamente, deveria decretar a subida dos direitos sobre as aguardentes estrangeiras, de modo a substituí-las pela destilação dos vinhos inferiores, superabundantes no mercado. Não se tratava ainda de uma crise de superprodução, mas de uma consequência da legislação liberal, que acabara com a demarcação, permitindo que os

⁴³² Cf. MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise*, p. 174 e seguintes.

⁴³³ Idem, p. 175. De acordo com Norman Bennett, também no Douro, na década de 1850, se procedia à destilação de cereais em grande escala, provocando tumultos populares pelo receio de escassez de géneros alimentícios (BENNETT, Norman – *o. c.*, p. 208).

⁴³⁴ BENNETT, Norman – *o. c.*, p. 207-208.

⁴³⁵ Com o fim do regime restritivo, em 1865, as regiões vinhateiras do Centro e Sul passaram a fornecer, livremente, aguardente em quantidades significativas, tanto a viticultores como a comerciantes (Idem, p. 220).

⁴³⁶ Cf. *A aguardente estrangeira e os vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 6 Dezembro 1868, p. 1.

vinhos produzidos em Trás-os-Montes afluíssem ao mercado, provocando a sua saturação; por outro lado, a aposta agora centrava-se nos vinhos de consumo, em detrimento dos vinhos mais alcoolizados. O conde de Ávila, presidente do Ministério⁴³⁷, era favorável a este ponto de vista, de acordo com «O Comércio do Porto».

Esta questão suscitou polémica, mesmo entre as individualidades mais proeminentes da região vinhateira do Douro. Assim, defendendo a subida de direitos, o barão das Lajes insistia no exemplo de países como a Inglaterra, Espanha e França que, tendo adoptado prematuramente o sistema liberal segundo os princípios da economia política, na prática, implementaram medidas de protecção, como, por exemplo, proibição de importação de cereais ou direitos de importação baseados na escala alcoólica⁴³⁸. Discordando deste ponto de vista, o conde de Samodães (que viria a ser ministro da Fazenda, a 27 de Dezembro de 1868, no governo presidido pelo marquês de Sá da Bandeira) considerava que o aumento da carga fiscal era um entrave à liberdade, contribuindo para o contrabando, para a quebra de receita pública e para o encarecimento do vinho de exportação⁴³⁹. Defendendo a auto-sustentação regional, no seu entender, a formação de uma associação que estabelecesse um depósito de aguardentes, que a fornecesse a prazo e por um lucro razoável, que adiantasse fundos aos lavradores, libertando-os da usura, que ensinasse aos seus associados a fabricar segundo as preferências do mercado, que segurasse as propriedades contra sinistros, «a associação que tornasse os lavradores independentes da protecção oficial, e que trabalhasse e se elevasse, seria talvez mais útil do que as leis que se pedem ao governo e ao parlamento»⁴⁴⁰. Resolveu, pois, não acompanhar as câmaras do Douro nas suas representações. Por sua vez, os defensores da elevação da carga fiscal sobre a aguardente estrangeira esclareciam que a elevação dos direitos era apenas uma solução transitória e que o Governo deveria empenhar-se em negociar com o seu homólogo inglês direitos mais baixos para os vinhos de 2ª e 3ª qualidade, bem como em estabelecer preços razoáveis que permitissem competir com os vinhos franceses e espanhóis, abrindo assim um novo mercado que resolveria «o problema económico da

⁴³⁷ Na sequência da *Janeirinha*, o conde de Ávila assumira a presidência do Ministério, cargo que exerceu de 4 de Janeiro a 22 de Julho de 1868, acumulando com o de ministro do Reino e Negócios Estrangeiros – cf. SANTOS, Manuel Pinto dos – *Monarquia constitucional. Organização e relações do poder governamental com a câmara dos deputados, 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República, 1986, p. 86-87.

⁴³⁸ Cf. *A aguardente estrangeira e os vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 18 Dezembro 1868, p. 1.

⁴³⁹ *A aguardente estrangeira e os vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 10 Dezembro 1868, p. 1.

⁴⁴⁰ *Ibidem*.

questão do Douro»⁴⁴¹. E, remetendo para a luta de interesses que quase sempre opôs viticultura e comércio, afirmava-se que bastava não haver um único comerciante que apoiasse a elevação dos direitos, para a lavoura a dever exigir. Argumentava-se que quer o sistema proteccionista quer o livre-cambista apresentavam inconvenientes, cabendo aos governantes encontrar um meio-termo e, nesse processo, deviam ser consideradas as petições das câmaras durienses e dos produtores de vinhos inferiores, «sem mercado e sem consumo»⁴⁴². Não se acreditava nos prometidos «melhoramentos materiais» (estradas, bancos rurais, melhores técnicas de vinificação), considerando-os como uma panaceia política que nunca haveria de realizar-se, sendo que a situação exigia uma solução rápida e eficaz⁴⁴³.

Apoiando-se nos escritos do conde de Samodães, «O Comércio do Porto» colocou a questão ao nível da discussão entre livre-cambismo e proteccionismo: «temos combatido e combateremos as restrições, e unicamente as admitimos como um erro a que andam vinculados interesses, o qual erro é preciso ir corrigindo»⁴⁴⁴. Analisando a questão sob o ponto de vista da sua relação com a viticultura duriense, argumentava-se que a alta das tarifas teria de ser tal que diminuísse em muito, ou mesmo evitasse, a entrada de aguardente estrangeira. Mas, mesmo nesse caso, a viticultura duriense poderia não lucrar, pois poder-se-ia obter aguardente da destilação de muitas matérias-primas, compensando assim a falta da aguardente estrangeira⁴⁴⁵. Tal como o conde de Samodães, defendia-se que o Douro devia encontrar em si próprio, na sua iniciativa, a sua salvação. Precisava de aproveitar os seus próprios recursos, associando-se, procurar novos mercados, estudar os processos de vinificação e apresentar novos produtos⁴⁴⁶. A solução da crise não podia passar por restrições, mas pelo estudo e pelo desenvolvimento do comércio de vinhos face à concorrência: «a vontade e a acção de seus habitantes, auxiliadas pelas leis comuns, hão-de resolver o problema que os

⁴⁴¹ *A aguardente estrangeira e os vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 21 Janeiro 1869, p. 1.

⁴⁴² *Ibidem*.

⁴⁴³ *Ibidem*.

⁴⁴⁴ *Ibidem*.

⁴⁴⁵ Cf. *Porto, 11 de Fevereiro. O país vinhateiro*. «O Comércio do Porto», 11 Fevereiro 1869, p. 1.

⁴⁴⁶ As tendências de consumo nos mercados internacionais estavam em fase de transformação. Por exemplo, na Grã-Bretanha, o consumo de vinhos «palhete» cresceu substancialmente após 1860, ao contrário dos vinhos superiores; segundo o visconde de Vila Maior, entre 1865 e 1867, o consumo dos vinhos menos alcoólicos aumentou 68%, enquanto os de maior força alcoólica aumentou apenas 6%, revelando uma clara preferência para o consumo de vinhos mais fracos no mercado inglês (Cf. *Porto, 26 de Fevereiro. Vinhos espanhóis e portugueses V*. «O Comércio do Porto», 26 Fevereiro 1869, p. 1). Era uma consequência não só da nova pauta aduaneira inglesa, com base na escala alcoólica, mas também da fixação das classes trabalhadoras nas cidades, levando ao desenvolvimento de um novo tipo de mercado, o chamado mercado urbano, com tendência para os vinhos menos graduados e mais baratos (cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola*, p. 12).

vinhateiros durienses discutem com infelicidade há mais de um século»⁴⁴⁷.

Após a filoxera, à questão dos direitos sobre a aguardente estrangeira somou-se a questão do álcool industrial. Antes da filoxera, uma parte substancial dos vinhos comuns destinava-se à destilação e a aguardente produzida era empregada na beneficiação dos vinhos finos ou na preparação de vinhos ordinários destinados a mercados especiais. Com a invasão filoxérica, a diminuição das colheitas e o aumento dos preços, esses vinhos passaram a ser aproveitados directamente para a exportação, como vinhos inferiores. Em finais da década de 1870, os vinhos de consumo do Centro e Sul encontravam colocação em França, a braços com a filoxera. Essa intensa procura por parte do mercado francês fez desviar grandes massas vinárias antes destinadas à destilação para a venda como vinhos de consumo⁴⁴⁸.

A partir desta altura, o fabrico de álcoois industriais desenvolveu-se em grande escala, em simultâneo com a quebra da produção de aguardente vínica, o que acarretou graves problemas quando, em finais de 1880, a par de colheitas abundantes, em consequência dos esforços de replantação, se assistiu à retracção do mercado francês, começando a desenhar-se um quadro de crise e conflitualidade social. Os viticultores, a braços com excesso de produção e falta de mercados, tentaram recuperar o mercado da aguardente. Mas os fabricantes e exportadores continuaram a preferir a aguardente de cereais, mais barata. E «assim nasceu a questão do álcool que se foi agudizando à medida que a crise se acentuou nas décadas seguintes»⁴⁴⁹. O viticultor desencadeou guerra ao álcool industrial, passando, progressivamente, «de pedidos de rigor na rectificação, de preços mínimos para a venda do álcool industrial, a pedir clara e abertamente a supressão da indústria do álcool»⁴⁵⁰. A questão do álcool foi uma das questões em que mais se acentuou o conflito entre viticultores e comércio de exportação, dividindo Norte e Sul, a que se acrescentariam os industriais do álcool, representando, à semelhança do que se verificou em Espanha, diferentes «grupos de pressão» formados à medida que o Estado tomava medidas a este respeito⁴⁵¹. A par

⁴⁴⁷ Porto, 20 de Fevereiro. *Vinhos espanhóis e portugueses II*. «O Comércio do Porto», 20 Fevereiro 1869, p. 1.

⁴⁴⁸ Cf. MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise*, p. 167-227.

⁴⁴⁹ MATIAS, Maria Goretti – *A questão do álcool e a exportação de vinho para o Ultramar: o debate de 1902*. In PEREIRA, Gaspar Martins; LEAL, Paula Montes (org.) – *O Douro contemporâneo*. Porto: GEHVID, 2006, p. 232.

⁴⁵⁰ BARJONA, Alfredo – *A questão do álcool*. «Portugal Agrícola». Ano 8: nº 11 (1897) 307.

⁴⁵¹ Cf. PAN-MONTOJO, Juan; PUIG RAPOSO, Núria – *Los grupos de interés y la regulación pública del mercado de alcoholes en España (1887-1936)*. «Revista de Historia Económica». Ano XIII, nº 2 (1995) 251-280.

deste debate, continuava a produzir-se álcool no Douro e «as queixas contra a utilização de aguardente destilada de vinho não duriense descuravam o facto de que o produto local continuava a ser escasso e dispendioso»⁴⁵².

A questão do álcool colocou em lados opostos os viticultores e os produtores de batata, cereais ou beterraba, matérias-primas usadas para o fabrico de álcool industrial. Do lado dos viticultores defendia-se que a aguardente garantia uma maior genuinidade aos vinhos, além de permitir o escoamento de grandes massas vinárias que não encontravam colocação. Do lado dos fabricantes de álcool industrial encontrava-se a RACAP, que defendia o dificultar do emprego de álcool industrial estrangeiro em favor do nacional, argumentando que esta indústria se desenvolvera à sombra da lei, criando interesses, em vários sectores da agricultura, que não podiam ser aniquilados repentinamente, sob pena de provocar um desequilíbrio económico.

Por outro lado, a profusão de fábricas de destilação de álcool, principalmente de cereais, acabou por se repercutir nas receitas provenientes da importação de álcool estrangeiro, levando à promulgação da lei de 25 de Julho de 1882, tributando em 25 réis cada litro de aguardente de cereais produzida em território nacional e aumentando o imposto sobre o álcool de importação⁴⁵³. Seguindo-se-lhe o protesto do comércio de vinhos, a lei de 6 de Junho de 1884 aboliu o imposto de produção estabelecido em 1882 e reduziu os direitos de importação.

No Congresso Agrícola de Fevereiro de 1888, esta questão foi abordada na 3ª secção. Um dos intervenientes, Carlos Pereira Mendes, referiu que não era uma questão nova, uma vez que no primeiro Congresso Agrícola, realizado na RACAP há cerca de duas décadas, já fora tratada, tendo na altura os interesses vitícolas sido suplantados pelos interesses comerciais, «continuando a ser permitida a entrada dos álcoois de cereais»⁴⁵⁴. Manifestou-se pelo aumento do tributo sobre o álcool, à excepção do de frutas, especialmente o de figos, protegendo assim as regiões do Centro e Sul, alegando que a figueira era a melhor cultura substituta da vinha nos terrenos atingidos pela filoxera. A questão ganhava outra dimensão, passando a verificar-se igualmente a participação de outras regiões: já não se centrava sobre a aguardente estrangeira, mas

⁴⁵² BENNETT, Norman – *o. c.*, p. 225.

⁴⁵³ Mais uma vez ficava demonstrado que Portugal, extraordinariamente dependente das receitas fiscais, nunca abandonou uma política económica proteccionista, fazendo, no entanto, depender a política pautal da conciliação entre as reivindicações de fortes grupos de pressão (particularmente notório na questão do álcool) e os interesses do próprio Estado (cf. FERNANDES, Paulo Jorge – *Política Económica*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX*, Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 398-417 e JUSTINO, David – *Fontismo: o impossível livre-câmbio*, p. 19).

⁴⁵⁴ *Actas das sessões do primeiro congresso agrícola*, p. 72.

passava também pelo álcool de frutos e industrial, levando a que outras regiões se imiscuissem na questão, em oposição aos interesses do Douro.

No Congresso de 1888, gerou grande discussão a questão do álcool industrial. Pretendia-se aprovar uma base a proibir a alcoolização dos vinhos com álcoois industriais e a sugerir a aplicação de um pesado imposto sobre a destilação de cereais, batata-doce, etc., com o fim de proteger a destilação de vinho. Era já o reflexo da falta de saída dos vinhos inferiores, pretendendo-se que voltassem a ser destilados para beneficiação dos vinhos finos. Mas esbarrou com os interesses criados à volta da indústria do álcool, verificando-se uma enérgica reacção dos representantes dos Açores, dos agricultores do Algarve e de Torres Novas e até de alguns viticultores que eram de opinião que devia haver álcool barato para preparação dos vinhos, de modo a poder torná-los competitivos com os de Espanha e de Itália. Em consequência, essa base ficou reduzida ao simples pedido de agravamento dos direitos de entrada dos álcoois estrangeiros⁴⁵⁵.

Paulatinamente, o álcool industrial começou a ser alvo de uma campanha depreciativa, em que eram invocadas razões de saúde pública para restringir a sua utilização na beneficiação dos vinhos. Vários enólogos eram de parecer de que a adubação dos vinhos generosos com álcool industrial depreciava as suas qualidades futuras. Foi neste contexto, e face ao desenvolvimento da indústria do álcool, de modo particular nos Açores, e à perda de receita proveniente da importação desse produto, que Mariano de Carvalho (ministro da Fazenda) apresentou na Câmara dos Deputados uma proposta (de 28 de Maio de 1888) que pretendia substituir o imposto pago pelas fábricas de álcool por um imposto de produção, aumentava a tributação dos álcoois estrangeiros e isentava de todas as taxas a aguardente de vinho, causando o contentamento entre os viticultores⁴⁵⁶. O projecto tinha todas as condições para ser aprovado, porque aumentava a receita do Estado e protegia a viticultura em relação à concorrência dos álcoois industriais. Contudo, o poderoso *lobby* dos viticultores do Sul conseguiu que a Comissão de Agricultura estendesse a isenção do imposto de produção concedida à destilação de vinho também aos álcoois de figo e de bagaço de uva, sob pretexto de

⁴⁵⁵ Cf. BRITO, F. de Almeida e – *O congresso agrícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 3 (1888) 87-90.

⁴⁵⁶ Neste, como nos projectos que se seguiram, a tendência do Estado foi favorecer a aguardente vínica, agravando os direitos sobre o álcool industrial, nacional ou estrangeiro, tal como verificado em Espanha (cf. PAN-MONTOJO, Juan; PUIG RAPOSO, Núria – *o. c.*, p. 259-267). Dessa forma, poder-se-á afirmar que o Estado se moveu, nesta questão, por um interesse meramente fiscal, procurando satisfazer a necessidade crescente de maiores receitas fiscais, e não pela procura de concretização de uma reforma de fundo.

auxiliar o concelho de Torres Novas que, tendo as vinhas destruídas pela filoxera, iniciara uma reconversão com base na cultura da figueira. A Comissão de Agricultura introduziu ainda um novo artigo determinando que o imposto do real de água sobre os álcoois seria de 70 réis no Porto e Vila Nova de Gaia e de 60 réis no resto do país, elevando o imposto de consumo a 120 réis em Lisboa, com o objectivo de incentivar o consumo de vinhos ligeiros em todo o território nacional⁴⁵⁷. O projecto de Mariano de Carvalho, com as alterações da Comissão de Agricultura, veio a resultar na carta de lei de 13 de Julho de 1888, elevando o imposto de importação sobre aguardente e álcool estrangeiros e estabelecendo um imposto de produção de 20 réis em litro de álcool puro, exceptuando a aguardente de vinho, os álcoois de figo e de bagaço de uva, que ficavam isentos desde que produzidos em alambiques de capacidade até 750 litros, e ainda as aguardentes de cana-de-açúcar produzidas na Madeira. Pretendia-se, assim, obter uma receita fiscal avultada e, ao mesmo tempo, garantir a pureza dos produtos destinados ao consumo público⁴⁵⁸. Conforme Emídio Navarro declarara a João Franco na sessão da Câmara dos Deputados de 17 de Fevereiro de 1888, o produto resultante do imposto de produção destinava-se ainda a fazer face ao plano de construção de vias-férreas.

Contudo, o desejado aumento de receitas não se concretizou, tornando premente a alteração da lei. Uma conjuntura política adversa, quer do ponto de vista interno (sucessivas mudanças ministeriais) quer externo (ultimato inglês), fez adiar a resolução em definitivo da questão.

Em Dezembro de 1891, o conflito em torno do álcool industrial atingiu um novo patamar, com a apresentação do projecto nº 32-E (Grémio dos álcoois industriais), do ministro da Fazenda, Mariano de Carvalho, na Câmara dos Deputados. Na proposta, assumia-se que todas as tentativas para tributar o álcool industrial tinham sido infrutíferas, devido à resistência oposta pelos fabricantes e pela impossibilidade, de alguns deles pagarem os impostos decretados, o que levava à suspensão da lei⁴⁵⁹.

No momento em que o país atravessava uma grave crise financeira⁴⁶⁰, tornava-se

⁴⁵⁷ Cf. *O projecto dos alcoois*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 3 (1888) 167-171.

⁴⁵⁸ Cf. *Porto, 1 de Novembro. Regulamento do imposto de produção dos álcoois e aguardentes*. «O Comércio do Porto», 1 Novembro 1888, p. 1.

⁴⁵⁹ Verifica-se que, tal como em Espanha, o interesse do Estado era sobretudo fiscal, mas as medidas adoptadas pelos governos iam sendo sucessivamente influenciadas pelas reivindicações dos diferentes «grupos de interesses» (cf. PAN-MONTOJO, Juan; PUIG RAPOSO, Núria – *o. c.*, p. 259-273).

⁴⁶⁰ Motivada pela forte retracção nas exportações de vinhos. Segundo Conceição Andrade Martins, entre 1885 e 1909, as exportações de vinho do Porto caíram 2% por ano e as de vinho comum 3% (cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 112-114; PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 196-203; JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 2, p. 90-93; FERNANDES, Paulo Jorge – *o. c.*, p. 413-414).

imperioso gerar fontes de receita. Então, o Governo pensou na adjudicação pública do monopólio da produção e rectificação dos álcoois industriais. Mas, face à oposição dos produtores açorianos, resolveu-se substituir o regime do monopólio por outro que assegurasse as indispensáveis receitas e permitisse à indústria do álcool o cumprimento do contrato. Assim, propôs-se à sanção parlamentar um contrato de avença por 15 anos entre o Governo e as fábricas de álcool do continente e ilhas, para o pagamento do imposto de produção, que passaria a ser de 50 réis em litro.

Estabelecia-se a possibilidade de formação de um «grémio dos fabricantes de álcool», com sede em Lisboa, que asseguraria um mínimo de 400.000\$000 réis de imposto, em cada ano. Em contrapartida desse encargo, o Governo concedia a proibição de montagem de novas fábricas, a manutenção dos direitos de importação sobre o álcool estrangeiro, a entrada livre de direitos do álcool estrangeiro de que o Grémio viesse a precisar depois de esgotado o *stock* nacional e o direito de fiscalização do Grémio sobre fábricas não agremiadas.

As fábricas que não quisessem integrar o Grémio pagariam 100 réis de imposto de produção, o que se aplicava também ao álcool proveniente da Madeira.

No preâmbulo do projecto, afirmava-se ter garantido os interesses da indústria vitícola, dos produtores de aguardente de pequena graduação e dos industriais açorianos. De facto, ficava estabelecido o livre fabrico de álcool de vinho, borras e bagaço; 70% do álcool consumido teria de ser proveniente dos Açores e os restantes 30% do continente. Mas procurava-se também atender aos interesses dos lavradores e, nesse sentido, consignava-se o dever das fábricas açorianas produzirem álcool preferencialmente de batata-doce, com obrigação de comprarem todo o *stock* existente, desde que satisfizesse as condições de produção. No mesmo sentido, a fábrica do Algarve ficava obrigada a comprar a quantidade máxima de figo e alfarroba que tivesse adquirido em qualquer um dos últimos três anos, por um preço máximo de 300 e 200 réis por quilo respectivamente.

A viticultura duriense, através da RCVNP, mostrou-se indiferente ao projecto, dado que, pelos seus estatutos, apenas admitia o emprego de aguardente vínica na beneficiação dos vinhos; inclinava-se para a regulamentação, admitindo que preferiria um sistema que sujeitasse o fabrico do álcool industrial à fiscalização do Estado, completada com um regime de circulação e de trânsito que dificultasse as misturas de álcool e de aguardente de vinho, mas não acreditava que este pensamento viesse a ter realização, uma vez que a acção do Governo, devido a uma falsa noção de liberdade,

«terminará onde termina o interesse exclusivamente fiscal»⁴⁶¹. Contudo, a proposta de Mariano de Carvalho acabou por não ter viabilidade, em consequência da reacção do comércio exportador de vinhos.

Em Março de 1892, surgiu em cena uma nova proposta para o regime de fabrico e tributação do álcool, de Oliveira Martins (ministro da Fazenda), como alternativa à de Mariano de Carvalho. Face às declarações da ACP e às opiniões de muitos destiladores do continente e ilhas, Oliveira Martins entendia que devia manter-se a indústria do álcool como indústria livre, embora se pudesse elevar o imposto de produção a 50 réis. Sintetizando o fundamento da proposta que apresentava, manifestava a opinião de que, caso houvesse acordo entre produtores do continente e ilhas para compensar a diferença nas condições de fabrico, o Governo poderia ficar autorizado a contratar a avença colectiva, mas sem intervir nas condições de agremiação, nem permitindo a importação livre de álcool, garantindo ao comércio de exportação a sua independência.

Em termos concretos, aproveitando alguns dos artigos do projecto de Mariano de Carvalho, Oliveira Martins propunha a aplicação do imposto de produção de 50 réis por litro sobre a aguardente e álcool produzidos no continente e ilhas, com excepção da aguardente e álcool de vinho, borras, bagaço, figos, medronhos e outros frutos de produção nacional e a aguardente e álcool produzidos nas ilhas, desde que para consumo local; as fábricas sujeitas ao imposto de produção poderiam avençar-se, colectivamente, com o Estado pelo mínimo de 400 contos de réis, podendo o Governo fixar as disposições para regular o exercício da actividade, nomeadamente o número de fábricas e o preço máximo de venda do álcool.

Face a esta proposta, o debate sobre o álcool industrial intensificou-se. Ainda em Março desse ano, a ACP convocou uma reunião de comerciantes de vinho e fabricantes de álcool, para analisar a proposta apresentada por Oliveira Martins. Andresen Júnior considerou a proposta ministerial muito complexa, abarcando o álcool industrial e a aguardente de vinho, sendo «uma medida que interessa profundamente, não só esta praça, mas todo o país, em consequência de vir prejudicar a lavoura, a própria indústria e o comércio de vinhos, sem o qual não sabe onde se iriam buscar os necessários recursos para se poder importar o carvão, o algodão e tantíssimos outros géneros que não temos cá»⁴⁶². O projecto foi visto como propiciador de um novo monopólio, em que

⁴⁶¹ Cf. *A Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal. A Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. A questão dos álcoois*. «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 9 Janeiro 1892, p. 7-8.

⁴⁶² *Noticiário. A questão dos álcoois*. «O Comércio do Porto», 12 Março 1892, p. 1.

o Governo apenas queria mais receitas, elevando o imposto sobre o álcool industrial. Todos concordaram ser necessário o reequilíbrio financeiro do país, mas que isso não devia ser feito à custa do sector mais importante, com evidentes prejuízos provocados pela tributação excessiva. Receando o encarecimento do álcool industrial, que os comerciantes empregavam no fabrico do vinho, a assembleia deliberou pedir às Cortes que rejeitassem o projecto, como ruinoso para o principal ramo de comércio do país.

Dando ao debate um carácter inter-regional, assistia-se ao envio de representações à Câmara dos Deputados, por parte de câmaras do Sul⁴⁶³, pedindo que não fosse aprovado.

Modificado pela comissão de Fazenda, o projecto de Oliveira Martins veio a resultar no decreto de 12 de Abril de 1892, impondo um imposto de 100 réis sobre o fabrico do álcool, reduzindo-o em 50% para as fábricas que se agremiassem, estabelecendo um imposto de maior valor para o álcool importado⁴⁶⁴.

Em finais de Janeiro de 1893, a ACP, em nome do comércio de vinhos, enviou uma representação ao Governo pedindo a mudança do regime de fabrico e venda do álcool. Em causa, o Grémio do álcool (criado pelo decreto de 12 de Abril de 1892) e a má qualidade do álcool fornecido, que a ACP atribuía a ter-se terminado com o regime de liberdade do fabrico deste género.

Na mesma data, iniciava-se, também, a reacção duriense contra o Grémio. Realizou-se um comício na Régua, em Janeiro de 1893, reunindo viticultores de diversos concelhos, sendo aprovada uma representação ao Rei, contra o regime de fabrico e destilação do álcool industrial, particularmente a constituição do Grémio de fabricantes, que veio encarecer muito o produto e, conseqüentemente, a beneficiação dos vinhos. Alegava-se que o Douro não podia prescindir de álcool industrial, em virtude do país não produzir aguardente de vinho em quantidade suficiente. Porém, pretendia-se álcool de qualidade e defendia-se que o alemão era melhor, além de mais barato. Por isso, pedia-se que se retornasse ao regime que existia antes do decreto de 12

⁴⁶³ Por exemplo, as câmaras do Redondo e de Borba.

⁴⁶⁴ Oliveira Martins espelhou o debate travado, ainda no terceiro quartel do século XIX, contra o liberalismo e a favor da intervenção do Estado (cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Oliveira Martins e o fontismo*. «Ler História». Lisboa. N.º 34 (1998) 17-31). Assim o provam o decreto de 12 de Abril de 1892 e a nova pauta geral das Alfândegas, de 20 de Maio de 1892, «assumida como fortemente protectora», integrada, de resto, no movimento verificado na Europa a partir da década de 1880, no sentido do protecçãoismo, aplicando fortes direitos às mercadorias estrangeiras (cf. ALVES, Jorge Fernandes – *Oliveira Martins vs. Rodrigues de Freitas. Os interesses económicos no Porto*. «O Tripeiro». Série 7: 8-9 (1994) 254-258; CÂMARA, Benedita – *Relações económicas com o exterior*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000*, vol. 2, p. 337-356).

de Abril de 1892, sob pena do Douro cair na completa miséria e ficar impossibilitado de cultivar as suas vinhas⁴⁶⁵. Nomeou-se uma comissão, que se deslocou a Lisboa, onde se reuniu com o Rei, «que achou justas as razões expostas», com a presidência da Câmara dos Deputados e com José Luciano de Castro e António de Serpa; de todos ouviu palavras de acolhimento às razões invocadas⁴⁶⁶.

Na Câmara dos Deputados, Lobo de Ávila⁴⁶⁷ anunciou uma interpelação ao ministro da Fazenda, no sentido de demonstrar os prejuízos que o Grémio do álcool causava à viticultura nacional, sem quaisquer vantagens para o Governo. Na sessão de 16 de Fevereiro, Lobo de Ávila deu conta da representação do comício da Régua, aproveitando para afirmar que o regime do álcool não era eficaz, contribuindo para a degradação da qualidade do álcool disponibilizado. Afirmou estar-se em presença de um monopólio, que obrigava a comprar o álcool que o Grémio quisesse vender, pelo preço que impusesse, sem vantagens para as finanças públicas ou para os viticultores do Douro (antes da existência do Grémio, pagava-se uma pipa de álcool a 90\$000 réis, agora pagava-se a 135\$000 réis; da diferença, apenas 26\$700 iam para o Estado⁴⁶⁸). Por isso, os viticultores durienses, na sua representação, manifestavam a vontade de poderem obter álcool de qualidade, sem estarem presos a tal monopólio, pedindo que se voltasse ao regime de liberdade, com a possibilidade de escolherem o álcool onde e como quisessem. Lobo de Ávila corroborou a pretensão, considerando que, em nome das finanças do Estado, não se podia comprometer a viticultura e o comércio do Douro, elevando de tal modo o preço dos seus vinhos que deixassem de ser competitivos. Na resposta, Dias Ferreira, presidente do Ministério, concordou com muitas das afirmações proferidas, declarando que era contra o Grémio, mas que se viu obrigado a cumprir a lei, autorizando-o por dois anos, como período de transição. Declarando que «não há género de exportação, produto da nossa lavoura, que o governo tenha mais a peito proteger do que os vinhos do Douro, porque são eles a nossa principal riqueza de

⁴⁶⁵ «O livre fabrico do álcool é, pois, por tantos motivos a sua necessidade momentânea, imperiosa e inadiável para o Douro e para o país, sem prejuízo, antes com proveito, para o Estado, trazendo a salutar economia de fazer reverter para o comércio e para a vinicultura os centenaes de contos de réis que são actualmente exclusivo lucro dos proprietários das fábricas agremiadas de quem o Estado, em troca de tantos favores, privilégios e concessões, apenas recebe como compensação das despesas e fiscalização a quantia de 12 contos!» (cf. *O grémio dos álcoois e o Douro*. «O Progresso», 4 Fevereiro 1893, p. 1.

⁴⁶⁶ Cf. *Grémio do álcool*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 8 (1893) 36.

⁴⁶⁷ Deputado progressista pelo círculo da Régua (cf. RAMOS, Rui – Ávila, *Carlos Orta Lobo de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 241-243).

⁴⁶⁸ Cf. *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Fevereiro de 1893 (consultado no site – <http://debates.parlamento.pt>).

exportação»⁴⁶⁹, asseverou ter já mandado tratar da rectificação do álcool, para que se vendesse apenas de qualidade; caso o Grémio se recusasse a rectificar, mandaria vir do estrangeiro o álcool necessário para benefício dos vinhos durienses. Na mesma sessão, interveio ainda José de Alpoim. A propósito de apresentar uma representação da Câmara de Mesão Frio contra o Grémio, Alpoim falou da miséria vivida no Douro, as estações apinhadas de gente com destino ao Brasil. Estranhando que o presidente do Ministério tivesse aprovado o decreto do Grémio, apesar de não concordar com o mesmo, concluiu que tal significava «que não tinha sobre coisa alguma um pensamento determinado»⁴⁷⁰.

Na sessão seguinte, Mariano de Carvalho comentou as afirmações de Lobo de Ávila e José Alpoim, aproveitando para defender o seu projecto (32-E, de Dezembro de 1891). Explicou que a sua proposta visava a produção de álcool bem rectificado, conseguir bons rendimentos para o Estado e que não se arruinasse a cultura da batata-doce. Nesse sentido, instituía o monopólio do álcool, por ser a forma de facultar álcool bem fabricado e, ao mesmo tempo, disponibilizar receita ao Estado. Perante as circunstâncias, considerava que era ele que tinha razão: o seu projecto era o melhor, porque garantia ao Estado 450 contos de réis, ao contrário do que fora aprovado e estava em vigor.

Mais uma vez, o Governo demonstrou ser permeável aos diversos grupos de pressão. Na sequência das discussões parlamentares e das movimentações sectoriais, e com base num parecer da Procuradoria-geral da Coroa, o executivo, pelo decreto de 2 de Março de 1893, extinguiu o Grémio dos álcoois e fixou em 100 réis o imposto de produção sobre o álcool produzido no continente e ilhas, provocando a satisfação da classe dos comerciantes de vinho. A ACP, animada por este facto, decidiu elaborar uma exposição ao ministro da Fazenda (Augusto Fuschini), pedindo a liberdade de fabrico do álcool e o fomento da importação de álcool estrangeiro, de maior vantagem, em preço, para o comércio, e em montantes fiscais para o Estado, encarregando uma comissão de a entregar pessoalmente⁴⁷¹. Recebida em Lisboa pelo ministro da Fazenda,

⁴⁶⁹ *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Fevereiro de 1893, p. 6 (consultado no site – <http://debates.parlamento.pt>).

⁴⁷⁰ *Idem*, p. 7.

⁴⁷¹ Cf. *Noticiário. Reunião de comerciantes de vinhos*. «O Comércio do Porto», 10 Março 1893, p. 1. O pedido da ACP seria secundado pelos comerciantes de vinhos de Lisboa, que alegavam não terem álcool para benefício dos vinhos nem fábrica onde o pudessem comprar (cf. *Noticiário. A questão dos álcoois*. «O Comércio do Porto», 14 Março 1893, p. 1). Em oposição, nos Açores, promoveu-se, em inícios de Abril, um comício em que foi aprovada uma representação ao Rei, pedindo liberdade de fabrico e rectificação de álcoois industriais, imposto de produção até 50 réis e protecção pautal contra a concorrência do álcool estrangeiro (cf. *Noticiário. A questão dos álcoois*. «O Comércio do Porto», 14 Abril 1893, p. 2).

este declarou que se tratava de disposições provisórias e pedia-lhes a sua colaboração na preparação de um projecto de lei que regulamentasse a questão em definitivo. A ACP elaborou, então, um documento em que insistia na descida da tributação do álcool estrangeiro, argumentando com o facto de ser um produto usado no fabrico do vinho e que, sendo muito tributado, conduziria ao agravamento do seu custo de produção. Afirmava-se ainda que a exportação de vinhos era um dos principais sectores da economia, pelo que tinha direito à protecção do Estado; além disso, o álcool produzido em Portugal era caro e de muito má qualidade, apesar de todos os favores que tinha do Estado⁴⁷².

Na sessão de 16 de Maio de 1893, teve segunda leitura um projecto de Eduardo Abreu, tornando livre a indústria do álcool. A destilação do álcool em Portugal devia ser encarada por um prisma diferente dos outros países europeus, pois estava limitada pelo vinho de exportação, que era o seu principal destino, principalmente os vinhos generosos, e, por isso, nunca poderia o seu preço ser muito elevado nem representar grande benefício para o Estado. O seu projecto, tendo em conta o lucro anual desta indústria, decretava a total liberdade do seu fabrico, tributando-o de modo a que não levantasse reclamações e rendesse, no mínimo, 600 contos de réis para o Estado. Por outro lado, visava o desenvolvimento de outros sectores da agricultura, procurando incentivar o aproveitamento dos resíduos da destilação para a engorda do gado. Em concreto, o projecto consagrava a liberdade de destilação e rectificação de álcoois no continente e ilhas, impondo um imposto de produção de 60 réis em litro e de 80 réis quando não fosse feito o aproveitamento dos resíduos para a engorda do gado; ficavam isentos do imposto o álcool proveniente da destilação de cana-de-açúcar, vinho, borras de vinho e bagaço de uva⁴⁷³. Abolia os impostos sobre a batata-doce, beterraba, figo, cana-de-açúcar, alfarroba e cereais de produção nacional, quando destinados à destilação de álcool ou aguardente. Pretendendo impedir a formação de monopólios e acabar com a especulação e açambarcamento de milho indígena nos Açores, autorizava a destilação de cereais apenas quando estivessem esgotados os *stocks* das outras matérias-primas e desde que fossem asseguradas as subsistências.

Em simultâneo com Eduardo Abreu, Augusto Fuschini apresentou o projecto

⁴⁷² Cf. *A questão do álcool*. «O Comércio do Porto», 2 Maio 1893, p. 1.

⁴⁷³ Da verba arrecadada, uma parte reverteria para prémios aos agricultores que produzissem a melhor matéria-prima para destilação, bem como para os produtores de carne, leite e lã com melhores e maiores quantidades de cabeças de gado. (cf. *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Maio de 1893 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

117-E, de sua autoria, na tentativa de regulamentar a questão do álcool em definitivo, procurando conciliar os interesses do comércio de exportação de vinhos, os da indústria do álcool e os do Tesouro. Nesse sentido, propunha medidas tendentes a assegurar a boa qualidade e perfeita rectificação do álcool, de modo a preservar a qualidade dos vinhos, baixava os direitos de importação do milho estrangeiro destinado à destilação, para assegurar a igualdade nas condições de produção com a batata-doce, e estabelecia um imposto de produção de 80 réis em litro. Com esta fórmula, Augusto Fuschini esperava obter uma receita de 750 contos de réis anuais.

A proposta ministerial foi estudada aprofundadamente na Comissão de Fazenda, juntamente com as numerosas representações de comerciantes de vinhos, viticultores⁴⁷⁴, fabricantes de álcool do continente e ilhas, agricultores, câmaras municipais, etc., e com o projecto 117-H, de Eduardo Abreu. Daqui resultou o projecto n.º 192, que introduziu alterações à proposta ministerial.

A Comissão efectuou alterações ao projecto do ministro Fuschini, por considerar que o direito diferencial sobre a produção de álcool destilado de uma qualquer substância seria atentatório dos interesses dos industriais ou agricultores a quem o mesmo benefício não fosse concedido. Propunha, em alternativa, um imposto uniforme sobre cada unidade de álcool produzido nas fábricas do continente ou ilhas, no valor de 70 réis, isentando o álcool proveniente da destilação de vinho, borras de vinho ou bagaço de uva, álcool e aguardente provenientes da cana-de-açúcar da Madeira. Estatuía a obrigação, nos Açores, de produção de álcool exclusivamente a partir da batata-doce, excepto quando houvesse ruptura de *stocks*. Mantinha o direito da pauta para a importação de álcool estrangeiro, bem como o imposto criado pela lei de 12 de Abril de 1892, de 5 décimos de real por litro de vinho exportado pela Alfândega do Porto. O objectivo da Comissão seria, dessa forma, criar às fábricas uma situação económica

⁴⁷⁴ Em nome dos interesses dos produtores de álcool, foi enviada uma representação, datada de 3 de Abril de 1893 ao ministro da Fazenda, pela Comissão de vigilância dos interesses do distrito de Ponta Delgada e assinada pelos representantes dos diversos municípios da ilha de S. Miguel, pelo presidente da Sociedade Promotora da Agricultura Micaelense, pelo representante do jornalismo de Ponta Delgada e por alguns dos mais importantes proprietários de S. Miguel, pedindo liberdade de fabrico de alcoois industriais, imposto de produção até 50 réis e protecção pautal contra a concorrência do álcool estrangeiro. Outros grupos de pressão conseguiam apoio parlamentar. Francisco Beirão, deputado pelo Porto (cf. MOREIRA, Fernando – *Beirão, Francisco António da Veiga*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 363-365), na sessão de 7 de Junho, revelava ter recebido um telegrama da Comissão de vigilância dos lavradores do Douro contra o monopólio do álcool. Carlos Lobo de Ávila dizia ter recebido um telegrama idêntico, da mesma proveniência, pedindo que não fosse restabelecido o monopólio do álcool; revelava ainda que não daria o seu voto «a qualquer medida que fosse ferir uma das mais importantes fontes de riqueza do país» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 7 de Junho de 1893, p. 3 – consultado no site – <http://debates.parlamento.pt>)

idêntica à que existiria em regime de liberdade⁴⁷⁵. Espelhando os debates na Câmara dos Deputados, o projecto não se revelou consensual, com muitos dos membros da Comissão de Fazenda a votarem vencidos ou com declarações.

Na Câmara dos Deputados, o projecto foi discutido nas sessões de 10 e 11 de Julho, sendo alvo de grande celeuma, reflectindo as pressões dos diversos grupos de interesses implicados na questão. Hintze Ribeiro, presidente do Conselho de Ministros, lembrou que há anos que se procurava uma solução para a questão do álcool, sem que ainda tivesse sido possível. Reafirmou que a pretensão do Governo era transformar o álcool numa fonte de receitas, promovendo o desenvolvimento do sector, sem que entrasse em conflito com a viticultura. Vários deputados, entre eles José de Azevedo Castelo Branco, manifestaram-se contra o projecto, por considerarem que favorecia a indústria de destilação insular em detrimento da continental, insistindo na liberdade de fabrico. O projecto acabou por ser aprovado, com diversas emendas, correspondendo à lei de 21 de Julho de 1893.

Em 1894, a ACP voltou a agitar-se com esta questão, a propósito de novo projecto do Governo, de rectificação e venda dos álcoois, base da adjudicação do monopólio. Segundo «O Comércio do Porto», a proposta do ministro da Fazenda para o regime dos álcoois representava «mais uma tentativa de conciliação entre interesses irreconciliáveis: barateza e boa qualidade do género, aumento de receita para o Estado, protecção à indústria vinhateira, protecção à indústria do álcool, etc. É tão complexo e tão violento o choque desses interesses, que não nos parece possível resolver a questão sem prescindir de alguns deles»⁴⁷⁶. Prejudicava a viticultura, porque sujeitava a aguardente de vinho ao monopólio, o que iria conduzir ao seu encarecimento e, por consequência, à carestia do vinho. Prejudicava o comércio, porque aumentava o preço do álcool, já fixado em 240 réis pela lei de 21 de Julho de 1893, num momento em que a exportação de vinho atravessava uma crise, tornando inoportuna a proposta ministerial. Também não servia os interesses dos fabricantes de álcool, porque este era excessivamente agravado com tributos e direitos, levando à importação de álcool estrangeiro, mais barato.

A 3 de Novembro, reuniu-se no Palácio da Bolsa todo o comércio de exportação da cidade, para decidir a forma de protesto. Manuel Pestana da Silva, aí presente,

⁴⁷⁵ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Julho de 1893 (consultado no site – <http://debates.parlamento.pt>).

⁴⁷⁶ *Propostas da fazenda V. O regimen dos álcoois*. «O Comércio do Porto», 7 Novembro 1894, p. 1.

declarou que a proposta do ministro da Fazenda representava a ruína do comércio de exportação de vinhos, sendo necessário exigir a sua alteração. Na sua opinião, o que seria favorável, quer às finanças do país quer ao comércio e à viticultura, seria a diminuição dos direitos sobre a aguardente estrangeira. Ora, com a proposta ministerial, a aguardente que viesse a ser importada ficaria muito cara, conduzindo ao aumento do preço do vinho, tornando-o menos competitivo e favorecendo as imitações estrangeiras. Deliberou-se, então, pedir a imediata redução nos direitos do álcool importado e uma modificação gradual do monopólio do álcool até ao seu desaparecimento. Manuel Pestana da Silva propôs a constituição de uma comissão que se deslocasse a Lisboa, a demonstrar ao Governo as desvantagens da sua proposta. Defendeu, ainda, que as manifestações de protesto fossem lideradas pela ACP, convidando-se as câmaras municipais das regiões vinhateiras e associações comerciais a cooperarem no movimento de contestação à proposta ministerial⁴⁷⁷. Em Lisboa, a comissão conseguiu que o ministro Hintze Ribeiro declarasse que a aguardente de vinho ficaria de fora da proposta. Os membros da comissão chamaram também a atenção para o agravamento dos direitos de exportação, mas, embora parecesse ter concordado, o ministro hesitou e não tomou um compromisso formal. Regressando de Lisboa, os comerciantes exportadores de vinhos reuniram-se novamente, a 26 de Novembro, deliberando representar às Cortes contra o projecto do Governo. Nesse texto, classificavam a proposta do presidente do Conselho e ministro da Fazenda como contraproducente e carecendo de bases que a sustentassem. Afirmavam ser errado tributar o álcool como meio de aumentar as receitas, pois a consequência imediata seria a subida do seu preço e, previsivelmente, do preço do vinho destinado à exportação, tornando-o pouco competitivo; em consequência, «a exportação debilita-se, o comércio enfraquece, a agricultura depaupera-se»⁴⁷⁸. O aumento de receitas deveria resultar do desenvolvimento do comércio de exportação de vinhos, em que o Estado tinha a obrigação de investir, através da baixa do preço do álcool, artigo indispensável ao seu fabrico, reduzindo os direitos de importação do álcool e aguardente estrangeira. No mesmo sentido, não bastava retirar o projecto, mas era preciso abolir todos os impostos

⁴⁷⁷ Cf. *Noticiário. Reunião de comerciantes de vinhos*. «O Comércio do Porto», 4 Novembro 1894, p. 1 e SAMODÃES, Conde de – *Questão dos álcoois*. «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 31 Dezembro 1894, p. 289-290.

⁴⁷⁸ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Representação dirigida às Cortes gerais da nação contra o projecto de rectificação e venda dos álcoois*. Porto: Tipografia do «Comércio do Porto», 1894, p. 11.

que onerassem o álcool e que pudessem agravar o preço do vinho de exportação⁴⁷⁹. No seu entender, o projecto oferecia o «espectro da miséria», terminando por pedir que não fosse aprovado.

Em 1895, a ACP mantinha as suas reclamações contra os altos direitos de importação de álcool estrangeiro, continuando a alegar a sua necessidade para benefício dos vinhos, dada a pouca quantidade produzida em Portugal. Os comerciantes pediam álcool barato, de modo a poderem baixar os preços do vinho tornando-os competitivos, através da redução do direito de importação, bem como do imposto de produção sobre as destilarias nacionais⁴⁸⁰. No Congresso Vitícola desse ano, a questão foi discutida, condenando-se o regime do álcool assente em grémios ou sindicatos particulares. Manuel Pestana da Silva, em diversos artigos publicados em «O Progresso», sustentava que o regime do álcool era o principal inimigo do Douro, denunciando a influência sobre o Governo dos fabricantes de álcool e de alguns lavradores do Sul, interessados em manter o preço elevado da aguardente de vinho.

Na sequência das reclamações da ACP, a RACAP nomeou, já em 1896, uma comissão para dar parecer sobre o assunto. O relator era Cincinato da Costa. A primeira observação apontava que o regime do álcool em Portugal tinha sempre obedecido a um critério de interesse fiscal, o que era considerado errado. A procura de uma solução devia obedecer a interesses de saúde pública – garantir a pureza do álcool – e a interesses da economia nacional – resguardar os interesses da viticultura e do comércio de exportação. Com base em argumentação científica, manifestava-se contra o uso do álcool industrial na beneficiação dos vinhos, principalmente dos vinhos generosos, em favor da aguardente vínica: «impedir por todas as formas o consumo destes álcoois de indústria (...) é um dever que se impõe hoje a todos os governos que tenham de legislar sobre esta complexa matéria do álcool»⁴⁸¹. Só a aguardente de vinho era capaz de conservar as qualidades superiores dos vinhos, pelo que o seu uso devia ser favorecido, de modo a garantir o crédito de que gozavam os vinhos nacionais. O parecer mostrava-se contra, principalmente, o álcool industrial estrangeiro, tolerando o de produção nacional, uma vez que acarretava interesses criados e instalados, não só na indústria da

⁴⁷⁹ Embora defendendo a baixa do direito de importação, sustentavam que se devia manter suficientemente alto, de modo a fomentar a destilação de vinhos nacionais, mostrando-se ainda favoráveis à inteira liberdade para a indústria de destilação açoriana.

⁴⁸⁰ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos actos da direcção da Associação Comercial do Porto no ano de 1895*. Porto: Tipografia do Comercio, 1896, p. 49-55.

⁴⁸¹ REAL ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTURA PORTUGUESA – *Regímen económico do álcool em Portugal*. Lisboa: Tipografia La Bécarre, 1896, p. 7.

destilação mas também na produção das respectivas matérias-primas. Por isso, defendia-se que o princípio orientador do sistema regulador do regime do álcool em Portugal devia fomentar a utilização da aguardente vínica, mas, ao mesmo tempo, ter em conta os legítimos interesses dos fabricantes de álcool industrial, que devia ser alvo de rectificação e fiscalização rigorosa. Olhando à recuperação e replantação intensa que se verificara após a filoxera e analisando a capacidade dos mercados, afirmava-se que, a breve prazo, haveria uma enorme quantidade de vinhos que não encontrariam colocação, sendo que muitos deles não tinham as necessárias qualidades, tendo mais vantagem em serem destinados à caldeira. Concluía-se, então, que o fabrico da aguardente era uma necessidade inevitável, não só por conferir maior qualidade aos vinhos, mas por permitir uma saída segura para grande parte dos vinhos nacionais. No entanto, era necessário dar aos produtores garantias de remuneração e, nesse sentido, propunha-se o aumento do preço da aguardente, a par do aumento do álcool industrial, para dar igualdade de condições. E, para evitar as reclamações do comércio exportador de vinhos, que insistia na importação, com baixa de direitos, de aguardente espanhola⁴⁸², a comissão da RACAP propunha um prémio de exportação de 1\$500 réis por cada pipa de vinho de pasto exportado ou a abolição do imposto de 6 réis em litro cobrado sobre a exportação de vinhos generosos. Defendia-se que esta solução, de combinar subida de preço com compensações ao comércio, era a única forma de resolver de vez a questão do álcool, porque não prejudicava nenhum dos interesses em jogo, nem mesmo os da indústria do álcool. O Estado devia reservar para si o direito de importar álcool estrangeiro, mas apenas quando se esgotassem os *stocks* de aguardente ou álcool nacionais e somente na quantidade necessária para suprir as necessidades de consumo em cada ano ou, numa função reguladora, quando o preço da produção nacional ultrapassasse o preço estabelecido. Dessa forma, conseguir-se-ia manter um justo preço para a aguardente nacional. Propondo a remodelação do regime do álcool em vigor, a comissão apresentava um projecto de lei assente nas seguintes bases: fixação de um preço remunerador para a aguardente de vinho, propondo os 260 réis por litro, equiparando a este valor o preço do álcool industrial; concessão de prémios de exportação aos vinhos enviados para o exterior; conferir ao Estado o exclusivo da importação de álcool ou aguardente estrangeiros nos termos já referidos; garantir a

⁴⁸² Conforme refere Norman Bennett, em finais do século XIX, a insatisfação prolongada quanto ao álcool dos Açores levou ao uso de quantidades significativas de álcool estrangeiro, principalmente alemão, e aguardente espanhola (cf. BENNETT, Norman – *o. c.*, p. 211).

pureza dos álcoois, fossem nacionais ou importados, através de uma rigorosa fiscalização. O parecer foi aprovado em Assembleia-geral da RACAP.

Nesse mesmo ano, Adriano Monteiro⁴⁸³ dava conta, na Câmara dos Deputados, da crise de superprodução vivida no concelho de Torres Vedras, alvitando como solução o alargamento da cultura dos cereais e a restrição da cultura da vinha⁴⁸⁴. Caracterizava a questão do álcool como um diferendo entre o comércio, que pretendia álcool barato, e os seus produtores, que defendiam a fixação de um preço mais remunerador. A questão parecia irresolúvel, mas, para Adriano Monteiro, o bom regime do álcool, fundado no emprego exclusivo do álcool vínico, com um valor de preço máximo que evitasse a concorrência do álcool industrial e que consignasse a utilização do álcool industrial nacional para suprir o défice de aguardente, respeitando os interesses estabelecidos nas ilhas, seria a forma mais conveniente de regular o assunto. Na sessão seguinte, Aarão de Lacerda⁴⁸⁵ referiu-se à questão do álcool como interessando aos agricultores do Sul e do Norte, aos fabricantes do álcool e aos comerciantes de vinhos.

Enquanto o comércio exportador e a viticultura do Norte reclamavam álcool barato, outras entidades reforçavam a representação da RACAP. As fábricas de álcool industrial pediam a elevação de direitos sobre o álcool estrangeiro. As câmaras municipais de Guimarães e Santo Tirso representavam à Câmara dos Deputados, pedindo a manutenção do regime do álcool. De Ponta Delgada chegavam representações dos produtores de álcool industrial. Várias câmaras do Algarve enviavam telegramas pedindo a elevação de direitos, pedido secundado por diversas edilidades da Estremadura e Ribatejo. O Sindicato Agrícola de Santarém pedia a modificação do regime do álcool, de forma a evitar o emprego do álcool industrial na beneficiação dos vinhos.

Como já referimos, a questão do álcool levou também à cisão entre os viticultores do Norte e do Sul. Mariano de Carvalho, na sessão de 7 de Fevereiro de 1896 da Câmara dos Deputados, referiu que o Norte pedia direitos baixos sobre o álcool

⁴⁸³ Deputado pelo círculo de Lisboa (cf. GAMEIRO, Fernando Luís; FONSECA, Hélder Adegar da – *Monteiro, Adriano Augusto da Silva*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 955-958).

⁴⁸⁴ «A restrição da cultura da vinha é talvez uma necessidade económica nacional, dentro de pouco tempo, especialmente naqueles terrenos baixos, marginais dos grandes rios, onde o elevado nível da camada aquífera convida à sementeira dos trigos da primavera» (cf. *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 31 de Janeiro de 1896, p. 133 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

⁴⁸⁵ Deputado por Viseu (cf. LUZIO, Luísa França – *Lacerda, Aarão Ferreira de*. In, MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 471-473).

estrangeiro, enquanto o Sul reclamava a sua elevação. Exemplo desta divisão de interesses, a LLD redigiu uma representação a pedir que fossem abolidos os direitos que oneravam o álcool, alegando que o regime vigente conduziria à ruína do comércio e da viticultura duriense, pedindo a Diogo de Macedo⁴⁸⁶, Aarão de Lacerda e outros deputados que defendessem, no Parlamento, esta pretensão. Diogo de Macedo e Aarão de Lacerda elaboraram um projecto de lei nesse sentido, defendendo que era preciso «proteger, e não tolher a lavoura do Douro e o comércio vinícola do Porto. Os meios a empregar e os sacrifícios a fazer não serão grandes. Por enquanto basta a supressão do imposto sobre o vinho exportado e a redução de 73 réis em cada litro de álcool estrangeiro, descendo a taxa pautal de 193 para 120 réis»⁴⁸⁷.

No ano seguinte, os sinais de crise de superprodução tornaram-se mais notórios. Cada vez havia maior quantidade de vinhos que não encontravam colocação e a RACAP voltou a preocupar-se com o assunto. Mais uma vez se apontava como causas próximas a euforia vitícola resultante da procura de vinhos inferiores por parte da França, que, valorizando os vinhos de consumo, os desviara da caldeira, e a intensa replantação que se seguira ao surto de filoxera e a boa recuperação que se tinha verificado. A RACAP decidiu enviar uma representação às Cortes, apontando as medidas que julgava «indispensáveis como resolução de alguns dos mais importantes problemas económicos, claramente formulados, aliás, na situação geral da agricultura e, mais particularmente, da viticultura nacional»⁴⁸⁸. Uma das reivindicações fundamentais consistia na alteração do sistema tributário, particularmente uma maior tributação do álcool industrial, elevando os direitos pautais sobre o álcool estrangeiro, de modo a que fosse dada a preferência à aguardente de vinho nacional e, ao contrário da representação do ano anterior, estabelecendo um imposto de produção sobre o álcool industrial em termos que o tornasse mais caro do que a aguardente de vinho. Deste modo, continuava a apontar-se como medida urgente e de curto prazo para solução da crise de abundância a destilação dos vinhos inferiores, alegando-se, mais uma vez, que os vinhos beneficiados com álcoois industriais não adquiriam as necessárias qualidades «que distinguem os vinhos finos». Havendo vinho em excesso, o álcool industrial deixava de ser indispensável, ao contrário do que defendia o comércio. A RACAP insistia, pois, na restrição da utilização

⁴⁸⁶ Deputado por Vila Real (cf. MOREIRA, Fernando – *Macedo, Diogo de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 652-654).

⁴⁸⁷ *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 25 de Abril de 1896, p. 1227 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

⁴⁸⁸ REAL ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTURA PORTUGUESA – *A questão dos vinhos*, p. 137.

do álcool industrial, substituído pela aguardente de vinho, cuja fabricação em grande escala devia ser promovida pelo Estado.

Atacando directamente o comércio do Porto, invocava-se o crédito da marca *Porto* como a melhor motivação para o uso da aguardente vínica: «ajudando a tirar ao vinho que tem o nome *Porto* a sua natureza especial, genuína, tornando-o um artigo em que todos podem competir connosco, somos cúmplices da nossa própria derrota. (...). O dever do país é defender o vinho do Porto mesmo contra aqueles que fazem comércio especial dele»⁴⁸⁹. De facto, nesse mesmo ano, Duarte de Oliveira, fazendo-se porta-voz do comércio exportador de vinhos, escrevia, em «O Comércio do Porto», que a próxima vindima seria reduzida em todo o Douro. Apesar disso, seria preciso beneficiar o vinho com aguardente e o preço da nacional era muito elevado. Seria necessário recorrer ao álcool estrangeiro, mas este era tributado com direitos proibitivos. Entendia que tudo isto era prejudicial ao país, porque provocava o encarecimento dos vinhos, em particular o vinho do Porto, expulsando-o dos mercados tradicionais, em favor dos vinhos franceses, espanhóis e italianos, e até mesmo das Américas⁴⁹⁰. Para que não tivesse de se utilizar álcool, pondo em risco a qualidade e o crédito do produto final, Duarte de Oliveira insistia, como solução transitória, na redução de direitos de importação de aguardente espanhola⁴⁹¹.

Ainda em 1897, frisando a oposição de opiniões e de interesses existente entre o comércio do Porto e a viticultura duriense, o visconde de Vilarinho de S. Romão lembrava, no Congresso Agrícola do Porto, que a proibição de utilização de álcool industrial estava a ser feita na Alemanha e na França, sendo de opinião que Portugal devia proceder de forma análoga, o que seria de grande alcance, principalmente para os vinhos do Porto e Madeira e para os vinhos de caldeira, uma vez que, para ele, o emprego de álcool não vínico era a causa de diminuição das exportações e da desvalorização dos nossos produtos e das falsificações. Referia que em França, tal como em Portugal, os viticultores sofriam a oposição dos comerciantes e fabricantes de álcool, tornando ainda mais necessária a união dos viticultores em torno desta questão. Lembrava ainda que Teixeira de Sousa, deputado regenerador por Alijó, apresentara no

⁴⁸⁹ Idem, p. 19-20.

⁴⁹⁰ Cf. OLIVEIRA, Duarte de – *Os vinhos do Norte. A próxima colheita e a aguardente II*. «O Comércio do Porto», 25 Agosto 1897, p. 1

⁴⁹¹ Cf. OLIVEIRA, Duarte de – *Os vinhos do Norte. A próxima colheita e a aguardente III*. «O Comércio do Porto», 26 Agosto 1897, p. 1. Segundo Norman Bennett, a aguardente espanhola era usada no fabrico do vinho do Porto sempre que havia escassez do produto nacional (cf. BENNETT, Norman – *o. c.*, p. 206).

Parlamento um projecto em que demonstrava a necessidade de se lançar um imposto proibitivo sobre o álcool industrial⁴⁹². Carlos Richter declarava-se favorável à proibição de importação e fabrico de álcool industrial e à fixação de um preço máximo para a aguardente. No final da discussão, foram aprovadas as seguintes providências: proibição de importação e fabrico de álcool industrial para beneficiação do vinho e protecção à destilação de vinhos nacionais; proibição de venda de álcoois naturais ou industriais aos autóctones das colónias africanas⁴⁹³.

Outros autores defendiam a aplicação do modelo seguido na Alemanha e na França de aproveitar terrenos de fraca produção para o cultivo de matérias destiláveis, criando um imposto diferenciado, de modo a facilitar a constituição de pequenas destilações agrícolas para consumo próprio. Quanto ao modo de conciliar a destilação com o aproveitamento dos vinhos inferiores para produção de aguardente, sugeria-se que se procurassem outros mercados para o álcool, visto que era susceptível de várias utilizações industriais, devendo aplicar-se um direito diferencial e desnaturá-lo, como já se fazia em vários países da Europa⁴⁹⁴.

2.4. Conclusões

Ao longo da segunda metade do século XIX, o sector do vinho do Porto e a região duriense foram marcados por diversos factores que conduziram a uma transformação estrutural. Particularmente as doenças da vinha, a nova legislação liberal e as alterações nos mercados, tanto interno como externo, produziram profundas mudanças no sector vitícola português.

O debate prolongado e intenso com os outros agentes do sector e as outras regiões vitícolas nacionais foi igualmente caracterizador da evolução do sector vitícola em Portugal, apontando para o emergir de novos interesses.

Estes diversos protagonistas constituíram-se em «grupos de pressão», influenciando as políticas e medidas do Estado relativamente às diversas questões em

⁴⁹² Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de Janeiro de 1897 (consultado no site – <http://debates.parlamento.pt>).

⁴⁹³ Cf. *Relatório do Congresso Agrícola do Porto*, p. 122-149.

⁴⁹⁴ «Afigura-se-nos que é este o caminho em que o Governo, auxiliado pelos industriais do álcool e pelos agricultores, deverá procurar a solução do problema do álcool, pois só assim conseguirá harmonizar todos os interesses legítimos» (BARJONA, Alfredo – *A questão do álcool*. «Portugal Agrícola». Ano 8: nº 11 (1897) 310).

foco durante o período tratado. A aparente incapacidade e hesitação do Estado, oscilando entre modelos económicos embora tendendo para as políticas proteccionistas, foram uma consequência da influência exercida pelos diversos grupos de interesses, de modo particular dos vinhateiros do Sul e dos industriais do álcool⁴⁹⁵. Em menor escala seriam atendidos os interesses do Douro, em consequência da forte influência do *lobby* sulista sobre o aparelho do Estado.

A atitude regional duriense face às mudanças verificadas a partir da década de 1850 foi, em primeiro lugar, de adaptação e conversão das práticas e técnicas vitícolas, embora de forma lenta, a par da reivindicação do auxílio do Estado na reconversão regional através do incremento da cultura do tabaco. Também do ponto de vista institucional, o Douro procurou responder de uma forma imediata às mudanças do quadro legal, assistindo-se à tentativa de formação de diversas companhias comerciais.

Com o desenvolvimento da crise comercial, a partir da década de 1880, o movimento associativo intensificou-se, encabeçando as reivindicações de intervenção do Estado na definição e defesa da denominação de origem *Porto* para os vinhos do Douro. Em simultâneo, o conflito de interesses agravou-se, assinalando duas visões diferentes: de um lado, a defesa da marca regional, do outro a defesa da marca comercial. Na questão da defesa da marca *Porto*, o Douro procurou o apoio da RACAP mas esta tendia para os interesses dos vinhateiros do Sul, apenas apoiando as reivindicações durienses quando estas se conjugavam com esses interesses, como se verificou a propósito da questão do álcool.

Por sua vez, o já referido movimento associativo duriense, em articulação com outras modalidades de organização menos formais, mas que assumiram um papel importante neste período e nos seguintes, nomeadamente as diversas comissões de representação regional saídas dos comícios e reuniões, destacando-se a Comissão de Defesa do Douro, terá conduzido à abolição do regime de livre-câmbio e à criação de novos modelos regulatórios. Revelou-se mesmo de importância fundamental como precursor do chamado «movimento dos paladinos do Douro», que encabeçará a defesa e representação regional duriense a partir dos inícios do século XX, como se verá no capítulo seguinte.

⁴⁹⁵ Cf. JUSTINO, David – *Fontismo: o impossível livre-câmbio*, p. 9-10.

CAPÍTULO III
A «QUESTÃO DO DOURO» NO PRIMEIRO TERÇO DO
SÉCULO XX

3.1. A «questão do Douro» e o debate vitícola nacional nos inícios do século XX

Nos inícios do século XX, a Região do Douro enfrentava uma crise aguda em consequência de diversos factores, desde o estabelecimento, em 1865, de uma política livre-cambista por parte do Estado relativamente ao sector do vinho do Porto, passando pela destruição filoxérica, até à crise comercial dos vinhos. Desde finais da década de 1880, assistira-se a um novo período de estagnação do comércio vinícola nacional, com as exportações de vinho do Porto a caírem 2% ao ano até 1909, suplantadas pelas de vinhos comuns¹. A modificação do mercado mundial de vinhos e a aplicação de tarifas proteccionistas nos principais mercados (como França, Estados Unidos da América), desde finais do século XIX, contribuiu também largamente para a crise de superprodução de inícios do século XX².

Conforme refere Gaspar Martins Pereira³, o impacto da filoxera fazia-se notar no reordenamento do espaço regional, com o Douro vinhateiro a estender-se a uma área muito maior, no sentido do Douro Superior. Este facto, aliado ao alargamento das plantações por todo o país na segunda metade do século XIX e à retracção da procura externa, desencadeou uma crise comercial, a que se aliavam as inúmeras falsificações e imitações praticadas quer em solo nacional, quer no estrangeiro. A retracção dos mercados e os baixos preços oferecidos pelos vinhos levaram o desânimo e a miséria à Região.

À crise económica sobreveio a crise social e a conflitualidade regional, opondo a viticultura duriense ao comércio e demais regiões vinhateiras nacionais. O comércio exportador de Vila Nova de Gaia era visto como o usurpador do crédito do genuíno vinho do Porto, ao produzir imitações utilizando vinho do Sul. Por sua vez, os viticultores do Sul e os comerciantes do Porto e Gaia viam essas imitações não como uma fraude mas como uma forma de vencer a concorrência feita pelas imitações estrangeiras.

¹ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS, 1990, p. 112-113.

² Cf. PINILLA, Vicente; AYUDA, Maria Isabel – *The political economy of the wine trade: Spanish exports and the international market, 1890-1935*. «European Review of Economic History». 6 (2002) 51-85.

³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *A produção de um espaço regional. O Alto Douro no tempo da filoxera*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 2.^a Série: vol. 6 (1989) 321.

Ao mesmo tempo que a «questão duriense» se transformava numa das principais questões nacionais, desenvolvia-se «um forte movimento regionalista»⁴, sucedendo-se as reivindicações populares (manifestações, motins, tumultos) e institucionais pelo regresso a um regime proteccionista para a Região Demarcada do Douro. Insistindo nos pedidos formulados pela Comissão de Defesa do Douro desde meados da década de 1880⁵, exigia-se a intervenção do Estado no sentido de reservar a denominação de origem «Porto» para os vinhos durienses e de regular o cultivo da videira: «plante-se a vinha só nos terrenos próprios. (...). Delimitem-se bem, as regiões vinhateiras»⁶.

Exemplo do debate sectorial e inter-regional foi o Congresso Vinícola de 1900. Em finais de 1899, a crise vinícola era notória. À semelhança do que afirmavam muitos viticultores do Douro, a RACAP identificava como causas dessa situação a «abundância das colheitas passadas» e a dificuldade da sua colocação, quer no mercado interno quer no mercado externo. Decidiu então convocar um Congresso Vinícola Nacional, que veio a ter lugar em Fevereiro de 1900, nas instalações da Sociedade de Geografia de Lisboa, com o principal objectivo de «procurar remédio à actual crise»⁷, fornecendo ao Governo informações e elementos que o habilitassem a criar um novo enquadramento legal para o sector, a par da adopção de medidas de carácter político e diplomático.

O conflito de interesses entre regiões, nascido na segunda metade do século XIX, tornou-se bem patente durante os trabalhos do Congresso, fazendo notar a alteração da geografia vitícola, referida por Miriam Halpern Pereira⁸, e a influência dos *lobbies* do Sul sobre os poderes instituídos, em detrimento dos interesses durienses. Efectivamente, da Região do Douro estiveram presentes somente as câmaras de Alijó, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Meda, Mirandela, S. João da Pesqueira, e ainda a LLD, uma vez que várias entidades regionais decidiram não se fazer representar por considerarem que o Congresso e a RACAP representavam os interesses vinícolas do Sul⁹.

Na secção dedicada ao consumo externo veio a ser aprovada a formação de uma Companhia Vinícola do Sul para o comércio de vinhos de pasto, originando o conflito

⁴ PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução histórica*. In *Viver e saber fazer. Tecnologias tradicionais na Região do Douro: Estudos preliminares*. 2.^a edição. Peso da Régua: Fundação Museu do Douro, 2006, p. 120.

⁵ Cf. Capítulo 2 – ponto 2.3.4.2.

⁶ *Vida Agrícola*. «O Progresso», 13 Janeiro 1900, p. 1.

⁷ *Congresso Vinícola Nacional em 1900: Relatório Geral*. Lisboa, Imprensa Nacional: 1902, p. 5.

⁸ Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. 2.^a edição. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983, p. 141-148.

⁹ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 359.

inter-regional, como se verá mais à frente. O relator era D. Luís de Castro. Com base em dados estatísticos, afirmava-se que os vinhos de pasto portugueses sofriam cerrada concorrência nos mercados internacionais, apontando para a necessidade do Governo estabelecer tratados de comércio com diversas nações¹⁰, fazer valer os direitos garantidos pela convenção de Madrid no que dizia respeito à protecção da propriedade industrial, e realçando a importância de se organizar uma Companhia Vinícola do Centro e Sul, com a simultânea multiplicação das cooperativas regionais de produção e venda por todo o país.

Na quarta secção, discutiu-se o regime do álcool. Reafirmando ideias já anteriormente advogadas pela RACAP, afirmou-se que o regime dos álcoois em Portugal obedecia ao errado critério do interesse fiscal. O relatório, elaborado por uma subcomissão composta de viticultores do Sul e assinado por Cincinato da Costa, reconhecia ser indispensável o emprego de álcool para o benefício dos vinhos, quer comuns quer generosos, mas de boa qualidade, enaltecendo o álcool de vinho, considerado o único não perigoso para a saúde pública. Reflexo da crise sentida nos vinhos de consumo e de caldeira, condenava-se o uso do álcool industrial em nome do prestígio dos nossos vinhos de exportação: «o fabrico da aguardente de vinho no país impõe-se, pois, como uma medida evidente e inadiável»¹¹. Mas, para isso, era preciso que a indústria da destilação se tornasse vantajosa e, nesse sentido, era preciso garantir um preço remunerador às aguardentes, igualdade de concorrência com o álcool industrial, equiparando preços, aumentando o imposto de produção dos álcoois de fabrico nacional (incluindo os coloniais) e a taxa de importação de álcoois estrangeiros, bem como proibir a destilação de cereais panificáveis. Procurando harmonizar os diversos interesses em jogo, de modo particular os do comércio exportador¹², que pedia o embaratecimento das aguardentes de vinho e do álcool industrial, alegando tratar-se

¹⁰ «Nada se conseguirá, porém, sem o Governo auxiliar a viticultura, alargando o comércio de vinhos portugueses em países estrangeiros por meio de bem negociados acordos, convenções ou tratados comerciais, garantindo aos nossos vinhos uns direitos de entrada, pelo menos, iguais aos mais baixos concedidos a outras nações vinhateiras, e cobrindo as nossas marcas, os nossos tipos, contra a fraude dos vinhos fabricados no estrangeiro e postos em giro sob a protecção de gloriosos e afamados nomes portugueses». (*Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 121).

¹¹ *Idem*, p. 202.

¹² Segundo a RACAP, nos inícios do século XX, a questão do álcool não dividia o Norte e o Sul mas a viticultura nacional e o comércio. A viticultura defendia o uso de aguardente em vez de álcool, por conferir maior qualidade ao vinho e como forma de contornar a crise ao mandar para a destilação grande quantidade de vinho comum que não encontrava mercado. Com este objectivo, o Congresso propôs, adoptando a resolução do Sindicato Agrícola de Santa Zita de 17 de Dezembro de 1889, a tributação do álcool quer nacional quer estrangeiro, provocando a ira dos comerciantes (Cf. *A questão dos vinhos. Solução do Congresso Vinícola*. «O Progresso», 20 Janeiro 1900, p. 1). Continuava, assim, a assistir-se à luta de grupos de interesses iniciada no último quartel do século XIX.

de uma matéria-prima fundamental no fabrico de vinhos generosos e factor de competitividade nos mercados externos, o relatório desta secção propunha, como bónus ao comércio, a supressão do imposto de exportação de 6 réis por litro de vinho generoso e a concessão de um prémio de 600 réis por pipa de vinho exportado.

Os congressistas presentes representantes das regiões do Sul, defendiam as conclusões do relatório. Em lado oposto, interveio Manuel Pestana da Silva, que apresentou diversas propostas, vendo-as todas rejeitadas. Assumindo-se como delegado da LLD, defendeu a necessidade de álcool industrial, e barato, para o benefício dos vinhos, mostrando-se «convencido de que, sob o ponto de vista enológico, os vinhos beneficiados com álcool industrial não ganham em qualidade tanto, como os que são temperados com aguardente. Sob o ponto de vista higiénico, porém, nada se pode dizer contra o álcool industrial que, às vezes, é mais puro do que a aguardente de vinho»¹³. A proposta que enviou para a Mesa frisava a necessidade de tornar os vinhos mais baratos, de modo a torná-los competitivos nos principais mercados¹⁴. Em sua opinião, o vinho de queima só poderia vencer a concorrência do álcool industrial desde que este fosse superiormente tributado, dando como exemplo a França, que isentava de impostos o álcool incorporado nos vinhos até 18º, e a Itália, que restituía os impostos pagos sobre o álcool utilizado nos vinhos licorosos, incluindo os *Ports*. Asseverando ser seu objectivo estabelecer um regime que garantisse o consumo de aguardente de vinho e, paralelamente, de álcool industrial o mais barato possível para a exportação de vinhos, «salvaguardando os interesses da viticultura portuguesa, comércio de exportação, rendimentos fiscais e fábricas de álcool»¹⁵, propunha o aumento do imposto sobre o álcool fabricado no continente e ilhas e o importado, com a restituição, em 1900 e 1901, nos vinhos exportados, do imposto pago sobre o álcool aí incorporado, e a abolição do imposto de exportação sobre os vinhos licorosos. Esta proposta gerou forte discussão, manifestando a divergência de opiniões e interesses acerca da matéria. Henrique de Mendia apressou-se a enviar uma moção, que veio a ser aprovada, segundo a qual o Congresso manifestava, a bem da viticultura portuguesa, a necessidade da restrição do álcool industrial na beneficiação dos vinhos. Estranhava a posição de Manuel Pestana e

¹³ *Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 227.

¹⁴ A LLD considerava que encarecer a aguardente para benefício dos vinhos era criar uma situação insustentável ao Douro em virtude dos altos custos de plantação, sacrificando a região aos interesses de outras classes. O Douro devia protestar energicamente, no sentido de que fossem valorizados os seus vinhos inferiores e não ficassem em consumo (cf. *Noticiário. Liga dos Lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 20 Março 1900, p. 1).

¹⁵ *Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 228.

afirmava que o Congresso do Porto, de 1897, se manifestara no sentido da proibição completa do álcool industrial, ao contrário do que preconizava Manuel Pestana da Silva. Insurgia-se, pois, contra a proposta de Pestana da Silva, afirmando a imprescindibilidade da aguardente de vinho, fazendo sentir o diferendo sectorial a este respeito. Manuel Pestana não se mostrou surpreendido com a oposição manifestada. Declarou que as ideias correntes no Porto eram diferentes das do Congresso de 1897, que o encarecimento da aguardente acarretava o retraimento da exportação de vinhos e que, se o parecer da subcomissão fosse aprovado «e se os poderes públicos, colocados entre a espada e a parede, aceitarem as conclusões que nele se alvitram, o Norte há-de acudir à estacada a defender os seus interesses, porque não é justo que os do Sul gozem uma vida desafogada, enquanto os do Norte morrem de fome»¹⁶. Insistia na necessidade de se embaratecer a aguardente, de forma a que os vinhos do Norte não encarecessem. Pestana da Silva pediu ao presidente da secção, «como compensação do isolamento em que se encontra, e como prova da imparcialidade da Assembleia, a certeza de que as suas propostas e os seus considerandos escritos, hão-de ser anexos, como notas elucidativas, à representação que o Congresso tenha de dirigir aos poderes públicos (...) porque vê que não calam no ânimo dos ouvintes, nem a justiça da sua causa, nem as alegações com que a defende»¹⁷.

Outras vezes se levantaram a defender o relatório da subcomissão. Foi o caso de Oliveira Feijão: «quem quiser ver – com olhos de ver –, reconhece que o projecto da comissão está em condições de melhorar, não só a viticultura do Sul, mas a do Norte»¹⁸. Sustentava que a colocação dos vinhos e derivados se fazia na exportação e no desenvolvimento do consumo interno, onde se incluía a aguardente. Referia que o consumo interno da aguardente se fazia principalmente no Porto, para beneficiação dos vinhos finos e licorosos; havendo maior produção de vinho, aumentaria o consumo de aguardente e, conseqüentemente, plantar-se-ia mais vinha, levando ao embaratecimento do género¹⁹.

¹⁶ Idem, p. 233.

¹⁷ Idem, p. 257.

¹⁸ Idem, pág. 260-261.

¹⁹ A posição de Manuel Pestana da Silva provocou reacções também por parte da viticultura duriense. Por exemplo, o visconde de Vilarinho de S. Romão entendia que a crise vinícola só se combateria garantindo a marca oficial e proibindo a beneficiação com álcool industrial (Cf. VISCONDE DE VILARINHO DE S. ROMÃO – *A questão vinícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 15 (1900) 170-172) e VISCONDE DE VILARINHO DE S. ROMÃO – *Crise vinícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 17 (1902) 32).

Durante a discussão, Pedro Ferreira dos Santos²⁰ revelou uma visão abrangente e esclarecida sobre esta questão, alertando para o verdadeiro cerne do problema: «com relação à questão do álcool industrial, como via a questão? Ela já não se ventilava entre o comércio, de um lado, e os viticultores, do outro. Agora, estavam, de um lado, o comércio do Sul, o comércio do Norte e a viticultura do Norte; e, do outro lado, estavam os interesses muito atendíveis, muito respeitáveis, muito justos, da viticultura do Sul. Pois bem, encarando a questão, vê-se que os próprios interesses do viticultor do Sul estão como que vinculados aos do Norte, ao comércio do Norte. Portanto, não vendem bem a aguardente, enquanto não facilitarem a exportação do vinho. Enquanto S. Ex.^{as} não empregarem todos os meios para dar saída aos vinhos, adubados com essa aguardente, serão, naturalmente, levados a ficar com ela em casa, ou a vendê-la por um preço muito ínfimo»²¹. De facto, o âmago da questão estava na expansão desmesurada da produção vitícola no Centro e Sul, durante o período em que a filoxera atingiu as vinhas do Douro. Face à crise comercial, muitos desses vinhos só podiam aspirar à transformação em aguardente, sendo o Douro, no plano interno, o grande mercado para esse produto, dada a necessidade de beneficiar os seus vinhos para produzir vinhos do Porto. O relatório, que veio a ser aprovado sem as modificações de Pestana da Silva²², reflectia a dualidade de interesses e a preponderância do *lobby* sulista.

Na representação dirigida pela Mesa do Congresso aos Pares e Deputados da nação, argumentava-se que, sendo postas em execução as reclamações formuladas, ressurgiria o principal produto agrícola do país, «que não poderá refazer a sua economia, sem que seja valorizada a sua grande riqueza vinícola, que tem direito a gozar a fama em todo o mundo»²³. As conclusões apontavam para o alargamento do mercado interno (através da abolição do imposto de consumo e real de água),

²⁰ Natural de Nelas, importante proprietário local. Fundador da Adega Regional do Dão e da Liga dos Agricultores da Beira. Propagandista do associativismo agrícola, foi Senador em representação da ACAP em 1918 (cf. MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.) – *Parlamentares e Ministros da 1ª república (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República/ Edições Afrontamento, 2000, p. 392).

²¹ *Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 274-275.

²² Que reagiu declarando que «se estivesse na situação do Sr. Visconde de Chancelheiros, gozando das prerrogativas que S. Ex.^a tem, ainda assim, nesta ocasião, em que se diz que o Congresso é da viticultura nacional, e que as conclusões votadas são as da viticultura portuguesa, mesmo tendo voto no Parlamento, não se calava, porque queria fazer salientar bem o isolamento em que aqui está todo o Norte do país. As conclusões foram votadas, mas não podem ser as da viticultura nacional, porque o Norte do país não está representado senão por ele orador» (Idem, p. 268-269). Na sessão de encerramento do Congresso, o visconde de Chancelheiros procurou acalmar os ânimos, declarando ter ficado desagradado com a divergência entre regiões: «não sejamos fanáticos e conragemo-nos todos em um abraço de simpatia e amor. Devemos tolerar, levando a palavra da paz e o ramo da oliveira aos vinhateiros do Douro» (Idem, p. 288).

²³ Idem, p. 292.

desenvolvimento do comércio vinícola de exportação para as colónias (proibindo a entrada de álcool estrangeiro e facilitando a entrada livre de direitos para a aguardente nacional, bem como suprimindo os impostos municipais sobre os vinhos nas colónias africanas), fomento da produção de aguardentes de vinho, dando emprego aos vinhos inferiores²⁴, desenvolvimento dos transportes e redução de tarifas, promoção de propaganda eficaz e assinatura de tratados comerciais, fazendo valer os direitos garantidos pela convenção de Madrid sobre a protecção da propriedade industrial. Insistia-se particularmente na vantagem em organizar uma companhia vinícola abrangendo o Centro e o Sul do país como forma de assegurar marcas e tipos de vinhos, e na urgência em criar adegas sociais, de acordo com o decreto de 30 de Setembro de 1892.

3.1.1. O projecto de Elvino de Brito

Reconhecendo a existência de uma situação de crise no sector, e pressionado pelo *lobby* sulista, liderado pela RACAP, o Governo empenhou-se em atender as reivindicações saídas do Congresso²⁵, começando a constar, na imprensa, que ponderava proibir a destilação de cereais, limitar a produção de álcool industrial, aumentar o preço da aguardente de vinho e conferir maior protecção aos exportadores de vinhos da região duriense²⁶.

Na sessão de 6 de Abril de 1900 da Câmara dos Deputados, Elvino de Brito, titular da pasta das Obras Públicas, apresentava o projecto n.º 21-O (assinado também pelos ministros da Fazenda e Marinha), relativo ao fomento vinícola, com um conjunto de disposições destinadas a proporcionar maior consumo aos vinhos nacionais e a

²⁴ Neste ponto ter-se-á desenvolvido fricção com diversos grupos de interesse, que não apenas o Douro, uma vez que se pedia a entrada livre de direitos da aguardente nacional nas ilhas dos Açores e Madeira, acompanhada da proibição da destilação de cereais nas ilhas e continente, aumento do imposto de produção dos álcoois industriais bem como do direito de importação do álcool estrangeiro, permitida apenas quando não existisse *stock* suficiente de álcool industrial ou aguardente de vinho de produção nacional.

²⁵ Na sessão da Câmara dos Pares de 15 de Janeiro de 1900, Hintze Ribeiro frisou a necessidade de tratados de comércio como solução para a crise vinícola. Perguntou a Elvino de Brito, ministro das Obras Públicas, qual o seu pensamento a este respeito, se pretendia estabelecer um regime de plantação de vinha que a autorizasse apenas nos terrenos apropriados, quais as ideias do Governo a propósito do preço da aguardente e da tributação do álcool industrial. Elvino de Brito respondeu que a questão era complexa e melindrosa e não podia resolver-se de um momento para o outro e que tencionava apresentar uma proposta, apenas aguardando pelas conclusões do Congresso Vinícola de 1900 para estudar as melhores providências a tomar.

²⁶ Cf. ALVES, Lima – *A questão dos vinhos*. «Arquivo Rural». Vol. 5: n.º 6 (1900) 94-96.

promover a sua exportação, procurando aliviar a viticultura nacional dos efeitos da crise. Reconhecendo na cultura da vinha o mais importante ramo da agricultura e o primeiro elemento da riqueza nacional, afirmava ser responsabilidade do Estado fomentar a riqueza pública, providenciando uma solução, racional e económica, «que salvasse todos os legítimos interesses»²⁷, para o problema vinícola. Assim, no referido projecto, o Governo propunha-se regular o comércio de vinhos nacionais, a produção e comércio de álcool e aguardente nacionais e a importação do álcool estrangeiro.

Embora reconhecendo a necessidade de conciliar todos os interesses em jogo, o projecto traduzia a pressão, melhor sucedida, dos viticultores do Sul, em oposição ao comércio do Porto, industriais do álcool açoriano e viticultores durienses. No preâmbulo, começava por se reconhecer que o regime do álcool estabelecido pela lei de 21 de Julho de 1893 tinha uma orientação exclusivamente fiscal, tendo favorecido a indústria do álcool, em detrimento da indústria vinícola, o que acabou por causar dificuldades de colocação aos vinhos e consequentes perdas para o Tesouro²⁸. Criaram-se interesses que urgia considerar; no entanto, a viticultura era vista como «primogénita entre os diversos ramos da lavoura nacional», merecendo a protecção do Estado, «tanto mais que do seu rendimento bruto sai a remuneração do trabalho e o sustento de muitos milhares de famílias rurais»²⁹. O Governo enfrentava as pressões do comércio do Porto, que defendia o barateamento do álcool industrial, com medidas que promoviam a aguardente do Sul³⁰.

²⁷ «Na luta das classes, em que não raro predomina a característica exclusivista, é mister que a acção do governo se exerça circunspecta e prudentemente, a fim de harmonizar, quanto possível, os respectivos interesses, a bem do interesse geral, que, sem dúvida, se baseia no concerto entre todas as forças vivas da nação. O equilíbrio financeiro, que aliás, - cumpre não esquecer-lo, - tanto depende da situação económica do país, impõe-se como elemento importante de ponderação, que haverá de nortear a missão tutelar e conciliadora do governo no estudo dos graves problemas da administração do Estado. Não poderemos, por isso, - francamente o confessamos, - aconselhar-vos ou propor-vos providências, que abranjam, no seu conjunto demasiado largo, todas as reclamações determinadas pelo último congresso dos viticultores portugueses» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Abril de 1900, p. 15 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁸ «Não correspondeu, pois, o estabelecimento da indústria da destilação a uma necessidade da agricultura. (...) Foi, principalmente, na protecção à agricultura açoriana, isto é, no cultivo da batata-doce, que se justificou a necessidade de promover o fabrico do álcool industrial» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Abril de 1900, p. 9 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Abril de 1900, p. 10 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁰ «Não nos permite, todavia, o ânimo propor-vos, neste momento, providências radicais que, baseadas no abaixamento do preço do álcool industrial, tendam a melhorar o consumo e a facilitar a saída dos vinhos do Porto. Enquanto se não provar que a nossa viticultura não pode satisfazer, por meio da aguardente, em condições vantajosas, às necessidades da beneficiação desses vinhos, julgamos uma temeridade romper e abater todos os diques ao emprego do álcool industrial e facultá-lo por preço igual àquele de que utilizam

Em consequência, a proposta ministerial proibia a instalação de novas fábricas de álcool no continente e nos Açores, estabelecia um imposto de produção de 100 réis em litro, excepto para o álcool proveniente da destilação de figos, nêspersas, medronhos, maçã e o que fosse convenientemente desnaturado, promovia o estabelecimento de estações de destilação de vinho, borras de vinho e bagaço de uva e água-pé, proibia a destilação de cereais, criava um fundo permanente para auxílio à exportação de vinhos, proveniente do imposto de produção e direitos de importação do álcool e destinado a baratear o transporte de vinhos nacionais para as colónias africanas e para países estrangeiros. Para compensar o agravamento do imposto de produção sobre o álcool, instituía a atribuição de prémios de exportação. Centrando a questão nos vinhos de consumo, consignava como indispensável fabricar vinhos de melhor qualidade e reduzir o número de tipos. Nesse sentido, e traduzindo «uma nova via de acção oficial»³¹, o Governo ficava autorizado a auxiliar a fundação de companhias vinícolas, destinadas a promover o comércio de vinhos e aguardente vinícola no mercado nacional e internacional, a cooperar no estabelecimento de adegas sociais, com o fim de promover a unificação dos processos de fabrico e dos tipos de vinhos nas diversas regiões vinícolas do país, isentava de contribuição de registo industrial e de imposto de selo os sindicatos agrícolas, as caixa rurais de crédito e socorro mútuo e as sociedades cooperativas que tivessem por finalidade promover o desenvolvimento agrícola do país³². Desta forma, tentava-se articular o esforço empreendido pelo Estado, de propaganda no estrangeiro, com a iniciativa privada, uma vez que aquela não surtia os efeitos desejados por falta de organização sectorial que permitisse satisfazer todas as encomendas.

À semelhança dos períodos anteriormente tratados, a actuação do Governo suscitou polémica e reacções por parte dos grupos de interesse afectados.

De imediato foi organizada uma comissão mista, de lavradores e comerciantes de vinhos do Douro, que reuniu na ACP, no dia 10 de Abril de 1900, com o objectivo de decidir qual a atitude a adoptar face à proposta de fomento vinícola do ministro das Obras Públicas. Comparecem, como representantes da LLD, os irmãos José e Manuel

os outros países vinícolas para as imitações com que fortemente combatem os afamados vinhos do Douro» (Idem, p. 8).

³¹ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*. «Análise Social». Lisboa. N.º 100 (1988), p. 378.

³² *A questão dos vinhos*. «Arquivo Rural». Vol. 5: 8 (1900) 123-128 e 10 (1900) 159-160.

Pestana da Silva, e da LAN, Joaquim Melo e Faro, Otto Burmester e Adriano Cerqueira Machado.

Reflectindo o conflito inter-regional e sectorial, deliberou-se declarar ao Governo a decepção que a proposta constituía por, em vez de beneficiar a produção e comércio de vinho do Porto, conduzir ao agravamento da situação de crise, em benefício da indústria da aguardente do Sul do país. Considerava-se que encareceria a aguardente e restringiria o álcool industrial, acarretando prejuízo à agricultura açoriana, à produção dos vinhos do Douro e ao comércio de vinhos licorosos³³. Os mesmos argumentos foram apresentados numa representação enviada à Câmara dos Deputados pedindo modificações na proposta de 6 de Abril de 1900³⁴. Sugeria-se a redução do imposto de produção sobre álcoois, isenção do imposto de produção para a aguardente de vinho e álcool incorporado no vinho exportado, abolição do direito de exportação sobre vinhos licorosos, convénios comerciais com as nações estrangeiras, particularmente Alemanha e Brasil.

Os industriais do álcool açorianos também se fizeram ouvir, através de várias representações da Sociedade Promotora de Agricultura Micaelense e de fábricas de destilação de álcool, pedindo modificações na proposta de lei³⁵. Também os fabricantes de álcool de Vila Nova de Gaia e Porto se manifestaram contra a proposta vinícola³⁶.

Por sua vez, a RACAP, apoiada pelo Sindicato Agrícola Regional de Torres Vedras³⁷, dirigiu uma representação ao Parlamento, apresentada na sessão de 7 de Maio de 1900 da Câmara dos Deputados, aplaudindo o projecto do Governo e propondo limitação à quantidade de álcool produzido nas fábricas do continente e dos Açores, em relação com o quantitativo de 1898-1899, proibição da destilação de géneros importados, subida do imposto de produção sobre álcool industrial, preço máximo de

³³ Defendia-se o álcool industrial por ser mais barato do que a aguardente, e fazia-se crer que existia uma clara preferência nos mercados consumidores por vinhos preparados com álcool industrial. Argumentava-se mesmo que a baixa do preço dos vinhos generosos dependia do preço do álcool industrial permitir fabricar imitações baratas de vinho do Porto, pelo que não só não se podia eliminar o álcool industrial da beneficiação dos vinhos como convinha conservá-lo e embaratecê-lo, de modo a impedir a subida do preço da aguardente, que pudesse prejudicar a exportação do vinho do Porto.

³⁴ Cf. *Representação dirigida à câmara dos senhores deputados pelos viticultores do norte e comércio de vinhos do Porto, sobre a proposta de lei de 6 de Abril de 1900, apresentada ao parlamento pelo snr. Ministro das Obras Públicas*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1900.

³⁵ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 15 de Maio e 5 de Junho de 1900.

³⁶ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Abril de 1900.

³⁷ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 5 de Junho de 1900, p. 239 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

venda e prémios de exportação, imposto de consumo sobre álcool desnaturado de 5 a 10 réis por litro³⁸.

Este clima de conflito e pressão fez com que a proposta não chegasse a ser discutida pelas Câmaras³⁹. Mais uma vez, o Governo e o Parlamento haviam ficado reféns dos grupos de interesse. Por outro lado, o clima de conflitualidade geral e a crise económica conduziram a uma crise política, com a demissão do Governo em 25 de Junho de 1900 e a dissolução do Parlamento.

3.1.2 Os projectos de Manuel Vargas

Quando as Cortes reabriram, a 2 de Janeiro de 1901, a crise no sector vitícola continuava a sentir-se de forma aguda⁴⁰. A efervescência social começava a estender-se a outras regiões. Em Fevereiro desse ano, teve lugar, em Viseu, um comício com o intuito de organizar a luta contra a crise, insistindo-se, como meios de verdadeira eficácia para a debelar, em novos instrumentos de intervenção do Estado, pensados desde o último quartel do século XIX: desenvolvimento de novos mercados para os vinhos portugueses, combate à exportação de marcas falsificadas, a cargo dos cônsules, fundação de sindicatos agrícolas, criação de uma adega social e de uma caixa de crédito, abolição/ remodelação do real de água e imposto de barreira, limitação da cultura da vinha a determinados terrenos, protecção pautal que assegurasse um largo consumo de vinho, tanto no país como nas colónias, proibição do álcool industrial no fabrico dos vinhos finos, adiamento do pagamento das contribuições, colocação dos vinhos nacionais nos mercados estrangeiros e estabelecimento de mostruários e depósitos nas mais importantes cidades⁴¹.

Durante a sessão de 11 de Março de 1901 da Câmara dos Deputados, o ministro das Obras Públicas, Manuel Francisco Vargas, apresentou uma nova proposta de lei (proposta de lei n.º 20-F). O preâmbulo referia os clamores da viticultura, que instava dos poderes públicos solução para a crise, mas realçava que as exigências do Norte e do Sul eram diferentes: os primeiros queriam álcool barato para a preparação de vinhos licorosos de modo a torná-los competitivos face às imitações dos vinhos portugueses no estrangeiro, os segundos pretendiam garantias de remuneração para os seus vinhos de

³⁸ *A questão vinícola. Lisboa, 7 de Maio.* «O Comércio do Porto», 8 Maio 1900, p. 2.

³⁹ Cf. BRANCO, João Soares – *A restrição da cultura da vinha.* «Arquivo Rural». Vol. 6: 11 (1901) 161.

⁴⁰ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 361.

⁴¹ Cf. *Comício agrícola. Desperte o Douro.* «O Progresso», 16 Fevereiro de 1901, p. 1.

caldeira através da subida do preço da aguardente. Por sua vez, os agricultores insulares e fabricantes de álcool defendiam interesses difíceis de conciliar com as reclamações dos viticultores, que pretendiam remodelação dos impostos sobre o vinho, esquecendo, no entanto, o peso da compensação tributária que seria precisa para o Tesouro se ressarcir do desfalque das receitas. Como referia J. R. de Azevedo, estavam em confronto os interesses dos viticultores das diversas regiões, dos fabricantes de álcool, dos exportadores de vinhos do Porto e dos industriais do álcool açorianos. Neste contexto, a missão do Estado revelava-se difícil, na adopção de uma política que resolvesse todos os problemas⁴². No entender do ministro, afigurava-se mais útil tomar medidas particulares, sucessivas.

Apresentado como uma resposta urgente à crise⁴³, a doutrina do projecto orientava-se no sentido de aproveitar os recursos de clima e de solo, contornando o desfasamento existente, patente no aproveitamento das várzeas, em vez de encostas, para o cultivo da vinha, sacrificando os cereais. Por isso, o projecto previa uma prudente restrição da cultura da vinha aos terrenos a ela apropriados e uma boa selecção das castas, devendo o Estado ter uma acção indirecta de difusão da instrução teórica e prática e do correctivo tributário de má distribuição de culturas, introduzindo mecanismos de controlo e diferenciação do produto⁴⁴. Por outro lado, era dado particular ênfase à necessidade de fabricar bons tipos de vinho regionais, a baixos preços, criando tipos comerciais para consumo directo, adaptados ao mercado. A excelência do produto dependia dos processos de vinificação, revelando-se de primordial importância a existência de instalações adequadas a um bom fabrico do vinho e, nesse âmbito, o Estado promovia a criação de adegas sociais⁴⁵. A viticultura dependia ainda de um comércio organizado, que permitisse assegurar a colocação dos produtos. Neste campo, citando o exemplo da companhia pombalina e da RCVNP, o projecto enaltecia as virtudes das companhias vinícolas como veículo de expansão comercial, propondo a formação de uma companhia vinícola no Sul, sob protecção do

⁴² Cf. AZEVEDO, J. R. de – *A crise vinícola*. Lisboa: Imprensa Comercial, 1905, p. 7. Segundo este autor, muito crítico da acção do Governo, o ministro das Obras Públicas em vez de procurar resolver a questão vinícola e do álcool, teria procurado evitar a polémica entre os diferentes grupos, optando por apresentar o projecto de criação da Companhia Vinícola do Sul e das adegas sociais.

⁴³ Considerava-se que o projecto resultaria em benefício da viticultura, mas não era suficiente, tornando-se necessário continuar com o estudo da questão e desenvolver outras providências, tais como a reforma da legislação tributária sobre vinhos, modificações no regime do álcool, conciliando as exigências fiscais com os interesses agrícolas e industriais das diversas regiões do país.

⁴⁴ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 383.

⁴⁵ Introduzidas pelo decreto de 30 de Setembro de 1892.

Estado, a cujas concessões correspondessem deveres como, por exemplo, o emprego exclusivo de aguardente na preparação dos vinhos, a montagem de depósitos em diversos mercados e a aceitação de vinhos à consignação. Por fim, consagrava-se a criação de estações de destilação de vinho, bagaço, borras de vinho e água-pé, bem como a modificação no regime do imposto sobre alambiques, com vista à obtenção de boas aguardentes, que pudessem concorrer com o álcool industrial no fabrico dos vinhos.

De imediato se assistiu ao reacender da contestação. Na sessão da Câmara dos Deputados de 14 de Março de 1901, Oliveira Matos, deputado Progressista por Fafe⁴⁶, abordou a crise vinícola e o projecto do ministro das Obras Públicas, afirmando que não correspondia às aspirações do país, uma vez que a opinião pública continuava alvoroçada, os comícios mantinham-se, os viticultores continuavam a protestar, enquanto os sindicatos agrícolas enviavam representações ao Parlamento. Dizia que se esperava uma reforma mais radical, que harmonizasse as aspirações do Norte e do Sul.

A 19 de Março, a RACAP, cansada de reclamar dos poderes públicos a solução da crise sem ver as suas reivindicações atendidas, levou a cabo uma reunião de associações e sindicatos agrícolas na Sociedade de Geografia de Lisboa, onde se combinou a realização de inúmeros comícios⁴⁷ demonstrando, dessa forma, pretender organizar um forte movimento de pressão sobre os poderes instituídos.

A imprensa da época noticiou o movimento dos lavradores, em resposta ao novo projecto ministerial, com a realização de comícios vinhateiros nas regiões do Centro e Sul, dirigindo representações ao Rei e ao Parlamento: em Viseu, promovido pela Liga dos Lavradores da Beira, em Coimbra, Santarém, Alenquer e Alpiarça, organizados pelos respectivos sindicatos agrícolas, em Vila Franca de Xira, Vidigueira, Mafra, Caldas da Rainha, Arruda, a cargo das respectivas câmaras municipais, em Évora, Salvaterra de Magos (ambos com a presença de representantes da RACAP) e Lourinhã. Em todos se instava pela adopção de medidas inspiradas nas conclusões do Congresso Vinícola de 1900 e apoiavam-se as propostas do ministro das Obras Públicas quanto à criação de uma Companhia Vinícola do Sul e fundação de adegas sociais⁴⁸. Municípios,

⁴⁶ MOREIRA, Fernando – *Matos, José Maria de Oliveira*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*. Lisboa: ICS/ Assembleia da República, 2005, vol. 2, p. 804-805.

⁴⁷ *Real Associação Central de Agricultura Portuguesa. Relatório da Direcção, gerência de 1901*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 4 (1902) 53.

⁴⁸ *Os comícios vinícolas*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». vol. 3 (1901) 130. O movimento estendeu-se ao Norte, com a realização de um comício em Braga, contra a Companhia

sindicatos e associações agrícolas pressionavam o Governo nesse sentido, particularmente a RACAP que, considerando que as propostas governamentais correspondiam às reclamações formuladas pelo Congresso de 1900, solicitou, inclusive às edilidades durienses, todo o apoio para essas medidas⁴⁹, ao mesmo tempo que enviava representação ao Parlamento, aplaudindo a iniciativa ministerial⁵⁰.

A reacção do Douro também não se fez esperar. Em inícios de Abril, ao mesmo tempo que se desenvolvia o *lobby* do Sul sobre o Governo, diversas edilidades, organizações e vicultores durienses enviaram telegramas à Câmara dos Deputados⁵¹ informando sobre a realização próxima de um comício na Régua, pedindo que não fosse discutido o projecto de criação da Companhia Vinícola do Sul sem que fossem enviadas as suas reclamações⁵². Agudizava-se, dessa forma, o antagonismo inter-regional. Na imprensa regional duriense afirmava-se: «soa o clarim de guerra entre as duas regiões vinhateiras – do Norte e do Sul»⁵³.

A par das movimentações regionais, os diversos grupos de interesse, conseguiam exercer pressão directamente sobre o Governo, através dos seus representantes em Cortes. Na Câmara dos Pares, o conde de Bertandos, presidente da RACAP, mostrava-se favorável à adopção do projecto⁵⁴. Contudo, considerava que as medidas do ministro das Obras Públicas não seriam suficientes, se não fossem articuladas com outras, que permitissem atenuar a crise da viticultura: «que interessa uma grande companhia de vinhos se não há mercado, interno ou externo?». Na sessão de 13 de Abril da Câmara

Vinícola do Sul mas a favor das adegas sociais (*Comícios vinícolas*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 3 (1901) 183-184).

⁴⁹ Cf. *Crise vinícola*. «Gazeta de Armamar», 25 Abril 1901, p. 2.

⁵⁰ Cf. *Real Associação de Agricultura Portuguesa: a questão vinícola*. «O Comércio do Porto», 8 Abril 1901, p. 3. A RACAP enviou representação ao Parlamento instando pela concretização das reclamações do congresso vinícola e reclamando solução urgente para a questão do álcool. Também a União Vinícola e Oleícola do Sul e o sindicato agrícola regional de Torres Vedras, fariam chegar representações à Câmara dos Deputados, insistindo nas reclamações do Congresso de 1900 e no alargamento do mercado interno através da abolição do imposto de barreiras em Lisboa e Porto, e do real de água em todo o país (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessões de 1 e 4 de Maio de 1901).

⁵¹ Foi o caso, por exemplo, de alguns dos principais lavradores de Lamego (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 9 de Abril de 1901), da Câmara de Mesão Frio (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de abril de 1901) e da Câmara Municipal de Peso da Régua, que considerava o projecto hostil aos interesses da Região (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Abril de 1901).

⁵² De salientar que também no Sul se verificou alguma contestação aos projectos ministeriais. Na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de Abril de 1901, o presidente da Câmara, Mateus Teixeira de Azevedo deu conta de representações da Câmara de Comércio e Indústria de Lisboa contra a constituição da Companhia Vinícola do Sul, e dos negociantes e exportadores de vinhos da capital, contra a formação de uma companhia vinícola com privilégios especiais.

⁵³ *A questão vinícola. O comício na Régua*. «O Progresso», 13 Abril 1901, p. 1.

⁵⁴ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Abril de 1901.

dos Deputados, Chaves Mazziotti, deputado Progressista por Sintra⁵⁵, perguntou a Manuel Vargas se tencionava fazer discutir nesta sessão legislativa a sua proposta vinícola, alegando a existência de fortes influências do Norte no sentido de não a deixar passar. O ministro respondeu que a solução precisava de ter o acordo de todas as partes interessadas, que já tinha o parecer da Comissão de Agricultura e que, se encontrasse no Parlamento a mesma boa vontade, o seu projecto seria aprovado. Jerónimo Barbosa, deputado Progressista, natural de Alijó⁵⁶, interpelou também Manuel Vargas. Referindo-se ao anunciado comício na Régua, de vicultores e comerciantes, que se encontravam em crise que as propostas do ministro das Obras Públicas iriam agravar; pretendeu saber qual a solução encontrada pelo Governo para resolver a crise vinícola, que ele pudesse informar no referido comício. Manuel Vargas respondeu que lhe perguntava «coisas verdadeiramente impossíveis», o que Jerónimo Barbosa entendeu como o assumir de que o Governo considerava impossível dar solução à crise. Na realidade, a atitude do ministro, ao declarar-se aberto a atender a todos os interesses em confronto, colocara o Governo numa situação melindrosa, dificultando a tomada de soluções.

O debate ficava, ainda, representado pelas reivindicações do sector do álcool. Tal como se verificara com o projecto de Elvino de Brito, também os proprietários de fábricas de álcool se manifestaram contra o projecto. Através do deputado Francisco Joaquim Fernandes fizeram chegar uma representação ao Parlamento pedindo ao Governo providências para a situação desastrosa em que se encontravam. Francisco Fernandes entendia que a proposta de Manuel Francisco Vargas ia agravar a crise vinícola em vez de a resolver; a aguardente de vinho não supria a necessidade de álcool industrial, além de que só era vantajosa para certo tipo de vinho. Tal como outros deputados, dizia que o Governo devia olhar pelos interesses de todo o país e não apenas de determinadas regiões: «nós encontramos nas propostas do sr. ministro das Obras Públicas medidas tendentes a favorecer o comércio de vinhos da região do Sul, como se neste país a preocupação dos governos fosse orientarem-se por interesses meramente regionais. Parece-me que acima dos interesses regionais estão os interesses nacionais»⁵⁷. As propostas do ministro das Obras Públicas eram omissas, no seu entender, a respeito

⁵⁵ MOREIRA, Fernando – *Mazziotti, António Maria Dias Pereira Chaves*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 809-811.

⁵⁶ *Idem*, vol. 3, p. 1066-1067.

⁵⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 26 de Abril de 1901, p. 3 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

do álcool industrial ou da aguardente de vinho. Francisco Joaquim Fernandes afirmava que o país queria álcool barato, mas Hintze Ribeiro, presidente do Conselho de Ministros, coadjuvado pelo visconde de Mangualde, esclareceu que não era o país, mas sim o comércio, que exigia álcool barato. Hintze Ribeiro caracterizou a questão como muito complexa: para o Norte era uma matéria-prima; para o Sul era um produto e, por isso, queria um preço remunerador, queria aguardente cara e o fim do álcool nas ilhas; nas ilhas reclamava-se protecção para a destilação de batata-doce como uma indústria nacional, que merecia a atenção dos poderes públicos.

A 14 de Abril, realizava-se, na Régua, o aludido comício de vicultores do Douro e negociantes de vinho do Porto, como protesto contra os privilégios da projectada Companhia, considerada gravemente prejudicial aos interesses do Norte⁵⁸. Convocado pela LAN e LLD, o comício, a que presidiu D. Joaquim de Carvalho de Azevedo Melo e Faro (presidente da LAN), foi muito concorrido, quer por parte das câmaras municipais da Região, quer por parte dos vicultores, bem como por representantes da ACP, LLD, LAN, Companhia das Vinhas do Alto Douro, Companhia Vinícola do Norte de Portugal e ainda representantes da imprensa de Lisboa e Porto⁵⁹. O principal objectivo era discutir as medidas mais urgentes a reclamar junto dos poderes públicos para enfrentar a crise⁶⁰.

Fazendo-se eco dos interesses do sector comercial, alguns oradores sublinharam a necessidade de se unirem e obterem a protecção do Governo para aumentar a exportação, procurando novos mercados e revitalizando os tradicionais, diminuindo os direitos aduaneiros que oneravam o álcool industrial⁶¹. Insistia-se particularmente no fim dos monopólios, na liberdade de comércio, celebração de tratados e abolição dos direitos de exportação.

Pelo lado da viticultura, Alfredo Passanha sugeriu a restrição da plantação da vinha no Sul. O visconde de Vilarinho de S. Romão alvitrou, como providências urgentes, a conclusão de estradas ligando os principais centros de produção com o caminho-de-ferro, abolição dos direitos de barreiras, consumo e exportação, tratados de comércio. Carlos Richter, por sua vez, declarou-se favorável à promulgação da lei das

⁵⁸ Cf. APTLM: notas do comício de 14 de Abril de 1901.

⁵⁹ Foram ainda recebidos, durante o comício, telegramas de adesão de diversas entidades, destacando-se Teixeira de Sousa e o deputado Paulo de Barros.

⁶⁰ Cf. *Comício na Régua*. «O Progresso», 6 Abril 1901, p. 1.

⁶¹ Cf. *O comício da Régua*. «Gazeta de Armamar», 25 Abril 1901, p. 1.

marcas⁶², ao mesmo tempo que propunha a nomeação de uma comissão mista de lavradores e comerciantes com o objectivo de fundar no Douro o «Partido Agrário», para mais cabal representação no Parlamento⁶³, repetindo a iniciativa que tivera durante o Congresso Agrícola de 1897.

Antão de Carvalho declarou que todas as medidas preconizadas eram justas mas não resolviam de imediato a crise. Nesse sentido, sugeriu que se formulasse pedido de isenção de contribuições prediais⁶⁴ e vinícolas para aquele ano ou, como medida urgente, o seu adiamento nas regiões onde o único recurso para o seu pagamento era o vinho. Insistiu na criação de bancos agrícolas, considerando-os uma preciosa ajuda à agricultura.

Torcato Luís de Magalhães, na qualidade de representante da câmara municipal de Alijó, declarou aderir completamente às resoluções ali tomadas a bem dos interesses da viticultura, solicitando ao comércio, como forma de obstar às falsificações, consideradas a principal causa da crise duriense, que sempre desse preferência aos vinhos do Douro relativamente aos do Sul.

Respondendo a um alvitre do conde de Samodães, para que se formasse uma comissão para acertar a forma de obter o bom êxito da causa que se defendia, foi proposto, pelos representantes da ACP, que fosse esta entidade a apresentar ao Governo o pedido de auxílio⁶⁵. Veio, assim, a ser nomeada uma comissão para elaborar a representação aos poderes públicos, composta, entre outros, pelas direcções das Ligas Agrária do Norte e dos Lavradores do Douro, presidentes das Câmaras da Régua, Mesão Frio, Penaguião, Sabrosa, Vila Real, Lamego, Alijó, Tabuaço, Armamar, Pesqueira, e ainda Antão de Carvalho, João Carlos Guedes, Alfredo Passanha, Afonso Chaves, Afonso de Lemos e visconde de Vilarinho de S. Romão, que reuniu a 24 e 25 de Abril, na Bolsa, juntamente com uma comissão de comerciantes nomeada pela ACP em reunião de 19 de Abril⁶⁶, como resposta ao pedido da viticultura para laborarem em

⁶² Cf. *A questão Vinícola*. «A Semana», 25 Maio 1901, p. 1

⁶³ Outros autores apontavam no mesmo sentido, ao apelar à união de todos, sem distinção de cores políticas, invocando o facto de os representantes da Região no Parlamento ainda não se terem feito ouvir. Cf. *O comício da Régua*. «Gazeta de Armamar», 18 Abril 1901, p. 1.

⁶⁴ A direcção da LAN, em reunião, resolveria que se solicitasse ao ministro da Fazenda, por resolução do comício, a cobrança em prestações da contribuição predial do ano de 1901, sem juros de mora nem execuções. Cf. *Liga Agrária do Norte*. «O Comércio do Porto», 19 Abril 1901, p. 1.

⁶⁵ Apesar de uma aparente uniformidade de actuação e de interesses, defendia-se a supremacia da ACP como órgão de representação, denunciando a defesa dos interesses do comércio em prejuízo dos da viticultura.

⁶⁶ Ficou constituída, entre outros, por Miguel de Sousa Guedes, José António Lopes Coelho, Adriano Ramos Pinto, José Pereira da Costa, barão de Soutelinho e Antero de Araújo.

conjunto. Foram discutidas várias propostas de representação a apresentar aos poderes públicos, pondo a tónica na abolição dos impostos (real de água, direitos de exportação, pagamento de impostos nas regiões vinhateiras com moratória sem juros nem execuções), e contestando, de uma forma geral, todo o projecto, considerando-o um favorecimento aos vinhos do Sul; contestava-se a Companhia Vinícola do Sul, as adegas sociais, afirmando-se que a proposta não satisfazia e apontando como solução para a crise o facilitar-se a exportação⁶⁷.

Na Câmara dos Pares, José Castelo Branco interpelou o ministro das Obras Públicas, dando cumprimento à promessa feita ao comício de 14 de Abril, de levar a questão ao Parlamento. Era de opinião que não existia, em debate, nenhum projecto susceptível de resolver a questão vinícola. Defendia que a crise vinícola era uma crise geral, uma crise do país, embora houvesse uma visível tendência em particularizá-la, tanto no Parlamento como fora dele, o que se tornava perigoso, dado que ainda não estava bem definido até onde podiam conjugar-se todos os elementos a que este problema interessava. No caso do Douro, em seu entender, o elemento principal da crise residia nos vinhos de pequena lotação, ameaçados pela concorrência de outros. Era forçoso, pois, que os poderes públicos olhassem «desveladamente» para esta província: «tudo quanto seja proteger determinadas regiões, desatendendo os justos interesses de outras, é um erro que há-de produzir consequências terríveis»⁶⁸. Pretendia que o ministro das Obras Públicas, no seu projecto, tivesse em consideração as condições especiais do Douro, e acreditava que o Governo faria inteira justiça aos seus intuitos.

Perante a enorme contestação suscitada, o ministro das Obras Públicas, na sessão de 7 de Maio de 1901, apresentou nova proposta de lei, autorizando o Governo a proibir, por um espaço de 10 anos, o estabelecimento de novas fábricas de álcool industrial e a limitar a sua produção, a proibir temporariamente a plantação de vinhas nos terrenos de várzea e aluvião, a estabelecer em Lisboa e Porto mercados oficiais de álcool e aguardente, a modificar os impostos de produção e direitos de importação de

⁶⁷ Por sugestão do visconde de Vilarinho de S. Romão, foi nomeada uma comissão composta de representantes da ACP, Liga dos Lavradores do Douro e Liga Agrária do Norte para redigir o texto definitivo e fazê-lo chegar ao poder central bem como às Câmaras dos Pares e dos Deputados. Esta comissão de agricultores e comerciantes foi recebida pelo Rei D. Carlos no dia 9 de Junho, apresentando-lhe a sua representação contra as providências do Governo, conferenciando ainda com o ministro das Obras Públicas. Compunha-se de Vitorino Alves da Costa Saavedra, Acácio Borges da Silveira, António Pinto de Magalhães, Alfredo Passanha, Arnaldo Alves de Sousa, conde de Samodães, João Ribeiro de Mesquita, Adriano Ramos Pinto, Antero de Araújo, António Costa Gouveia e Cunha, a que se agregaram os deputados e par do reino José de Alpoim, António de Azevedo Castelo Branco e Mota Prego.

⁶⁸ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 3 de Maio de 1901, p. 449 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

álcool e os de consumo e real de água, de álcool e aguardente, a reduzir os direitos de exportação sobre vinhos não especificados (proposta de lei n.º 80-E). Justificou o novo projecto de lei com a declaração, na sessão de 11 de Março, de que o Governo continuaria na procura de soluções para a crise vitícola. Referiu as diversas reclamações derivadas da oposição dos interesses regionais e sectoriais, que orientaram o Governo no modo de atender e conciliar as exigências em confronto. Assim, o seu principal objectivo, com a nova proposta, era completar o projecto anterior, dando condições de prosperidade à produção e comércio vinícolas: cultura adequada às condições de solo e clima, evitando crise de superprodução, fabrico de bons vinhos regionais (adeagas sociais), expansão comercial favorecida por tratados de comércio, privilegiar o uso da aguardente vínica, permitindo o escoamento de vinhos inferiores e evitando o aviltamento dos preços, normalizar o comércio de álcool e aguardente, criando mercados em Lisboa e Porto. Entendia que as providências agora propostas satisfariam as aspirações da lavoura e do comércio.

A 12 de Maio de 1901, a RACAP realizava uma reunião de sócios, deputações dos comícios, das câmaras municipais, associações, ligas e sindicatos agrícolas, em que a nova proposta ministerial foi analisada⁶⁹. Entendendo que o projecto de lei não dava solução satisfatória à crise vitícola, foram sugeridas algumas alterações no sentido de proibir a destilação de cereais, no continente e ilhas adjacentes, bem como de géneros importados, proibir a importação de álcool estrangeiro nas colónias e limitar a produção à média anual do quinquénio entre 1895-1900.

Nessa reunião, o Douro esteve representado por Manuel Pestana da Silva e Alfredo Passanha. Manuel Pestana considerava que a exportação dos vinhos era a principal questão do momento, que havia a respeito do álcool interesses em conflito no reino e ilhas, que a estagnação nas exportações se devia às imitações estrangeiras de vinho do Porto. Manifestando uma opinião diferente da que tivera durante o Congresso Vinícola de 1900, afirmava que o álcool impedia juntar à exportação de vinho do Porto milhares de pipas de vinho comum usado no benefício. Propunha que se pedisse ao Parlamento a constituição da Companhia Vinícola do Sul sem outros privilégios além da isenção, por dez anos, da contribuição industrial sobre os lucros líquidos, aumento, em 10 réis, do imposto de produção de álcool industrial, supressão em todo o país, excepto Lisboa e Porto, do imposto de real de água sobre o vinho, substituído pelo

⁶⁹ ALVES, Lima – *A grande reunião na Real Associação de Agricultura*. «Arquivo Rural». Vol. 6: 5 (1901) 73-75.

imposto de licença, redução do imposto sobre o álcool (vínico ou industrial) importado de países com que Portugal tivesse assinado tratados de comércio favoráveis à exportação dos vinhos nacionais.

Discutiu-se também a restrição do plantio de vinhas, por dez anos, constante do projecto do ministro Vargas. A assembleia dividiu-se entre os que concordavam com a restrição, pretendendo estendê-la a todo o país, e os que se manifestavam contrários a qualquer restrição, como era o caso de Manuel Pestana e Alfredo Passanha, embora respeitando às consequências dessa base para o Douro. Soares Branco dizia ser a única forma de vencer a crise de superprodução, propondo uma alteração no sentido de restringir a plantação apenas por três anos, excepto para o Douro, que veio a ser aprovada⁷⁰. João Soares Branco explicou o sentido da sua moção: a restrição de plantação da vinha começava a ser reclamada face à crise de abundância de vinho, pretendendo-se torná-la efectiva nos terrenos de várzea, mais propícios à cultura dos cereais; por outro lado, pedia-se a restrição principalmente para beneficiar os pequenos viticultores, que constituíam a maioria; a solução viável era proibir novas plantações, tal como sugerido, com excepção do Douro, justificando com o facto de constituir um tipo de vinho que não sofria falta de procura nos mercados⁷¹. Aprovadas as substituições e adições, foi enviada uma representação ao chefe do Governo.

Poucos dias após a reunião da RACAP, realizou-se, na ACP, uma reunião de lavradores e comerciantes para apreciar um memorial de Manuel Pestana sobre a questão vinícola. A sua aceitação foi praticamente unânime, na medida em que integrava propostas tendentes a tornar mais barato o álcool usado na beneficiação dos vinhos exportados⁷². Contudo, defendeu-se a introdução de alterações, particularmente no que dizia respeito à subida do imposto de produção de álcool industrial e à redução do imposto sobre o álcool importado, regime que apenas deveria vigorar durante três anos, durante os quais se construiria uma estrada de circunvalação em Vila Nova de Gaia a fim de a transformar num entreposto⁷³. Dada a sua importância, decidiu-se que a questão e as propostas a apresentar ao Governo fossem estudadas pela Comissão do Comércio de Vinhos da ACP, de que faziam parte, entre outros, o próprio Manuel

⁷⁰ Cf. *A crise vinícola. A reunião de 12 de Maio*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 3 (1901) 244-274 e ALVES, Lima – *A crise vinícola*. «Arquivo Rural». Vol. 6: 10 (1901) 145-152.

⁷¹ Cf. BRANCO, João Soares – *A restrição da cultura da vinha*. «Arquivo Rural». Vol. 6: 11 (1901) 163-165.

⁷² SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *A crise vinícola e a solução do problema: memorial dirigido aos senhores deputados da nação*. Porto: Tipografia A. J. da Silva Teixeira, 1901, p. 22

⁷³ Idem, p. 23.

Pestana, barão de Soutelinho (Alfred Welby Tait) e Miguel Guedes. A Comissão reuniu-se a 22 e 24 de Maio, debruçando-se sobre as propostas do ministro, o parecer da Comissão de Agricultura da Câmara do Deputados, a representação do último comício da Régua e as da RACAP. Sintetizando o pensar da Comissão, o barão de Soutelinho manifestou a opinião de que a única forma de vencer a crise de abundância não estava na diminuição ou abolição do real de água mas em aumentar a exportação de todos os tipos de vinho para os mercados tradicionais, onde Portugal vinha perdendo terreno pela concorrência de vinhos de outras proveniências⁷⁴. A principal causa da perda de mercados dos vinhos licorosos seria a concorrência feita pelas imitações de «Porto», mais baratas, por se tratar de vinhos tratados com álcool de preço inferior (caso das imitações espanholas e alemãs). Por isso, a alcoolização dos vinhos em Portugal devia ser mais barata, uma vez que se produziam vinhos capazes de enfrentar essas imitações⁷⁵. Assim, e integrando ideias constantes do Memorial de Manuel Pestana, a forma de combater a crise era substituir, nos termos da proposta do ministro, os direitos de consumo por licenças, reduzir ou mesmo abolir os direitos sobre o álcool dos Açores, deliberando-se propor ao Governo a abolição por completo dos direitos sobre o álcool produzido no país e ilhas e a redução dos direitos sobre o álcool estrangeiro oriundo dos países que concedessem aos nossos vinhos o tratamento de nação mais favorecida.

3.1.3. O decreto de 14 de Junho de 1901

Dias depois houve Conselho de Ministros mas nada foi resolvido. As Cortes encerraram⁷⁶, sem que as propostas tivessem sido discutidas⁷⁷. No entanto, invocando o bem nacional e a necessidade de dar solução à crise vitícola, o Governo contactou a RACAP, marcando uma reunião, no sentido de se conseguir um acordo. O Governo declarara pretender uma solução de conciliação, mas, incapaz de enfrentar as pressões e

⁷⁴ AHACP: Vinhos e acessórios n.º 1 – A questão vinícola. Segundo Conceição Andrade Martins, a recessão das exportações de vinho do Porto devia-se à diminuição da procura do mercado brasileiro, francês e norte-americano (cf. MARTINS, Conceição – *Memória do vinho do Porto*, p. 114).

⁷⁵ A ACP mantinha a defesa do fabrico de vinho do Porto de lotação com vinhos de outras procedências, obtendo, dessa forma, produtos mais baratos e competitivos. Torcato de Magalhães considerava esta doutrina a defesa do fabrico de imitações justificadas com o combate a outras imitações.

⁷⁶ As Cortes estiveram encerradas entre 28 de Maio de 1901 e 2 de Janeiro de 1902 (cf. MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.) – *Portugal da monarquia para a República*. Nova História de Portugal, vol. 11, Lisboa: Ed. Presença, 1991, p. 681).

⁷⁷ Na sessão de 18 de Maio de 1901 da Câmara dos Deputados, Tavares Festas disse que soube pela imprensa que o Conselho de Ministros decidira que as propostas do ministro das Obras Públicas não seriam discutidas naquela legislatura, pedindo que a questão vinícola fosse submetida ao debate parlamentar, dada a gravidade da mesma.

satisfazer os interesses dos diversos grupos em confronto, optou por negociar uma solução com os vinhateiros do Sul, no sentido de fazer passar o seu projecto de fomento vinícola⁷⁸.

O resultado foi a publicação do decreto de 14 de Junho de 1901. No seu preâmbulo, o Governo admitia ter adoptado medidas de momento, enquadradas num plano geral, procurando antecipar o futuro que «encaminhasse a produção e o comércio de vinhos e seus derivados para regime racional e situação próspera, pela conjugação de esforços dos poderes públicos e da iniciativa privada, fortalecida pelo princípio associativo»⁷⁹. Tomou por base os projectos apresentados em Março e Maio, enriquecendo-os a partir dos pareceres e sugestões das comissões parlamentares que os analisaram. Perante a obra consumada, o Governo manifestava a «consciência de haver empenhado os máximos esforços para chegar, em tão difícil assunto, a soluções eficazes e adequadas às legítimas exigências de tantos interesses encontrados que se digladiam»⁸⁰.

O decreto era uma súmula dos referidos projectos, repetindo as medidas aí preconizadas, à excepção da restrição da cultura da vinha, que constava do projecto de 7 de Maio, por considerar tratar-se de uma medida demasiado grave para ser tomada sem o aval do Parlamento, embora fosse uma das mais solicitadas⁸¹. Assim, procurava incentivar à associação através da criação de depósitos de vinhos de lavradores individualmente ou associados (constituídos em sindicato agrícola nos termos da lei de 3 de Abril de 1896), para conservação, tratamento, lotação ou preparação dos vinhos da própria produção, proceder ao seu envasilhamento ou engarrafamento, ou para receber vinhos e aguardentes e proceder à sua transformação em aguardente ou em álcool. O Governo obrigava-se a instituir oito adegas sociais⁸², destinadas ao aperfeiçoamento do

⁷⁸ Cf. *Real Associação Central de Agricultura Portuguesa. Relatório da Direcção, gerência de 1901*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 4 (1902) 52-57.

⁷⁹ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1902, p. 225 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁸⁰ *Idem*, p. 230.

⁸¹ Muitos sócios da RACAP, viticultores do Centro, defendiam a restrição da cultura da vinha, mas a presença maioritária de viticultores do Sul inviabilizou uma tomada de posição oficial nesse sentido.

⁸² O modelo de adegas sociais foi importado da Alemanha. O Estado português tentara já em 1892 a sua implementação. Face ao agravamento da crise, relançou, em 1901, a iniciativa, concedendo grandes auxílios do Estado ao seu estabelecimento (cf. GRAÇA, Laura Larcher – *Propriedade e agricultura: evolução do modelo dominante de sindicalismo agrário em Portugal*. Lisboa: Conselho Económico e Social, 1999, p. 173).

fabrico e tratamento dos vinhos e unificação dos tipos regionais, ficando estas obrigadas ao emprego exclusivo de aguardente ou álcool de vinho⁸³.

Apesar de toda a celeuma gerada com a possibilidade de criação de uma Companhia Vinícola no Sul, o Governo, com «o apoio caloroso das comissões parlamentares»⁸⁴, optou por manter essa cláusula no decreto. No entender do Governo, as companhias vinícolas eram de enorme importância para a prosperidade do comércio de vinhos e criação de marcas ou tipos constantes, um poderoso factor de expansão comercial, desde que «constituídas por forma que não afrontem o comércio livre e que nelas possam ter larga representação os produtores»⁸⁵. Formada a partir de concurso público, a Companhia Vinícola, com sede em Lisboa, dedicar-se-ia à divulgação dos melhores métodos enológicos, dos tipos de vinho preferidos nos mercados consumidores, a promover o alargamento da exportação de vinho através de exposições, publicidade, caixeiros-viajantes e pelo estabelecimento de três depósitos no Brasil e nas colónias portuguesas africanas⁸⁶. Como contrapartidas, a Companhia gozaria de isenção, durante dez anos, de contribuições gerais ou municipais, e durante cinco anos, de isenção dos direitos de importação de material vinário ou de destilação. Tal como na RCVNP, previa-se a permanência junto da Companhia de um comissário régio para fiscalizar o cumprimento da lei e das cláusulas do contrato. Quanto à questão dos vinhos de caldeira, o Governo procurava resolver o problema da sua abundância, incentivando o desenvolvimento de novos produtos como, por exemplo, a aguardente fina para copo. Nesse sentido, o decreto de 14 de Junho de 1901, consagrava a possibilidade do Governo estabelecer estações de destilação e rectificação nas regiões mais indicadas, com o fim de promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento do fabrico de aguardente ou de álcool vínico. Instituiu a criação do Mercado Central de Álcool e Aguardente, em Lisboa e Porto, para transacções e cotações de álcool e aguardente, procurando

⁸³ O regulamento de 27 de Setembro de 1901, para a execução do capítulo dedicado às adegas sociais, distinguia entre adegas regionais (estabelecidas e exploradas com o auxílio do Estado e que constituiriam empresas regionais de vinificação aperfeiçoada) e adegas livres (organizadas exclusivamente por associações de viticultores legalmente constituídas, independentemente da intervenção ou auxílio directo do Estado) As oito adegas regionais ficariam situadas no Entre-Douro-e-Minho, Região Duriense, Entre-Douro-e-Liz, Beira, região torreana, Ribatejo, Alentejo e Algarve.

⁸⁴ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, p. 227 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁸⁵ *Ibidem*.

⁸⁶ Modelo semelhante ao que fora adoptado para com a RCVNP. A Companhia do Sul gozaria da faculdade de vinificar por conta própria, estando obrigada a usar exclusivamente aguardente ou álcool de vinho. A Companhia nunca chegaria a constituir-se devido à inacção do sector comercial, que considerava tal empreendimento de difícil realização e duvidoso sucesso, face aos constrangimentos de mercado, e à oposição de certos comerciantes já estabelecidos que, temendo a concorrência da nova companhia, tudo fizeram para que esta não se constituísse (AZEVEDO, J. R. de – *o. c.*, p. 46).

normalizar o mercado. Por outro lado, procurava incentivar o fabrico de álcool desnaturado, com outros fins que não a beneficiação do vinho, como forma de evitar a concorrência do álcool industrial. Para isso, fixava o imposto de produção do álcool desnaturado em apenas 10 réis, enquanto o álcool e aguardente, de qualquer proveniência, produzidos no continente ou ilhas pagariam um imposto de produção de 80 réis; ficavam isentos do imposto de produção o álcool, rectificado ou não, e a aguardente provenientes da destilação do vinho, borras de vinho, bagaço de uva e água-pé, a aguardente produzida a partir da destilação de figos, nêspersas, medronhos e outros produtos agrícolas, da cana-de-açúcar (fabricada na Madeira, desde que destinada ao consumo local) e o álcool industrial destinado à exportação. Ao mesmo tempo que proibia a montagem de novas fábricas de álcool industrial, por um período de dez anos, e limitava a quantidade de álcool industrial a fabricar, consagrava também a obrigatoriedade das fábricas insulares produzirem álcool apenas a partir de batata-doce⁸⁷, proibindo a destilação de milho nacional. Quanto às «reformas fiscais exigidas pela lavoura e pelo comércio em benefício da viticultura»⁸⁸, o decreto reconhecia as dificuldades do Tesouro e a sua dependência relativamente ao sector vitícola, comprovando, mais uma vez, a inexistência, ou a impossibilidade, de um autêntico regime de livre-câmbio, como defende David Justino⁸⁹. Contudo, o Estado admitia a necessidade de efectuar uma reforma fiscal, no sentido de facilitar as transacções comerciais, evitando assim «anular matéria colectável importantíssima pelo abandono da cultura de vinhas sem colocação para os seus produtos»⁹⁰, e concedia um bónus de 1000 réis por pipa de 534 litros para os vinhos licorosos e «do Porto», de força alcoólica superior a 19º, exportados para mercados estrangeiros, ao mesmo tempo que reduzia o direito de exportação sobre os vinhos para 1 real por decalitre⁹¹.

A contestação não cessou. Não só o Douro protestava⁹², como também o Centro, de que era exemplo o Sindicato Agrícola de Nelas, que considerava que o decreto atentava contra os interesses das regiões produtoras de vinho de pasto mas também

⁸⁷ Excepto se esta esgotasse ou atingisse preço superior ao máximo por que tivesse sido vendida nos três anos imediatamente anteriores à lei de 21 de Julho de 1893, podendo então ser autorizada a destilação de outra substância.

⁸⁸ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, p. 229 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁸⁹ Cf. JUSTINO, David – *Fontismo: o impossível livre-câmbio*. «Revista de História Económica e Social». Lisboa. N.º 23 (1988) 3-20.

⁹⁰ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, p. 229 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁹¹ Ficava consignado que a compensação de receitas seria feita através do agravamento na tributação da cerveja, considerada bebida de luxo.

⁹² Cf. *Crise vinícola*. «O Progresso», 22 Junho 1901, p. 1.

contra o Douro, Bairrada, Torres e toda a viticultura de encosta, manifestando o seu espanto por não ter sido decretada a restrição do plantio e demarcadas as regiões vitícolas⁹³.

A polémica estender-se-ia às Cortes. Em Janeiro de 1902, na Câmara dos Pares, o conde de Bertiandos declarou que o Governo não sabia, ou não queria, resolver a questão vinícola, instando por providências urgentes dada a gravidade da crise. Referiu a realização de comícios de proprietários em vários concelhos, que resolveram pedir a anulação das colectas prediais, alegando terem o vinho em depósito sem que encontrassem comprador. Chamou a atenção para o perigo de perturbação social, porque, de um dia para o outro, poderiam ser os jornaleiros, com fome, a vir reclamar e manifestar-se. E concluía: «pode o Governo ter o apoio da coroa, pode ter o apoio do Parlamento, mas parece-me que não pode contar com o apoio do país»⁹⁴. Hintze Ribeiro, presidente do Conselho, disse que o Governo não podia, por um acto, anular as colectas, mas que estava na intenção de, dentro do possível, atender as reclamações. Questionado sobre se tencionava apresentar providências para atenuar a crise, referiu-se ao decreto de 14 de Junho de 1901, que considerava suficiente. Na sessão de 6 de Fevereiro, Elvino de Brito dirigiu-se ao Governo, representado nessa sessão por Teixeira de Sousa (ministro da Marinha), pressionando-o para que as disposições da lei de 14 de Junho de 1901 se tornassem realidade. Teixeira de Sousa respondeu que a questão era grave mas que, no seu entender, a única forma de a resolver era alargar o consumo de vinho para as colónias⁹⁵.

⁹³ Cf. *Questão vinícola*. «O Progresso», 27 Julho 1901, p. 1.

⁹⁴ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 21 de Janeiro de 1902, p. 42 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

⁹⁵ Na sessão de 3 de Março de 1902, Teixeira de Sousa apresentaria uma proposta de lei sobre comércio de vinhos e restrição do consumo de álcool nas províncias ultramarinas (proposta 20-C). Modificando o regime aduaneiro e fiscal das bebidas alcoólicas e outras no ultramar, proibia a importação de bebidas alcoólicas destiladas em Moçambique, bem como o estabelecimento de fábricas de bebidas alcoólicas e a instalação de fábricas e aparelhos produtores de álcool em S. Tomé. Discutida na Câmara dos Deputados, recebeu o apoio geral da Câmara, vindo a ser a lei de 7 de Maio de 1902 (ver, a este respeito, MATIAS, Maria Goretti – *A questão do álcool e a exportação de vinho para o Ultramar: o debate de 1902*. In PEREIRA, Gaspar Martins; LEAL, Paula Montes (coord.) – *O Douro contemporâneo*. Porto: GEHVID, 2006, p. 231-246). Sobre este projecto, Manuel Pestana da Silva realizou uma conferência na RACAP, em Abril, manifestando-se contra o mesmo. Entendia que o projecto apenas vinha agravar a crise vinícola, ao proibir a exportação de vinhos com mais de 17º para África, significando o encerramento desse mercado aos vinhos do Porto. Considerava ainda que provocaria o encarecimento da aguardente, inibindo a exportação de vinhos do Porto baratos, que concorressem com as imitações estrangeiras nos mercados internacionais.

3.1.4. Novas propostas do Governo para a solução da crise

Na sessão de 3 de Março de 1902 da Câmara dos Deputados, Manuel Francisco Vargas mandou para a mesa nova proposta de lei (proposta de lei 20-D), autorizando o Governo a proibir temporariamente a plantação ou replantação de vinhas, excepto no Douro e na região dos vinhos verdes, acompanhada de outras medidas relativas à crise vinícola⁹⁶, como complemento ao decreto de 14 de Junho de 1901. Reconhecia que o decreto de 14 de Junho de 1901 procurou atender às mais instantes reclamações da lavoura, mas, apesar dos incitamentos, a acção privada não correspondeu ao esperado. Continuaram, de diversos quadrantes, «reclamando com instância providências radicais que frisavam a violência pombalina. Não é, o Governo, nem o devia ser, insensível aos clamores angustiosos da lavoura, assoberbada por dificuldades que desejaria ver de pronto removidas. Cumpre-lhe, porém, ser observador atento dos movimentos de opinião, nunca joguete deles»⁹⁷.

A proposta de restrição do plantio da vinha, constante do projecto de Maio de 1901, merecera o aval das comissões parlamentares, expresso em parecer de 21 de Maio de 1901, considerando-a imprescindível para o bem geral, tanto mais que visava substituir a cultura da vinha pela dos cereais em solos preferencialmente aptos para esta última, procurando, assim, remediar as consequências da febre vitícola da segunda metade do século XIX. Apesar disso, o Governo não a incluíra no decreto de 14 de Junho de 1901, alegando reserva da RACAP, optando por não tomar qualquer iniciativa a respeito. Considerava, agora, ser chegado o momento de submeter à apreciação da Câmara dos Deputados esse alvitre, considerado por muitos como indispensável. Repetia que não era uma solução suficiente para solucionar a crise vinícola e, embora o pudessem acusar de cercear a liberdade da indústria agrícola, considerava que a proibição de novas plantações por três anos, não era atentatória dos direitos individuais⁹⁸.

⁹⁶ Criação de quatro estações de destilação nas regiões mais adequadas à produção de aguardente, organizadas por associações de vicultores e com as mesmas regalias das adegas sociais, exportação de vinhos garantidos pela marca oficial, abolição do imposto de 5 décimos de real por litro de vinho exportado pela alfândega do Porto, já reduzido a direitos meramente estatísticos pelo decreto de 14 de Junho de 1901. Cf. *A crise vinícola no Parlamento*. «Arquivo Rural». Vol. 7: n.º 8 (1902) 111-112.

⁹⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Março de 1902, p. 107 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

⁹⁸ No Douro, considerava-se que a proposta do ministro das Obras Públicas, de restringir a plantação ou replantação de vinhas nos terrenos de várzea, de há muito ansiada, chegava demasiado tarde – Cf. *Coisas vinícolas. Depois de casa roubada...* «O Progresso», 8 Março 1902, p. 1.

Perante o novo projecto do ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria, a animosidade regional e sectorial reacendeu-se⁹⁹. A RACAP enviou uma representação à Câmara dos Deputados, defendendo que as propostas ministeriais não satisfaziam as necessidades decorrentes da crise que a viticultura portuguesa atravessava, insistindo na necessidade de medidas que fomentassem o aumento do consumo interno e lembrando as propostas do Congresso de 1900. Tentando pressionar o Governo e o Parlamento, a RACAP admitia que o decreto de 14 de Junho de 1901 não fora útil para resolver a crise, e insistia na questão do álcool e da aguardente como a verdadeira solução, uma vez que se verificara um aumento da destilação de vinhos inferiores, fazendo descer o preço da aguardente abaixo do álcool industrial, tornando-se necessário eliminar a concorrência feita por este¹⁰⁰. Por outro lado, apontava ainda o facto de muitos viticultores terem alargado as suas plantações de vinha, procurado antecipar-se à eventual aprovação da proposta de lei de Maio de 1901, o que acarretaria o aumento da produção e conseqüente agravamento da crise e da baixa de preços. Por isso, a RACAP acabava por apoiar a restrição proposta, por entender que limitava a gravidade da crise, embora não a resolvesse¹⁰¹.

Na sessão da Câmara dos Pares de 15 de Abril, Frederico Laranjo mandou para a mesa duas representações, uma do Sindicato Agrícola de Castelo de Vide e outra da Câmara Municipal do mesmo concelho, contra o projecto de lei que proibia por três anos a plantação e replantação de vinhas.

Também a LLD enviou uma representação à Câmara dos Deputados «pedindo profundas modificações na proposta que proibia a plantação de vinhas durante três anos»¹⁰².

Neste contexto de contestação, as Cortes eram novamente encerradas. A proposta do ministro das Obras Públicas ficou remetida à Comissão de Agricultura e

⁹⁹ Eram também alvo de crítica os debates parlamentares, denunciando a descrença na acção do Governo e da oposição: «bem sabemos que esta, levantando a questão, não o faz por amor do interesse do viticultor, mas tão-somente para dar um empurrãozinho no Governo. Este fará finca-pé, e certamente não será derrubado pela crise. Naturalmente os viticultores é que irão caindo. O governo lá continuará “firme no seu posto, sacrificando-se aos interesses do país, ao qual não pode negar os seus serviços”» – *A crise vinícola no Parlamento*. «Arquivo Rural». Vol. 7: 3 (1902) 40.

¹⁰⁰ Cf. *Real Associação Central de Agricultura Portuguesa. Relatório da Direcção, gerência de 1901*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 4 (1902) 52-57.

¹⁰¹ *Correspondência. A crise vinícola*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 4 (1902) 173-181.

¹⁰² *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Abril de 1902, p. 26 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

não chegou a ser discutida¹⁰³.

A principal conclusão a tirar dos debates suscitados pelos conflitos de interesses regionais e sectoriais atrás descritos aponta para o facto de todos os intervenientes no sector do vinho em Portugal, face à situação de crise vivida, reivindicarem medidas proteccionistas do Estado para favorecimento dos seus interesses, na senda do proteccionismo económico nacionalista da última década do século XIX. Isto mesmo se tornou particularmente evidente no movimento duriense, ao longo da primeira década do século XX, na reivindicação da acção do Estado na definição e defesa da marca regional para os seus vinhos.

3.2. O movimento duriense pela marca regional

O ano de 1901 marcou um ponto de viragem nas movimentações e reivindicações regionais durienses. Realizara-se o comício na Régua, em Abril, e uma comissão mista desenvolvia alguns trabalhos, na ACP. Mas Torcato de Magalhães considerava que o que ali se discutia correspondia, principalmente, aos interesses do comércio, ocupando-se muito superficialmente da principal questão – falsificação e adulteração de vinhos¹⁰⁴. Por isso, decidiu promover outro tipo de iniciativas defensoras dos verdadeiros interesses vitícolas durienses. Este «descolar» em relação à ACP foi bem visto e apoiado na Região, uma vez que se entendia que o que interessava era conseguir as marcas de região¹⁰⁵.

A partir daqui, assistir-se-ia, na Região do Douro, a um novo incremento na luta pelo regresso a um regime proteccionista, em «inúmeros comícios (...), centenas de artigos em jornais e publicação de muitas brochuras»¹⁰⁶, voltando as movimentações pelo reconhecimento legal da marca *Porto* para os vinhos durienses. Os vários projectos, surgidos nos diferentes momentos de reivindicação, apontariam sempre o mesmo objectivo: marca regional *Porto* privativa dos vinhos produzidos no Douro,

¹⁰³ Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos actos da Associação Comercial do Porto no ano de 1902*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1903, p. 38-39.

¹⁰⁴ Cf. *O comício da Régua*. «Gazeta de Armamar», 2 Maio 1901, p. 1.

¹⁰⁵ J. R. de Azevedo manifestava a mesma opinião ao afirmar que «o que o Douro necessita é da marca regional» e que «nada pode haver que prejudique tanto a viticultura do Douro, como as imitações do seu produto correrem o mundo, usando do seu nome sem protestar contra esse facto» (AZEVEDO, J. R. de – *o. c.*, p. 20-21).

¹⁰⁶ *O comício da Régua*. «Gazeta de Armamar», 2 Maio 1901, p. 1.

complementada pela restrição da barra do Douro para a sua exportação e criação do entreposto de Gaia.

Torcato de Magalhães, vice-presidente da câmara municipal de Alijó, ao mesmo tempo que pedia ao Governo a suspensão de qualquer medida com vista à solução da crise até que as câmaras municipais da Região se manifestassem, endereçava, em Maio de 1901, uma circular a várias edilidades, solicitando a sua intervenção junto da Câmara Municipal da Régua a fim de que esta convocasse uma reunião de municipalidades do Douro para tratar da crise vinícola duriense. Não obtendo resposta por parte da Câmara da Régua, resolveu, com carácter de urgência, dirigir uma representação ao Rei, enviando cópia a várias câmaras, pedindo o seu apoio¹⁰⁷, passando a liderar o movimento de defesa regional. O texto, que suscitaria a oposição do comércio portuense¹⁰⁸, pedia a criação de marcas de região para evitar que se exportasse pela barra do Douro vinho do Porto produzido com vinhos de outras proveniências. Como complemento, solicitava o restabelecimento da região demarcada do Douro, tal como existira até 1865, com as alterações consideradas convenientes¹⁰⁹.

Em 1903, as movimentações institucionais pela criação da lei das marcas intensificaram-se, inicialmente lideradas pela Câmara de Alijó. Em Setembro, diversas personalidades reuniram-se nesta localidade, a convite da respectiva câmara municipal e do sindicato agrícola concelhio. Júlio Vasques compareceu em representação da Câmara da Régua. Também presentes estiveram Vítor Macedo Pinto, Carlos Richter e Bento de Queirós, que presidiu à reunião. Observou-se, novamente, a premente necessidade de uma lei de marcas para defesa do Douro. Deliberou-se oficialiar a todas as Câmaras solicitando a formação de comissões concelhias de estudo do assunto¹¹⁰, que deveriam

¹⁰⁷ De entre as câmaras que manifestaram o seu apoio, contavam-se as de Lamego, Moncorvo, Resende, Pesqueira e Vila Real.

¹⁰⁸ A representação era coincidente com os alvites preconizados por Eduardo Augusto de Sousa, viticultor e proprietário de Cheires e irmão de Amílcar de Sousa (que veio a ser destacada figura do *movimento dos paladinos do Douro*), que sugeria como medidas urgentes e necessárias, principalmente a criação de marcas regionais, complementada com a criação de adegas sociais para uniformização dos tipos de vinho, definição de regiões produtoras e o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses (APTLM: carta de Eduardo Augusto de Sousa para Torcato Luís de Magalhães, 1 de Junho de 1901). Representação transcrita em SEQUEIRA, Carla – *Torcato Luís de Magalhães (1856-1929), paladino do Douro*. Alijó: Câmara Municipal de Alijó, 2006, p. 88-91.

¹⁰⁹ Reclamava ainda a modificação da lei de 30 de Setembro de 1892 de forma a permitir a criação de mais adegas sociais, onde pudessem entrar os vinhos de pasto e finos, a fixação da taxa dos certificados (*warrants*) em 4% quando esse desconto fosse feito pelas câmaras municipais da região e que os referidos certificados fossem, até ao valor de 2/3 dos vinhos, depositados nas referidas adegas.

¹¹⁰ Da comissão da Régua fariam parte Júlio Vasques, Gregório de Almeida Carvalhais, António dos Anjos Borges, António Pereira do Espírito Santo, António Pádua da Soledade Vasques, Carlos de Figueiredo Pimentel, Francisco Montez Champalimaud – *Velharias durienses. O início da campanha da restrição da barra*. «A Região Duriense», 17 Abril 1932, p. 3.

reunir posteriormente na Régua, para decidir os meios de luta pela garantia da marca de procedência dos vinhos regionais do Douro, contra as falsificações.

Neste mesmo ano, José de Azevedo Castelo Branco, na Câmara dos Pares, abordava a questão das marcas, defendendo a promulgação de uma lei que permitisse a cada qual vender o seu vinho com a denominação de origem real, por entender que o Douro tinha absoluto direito a que lhe respeitassem o seu produto, que granjeara fama aos vinhos portugueses. Além disso, tratava-se de um vinho de produção cara, que sofrera bastante com o processo de reconversão motivado pela filoxera, que ainda não se reerguera totalmente, lutando contra a concorrência desleal e a fraude¹¹¹. Por isso, «ele, orador, em nome dos produtores do vinho do Douro, pede ao Sr. ministro das Obras Públicas (...) que se for dadivoso para o Sul igualmente não se esqueça daquela região, e que lhe dê a única justiça que lhe pode ser feita: a justiça de vender o seu produto com o nome que ele tem»¹¹². O ministro das Obras Públicas (Conde de Paçô Vieira), respondeu que era ao comércio que competia criar marcas e acreditá-las, remetendo, relativamente às marcas de região, para as oito adegas sociais criadas pelo decreto de 14 de Junho de 1901, com o fim de se criarem tipos de vinhos regionais.

Em Novembro, Torcato de Magalhães convocou uma reunião de todos os principais lavradores do concelho de Alijó, «a fim de acordarem na melhor forma de se pedir ao Governo providências que protejam os vinhos finos do Douro e de se evitar as falsificações prejudiciais aos mesmos»¹¹³. Muito participada, discutiu-se a lei das marcas, de modo a impedir a usurpação do nome do vinho do Porto pelos vinhateiros do Sul e exportadores de Gaia. Carlos Richter congratulou-se por começarem a ter eco as doutrinas que expusera no Congresso de 1897.

Por proposta de Torcato de Magalhães, Alijó passou a ter a colaboração directa de Júlio Vasques, presidente da Câmara da Régua, passando a ser estas duas entidades a liderar o movimento reivindicativo¹¹⁴. Foi, ainda, por sugestão de Carlos Richter,

¹¹¹ «Todos os grandes benefícios que o Sul tem tirado da transformação dos seus vinhos é sempre sob a protecção do nome de “vinhos do Porto”, ou “vinhos generosos do Douro”, porque ele, orador, está convencido de que sensivelmente diminuiria a exportação dos vinhos do Sul, se, porventura, não houvesse para cobrir esta mercadoria a bandeira do vinho do Douro» *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 21 de Abril de 1903, p. 412 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹¹² *Idem*, p. 413.

¹¹³ *Cartas do interior. Alijó*, 5. «O Comércio do Porto», 10 Novembro 1903, p. 1.

¹¹⁴ Cf. TERRA, João da – *A nova tributação predial (cartas de um lavrador do Douro) VIII*. «O Eco do Douro», 13 Julho 1912, p. 1. A comissão da Régua começou o estudo do caso pela questão do álcool convidando para uma conferência Oliveira Feijão, que defendeu que, na questão do álcool industrial, os interesses do Sul eram idênticos aos do Douro, consistindo em impedir a sua utilização. Para Oliveira Feijão, «o vinho do Porto, genuíno, feito no Douro e tratado pela aguardente seria um elemento poderoso

nomeada uma comissão composta pelos principais viticultores de Alijó¹¹⁵, que percorreria os diversos concelhos da região, encontrando abertura à iniciativa, conferindo maior peso ao movimento. A título de exemplo, Torcato de Magalhães, acompanhado de alguns membros da Comissão de Defesa do Douro de Alijó, reuniu com o presidente da câmara de Lamego, conseguindo o envolvimento desta edilidade no movimento em curso. A Câmara de Lamego convocou uma reunião dos principais proprietários e lavradores do concelho no sentido de se discutirem as medidas a tomar na momentosa questão. Muito concorrida por pequenos e grandes proprietários, realçou-se a necessidade de ser concedido todo o auxílio possível aos agricultores do Douro, devendo aproveitar-se a ocasião para reclamar do poder central os benefícios de que Lamego tanto carecia. Foi proposto que se criasse uma Comissão Concelhia de Defesa do Douro para, em conjunto com as demais Comissões de Defesa, assentar na forma de pressionar o Governo a atender as reivindicações regionais; ficou constituída por Francisco David Calder (presidente da Câmara), António Girão, João Carlos Guedes, Francisco Pedro de Magalhães, Macário de Castro, visconde de S. Bento e José de Vasconcelos¹¹⁶. Torcato de Magalhães estaria também presente na reunião ocorrida em Sabrosa, em que foi sugerido que se conseguisse o apoio da imprensa para a causa regional¹¹⁷. Nesta reunião foi ainda aprovada uma moção de João Maria Pereira Rebelo, para que se nomeasse uma comissão que concentrasse os trabalhos necessários para se obter a protecção e garantia para os vinhos genuínos do Douro, promovendo a adesão de todos os concelhos vinhateiros do Douro, tendo sido nomeados Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite, António Alves Pereira Abraão (presidente da Câmara), José Pinheiro da Veiga, José Ermelindo Vieira de Sousa, Luís Paulo de Aguiar, Frederico dos Santos

para elevar a crise vinícola do Douro e de todo o país» (Cf. FEIJÃO, Francisco Augusto de Oliveira - *A Questão duriense: os desejos e interesses dos viticultores em todo o Portugal, são uns e os mesmos*. Lisboa: Tipografia a vapor de Adolfo de Mendonça, 1904, p. 27). Seria uma forma de defender a marca e a genuinidade do vinho do Porto como marca de região e não como tipo comercial, ao mesmo tempo que daria emprego ao vinho do Sul sob a forma de aguardente. Por isso, as duas regiões deviam estar unidas nesta luta. Sobre o mesmo tema, foi também convidado a proferir uma conferência António Batalha Reis, que defendeu a proibição do fabrico de álcool industrial em Portugal e a proibição do seu uso na preparação dos vinhos.

¹¹⁵ A grande comissão de vigilância, e iniciadora dos trabalhos, era composta por Manuel de Castro Caiado Ferrão, Afonso Coutinho de Vilhena de Sousa Caldeira, António Barbosa de Abreu Lima Figueiredo, Manuel Teixeira de Sampaio Mansilha, Mateus Augusto Ribeiro Sampaio, Porfírio Teixeira Rebelo, José Maria Teixeira Alves Martins, Bento Pinto da Veiga Queirós, Torcato de Magalhães, Manuel Lopes Agrelós, monsenhor José Teixeira de Carvalho, Eduardo de Queirós e Sousa, António Alves Calado, Teodorico Teixeira Pimenta, António Sampaio da Cunha Pimentel, Manuel Teixeira Cavalheiro, João Pinheiro da Veiga, Francisco Gonçalves Forte, João Afonso Cardoso.

¹¹⁶ Cf. *A reunião dos viticultores*. «A Semana», 5 Dezembro 1903, p. 1 e *Reunião de lavradores*. «O Progresso», 5 Dezembro 1903, p. 1.

¹¹⁷ Cf. *Cartas do interior. Sabrosa, 17*. «O Comércio do Porto», 19 Novembro 1903, p. 1.

Pereira, José Botelho, Arnaldo Vilar de Sousa e Alfredo Correia de Oliveira. Foi dirigido um apelo à imprensa regional para que colaborasse com a causa duriense, funcionando como forma de congregar a viticultura¹¹⁸. O apelo surtiria efeito e a imprensa regionalista duriense, muito dinâmica, desempenharia um importante papel neste período como factor de união. Muitos dos elementos das Comissões de Defesa do Douro como, por exemplo, o próprio Torcato de Magalhães, usariam a imprensa regional como veículo de propaganda e pressão sobre os poderes públicos. Igualmente Bernardino Zagalo utilizaria assiduamente este meio para insistir na necessidade de promulgar leis que combatessem a falsificação¹¹⁹.

Julgando necessário estender a propaganda de protesto a todo o Douro¹²⁰, a Comissão de Defesa do Concelho de Alijó deliberou ainda solicitar, por ofício, a todas as câmaras durienses que se empenhassem nessa missão, devendo convocar idêntica reunião e com o mesmo fim: deliberar protesto contra o abuso de usurpação da marca. Apelando à conjugação de esforços, o que, no seu entender, facilitaria a obtenção das medidas solicitadas, contra os interesses do Sul e do comércio, procurava-se a uniformidade de reivindicações perante os poderes públicos. E gerar-se-ia, de facto, um movimento de conjunto, com o envolvimento de várias edilidades por toda a região, multiplicando-se as reuniões e as comissões. Além de Lamego e Sabrosa, a imprensa documentava a realização de reuniões de viticultores em Mesão Frio, Tabuaço (comissão constituída por Vítor Macedo Pinto, Luís Guedes Pinto Rebelo de Carvalho, Artur Ribeiro Osório, Aires de Magalhães Coutinho, Alexandre Augusto Pereira de Barros, Adriano de Azevedo Pimentel Mesquita, Álvaro de Azevedo Osório, António de Barros Nobre, José dos Santos, António dos Santos e Silva, Secundino Branco Gonçalves), Santa Marta de Penaguião (comissão formada por Carlos Correia Pinto de Lemos, António José Portela, Joaquim de Almeida Carvalhais, João Maria Pinto de Almeida, Afonso Chaves, António Joaquim da Silva Guimarães e Manuel Joaquim Ribeiro dos Santos) e Vila Nova de Foz Côa¹²¹.

Em Dezembro, assistia-se a um comício de lavradores na Régua, tendo sido nomeada uma comissão de estudo da lei de marcas, ou outro meio que garantisse a genuinidade dos vinhos do Douro. Numa reunião preparatória, alvittrara-se a fundação

¹¹⁸ APTLM: circular de Torcato Luís de Magalhães à imprensa, 14 de Novembro de 1903.

¹¹⁹ Cf. *O comício da Régua*. «Gazeta de Armamar», 9 Maio 1901, p. 1.

¹²⁰ Luta-se contra a exportação pela barra do Porto de vinho do Sul com marca «Porto», luta-se contra a concorrência desleal; protesta-se contra essa situação, que provoca o descrédito dos vinhos durienses.

¹²¹ Cf. *Reunião vitícola*. «A Semana», 21 Novembro 1903, p. 1-2.

de uma «associação de lavradores», que regulasse o comércio e a qualidade dos vinhos¹²²; na imprensa, lembrava-se o projecto apresentado por Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, na Câmara dos Deputados em 14 de Julho de 1860, considerado como «a lei da marca»¹²³.

Para ajudar a definir em que moldes se devia elaborar o projecto de lei de criação das marcas regionais, de forma a obter uma solução definitiva e favorável, a câmara de Alijó havia feito circular um questionário aos viticultores, cujas respostas foram discutidas na reunião de Dezembro de 1903 na Régua¹²⁴. Repetindo princípios já expressos em 1901, assentava no princípio da restrição da barra do Porto, no exclusivo da marca *Porto* para os vinhos produzidos no Douro e no restaurar da demarcação da região produtora¹²⁵. Todos os concelhos do Douro se manifestaram favoravelmente a estes princípios, sugerindo-se ainda a criação, a par da marca *Porto*, de armazéns especiais para esses vinhos, em Vila Nova de Gaia, de uma comissão de fiscalização da marca, composta de um comerciante, um delegado do Governo e dois proprietários do Douro (sendo um da região dos vinhos baixos e outro da região dos vinhos finos, não podendo ser simultaneamente negociantes), de uma comissão de provadores, com dois elementos do comércio e dois da região de vinho fino (que não fossem negociantes nem fizessem parte de casas comerciais) e ainda um elemento do Governo¹²⁶. Voltavam, pois, as reivindicações formuladas no último quartel do século XIX, apontando para a intervenção do Estado no sentido de regulação do sector.

¹²² Cf. *Os vinhos do Porto*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 19 (1904) 244.

¹²³ A. e B. – *Os vinhos do Porto*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 18 (1903) 245. Cf. Capítulo 1 – ponto 1.2.4 da presente dissertação.

¹²⁴ Cf. *Questão vinícola*. «O Progresso», 26 Dezembro 1903, p. 1.

¹²⁵ O teor do questionário apontava para a criação da marca *Porto* ou *Port-Wine* unicamente para os vinhos produzidos na região do Douro, demarcando-a entre Barqueiros e Barca de Alva; definia que a referida marca só seria posta na cascara e caixas de garrafas saídas de armazéns especiais, não podendo marca idêntica, embora com subtítulos de outras regiões ou propriedades, ser colocada em vinhos saídos de outros armazéns; considerava como falsificador qualquer indivíduo que vendesse vinho com aquela marca sem que tivesse sido produzido na citada região; a exportação por via marítima dos vinhos *Porto* só poderia ser feita pela barra do Douro, devendo, para garantia da execução destas determinações, os comerciantes de vinho do Porto terem armazéns especiais alfandegados e situados dentro das barreiras de Vila Nova de Gaia exclusivos para o vinho do Douro destinado àquela marca; os vinhos provenientes do Douro para esses armazéns seriam acompanhados de certificados de origem, em que figurasse o produtor, o vendedor e o comprador (com as respectivas assinaturas), sítio de produção, local de carregação, número de pipas, graduação, visto do administrador do concelho e assinatura do presidente da Câmara; a fiscalização destas medidas seria feita por uma comissão de funcionamento permanente em Vila Nova de Gaia, composta de um delegado do Governo, outro dos comerciantes de vinhos e outro das câmaras municipais, sindicatos ou sociedades agrícolas da região duriense; qualquer alteração à lei que se viesse a publicar só seria feita depois de ouvidas colectivamente as câmaras municipais, sociedades agrícolas da região e ACP. Cf. *Reunião de viticultores*. «A Semana», 25 Dezembro 1903, p. 2.

¹²⁶ APTLM: carta de Bento de Queirós para Torcato Luís de Magalhães, 2 de Janeiro de 1904.

Em inícios de 1904, a Comissão da Régua convocou as câmaras municipais e comissões concelhias para uma reunião, a que presidiu Júlio Vasques. Fizeram-se representar as Comissões de Defesa do Douro e as câmaras de Alijó, Sabrosa, Tabuaço e Moncorvo. A assembleia reconheceu a necessidade do registo da marca *Portwine* para os vinhos licorosos e *vinho virgem do Douro* para os vinhos de consumo, e da criação de um entreposto em Vila Nova de Gaia exclusivo para os vinhos do Douro, os únicos a poderem ser comercializados com a marca oficial¹²⁷.

Em finais de Fevereiro, realizou-se novo comício de lavradores na Régua, antecedido de reuniões e conferências preliminares em diversos concelhos, decorrente da necessidade de unificar e sancionar as medidas que diversas comissões tinham estudado para atenuar os efeitos da crise¹²⁸. Marcado por grande afluência de habitantes de todos os concelhos vitícolas, e pelo apoio de muitos pares e deputados, convencionou-se pedir ao Governo a marca regional. Júlio Vasques salientou a ausência do comércio no momento em que a viticultura pedia protecção ao poder central, denunciando a oposição de interesses. Porfírio Rebelo, lembrando as medidas pombalinas a favor da Região, apresentou uma moção em que classificava o comício como «assembleia-geral extraordinária das Comissões de Interesses e Defesa do Douro» e aludiu à grave crise que a região atravessava, motivada por toda a sorte de fraudes e falsificações, propondo que a base da representação a dirigir ao Governo fosse a «criação de uma marca especial destinada exclusivamente aos vinhos da região limitada

¹²⁷ Assentou-se ainda em «criar um posto de fiscalização para examinar todos os vinhos e aguardentes que entrarem no Douro; considerar com direito à marca regional os vinhos exportados directamente de qualquer localidade do Douro; estabelecer que, para a fiscalização do entreposto, sejam os lavradores obrigados a declarar nas câmaras municipais dos seus respectivos concelhos, a quantidade da sua colheita, de modo a poder avaliar-se, com segurança, a produção total do vinho do Douro, e bem assim o nome da pessoa a quem e quando fizeram a venda; combinar este serviço de forma que estas declarações últimas coincidam com a fiscalização à entrada dos géneros no entreposto; obrigar a alfândega a dar nota de todos os vinhos saídos do entreposto, e que essa nota contenha o nome do exportador, isto para se saber a quantidade de vinho saído de cada armazém; e, finalmente, sujeitar as casas exportadoras a informar os postos de fiscalização da porção de vinho que têm por vender» – *Questão do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 19 (1904) 37).

¹²⁸ Cf. *Comício agrícola*. «A Semana», 5 Março 1904, p. 1. A Comissão de Alijó apresentou um parecer favorável à lei das marcas e ao alargamento da área do vinho de feitoria, à punição por uso indevido do nome *vinho do Porto*, à criação em Vila Nova de Gaia de armazéns exclusivos para os vinhos do Douro, à criação do certificado de origem para os vinhos saídos do Douro com destino a esses armazéns e à criação de uma comissão de fiscalização em Vila Nova de Gaia composta por um delegado do Governo, um comerciante e dois lavradores. A Comissão de Santa Marta de Penaguião, relembrando a legislação pombalina, propôs que a marca *Porto* fosse exclusiva para os vinhos de feitoria, que no Porto apenas pudesse ser consumido vinho de ramo do Norte; propôs ainda, para ajudar a implementar o crédito agrícola no Douro, a criação de um Mercado Central de Vinhos do Douro, na Régua, encarregado do fomento agrícola da região, de uma adegua social com grandes armazéns e boas instalações para a preparação distinta dos vinhos armazenados, suprimentos aos lavradores sob a garantia dos vinhos depositados, colocação dos vinhos depositados por intermédio do Mercado Central que, ligado à adegua, tomaria a forma cooperativa – cf. *Questão do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 19 (1904) 73-75).

entre Barqueiros e Barca de Alva»¹²⁹. Afonso de Mesquita Chaves afirmou que a marca *vinho do Porto* não era denominação de um tipo de vinho mas sim marca de região, tal como ficara estabelecido nas convenções de Madrid e Bruxelas. A representação do comício, aprovada e dirigida às câmaras dos Deputados e Pares, reclamava contra a falsificação do vinho do Porto, marca tradicional e histórica pertencente à região duriense, sustentando-se na convenção de Madrid, que permitia classificá-la como marca regional e não como tipo de vinho, exigindo o reconhecimento legal em Portugal dessa condição.

Na sequência deste comício, efectuou-se o primeiro contacto institucional directo com os poderes centrais. A comissão delegada do comício, presidida por Júlio Vasques e composta de viticultores do Douro e representantes de todos os concelhos da região¹³⁰, deslocou-se a Lisboa, onde entregou a representação com as principais reivindicações, pedindo aos representantes do país a «protecção que a lei deve a todos os que trabalham, e não garantias excepcionais»¹³¹; reclamava-se contra a falsificação do vinho do Porto, primeiramente dentro do país, pedia-se a promulgação duma lei criando a marca regional de *Port-wine* para os vinhos licorosos do Douro e a de *Virgens* para os seus consumos, a fim de garantir a procedência dos vinhos desta origem¹³².

A Comissão do Douro era esperada, à chegada, pelos corpos gerentes e muitos sócios da RACAP¹³³. Acompanhada de todos os pares e deputados do Norte, dirigiu-se ao Paço das Necessidades a entregar ao Rei o referido documento. Reuniu-se com o presidente do Conselho e o ministro das Obras Públicas, tendo este prometido apresentar em Cortes uma proposta de lei no sentido da representação¹³⁴, ao mesmo tempo que encarregava a Comissão delegada do Douro de apresentar as bases em que deveria assentar essa mesma proposta de lei.

O objectivo do Douro era conseguir, da parte do Estado, uma nova regulamentação do sector. Assim, o projecto elaborado pela Comissão propunha a

¹²⁹ Idem, p. 77.

¹³⁰ Convocados por Júlio Vasques para aderirem ao movimento e se fazerem representar em Lisboa – cf. TERRA, João da – *A nova tributação predial (cartas de um lavrador do Douro) IX*. «O Eco do Douro», 20 Julho 1912, p. 1. Entre os seus membros contavam-se, Torcato de Magalhães, Amândio Silva, Afonso Chaves, José Vasques de Carvalho, Vítor Macedo Pinto – cf. *A questão duriense*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 6 (1904) 187.

¹³¹ APTLM: projecto de representação aos Dignos Pares e Senhores Deputados da Nação, 1904.

¹³² Cf. *Pelo Douro*. «A Semana», 19 Março 1904, p. 1 e APTLM: projecto de representação aos Dignos Pares e Senhores Deputados da Nação, 1904.

¹³³ Júlio Vasques era sócio da RACAP (cf. MOREIRA, Fernando – *Vasques, Júlio de Carvalho*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 1023-1024).

¹³⁴ Cf. *A questão do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 19 (1904) 111.

aplicação da marca «vinho do Porto» somente aos vinhos licorosos e espirituosos produzidos na região duriense, de força alcoólica igual ou superior a 17°, acompanhada da demarcação da região duriense, nos termos do que fora feito para a RCVNP; nenhum outro vinho português poderia levar a marca *Porto, vinho do Porto, Port Wine* ou outra qualquer que pudesse induzir em erro; exigia a montagem de um posto fiscal em Barqueiros para evitar as fraudes dentro e fora da Região, com a obrigação de manifestar todo o vinho saído do Douro e passar um certificado de saída; junto à Alfândega do Porto seria montada uma estação oficial para matrícula de todos os comerciantes de vinho do Porto, estabelecendo uma conta-corrente individual e aplicando a marca acima referida¹³⁵. Em resposta, o ministro das Obras Públicas mandou consultar os conselhos superiores de Agricultura e Comércio, onde se gerou larga discussão, originada na pretensão de apenas o vinho do Douro poder ser exportado pela barra do Porto e de só o Douro ter marca oficial. Como não se chegasse a acordo, foi nomeada uma comissão de estudo composta de Madeira Pinto (presidente), Melo e Sousa, Pedro de Araújo, conde de Bertandos, Oliveira Feijão e Sertório do Monte Pereira¹³⁶. Contudo, nada se resolveu, ficando o assunto «para novas leituras»¹³⁷, atitude que seria alvo de críticas.

Marcando um momento de conciliação, a propósito da questão do álcool, entre Norte e Sul, o conde de Bertandos e Oliveira Feijão instavam para que a questão se resolvesse a contento do Douro. Aproveitando a presença dos representantes durienses em Lisboa, a RACAP realizou, no dia 16 de Março de 1904, uma Assembleia-geral para troca de ideias entre os agricultores do Douro e os do resto do país, concluindo não haver antagonismos entre os dois grupos, mas sim entre comércio e viticultura¹³⁸. Na realidade, o apoio dado pelo Sul às reivindicações do Douro decorria, em parte, do facto da questão, sob o ponto de vista dos viticultores do Sul, continuar a centrar-se na necessidade de escoamento dos vinhos do Sul sob a forma de aguardente para benefício dos do Douro. Por outro lado, assistir-se-ia à exigência da adopção de idênticas medidas protectoras para as restantes regiões vitícolas, como se verá de seguida.

¹³⁵ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 2 – Bases para a criação da marca regional, s/d.

¹³⁶ BRITO, F. de Almeida e – *A questão do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 19 (1904) 111-113.

¹³⁷ *Questão das marcas: o pedido dos lavradores do Douro*. «O Progresso», 25 Junho 1904, p. 1. No estrangeiro, o Douro contava com a acção do marquês de Soveral, embaixador de Portugal em Londres, que promoveu nessa cidade uma reunião de comerciantes de vinhos, convencendo-os a aderir à pretensão de ser exportado pela barra do Porto apenas o vinho produzido no Douro, e à adopção da marca de procedência como garantia contra as falsificações.

¹³⁸ Cf. *Questão duriense*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». vol. 7 (1905) 10-11.

Na Câmara dos Deputados, António Cabral¹³⁹, falando em nome dos povos do Douro¹⁴⁰, referiu-se à comissão de lavradores que viera a Lisboa pedir ao Estado uma marca especial para os vinhos do Douro, considerando ser fácil de atender tal pedido, dado que a agricultura era a principal fonte de riqueza do país. Chaves Mazziotti secundou as declarações de António Cabral, pedindo ao conde de Paçô-Vieira, ministro das Obras Públicas, que, qualquer resolução a este respeito, não fosse só para o Douro mas para todas as regiões vitícolas portuguesas, pois era indispensável que todas tivessem marca especial¹⁴¹. O ministro da Guerra respondeu, em nome do Governo, que a questão das marcas não tinha sido descurada, mas que se tratava de um assunto complexo que não tinha sido possível resolver porque envolvia interesses antagónicos. Na sessão de 14 de Abril de 1904, Augusto Lousa¹⁴² referiu-se à questão da marca *Porto* como uma questão nacional e fundamental para a economia do país. Em seu entender, os viticultores do Douro pediam apenas a garantia de direitos que lhes pertenciam, não confrontavam interesses legítimos de ninguém, sendo por isso incompreensível que houvesse quem contrariasse tal petição. Perguntou a Paçô-Vieira quais os motivos que a embaraçavam, de que forma pensava atender a causa do Douro, para quando a apresentação de medidas à sanção parlamentar. Paçô-Vieira respondeu

¹³⁹ Deputado Progressista por Angra do Heroísmo (MOREIRA, Fernando – *Amaral, António Ferreira Cabral Pais do*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 162-165).

¹⁴⁰ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Março de 1904.

¹⁴¹ Já em 1902, esta questão fora abordada na Câmara dos Deputados. Na sessão de 18 de Janeiro desse ano, Luís José Dias, deputado Progressista por Viana do Castelo, referiu-se à crise vivida pelos vinhos de Monção, provocada pela dificuldade de colocação, protestando por medidas que permitissem reprimir a imitação de que aqueles vinhos eram alvo. Na sessão de 1 de Março, Gaspar de Queirós Ribeiro, também deputado Progressista por Viana do Castelo, abordou a exportação de vinhos e os prejuízos causados ao sector pela falsa denominação de origem dos produtos similares de outros países. Dirigindo-se aos ministros das Obras Públicas, Fazenda e Negócios Estrangeiros, apresentou algumas ideias no sentido de melhorar a situação da produção e comércio de vinhos em Portugal. Referiu-se às falsificações externas de «vinho do Porto» e «Madeira», que provocavam a falta de saída dos vinhos nacionais e a baixa de preços ao produtor. Citava o que se teria passado na exposição de Bordéus de 1885, em que, vinhos da Califórnia com o rótulo de «Madeira» e «Porto», chegaram mesmo a ser premiados. A forma de evitar esta situação seria fazer com que se respeitasse o artigo 4º da convenção de Madrid, dando como exemplo o caso de uma empresa exportadora de vinhos da Madeira que conseguiu que em França, ao abrigo do referido artigo 4º, se reconhecesse como vinho da Madeira apenas os produzidos na ilha, e como vinho do Porto apenas o exclusivamente produzido na região duriense. Em resposta, o ministro das Obras Públicas, concordando com as declarações de Queirós Ribeiro, contrapôs que a França permitia que se fabricassem imitações de «Porto» em Bordéus e Marselha, e que o Governo português pouco podia fazer porque o artigo 2º da mesma convenção estabelecia que a apreensão do produto contrafeito teria de ser efectuada a pedido dos visados, pelo que o Governo não podia requerer mas apenas auxiliar. Gaspar de Queirós Ribeiro apelou, então, ao Governo para que prestasse o seu auxílio aos reclamantes, e fez votos para que «progressistas, regeneradores e governo se congreguem a fim de resolver com vantagem o problema vinícola» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 1 de Março de 1902, p. 3-4 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁴² Deputado Regenerador pelo círculo de Margão (FIGUEIREDO, Filipe - *Lousa, Augusto César da Rocha*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 636-637).

lembrando que começou por ser deputado pela Régua¹⁴³ e que, por isso, todos os assuntos relacionados com aquela região lhe mereciam a maior atenção; quanto à marca regional dos vinhos do Douro, a sua opinião era de que, teoricamente, nada havia de mais justo, afirmava a inexistência de antagonismo entre agricultura e comércio a este respeito, mas reconhecia haver muita dificuldade em concretizar a ideia, prometendo empregar todos os seus esforços na resolução do assunto. Na verdade, ao contrário do que declarara Paçô-Vieira, o antagonismo entre a viticultura duriense e o comércio exportador a respeito da marca regional estava bem presente.

Após regressar de Lisboa, Júlio Vasques, na qualidade de presidente da Comissão de lavradores do Douro, dirigiu um ofício à direcção da ACP, acompanhado de cópia da representação entregue ao Parlamento pedindo a marca regional «Porto» para os vinhos do Douro. Manifestando ter havido o máximo cuidado em evitar constrangimentos ao comércio exportador, pedia, tal como em 1903¹⁴⁴, o seu auxílio nesta questão. Invocou os esforços do Estado português nos congressos de Madrid, Bruxelas e Roma para que a marca «vinho do Porto» fosse reconhecida como uma marca regional e não como um tipo de vinho, o que viera a acontecer. Cabia agora aos portugueses, concretamente ao comércio e viticultura, garantir essa marca e a sua genuinidade, através da afirmação clara e unívoca de que vinho do Porto era apenas o

¹⁴³ Em 1890, como deputado Regenerador (MOREIRA, Fernando – *Vilas Boas, Alfredo Vieira Coelho Peixoto Pinto de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 1081-1084).

¹⁴⁴ Na sequência do comício de Dezembro de 1903, Júlio Vasques enviara um ofício ao presidente da ACP, informando as deliberações adoptadas quanto à forma de garantir a genuinidade dos vinhos do Douro. Júlio Vasques entendia ser necessário conjugar os esforços da lavoura e do comércio, pedindo que a ACP estudasse o assunto e nomeasse delegados que reunissem com os membros da viticultura. Em resposta, a ACP informou que se associava aos esforços regionais, que já vinha trabalhado no mesmo sentido, mas que preferia aguardar as deliberações das diversas comissões durienses para emitir parecer. Júlio Vasques insistiu no pedido mas a ACP declinou directamente o convite (cf. *Relatório dos actos da Associação Comercial do Porto no ano de 1903*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1904, p. 113-116). O Douro tentava uma representação interprofissional junto dos poderes instituídos, mas sem sucesso. Já em 1904, a Câmara de Alijó, repetindo a iniciativa das suas congéneres de Sabrosa e da Régua, enviou um ofício à ACP, acompanhado do parecer aprovado pela comissão de lavradores do concelho, querendo demonstrar que a viticultura não hostilizava o comércio. Mas a ACP manteve o teor da resposta, declarando aguardar pelas deliberações das diferentes comissões durienses (ao mesmo tempo, a ACP enviava um telegrama ao ministro das Obras Públicas, pedindo que não fosse tomada qualquer decisão sobre as reivindicações regionais sem que fosse ouvida; em resposta, o gabinete ministerial lembrou que a ACP fazia parte do Conselho Superior de Comércio e Indústria, mandado reunir a este respeito, pelo que teria oportunidade de aí dar o seu parecer (cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos actos da Associação Comercial do Porto no ano de 1904*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1905, p. 135-136). Perante esta resposta, Torcato de Magalhães procurou envolver na questão, do ponto de vista institucional, entidades como a LAN, LLD e CCP (na qualidade de representante, a par da ACP, do comércio dessa cidade, argumentando com o facto de o sector comercial não poder ser indiferente a esta causa), a quem enviou o já referido questionário, pedindo a sua opinião. O apoio dessas instituições tornava-se importante como forma de dar maior vulto ao movimento tendente a acabar com o negócio de falsificação da marca «Porto».

vinho produzido na região duriense e exportado por aquela barra. Solicitava, pois, o auxílio da ACP na luta pelo reconhecimento da marca oficial do vinho do Porto restrita aos vinhos do Douro e não a todos os que eram exportados pela barra do Porto, aludindo às fraudes praticadas por algum comércio exportador como causa primordial do descrédito do vinho do Porto. O Douro não estava disposto a tolerar por mais tempo especulações desonestas sem que os seus autores fossem responsabilizados¹⁴⁵. O presidente da ACP respondeu afirmativamente, realçando a necessidade de se estabelecerem trabalhos comuns, pelo que solicitou a nomeação de delegados do Douro para uma reunião conjunta sobre o tema; mas deixou a ressalva de que a ACP se empenhava em colaborar numa solução «justa» que contribuísse para os interesses da viticultura e do comércio exportador de vinhos¹⁴⁶. Em novo ofício, de 20 de Maio de 1904, Júlio Vasques informou que as diferentes comissões durienses haviam deliberado que a comissão pedida seria composta dele próprio e de Vítor Macedo Pinto, Augusto Sebastião Guerra, Torcato Luís de Magalhães e Afonso de Mesquita Chaves, marcando a reunião para dia 26 de Maio, na sede da ACP, para, tal como anteriormente referido, discutirem com o comércio as bases apresentadas ao Governo para a defesa da marca regional «Porto»¹⁴⁷. Pedro de Araújo, na resposta a Júlio Vasques, voltou a dizer que os resultados poderiam não ser os esperados, face ao que ele denominava de «irreduzibilidade» da viticultura nesta questão¹⁴⁸. Ou seja, a ACP aparentemente aceitava dialogar, mas demonstrava pouca abertura às propostas regionais. Júlio Vasques procurou esclarecer a situação, afirmando estar convencido de que, se houvesse boa vontade mútua em procurar uma solução conciliadora e satisfatória, o encontro seria profícuo¹⁴⁹. Contudo, uma solução conciliadora e satisfatória parecia estar, desde o início, votada ao fracasso. Foi o que se veio a verificar na reunião entre o comércio e a produção, onde ficou bem patente a oposição de interesses entre as duas

¹⁴⁵ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 2 – ofício de Júlio Vasques para o presidente da ACP, 28 de Março de 1904.

¹⁴⁶ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 2 – ofício do presidente da ACP para Júlio Vasques, 18 de Abril de 1904.

¹⁴⁷ A proposta aprovada na reunião das comissões referia que, por diversas vezes, a ACP se recusara a dialogar com a viticultura, mas que naquele momento, em que o seu presidente, simultaneamente vogal da comissão de estudo nomeada pelo Conselho Superior de Agricultura, mostrava abertura, se deveria nomear os delegados para discutir, com o comércio exportador de vinhos, os inconvenientes que este encontrava na proposta ou elaborar um melhor projecto que pudesse substituir o da lavoura. O Douro parecia, assim, não apenas querer o auxílio da ACP mas conseguir influenciar o resultado dos trabalhos da comissão de estudo nomeada pelo Governo.

¹⁴⁸ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 2 – ofício do presidente da ACP para Júlio Vasques, 23 de Maio de 1904.

¹⁴⁹ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 2 – ofício de Júlio Vasques para o presidente da ACP, 24 de Maio de 1904.

classes. Colocando a discussão num patamar teórico, o barão de Soutelinho havia já declarado que as bases da lavoura eram prejudiciais ao sector comercial, constituindo um entrave à liberdade de comércio a par do restabelecimento de antigas medidas proteccionistas sendo, por isso, inadmissíveis. Além disso, insistia que «vinho do Porto» era um vinho exportado pela barra do Porto e «Portwine» uma designação aplicada nos mercados internacionais aos vinhos licorosos¹⁵⁰. Insistindo na sua velha doutrina, a ACP defendia que o nome «vinho do Porto» não se originava nas adegas durienses mas sim nos armazéns de Gaia; o nome «Portwine» era um nome genérico e propriedade de todos os exportadores de vinhos licorosos pela barra do Porto. Argumentava-se que nos últimos 50 anos sempre se tinha usado vinho do Sul para lotar os vinhos do Porto inferiores, e não se podia prescindir da sua utilização nem classificar essa prática de falsificação. Por outro lado, o crédito do vinho do Porto devia-se ao tratamento de que era alvo nas casas comerciais e ao próprio nome dessas casas, considerando que uma marca regional passaria despercebida, tendo um valor questionável. Entendia-se que a melhor forma de garantir a genuinidade dos vinhos exportados seria uma mais eficaz fiscalização dos regulamentos vigentes sobre falsificação, e até mesmo um reforço da carga penal dessas leis¹⁵¹.

Logo de seguida, reuniram-se na Régua todos os representantes das Comissões Concelhias, sob a presidência de Júlio Vasques. Relatando o que se passara na reunião ocorrida na ACP, frisou-se a intransigência do comércio em relação às reclamações do Douro. Parecendo ceder a tal pressão, Júlio Vasques defendeu que se devia insistir no pedido de uma lei de marcas, mas introduzindo algumas alterações à proposta anteriormente apresentada, no sentido de permitir a exportação de todos os vinhos pela barra do Porto, aplicando um imposto de exportação de 100 réis por litro em todo o vinho exportado com mais de 17º, excepto para os produzidos na região vinícola do Douro. Após grande discussão, estes alvitres foram aprovados¹⁵², constituindo a base de novo projecto de decreto, publicado na imprensa, e que estabelecia a obrigatoriedade da marca oficial designada pelo Estado, acompanhada da designação «Porto» no caso dos vinhos licorosos do Douro, demarcava a região vinícola do Douro, estabelecia que o vinho do Porto apenas podia ser exportado pela barra do Porto e previa a criação de

¹⁵⁰ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 1 – observações do barão de Soutelinho sobre as bases para a criação da marca regional, 10 de Abril de 1904.

¹⁵¹ AHACP: Vinhos e Acessórios, n.º 1 – considerações sobre a pretensão duriense de uma lei de marcas, s/d.

¹⁵² Cf. *A questão do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 19 (1904) 215.

armazéns especiais em Vila Nova de Gaia, exclusivos para os vinhos do Douro destinados à exportação como vinho do Porto.

Perante a lentidão do Governo em atender as reivindicações durienses¹⁵³, as iniciativas institucionais manter-se-iam em 1905. Em Fevereiro, assistia-se a nova reunião de lavradores na Régua, presidida por Júlio Vasques. Fizeram-se representar a quase totalidade das comissões concelhias de defesa do Douro. O objectivo era decidir sobre a defesa da marca do vinho do Douro, deliberando-se insistir junto do Governo no sentido de ser promulgada uma lei que garantisse a genuinidade dos vinhos produzidos na região duriense¹⁵⁴. O Sindicato Agrícola de Alijó enviou uma representação à Câmara dos Deputados: lembrando a justiça que assistia à causa do Douro, argumentando com a crise vivida e com o peso da produção duriense na balança comercial portuguesa, lamentava que ao projecto entregue pela comissão do Douro, em Março de 1904, não tivesse sido dada a devida importância, não tendo ainda tido, sequer, o parecer do Conselho Superior de Agricultura.

Em Abril, a LLD, reunida em assembleia-geral, nomeou uma comissão¹⁵⁵ para estudar as medidas a solicitar aos poderes públicos no sentido de obstar à fraude e defender por lei a marca. Resolveu-se também dirigir uma circular aos presidentes de

¹⁵³ As Cortes encerraram a 12 de Novembro de 1904, sem ter sido submetido à discussão o projecto prometido pelo ministro das Obras Públicas. Em contrapartida, usando da faculdade concedida pelo decreto de 1 de Julho de 1903, o Governo aprovou o decreto de 14 de Janeiro de 1905, encarado como uma resposta às reclamações do sector (o decreto reconhecia a crise vivida pela viticultura, devido ao excesso de produção e baixos preços em consequência das fraudes e falsificações; contudo, não se destinava a reprimir a fraude, o que apenas seria consagrado no decreto de 22 de Julho de 1905, reformando os serviços de fiscalização técnica dos vinhos). Consciente da obrigação da intervenção do Estado, procurava tomar medidas no sentido de melhorar a organização do comércio interno e de exportação de vinhos. Num período de liberalismo, o Estado encaminhava-se para a adopção de políticas de intervenção, através da organização, do ponto de vista legislativo e regulamentar, do sector da produção e do comércio de vinhos (cf. a respeito, BARRETO, António - *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 380-381). Na pasta das Obras Públicas estava Eduardo Coelho, o mesmo titular que, em finais da década de 1880, defendera a criação da RCVNP. Agora, mantendo os mesmos princípios e o mesmo modelo de acção do Estado, o novo decreto apontava para a formação de companhias vinícolas, concedendo prémios e isenções de direitos às que promovessem o crédito e aperfeiçoamento dos vinhos e desenvolvessem o seu comércio, quer no país quer no estrangeiro. Eduardo Coelho tomava por base a legislação já existente sobre a matéria, mas conferia-lhe novos moldes, alterando as bases e condições determinadas no decreto de 14 de Junho de 1901, dando-lhes mais incentivos e desonerando-as de encargos considerados inúteis. Assim, consagrava-se a concessão de prémios para os vinhos de tipo regionais e de marcas registadas que entrassem no mercado de Lisboa, isenção de contribuições gerais ou municipais, isenção de direitos de importação sobre material vinário e atribuíam-se prémios de exportação. Por outro lado, dispensava-se as companhias vinícolas da obrigação de instalarem depósitos nos mercados estrangeiros, passando essa obrigação para o Estado, uma vez que, face à experiência acumulada, Eduardo Coelho considerava mais proveitoso ser o Estado a instalar esses depósitos.

¹⁵⁴ Cf. *Reunião de lavradores do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 20 (1905) 75.

¹⁵⁵ De que faziam parte Alfredo Passanha, conde de Samodães, Duarte de Bacelar, Manuel Pestana da Silva e visconde de Vilar de Allen.

câmara para que convidassem os principais viticultores de cada concelho para uma reunião de lavradores e comerciantes, a ter lugar em Maio, com o objectivo de colaborar no estabelecimento das bases a apresentar. Pretendia-se, mais uma vez, habilitar o Governo a estudar e decretar uma lei que protegesse os vinhos do Douro do descrédito, salvaguardando a marca que, por tradição histórica, só aos vinhos durienses pertencia.

Na Câmara dos Pares, Dantas Baracho recordou a necessidade de se impor a marca oficial obrigatória como meio de garantir a genuinidade dos vinhos exportados. Tal medida, contribuindo para acabar com as fraudes, promoveria o desenvolvimento do consumo. Por isso, insistia em que se adoptasse «uma providência que a todos os respeitos se impõe, e é recomendada pela necessidade de mantermos o bom crédito dos vinhos portugueses»¹⁵⁶. Em oposição, Teixeira de Sousa afirmava que a marca não devia ser obrigatória mas sim facultativa e requerida pelos interessados.

Na projectada reunião de Maio, realizada na Associação Industrial e presidida pelo conde de Samodães, Pestana da Silva apresentou um Parecer insistindo em princípios de cariz proteccionista, que repetia desde o último quartel do século XIX: marca «vinho do Porto» exclusiva para as garrafas e vasilhames que contivessem vinho do Douro, permissão de exportação de todos os vinhos pela barra do Porto, acompanhada da criação de uma zona de armazenagem exclusiva para os vinhos do Douro, criação da marca «vinho português» para os vinhos estranhos ao Douro e exportados pela barra do Porto¹⁵⁷. Nomeou-se uma comissão de estudo, que elaborou um trabalho intitulado «Bases para o estudo de um projecto de lei de protecção ao nome de vinho do Porto»¹⁵⁸, onde se reclamava novamente contra a falsificação com vinhos do Sul, que se exportavam pela barra do Douro adquirindo, dessa forma, o nome de vinho do Porto porque não eram obrigados a indicar a região de onde procediam. Para fazer terminar este estado de coisas, estabelecia-se a adopção da marca «Porto» apenas para os vinhos produzidos no Douro, limitava-se a saída pela barra do Porto apenas aos vinhos licorosos tipo «Porto», criava-se o Entrepasto de Vila Nova de Gaia¹⁵⁹ exclusivo para o armazenamento dos vinhos durienses, com obrigatoriedade de inscrição de todos os negociantes com armazéns para exportação nessa localidade, criava-se a marca

¹⁵⁶ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 15 de Abril de 1905, p. 30 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁵⁷ Cf. *A marca do vinho do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 20 (1905) 133-134.

¹⁵⁸ *Uma solução*. «A Semana», 24 Junho 1905, p. 1. Cf. também *A marca do vinho do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 20 (1905) 213-218. Estas bases denotavam a influência dos projectos apresentados pela Comissão de Defesa do Douro em 1885-1886.

¹⁵⁹ A demarcação da área do entreposto de Vila Nova de Gaia seria feita pelo Estado através da construção de uma estrada de circunvalação de Quebrantões à Afurada.

«vinho português» para todos os vinhos não provenientes do Douro, proibia-se a entrada e armazenamento no Douro de vinhos estranhos à região, excepto para consumo local, reivindicava-se a demarcação da região produtora com base nos concelhos, determinava-se que os cascos destinados à condução de vinho carregado no Douro tivessem a palavra «Douro» pintada a branco nos dois tampos, permitia-se a entrada em Vila Nova de Gaia de vinho verde do Minho, em cascos com os tampos assinalados a vermelho com a palavra «Minho» e mediante o pagamento de uma taxa, estabelecia-se que o vinho estranho ao Douro apenas poderia circular pela área do Entrepasto para ser despachado no cais com a menção «vinho português» e acompanhado de fiscalização.

Porém, este projecto continha um artigo (art. 15º) que iria suscitar acesa polémica: seguindo o modelo da lei de 4 de Junho de 1883, instituía-se que a marca «Porto» para os vinhos do Douro não fosse oficial nem obrigatória, ficando ao critério dos comerciantes o seu uso, embora limitado aos vinhos do Douro, estabelecendo como obrigatória apenas a marca «vinho português» para os vinhos não duriense carregados na barra do Porto ou Leixões.

Convocada nova reunião para Junho, estas bases foram discutidas largamente. Foi então que se gerou a controvérsia a propósito do artigo acima referido, com Júlio Vasques e Vítor Macedo Pinto¹⁶⁰ a manifestarem-se contrários a tal doutrina, afirmando pretender desenvolver no Douro um movimento de protesto. Constituíram-se dois grupos, o mais numeroso dos quais favorável às bases; o mais pequeno, encabeçado por Vítor Macedo Pinto, rejeitava-as, manifestando-se a favor do projecto que em 1904 fora apresentado ao Governo pela comissão de lavradores do Douro, pretendendo que só o vinho do Douro exportado pela barra do Porto levasse a marca «vinho do Porto», ficando proibida a saída de qualquer outro vinho licoroso por aquela barra. No entanto, a assembleia acabou por votar por unanimidade as bases¹⁶¹, após a introdução de um aditamento ao art. 15º, estabelecendo que o Governo faria saber nos mercados estrangeiros que a marca «vinho português», embora aposta em vinhos exportados pela barra de Leixões, não correspondia ao verdadeiro vinho do Porto¹⁶². Tal como

¹⁶⁰ Tomaram parte na discussão Pestana da Silva, Alfredo Passanha (que presidiu à reunião), Torcato de Magalhães, Pinto Magalhães, Amândio Silva, Macedo Pinto, Júlio Vasques e Pereira de Sousa.

¹⁶¹ O que levaria Júlio Vasques a publicar na imprensa um protesto pelas resoluções tomadas. Saliente-se também que os representantes do Douro haviam-se retirado da reunião.

¹⁶² Cf. *Importante reunião de viticultores*. «A Semana», 1 Julho 1905, p. 1-2. Na mesma data, a RACAP realizou uma Assembleia-geral onde estiveram representados sindicatos do Centro e Sul do país, sendo enviada uma representação ao Rei, propondo as seguintes providências para solucionar a crise vinícola: o Governo adquirir uma grande quantidade de álcool de vinho, abolição do imposto de consumo e real de água, alteração do preço da aguardente, para um valor mais remunerador, fiscalização rigorosa dos vinhos

prometido por Júlio Vasques e Macedo Pinto, assistiu-se na Régua a um comício de protesto contra tais deliberações e contra o comércio, em que Júlio Vasques declarou que a reunião não fora de lavradores mas de comerciantes e que estes, por dever de ofício, não estavam aptos a defender os interesses do Douro, instigando a Região a protestar energicamente. Nesse sentido, nomearam-se comissões concelhias.

Em Julho, promoveu-se uma nova reunião, desta feita em Alijó, onde se fizeram representar viticultores da Régua, Sabrosa, Tabuaço e Carrazeda de Ansiães, a par de comerciantes do Porto. Convocada pelo Sindicato Agrícola de Alijó, foi aprovada uma proposta em que se considerava que as bases aprovadas no Porto não eram suficientes para a defesa dos vinhos do Douro. Deliberou-se nomear uma comissão¹⁶³, para, de acordo com as restantes comissões concelhias, estudar a questão e organizar novas bases, a apresentar ao Governo, de acordo com os seguintes princípios: proibição de exportação de vinhos licorosos pela barra do Porto que não fossem produzidos no Douro, proibição de exportação por outras barras do país de vinhos com a designação ou marca de vinhos do Porto, proibição de exportação por qualquer barra de vinhos com a designação «vinhos virgens do Douro» que não tivessem ali sido produzidos, criação de três armazéns no Douro (Baixo Douro, Alto Douro e Douro Superior) para depósito dos vinhos licorosos dos proprietários que o desejassem, criação de depósitos no estrangeiro para venda de vinhos, concessão de marcas oficiais privativas e especiais de cada armazém para todos os vinhos saídos directamente para o estrangeiro¹⁶⁴.

Paralelamente a estas iniciativas, o Douro mantinha uma estratégia de defesa através da imprensa. Destacava-se Júlio Vasques que, aproveitando uma sentença proferida por um juiz de Dublin, em 15 de Fevereiro de 1905, «na qual se definia como vinho do Porto só o produzido no Douro e embarcado em Portugal»¹⁶⁵, realçava, em «Portugal Agrícola», a falta de legislação interna e de tratados comerciais, procurando exercer pressão sobre o Governo, lavradores e comerciantes, para que fosse declarado

e aguardentes em todo o país, proibição do emprego da baga de sabugueiro no fabrico dos vinhos, tornar gratuita a marca oficial na exportação dos vinhos, desenvolver a exportação por meio de agências ou depósitos no estrangeiro e nas colónias, atribuição de prémio de 7.500\$000 réis por cada pipa exportada aos exportadores de vinhos de pasto com tipos regionais e marcas registadas (cf. ANTT – MOPCI: Mç. 1045A, doc. 9/3) e *Correspondência. Questão vinícola*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 7 (1905) 239-241). Segundo J. R. de Azevedo, para a RACAP a solução da crise vinícola estava intimamente relacionada com o preço do álcool (AZEVEDO, J. R. de – *o. c.*, p. 42).

¹⁶³ Ficou composta por Bento Pinto da Veiga Queirós, João Pinheiro da Veiga, Luís Eugénio da Rocha Figueiredo, Jerónimo Barbosa Vieira, Carlos Richter e Torcato Luís de Magalhães.

¹⁶⁴ *Reunião em Alijó*. «A Semana», 22 Julho 1905, p. 1 e *A questão do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 20 (1905) 228-230.

¹⁶⁵ TERRA, João da – *A nova tributação predial. (cartas de um lavrador do Douro) IX*. «O Eco do Douro», 20 Julho 1912, p. 1.

como vinho do Porto apenas o que era produzido no Douro e exportado pela barra do Porto. Também Alfredo Passanha defendia a criação da marca «Porto» na imprensa portuense¹⁶⁶. No mesmo sentido, dirigiu uma carta-aberta ao Rei, salientando a miséria em que o Douro se encontrava, como consequência da usurpação da marca «Porto» por parte do comércio exportador de Vila Nova de Gaia, que fabricava vinho do Porto com vinhos do Sul e que exportava com a marca que só ao Douro pertencia¹⁶⁷. O Douro tinha pedido por diversas vezes, em representações e manifestos, a acção do Governo contra a fraude mas não tinha tido resposta apesar de «pelos meios poderosos de que dispõe, já, se o quisessem tentar a teriam esmagado»¹⁶⁸. Perante a inércia dos sucessivos governos, enquanto o Douro se afundava na miséria, apelava-se para o Rei pedindo «o uso exclusivo do que lhes pertence, a marca, o nome de vinho do Porto para os vinhos, só, da nossa terra do Douro»¹⁶⁹. O objectivo principal era afirmar e readquirir a propriedade exclusiva da marca «Porto» para os vinhos do Douro, a que a região tinha incontestável direito, como ficara demonstrado nas convenções internacionais; porém, tal consagração de nada tinha servido até agora na defesa contra a fraude, porque não estava reflectida na lei ou na acção dos tribunais. Alfredo Passanha pedia a regulamentação do sector, através de fiscalização em Gaia, certificado de procedência do vinho como proveniente do Douro para ter direito à marca, proibição de entrada de vinhos estranhos no Douro, entreposto exclusivo em Gaia¹⁷⁰.

Perante a pressão exercida, o Governo resolveu pedir um parecer à secção agronómica do Conselho Superior de Agricultura sobre as providências a tomar para remediar as consequências da crise vinícola. A comissão¹⁷¹ nomeada pela secção agronómica, após ter estudado as causas da crise, apresentou ao Conselho as suas

¹⁶⁶ Segundo J. R. de Azevedo, publicando artigos no jornal «Novidades» (AZEVEDO, J. R. de – o. c., p. 42).

¹⁶⁷ «Não há exageros no dizer, que os males de que o Douro enferma, todos eles se resumem e condensam na falsificação ou roubo da sua marca» (PASSANHA, Alfredo – *Questões do Douro*. Porto: Tipografia Coelho, 1905, p. 8).

¹⁶⁸ Idem, p. 57

¹⁶⁹ Idem, p. 59. Alfredo Passanha pretendia que o Rei impedisse o comércio de continuar a sua prática fraudulenta, dando-lhe condições para poder enfrentar a concorrência externa: negociação da redução de direitos em Inglaterra e Alemanha, resolução da questão do álcool baixando o seu preço e os direitos sobre o álcool estrangeiro de modo a facilitar as transacções comerciais. Por outro lado, denunciava a pretensão do Sul em produzir vinhos tipo «Porto», alegando serem mais baratos; ora, para Alfredo Passanha, a diferença de custos de produção entre vinho de encosta e vinho de planície mais justificava o direito à marca, pelo que «abandonar, portanto, o Douro aos seus infortúnios, espoliá-lo da sua marca, do nome histórico dos seus vinhos, e ir dá-lo a outra região para sobre esta atrair as opulências da fortuna, seria sobre uma vilania um disparate» (Idem, p. 48-49).

¹⁷⁰ Alvitres que viriam a ser atendidos por sucessiva legislação a partir de 1907.

¹⁷¹ Constituída por Matoso Santos, Oliveira Feijão, conde de Bertandos, Sertório do Monte Pereira, Cincinato da Costa, Joaquim Belford, Silveira Proença.

conclusões, aprovadas por unanimidade, entre as quais, a abolição do imposto de consumo, proibição absoluta do emprego de álcool industrial no fabrico e tratamento dos vinhos, tratados de comércio, estabelecimento de instituições de crédito agrícola, propaganda activa e constante dos produtos nacionais nos mercados externos e que se tomassem «providências urgentes em defesa da antiga e justa fama dos vinhos do Douro»¹⁷².

Desta forma, à medida que a crise se agravava, a questão duriense ia-se transformando numa verdadeira questão nacional, começando a ser encarada, de forma prática, pelo Governo, a partir de 1906, mercê da forte pressão exercida pelas diversas Comissões de Defesa do Douro.

A nível regional, o movimento de defesa da marca avolumava-se. No dia 20 de Janeiro de 1906, assistia-se a uma reunião, na Régua, de comissões concelhias de defesa do Douro, para discutir um relatório feito pela comissão executiva da Régua. Presidida por Costa Pinto (secretariado por Vítor de Macedo Pinto e Afonso Chaves), estiveram representados os concelhos da Régua, Carrazeda de Ansiães, Alijó, Pesqueira, Alfândega da Fé, Armamar, Lamego, Tabuaço, Vila Flor, Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Sabrosa, Foz Côa e Vila Real¹⁷³. Júlio Vasques apresentou as bases das solicitações ao Governo, em que se incluíam o exclusivo da barra do Porto e da marca «Porto» para os vinhos do Douro. Durante a discussão, interveio Alfredo Passanha, manifestando-se contra a restrição da barra, originando tumulto entre a assistência, que o acusou de traidor e «vendido ao Pestana»¹⁷⁴. Repetiam-se, assim, os acontecimentos verificados na reunião de Junho de 1905, no Porto. Júlio Vasques, aludindo a essa reunião, reafirmou a posição então assumida, de que o projecto do Porto não servia o Douro. Insistia pela restrição da barra, afirmando, convictamente, ser coincidente com a opinião do Director-Geral de Agricultura, Alfredo LeCocq, e lembrando «também uma conferência com o Sr. Luciano de Castro, em que este lhe disse que o Governo não tinha força para sustentar os dizeres do congresso de Madrid, sem haver o exclusivo da barra do Porto»¹⁷⁵. Desta forma, as elites da região duriense dividiam-se quanto ao modelo de intervenção do Estado. Convergindo na necessidade da regulação do sector, a divergência situava-se nas medidas concretas que se defendiam para a intervenção

¹⁷² *Crise vinícola*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 7 (1905) 340.

¹⁷³ Enviaram telegramas de adesão Hintze Ribeiro, Teixeira de Sousa, José de Alpoim, Venceslau de Lima e António de Azevedo Castelo Branco.

¹⁷⁴ Cf. *Questão do Douro. O comício da Régua*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 49.

¹⁷⁵ *Idem*, p. 50.

estatal¹⁷⁶. Finalmente, as bases apresentadas por Júlio Vasques foram aprovadas pela assembleia.

No dia seguinte, realizou-se um comício na Régua, assistido por milhares de pessoas de todos os concelhos do Douro, hasteando bandeiras negras com o lema «O Douro tem fome!» Costa Pinto, presidente do comício, frisou, na sua intervenção, o conflito existente entre o Douro e Vila Nova de Gaia¹⁷⁷. Como sempre, culpou-se o comércio de vinhos do Porto da prática de fraudes e de, com isso, trazer a crise ao Douro. Entre a assistência estava Oliveira Feijão, na qualidade de presidente da RACAP¹⁷⁸, que entendia que os interesses do Norte e do Sul eram os mesmos, eram os interesses do país e não de uma determinada região¹⁷⁹. Convencido da necessidade do Douro ser protegido, na medida em que isso favorecia os interesses do Sul, comprometeu-se a demonstrar, junto do presidente do Conselho de Ministros, a justiça das reivindicações regionais e a necessidade de serem tomadas providências urgentes.

As conclusões aprovadas no comício sancionavam as bases apresentadas por Júlio Vasques no dia anterior: «pela barra do Porto só serão exportados como vinhos licorosos ou espirituosos, os vinhos que sejam provenientes da Região do Douro. Nenhum vinho português, exportado por qualquer outra barra do país, poderá levar a marca *vinho do Porto* ou outra, em língua portuguesa ou estrangeira, que possa determinar confusões com aquela. A marca ou marcas de casas exportadoras, notoriamente reconhecidas como destinadas a vinhos do Douro, serão exclusivamente apostas àquele vinho, exportado pela barra do Porto. Não poderá exportar-se por qualquer barra do país vinho de consumo com a marca virgem do Douro ou outro nome ou marca que indique aquela região de procedência, sem ser produzido no Douro»¹⁸⁰.

¹⁷⁶ Alfredo Passanha defendia a adopção da marca regional, mas sem impor restrições de qualquer tipo. A divergência de opinião, manifestada publicamente, fragilizava o Douro no seu processo reivindicativo, como o próprio redactor de «A Vinha Portuguesa» preconizava: «deste conflito, de certo, nascerão dificuldades para a solução da crise» (Ibidem).

¹⁷⁷ «Diz que é preciso trabalhar para que o Douro não morra de fome; que é voz corrente de que nada se conseguirá porque o Sul e o comércio não querem» – cf. *Questão do Douro. O comício da Régua*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 53.

¹⁷⁸ Era também deputado por Évora, integrado na Concentração Liberal, e membro da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados (cf. GAMEIRO, Fernando Luís - *Feijão, Francisco Augusto de Oliveira*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 98-100).

¹⁷⁹ «Não há opiniões diferentes no Sul e no Norte. O Sul lucra com a venda dos vinhos do Douro puros, tratados com aguardente de vinho nacional, pois assim o Sul vende cinco pipas de vinho em vez de uma, que tantas são precisas para fazer uma de aguardente» (cf. *Questão do Douro. O comício da Régua*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 54).

¹⁸⁰ Idem, p. 57.

Mais uma vez, o Douro insistia no pedido da marca de procedência para defesa de «um produto tanto mais difícil de acreditar quanto mais fácil se torna falsificar»¹⁸¹.

Ainda em Janeiro desse ano, Júlio Vasques, presidente da Comissão de Defesa dos Interesses do Douro, desdobrou-se em contactos junto do Governo, conseguindo o seu compromisso na nomeação de uma comissão de estudo da crise duriense e meios de a debelar¹⁸². Veio então, por portaria de 25 de Janeiro de 1906, a ser nomeada uma comissão constituída por Sertório do Monte Pereira (presidente), Francisco Augusto de Oliveira Feijão (presidente da RACAP), Augusto Guilherme Botelho de Sousa (deputado por Vila Real), Júlio de Carvalho Vasques, Jerónimo Barbosa de Abreu Lima Vieira, Vítor de Macedo Pinto, Augusto Sebastião Guerra, Afonso de Mesquita Chaves, António de Almeida Morais Pessanha, Joaquim Gaudêncio Rodrigues Pacheco (representantes da viticultura duriense), conde de Samodães, Cristiano van Zeller, Francisco de Paula Azeredo, barão de Soutelinho, Cabel Roope, Carlos Wright, John Land Teage, Frank Yeatman e James Yates (representantes dos exportadores de vinhos do Porto). Durante os seus trabalhos, o conflito de interesses no sector, já manifestado em 1904 nos trabalhos conjuntos entre ACP e viticultura, evidenciou-se «na absoluta impossibilidade de qualquer acordo, em consequência da irredutibilidade das exigências dos delegados da lavoura duriense»¹⁸³. O ponto da discórdia consistia, tal como em 1904, no exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. A divergência chegou a tal ponto que «foi resolvido elaborar-se dois relatórios, por se julgar indispensável apresentar separadamente os pareceres da maioria e minoria da comissão, os quais foram oportunamente entregues ao Governo, que não julgou conveniente, até ao presente, dar-lhes publicidade»¹⁸⁴.

¹⁸¹ COMISSÃO EXECUTIVA DOS LAVRADORES DO CONCELHO DA RÉGUA – *Questão duriense I. Marca regional*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1906, p. 24.

¹⁸² Cf. *A favor do Douro*. «O Progresso», 20 Janeiro 1906, p. 1.

¹⁸³ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório da Direcção no ano de 1906*. Porto: Tipografia do «Comércio do Porto», 1907, p. 42.

¹⁸⁴ *Ibidem*. Face à tenaz oposição da ACP em relação às reclamações regionais, o Douro procurou apoio no CCP. Assim, em Março de 1906, a Comissão de Defesa da Régua solicitou às demais edilidades e agremiações regionais que pressionassem aquela entidade no sentido de conseguir o seu empenhamento no movimento tendente a obter o auxílio do Governo para o Douro (cf. *A sorte do Douro e nossa Associação Comercial*. «A Semana», 3 Março 1906, p. 1). Com o apoio da Câmara e Associação Comercial de Lamego, participou numa reunião no Porto, nas instalações do CCP que, em resposta, enviou um telegrama ao Governo dando conta da urgente necessidade em socorrer a Região. O Governo respondeu com a portaria de 17 de Abril de 1906, que mandou proceder a construções e reparações de caminhos vicinais e para carros de bois na região vinhateira do Douro, e de comunicação das diferentes estradas com as estações de caminho-de-ferro nas linhas do Douro, Régua a Vila Real e da Foz do Tua a Mirandela. Era uma resposta aos pedidos instantes do Douro para a realização de obras públicas, permitindo reduzir a mão-de-obra desempregada.

Desde 1901 que os notáveis durienses se empenhavam, activamente, no processo de reconhecimento da marca regional «Porto», procurando, por diversos meios, pressionar o Governo a tomar medidas. Apesar das hesitações do Governo, a sua acção começaria a dar frutos a partir de 1906, conforme já referido, com a apresentação de projectos de regulação do sector assinados por alguns dos seus mais eminentes representantes em Cortes, conforme se verá no ponto seguinte.

3.3. Do projecto de Teixeira de Sousa ao regresso à regulação vitícola

3.3.1. O projecto de Teixeira de Sousa

Em Fevereiro de 1906, Teixeira de Sousa apresentou, na Câmara dos Pares, um projecto de solução da crise do Douro, que instituía o encerramento da barra do Porto através de forte tributação sobre vinhos estranhos à região duriense¹⁸⁵. A apresentação do projecto significava para Teixeira de Sousa o cumprimento de uma obrigação. Começando por referir-se à crise que se originou na filoxera, ao esforço de reconstrução que se seguiu e à falta de procura dos vinhos durienses, preteridos a favor dos vinhos do Sul, conduzindo o Douro à miséria, considerava insuficiente o decreto de 14 de Junho de 1901 e a revogação, no orçamento de Estado de 1903-1904, da disposição da lei de 12 de Abril de 1892, que instituía a cobrança de 5 décimos de real por litro de vinho exportado pela barra do Porto. Estas medidas, apesar do sacrifício financeiro para o país, não haviam resultado em vantagem para a região mas sim para «os que pela barra do Porto exportavam os vinhos, que noutras regiões adquiriam»¹⁸⁶. Tal situação precisava de ser alterada. O Douro pedia aquilo a que tinha direito: que não se exportassem, com o seu nome, produtos de proveniência e qualidade diferentes. No entanto, Teixeira de Sousa manifestava-se contra uma lei de marcas porque considerava que seria autenticar a fraude, além de exigir a existência de armazéns alfandegados onde entrasse exclusivamente vinho do Douro, tornando, em seu entender, tal lei totalmente

¹⁸⁵ Cf. SOUSA, António Teixeira de – *A Crise do Douro. Projecto de Lei apresentado à Câmara dos Pares na sessão de 9 de Fevereiro de 1906*. Lisboa: Centro Tipográfico Colonial, 1906.

¹⁸⁶ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Fevereiro de 1906, p. 19 (consultado em <http://debates.parlamento.pt>).

inexequível¹⁸⁷. Na sua opinião, «a questão do Douro só admite uma solução, e essa consiste em não permitir que pela barra do Porto sejam exportados outros vinhos licorosos que não sejam os produzidos na região do Douro»¹⁸⁸. Teixeira de Sousa inclinava-se para a adopção de legislação reguladora do sector, que incluísse uma nova demarcação e a adopção de mecanismos de controlo e fiscalização, propondo a aplicação de um imposto de 100 réis ao vinho com graduação superior a 18º exportado pela barra do Porto, com excepção do vinho procedente da região vinícola do Douro, que seria constituída pelo concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa, Pesqueira, Tabuaço, Moncorvo, Armamar, Lamego, Freixo de Espada à Cinta, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor, Alfândega da Fé, Mirandela, Valpaços, Murça, Aljô, Sabrosa, Vila Real, Santa Marta de Penaguião, Régua e Mesão Frio. Para garantir a procedência, ficava também sujeito ao mesmo imposto o vinho exportado por outra qualquer barra, com a mesma ou superior graduação, com marca «Porto», «Douro» ou «vinho do Porto»¹⁸⁹.

Conforme seria de esperar, de imediato se acentuou o clima de conflitualidade que envolvia as diferentes regiões vinícolas do país e os vários agentes económicos ligados ao sector do vinho do Porto. Mas também no Douro a reacção se fez sentir. Em resposta à intervenção de Teixeira de Sousa na Câmara dos Pares, a Comissão de Defesa da Régua¹⁹⁰ publicou um comunicado na imprensa, considerando que o projecto era inoportuno, bem como o momento da sua apresentação. Justificava-se esta asserção com o facto da apresentação do projecto coincidir com o momento em que o Governo chamara a si a questão e nomeara uma comissão de estudo, acusando Teixeira de Sousa de querer apenas tirar dividendos políticos. Passando à análise do projecto, afirmava-se que Teixeira de Sousa, à semelhança do Douro, queria o encerramento da barra do Porto mas através de um meio indirecto, que facilmente podia ser iludido, baseando-se no

¹⁸⁷ Teixeira de Sousa manifestara desde sempre esta convicção. O próprio declarou que, em 1904, o afirmara à comissão de durienses que lhe pedira parecer a esse respeito. A sua oposição a uma lei de marcas advinha da prática de fabrico de vinhos de lotação com vinhos de várias proveniências.

¹⁸⁸ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Fevereiro de 1906, p. 23 (consultado em <http://debates.parlamento.pt>).

¹⁸⁹ O projecto proibia o uso do álcool industrial nacional ou estrangeiro, applicava ao álcool de qualquer proveniência o imposto determinado no artigo 73 do decreto de 14 de Junho de 1901, proibia o fabrico de álcool a partir de substâncias que não fossem derivadas da uva, prorrogava até 31 de Dezembro de 1911 o disposto no artigo 29º do decreto com força de lei de 9 de Dezembro de 1886, applicando a todas as vinhas incluídas na área delimitada neste projecto a isenção de contribuição predial e considerando como não lançada a contribuição sobre vinhas em dívida, proibia a entrada de qualquer tipo de vinho, excepto champanhe francês, na região do Douro delimitada no projecto.

¹⁹⁰ Constituída por Júlio Vasques, Carlos Pimentel, Manuel Xavier, Júlio Trigo, António do Espírito Santo, António Borges e Francisco Champalimaud.

projecto apresentado pelo Douro ao Conselho Superior de Agricultura em 1904, em que se pedia a tributação com 100 réis em litro sobre os vinhos exportados pela barra do Porto que não fossem produzidos no Douro¹⁹¹. Inicialmente aprovado, tal projecto acabou por ser rejeitado pela própria região, após se ter concluído que o único meio de resolver a situação do Douro era pedir o exclusivo da barra do Porto para os vinhos produzidos no Douro. Porque não havia de então, diziam os adversários durienses de Teixeira de Sousa, proclamar-se este princípio, a defesa da marca regional, defensável do ponto de vista histórico, através da lei? O Douro apenas queria garantir a sua marca nos mercados externos, principalmente o inglês, que identificava como vinho do Porto o que era exportado pela barra do Douro. Ora, o projecto de Teixeira de Sousa não dava garantias de que o vinho exportado fosse genuinamente do Douro, uma vez que permitia a sua exportação por aquela barra desde que pagando o imposto estabelecido. Este diferendo de opinião era revelador da existência de um debate intra-regional acerca do modelo de regulação a aplicar por parte do Estado, anteriormente manifestado e que se verificaria, por diversas vezes, ao longo do primeiro terço do século XX.

3.3.2. Os projectos de Malheiro Reimão

Em Maio de 1906, Alfredo Passanha dirigiu uma carta a João Franco, líder de um novo Governo, solicitando um projecto de lei que acolhesse as reclamações do Douro: entreposto de Gaia, exclusivo da barra do Porto e, principalmente, exclusivo do fabrico de vinhos licorosos para o Douro¹⁹². Acontecimentos ocorridos ainda durante esse mês demonstravam o estado de efervescência social vivida na região. Cansadas da miséria e de não serem atendidas, centenas de pessoas destruíram cascos que conteriam vinho proveniente do Sul, e que procuravam entrar no Douro através do caminho-de-ferro, de modo a poder ser exportado como vinho do Porto¹⁹³.

¹⁹¹ Cf. p. 36-42 do presente capítulo.

¹⁹² «Haverá alguém tão inocente e tão incrédulo que julgue conquistar e restituir ao Douro a fortuna hoje de todo avariada, adoptando-se qualquer das soluções propostas: o Entreposto ou o exclusivismo da barra, continuando livre o fabrico de vinhos licorosos em toda a parte, ou mesmo praticado, sob condição de cada um dizer no passaporte de viagem que é português, mas não do Porto? Se há, o futuro lhe mostrará o triste desengano, desmentindo-o na sua boa fé» (PASSANHA, Alfredo – *Questões do Douro*. Porto: Tipografia Universal, 1906, p. 17-18).

¹⁹³ Salientamos dois casos noticiados na imprensa regional. No primeiro, ocorrido em inícios de Maio, tratava-se de onze cascos estacionados na estação de Covelinhas, sobre os quais recaía a dúvida se conteriam vinho ou aguardente do Sul. O administrador substituto da Régua, o subdelegado de saúde, o secretário da administração e dois peritos deslocaram-se a Covelinhas a fim de recolher amostras para análise. O boato de que se tratava de vinho do Sul correu entre a população e, centenas de populares

Em Julho, a Câmara Municipal de Lamego convidou Alfredo Passanha para realizar uma conferência sobre a crise do Douro¹⁹⁴. Um dos remédios apontados consistia na isenção, por dez anos, do pagamento das contribuições. Nesta data, D. Carlos encontrava-se a instanciar no Vidago e foi deliberado pela assembleia presente na conferência que a Câmara de Lamego ali se deslocasse a entregar ao Rei uma representação com as principais reivindicações tendentes à solução da crise. Nesse texto, depois de se descrever a crise como consequência das falsificações internas e externas, solicitava-se o exclusivismo de exportação de vinhos licorosos para os vinhos do Douro como a medida de maior importância. O Rei ouviu com atenção e prometeu boas notícias em breve. Mesmo estando as Cortes encerradas, seria publicado o decreto de 30 de Julho de 1906, em cujo preâmbulo se referiam as reclamações do Douro e a grave crise que a região atravessava. Reconhecia-se a necessidade de adoptar medidas eficazes na resolução do problema mas também a existência de diferentes interesses em jogo, para os quais era necessário definir linhas de desenvolvimento. Referia-se que o Governo se ocupava da elaboração de propostas que teriam de ser submetidas à aprovação parlamentar, ficando por isso adiadas para a sessão legislativa seguinte. Nesse sentido, as medidas decretadas assumiam um carácter paliativo, procurando responder às reclamações de diversas municipalidades durienses. As medidas promulgadas eram as seguintes: suspensão, durante um prazo limitado, da cobrança do imposto do real de água sobre os vinhos produzidos na região do Douro e entrados na cidade do Porto, a par da redução nas tarifas nos caminhos-de-ferro do Estado; multa de 2\$000 réis por hectolitro para quem tentasse introduzir vinho de outras procedências na região duriense, ou fizesse lotação com vinho de várias regiões, com o intuito de gozar da isenção concedida por esta lei aos vinhos do Douro; delimitação da região, de acordo com o parecer da comissão nomeada por portaria de 25 de Janeiro de 1906, compreendendo os concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Moncorvo, Mirandela, Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta, Vila Flor, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da

acorreram à estação, destruindo, a golpes de machado, os cascos e as garrafas com as amostras. No segundo caso, a população, armada de paus e machados, dirigiu-se à estação da Régua com o fim de destruir pipas de vinho e aguardente que ali se encontravam. Valeu a presença de Júlio Vasques e Antão de Carvalho que, a custo, conseguiram acalmar a população, aconselhando-a a não praticar violências que em nada serviam a causa do Douro (cf. *Os inimigos do Douro*. «A Semana», 5 Maio 1906, p. 2).

¹⁹⁴ *Convite*. «O Progresso», 21 Julho 1906, p. 1. Alfredo Passanha era tido como um ardente defensor do Douro, na luta entre a região e os poderes do Estado, sendo mesmo denominado de «vigoroso paladino do Douro» (*Defesa do Douro. A conferência do sr. Dr. Passanha*. «O Progresso», 28 Julho 1906, p. 1).

Pesqueira, Meda, Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo e freguesia de Barrô no concelho de Resende¹⁹⁵.

Em Setembro, realizou-se nova reunião de lavradores do Douro, desta vez no Porto e presidida por Alfredo Passanha, no sentido de se insistir com o Governo na adopção de medidas¹⁹⁶. Aproveitando o facto de a nova sessão legislativa estar prestes a iniciar-se, os produtores de vinhos finos, que vieram ao Porto procurar vender os seus vinhos, reuniram-se, procuraram o Governador Civil e enviaram ao Rei e ao presidente do Conselho, uma representação, pedindo que fossem promulgadas as providências prometidas pelo primeiro na sua passagem pela Régua. Em resposta, o presidente do Conselho de Ministros informou que, logo no começo da sessão parlamentar, apresentaria uma proposta de protecção ao Douro. Mas os lavradores não se contentaram e decidiram organizar um movimento conjunto no Douro de modo a conseguir a concretização das suas reivindicações. Diversas câmaras, bem como a Comissão de Defesa, resolveram telegrafar pedindo que fosse proibida a introdução de vinhos do Sul nos armazéns de Vila Nova de Gaia enquanto não fossem publicadas as medidas em favor da região¹⁹⁷.

Na imprensa, pressionava-se o Governo para que estabelecesse, a par do exclusivo da barra do Porto para os vinhos do Douro, a marca regional «Porto»¹⁹⁸.

Ao abrir a sessão legislativa, o ministro das Obras Públicas, Malheiro Reimão, apresentou dois projectos de lei: um (projecto 1-C) autorizando o Governo a proceder ao arrolamento das quantidades de vinho generoso destinado à exportação pela barra do Porto, existente nos armazéns ou adegas de Vila Nova de Gaia, Porto, Leixões e região do Douro¹⁹⁹, e outro (projecto 1-B) autorizando o Governo a regular a produção e

¹⁹⁵ Na sessão de 9 de Outubro de 1906 da Câmara dos Pares, Teixeira de Sousa teceria duras críticas a este decreto, acusando de ter eliminado da região demarcada dois concelhos essencialmente vitícolas, Valpaços e Murça (enviando para a mesa representações das respectivas câmaras municipais), originando reclamações e «prejudicando» os resultados eleitorais de 19 de Agosto de 1906 (pelo boato que corria de que, se votassem em determinado sentido, esses concelhos seriam incluídos na área produtora duriense).

¹⁹⁶ Cf. *O Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 260-262.

¹⁹⁷ Cf. *Sempre promessas!* «O Progresso», 22 Setembro 1906, p. 1.

¹⁹⁸ «O Douro pois, será uma região desgraçada. Mas o Governo deve acudir-lhe e sem demora. Demarque o terreno em Vila Nova de Gaia onde só se recebe vinho do Douro, fiscalize esse local, não consinta que nele entre vinho que não seja do Douro, vigie que o vinho venha desta região, e depois, quando daí sair uma remessa, o Governo garante a sua genuinidade com marca a fogo nas pipas e nas caixas com garrafas. Deste modo deve o Douro contentar-se com a garantia que o Governo lhe dá da genuinidade do seu vinho. Salvar-se-á o Douro com esta garantia? Ignoramos, mas, de certo, as suas condições económicas melhorarão (...). O Douro está numa situação insustentável. Qualquer coisa basta para a agitar. Vai abrir-se o parlamento. Seja a questão do Douro a primeira que o Governo apresente aos representantes do país (...)» – cf. *O Douro*. «A Vinha Portuguesa», Vol. 21 (1906) 261-262.

¹⁹⁹ Resposta aos pedidos da viticultura, de que se fazia eco por exemplo a LLD, em representação de Setembro de 1906. Também a RCVNP publicara um opúsculo, em que pedia o arrolamento de vinhos em

comércio de vinhos generosos do Douro, decretando as providências necessárias para a execução das bases anexas à mesma proposta. No preâmbulo deste projecto, apresentado como parte integrante do plano geral de fomento que o Governo tencionava, em breve, apresentar às Cortes, afirmava-se claramente que a região duriense era a que contribuía com maior peso para valorizar o comércio externo, estando a atravessar uma crise aflitiva, que exigia uma rápida intervenção do Estado, cabendo ao Parlamento a adopção de medidas de longo prazo. Nesse sentido, Malheiro Reimão apresentava a sua proposta como base de discussão, esperando a contribuição não só do Parlamento mas de todos os interessados no assunto. Uma vez que a crise do Douro se integrava na crise vinícola nacional, era dever do Governo procurar uma forma de atenuar essa crise, mas sem prejudicar os demais implicados no sector e sem embarçar o Estado na remodelação da legislação económica que se tencionava levar a cabo. Referia-se depois que a maior parte dos vinhos portugueses apenas encontravam valorização como vinhos generosos ou superiores e que existiam tipos regionais definidos. E reconhecia-se o direito a que a denominação de vinho do Porto não fosse apropriada por vinhos de outras regiões, direito que devia ser reconhecido legalmente. O Governo propunha-se, assim, defender directamente os interesses do Douro, suscitando violento debate, a diversos níveis.

Em termos concretos, o projecto em causa definia os vinhos generosos de tipo regional comercialmente reconhecidos, delimitava as regiões que os produziam, limitadas às que a tradição marcou²⁰⁰, e estabelecia a quem pertencia o direito exclusivo de usar as respectivas denominações «sancionadas pela tradição e firmadas

Gaia, mas em condições de impedir a continuação da entrada de vinhos do Sul (Cf. REAL COMPANHIA VINÍCOLA DO NORTE DE PORTUGAL – *A questão do Douro ou o nome dos seus históricos vinhos*. Porto: Tipografia a vapor da Empresa Guedes, 1906). O Governo considerava o arrolamento como um complemento preventivo da proposta de regulação da exportação dos vinhos licorosos, pretendendo evitar a acumulação propositada nos armazéns de produtores e comerciantes, de vinhos que viessem posteriormente a ser dados como vinhos regionais. Averiguar a existência actual de vinhos generosos era considerado um acto fundamental, reclamado tanto por comerciantes como por lavradores durienses, «região a quem importa dispensar mais imediata e inadiável protecção» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 30 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Instituíu a obrigação dos produtores e comerciantes a fazerem essa declaração num prazo de 20 dias a partir da publicação da convocatória nos jornais, sob pena de perderem o direito à exportação pela barra do Douro. Desde a publicação da lei e até se terminar o inquérito não seria permitida a entrada em Vila Nova de Gaia, Porto, Leixões ou região duriense, de vinhos generosos que não fossem produzidos nesta região, exceptuando os vinhos já carregados ou em trânsito, que seriam incluídos no arrolamento. Depois de larga discussão, e de várias alterações, veio a ser a carta de lei de 3 de Novembro de 1906.

²⁰⁰ Embora o ministro reconhecesse ser demasiado extensa, a região do Douro seria formada pelos concelhos de Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Peso da Régua, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Valpaços, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa e freguesia de Barrô do concelho de Resende.

tecnicamente nas qualidades dos seus vinhos»²⁰¹. Consagrava como vinho do Porto o que fosse produzido na região do Douro, com graduação igual ou superior a 15 graus²⁰². Criava um registo de produtores de vinho regionais, reservado aos proprietários das regiões em cujas vinhas predominassem as castas características do vinho regional, abarcando dessa forma os três factores de que resultava a especialidade do vinho regional – solo, clima e casta. Criava a marca regional, concedida aos proprietários registados, antiga aspiração das regiões privilegiadas. Contudo, a acção do Governo reflectia, em alguns aspectos, a forma de pensar do comércio, uma vez que «a marca regional fica sendo facultativa, porque o Governo não a quer empregar como meio de fiscalização, mas somente concedê-la como recomendação do produto»²⁰³. Estabelecia como obrigatório o registo dos exportadores de vinhos generosos. Proibia a exportação de vinhos generosos correntes pela barra do Douro, e pelo porto do Funchal, como único modo eficaz de evitar que os vinhos inferiores ou de outras procedências usurpassem a designação ou as marcas comerciais²⁰⁴. Fixava a obrigatoriedade da exportação dos vinhos generosos do Douro, com ou sem marca regional, ser feita pela barra do Porto, podendo-o ser por outra, desde que com certificado de procedência passado pela Alfândega do Porto. Criava uma estação experimental de agricultura na região duriense. Entendia o Governo que, com estas medidas, ficava «garantido o direito incontestável do Douro ao uso exclusivo da designação *Porto* para os seus vinhos»²⁰⁵.

O novo projecto de regulação do sector vitivinícola suscitou acesa controvérsia entre os deputados das várias regiões do país, com os representantes do Centro e do Sul a manifestarem o seu desacordo para com as medidas apresentadas. Consideravam que se criava um regime de excepção para o Douro, condenando particularmente o princípio da restrição da barra do Porto, vendo-a como atentatória dos direitos comerciais, bem

²⁰¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 22 (consultado em <http://debates.parlamento.pt>).

²⁰² A definição do vinho do Porto fora uma das conclusões a que chegou a comissão nomeada por portaria de 25 de Janeiro de 1906, que a adoptou de forma unânime. Tendo por base essa premissa, pelo presente projecto pretendia legalizar-se os vinhos generosos já definidos em tipos regionais, como base do sistema que se propunha e que serviria de base às reclamações que fosse necessário efectuar perante os governos estrangeiros, de modo a fazer respeitar as designações de proveniência salvaguardadas devidamente em Portugal.

²⁰³ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 24 (consultado em <http://debates.parlamento.pt>).

²⁰⁴ Estabelecia fiscalização e a criação de um depósito especial para os vinhos generosos nacionais de qualquer origem que não o Douro, que entrassem a barra do Porto ou ultrapassassem a estação do caminho-de-ferro de Aveiro, com o objectivo de impedir que, sós ou lotados, fossem exportados por aquela barra.

²⁰⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 25 (consultado em <http://debates.parlamento.pt>).

como prejudicial a todo o país, incluindo a própria região duriense. Chamavam ainda a atenção para o facto de a demarcação proposta ser excessivamente extensa, não favorecendo o objectivo de definição e fabrico de um tipo de vinho regional com marca legalmente reconhecida.

Na Câmara dos Pares, Teixeira de Sousa discursou sobre a questão do Douro e sobre o projecto 1-B do Governo²⁰⁶. Considerava que apresentava várias dificuldades de execução e viabilização, por ser demasiado exclusivista²⁰⁷: restrição da barra, restrição das qualidades de vinho que se podiam produzir, restrição de títulos e marcas, imposição de quem podia ser lavrador ou comerciante. Afigurava-se-lhe necessário introduzir modificações de modo a conciliar interesses, conforme demonstravam os protestos do comércio do Porto e da viticultura do Sul. Temia que o Governo se apercebesse desta inexecuibilidade e acabasse por recuar não resolvendo a questão. Concluía perguntando ao Governo se, apesar de todas as movimentações em volta do projecto, manteria a restrição de exportação de vinhos licorosos pela barra do Porto e se insistia em promover a discussão urgente do projecto. Respondeu-lhe o ministro das Obras Públicas, afirmando que o Governo considerava a questão aberta a todas as sugestões e modificações que pudessem conduzir a uma melhoria da situação do Douro, frisando ser indispensável uma providência que evitasse a exportação pela barra do Porto de vinho que não fosse produzido no Douro, pelo que desejava que a sua proposta fosse discutida brevemente. Luciano Monteiro, relator do projecto de arrolamento dos vinhos, entendia que o país devia uma protecção especial à região do Douro; cumpria a Portugal, por todas as vias, diplomáticas, oficiais e extra-oficiais, evitar a adulteração do vinho do Porto no estrangeiro, mas, para isso, era preciso começar por combater as fraudes em território nacional²⁰⁸. E esse era o pensamento que presidia aos projectos do Governo. Perante tais afirmações, José de Azevedo Castelo Branco disse não acreditar no bem-querer do Governo para com o Douro, dando-lhe um carácter político: «este interesse do Governo pelo Douro ainda é de mais recente data que o liberalismo do Sr. João Franco. Este amor pelo Douro veio aí pelos últimos dias da luta eleitoral e, se não

²⁰⁶ Cf. Sessão de 9 de Outubro de 1906.

²⁰⁷ Em carta para Torcato de Magalhães, já Teixeira de Sousa exprimira esta opinião, antevendo dificuldades na discussão do projecto: «o projecto é mal feito, cheio de embaraços para o comércio e para o Douro, e totalmente radical para o Sul» (APTLM: carta de Teixeira de Sousa para Torcato Luís de Magalhães, 4 de Outubro de 1906).

²⁰⁸ «Um projecto destes, pela forma como está redigido, e pela simplicidade que o caracteriza, representa lá para fora o interesse que temos de conservar o vinho do Porto de primeira qualidade e significa também a disposição em que estamos de reclamar contra as falsificações que se fazem» (*Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 30 de Outubro de 1906, p. 187 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

fosse o engodo que por detrás desta questão do Douro se esboçava ao espírito político do nobre Presidente do Conselho, talvez o Douro não tivesse agora aqui esta medida»²⁰⁹. Referia-se à estadia do Rei em Vidago, à recepção que lhe fora feita pelos povos da região, às promessas de auxílio do soberano, que comprometeram o Governo a tomar medidas, e lamentava a cega confiança da região nas promessas dos políticos, confiança sempre defraudada, como o demonstrava, em seu entender, o projecto agora em discussão²¹⁰.

O debate em Cortes reflectia também a oposição das outras regiões vitícolas²¹¹ e outros agentes do sector. Na sessão da Câmara dos Pares de 26 de Outubro de 1906, Pedro de Araújo enviou para a Mesa representação da ACP contra a proposta de lei referente ao arrolamento dos vinhos licorosos destinados à exportação pela barra do Porto²¹². De facto, tal como se verificara desde o último terço do século XIX, o comércio não aceitava o exclusivo da marca «Porto» para a viticultura da região duriense, reclamando-a como sua, e os viticultores do Centro e Sul, reeditando os debates do terceiro quartel do século XIX, protestavam contra o encerramento da barra do Porto. Intensificava-se, pois, o debate inter-regional e sectorial, com movimentos simultâneos nas diversas regiões.

No Douro desenvolveu-se um movimento de apoio às iniciativas governamentais. Destacou-se o comício que teve lugar no Pinhão, em 14 de Outubro, a convite dos sindicatos agrícolas e comissões de defesa concelhias, para apreciar a proposta de lei do Governo referente à crise do Douro²¹³. Estiveram representadas as câmaras e sindicatos agrícolas de Alijó, Pesqueira, Tabuaço e Sabrosa. Foram oradores Vítor Macedo Pinto, Afonso Chaves, Antão de Carvalho e Amândio Silva, defendendo a restrição da barra do Porto. Foi aclamada uma comissão composta de António Sampaio Pimentel, Ermelindo Vieira de Sousa, Bento Pinto da Veiga Queirós, Vítor

²⁰⁹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 30 de Outubro de 1906, p. 189 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²¹⁰ «Os povos do Douro poderão adormecer, mas o Governo, quando eles acordarem, não ficará muito contente» (Idem, p. 190).

²¹¹ Foram dirigidos às Cortes telegramas e representações das câmaras, viticultores e sindicatos agrícolas de Tomar, Torres Vedras, Alenquer, Tavira e Leiria, reclamando contra a proposta de lei sobre a questão duriense e pedindo que não fosse aprovada, por colidir com os interesses vinícolas do Sul, e ainda da Câmara de Vila Nova de Gaia pedindo que a proposta de Malheiro Reimão fosse modificada.

²¹² A representação exarava que os projectos em análise constituíam um ataque à liberdade de comércio. Com esta posição, a ACP caracterizava perfeitamente o que estava em jogo: a dualidade entre dois modelos de regulação por parte do Estado. Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO Porto – *A questão dos vinhos. Representação dirigida ao Parlamento pela Associação Comercial do Porto em 24 de Outubro de 1906*. Porto: Oficinas do Comércio do Porto, 1906.

²¹³ Idêntica reunião se realizara, no dia 12 de Outubro, em Alijó.

Macedo Pinto, Pereira de Sousa, Jerónimo Barbosa, Alfredo Passanha, Manuel Cavaleiro e Afonso Chaves, incumbida de redigir alterações à proposta de lei. Foi enviado um telegrama ao presidente do Conselho de Ministros manifestando reconhecimento pelo projecto de lei, que consideravam satisfazer a principal reclamação do Douro, e à Câmara dos Deputados, manifestando adesão aos projectos do ministro das Obras Públicas e solicitando a sua discussão²¹⁴.

Face ao movimento de apoio do Douro, o Centro e o Sul organizaram idênticas acções de sinal contrário. Ainda em Outubro, a imprensa regional duriense documentava a reunião de uma comissão de negociantes exportadores de vinhos de Lisboa com o ministro das Obras Públicas e a entrega de uma representação no Parlamento contrariando a proposta de lei sobre a crise vinícola. Segundo «O Progresso», Malheiro Reimão, coerente com o que havia declarado em Cortes, teria afirmado não se opor à modificação de algumas das bases da sua proposta²¹⁵.

Aos comícios do Douro, contrapunham-se as reuniões de viticultores do Sul, em Torres Vedras e Salvaterra de Magos, protestando contra o projecto do ministro das Obras Públicas, alegando que iria agravar a situação difícil em que se encontrava a viticultura dos respectivos concelhos.

Os projectos de Malheiro Reimão eram considerados prejudiciais ao Sul por estabelecerem o exclusivo da barra do Porto e proibirem a entrada de vinho do Sul em Gaia, num momento em que o comércio do Porto se tinha abastecido nessa região, ficando impedido de fazer entrar esse vinho nos seus armazéns. Por isso, a reacção da RACAP foi imediata, convocando uma Assembleia-geral para 29 de Outubro; embora considerando justas as reclamações durienses, não se admitia como solução a restrição da barra, decidindo-se protestar contra a proposta do ministro. Na representação enviada à Câmara dos Deputados, a RACAP considerava que se estava perante uma crise nacional, com a acumulação de *stocks* e baixos preços tanto de vinho como de aguardente, que as anunciadas medidas vinham agravar. Entendia-se ser justo que a crise duriense fosse resolvida, mas não à custa dos vinhos licorosos fabricados pelas outras regiões. Foi também enviada uma representação à Câmara dos Pares, insistindo em que a proposta de lei que iria a debate se consubstanciava numa injustiça de

²¹⁴ *Noticiário. Reunião de lavradores do Douro.* «O Comércio do Porto», 16 Outubro 1906, p. 1. De realçar também o comício realizado em Vila Real, a 28 de Outubro, em que se deliberou pedir a aprovação da proposta do Governo relativa à crise vinícola. A Câmara Municipal de Sabrosa enviaria também um telegrama, pedindo a aprovação urgente do projecto de arrolamento dos vinhos licorosos e que fosse discutida em breve a proposta de Malheiro Reimão.

²¹⁵ Cf. *Mau negócio!* «O Progresso», 13 Outubro 1906, p. 1.

tratamento para os vinhos licorosos feitos à sombra da lei de 7 de Dezembro de 1865, que permitia a sua exportação pela barra do Douro. Em contrapartida às medidas do Governo, a RACAP propunha a proibição da destilação de vinho em toda a região que viesse a ser demarcada para a produção de vinhos generosos do Douro e que fosse estabelecido um período transitório de 5 anos em que seria permitida a exportação pela barra do Douro e Leixões de todos os vinhos generosos, desde que tivessem bem indicada a sua proveniência²¹⁶.

A 7 de Novembro, realizou-se um comício, na Sociedade de Geografia de Lisboa, convocado pela RACAP, em que foi decidido propor ao Parlamento algumas modificações à proposta do Governo. Estavam representadas todas as regiões vitícolas do Sul, em número de 5000 a 6000 pessoas. Vários oradores manifestaram-se contra o exclusivo da barra do Douro. Também presente esteve Manuel Pestana da Silva, que procurou defender o exclusivo da barra, gerando-se tumulto. Nomeou-se uma comissão que se deslocou ao Parlamento, onde foi recebida pelo presidente do Conselho, que «declarou à comissão que não é presidente do conselho nem do Douro, nem do Sul, – é presidente do conselho do país; que o Douro precisa de protecção, que nada promete porque a questão está para ser resolvida pela comissão parlamentar, e, só depois desta deliberar é que o Governo pensará no que convirá mais»²¹⁷. Entretanto, as representações contra o exclusivo da barra redobravam de intensidade. Os viticultores do Sul afirmavam que ficariam privados de vender entre 60 a 100 mil pipas de vinho para o Porto, «e o Douro diz, e nós com ele: mas esse é que é o mal da formosa região vinhateira»²¹⁸.

²¹⁶ Cf. *Correspondência*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 8 (1906) 763-769. A comissão de viticultura da RACAP, concluindo pela necessidade de fazer oposição à restrição da barra, apresentava ainda como medidas para atenuar a crise vinícola, a entrada no Porto e Gaia dos vinhos licorosos fabricados no Sul com marca de proveniência e durante determinado tempo, a administração por conta do Estado das compras e vendas de aguardente e álcool, a garantia de juro de 5% a companhias vinícolas de capital de 1000 contos, formadas por vinicultores, e criação de estações experimentais de agricultura no Centro e no Sul do país, à semelhança do que se estatuiu para o Douro. Foi ainda apresentado o alvitre da proibição do plantio da vinha como absolutamente necessário «pois que quaisquer medidas que melhorassem o estado em que se encontra a viticultura, poderiam, em vez de a exonerar e aliviar, agravá-la mais, porque poderiam determinar a plantação de novas vinhas. A Direcção porém, atendendo a que esta questão tem sido já origem de divisão entre os viticultores, não quis, como a Comissão de Viticultura, apresentar como sua esta medida, mas entendeu devê-la patrocinar desde que a favor dela a assembleia se pronunciava» (*Questão vinícola*. «Boletim da Real Associação de Agricultura Portuguesa». Vol. 9 (1907) 32).

²¹⁷ Cf. *Crise do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 328. Da reunião com João Franco, a comissão não trouxe impressões optimistas, embora Franco tivesse dito que o Governo não considerava a restrição da barra como questão fechada, desde que lhe fosse apresentado alvitre que a substituísse a – cf. *Questão vinícola*. «Boletim da Real Associação Central de Agricultura Portuguesa». Vol. 9 (1907) 32-34.

²¹⁸ *Crise do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 329.

No Douro, as manifestações de apoio e pressão também se intensificaram. Em 11 de Novembro, realizou-se um comício em Lamego, presidido por António Pinheiro Osório (presidente da Câmara de Lamego), com uma assistência estimada de mais de 10.000 pessoas, «todas animadas do maior entusiasmo pela proposta apresentada pelo Governo às Cortes»²¹⁹. Foi promovido pela Comissão de Defesa do Douro, que publicara uma proclamação a apelar à participação no comício, informando que os lavradores do Sul se haviam reunido na Sociedade de Geografia de Lisboa e apresentado em massa no Parlamento, atitude que o Douro devia imitar. Estiveram presentes Vítor Macedo Pinto, Amândio Silva, Carlos Richter, Afonso Cabral, Francisco Lopes de Sousa Gama, Acácio Mendes de Magalhães Ramalho, major António de Almeida Carvalhais e Afonso Chaves, que apresentou uma moção manifestando ao Governo todo o apoio para que se mantivesse firme na «melindrosa luta de região contra região»²²⁰. A moção que veio a ser aprovada pelo comício aplaudia e defendia o projecto de lei de Malheiro Reimão, insistindo na defesa da marca «Porto»²²¹. A representação enviada à Câmara dos Deputados, pedindo a garantia da marca «Porto» em exclusivo para os vinhos do Douro, foi apresentada por Júlio Vasques²²² na sessão de 14 de Novembro de 1906 e enviada à Comissão de Fazenda. Nessa mesma sessão, Júlio Vasques deteve-se em declarações acerca da crise vinícola. Referindo-se à representação, disse que era assinada pelos lavradores que tinham presidido aos comícios ultimamente realizados no Douro e pedia pequenas alterações à proposta de lei apresentada pelo Governo, no sentido de proibir a utilização de álcool não vínico em qualquer vinho do país²²³. Descreveu a situação como uma guerra entre Norte e Sul, em que o segundo tentava vencer à custa do primeiro²²⁴. Num discurso claramente regionalista, defendeu que o Douro possuía a maior riqueza enológica do

²¹⁹ Ibidem.

²²⁰ *Comício*. «O Progresso», 17 Novembro 1906, p. 1.

²²¹ Sentia-se a necessidade de apoiar a proposta do Governo, contra a qual se levantavam o Porto e o Sul. (*A questão do Douro. O comício de domingo*. «A Semana», 17 Novembro 1906, p. 2).

²²² Deputado por Vila Real (cf. MOREIRA, Fernando – *Vasques, Júlio de Carvalho*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 1023-1024).

²²³ Referiu, a este respeito, o apelo lançado, em 1903, pelos vicultores de Torres Vedras no sentido de serem apoiados no seu pedido aos poderes públicos contra a importação do álcool industrial e do apoio prestado pelo Douro, nessa época, a essa causa, atitude que não via agora retribuída pela viticultura do Centro e Sul.

²²⁴ «Esquecem esses egoístas que o vinho do Porto é ouro de lei; esquecem que o Douro no regime restritivo em que esteve e dentro do qual levantou bem alto o crédito dos seus vinhos, se se enriqueceu a ele, não enriqueceu menos o país, pois que só ele, na sua bem modesta cifra de produção, trazia a Portugal 9.200\$000 réis, numa exportação total avaliada em 11.000.000\$000 réis, como aconteceu em 1875» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 14 de Novembro de 1906, p. 5 (consultado em <http://debates.parlamento.pt>)).

mundo, e que o Sul reclamava contra as suas reivindicações, pedindo ampla liberdade, no seu entender, liberdade de falsificar: «mas, então, a falsificação não é um roubo que se comete contra o produtor? (...). E depois virão falar em *solidariedades* entre viticultores, e propor talvez no Douro um contrato de sociedade em que o Sul forneceria o vinho e a aguardente, e o Douro o nome afamado dos seus vinhos»²²⁵. Repetia a argumentação já tantas vezes usada, de que o Douro só pedia o que é seu, o nome «vinho do Porto» para os seus vinhos, nome que conquistou arduamente e que só lhe podia ser garantido pela barra do Douro, alegando com a doutrina exarada na Convenção de Paris e no Convénio de Madrid, em que se assentou que a indicação de origem dada pelo nome geográfico do país ou da região de produção nunca poderia transformar-se em denominação genérica de um tipo de vinho; esse reconhecimento internacional deveria ser transposto para a legislação nacional, garantindo aos vinhos licorosos do Douro a marca regional de vinho do Porto. E, para isso, o Douro confiava na acção do ministro das Obras Públicas²²⁶.

No dia 25 do mesmo mês, a Comissão de Defesa do Douro organizou outro comício, desta vez no Porto²²⁷. Pretendia-se reforçar o apoio ao projecto do Governo, e, ainda, protestar contra a atitude da lavoura do Sul. No texto da convocatória, apelava-se à participação como um dever: «a união faz a força, e o Douro unido como um só homem será invencível, tanto mais, que a justiça e a razão, o direito estão do nosso lado. (...) Que não falte ninguém. (...). Ao Porto! Ao Porto! Ao Comício! Ao Comício!»²²⁸.

O comício contaria com elevada participação de viticultores do Douro, mas também de várias terras do país. Dada a grande afluência de assistentes, Manuel Pestana conseguiu autorização do Governo Civil para mudar o comício das Portas do Sol para o Palácio de Cristal²²⁹. Presidiu o conde de Samodães, «velho defensor dos interesses do Douro, uma relíquia dos grandes lutadores desta infeliz região»²³⁰, secretariado por um

²²⁵ Ibidem.

²²⁶ «S. ex.^a, defendendo os interesses do Douro, defende os interesses do comércio honesto, os interesses da viticultura e os interesses gerais do país» (Idem, p. 6).

²²⁷ Cf. *Questão do Douro. Comício do Porto*. «A Vinha Portuguesa», Vol. 21 (1906) 356-359.

²²⁸ *Comício no Porto*. «A Semana», 24 Novembro 1906, p. 1.

²²⁹ Corria o boato de que os republicanos do Porto pretendiam explorar politicamente a questão do Douro, agitando os viticultores e, por isso, o Governador Civil acederia à transferência de lugar se Manuel Pestana se responsabilizasse pela ordem. Manuel Pestana dirigiu-se aos viticultores e Duarte Leite, conceituado republicano, falou à assembleia pedindo que mantivesse a ordem, sucedendo que a enorme multidão atravessou a cidade silenciosamente e em sossego, limitando-se a, esporadicamente, levantar vivas ao Douro, ao Porto, ao Governo.

²³⁰ *Questão do Douro. Comício do Porto*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 356. O visconde de Vilar de Allen não pôde estar presente dado o seu precário estado de saúde, o que se lamentou, uma vez que sempre lutara por afirmar a marca e a fama do vinho do Porto.

representante da Associação Industrial (Carlos Afonso) e um do Centro Comercial do Porto (António da Silva Marinho). Diversas personalidades que se viriam a mostrar fundamentais no Douro no primeiro terço do século XX marcaram presença. Foi o caso de Vítor Macedo Pinto, vogal da Comissão de Defesa do Douro, que interveio «com um grande entusiasmo e uma grande paixão pela sua região»²³¹. Também Antão de Carvalho que, na sua intervenção, denunciou a influência do Sul junto do Governo, «lamentando que uma personalidade em evidência, na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, tendo achado justos os pedidos do Douro, votasse na comissão contra o projecto do Governo»²³². E ainda Torcato de Magalhães, que insistiu na necessidade de uma lei que desse a restrição da barra do Douro para os vinhos licorosos desta região. Por fim, o presidente do comício declarou que não era preciso aprovar moções ou representações, mas apenas declarar ao Governo que o Douro e o Norte do país pediam a aprovação do seu projecto. Nesse sentido foram dirigidos três telegramas (ao presidente do Conselho e a cada um dos presidentes das câmaras dos Pares e dos Deputados), agradecendo a solicitude com que o Governo atendeu o Douro através da proposta de 2 de Outubro de 1906, pedindo urgência na aprovação do seu princípio fundamental, da restrição da barra do Douro e Leixões, e medidas salvadoras para a região. O Governador Civil do Porto telegrafou ao Governo no mesmo sentido e o comício foi levantado.

Na sessão de 27 de Novembro de 1906 da Câmara dos Pares, Teixeira de Sousa referiu-se a este comício, para salientar a adesão da cidade do Porto e de respeitáveis casas exportadoras de vinhos às reivindicações regionais, pretendendo provar dessa forma não haver, ao contrário do que teria dito Pedro de Araújo, desentendimento entre a causa do Douro e os exportadores do Porto²³³. Entendia que a questão do Douro estava suficientemente estudada e que era chegado o momento de se avançar com uma resolução imediata, dando alguma tranquilidade aos povos durienses, que esperavam pela aprovação do projecto do Governo. Mas essa concretização seria difícil, porque se tinha levantado muita celeuma por os interesses das outras regiões não serem, no seu entender, acautelados no projecto do Governo. Para contornar essa dificuldade, insistia

²³¹ *Questão do Douro. Comício do Porto. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 357.

²³² Antão de Carvalho referia-se a Oliveira Feijão. O presidente do comício procurou impedir o seu discurso, pois havia proposto que não se atacasse o Sul mas apenas se defendesse os interesses do Douro; mas «a assembleia, em alta grita, pediu ao Sr. Dr. Antão de Carvalho que falasse. Porém ele estigmatizou vibrantemente o procedimento do Presidente da Real Associação de Agricultura e terminou o seu discurso» (*Questão do Douro. Comício do Porto. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 357).

²³³ Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 30 de Outubro de 1906.

na proibição do álcool industrial substituído pela aguardente vínica na beneficiação dos vinhos, a que acrescentava a atribuição de prémios ao fabrico de aguardente do Sul. Em resposta, Pedro de Araújo declarou que o Porto estaria do lado do Douro sempre que se tratasse de medidas legítimas, mas considerava injusto pedir a restrição da barra por afectar interesses do Porto e Gaia. Relembrou que a ACP sempre encabeçara a defesa da liberdade de comércio, tendo assumido importância fundamental na lei de 7 de Dezembro de 1865, mantendo a sua orientação.

Toda esta conflitualidade teve consequências. Por um lado, o Governo manifestava intransigência quanto ao seu projecto²³⁴, mas ao mesmo tempo aceitava dialogar e declarava que não faria do caso uma questão política, o que colocava em risco as pretensões regionais. Na sessão da Câmara dos Pares de 12 de Novembro de 1906, Teixeira de Sousa lembrou que o Governo, na abertura das Cortes, prometera através do chefe do Estado no discurso da coroa, que seria dada capital importância à questão do Douro, mas o que se verificava era que as Cortes haviam sido abertas a 29 de Setembro e a proposta de lei ainda nem sequer tinha o parecer da Comissão de Agricultura.

Reflectindo o conflito inter-regional, a actuação da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados acabou por ser determinante na inviabilização da discussão do projecto: as opiniões dividiam-se e os votos não eram suficientes para um parecer favorável²³⁵. Teixeira de Sousa pedia, por isso, ao Governo que exercesse a sua influência para que a questão fosse resolvida rapidamente, uma vez que o agravamento da crise duriense conduzia a um estado de convulsão social latente. José Castelo Branco corroborou esta realidade ao afirmar que, no Douro, havia muita apreensão quanto à sorte do projecto ministerial, em face da preocupação que o Governo manifestava em procurar soluções que conciliassem todos os interesses.

Na sessão da Câmara dos Deputados de 17 de Dezembro de 1906, João Castelo Branco²³⁶ atribuiu o atraso na discussão do projecto à demora da Comissão de

²³⁴ «A questão entrou numa fase de difícil solução, – o Douro e o Sul guerreiam-se com grande intensidade. Apesar disso o presidente do Conselho, no parlamento, protesta que não serão encerradas as Cortes sem tomar providências favoráveis ao Douro» – cf. *Crise do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 329.

²³⁵ Cf. *Idem*, p. 328-330.

²³⁶ Deputado Regenerador por Vila Real, filho de José de Azevedo Castelo Branco (cf. MOREIRA, Fernando – *Castelo Branco, João Correia Botelho*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 697-698).

Agricultura. Luís da Gama²³⁷, membro da Comissão de Agricultura, esclareceu as razões que levavam a que esta ainda não tivesse apresentado o seu parecer. A proposta do Governo visava a protecção em exclusivo à região do Douro, baseada na restrição da barra do Douro. Em consequência, levantaram-se reclamações de toda a parte e a Comissão não conseguira chegar a um acordo que conciliasse todos os interesses. Por sua vez, os próprios viticultores não se entendiam nas medidas a pedir, mostrando ser uma classe muito desunida. Declarou concordar com a restrição da barra para os vinhos generosos do Douro, desde que se considerasse como região do Douro aquela onde se produziam apenas os vinhos finos, e não a extensa área proposta na lei, que incluía todos os tipos de vinho produzidos no Douro, o que equivaleria a proteger o que ele chamava de falsificações feitas na região²³⁸. E este tinha sido um dos principais factores de atraso do parecer sobre o projecto, porque a Comissão não se entendia a este respeito, cada um defendia os interesses das suas regiões. Conforme referia Júlio Vasques, por carta, a Torcato de Magalhães, alguns elementos da Comissão defendiam a demarcação por freguesias e não por concelhos. Esta seria uma questão muito polémica, até no próprio Douro. A comissão nomeada no comício do Pinhão, em Outubro de 1906, foi convocada para uma reunião na casa de Júlio Vasques, em Dezembro do mesmo ano. Júlio Vasques²³⁹ informou que queria consultar a comissão sobre a entrada em Gaia do vinho licoroso existente no Sul e que o arrolamento indicava serem 30 mil pipas. Júlio Vasques defendia essa entrada, alegando que disso dependia a viabilidade do projecto, sendo apoiado por Vítor de Macedo Pinto e Afonso Chaves, e impugnado pelos restantes elementos, considerando que se tratava de uma concessão ao Sul. Após discussão acalorada, aprovou-se uma proposta de José Ermelindo Vieira de Sousa, de sugerir ao Governo a queima de todo o vinho licoroso existente no Sul, pagando o Douro, por meio de um imposto lançado no vinho exportado, os prejuízos que resultassem dessa operação. Passou-se, depois, a discutir a demarcação, optando-se pela demarcação por freguesias, pois Júlio Vasques afirmava que o ministro das Obras Públicas não consentiria numa demarcação muito alargada, que pudesse dar azo à suspeita de que entrariam na demarcação freguesias que produzissem vinho de qualidade inferior e que servisse de argumentos a quem, no Sul, combatia a restrição da

²³⁷ Deputado Progressista por Leiria e membro da RACAP (cf. SILVA, Filipa Ribeiro da – *Gama, Luís Xavier da*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 289-290).

²³⁸ Em discussão estava o modelo de demarcação, que continuaria nos debates de 1907 e 1908.

²³⁹ Júlio Vasques era membro da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados e procurava, desta forma, influenciar favoravelmente para o Douro o parecer que estava a ser elaborado.

barra²⁴⁰. Aceitou-se, como princípio, que ficariam pertencendo ao Douro todas as freguesias que produzissem, ou pudessem produzir, vinho fino. Alguns membros, de que se salientava Amândio Silva, não concordavam com esta solução, defendendo antes a inclusão, na área a demarcar, também das zonas produtoras de vinho de pasto, como forma de contrariar a introdução de vinho do Sul em Gaia. Esta solução pretendia proteger os vinhos de pasto do Douro, que não eram alvo de qualquer garantia no projecto: proibia-se-lhe a destilação e não se lhe reconhecia a garantia dada aos vinhos de pasto de outras regiões como Colares, Borba, etc., ficando à mercê de falsificações. Mas a mesma intenção de defesa afirmava ter Júlio Vasques, ao pretender uma demarcação por freguesias, alegando salvaguarda precisamente quanto à proibição de destilação dentro da área demarcada.

Já em Janeiro de 1907, assistiu-se a uma nova reunião na Régua, para a qual foram convidadas as câmaras da Região, no sentido de rodear a Comissão de Defesa do Douro de um forte apoio regional, «em face do perigo iminente que se aproximava»²⁴¹. Além dos vogais da comissão do Pinhão, estiveram presentes representantes das câmaras municipais da Régua, Tabuaço, Pesqueira, Sabrosa, Meda, Santa Marta de Penaguião, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Murça²⁴². Macedo Pinto entendia que a comissão do Pinhão tinha desempenhado a sua função de forma cabal e que devia ser dissolvida para que o Douro, se assim o entendesse e na iminência da discussão parlamentar do projecto do Governo relativo ao Douro, se reunisse e nomeasse outra comissão ou confirmasse a actual. A proposta dividiu a assembleia mas, no final, foi votada por unanimidade a permanência da actual Comissão de Defesa, a que seria agregado um representante de cada uma das câmaras municipais da região²⁴³. De seguida, discutiu-se a orientação a seguir face à discussão parlamentar que já se

²⁴⁰ Este mesmo princípio fora exarado pela Comissão de Defesa da Régua: «o Douro, pedindo medidas para obstar que Vila Nova de Gaia continue a ser fabricante de vinho do Porto, precisa também de as pedir para que amanhã a falsificação que se faz fora, se não venha fazer dentro da região, pelos próprios lavradores. Para isso torna-se necessário que se proceda à demarcação da parte do Douro que produz o vinho do Porto, o antigo vinho conhecido pelo nome de Feitoria. (...) O vinho do Porto é vinho do Douro, mas nem todo o vinho do Douro é vinho do Porto» (COMISSÃO EXECUTIVA DOS LAVRADORES DO CONCELHO DA RÉGUA – *o. c.*, p. 53).

²⁴¹ APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 1

²⁴² Outras câmaras como Foz Côa, Mesão Frio e Vila Real, enviaram telegramas declarando aderir às resoluções tomadas (*Comissão de Defesa do Douro. Acta. «A Semana», 2. Fevereiro 1907, p. 2).*

²⁴³ A supremacia da Comissão de Defesa do Douro era declarada de forma oficial, pois os representantes das câmaras municipais ali presentes, e de imediato integrados na Comissão, comprometiam-se a que as corporações em nome das quais ali se encontravam não tomariam, por iniciativa própria e isoladamente, qualquer deliberação sobre o assunto, sem consulta prévia da Comissão de Defesa e de harmonia com esta. (cf. *Comissão de Defesa do Douro. Acta. «A Semana», 2 Fevereiro 1907, p. 2).*

anunciava. Júlio Vasques insistia no fracasso do projecto, caso o Douro recusasse a entrada de 30 mil pipas de vinho do Sul em Gaia. À semelhança da reunião de Dezembro, a assembleia dividiu-se, não se tendo chegado a nenhum resultado. Do ponto de vista da demarcação, reafirmou-se que, para efeitos do princípio restritivo do projecto do Governo, deveria ser feita por freguesias, «sob o critério de que na região produtora dos vinhos generosos ficariam incluídas todas aquelas freguesias em cuja área se produzisse ou pudesse produzir, vinhos do tipo conhecido com o nome de vinho do Porto»²⁴⁴. Ficava também assente transigir em que, dentro da área demarcada, não poderia destilar-se vinho para produção de aguardente²⁴⁵.

A sessão parlamentar encerrara, a 31 de Dezembro, sem que tivesse sido apresentado o parecer da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados. Esta situação era atribuída ao Sul, acusado de enredar a questão de modo a que fosse resolvida de acordo com os seus interesses, com a vantagem de estar mais próximo do poder²⁴⁶. Contudo, o Governo manifestava a intenção de fazer aprovar a sua proposta, logo no começo da sessão legislativa seguinte²⁴⁷.

Na sessão da Câmara dos Deputados de 16 de Janeiro de 1907, finalmente era conhecido o parecer da respectiva Comissão de Agricultura sobre o projecto de lei referente à regulamentação da produção e comércio de vinhos licorosos²⁴⁸. No seu preâmbulo, começava por afirmar-se ter sido estudada com minucioso cuidado a proposta 1-B, de 2 de Outubro de 1906, e todas as representações e alvitres apresentados, frisando a longa discussão e repetidas sessões havidas na Comissão de Agricultura. Referia-se ainda a longa polémica patenteada na imprensa e nas reuniões dos diversos interessados, realçando que em nenhum desses momentos se notou que fosse contestado o princípio fundamental da proposta: «reconhecer juridicamente, e garantir, à viticultura das respectivas regiões, a propriedade dos nomes comerciais dos

²⁴⁴ Ibidem.

²⁴⁵ Deliberou-se ainda que «deve haver uma regulamentação suficiente a garantir e tornar efectivo e iniludível o princípio da restrição da barra do Douro para os vinhos generosos desta região, nas seguintes bases: 1ª Organização do cadastro da produção vitícola regional por uma câmara de viticultores. 2ª Criação dum posto fiscal em Barqueiros para fazer a descarga dos vinhos generosos saídos da região e apreciar o seu teor alcoólico. 3ª Organização duma conta corrente entre o vinho comprado no Douro e o exportado dos armazéns dos comerciantes sob a fiscalização duma corporação de que façam parte representantes da viticultura duriense e do comércio de vinhos. (*Comissão de Defesa do Douro. Acta. «A Semana»*, 2 Fevereiro 1907, p. 2).

²⁴⁶ *Conferências*. «O Progresso», 8 Dezembro 1906, p. 2.

²⁴⁷ *A questão do Douro*. «A Semana», 30 Dezembro 1906, p. 1.

²⁴⁸ Parecer datado de 11 de Janeiro de 1907 e assinado por Francisco de Oliveira Feijão, com declarações, Mateus Augusto Ribeiro de Sampaio, com declarações e Júlio Vasques, vencido em parte, entre outros.

vinhos regionais»²⁴⁹. O parecer era positivo à proposta do Governo que, no entanto, fora modificada e ampliada, no sentido de conceder vantagens à viticultura do Centro e do Sul, não abrangidas na proposta, aproveitando algumas disposições já consignadas na legislação vigente, procurando atender os interesses vinícolas em confronto²⁵⁰. Em termos concretos, mantinha-se o princípio da restrição da barra do Porto para a exportação dos vinhos generosos do Douro, por se considerar não haver nenhuma outra medida de igual eficácia em garantir a sua genuinidade nos mercados externos. Acrescentava-se a proibição de exportar com o nome «Sul», «Douro» ou «Madeira», vinhos que não fossem produzidos nas respectivas regiões. Contudo, a concessão das marcas regionais aos proprietários registados, prevista na proposta original, foi substituída por uma simples autorização ao Governo para modificar a legislação sobre propriedade industrial. Mantinha-se a demarcação por concelhos, com a possibilidade das freguesias situadas na periferia requererem a sua saída.

Na esteira das políticas defendidas por António Augusto de Aguiar, na década de 80 do século XIX, a Comissão de Agricultura introduziu uma base, classificando os vinhos de pasto regional e estendendo o princípio basilar da proposta governamental, de garantia das marcas regionais, a este tipo de vinhos, já definidos por prática enológica e adoptados pelo comércio, embora reconhecendo a necessidade de estudos mais pormenorizados para legislar, em definitivo, quanto a esta matéria. Instituiu a restrição de plantação de vinhas por via indirecta, ao autorizar o Governo a proceder a um inquérito para averiguar a necessidade de criar um imposto especial destinado àquele fim; pretendia-se, desse modo, averiguar onde essa restrição se deveria fazer, graduando a acção restritiva às diversas modalidades vitícolas do país, ao mesmo tempo que os interesses financeiros do Estado ficavam salvaguardados. Introduziu também uma nova base, que iria suscitar grande contestação, respeitante ao destino dos vinhos arrolados nos termos da carta de lei de 3 de Novembro de 1906: base 15^a, «com o seu alçapão para fazer entrar em Vila Nova de Gaia mais algumas mil pipas de vinho licoroso do Sul, para ser exportado como vinho do Douro»²⁵¹. O Governo alterara o projecto na tentativa de atender a todas as reclamações apresentadas à proposta inicial, feitas pelos

²⁴⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Janeiro de 1907, p. 7 (consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁵⁰ Segundo Oliveira Feijão, o projecto assentava em quatro pontos principais: restrição do plantio da vinha, melhorar o preço dos vinhos e aguardentes, garantir ao Douro a genuinidade do seu vinho impedindo que outros pudessem ser exportados pela barra do Porto, e regulação da área produtora do vinho do Douro (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Janeiro de 1907).

²⁵¹ *Norte e Sul*. «O Progresso», 19 Janeiro 1907, p. 2.

viticultores do Douro, do Sul e do Centro, e pelos comerciantes de Vila Nova de Gaia e do Porto. Concedia ao Douro o exclusivo da barra do Porto, mas ao mesmo tempo permitia a entrada, até 31 de Julho, nos armazéns de Vila Nova de Gaia, dos vinhos generosos arrolados no Sul. O ministro procurava calar a contestação do Sul com concessões que provocariam a objecção do Douro: como compensação do exclusivo da barra do Porto, o Sul conseguira o monopólio da aguardente, uma vez que se estabelecia a proibição da destilação no Douro, a garantia de um preço mínimo remunerador para a aguardente, e a supressão dos prémios de exportação aos vinhos do Douro, transferidos para o Sul, para os vinhos com graduação até 17 graus.

No mesmo dia em que era conhecido o parecer da Comissão de Agricultura, tinha lugar uma nova reunião da Comissão de Defesa do Douro para apreciar esse documento. A opinião geral era de que as alterações introduzidas eram gravosas para a região e resolveu-se reclamar. Elaborou-se uma representação²⁵², e uma comissão, composta de José Ermelindo Vieira de Sousa, António Pereira de Sousa, Amândio Silva e dos presidentes das câmaras de Murça, Sabrosa, Mesão Frio e Pesqueira, seguiu para Lisboa para a entregar. Durante a sua permanência em Lisboa, a divergência intra-regional a propósito da demarcação manifestou-se de forma aguda.

Chegada a Lisboa no dia 19 de Janeiro, a Comissão era esperada por Venceslau de Lima, Teixeira de Sousa, os deputados Alfredo de Magalhães Ramalho, Pereira Cardoso e Júlio Vasques, e outros representantes de várias Câmaras da região duriense. No dia 21, a Comissão reuniu com Teixeira de Sousa, que declarou que ele, Venceslau de Lima e António de Azevedo eram contra a demarcação por freguesias, e que tinham pedido a Júlio Vasques que a representação não fosse entregue por a julgarem nociva ao Douro. Reuniu depois com o presidente do Conselho, que declarou que o Governo nunca tivera intenção de restringir a área do Douro, excepto no início, quando se pensava dar à região um regime semelhante ao dos trigos. Quanto às reclamações regionais a propósito da entrada de vinhos do Sul em Gaia, afirmou que lhe fora garantido que o Douro não se oporia a tal e que ele, com base nisso, negociara com a lavoura do Sul consentindo nessa entrada em troca do exclusivo da barra, declarando ainda que se «o Douro levantar dificuldades serei forçado a deixar naufragar o projecto na Câmara dos Deputados tanto mais que ali ninguém se entende, pelo facto de eu ter

²⁵² Entre outras coisas, pedia-se a inclusão da categoria dos vinhos virgens do Douro nos tipos de vinho de pasto, e alterações à base 15ª (cf. Representação transcrita em anexo).

considerado o projecto, como uma questão aberta»²⁵³. A Comissão conferenciou, também, com Malheiro Reimão, tendo discutido as emendas propostas ao projecto. Quanto à demarcação, o ministro revelou que, após várias reuniões com algumas personalidades, entre as quais Teixeira de Sousa, nunca pensara em outra demarcação que não a que constava do seu projecto, parecendo contrariar o que fora afirmado por Júlio Vasques em Dezembro de 1906 na Régua²⁵⁴. Aceitava que fossem incluídos os «virgens» do Douro na categoria de vinhos de pasto, declarando ser sua intenção proteger e regulamentar já estes vinhos, fazendo com que a comissão duriense aprovasse a demarcação por concelhos, tal como consignado no projecto em discussão²⁵⁵, contrariando a estratégia que ficara decidida no Douro. Sobre a oposição regional à base 15ª, o ministro declarou compreender «a legitimidade dos protestos do Douro e acho-os justos e sinto deveras que me veja impossibilitado de poder atendê-lo neste ponto»²⁵⁶, aludindo, à semelhança de João Franco, à garantia dada de que o Douro não se oporia à entrada do vinho do Sul em Gaia, mostrando-se irredutível²⁵⁷. No dia 25 de Janeiro, em nova reunião com Malheiro Reimão, chegaram a acordo. Entre outras coisas, a comissão aceitava a exportação pela barra do Douro dos vinhos arrolados nos termos da lei de 3 de Novembro de 1906, entrados em Gaia até 31 de Julho de 1907, a troco da eliminação completa da base 15ª.

²⁵³ APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 1.

²⁵⁴ A este respeito, o ministro das Obras Públicas, afirmaria, em diferentes sessões da Câmara dos Deputados que entendia que a área era excessivamente larga, mas que deixava aos interessados fazerem as correcções consideradas necessárias e reclamadas pela região, desmentindo, assim, as afirmações de Amândio Silva e dando razão a Júlio Vasques (cf., por exemplo, *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 19 de Janeiro de 1907). Ao contrário do que afirmava Amândio Silva, Júlio Vasques não agira contra os interesses do Douro, mas de acordo com a opinião veiculada por alguns deputados, alguns dos quais membros da Comissão de Agricultura, como Oliveira Feijão, que defenderia, durante as sessões seguintes, a demarcação de uma área produtora de vinhos finos mais pequena, «limitada à da antiga companhia ou à do barão de Forrester» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 18 de Janeiro de 1907, p. 8 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁵⁵ Se fosse restringida a área da região do Douro, os concelhos produtores de vinho de pasto ficariam em má situação, pois ficariam impedidos de vender para os concelhos produtores de vinhos generosos e para o Porto, por ser absolutamente proibida a entrada de vinho na região do Douro e aqueles vinhos precisariam de passar por lá para atingirem a linha férrea.

²⁵⁶ APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 1.

²⁵⁷ «Foi-me garantido em nome do Douro, que este não se oporia à entrada, em Gaia, do vinho arrolado e existente no Sul. Eu comprometi-me pois, no decorrer das negociações laboriosas que tive de sustentar com o Sul que esse vinho iria para Gaia. Os senhores agora vêm opor-se à entrada desse vinho; estão no seu direito, mas como não estou resolvido a morrer com o projecto, deixá-lo-ei naufragar na Câmara dos Deputados. O Douro esperará que outro Governo lhe atenda as suas pretensões» (APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 2).

No mesmo dia, durante os trabalhos parlamentares, Júlio Vasques demarcou-se da Comissão do Douro presente em Lisboa. Esclareceu que, face às movimentações do Sul e às posições assumidas por alguns membros da Comissão de Agricultura – por exemplo, Luís Gama – achara conveniente que «o pedido de demarcação proviesse do Douro, para se não dizer que esta província reclamava o privilégio da falsificação»²⁵⁸, sendo tanto mais urgente, quanto se dizia que a destilação seria proibida na zona demarcada, tornando imprescindível que se fizesse uma demarcação, embora abrangente. Na reunião da Régua, recentemente realizada, resolvera-se que a demarcação fosse feita por freguesias, eliminando-se as que apenas produziam vinho de pasto e de queima, e que os pontos em que se devia ser intransigente era a demarcação e a fiscalização; impugnar-se-ia a base 15ª mas sem comprometer o projecto. Ficou, pois, surpreendido com a atitude dos representantes do Douro em Lisboa, em sonegarem a representação de que eram portadores, fazendo consistir as suas reclamações na base 15ª, que lhes fora dada como ponto de transigência. Em face do que se passava resolveu pedir à Comissão que tornasse pública, pela imprensa, a nova orientação que tomara; «*chamavam-nos traidores*»²⁵⁹, teria replicado logo um dos membros. Em troca de telegramas com o presidente da Comissão de Defesa do Douro (Vítor Macedo Pinto), reconheceu que a comissão que se deslocara a Lisboa exorbitara das suas funções. Estava, assim, oficialmente criada uma cisão no Douro, com o surgimento de duas facções que reivindicavam o estatuto de legítimas representantes da região. É que ambas colhiam apoios: na mesma sessão da Câmara dos Deputados, foram recebidos telegramas das câmaras de Mirandela, Freixo de Espada à Cinta, Murça, Alfândega da Fé, Moncorvo, Vila Flor, Carrazeda de Ansiães e Valpaços, protestando contra as propostas de Júlio Vasques, de exclusão de freguesias da área proposta para a demarcação, que consideravam descabidas, injustas e prejudiciais aos interesses daquela parte da região transmontana²⁶⁰; na sessão de 28 de Janeiro, foi anunciado um telegrama

²⁵⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 25 de Janeiro de 1907, p. 7 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁵⁹ *Ibidem*.

²⁶⁰ Torcato Luís de Magalhães, presidente da Câmara de Alijó, também telegrafou protestando pelos mesmos motivos (pertencia à facção de Teixeira de Sousa, que se mostrava contra a demarcação por freguesias). Estes protestos contavam com o apoio, na Câmara dos Pares, de José de Azevedo Castelo Branco que, na sessão de 28 de Janeiro de 1907 interpelou o Governo nos seguintes termos: «A resolução de um tão importante problema, obedecendo a um espírito de conciliação e ordem, não é fácil, porque são muitos e diversos, e até antagónicos, os interesses das regiões produtoras de vinho. Mas, introduzir no Douro, naquela região tão devastada – e a que não sei se chegará já tarde o remédio que se lhe pretende aplicar – a sizânia e a discórdia, é mais do que insensatez, é um crime. Eu digo ao Governo: não deixe, seja qual for a autoridade que queira apresentar emendas, dividir os interesses do Douro; não se deixe

do comício realizado na Régua, com representantes dos vários concelhos do Douro²⁶¹, onde foi aprovada por unanimidade uma moção considerando que a comissão que estivera em Lisboa exorbitou do seu mandato, retirando-lhe a confiança e manifestando total e formal apoio às propostas de Júlio Vasques, nomeando-o para uma nova Comissão de Defesa integrada também por Afonso Chaves, Vítor Macedo Pinto, Júlio Trigo, Afonso Lemos, Francisco Montes Champalimaud, Gregório Almeida Carvalhais, Bento Veiga Queirós e Carlos Richter. Verificava-se um distanciamento relativamente a Amândio Silva e à sua «comissão do Pinhão», reconhecendo-se a Júlio Vasques o papel de legítimo representante do Douro junto do poder político e nomeando-se a Comissão de Defesa que iria, realmente, assumir a defesa oficial da região. Havia, pois, um processo de clarificação de estratégias e reivindicações. Como denunciaria Melo Barreto, esta divisão regional acabou por ser aproveitada pelo Sul.

A nova versão do projecto foi também alvo de reclamações por parte de outras regiões vitícolas. Assim, a comissão de viticultores de Mangualde, Sindicato Agrícola de Nelas e a Câmara de Viseu enviaram telegramas à Câmara dos Deputados protestando por causa da restrição da plantação. A Câmara de Alcobaça enviou uma representação pedindo que os vinhos daquela região fossem incluídos na classificação de vinhos do Porto do tipo regional, em harmonia com a base 5.^a do projecto de lei. A Câmara da Anadia pedia modificações ao projecto²⁶².

Por sua vez, os viticultores do Sul reuniram-se na Sociedade de Geografia de Lisboa, no dia 20 de Janeiro de 1907, para examinar o novo projecto de lei. A impressão geral foi de agrado, como instrumento de conciliação de interesses antagónicos das diversas regiões – as suas exigências tinham sido atendidas. No entanto, foram aprovadas diversas emendas, respeitantes às disposições sobre o álcool e aguardente e à extinção definitiva da indústria do álcool industrial, que pretendiam

impressionar pela autoridade de quem as apresenta, por maior que ela seja. O Douro espera com paciência a solução do problema da viticultura; confia nas palavras do Rei, e não ousa dizer que confia no Governo, porque nesta altura da vida ministerial não sei que haja quem confie nele» (*Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 28 de Janeiro de 1907, p. 2 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Referindo-se à proposta de emenda da área demarcada apresentada por Júlio Vasques afirmou que «convinha a tempo evitar que se propagasse a irritação causada por essa proposta, tanto mais quanto ela parece vir à última hora robustecer quaisquer telegramas tendentes a demonstrar que o Douro em peso pede aquela restrição. Não é verdade. O Douro, na sua maioria, quase na sua totalidade inteligente, o Alto Douro, não vai nesse sentido. Os interesses vitais do Douro pedem que se não vá nesse sentido» (Ibidem).

²⁶¹ Entre as personalidades presentes, destacaram-se Afonso Chaves, Vítor Macedo Pinto, Antão de Carvalho e Carlos Richter.

²⁶² Também o sector do álcool industrial reclamou, como comprovou o telegrama apresentado por Afonso Costa, na sessão de 29 de Janeiro de 1907, a propósito da base 7.^a, relacionada com a expropriação das fábricas de álcool industrial.

clarificada. A manifestar a forte pressão do Sul sobre o Governo, de que, de resto, era seu representante máximo em Cortes, Oliveira Feijão, este último conseguiria que a representação emanada desta reunião fosse também admitida à discussão na sessão de 29 de Janeiro de 1907²⁶³.

O debate inter-regional fazia-se também sentir através da intervenção de deputados como, por exemplo, Paulo Cancela²⁶⁴, que afirmava que no projecto não haviam sido tidas em conta as intenções dos viticultores dos distritos de Coimbra, Aveiro e Viseu e particularmente da Bairrada e do Dão, propondo adiar a discussão e reenviar o projecto à comissão a fim de ser estudada a forma de salvaguardar os referidos interesses. Perante o protesto generalizado do Centro, Sul e Douro, Pereira de Lima²⁶⁵ entendia que o Governo devia retirar o projecto e apresentar outras soluções, convidando as associações agrícolas a colaborar. Também Cabral Metelo²⁶⁶, a este respeito, afirmava: «não serei muito lisonjeiro dando ao Governo três ou quatro anos de vida; mas estou convencido de que dentro deste período de tempo o Governo será chamado pelos lavradores do Douro, do Centro e do Sul do país a tratar novamente desta questão»²⁶⁷.

Na Câmara dos Deputados, as opiniões dividiam-se quanto à nova versão do projecto, entre as de completa rejeição e as de aceitação moderada. As várias intervenções reconheciam que o que se pretendia era a defesa dos vinhos do Douro, conferindo-lhes genuinidade, acabando com as fraudes. O tom geral era de oposição à proposta do Governo, mas diversos deputados mostravam-se favoráveis à sua aprovação, ainda que considerassem que não cumpria cabalmente os objectivos. Todas as intervenções ficaram pautadas pela apresentação de múltiplas emendas e aditamentos²⁶⁸.

²⁶³ *Diário da Câmara Dos Deputados*, Sessão de 29 de Janeiro de 1907, p. 29-30 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁶⁴ Deputado Progressista por Aveiro (MOREIRA, Fernando – *Cancela, José Paulo Monteiro*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 1, p. 570-572).

²⁶⁵ Deputado por Viseu (LUZIO, Luísa França – *Lima, José Maria Pereira de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 578-579).

²⁶⁶ Proprietário no Douro e deputado por Arganil (MOREIRA, Fernando – *Metelo, Francisco Cabral*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 930-931).

²⁶⁷ *Diário da Câmara Dos Deputados*, Sessão de 23 de Janeiro de 1907, p. 6-7 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁶⁸ Defendia-se que a discussão se devia ter feito por bases, porque se verificava que todos os deputados tinham alterações a fazer. Defendia-se a restrição da vinha para evitar crise de abundância, em função das concessões à produção de aguardente. Foram apresentadas propostas de inclusão de outros tipos de vinho regional como por exemplo Alcobaça, vinhos virgens do Douro, vinhos de Amarante, vinhos do Bardo, vinhos de Alcobaça, vinhos de Torres, vinhos da Fuzeta, Colares, Bucelas, Dão, Bairrada e Borba. Verificaram-se protestos contra a expropriação das fábricas de álcool industrial. Até membros da

De uma maneira geral, apontava-se, como negativa, a diferença entre o projecto original do Governo e a presente proposta da Comissão de Agricultura, acusando-a de patentear a luta de interesses entre as diversas regiões e os diversos agentes do sector²⁶⁹.

Alguns deputados defendiam que o projecto era prejudicial ao Douro por promover a substituição dos vinhos do Sul pelos da região duriense, de maior custo de produção, encarecendo o vinho e dificultando a sua colocação. Outros consideravam que o projecto podia revelar-se eficaz nas lutas contra as falsificações internas, se não tivesse passado tanto tempo até à sua discussão, dando azo a que os viticultores do Sul e comerciantes do Porto tivessem enchido os armazéns de Gaia de vinho de outras proveniências. Foi o caso de Magalhães Ramalho²⁷⁰, na sessão de 24 de Janeiro de 1907²⁷¹. Vendo o projecto apenas como uma preparação para um conjunto de medidas de maior peso que urgia adoptar «e sem as quais se malogrará por completo o objectivo a que ele visa»²⁷², propunha a adopção, em paralelo, de outras vias de acção, como a negociação de tratados comerciais, a negociação da escala alcoólica inglesa e a acção dos agentes consulares, à luz da convenção internacional de repressão de falsas marcas de procedência, na perseguição aos falsificadores²⁷³. No mesmo sentido se orientou a intervenção de João Carlos Melo Barreto, deputado por Vila Real. Defendendo que o vinho do Porto não podia ser considerado como um tipo de vinho, «mas sim o produto privativo de uma determinada região, mercê das influências conjugadas dos dois factores decisivos dessa característica especializadora: o solo e o clima, princípio assente e proclamado nos congressos de Madrid, de Bruxelas e de Roma»²⁷⁴, manifestou-se contra a base 15ª propondo a sua eliminação²⁷⁵, tanto mais que o

Comissão de Agricultura, como D. Luís Pizarro da Cunha Portocarrero, apresentaram pedidos de emendas, sendo de salientar o pedido de exclusão total da base 15ª.

²⁶⁹ Concordava-se com a restrição da barra, mas não como a Comissão de Agricultura a propunha, nem se viam com bons olhos as concessões feitas ao Sul como compensação pela restrição da barra do Porto.

²⁷⁰ Deputado Regenerador por Lamego (PATA, Arnaldo – *Ramalho, Alfredo Mendes de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 413).

²⁷¹ «Enquanto o ministro procurava ouvir todas as reclamações e encontrar uma solução que conciliasse todos os interesses, o Sul foi enchendo os armazéns de Vila Nova de Gaia, de tal modo que nos próximos 6 anos o Douro não conseguirá vender nem uma única gota; à sombra da restrição da barra, o Governo fez concessões ao Sul que representam a morte do Douro, e a principal foi considerar como vinho do Porto todo o vinho arrolado, consistindo numa falsificação sancionada oficialmente» – *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Janeiro de 1907, p. 13 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁷² *Idem*, p. 8.

²⁷³ Propostas que configuravam novas vias de acção do Estado, de carácter diplomático (cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 378).

²⁷⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Janeiro de 1907, p. 20 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁷⁵ «Com que direito, com que legitimidade se estatui uma disposição desta ordem? Como se compreende que o Governo reconheça a necessidade de dispensar ao Douro uma medida de excepção para o defender

arrolamento não fora feito em condições fidedignas: grande parte dos vinhos existentes em Vila Nova de Gaia eram do Sul e a quantidade de vinho atribuída aos exportadores não era a que eles tinham à data da lei de 3 de Novembro de 1906, uma vez que o arrolamento fora feito por simples declarações sem verificação; além disso, apesar de se ter estabelecido que durante o inquérito não poderiam entrar em Gaia, Porto, Douro e Leixões vinhos generosos que não fossem produzidos na região do Douro, apenas em 10 de Janeiro de 1907 se providenciara para que o vinho do Sul não entrasse em Vila Nova de Gaia pela via-férrea²⁷⁶.

Um dos principais factores de discussão era o encerramento da barra do Porto à exportação de todos os vinhos generosos, excepto os produzidos no Douro. Evidenciando o debate entre dois modelos de regulação, aquela base era vista com relutância pelos representantes de outras regiões vitícolas, como uma medida restritiva, atentatória da liberdade de comércio. Assim, na sessão de 18 de Janeiro, Costa Lobo, deputado por Coimbra, condenou o projecto, precisamente por entender a restrição da barra como uma aberração, uma medida injusta e prejudicial para todo o país, ofensiva de direitos legítimos, não só no campo das políticas económicas mas também à luz das lições da história. Usando a argumentação da ACP, mostrou-se contra o projecto e contra a interpretação restritiva que se pretendia dar à designação «Porto», defendendo que era ao comércio, e não à viticultura duriense, que se devia a fama dos vinhos do Porto. Na verdade, o que estava subjacente nas palavras de Costa Lobo, bem como na argumentação da ACP ou das outras regiões vitícolas era a aplicação de um modelo proteccionista em defesa dos seus próprios interesses, ainda que sob a capa de uma argumentação liberal. Isto mesmo se depreendia das palavras de João Castelo Branco: «hoje em dia, proteccionistas, liberais ou reaccionários tratam cada um, de precaver-se

contra as falsificações, e que ele próprio permita – e promova! – essas falsificações por meio de uma providência oficial arrancada ao parlamento?» – Idem, p. 23.

²⁷⁶ Também Júlio Vasques declarou que o arrolamento não foi feito nas melhores condições: entraram muitos vinhos do Sul em Gaia, que foram arrolados como vinho do Porto, sem que o Douro protestasse, e mesmo no Douro entrou vinho do Sul que foi arrolado como vinho produzido na região, sem qualquer reparo ou reclamação, permitindo a entrada de vinho em quantidades tais que inviabilizaria o projecto durante 4 a 5 anos (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Fevereiro de 1907). Melo Barreto propôs, por isso, que fosse feita a rectificação do arrolamento dos vinhos generosos e licorosos feitos em Vila Nova de Gaia, Leixões, Porto e Douro. Propôs ainda, sendo secundado por Mateus Sampaio, a inclusão de um artigo prorrogando até 31 de Dezembro de 1911 a isenção da contribuição predial por vinhas, conforme o disposto no artigo 29.º do decreto de 9 de Dezembro de 1886, aplicando-a a todas as vinhas situadas na área demarcada no projecto e que à data da sua publicação em lei estivessem em dívida. Esta proposta seria aceite pela Comissão de Agricultura e integrada no projecto (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Fevereiro de 1907).

contra a concorrência»²⁷⁷. E o mesmo se concluía da intervenção de António Augusto Pereira Cardoso, deputado progressista por Lamego: «a saída do vinho do Sul pelo Porto, com o nome de vinho generoso do Douro, viola indiscutível e irrecusavelmente a liberdade comercial dos viticultores do Douro, lesando-os gravemente. Há uma verdadeira usurpação dos seus direitos»²⁷⁸.

Outros deputados, embora renitentes, aceitavam o princípio da restrição da barra. Era o caso de Pereira dos Santos, deputado por Coimbra, na sessão de 28 de Janeiro de 1907, ao considerar que, apesar de extemporânea, era necessário inserir essa medida na legislação, como forma de disciplinar o sector²⁷⁹. Pereira dos Santos reconhecia o direito à marca e defendia que a única forma de a conferir consistia na restrição da barra. Em resposta, Malheiro Reimão reafirmou que o projecto não visava solucionar a crise vinícola nacional mas apenas satisfazer as reclamações do Douro e determinadas reivindicações de momento que se fizeram sentir em várias regiões vitícolas²⁸⁰.

A este respeito, uma das vozes mais críticas foi a de Júlio Vasques, na sessão de 23 de Janeiro de 1907. Num longo discurso, em que propôs várias emendas ao projecto, declarou que era «com o espírito amargurado por uma dúvida atroz, pela suspeita de uma desilusão a mais que entro na discussão de um projecto em que se apresenta a restrição da barra para os vinhos licorosos do Douro, solução pela qual tanto trabalhei, solução pela qual os povos durienses anseiam, há tanto tempo, como solução única para

²⁷⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 19 de Janeiro de 1907, p. 6 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁷⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 21 de Janeiro de 1907, p. 17 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁷⁹ «Para o orador a questão regional tem menos valia, porquanto tem necessidade de colocar-se num ponto mais elevado. O que vê perante a questão do Douro? Que a exportação do seu vinho decresce notavelmente na quantidade, e, mais notável e penosamente para o país, na qualidade e sobretudo na valorização (...) e que a continuar-se no caminho que se tem seguido, se se consentir em que seja desacreditada a marca do vinho do Porto, cometer-se-á um crime de lesa-nacionalidade, perdendo-se assim uma riqueza inestimável, que é necessário conservar (...). Portanto, tudo quanto seja contrariar qualquer orientação comercial, que tenha por defeito abater e depreciar a marca do vinho do Porto (...), prejudicar a genuidade (sic) e, portanto, o valor comercial do vinho do Porto (...) é uma necessidade absoluta, não só para satisfazer a região do Douro mas mais ainda para sustentar um direito e um interesse nacional» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Janeiro de 1907, p. 7 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Por sua vez, Lourenço Caiola, deputado progressista por Portalegre, manifestava-se no sentido da defesa de princípios proteccionistas: «Tudo isto serve para provar a minha tese de que os princípios de liberdade de comércio podem ser defendidos, na expressão mais absoluta, como uma aspiração teórica, que se harmonize com um estado social que o mundo de hoje está ainda bem longe de atingir, mas não podem ser seguidos por completo enquanto a sua adopção imolar barbaramente interesses de povos de regiões dignas não de sacrifício, mas de protecção e amparo. (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Janeiro de 1907, p. 11 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁸⁰ «Este projecto é um projecto de ocasião, transitório sobretudo no que respeita às disposições que visam a diminuir, para algumas regiões, os efeitos da restrição da barra» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Janeiro de 1907, p. 9 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

lhes minorar os sofrimentos que lhes provêm da crise que atravessam»²⁸¹. Reconhecia os esforços do ministro das Obras Públicas em dar ao Douro uma lei, mas afirmou, categoricamente, que o projecto tinha grandes defeitos e não satisfazia as reclamações durienses, recusando-se a aceitar que «o chefe do Governo não dê ao Douro as garantias necessárias e suficientes para que a restrição da barra se torne eficaz, recusando-se a praticar um acto de rigorosa justiça»²⁸². Entendia que o projecto em discussão não dava ao Douro a garantia de que os seus direitos seriam respeitados e que a restrição da barra se tornaria efectiva, contra a falsificação e a fraude, acusando o Governo de ceder à pressão do comércio e do Sul. Felicitou o ministro das Obras Públicas por ter criado as comissões de viticultura, referindo que nesta matéria Portugal ia à frente das outras nações europeias pois as referidas Comissões correspondiam ao método que a França ainda estudava para as suas regiões vinhateiras²⁸³. De acordo com Marcel Lachiver, em 1907, um conjunto de diplomas legais procurou organizar, em França, a luta contra a fraude estabelecendo disposições para assegurar a qualidade dos vinhos. Para tal foram criadas a declaração de produção, a declaração de *stock* e o «serviço central de repressão das fraudes»²⁸⁴. Segundo Vital Moreira, a partir de 1908 começaria a delimitação administrativa das regiões vitícolas em França. Seguiu-se um longo processo legislativo e só na década de 1940 seriam criadas comissões interprofissionais, complementadas pela criação do INAO, «estabelecimento público nacional interprofissional, com funções de reconhecimento e coordenação das denominações de origem dos vinhos e aguardentes»²⁸⁵.

Continuava também a ser factor de divisão a demarcação da região duriense. Júlio Vasques defendia que a demarcação deveria ser feita por freguesias, deixando-lhes a faculdade de saírem da demarcação na totalidade ou em parte. Definia a região demarcada com base na carta de Forrester e na carta geológica e hipsométrica, abrangendo as três sub-regiões: Douro Inferior, Alto Douro e Douro Superior. Dizia que era esta zona que produzia os vinhos finos e que se encontrava em crise por causa da usurpação da marca «Porto». À volta desta zona existia uma outra, limitada à cota de 700 metros, e que era conhecida pelo nome de vinhos de ramo. E à volta dessa zona de

²⁸¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Janeiro de 1907, p. 10 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁸² *Ibidem*.

²⁸³ *Idem*, p. 19.

²⁸⁴ Cf. LACHIVER, Marcel – *Vins, vignes et vigneronns. Histoire du vignoble français*. Paris: Fayard, 1988, p. 476-477.

²⁸⁵ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco: a organização institucional do Vinho do Porto*. Porto: Edições Afrontamento, 1998, p. 17-18.

vinhos de ramo existia outra que produzia vinhos de caldeira, como os de Valpaços. Aceitando a região do Douro definida no projecto, não se podia aceitar a proibição da destilação de vinho dentro da região demarcada, porque dentro dessa demarcação existiam freguesias que produziam vinhos verdes, de pasto e de queima. Os deputados pelo Douro manifestavam-se contra a proibição de destilação de aguardente dentro da região demarcada, defendendo essa prática como forma de dar saída aos vinhos que não encontravam comprador, alegando ainda que a aguardente do Douro era de qualidade superior²⁸⁶. Júlio Vasques concluía dizendo que o projecto, com as modificações que propunha, não defendia totalmente a região, mas colocava-a em posição de ela própria se defender e reclamar alterações ao regulamento quando se provasse que a lei não era respeitada.

Paulo de Barros tinha uma postura idêntica, de classificação dos vinhos durienses, embora defendendo a demarcação traçada no projecto, desvalorizando todas as objecções que se tinham proferido a este respeito. Distinguia três zonas distintas de produção dentro do Douro²⁸⁷, o que justificava a «demarcação, que tem de ser larga,

²⁸⁶ A este respeito, João Castelo Branco considerava que as concessões ao Sul transformavam o projecto numa burla ao Douro, pedindo ao ministro das Obras Públicas que não consentisse em que se continuasse a exaltar uma medida ruínosa para os interesses do Douro, a que não se poderia dar o nome de «lei do Douro». Na Câmara dos Pares, José de Azevedo Castelo Branco, pronunciara-se no mesmo sentido. Protestando contra o projecto, afirmou que «desejaria que as minhas palavras tivessem neste momento o poder singular de armar virilmente os braços de milhares de pessoas que no Douro são condenadas à miséria pelo projecto em discussão na Câmara dos Senhores Deputados» (*Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 18 de Janeiro de 1907, p. 1 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>), acrescentando que «eu sempre tive para mim que o Governo tinha limitado amor pela questão do Douro, e se não fôra a necessidade de honrar a palavra do Chefe do Estado, o Douro veria a sua causa mais uma vez preterida» (*Ibidem*).

²⁸⁷ «A primeira distingue-se pelos seus celebrados vinhos licorosos, de primeira qualidade, os tais vinhos afamados e únicos no mercado, onde reside, por assim dizer, a verdadeira nobreza vinhateira do Douro, estendendo-se no litoral do rio Douro, desde o Pinhão até á Barca de Alva e compreendendo na margem direita uma parte (a litoral) dos distritos de Vila Real e de Bragança e uma parte dos concelhos de Alijó, de Sabrosa, de Carrazeda de Ansiães, de Moncorvo e de Freixo de Espada a Cinta; e na margem esquerda uma parte (litoral) dos distritos de Viseu e da Guarda, e uma parte dos concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, de Vila Nova de Foz Côa e da Pesqueira. A segunda zona vinícola caracteriza-se pelos seus vinhos ainda licorosos e de superior qualidade, mas de graduação e de riqueza sacarina mais baixas, vinhos de 2.^a classe, onde reside não a nobreza da primeira zona, mas sim a burguesia vinhateira do Douro, estendendo-se igualmente pelo litoral do rio Douro, desde o Pinhão a Barqueiros, e compreendendo na margem direita uma parte do distrito de Vila Real, e uma parte dos concelhos de Mesão Frio e da Régua, e na margem esquerda uma parte do distrito de Viseu e uma parte dos concelhos de Resende, de Lamego, de Armamar e de Tabuaço. A terceira zona vinícola afirma-se pelos seus vinhos, em parte ainda licorosos, de 2.^a qualidade, mas principalmente pelos seus vinhos baixos, na parte mais setentrional e meridional do rio Douro, e onde reside, por assim dizer, o povo vinhateiro do Douro, estendendo-se na zona não litoral a este rio desde Barqueiros a Barca de Alva, e compreendendo ao norte margem direita - uma parte dos concelhos da 1.^a e da 2.^a zonas, nos seus sítios mais elevados, e ainda os concelhos de Valpaços, de Murça, de Vila Flor, de Mirandela, de Alfândega da Fé e de Santa Marta de Penaguião; Ao Sul Margem esquerda - uma parte dos concelhos da 1.^a e da 2.^a zonas, e ainda a do concelho de Meda (...) Não se pense, portanto, que a produção vinícola do Douro, para a discussão desta questão, se restringe tão somente à apertada região litoral do Douro, de Barqueiros á Barca de Alva, mas

pela exigência dos mercados estrangeiros e pelas próprias necessidades do comércio de vinhos do Porto»²⁸⁸.

De realçar a intervenção de Afonso Costa, pelo carácter político que revestiu. Em seu entender, a questão que se debatia dividia-se em dois pontos: de um lado, a crise do Douro, do outro a crise vitícola nacional, ambas de características completamente diferentes. A crise vitícola nacional devia as suas causas ao desequilíbrio entre produção e consumo. A crise do Douro tinha a sua origem no regime de liberdade decretado em 1865, que conduziu à substituição gradual dos vinhos do Douro pelos vinhos do Sul no fabrico de vinho do Porto, situação que se acentuara com o surgimento das diversas doenças da videira, na segunda metade do século XIX, a que se seguiu a *febre vitícola*. Neste contexto, considerava que a Comissão de Agricultura cometera o erro de, contrariando o princípio do projecto original, procurar uma conciliação de interesses no sentido de resolver pelo mesmo projecto todas as crises. A crise do Douro devia ter uma solução imediata, sem prejuízo de um estudo mais prolongado para resolver a crise nacional. Reconhecia que a região do Douro era a única produtora do genuíno vinho do Porto, tendo direito a uma intervenção por parte do Estado, no sentido de garantir a genuinidade dos seus produtos, contra imitações e falsificações, tanto internas como externas. Em seu entender, o cerne da questão estava na existência de falsificações e na necessidade de as combater, criando uma marca de origem protegida. Embora contrário a qualquer tipo de restrição exigia uma lei o mais restrita possível, defendendo a restrição da barra do Porto como único meio para tentar estabelecer uma «lei de verdade», que demonstrasse que não mais seria permitida a exportação, por aquela barra ou outra qualquer do país, de vinho com o nome do Douro que não fosse produzido na Região. No entanto, à semelhança da maioria dos parlamentares, considerava o novo projecto ineficaz ao Douro, contrário mesmo ao objectivo a que se propunha, ao classificar como vinho do Porto todos os vinhos arrolados e armazenados em Vila Nova de Gaia, quando eram bem conhecidas as condições em que decorrera o arrolamento, contribuindo antes para aumentar o descrédito de todos os vinhos portugueses. A defesa

sim alarga-se em uma extensa faixa ao norte, e ao sul do rio, como é preciso, Sr. Presidente, como se torna hoje necessário pela sua variedade de tipos de vinhos para satisfazer todas as exigências modernas que os mercados estrangeiros impõem, exigências que há trinta anos ainda não havia, exigências que o Douro hoje aqui declara muito categoricamente está habilitado a satisfazer pelos seus próprios recursos, pela sua própria produção, sem que haja necessidade de ser afrontado pelos vinhos de outras proveniências, como tem sido até hoje, o que constitui uma das causas principais da sua crise» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 25 de Janeiro de 1907, p. 15 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

²⁸⁸ Idem, p. 14.

da questão do Douro integrava-se numa estratégia de afirmação do Partido Republicano. De resto, essa ligação já existia através de Antão de Carvalho, aderente à causa republicana desde os tempos de estudante em Coimbra e igualmente filiado no PRP. Antão de Carvalho agradeceria, por carta, a Afonso Costa «a calorosa defesa da nossa causa. Politicamente o efeito foi magnífico. A defesa republicana quando as promessas do Rei falhavam miseravelmente foi um golpe de mestre»²⁸⁹.

O projecto acabou por ser aprovado, e as emendas remetidas à Comissão de Agricultura para apreciação. Durante este período, continuaram as pressões dos viticultores do Centro e do Sul sobre o Governo, particularmente quanto à forma de expropriação das fábricas de álcool industrial, acusando-o de faltar ao compromisso assumido durante as negociações para a segunda versão do projecto. Conforme já referido, a questão do álcool e aguardente servira de base de negociação com a viticultura do Sul para que esta aceitasse a restrição da barra do Porto. Contudo, Oliveira Feijão queixava-se do Governo não querer honrar os compromissos assumidos, afirmando que na Comissão de Agricultura se declarara que não se aceitavam emendas. Malheiro Reimão respondeu-lhe declarando que em todas as promessas e compromissos assumidos com a comissão do Sul, não houvera uma única cláusula que tivesse deixado de ser cumprida; o projecto que fora apresentado à Câmara era o resultado concreto dessas negociações²⁹⁰.

O novo parecer começou a ser discutido na sessão de 23 de Fevereiro de 1907. Começava por afirmar que, face à urgência de prover ao mais indispensável «sob o ponto restrito do projecto de lei»²⁹¹, aceitara apenas o que pudesse aperfeiçoar e simplificar a estrutura já fixada, reconhecendo a conveniência de se eleger uma comissão parlamentar composta de representantes das várias regiões vitícolas, que pudesse apresentar, ainda nesta legislatura, as medidas mais apropriadas para pôr fim à crise. Nesse sentido, apenas uma pequena parte das emendas foi aceite, salientando-se a eliminação da base respeitante à restrição da plantação e da tão polémica base 15ª. Perante este cenário, vários deputados exigiram saber porque é que as suas emendas foram rejeitadas, dando origem a nova polémica, propondo que fosse rejeitado o

²⁸⁹ COSTA, Afonso – *Correspondência política de Afonso Costa, 1896-1910*. org., pref. e notas de A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Estampa, 1982, p. 269.

²⁹⁰ «A negociação e a transigência feita a propósito desse projecto com os viticultores do Sul repousavam sobre três factores essenciais e únicos: os *warrants*, a entrada de vinhos do Sul na região do Douro, e a proibição de destilação na mesma região» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 19 de Fevereiro de 1907, p. 19 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁹¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Fevereiro de 1907, p. 8 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

parecer. Alegava-se que, de acordo com o regimento, a Câmara era soberana para apreciar, aprovar ou rejeitar as emendas e não a Comissão, que nem sequer as integrara todas no parecer nem apresentara razões de ter recusado as que entendeu. Cabral Metelo, que se manifestara contra o projecto, tentou ainda que ele fosse suspenso, argumentando com o facto de ter sido nomeada uma comissão para estudo do novo regime do álcool e aguardente e de estar prevista a nomeação de uma outra, por proposta da Comissão de Agricultura, considerando que era necessário e conveniente aguardar pelo resultado do estudo dessas comissões, enviando para a Mesa uma proposta nesse sentido.

Um dos reclamantes era Júlio Vasques. A sua emenda relativa a demarcação fora recusada. Defendeu que a situação do Douro não melhoraria porque a fraude continuaria a fazer-se²⁹². O projecto não instituía um eficaz sistema de fiscalização «porque o posto fiscal de Barqueiros não tem atribuições para saber de onde provém o vinho que por ali transita»²⁹³, não garantindo a genuinidade nem a procedência do vinho do Porto. Denunciou que a base 15ª foi suprimida, mas o parágrafo que maior celeuma provocara, e que previa que o vinho licoroso do Sul não arrolado pudesse entrar em Vila Nova de Gaia até 31 de Julho de 1907, podendo ser exportado pela barra do Douro, foi transferido para o § 14 da base 3ª. No seu entender, este procedimento foi errado e contraditório, uma vez que o ministro das Obras Públicas se manifestara pela supressão desta parte e afinal apenas foi mudada de sítio permitindo, dessa forma, que continuassem a entrar em Gaia e a serem exportados pela barra do Douro milhares de pipas de vinho do Sul. Segundo Melo Barreto, o ministro das Obras Públicas e o relator alegaram que essa mudança foi feita com o acordo do Douro. Na verdade, a comissão que estivera em Lisboa, em Janeiro de 1907, aceitou essa inclusão, com algumas modificações, no § 14 da base 3. Mas Melo Barreto justificou essa aceitação como consequência de certa «chantagem» do presidente do Conselho de Ministros e do ministro das Obras Públicas que afirmaram que, se o Douro levantasse problemas à entrada do vinho do Sul em Gaia, se viam obrigados a deixar «naufragar» o projecto na

²⁹² «Tudo descontente, mas, pelo critério do Sr. Ministro das Obras Públicas, o projecto que se discute não é bom, deve ser magnífico (...) Tudo descontente. Tudo não; alguém há que a estas horas está contente. Não é com certeza o lavrador mas sim o falsificador que de ora avante fica protegido com uma lei que lhe permite, que lhe autentica a fraude» (*Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 23 de Fevereiro de 1907, p. 12 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt.>).

²⁹³ «O grande defeito que neste ponto o projecto apresenta consiste em não se dar ao Douro as necessárias medidas fiscais para evitar que a saída pela barra do Douro vá dar o nome de vinhos do Porto a vinhos que nunca foram do Douro» (*Ibidem*).

Câmara dos Deputados²⁹⁴. Esta posição do Governo era consequência das negociações que havia encetado com o Sul e dos compromissos assumidos. Ao concluir a sua intervenção, Júlio Vasques pediu à Câmara que votasse as suas emendas, avisando que se fossem rejeitadas, recorreria ao Rei, para que se fizesse justiça ao Douro: «Se V. Ex.^{as} me não derem os seus votos, recorrerei então para aquele que a mim na Régua disse que seria o amigo e o procurador dos interesses daquela região cujas desgraças, bem visíveis, o tinham profundamente impressionado. É para vós, Senhor, que apelarei, pedindo que vos recordeis de que, quando vos quiseram mostrar o Douro da crise, o Douro da fome (...) Foi esse o Douro que o povo vos mostrou, dizendo-vos: “Olhai por isto, Senhor, senão estamos perdidos”. É esta a mesma frase que desta tribuna parlamentar vos dirijo: “Olhai pelo Douro, Senhor, senão está perdido”. E se as minhas súplicas não forem atendidas, o lutador que pela causa do Douro tudo tem sacrificado só então se dará por vencido, mas então convencido igualmente que as palavras justiça e moralidade, no meu país, são duas palavras ocas, sem sentido»²⁹⁵.

Também interveio Oliveira Feijão, na qualidade de deputado, de presidente da RACAP e de membro da comissão eleita no comício de 7 de Novembro de 1906 na Sociedade de Geografia de Lisboa, para dizer que o projecto não era vantajoso para nenhuma região e «reconhecendo a irredutível incompatibilidade da situação presente, julgo em minha plena consciência e no cumprimento de um rigoroso dever (...) deixar de colaborar nos trabalhos parlamentares»²⁹⁶, retirando-se da sala. Era a reacção do Sul à tentativa de Franco em satisfazer os grupos de interesses durienses²⁹⁷.

Finalmente, posto à votação, o parecer foi aprovado.

O projecto, proveniente da Câmara dos Deputados, entrou em discussão na sessão da Câmara dos Pares de 2 de Abril de 1907, com a leitura do parecer da sua Comissão de Agricultura²⁹⁸, apelando à sua aprovação.

²⁹⁴ Cf. APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907.

²⁹⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão 23 de Fevereiro de 1907, p. 14 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁹⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 26 de Fevereiro de 1907, p. 18 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

²⁹⁷ Cf. RAMOS, Rui – *João Franco e o fracasso do reformismo liberal (1884-1908)*. Lisboa: ICS, 2001, p. 137-139.

²⁹⁸ Constituída por Henrique da Gama Barros, Luciano Monteiro, Visconde de Tinalhas, José Maria dos Santos, José Luís Ferreira Freire, Luís Rebelo da Silva, Tavares de Almeida Proença, Teixeira de Vasconcelos (relator) e Gonçalo de Almeida Garrett (activista da RACAP, segundo Laura Larcher Graça – cf. *O sindicato agrícola: primeiros passos (1896-1910)*. In CORREIA, Albino *et al.* (coord.) - *Temas de Economia e Sociologia Agrária*. Lisboa: Departamento de Estudos de Economia e Sociologia Agrárias, 1992, p. 136-137).

O contexto de forte discussão fez-se sentir também aqui, quando Teixeira de Sousa discursou novamente.

Na sua intervenção, Teixeira de Sousa declarou que o seu objectivo era «expurgar o projecto dos vinhos dos defeitos que (...) continha»²⁹⁹. Nesse sentido, introduziu-lhe algumas emendas tendentes a harmonizar os diversos interesses em jogo, tendo em vista «somente melhorar o projecto na parte que diz respeito ao Douro»³⁰⁰ de modo a tornar possível o restabelecimento de um regime proteccionista para os vinhos da Região.

Retomando princípios por si defendidos em 1906, insistia na restrição da barra do Porto e Leixões como única medida eficaz para garantir a autenticidade dos vinhos do Douro, reivindicando para si «a satisfação de ter sido (...) o primeiro que quebrou o silêncio parlamentar, no sentido de se trazer ao Parlamento uma providência relativa à questão do Douro e de propor o exclusivo da barra do Douro»³⁰¹.

Fazendo-se porta-voz da Região³⁰², declarou que pretendia a revogação da lei de 7 de Dezembro de 1865, sugerindo, como emendas ao projecto, que, a par da imposição de que os vinhos do Douro fossem exportados exclusivamente pela barra do Porto, se impedisse que pudessem os mesmos ser exportados por qualquer barra mesmo que acompanhados de certificados de procedência, e ainda que se excluísse a faculdade de exportação de vinhos generosos sem tipo regional legalmente reconhecido por qualquer barra do país. Para justificar a sua pretensão, e realçar a unanimidade de pontos de vista por parte de todos aqueles que foram chamados a pronunciar-se sobre o assunto, citou o relatório da comissão nomeada por portaria de 25 de Janeiro de 1906, que apontava no mesmo sentido: restrição da barra do Porto para a exportação exclusiva dos vinhos generosos do Douro³⁰³. Mostrou-se desfavorável a uma demarcação por freguesias e à

²⁹⁹ *Questão do Douro*. «O Primeiro de Janeiro», 2 Agosto 1907, p. 1.

³⁰⁰ SOUSA, António Teixeira de – *A questão do Douro: discurso proferido na Câmara dos Pares pelo sr. Conselheiro António Teixeira de Sousa nas sessões de 2, 3 e 5 de Abril de 1907 e projecto de lei da mesma Câmara*. Porto: Tipografia a vapor da Empresa Guedes, 1907, p. 110.

³⁰¹ *Idem*, p. 55.

³⁰² Reconhecendo-o como seu representante, as câmaras municipais de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Alijó, Murça, o Sindicato Agrícola de Alijó e os maiores proprietários de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor, enviaram a Teixeira de Sousa representações pedindo modificações ao projecto de Malheiro Reimão no sentido de proibir a exportação pela barra do Porto de outro vinho licoroso que não o do Douro, além do que se encontrava armazenado em Gaia, Porto, Leixões, Bouças e Gondomar. Teixeira de Sousa sustentou a legitimidade destas reclamações, considerando que se justificava o seu atendimento. (*Idem*, p. 9).

³⁰³ «Não li o parecer, mas quero referir as principais conclusões a que chegou: 1ª O nome de vinho do Porto pertence exclusivamente ao vinho licoroso ou espirituoso produzido na região do Douro e exportado pela barra do Porto; 2ª Não é permitida a exportação, pela barra do Porto, de vinho licoroso que não seja produzido na região do Douro; 3ª É igualmente proibida a exportação, pelas outras barras do

proibição da destilação dentro da área demarcada, pedindo a eliminação das respectivas bases. Reafirmou a sua descrença numa lei de marcas, «primeiro, pela impossibilidade de acompanhar as mercadorias por meio de fiscalização; segundo, pela absoluta inutilidade de uma marca, desde que ela se não pode apor na própria mercadoria; terceiro, porque tinha bem presente o ensinamento que me deu a marca de vinhos usada pelo Mercado Central de Produtos Agrícolas»³⁰⁴.

Na sessão de 8 de Abril de 1907, interveio Pedro de Araújo, que assinara vencido o parecer da Comissão de Comércio e Indústria da Câmara dos Pares sobre o projecto em discussão. Reconhecia que a intenção inicial do Governo fora atender às reclamações que lhe foram apresentadas em nome do Douro; no entanto, o projecto fora feito à medida do Sul uma vez que «enquanto os defensores consagrados desta infeliz região entretinham a sua fantasia com as vantagens que esperavam obter do exclusivo da barra do Douro para os seus vinhos (...) a viticultura do Sul, muito mais hábil na defesa dos seus interesses do que a do Norte, conseguia introduzir no projecto inicialmente destinado a proteger o Douro uma série de providências, que só ao Sul aproveitam, e que tornam ainda mais precária a situação do Douro»³⁰⁵. Manifestou-se contra a restrição da barra, que via como factor de desvio do comércio de vinhos licorosos para o Sul. Defendeu a prática das lotações³⁰⁶ e uma demarcação maior do que a projectada, «desde Monção até Faro». Atacou o regime das aguardentes criado pelo projecto, como beneficiando exclusivamente os vinhos do Sul, em detrimento do Douro. Tudo isto para concluir que a solução da questão duriense estava na modificação do regime fiscal da Grã-Bretanha, «pois se conseguíssemos introduzir lá as 20.000 e tantas pipas de vinhos licorosos que a Espanha para lá exportava, à sombra de uma pauta extremamente desfavorável para nós, teria quase desaparecido a crise duriense»³⁰⁷.

O debate na Câmara dos Pares ficaria prejudicado pela «questão académica»³⁰⁸. Na sessão de 10 de Abril de 1907, a ordem do dia continuava a ser a discussão do projecto dos vinhos, mas alguns pares contestaram que a atenção da Câmara estava

país, de vinho licoroso ou espirituoso, com o nome de vinho do Porto em língua portuguesa ou estrangeira, ou outra que possa determinar confusão com aquela» (Idem, p. 56-57).

³⁰⁴ Idem, p. 43.

³⁰⁵ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 8 de Abril de 1907, p. 529 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁰⁶ «Para o Porto era preferível adquirir no Douro todos os vinhos, mas isso já hoje não era possível, em vista da produção de vinhos licorosos em outras regiões do país» – *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Abril de 1907, p. 536 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁰⁷ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 8 de Abril de 1907, p. 530 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>

³⁰⁸ Ver a este respeito RAMOS, Rui – *D. Carlos*. Lisboa: Temas & Debates, 2007, p. 366-367.

voltada para a questão académica, tentando que se discutisse esta em vez da questão dos vinhos. Interveio José de Azevedo Castelo Branco, que disse que gostaria de discutir o projecto com profundidade porque se «prende com a economia do Douro, uma província que luta desesperadamente pela vida há largos anos. Quando parecia que a boa vontade dos poderes públicos ia acudir-lhe com remédio apropriado; quando aquela província se sentia lisonjeada com promessas tão risonhas, vê mais uma vez que as suas esperanças foram completamente iludidas, porquanto o projecto em discussão parece ter sido elaborado por quem desconhece as circunstâncias em que se encontra aquela região»³⁰⁹. Corroborou as declarações de Teixeira de Sousa, na perspectiva de que o projecto necessitava de ser melhorado. Denunciou a existência e influência de *lobbies*: «política, e política da pior espécie é aquela que faz que um projecto tendente a debelar a crise do Douro se converta, pela evolução dos factos, numa providência que beneficia a agricultura do Centro e do Sul do país»³¹⁰. Considerava que a crise do Douro não era uma crise especial, mas sintoma de uma crise geral e «exactamente porque o Governo e as pessoas que intervieram na elaboração deste projecto não quiseram considerar a crise do Douro como um fenómeno parcial, é que se caiu num empirismo grosseiro, que só pode ser justificado pela necessidade de acudir a uma situação má, mas que não é de receber por um Governo que dispõe de outros elementos de estudo»³¹¹. O seu discurso foi interrompido por falta de tempo, pedindo ao presidente da Câmara que lhe reservasse a palavra para a próxima sessão. O presidente acedeu ao pedido, anunciando a próxima sessão para dia 12 de Abril, que não chegou a realizar-se. A sessão legislativa foi encerrada precisamente nesse dia. José de Azevedo não concluiria a sua intervenção, nem o projecto chegaria a ser votado.

3.3.3. A legislação de João Franco

A questão mantinha-se, assim, em aberto quando, governando em ditadura, João Franco conseguiu finalmente fazer prevalecer o projecto de Malheiro Reimão³¹², publicando o decreto de 10 de Maio de 1907, o qual consagrava na lei algumas das

³⁰⁹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 10 de Abril de 1907, p. 544 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³¹⁰ *Idem*, p. 545.

³¹¹ *Ibidem*.

³¹² Integrando as emendas e alterações feitas pela Câmara dos Deputados e pelas comissões da Câmara dos Pares (*Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908, p. 305 – Decreto de 10 de Maio).

reivindicações propostas pela viticultura duriense. Desde logo, o exclusivo da marca «Porto» para os vinhos generosos da região do Douro com pelo menos 16,5³¹³, acompanhado do exclusivo da barra do Douro e do porto de Leixões para a sua exportação. Procedia à demarcação da região dos vinhos do Douro, consagrando o alargamento para leste até à fronteira, abrangendo os concelhos de Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Régua, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Valpaços, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa e freguesia de Barrô do concelho de Resende. Mandava organizar um registo especial de exportadores de vinhos generosos regionais nas alfândegas de Lisboa, Porto³¹⁴ e Funchal. Entregava à fiscalização do Estado a averiguação da veracidade da denominação dos vinhos generosos exportados ou consumidos no país. Criava um posto fiscal em Barqueiros, com a tarefa de verificar as vasilhas com vinho generoso transportadas pelo rio Douro e passar as guias a entregar na Alfândega do Porto que faria a verificação das quantidades e graduação dos vinhos provenientes do Douro somente aos vinhos com guia do posto de Barqueiros ou carta de porte de alguma das estações de caminho-de-ferro situadas dentro da região do Douro. Por fim, era criada a Comissão de Viticultura da Região do Douro, órgão de fiscalização e de regulação, simultaneamente da produção e do comércio, ao qual competia velar pelo exacto cumprimento das disposições legais e garantir a denominação de origem. A CVRD era composta por um conjunto de vogais concelhios representantes exclusivos dos viticultores, eleitos pelos 40 maiores contribuintes de cada concelho, a que se chamava Grande Comissão, e uma Comissão Executiva. Além das funções de fiscalização, tinha funções burocráticas, de registo e certificação, ampliadas por diversos diplomas legais até à sua extinção, em 1932. Detinha ainda uma função de representação a dois níveis: oficial pela participação em organismos públicos, conforme previsto na lei, e por delegação do Douro, em virtude da sua característica monoprofissional e de auto-regulação; a CVRD era vista pela região como uma

³¹³ Reconhecia igualmente as marcas de vinho generoso «Madeira», «Carcavelos» e «Moscatel de Setúbal», acompanhada da delimitação das respectivas regiões produtoras.

³¹⁴ A cargo da Comissão Inspectorada da Exportação de Vinhos do Porto. Podiam inscrever-se os produtores de vinhos generosos do Douro e os comerciantes que adquirissem esses vinhos. Para se ser considerado produtor de vinho generoso do Douro tinha de se fazer prova, através de certificado da CVRD, mostrando que se fizera a declaração da quantidade de vinho produzido.

organização associativa, chegando a ser denominada, por Júlio Vasques, de «Câmara Sindical dos lavradores do Douro»³¹⁵.

Inaugurava-se, dessa forma, um novo período de regulação do sector, com o recurso a políticas de cariz proteccionista, de inspiração pombalina³¹⁶. Finalmente, consagrava-se a defesa jurídica da marca «Porto». Com a nova demarcação da região dos vinhos generosos do Douro «surgiu a definitiva identificação legislativa do nome de vinho do Porto como os vinhos generosos produzidos no Douro, passando aquela a ser a denominação de origem protegida destes»³¹⁷. Contudo, a legislação era vista com desconfiança na região, por conter disposições prejudiciais ao Douro. Denunciando a influência dos interesses dos viticultores do Sul, era proibida a destilação dos vinhos durienses³¹⁸, obrigando a Região a adquirir a aguardente a outras regiões vitícolas para a beneficiação dos seus vinhos, originando forte contestação regional, a que se somava a permissão para se exportar todo o vinho do Sul existente em Gaia, até 31 de Julho de 1907. Por isso, havia quem entendesse que a nova legislação não surtiria efeito a curto prazo, insistindo que a solução para a crise passava pela implementação de obras públicas³¹⁹.

3.3.4. A legislação de Ferreira do Amaral

A ditadura de Franco teria um fim trágico, com o regicídio em 1 de Fevereiro de 1908. O regresso ao regime parlamentar ocorreria com a formação do «Governo de acalmção», presidido por Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.

A discussão sobre a questão vinícola durante os debates de 1906-1907 reapareceria em 1908, quando reabriram os trabalhos parlamentares. A situação vivida

³¹⁵ Cf. Dr. Amílcar de Sousa. «A Região Duriense», 12 Agosto 1934, p. 1. A respeito da CVRD, ver, mais desenvolvidamente, SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos Paladinos, 1907-1932. Da Comissão de Viticultura Duriense à Casa do Douro*. Porto: GEHVID/ CIRDD, 2000, p. 45-94.

³¹⁶ Com o mesmo objectivo, foi ainda publicado o decreto de 2 de Dezembro de 1907, suspendendo durante três anos a faculdade de plantar vinhas nos terrenos compreendidos nas bacias hidrográficas dos principais rios e situados abaixo da cota de 50 metros. Era a resposta às reivindicações de longa data, de medidas de excepção que permitissem conter a exagerada plantação de vinhas. Porém, a sua publicação foi recebida com protestos por parte dos viticultores, que se queixavam das condições desiguais entre as regiões e, dentro de cada uma delas, entre os diferentes terrenos (Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Julho de 1908 - projecto n.º 22, da comissão revisora dos decretos ditatoriais).

³¹⁷ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 244.

³¹⁸ Regulamentada pelo decreto de 27 de Junho de 1907.

³¹⁹ Cf. *Alegrias no Douro*. «O Progresso», 8 Junho 1907, p. 1.

no Douro era de profunda crise³²⁰ e a região voltou às movimentações no sentido de obter auxílio por parte dos poderes instituídos. A principal reivindicação – restrição da barra do Porto – havia sido concedida, mas os seus efeitos anulados pela entrada de grande quantidade de vinho do Sul em Gaia, colocando a região em situação precária.

Na região, a opinião veiculada era de que a restrição da barra não surtira efeito porque fora previsto um prazo muito dilatado, permitindo aos comerciantes introduzirem em Gaia todo o vinho do Sul que pretenderam, causando estagnação no comércio de vinhos do Douro. O Douro considerava-se ludibriado com uma solução que se prometia salvadora³²¹. Neste contexto, várias entidades se empenhavam no movimento de defesa regional, de que era exemplo o Governador Civil de Vila Real. Em meados de Maio, Albino Moreira de Carvalho, profundamente preocupado com a situação vivida, reuniu-se com diversos pares e deputados, em Lisboa, para reflectirem sobre a solução a dar à crise regional. Aí, o Governador Civil frisou que a crise comercial vivida se devia ao não cumprimento da lei de Franco, realçando o abuso que se continuava a praticar, com a entrada de vinho do Sul em Gaia, entendendo serem necessários meios repressivos para o fazer cessar, propondo a apreensão imediata desse vinho³²².

A situação de crise levava os povos a pedir a intervenção das edilidades³²³. Por exemplo, duas comissões de lavradores pediram à comissão administrativa municipal da Régua que solicitasse do Governo a redução de direitos de entrada dos vinhos de pasto no Porto, a diminuição das tarifas de caminho-de-ferro para o transporte dos vinhos e uma nova prorrogação do prazo para pagamento das contribuições gerais do Estado; a comissão administrativa passou a resolução do caso para a CVRD, o que atestava a importância conferida a este organismo, mas causou descontentamento entre os lavradores por considerarem que cabia também aos órgãos administrativos cuidarem da sorte dos povos³²⁴.

³²⁰ Falta de escoamento dos vinhos, os proprietários sem recursos para tratar as vinhas, falta de trabalho na região, encarecimento dos bens de primeira necessidade.

³²¹ Cf. *A crise no Douro*. «O Progresso», 7 Março 1908, p. 1.

³²² Cf. *Questão duriense. Reunião de pares e deputados, com assistência do sr. governador civil deste distrito*. «O Vilarealense», 21 Maio 1908, p. 1-2 e *Crise duriense. Discurso a propósito*. «O Vilarealense», 28 Maio 1908, p. 1-2.

³²³ «O Douro debate-se outra vez nas agruras da extrema miséria, (...) e há já freguesias que se levantam em massa, em assomos de desespero, com ímpetos de revolta, para que lhes acudam» (*O Douro tem fome. Miséria pública*. «O Progresso», 16 Maio 1908, p. 1).

³²⁴ Cf. *A crise do Douro e a Comissão administrativa municipal da Régua*. «O Progresso», 11 Abril 1908, p. 1.

As câmaras municipais regressaram às reuniões extraordinárias e ao envio de representações às Cortes. Assim, a Câmara Municipal de Vila Real reuniu extraordinariamente para se ocupar da crise vivida na região, enviando um telegrama a Melo Barreto, que o apresentou em Cortes como «mais um dolorido apelo daqueles povos para se debelar e atenuar quanto possível, e o mais depressa possível, a situação desgraçada em que se encontra aquela região»³²⁵. A Câmara de Vila Real pedia a sua intervenção para obviar à crise do Douro, pugnando pela isenção do real de água para os vinhos de pasto entrados no Porto e Vila Nova de Gaia e pela construção de estradas para contrariar a crise de trabalho³²⁶. À Câmara dos Pares chegavam idênticas missivas, por exemplo, da Câmara Municipal de Valpaços³²⁷.

Multiplicavam-se também os comícios nos diversos concelhos do Douro (Sabrosa, Mesão Frio, Murça, Alijó, etc.). Destacou-se o comício realizado na Régua, em 31 de Maio de 1908, convocado por Afonso Chaves, presidente da Comissão Executiva da CVRD, para discutir e aprovar as providências a solicitar ao Governo. Segundo os jornais da época, a reunião foi imponente, com a presença de representantes de todos os concelhos da região, salientando-se a opinião unânime de que a situação do Douro era desesperada, correndo-se o risco de graves distúrbios sociais. Como resultado, foram enviados telegramas, assinados por Antão de Carvalho, ao presidente do Conselho de Ministros e aos presidentes das câmaras de Deputados e dos Pares, com as principais reivindicações regionais: isenção do imposto de consumo para os vinhos comuns do Douro entrados no Porto³²⁸ e bónus de 50% nos transportes ferroviários, obras públicas de reconhecida utilidade em todos os concelhos do Douro, suspensão integral temporária do plantio da vinha em todo o país, excepto nas regiões de tradição vitícola, permissão de fabrico de aguardente no Douro, execução integral do decreto de 10 de Maio de 1907, exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos para o Douro³²⁹ como complemento à restrição da barra do Porto, crédito agrícola com taxa de empréstimos a lavradores não superior a 3,6%, negociação com o Governo inglês para a diminuição

³²⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 18 de Maio de 1908, p. 6 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³²⁶ Cf. *A crise do Douro*. «O Vilarealense», 21 Maio 1908, p. 2.

³²⁷ Também a Associação Comercial de Vila Real se dirigiu às Cortes, pedindo medidas tendentes a debelar a crise «que a protelar-se arrastará à miséria milhares de famílias desta região» (*Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 25 de Maio de 1908, p. 21 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³²⁸ A Câmara Municipal do Porto mostrar-se-ia contrária à abolição do imposto de consumo pago pelo vinho do Douro à entrada da cidade, por causa da diminuição do orçamento municipal, em cerca de 30 contos de réis (*Crise duriense*. «O Douro», 10 Junho 1908, p. 2).

³²⁹ Tal como já fora sugerido por Alfredo Passanha em 1906.

dos direitos nos vinhos do Porto de maior volume alcoólico, facilitando a sua entrada e desviando a concorrência dos vinhos falsificados³³⁰.

No Parlamento, os representantes regionais empenhavam-se em que as reivindicações fossem atendidas. Promoviam-se reuniões com elementos do Governo, em que se realçava a situação calamitosa em que se encontrava o Douro e se afirmava que a crise não se combatia com evasivas mas carecia «da intervenção directa e activa do Estado»³³¹. Instava-se com o Governo para que acudisse sem demora à região, adoptando as medidas adequadas para debelar a crise, uma vez que «até agora, o caminho trilhado, nesse intuito, tem sido o mais escabroso possível»³³², indicando como medidas prioritárias o combate à fraude, tornando a marca regional gratuita e obrigatória e excluindo o álcool artificial da lotação dos vinhos nacionais. Subscrevia-se igualmente o pedido de abertura de obras públicas como medida de efeitos imediatos. Francisco José de Medeiros afirmava que «desde que no Douro há fome, o que eu peço ao Governo é que ordene trabalhos públicos, para ver se por esta forma acode à situação aflitiva daqueles povos»³³³.

O Governo respondia com promessas de em breve ser apresentado novo projecto e alguns deputados, como António Centeno, aconselhavam celeridade, sob perigo de graves convulsões sociais: «lance o seu olhar sobre aquela região, que está na maior miséria, lutando com as maiores dificuldades, porque não é bom abusar da paciência, continuando a dizer-se que brevemente se discutirá o projecto do regime dos vinhos do Porto e outras panaceias, que talvez só dêem o resultado do projecto sobre vinhos, discutido no ano passado»³³⁴.

A ineficácia da lei de 1907 era igualmente reconhecida e denunciada pelas outras regiões vitícolas, que igualmente se manifestavam pedindo providências para a

³³⁰ Cf. *Reunião na Régua*. «O Progresso», 5 Junho 1908, p. 1.

³³¹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 19 de Maio de 1908, p. 15 – consultado no site <http://debate.parlamento.pt>.

³³² *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 22 de Maio de 1908, p. 2 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³³³ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 25 de Maio de 1908, p. 21 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>. Por pressão de Teixeira de Sousa e José de Azevedo Castelo Branco (Câmara dos Pares), Melo Barreto (Câmara dos Deputados) e do Governador Civil do distrito de Vila Real, o ministro das Obras Públicas mandou proceder a diversas obras na Região, com o intuito de atenuar a crise de trabalho (reparação nas estradas Vila Real-Chaves, Pópulo-Pinhão, Sabrosa-Pinhão, etc. – *A crise do Douro*. O Vilarealense. (Vila Real. 28 Maio 1908) 2). Cf. a este respeito, PINA, Maria Helena Mesquita – *Algumas reflexões sobre as acessibilidades no Alto Douro*. «Revista de Geografia da Faculdade de Letras do Porto». 1ª Série: vol. 12-13 (1996-1997) 90-93.

³³⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Maio de 1908, p. 10 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

sua situação, «pois não só o Douro está atravessando uma crise interna, está lutando com a fome, como no Sul e no Centro se fazem sentir as mesmas manifestações»³³⁵.

Sublinhava-se, tal como em 1907, o carácter nacional da crise. E, nesse contexto, pedia-se ao Governo medidas de carácter geral, ao mesmo tempo que se reclamava contra as reivindicações durienses, particularmente a abolição dos direitos de consumo para os vinhos de pasto entrados na cidade do Porto, a permissão para a destilação do vinho do Douro e a proibição da entrada dos vinhos do Sul na região a norte de Aveiro. Neste sentido, o Sindicato Agrícola de Vila Nova de Tazem enviou ao presidente da Câmara dos Deputados um telegrama pedindo providências contra a crise vinícola e manifestando-se contra exclusivos a determinadas regiões. Na Merceana, houve um comício em Junho de 1908, em que as pretensões do Douro foram muito combatidas. Na Chamusca, realizou-se uma grande reunião nos paços do Concelho, em que se considerou inaceitáveis os pedidos do Douro, tendo-se decidido solicitar à RACAP a sua intermediação no sentido de harmonizar as reclamações das diferentes regiões³³⁶. Assim, o debate e a cisão inter-regional permaneciam, dando mostras de se agravar.

O debate inter-regional fazia-se ainda sentir através do envio de telegramas e representações às Cortes, onde, às reivindicações durienses, os deputados de outras regiões, com particular destaque para Tavares Festas, visconde de Coruche e Pereira dos Santos, respondiam com o carácter nacional da crise, manifestando-se contra a adopção de medidas de excepção para o Douro. A Liga dos Agricultores da Beira protestava contra o pedido da interdição da passagem dos vinhos de outras regiões para norte do Vouga, acusando-o de espelhar um «cego regionalismo» e de provocar a sua completa ruína³³⁷. Por sua vez, a RACAP reuniu-se em Assembleia-geral e resolveu protestar contra as reivindicações durienses, particularmente a restrição da barra do Douro e o exclusivo de fabrico de vinhos licorosos. Em resposta ao movimento do Douro, os viticultores do Sul ali reunidos reconheciam a RACAP como sua legítima representante perante o Governo, no sentido de que não fossem tomadas medidas de monopólios,

³³⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Maio de 1908, p. 3 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³³⁶ Cf. *A crise vinícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 23 (1908) 169.

³³⁷ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 8 de Junho de 1908, p. 3 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

exclusivos ou privilégios a favor de uma determinada região mas fossem considerados os interesses de todas as regiões³³⁸.

Da parte do Governo, afirmava-se que seriam tidos em conta todos os alvites e opiniões, «a fim de que se possa chegar a uma solução prática que remedeie o mal de que todos se vêm queixando»³³⁹. Dando a questão como aberta, perante as movimentações no Centro e Sul contra as reclamações durienses, e a agitação social no Douro, contida pelas pessoas mais influentes da Região³⁴⁰, o Governo comprometia o rápido andamento dos trabalhos parlamentares, causando dificuldades, à semelhança de 1906-07, na concretização de um plano legal de fomento vinícola.

Em inícios de Junho, uma grande comissão de viticultores, nomeada em comício ocorrido no Pinhão a 17 de Maio e presidida por Alfredo Passanha, deslocou-se a Lisboa, com o intuito de entregar, pessoalmente, uma representação pedindo ao Governo providências imediatas e enérgicas para minorar a crise vinícola³⁴¹. Acompanhado por todos os deputados dos círculos de Vila Real e Lamego³⁴² e pelos pares Teixeira de Sousa, José de Alpoim, Francisco José de Medeiros e José de Azevedo Castelo Branco, Alfredo Passanha foi recebido pelos presidentes das câmaras dos Deputados e dos Pares, em reuniões separadas, a quem leu a representação e descreveu a angustiada situação do Douro, justificando as providências pedidas aos poderes públicos como solução da crise. Os dois presidentes afiançaram-lhe total apoio e a convicção de que as Cortes não descurariam assunto tão urgente, ocupando-se da solução a dar.

³³⁸ Cf. *Crise vinícola* «O Século», 3 Junho 1908, p. 2, *Na Real Associação de Agricultura. Protesto contra as exigências do Douro*. «O Século», 9 Junho 1908, p. 1-2 e *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 9 de Junho de 1908.

³³⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 30 de Maio de 1908, p. 4 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁴⁰ Cf. *A questão vinícola*. «Novidades», 9 Junho 1908, p. 1.

³⁴¹ Em simultâneo várias edilidades durienses enviavam telegramas às Cortes, secundando as reclamações da Comissão do Douro e pedindo a concretização das suas pretensões.

³⁴² Magalhães Ramalho, António Centeno, Archer da Silva, João de Azevedo Castelo Branco, Claro da Ricca, Melo Barreto, Mateus de Sampaio, Joaquim Pedro Martins, Moreira de Almeida, Pereira Cardoso, D. Fernando de Sousa Botelho e Melo, António Sarmento Osório e Artur Montenegro (Cf. *A crise do Douro*. «Novidades», 4 Junho 1908, p. 2). Alfredo Passanha fora mandatado pelo comício de 17 de Maio no Pinhão para solicitar aos poderes públicos remédio para a crise do Douro e, nessa missão, procurou recolher o apoio do Governo, Pares e Deputados dos círculos a que o Douro pertencia, para que fossem executadas as medidas expostas na representação: exclusivo do fabrico e exportação de vinhos licorosos, isenção do imposto de consumo sobre os vinhos do Douro à entrada no Porto.

Alfredo Passanha promoveu ainda uma reunião com elementos do Governo, onde se discutiu a crise duriense e os seus remédios³⁴³. Pretendia, antes de regressar ao Douro, uma resposta concreta sobre a aceitação dos seus alvitres. O presidente do Conselho disse que o Governo havia feito o que podia – «trabalho e pão barato»³⁴⁴ –, e que o resto dependia do Parlamento. Os pares e deputados ali presentes manifestaram a sua intenção de proteger o Douro, mas Pereira de Lima afirmou não ter «dúvidas, todavia, sobre o que sucederá no parlamento onde os deputados pelo Douro, em escassa minoria, terão que ser vencidos pelo número de deputados das outras regiões, empenhados em contrariar os desejos daquela»³⁴⁵. Perante isto, Alfredo Passanha afirmou-se muito «descontente, porque não pode dizer ao Douro quais são as providências que lhe prometem»³⁴⁶, considerando fraco o apoio às reivindicações regionais³⁴⁷.

A par das movimentações sociais e políticas, usava-se a imprensa como forma de pressão. Ainda em Lisboa, Alfredo Passanha deu uma entrevista ao jornal «O Século», em que elucidou e justificou as pretensões regionais. O Douro queria o seu tipo, o que ele criou e que por isso lhe pertencia: «se é legítima a falsificação no país dos vinhos do Douro, não há razão para se protestar contra as falsificações que no estrangeiro se fazem de vinhos do Porto, da Madeira, de Carcavelos, ou outros»³⁴⁸. O Douro queria que se respeitasse a sua especificidade, de vinhos de qualidade, que não podiam lutar em preço com os do Sul, uma vez que «não pode salvar-se senão por estas duas providências excepcionais, uma das quais já, aliás, em vigor: restrição da barra do Porto para os vinhos do Porto e exclusivo do fabrico de vinhos generosos, tipo Porto,

³⁴³ Assistiram o presidente do Conselho e os ministros dos Negócios Estrangeiros, Obras Públicas, Justiça, Guerra e Marinha. Presentes também os pares António de Azevedo Castelo Branco, José de Alpoim, Teixeira de Sousa, Francisco José de Medeiros, Eduardo José Coelho e Macário de Castro, e os deputados Mateus de Sampaio, António Centeno, Osório Sarmiento, Melo Barreto, Claro da Ricca, João Castelo Branco, D. Fernando de Sousa Botelho, Magalhães Ramalho, Moreira de Almeida, Joaquim Pedro Martins, Archer da Silva, Pereira de Lima, Pereira Cardoso, José Louza, Abílio Beça, Alberto Charula, Paulo de Barros e Roboredo de Sampaio.

³⁴⁴ Declarou ter iniciado obras públicas e embaratecido o milho pela redução dos direitos. Disse ainda que pediu à comissão do *bill* que separasse, para um projecto especial, o decreto ditatorial de 10 de Maio, a fim de lhe serem introduzidas as possíveis alterações, considerando ser necessária a intervenção do parlamento; afirmava que em breve o projecto seria apresentado à Câmara dos Deputados, comprometendo-se a pedir ao respectivo presidente que de imediato iniciasse a sua discussão.

³⁴⁵ *A questão do Douro. A reunião de ontem no ministério do Reino*. «Novidades», 10 Junho 1908, p. 1-2.

³⁴⁶ *A crise vinícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 23 (1908) 166.

³⁴⁷ Em novo comício, no Pinhão no dia 21 de Junho de 1908, resolveu-se delegar plenos poderes em Alfredo Passanha para seguir em Lisboa a acção governativa que se prendesse com a questão duriense, «vigiar e pugnar pelas medidas reclamadas para valer a tão crítica situação» (*O comício no Pinhão*. «O Douro», 24 Junho 1908, p. 2).

³⁴⁸ *Crise vinícola. As razões do Douro*. «O Século», 9 Junho 1908, p. 1.

com vinhos do Douro»³⁴⁹. Estas reivindicações eram apoiadas por Afonso Pereira Cabral, presidente da LAN, em «A Vinha Portuguesa». Em seu entender, da sua concretização dependia o ressurgimento da prosperidade económica da Nação «ou a enxadada nas suas arruinadas finanças, pelo desaparecimento da sua indústria-mãe, aquela que para o Tesouro foi sempre em rigor a sua pedra filosofal»³⁵⁰. Para Afonso Cabral, era absolutamente necessário manter o exclusivo da barra do Porto, tal como decretado em 1907³⁵¹, acrescentando-lhe o exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos para o Douro; seria um importantíssimo benefício para a região e, às acusações de monopólio e atentado à liberdade, Afonso Cabral contrapunha com os privilégios e monopólios de que usufruíam os vinhateiros do Sul: monopólio da destilação da aguardente, escala móvel para os cereais, prémio de 5\$000 réis em pipa para exportação dos vinhos de graduação inferior a 17º, entre outros, enquanto «ao Douro, perdida a viticultura, que lhe resta? Emigrar ou rebentar de fome!»³⁵².

Cumprindo com o prometido, o Governo apresentava, em Julho, novo projecto de lei para discussão na Câmara dos Deputados³⁵³. De autoria da Comissão Especial para a revisão dos projectos ditatoriais, o novo projecto procedia à revisão do decreto de 10 de Maio de 1907, aceitando a maior parte das suas disposições e introduzindo-lhe as alterações consideradas necessárias para melhorar a situação da viticultura das diversas regiões³⁵⁴. O primeiro ponto que ocupou a atenção da Comissão foi a área demarcada para a região dos vinhos generosos do Douro, onde se integravam freguesias e mesmo concelhos onde praticamente não se produzia vinho dessa qualidade. A Comissão considerava que tinha a vantagem do regime que se aplicava aos vinhos de pasto, mas o

³⁴⁹ Ibidem.

³⁵⁰ CABRAL, Afonso Pereira – *Subsídios para a solução da questão vinícola em geral e em especial da questão duriense*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 23 (1908) 171.

³⁵¹ Cujá ineficácia, em seu entender, se devia às «condições verdadeiramente onerosas em que ela nos foi tributada» (Idem, p. 173), devido às exigências do Sul, «com as quais nem o temperamento enérgico do snr. João Franco pôde arcar» (Ibidem).

³⁵² Idem, p. 174.

³⁵³ Na Sessão de 28 de Julho de 1908 da Câmara dos Deputados, Mateus Sampaio pediu a palavra para um negócio urgente, pretendendo que a Câmara, antes de iniciar a ordem do dia, se pronunciasse sobre a conveniência de não deixar entrar em Gaia, Porto ou Leixões, vinho produzido ao Sul do Mondego, até que tivesse terminado a discussão do novo projecto relativo ao regime dos vinhos. Explicou que pretendia evitar o que acontecera na última legislatura, quando era presidente do Governo João Franco e que, enquanto se discutia sobre vinhos, os armazéns do Porto, Gaia e Leixões se iam enchendo de vinho do Sul. Tavares Festas e Luís Gama combateram-no, dizendo que ia contra a praxe, que tal alvitre teria de ser apresentado por meio de um projecto, sobre o qual a Câmara decidiria. Mateus Sampaio requereu então dispensa do regimento para que entrasse imediatamente em discussão o assunto a que se referia, mas o requerimento foi rejeitado (cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Julho de 1908 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁵⁴ Quanto ao decreto de 2 de Dezembro de 1907, a Comissão rejeitou a sua parte fundamental, entendendo ser necessário substituí-la por uma disposição geral que abrangesse todo o país.

inconveniente de, com maior facilidade, se poder falsear a genuinidade, pela alcoolização de vinhos de inferior qualidade, servindo para aumentar a capacidade exportadora dos negociantes e tornando injustas as reclamações do Douro ao pedir o exclusivo da barra para vinhos impróprios para exportação. Assim, a Comissão entendeu que a área destinada à produção do vinho generoso devia ser reduzida, adoptando como base a área delimitada pelo barão de Forrester, «corrigida pelas indicações fornecidas pelo arrolamento dos vinhos generosos existentes no Douro e ainda pelas declarações de produção na última colheita»³⁵⁵. No mesmo sentido se manifestava Afonso Cabral, que considerava a demarcação de 1907 um absurdo. Afonso Cabral salientava um ponto importantíssimo na questão duriense, e que era o facto de não se poder resumir à crise dos vinhos licorosos: «o *Douro*, como região agrícola, é uma região exclusivamente *vinhateira*, mas não exclusivamente produtora de vinhos licorosos ou melhor chamados *generosos*. Pelo contrário: o maior quantitativo da produção vinícola no Douro é e foi sempre dos vinhos *de pasto*. E é precisamente aqui que mais acentuadamente lavra a fome»³⁵⁶. Em seu entender, a melhor fórmula seria a pombalina: a área demarcada em 1907 passaria a ser considerada apenas como área de vinhos virgens do Douro e, dentro dessa área, se estabeleceria uma faixa ribeirinha, que ficaria a ser a zona privilegiada dos vinhos generosos do Douro, delimitada tomando por base o mapa de Forrester mas alongando-o no sentido do Douro Superior, onde existiam importantes plantações de vinhos licorosos, como veio a ser demarcado. A demarcação deveria ser complementada com mecanismos de fiscalização e garantia da marca. Assim passaria a haver duas zonas demarcadas, a de vinhos finos e a de vinhos de pasto, e dentro desta, os vinhos situados nas zonas de maior altitude que, por falta de qualidade, seriam destinados à queima: «como se vê, o regime que proponho não é mais do que a delimitação modificada de “vinhos de ramo e vinho de feitoria” estabelecida no Douro pela legislação pombalina, e por isso dizia que ele nada tem de novo»³⁵⁷.

Em termos gerais, as novidades trazidas pelo projecto consistiam na demarcação da área dos vinhos generosos, que passava a ter por base a freguesia, e da área de vinhos de pasto, constituída com base nos concelhos. A proposta da Comissão integrava também a proibição de entrada, na região dos vinhos de pasto, aos vinhos e mostos do resto do país, a possibilidade de exportação de vinhos generosos sem tipo legalmente

³⁵⁵ *Diário da Câmara dos Deputados, Sessão de 28 de Julho de 1908, p. 16* – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁵⁶ CABRAL, Afonso Pereira – *o. c.*, p. 175-176.

³⁵⁷ *Idem*, p. 177.

reconhecido por todas as barras e portos, à excepção da do Porto, desde que com indicação do porto de saída, a concessão de prémios de exportação para os vinhos com graduação até 17º, a disponibilização de verbas para instalação de estações experimentais de agricultura, em primeiro lugar para fabrico de passas e desenvolvimento do comércio de uvas de mesa. Por indicação da Comissão de Agricultura, a Comissão revisora dos projectos ditatoriais incluiu no projecto a criação de um grémio dos exportadores de vinho do Porto³⁵⁸. A Comissão de Agricultura referia-se ainda, no seu parecer, à reivindicação feita pelos viticultores do Douro, do exclusivo do fabrico de vinhos licorosos no país, com excepção dos vinhos da «Madeira», «Carcavelos» e do «moscatel de Setúbal», considerando que não só não concorreria para melhorar a situação da viticultura duriense, como prejudicaria as restantes regiões vitícolas, porque significaria um entrave à produção de vinhos generosos de graduação entre 15 e 17º, de boa qualidade embora sem tipo definido, que a região do Douro não podia produzir nem exportar com lucro, e que faziam concorrência aos vinhos de baixa graduação nos mercados estrangeiros³⁵⁹.

De imediato se assistiria a movimentações, quer por parte do comércio quer por parte da viticultura duriense. A ACP manifestava-se contra o novo projecto, que via como contrário aos legítimos interesses da classe comercial, particularmente na parte referente ao grémio dos exportadores, considerando da maior conveniência a ida de uma comissão a Lisboa para conferenciar com o ministro das Obras Públicas³⁶⁰.

Da região começaram a chegar inúmeras representações e telegramas protestando contra a nova demarcação da região do Douro. Alegando tradição vitícola e a produção de vinhos de qualidade, diversos concelhos e freguesias reclamavam contra a sua exclusão da região dos vinhos generosos³⁶¹. Os deputados pelo Douro apoiavam essas reclamações, apresentando emendas nesse sentido.

No Parlamento, a discussão não se fez esperar. À semelhança do debate de 1906-07, o projecto era atacado, em particular pelos deputados do Centro e do Sul, sendo

³⁵⁸ Proposta do deputado Pereira de Lima, apresentada na sessão de 8 de Junho de 1908, que veio a ser aproveitada na versão final do projecto de decreto.

³⁵⁹ Parecer assinado por Alfredo Carlos Le Cocq, Francisco Limpo de Lacerda Ravasco, J. M. Pereira de Lima (com declarações), João Soares Branco, Francisco Miranda da Costa Lobo (com declarações), Visconde de Coruche (com declarações), José Jerónimo Rodrigues Monteiro.

³⁶⁰ Constituída pelo presidente da ACP, Manuel da Costa Oliveira, Manuel Pestana, John Teague e Francisco de Azevedo (*A questão vitícola*. «O Vilarealense», 30 Julho 1908, p. 1).

³⁶¹ A título de exemplo, refiram-se os protestos do concelho de Vila Flor, da Câmara de Alfândega da Fé, de Carrazeda de Ansiães, de certas freguesias de S. João da Pesqueira, Meda, Tabuaço, e de António Carlos Pinto de Lemos, na qualidade de maior proprietário da freguesia de Sediolos, do concelho de Peso da Régua.

apresentadas inúmeras emendas. Criticava-se a protecção dada ao Douro, procurando estender-se a criação da marca regional a todo o país; nesse sentido, eram apresentados pedidos de demarcação de outras regiões de vinhos de pasto, como Colares, Carcavelos, Dão, vinhos verdes. Era também alvo de ataque generalizado a criação do grémio de exportadores, por se considerar que constituía uma afronta à liberdade de comércio e de transacção. Nesse sentido, diversos deputados defendiam que devia ser eliminado do projecto³⁶².

O debate inter-regional e a diferença de pensamento quanto ao modelo de regulação para o sector ficariam bem patentes nas diversas intervenções, onde continuava a manifestar-se a disputa pela opção de um modelo proteccionista por parte do Estado em prol de cada um dos grupos de interesse envolvidos³⁶³. Como diria o ministro das Obras Públicas, Calvet de Magalhães, «cada um deles tratava de defender os interesses da região que representava»³⁶⁴. Assim, às restrições impostas pelo projecto, preferir-se-ia uma remodelação dos impostos de consumo e real de água³⁶⁵, propaganda nos mercados externos, organização de um corpo de fiscalização, repressão das falsificações (entendendo como tal o fabrico artificial dos vinhos e a falsa indicação de origem), garantia das marcas regionais, implementação do ensino agrícola, científico e técnico, desenvolvimento do comércio de passas e de uvas de mesa, regulação das plantações quanto aos terrenos e às castas, investimento no mercado colonial, boas comunicações e meios de transporte e convenções comerciais. Vejamos mais em pormenor algumas das intervenções mais significativas.

Na Sessão de 29 de Julho de 1908 da Câmara dos Deputados, Melo Barreto, apesar de reconhecer a bondade das intenções da comissão do *bill* e do relator do parecer a respeito dos decretos de 10 de Maio e 2 de Dezembro de 1907, contestou a

³⁶² Por exemplo, Pinto da Mota (deputado por Viana do Castelo) que declarou «que não é do Douro; tem simpatia por essa região, porque é a mais infeliz. Além disso o Douro não sabe reclamar e o Centro e Sul reclamam à custa dele» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 18 de Agosto de 1908, p. 27 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁶³ Por exemplo, Tavares Festas chamaria a atenção do ministro das Obras Públicas para a região do Dão, que considerava ter sido completamente desprezada, a ponto de nem sequer ter tido um representante seu na comissão da agricultura e do *bill* (Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Agosto de 1908 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁶⁴ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 5 de Setembro de 1908, p. 53 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁶⁵ Como defendia Paulo de Barros: «esta é que deveria ser, Sr. Presidente, a orientação da nossa ciência financeira, como hoje praticam todos os países que melhor são governados, renunciando a todo o imposto indirecto de consumo, que vá afectar os elementos mais essenciais à vida, como uma medida de maior equidade e justiça; imposto que, por vexatório e por ter sido a causa de verdadeiras revoltas populares, que são verdadeiras revoltas de fome, tende hoje a desaparecer completamente da ciência financeira e do regime fiscal de quase todos os países da Europa e da América» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Agosto de 1908, p. 34 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

afirmação que aí era feita, de que o Douro, após a colheita de 1907, descrente da eficácia da medida que havia pedido começou a reivindicar novas providências. Melo Barreto afirmou que o Douro confiava na eficácia da restrição da barra do Porto, não dispensava esse exclusivo, como uma das melhores garantias³⁶⁶; os seus protestos não eram contra a restrição da barra mas sim contra a «neutralização dos efeitos desse benefício, devida a disposições deploráveis, introduzidas no decreto de 10 de Maio (...) à sombra do qual os armazéns de Gaia e do Porto foram abarrotados de vinho estranho ao Douro! (...) que permite a exportação feita sob essa bandeira oficial, de vinho que ao Douro não pertence!»³⁶⁷. Era contra isto que os deputados pelo Douro se insurgiam e era contra isso que o Douro se manifestava. Quanto ao novo projecto, deteve-se na demarcação proposta. Reconhecia a necessidade de restringir a que fora feita em 1907, mas não concordava que se adoptasse a antiga área do mapa de Forrester porque não produzia o quantitativo necessário à exportação³⁶⁸. Contestou a atribuição de prémios de exportação a vinhos com graduação até 17º, «graduação com que não pode ser exportado o legítimo vinho nobre do Porto mas sim as suas imitações»³⁶⁹. Protestou contra a proibição da destilação de vinhos dentro da região demarcada do Douro, tal como o fizera durante a discussão do projecto franquista. Em suma, considerava que o novo projecto de resolução da crise vinícola era prejudicial não apenas ao Douro mas a todo o país, necessitando de ser melhorado.

Anselmo Vieira³⁷⁰, reflectindo uma das posições dominantes na Câmara dos Deputados, afirmava que a crise vinícola existente se inseria numa «grave e séria crise

³⁶⁶ «Esse privilégio a que o Douro tem legítimo direito, por uma força esmagadora de justiça; esse privilégio que Pombal lhe concedeu em 1756 (...); esse privilégio, que a voz austera do grande português que foi Borges Carneiro se levantou a defender, em 1821, no nosso primeiro Parlamento; esse privilégio proclamado pelas Cortes liberais de 1838 a 1843 e que, depois disso, resistiu à experiência de adopção do regime de liberdade; esse privilégio, todos os Deputados pelo Douro o defenderam com um entusiasmo que não amorteceu ainda, e todo o Douro o acolheu com uma satisfação que não se extinguirá» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Julho de 1908, p. 13 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁶⁷ Idem, p. 13-14.

³⁶⁸ «A região Forrester não produz actualmente 20000 pipas; quando muito, produzirá a terça parte do vinho necessário para a exportação. Limitar a ela a área da produção do vinho do Porto, quando a lei só permite que se exporte como tal o vinho produzido na região demarcada, seria ferir gravemente a economia do país» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Julho de 1908, p. 14 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Segundo Melo Barreto, a Região Forrester começava em Barqueiros (Mesão Frio) e acabava no rio Tua, incluindo os terrenos marginais do rio Douro até certa altitude e os terrenos marginais dos afluentes do mesmo Douro: no rio Corgo até Folhadela, no rio Pinhão até Ponte da Ribeira, no rio Tua até Parambos, no rio Torto até Sarzedinho, no rio Távora até Tabuaço e ainda a quinta de Vale de Figueira, perto do Pocinho.

³⁶⁹ Idem, p. 16.

³⁷⁰ Deputado Regenerador pelo círculo de Viseu (LUZIO, Luísa França – *Vieira, Anselmo Augusto*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol.3, p. 1059-1060).

económica e comercial que, por ser muito grave, afecta a exportação vinícola»³⁷¹. Em seu entender, a crise comercial resultava de uma errada aplicação da pauta de 1892. O facto de se ter adoptado uma pauta proteccionista como um fim e não como um meio, redundara num maior desequilíbrio de desenvolvimento em Portugal em relação ao resto da Europa³⁷². Assumindo que «Portugal é um país proteccionista, e não pode deixar de sê-lo, mas com um correctivo sério e eficaz»³⁷³, defendia maior investimento no mercado interno e externo, principalmente nas colónias.

Para Adriano Antero³⁷⁴, sendo a falsificação «um dos maiores cancro que nos corrói»³⁷⁵, a solução passava por o Governo conseguir incluir, nos tratados comerciais, cláusulas que punissem as fraudes³⁷⁶ e tornar o vinho, sobretudo o generoso do Douro, bem característico, de modo que destronasse todas as falsificações, firmando tipos definidos e marcas regionais. Rebatia a argumentação contra as restrições de protecção ao Douro. Em primeiro lugar, o argumento da liberdade, lembrando que, sempre que o interesse público ou o bem nacional o exigiam, as restrições surgiam consignadas nas leis, pelo que entendia ser lícito que se consignasse a restrição a favor dos vinhos generosos do Douro, «o que vale o mesmo que dizer em favor dos interesses colectivos do Estado e do progresso da nação. Porque sabemos bem que o comércio dos mesmos vinhos representa uma das fontes mais produtivas da nossa economia»³⁷⁷.

Magalhães Ramalho defendia a restrição da barra do Porto complementada com o exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos, conforme o Douro reclamava, como a melhor forma de garantir a genuinidade dos seus vinhos e evitar a apropriação da marca «Porto»³⁷⁸. Frisando a crise estrutural em que o Douro se encontrava mergulhado e a

³⁷¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Agosto de 1908, p. 11 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁷² «O que é essa crise vinícola? É o excesso de produção e a falta de consumo. E do que acaba de expor o que é que se conclui? Naturalmente que a crise económica tem a mesma causa. Vê-se, pois, que o que tem de remediar-se é a crise económica geral para poder atender-se à crise vinícola» (Idem, p. 12).

³⁷³ Idem, p. 13.

³⁷⁴ Deputado Progressista pelo Porto (MOREIRA, Fernando – *Pinto, Adriano Antero Sousa*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 3, p. 308-309).

³⁷⁵ ANTERO, Adriano – *Discursos proferidos na Câmara dos senhores Deputados nas sessões de 6 e 7 de Agosto de 1908*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908, p. 14.

³⁷⁶ Referia alguns casos em que os governos estrangeiros combatiam a fraude, como era o caso da Irlanda, mas dizia que na maior parte dos casos a legislação estrangeira era insuficiente para conter os abusos.

³⁷⁷ ANTERO, Adriano – *o. c.*, p. 17.

³⁷⁸ «Se os vinhos de outras regiões são, na verdade, tão preciosos como se afirma, se eles têm qualidades naturais que só por si se impõem ao consumidor, porque era então que eles precisavam sair pelo Porto para serem procurados no estrangeiro? Não era essa barra mais distante do que qualquer outra? Porque era então que se não hesitava em sobrecarregar esses vinhos com maiores despesas de transporte? O mistério é fácil de desvendar. É que o Porto constituía a *pia baptismal* onde tais vinhos iam buscar o nome que os fazia correr mundo com uma reputação que lhes não pertencia; (...). E é por essa e por outras razões que o exclusivo do fabrico e exportação de licorosos que o Douro agora reclamava, nem é

pouca capacidade em fazer vingar as suas legítimas reivindicações, solicitava o auxílio dos poderes públicos «a esse pobre Douro», mesmo que para tal fossem necessárias medidas de excepção³⁷⁹.

Paulo de Barros classificava a situação do Douro como uma calamidade nacional, que afectava toda a riqueza pública e a que era urgente acudir, uma vez que o comércio de vinhos era a principal fonte de riqueza do país. Entendia que o projecto de lei apresentado não resolveria a crise vinícola, nem a atenuaria, porque nem se aproximava das providências que protegiam o sector vitícola nos países nossos concorrentes. De facto, segundo Philippe Roudié o Governo francês tomara a iniciativa de reprimir as fraudes e as falsificações já em 1905, através da lei de 1 de Agosto desse ano, estabelecendo pesadas penas para os prevaricadores³⁸⁰. Para Paulo de Barros era imperioso implementar um plano de fomento que regulasse o sector. Neste âmbito, tornava-se fundamental reduzir as tarifas do caminho-de-ferro, providência posta em prática noutros países, e que seria essencial para aliviar a crise duriense, ao facilitar a entrada do vinho nos grandes centros de consumo, como Lisboa e Porto, embaratecendo também as aguardentes do Sul transportadas para o Douro e o preço dos vinhos nos mercados estrangeiros, tornando-os mais competitivos.

Espelhando o debate entre sistemas de regulação, Costa Lobo afirmava que o actual projecto insistia no absurdo das restrições, que em nada melhorariam a situação do Douro ou do comércio, e só serviriam para agravar a discórdia no sector. Referia-se à crise vinícola internacional, particularizando a França, onde já se haviam verificado convulsões sociais. Nos inícios do século XX, a maior parte das regiões vitícolas europeias atravessou uma crise profunda, propícia ao agravamento da conflitualidade social entre viticultores e comerciantes, por um lado, e entre as diversas regiões vitícolas por outro, que acabaria por redundar em formas de agitação popular violentas. Foi o que se passou na região do Midi, em 1907, onde as manifestações de viticultores adquiriram grande amplitude em termos de participação e de duração, acabando por ter

tão disparatado (...) nem tem o aspecto antipático que pretenderam dar-lhe. Sr. Presidente: eu direi mesmo que esse privilégio, longe de me repugnar, tem até, a meu ver, fortes razões a sustentá-lo» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Agosto de 1908, p. 10 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁷⁹ «Porque de excepção são as desgraçadíssimas circunstâncias em que essa pobre região se debate (...), de excepção foi durante anos a quota parte com que ela contribuiu pelo seu trabalho indefeso para a nossa riqueza pública, de excepção tem sido a guerra feroz e descarável que outras regiões lhe movem, de excepção finalmente, tem sido o resignado silêncio com que há anos ela vem sofrendo as inenarráveis angústias que tão cruelmente a dilaceram» (Idem, p. 15).

³⁸⁰ Cf. ROUDIÉ, Philippe – *Vignobles et vigneronns du Bordelais (1850.1890)*. Mérimac: Presses Universitaires de Bordeaux, 1994, p. 221.

um desfecho trágico³⁸¹. Ora, as elites políticas nacionais tinham conhecimento desses acontecimentos e temiam que se verificassem cá movimentos semelhantes. Costa Lobo, na sua intervenção, frisava que, no caso português, as reclamações começariam pela Região do Douro, mas em breve se estenderiam às regiões dos vinhos comuns.

Na Sessão de 19 de Agosto de 1908 foi a vez de Afonso Costa declarar que votava contra o projecto e contra as medidas mais importantes que o constituíam. Afonso Costa assumia uma posição diametralmente oposta à dos debates de 1907. Continuava, no entanto, a reflectir as posições do PRP, onde assumia posição de relevo José Relvas, grande vinhateiro do Sul e autor do seu discurso³⁸². Afonso Costa dizia que a questão se devia colocar acima de critérios regionalistas ou partidaristas. Considerava o Estado o principal culpado da crise por não ter tido em conta a orientação dos mercados mundiais nos últimos 30 anos, determinada pela concorrência de novos países produtores e pelo grande incremento das culturas e multiplicação dos meios de comunicação. A crise económica portuguesa devia-se à falta de instrução e ensino, a um péssimo sistema tributário (não equitativo e sem rigorosa base de incidência), à falta de relações metrópole-colónias, a um exagerado protecção industrial, à falta de convenções comerciais. A estas acresciam outras razões específicas, que determinavam a crise vinícola que se vivia e à qual não eram alheios os próprios viticultores e comerciantes: *febre vitícola* e replantações que se seguiram à invasão filoxérica. Entendia, assim, que a crise vinícola era o reflexo da crise económica, administrativa e política, não podendo resolver-se separadamente. Considerava que o projecto em discussão estava cheio de medidas isoladas, que era preciso abandonar, para olhar o problema em toda a sua extensão, lançando as bases fundamentais e seguras da sua solução³⁸³. Defendia o regresso ao liberalismo e contestava a concessão de privilégios. Classificava a reivindicação do monopólio dos vinhos licorosos para o Douro, como «arreesada e insensata». Iguamente «absurda e abstrusa» a proibição da passagem dos vinhos licorosos do Sul para norte do Vouga. Dessa forma, os interesses do Douro não ficariam acautelados. O Douro teria a sua melhor protecção conservando os tipos tradicionais do seu melhor vinho do Porto e limitando a sua produção. Para Afonso

³⁸¹ Cf. LACHIVER, Marcel – *o. c.*, p. 466-475 e ROUDIÉ, Philippe – *o. c.*, p. 214-215.

³⁸² Cf. *Elementos para a história da 1.ª República: a economia e a acção de José Relvas*. Introdução e notas de Carlos Consiglieri, Marília Abel e Horácio Reigado. Alpiarça: Câmara Municipal, 1986, p. 23.

³⁸³ «Acabemos de vez com as infantilidades, com as medidas de protecção, com as generosidades do Estado-Papá a filhos desgovernados. Nem grémios, nem warrants, nem subsídios a companhias valem coisa alguma, a não ser para se demonstrar perante a Europa a nossa incapacidade política, administrativa e até intelectual» (COSTA, Afonso – *Discursos parlamentares, 1900-1910*. compil., pref., notas A. H. de Oliveira Marques. Mem Martins: Europa América, 1973, p. 468).

Costa, a solução do problema vitícola, em relação com o problema agrícola, económico e político, passaria pela intervenção do Estado em três sentidos: ensino (geral, técnico e profissional, na senda de Emídio Navarro e Bernardino Machado), propaganda (através da criação de um corpo consular «de primeira ordem») e fiscalização (com aplicação de penas severas aos falsificadores).

Centrando a discussão noutra patamar, da defesa da marca, Moreira Júnior, deputado por Santarém, afirmava concordar com a garantia da marca regional, mas não da marca comercial, «que iria prejudicar o consumo dos vinhos genuínos»³⁸⁴. Por outro lado, defendia o estabelecimento do crédito agrícola, em bases bem definidas e sem encargos para o Estado, aspiração da agricultura nacional de há muitos anos.

Interveio, por fim, Sarmento Osório³⁸⁵. Na sua qualidade de deputado pelo Douro, sentia-se na obrigação de o defender e esclarecer a gravidade da crise que atravessava, marcada pela falta de escoamento dos vinhos e baixos preços. As causas desta conjuntura situavam-se nas falsificações praticadas nos armazéns de Vila Nova de Gaia³⁸⁶. As fraudes também se praticavam no estrangeiro e, nesse caso, os meios diplomáticos, embora pudessem ser profícuos, eram de pouco alcance, bem como os meios judiciais porque «a desconsoladora verdade é que os tribunais, conquanto se tratasse de francas imitações, ou antes de verdadeiras falsificações do nosso vinho, têm julgado sempre contra nós e ainda pagamos as custas dos processos!»³⁸⁷. Concluía, então, que a única forma de lutar contra a concorrência desleal era exportar o autêntico vinho do Douro. Manifestava a opinião de que o projecto tinha condições, se não para resolver por completo o problema, pelo menos para atenuar a grave crise, não só do

³⁸⁴ Em discussão com Sarmento Osório, Moreira Júnior esclareceu que entendia ser justa a defesa da marca regional, mas não da marca comercial, isto é, que a marca regional não servisse para acobertar vinhos que não sendo do Douro pretendessem ser exportados como se o fossem. Sarmento Osório replicou: «Se S. Ex.^a sabe que todos os anos 20.000 a 25.000 pipas de vinho do Centro e do Sul vão para o Porto, para saírem de lá misturados com o vinho do Douro e com o falso nome de vinho do Porto, como é que S. Ex.^a impugna a restrição da barra do Douro, que é o único meio de acabar com esta escandalosa fraude? S. Ex.^a, que é incontestavelmente um homem de bem, não é capaz de dizer que este facto não representa um roubo praticado contra a infeliz região duriense. Outro nome não tem este procedimento, que revolta e fere nos seus legítimos interesses essa região, digna de melhor sorte» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Agosto de 1908, p. 20 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). Sarmento Osório pretendia que Moreira Júnior aceitasse a restrição da barra como um princípio de justiça e não apenas como uma experiência.

³⁸⁵ Deputado Progressista por Vila Real (MOREIRA, Fernando – *Figueiredo Júnior, António Osório Sarmento de*. In MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar*, vol. 2, p. 179).

³⁸⁶ «É facto averiguado que cada pipa de vinho do Douro, saída pela barra do Porto não leva em si 50% desse vinho; é este o grande mal do Douro que o aflige há alguns anos (...) este é o grande mal com que debalde luta há bastantes anos, sem até agora ter conseguido vencê-lo» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Agosto de 1908, p. 20 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

³⁸⁷ *Idem*, p. 19.

Douro mas de todo o país, uma vez que a sua principal medida consistia na restrição da barra do Porto, acompanhada de medidas complementares destinadas a evitar a fraude praticada em Vila Nova de Gaia³⁸⁸. Contestava a afirmação de que a restrição seria nociva não só ao Douro mas também ao Centro e Sul: ao Douro não seria prejudicial porque equivaleria a aumentar a venda de vinho na porção que o Sul introduzia nos armazéns de Vila Nova de Gaia; quanto aos prejuízos que viessem a sofrer o Sul ou o Centro, não eram legítimos, porque resultavam do fim de uma fraude.

Finalmente, o projecto veio a ser aprovado, com as emendas e aditamentos aceites pela comissão revisora dos decretos ditatoriais, depois de ouvida a Comissão de Agricultura.

O projecto passou a ser discutido na Câmara dos Pares, após ter recebido parecer conjunto favorável das respectivas comissões de Agricultura e Fazenda, que entenderam que, embora não solucionando a crise, permitia aliviar a situação que se vivia e prevenir dificuldades futuras.

Teixeira de Sousa, que votara o parecer com declarações, usou da palavra para afirmar que o projecto tinha disposições que representavam justos benefícios para o Douro, mas continha outras muito gravosas, «em prejuízo dos interesses do país», declarando que «teria assinado vencido o parecer, se com isso não pudesse supor-se que era contrário a todo o projecto»³⁸⁹. Contudo, decidiu não apresentar emendas, porque tal implicaria que o projecto voltasse à Câmara dos Deputados e Teixeira de Sousa não queria ser responsável pela sua não aprovação naquela sessão legislativa³⁹⁰ (que estava prestes a encerrar, a 8 de Setembro de 1908). No entanto, não deixaria de apontar alguns defeitos ao projecto, principalmente no que dizia respeito à demarcação, em sintonia com as declarações de Melo Barreto na Câmara dos Deputados. Manifestou-se a favor da restituição do real de água aos vinhos de pasto da Região Demarcada do

³⁸⁸ Enumerou as vantagens que o projecto continha: restrição da barra, unificação da fiscalização, missões de propaganda e criação de uma companhia, medidas que contribuiriam para aumentar o consumo interno e alargar a exportação dos nossos vinhos, medidas que tornariam eficaz e efectiva a marca regional: «que importava ao Douro que o vinho saído pela barra do Porto e por Leixões tivesse a marca do Douro, se ele saísse misturado com o vinho do Sul?!» (Idem, pág. 21).

³⁸⁹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 5 de Setembro de 1908, p. 48 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

³⁹⁰ «O desânimo começa a invadir, até alguns dos espíritos mais fortes da região duriense. (...) O exclusivo da barra do Porto é a única esperança de salvação para a garantia do crédito dos vinhos do Douro. Tudo, pois, aconselha que, directa ou indirectamente, se socorra o Douro, enquanto os armazéns de Vila Nova de Gaia não se esvaziam do vinho do Sul e a exportação não é feita por compras realizadas na região duriense. No dia em que o vinho generoso exportado pela barra do Porto for adquirido no Douro, o Douro não poderá recuperar a sua grandeza antiga, única neste país, mas encontrar-se-á em uma situação de mediania, compensadora dos seus esforços». (Idem, p. 50).

Douro, por ser uma medida que contribuiria para minorar a miséria da região e discordou em absoluto dos prémios aos vinhos de pasto com graduação entre 14 a 17º por serem os que faziam maior concorrência à produção duriense.

A exemplo de alguns deputados pelo Douro, Teixeira de Sousa depreciou o estabelecimento de estações experimentais de agricultura, afirmando que o Douro nada tinha a aprender no fabrico dos seus vinhos, numa clara e ostensiva manifestação de regionalismo³⁹¹

Em resposta, o ministro das Obras Públicas, Calvet de Magalhães, acentuou as enormes dificuldades havidas no processo de revisão do decreto de 10 de Maio de 1907, motivadas pelos diversos interesses em confronto. Apesar disso, considerava ter sido encontrada uma fórmula de conciliação, integrando as principais reclamações suscitadas, consubstanciadas no projecto que se discutia. Mas afirmava ainda que tal não significava que o Governo considerasse a questão resolvida, «o que o Governo entende é que, aprovado o conjunto de providências que constam do projecto, se presta um auxílio às regiões cujos interesses estão mais comprometidos»³⁹².

Também Pedro de Araújo, em representação do comércio do Porto, pediu a palavra para fazer uma declaração de voto contra o projecto, «porque ele é a reprodução mais ou menos agravada daquele que, sobre a mesma matéria, teve larga discussão nesta Câmara, há pouco mais de um ano»³⁹³. Relembrou que já em 1907 se insurgira contra o projecto de então, estando convencido de que o assunto voltaria ainda mais uma vez à discussão e que a maior parte das disposições jamais teriam execução prática.

Posto à votação, o projecto foi aprovado, tanto na generalidade como na especialidade.

³⁹¹ «É a eterna pretensão de se querer ensinar o Douro a tratar as suas terras! Eu não desdenho dos conhecimentos de ninguém. Mas a verdade é que o Douro nada tem que aprender com os estranhos, no que diz respeito a essa cultura, devendo até rir-se de várias ideias preconizadas a esse respeito, como foi aquela peregrina lembrança de se mandar proceder ao arrolamento das castas, como se o vinho do Porto fosse proveniente de castas especiais e não resultante de condições inconfundíveis do solo e do clima da região! Há anos, estive no Douro um profissional experimentado, em assuntos de viticultura, o professor francês Viala. Os lavradores do Douro, com toda a ingenuidade, puseram-no ao corrente dos seus processos de fabrico. Sabem o que ele lhes aconselhou? Que arrancassem as vinhas e fizessem novas plantações. Pois, senhores, este mesmo professor Viala, tendo regressado ao seu país, recebeu do Governo francês o encargo de ir à Argélia, em missão da especialidade. E lá se encontra, há três anos, pondo em prática precisamente os processos de cultura da vinha adoptados pelos produtores da região do Douro!» (Idem, p. 51).

³⁹² Idem, p. 53. De resto, esta posição era coincidente com a das Câmaras, em que os seus diversos membros declaravam que votavam o projecto por o conceberem como um ponto de partida para uma solução definitiva.

³⁹³ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 5 de Setembro de 1908, p. 54 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

A legislação de 1908³⁹⁴ introduziu várias modificações à de 1907, sem no entanto lhe modificar os seus princípios essenciais. A demarcação manteve-se como um dos princípios fundamentais na defesa da economia regional, mas foi restringida drasticamente, passando a ter por base a freguesia³⁹⁵ e não o concelho. Tal significou uma redução em mais de metade da região produtora dos vinhos generosos, corrigindo os exageros da demarcação de 1907, que incluía freguesias e concelhos sem tradição vitícola e que nunca haviam pertencido a qualquer das demarcações anteriores. Procedia também à demarcação da região de vinhos de pasto do Douro³⁹⁶, proibindo a entrada aos vinhos generosos ou de pasto do resto do país, excepto dos concelhos ou freguesias limítrofes da região duriense, bem como o fabrico de vinho generoso na parte da região de vinhos de pasto do Douro não incluída na região de vinho generoso. Instituiu o estabelecimento de uma Estação Experimental de Agricultura no Douro, destinada ao estudo técnico da produção cultural, preparação tecnológica dos produtos agrícolas da região, estudo da cultura da vinha para uva de mesa e fabrico de passas, estudo do fabrico dos vinhos da região e a criação de cursos para adultos difundindo as noções essenciais da instrução cultural. Suspendia a faculdade de plantar vinhas, excepto na região dos vinhos verdes, até que fosse tomada uma providência legislativa

³⁹⁴ Carta de lei de 18 de Setembro, decreto de 1 de Outubro e decreto regulamentar de 27 de Novembro de 1908.

³⁹⁵ O único concelho que se mantinha integralmente era o de Mesão Frio. Todos os outros «perderam» freguesias. No concelho de Peso da Régua, era excluída a freguesia de Sedielos e no de Santa Marta de Penaguião a freguesia de Louredo. A região dos vinhos generosos do Douro seria formada ainda pelas freguesias de Celeirós, Covas do Douro, Gouvães, Gouvinhas, Paradelas de Guiães Provesende, Sabrosa, S. Cristóvão do Douro, Vilarinho de S. Romão, S. Martinho de Antas, Souto Maior e Passos, do concelho de Sabrosa; de Abaças, Ermida, Folhadela, Guiães, Nogueira, Vila Real, Mateus e Mouços, do concelho de Vila Real; de Alijó, Amieiro, Carlão, Castedo, Casal de Loivos, Cotas, Favaios, Sanfins do Douro, Santa Eugénia, S. Mamede de Riba Tua, Vale de Mendiz, Vilar de Maçada e Vilarinho de Cotas, do concelho de Alijó; de Noura, Candedo e Murça, do concelho de Murça; de Castanheiro, Ribalonga, Linhares, Beira Grande, Carrazeda, Parambos, Pereiros, Pinhal do Douro, Pinhal do Norte, Pombal e Seixo, do concelho de Carrazeda de Ansiães, Açoreira, Adeganha, Cabeça Boa, Horta, Lousa, Penedo, Torre de Moncorvo e Urros (concelho de Torre de Moncorvo), Assares, Lodões, Roios, Sampaio, Santa Comba de Vilarça, Vila Flor e Vale Frechoso (concelho de Vila Flor), Ligares, Poiães e Freixo de Espada à Cinta (concelho de Freixo de Espada à Cinta); pelas freguesias de Seixas, Numão, Freixo de Numão, Mós, Vila Nova de Foz Côa, Touça, Cedovim, Sebadelhe, Muxagata, Almendra, Castelo Melhor, Custóias, Murça, Santo Amaro e Horta, do concelho de Vila Nova de Foz Côa; de Longroiva e Meda, do concelho de Meda; de Casais do Douro, Ervedosa, Nagozelo, Pesqueira, Sarzedinho, Soutelo e Vale de Figueira, do concelho de S. João da Pesqueira; de Adorigo, Tabuaço, Valença do Douro e Barcos, do concelho de Tabuaço; de Fontelo, Armamar, Folgosa, Santo Adrião e Vila Seca, do concelho de Armamar; de Valdígem, Sande, Penajóia, Parada do Bispo, Cambres, Samodães e Lamego, do concelho de Lamego; e de Barrô, do concelho de Resende.

³⁹⁶ Formada pelos concelhos de Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Régua, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Valpaços, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa e Barrô, no concelho de Resende. Demarcava igualmente a região dos vinhos verdes, de Carcavelos e de vinhos de pasto do Dão.

fundamentada no relatório de uma comissão, a nomear pelo Governo³⁹⁷, para proceder a um inquérito em todas as regiões vinhateiras do país. Autorizava o Governo a constituir um grémio de exportadores de vinho do Porto. Criava uma comissão agrícola-comercial dos vinhos do Douro para informar os recursos acerca da inclusão de novas propriedades na região dos vinhos generosos do Douro. Mandava instalar, no estrangeiro, feitorias de venda dos produtos nacionais, especialmente vinho e azeite, dependentes do Mercado Central dos Produtos Agrícolas. Criava, por concurso, uma Sociedade Vinícola Portuguesa³⁹⁸, constituída por viticultores e associações vinícolas, sob a forma cooperativa, para a criação de tipos de vinhos de pasto e aguardentes vónicas regionais, não podendo transaccionar sobre vinhos verdes ou generosos. Proibia o emprego de álcool não vónico na preparação de vinhos e aguardentes e a utilização e venda da baga de sabugueiro.

3.4. Da legislação de 1908 à Casa do Douro

3.4.1. O aperfeiçoamento da legislação reguladora no final da Monarquia e no início da I República

Uma vez obtido um novo regime proteccionista para o sector da produção e do comércio dos vinhos do Porto, a Região empenhar-se-ia no sentido do seu aperfeiçoamento, determinada em garantir a marca «Porto» e a valorização dos vinhos «virgens do Douro».

Em 1909, o Sindicato Agrícola da Régua ponderava realizar um comício no dia 24 de Janeiro, para protestar contra a demora na regulamentação do artigo 13 da carta de lei de 18 de Setembro de 1908³⁹⁹. E, mesmo depois de a regulamentação ter sido publicada em Diário do Governo⁴⁰⁰, organizaram-se idênticas acções noutros concelhos, como Alijó e Pinhão, devido à falta de execução do decreto de 18 de Setembro de 1908 na parte respeitante ao bónus de 50% nas tarifas de caminho-de-ferro e ao facto de o

³⁹⁷ Nomeada por portaria de 22 de Outubro de 1908, integrando viticultores, deputados, presidente da RACAP, presidente da direcção do Mercado Central de Produtos Agrícolas, entre outros.

³⁹⁸ Regulamentada por decreto de 28 de Novembro de 1908.

³⁹⁹ Correspondente ao artigo 46 do decreto de 1 de Outubro de 1908, autorizava o Governo a restituir aos viticultores do Douro durante dois anos o imposto do real de água pago pelos vinhos durienses entrados no Porto. *Questão duriense*. «O Douro», 13 Janeiro 1909, p. 2.

⁴⁰⁰ Decreto de 31 de Dezembro de 1908.

ministro da Fazenda pretender proceder à cobrança das contribuições em dívida, contrariando o disposto na lei⁴⁰¹. O comício do Pinhão, convocado por Amândio Silva, António Sampaio e Afonso de Lemos, contou com a assistência de milhares de pessoas e foi presidido por Antão de Carvalho, «distinto advogado da Régua e um republicano dos mais graduados»⁴⁰². Além da temática já referida, foi abordada a restrição do plantio da vinha, assunto dos mais discutidos à época. As várias intervenções, de que se destacaram Vítor Macedo Pinto, Júlio Vasques e Antão de Carvalho, frisaram a impossibilidade do Douro satisfazer as contribuições, mas decidiu-se não pedir o seu adiamento, uma vez que Antão de Carvalho já diligenciara nesse sentido junto do ministro da Fazenda e não obtivera resposta, o que era entendido como uma aceitação tácita dessa realidade. Por proposta de Antão de Carvalho, telegrafou-se ao presidente do Ministério pedindo a abertura de obras públicas na região como forma de acudir à miséria vivida pelos operários agrícolas e exigindo-se a imediata entrada em vigor do regulamento que anulava os direitos do real de água no Porto durante dois anos⁴⁰³

Em Fevereiro, o Grémio Transmontano do Porto promoveu uma reunião de transmontanos e pessoas interessadas na crise do Douro. Aí, a crise e a pobreza da região foram atribuídas à falsificação dos vinhos, praticada pelos negociantes do Porto, com o recurso ao vinho do Sul por ser mais barato. Carlos Richter insistiu que era preciso que o Douro conseguisse o exclusivo do fabrico dos vinhos finos e esperava que o Grémio, com esta reunião, obtivesse o apoio do Porto à causa do Douro. No mesmo sentido, Amândio Silva dizia ser necessário proceder contra os falsificadores e evitar as falsificações «e para isso deve o Porto compreender que os seus interesses são os do Douro e os do Douro são os do Porto»⁴⁰⁴. Por fim, resolveu-se nomear uma comissão de associados do Grémio, para representar o Douro junto do Governo⁴⁰⁵. Pela mesma data, viticultores de Alijó, em grande número, vieram à administração do concelho pedir providências contra a crise, tendo sido nomeada uma comissão de vigilância, com representantes de todas as freguesias, bem como redigida uma petição ao Governo,

⁴⁰¹ Cf. *Comício*. «O Progresso», 9 Janeiro 1909, p. 1 e *Comício em Alijó*. «O Douro», 16 Janeiro 1909, p. 2.

⁴⁰² BRITO, F. de Almeida e – *Comício no Pinhão*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 24 (1909) 16.

⁴⁰³ Cf. *A crise duriense*. «O Douro», 20 Janeiro 1909, p. 1-2 e BRITO, F. de Almeida e – *Comício no Pinhão*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 24 (1909) 16.

⁴⁰⁴ *A crise no douro. Uma reunião no Grémio Transmontano*. «O Transmontano», Fevereiro 1909, p. 10.

⁴⁰⁵ Constituída por Carlos Afonso, António Sampaio, Clemente Menéres, Carlos Richter, padre Miguel Rodrigues.

pedindo crédito agrícola com juro não superior a 3%⁴⁰⁶, fiscalização rigorosa sobre todos os vinhos à venda no país e o encerramento das fábricas de licorejo.

Ainda em Fevereiro, realizou-se, na Régua, uma reunião de câmaras durienses e importantes viticultores da região dos vinhos de pasto do Douro⁴⁰⁷, a convite de Júlio Vasques (que ocupava, na altura, o cargo de presidente da Comissão Executiva da CVRD) e com a presença de Vítor Macedo Pinto e Antão de Carvalho, com quem havia conferenciado previamente. O fim da reunião era decidir os termos em que se pediria ao Governo a manutenção, para a região dos vinhos de pasto, do benefício da isenção do imposto sobre vinhos, concedido, por cinco anos, pelo decreto de 10 de Maio de 1907. Macedo Pinto e Antão de Carvalho entendiam que o referido decreto concedera o benefício a todos os concelhos e freguesias do Douro, que na carta de lei de 18 de Setembro de 1908 não havia disposição alguma em contrário, apesar de se ter procedido a duas demarcações. A assembleia foi unânime em decidir que se representasse ao Governo no sentido da aplicação da referida isenção, tanto aos vinhos generosos como aos vinhos de pasto.

Em inícios de Março de 1909, Antão de Carvalho, na qualidade de presidente do Sindicato Agrícola da Régua, convocou um comício para esta localidade, que seria presidido por Júlio Vasques. Intervieram Júlio Vasques, Antão de Carvalho, Afonso Chaves e Aires de Mendonça. Em causa, a crise, agravada pelos baixos preços de venda do vinho⁴⁰⁸. Alvitrou-se representar aos poderes públicos sobre as várias medidas necessárias à regeneração económica da região: providências que permitissem evitar a descida abrupta dos preços, modificação da lei que ordenava a restituição do imposto do real de água, substituindo-a pela entrada livre no Porto aos vinhos provenientes da região duriense, proibição da passagem de vinhos para norte do Mondego, no sentido de promover a venda dos vinhos de pasto do Douro. No final, foi nomeada uma comissão com plenos poderes para tratar da concretização destas medidas, integrada por Júlio Vasques, Antão de Carvalho, Afonso Chaves, Manuel Xavier Ribeiro Vaz de Carvalho, António Pereira do Espírito Santo, Francisco Pereira Rebelo e António Francisco Ferreira.

⁴⁰⁶ Os lavradores lutavam com falta de capital, com a usura, e a falta de crédito provocava a desvalorização das propriedades – cf. *Reunião de viticultores*. «O Transmontano», Fevereiro 1909, p. 10-11.

⁴⁰⁷ Estiveram representadas as câmaras da Régua, Lamego, Vila Real, Tabuaço, Alijó, Resende, Santa Marta de Penaguião e proprietários de diversos concelhos.

⁴⁰⁸ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 159.

Face à intensa crise vivida na Região, os últimos anos da Monarquia ficariam marcados por uma forte efervescência social, com a ocorrência, a par dos inúmeros comícios, organizados por eminentes figuras do *movimento dos paladinos do Douro*, de acções de cariz tumultuário.

Após a promulgação da legislação reguladora de 1907 e 1908, a imprensa regional denunciava a prática de fraudes, com a entrada de vinho do Sul no Douro, não engarrafado, contrariando o espírito da lei⁴⁰⁹. Esta realidade contribuía para avolumar o estado de convulsão social, conduzindo a acções populares extremas, de ataques a estações de caminho-de-ferro e repartições de Recebedoria e Fazenda, em diversos concelhos.

Em Janeiro de 1909, a população das freguesias de Favaios, Sanfins e Soutelinho, do concelho de Alijó, totalizando mais de mil pessoas, dirigiu-se à sede do concelho e incendiou a respectiva repartição de Fazenda e Recebedoria. As principais motivações residiam no estado de miséria que se vivia na região, com os vinhos por vender, na falta de regulamentação do artigo 46 do decreto de 1 de Outubro de 1908, conforme já referido, facto que a população considerava ser propositado para favorecer os vinhateiros do Sul, na concessão do bónus de 50% nos transportes de caminho-de-ferro do Douro, o que resultara na aplicação da tarifa geral em substituição de uma tarifa especial pré-existente para os vinhos e aguardentes, considerada mais compensadora do que o bónus, e «ter o Douro pleno conhecimento que estava isento pela lei do pagamento das contribuições do Estado e ao mesmo tempo saber que esse lançamento continuava a ser feito na totalidade na repartição de Fazenda, na expectativa dessas contribuições do Estado serem exigidas já»⁴¹⁰. Em Fevereiro, assistir-se-ia a acontecimentos idênticos na repartição de Fazenda de Valpaços e, em Março, na de Murça.

A agitação popular mantinha-se, ainda, às portas da República. Na madrugada de 16 de Abril de 1910, os sinos tocaram a rebate em algumas povoações durienses, por constar que transitava vinho do Sul pela estação do Tua. Segundo o relato de «A Vinha Portuguesa», uma multidão de cerca de duas mil pessoas, dirigiu-se à estação de caminho-de-ferro do Tua, arrombando, à machadada, algumas pipas e atirando outras para o rio, acontecimentos vistos como «graves tumultos, que provam bem o estado de

⁴⁰⁹ *Os vinhos do Sul e o Douro*. «O Progresso», 28 Maio 1910, p. 2.

⁴¹⁰ AMALJ – ACALJ: Copiador de correspondência expedida para o Governo Civil, lv. 5, fl. 97v-98.

excitação desta província»⁴¹¹. O vinho encontrava-se em trânsito, com destino a Mirandela, mas a legislação de 1908 proibia a entrada de vinhos de pasto não engarrafados na região de vinho fino e «desde que as autoridades e a comissão da Régua não vigiam esta determinação os povos do Douro exercem por suas mãos, e violentamente, essa fiscalização»⁴¹². No dia seguinte, ocorreriam tumultos populares em Carrazeda de Ansiães, de que resultaria o incêndio da repartição de Fazenda e o arrombamento da Recebedoria. Os relatos da imprensa da época falavam em mais de 800 homens armados com espingardas, cacetes e machados. Queimaram documentos e mobília, bem como os retratos da família real. Para os cronistas, estas ocorrências tinham plena justificação: «são tantas as calamidades que assolam o povo, que já ninguém pode conter a onda de revolta que o enlouquece»⁴¹³.

Ainda em 1909, Júlio Vasques, presidente da Comissão Executiva da CVRD, tentava, junto do Director-Geral da Agricultura, concretizar algumas alterações regulamentares à lei vigente. Invocando o n.º 7 do artigo 28 do regulamento de 27 de Novembro de 1908, procurava instituir a substituição da carta de porte⁴¹⁴ passada nas estações de caminho-de-ferro situadas dentro da Região Demarcada pela guia passada pela CVRD, procedimento que era já realizado relativamente aos vinhos de Freixo de Espada à Cinta. A carta de porte era necessária para comprovar, junto da Alfândega do Porto, que o vinho aí apresentado, para efeitos de conta-corrente e exportação, era proveniente da região demarcada do Douro. Júlio Vasques salientava, contudo, a fragilidade de tal meio de prova, que poderia propiciar a prática de fraudes com os vinhos de pasto do próprio Douro, uma vez que estes podiam atravessar a região dos vinhos generosos, podendo ser apresentados nas estações de caminho-de-ferro como vinhos finos. Além disso, dava-se o caso das estações de Barca de Alva e Castelo Melhor terem ficado fora da demarcação, pelo que a Alfândega do Porto não aceitava os vinhos do concelho de Freixo de Espada à Cinta se apresentados apenas com carta de porte daquelas estações; para colmatar esta dificuldade, assentara-se, provisoriamente, que tais vinhos fossem recebidos com guia passada pela CVRD.

A implantação da República, em 5 de Outubro de 1910, traria, como primeira consequência para o Douro, a demissão da Comissão Executiva da CVRD, presidida

⁴¹¹ BRITO, F. de Almeida e – *Motins no Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 25 (1910) 117.

⁴¹² Ibidem.

⁴¹³ *Tumultos em Carrazeda de Ansiães*. «O Vilarrealense», 21 Abril 1910, p. 1-2. Em 1912, registar-se-iam situações de contornos idênticos, como por exemplo o incêndio da Recebedoria e Fazenda em Vila Flor.

⁴¹⁴ Criada pela legislação de 1907 e ratificada pela de 1908.

por Júlio Vasques, monárquico do Partido Regenerador. Teria pesado na sua decisão não apenas o novo cenário político mas também a oposição e contestação regional de que a CVRD vinha sendo alvo. O Governo Provisório, pela portaria de 11 de Janeiro de 1911, nomeava uma nova CVRD, e, em 16 do mesmo mês, era eleita uma nova Comissão Executiva, presidida por Vítor de Macedo Pinto, republicano de longa data, que contribuíra para a implantação da República no Douro⁴¹⁵.

A nova Comissão Executiva procedeu, de imediato, ao estudo das reclamações a apresentar ao Governo. Em relatório apresentado ao ministro do Fomento, com as alterações consideradas necessárias ao regulamento de 27 de Novembro de 1908, insistia, entre outros aspectos, na substituição da carta de porte pelo certificado passado pela CVRD. Defendia-se que a carta de porte não devia constituir documento bastante para garantir a genuidade da proveniência do vinho apresentado. Todos os vinhos entrados na Alfândega do Porto deveriam ser acompanhados de certificados de procedência passados pelo respectivo membro concelhio da Comissão de Viticultura. Com vista a este procedimento, propunha-se a alteração das atribuições da CVRD, tornando obrigatórias as declarações dos proprietários de forma a habilitar a Comissão a passar os certificados de procedência. Pedia-se a supressão da segunda vindima (entrega de declarações de produção até 15 de Maio), de modo a evitar a fraude dentro da própria região. Devia também ser proibida a entrada e/ou passagem pela região de vinho a ela estranho. Pedia-se a regulamentação do uso da baga do sabugueiro, de modo a acabar com o principal factor de falsificação, bem como da utilização da sacarose, glucose industrial ou outra substância sacarina não proveniente da uva, assim como de qualquer álcool não vínico. Frisavam-se os erros e esquecimentos do regulamento de 27 de Novembro de 1908, permitindo uma fácil entrada dos vinhos do Sul em Gaia, para de lá saírem como vinho do Porto, facto que dera origem a tumultos populares. Para obviar a essa situação, propunha-se o alargamento da fiscalização até Vila Nova de Gaia, de modo a tornar efectiva a restrição da barra do Porto. Chamava-se a atenção para a grande quantidade de fábricas de licorejo existentes em Gaia, que era preciso encerrar. Salientava-se igualmente a necessidade de remodelar a região demarcada, integrando todas as propriedades de vinho de pasto situadas numa altitude até 500 metros. Propunham-se, ainda, alterações na região do Dão, excluindo algumas freguesias que não produziam vinho recebendo-o todo do Douro e delimitando uma zona neutra entre a

⁴¹⁵ Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos Paladinos*, p. 166-167.

região de vinhos de pasto do Dão e a congénere do Douro⁴¹⁶. Solicitavam-se também alterações regulamentares no sentido de dotar a CVRD de mais pessoal que lhe permitisse desempenhar as funções de fiscalização atribuídas pela lei. Em resposta, o Governo publicava o decreto de 18 de Abril de 1911, contemplando as alterações regulamentares pedidas. Entre outras coisas, reforçavam-se as competências fiscais da CVRD, consagrava-se o certificado de procedência em substituição da carta de porte e criava-se uma conta-corrente, na Alfândega do Porto, a cada um dos exportadores inscritos no respectivo registo.

Em 1912, Antão de Carvalho, na dupla qualidade de senador da República e presidente da Grande Comissão⁴¹⁷ da CVRD, realizou uma interpelação ao ministro do Fomento, acerca da necessidade de melhor regulamentação dos serviços dos produtos agrícolas, com particular enfoque para os vinhos. Para Antão de Carvalho, o assunto mais grave naquele momento era a fiscalização dos produtos agrícolas e a forma «deficientíssima» como era efectuada, necessitando de uma reorganização urgente. Uma das questões económicas mais graves era a crise vinícola, de superabundância e forte baixa nos preços dos vinhos. Antão de Carvalho demonstrou que a principal causa dessa crise era a falsificação, principalmente dos vinhos de pasto, feita em grande escala nas cidades de Lisboa e Porto, mas também «nas terras de segunda ordem, e até nas aldeias»⁴¹⁸. Para Antão de Carvalho, o remédio para esta situação passava pela «municipalização das tabernas, a organização de cooperativas e sindicatos, e, mais *terra a terra*, uma fiscalização feita sob bases inteiramente novas, e em que se desse toda a esfera de acção às câmaras municipais»⁴¹⁹, sendo imperioso que o Governo da República resolvesse este assunto, «da maior importância comercial, económica e fiscal»⁴²⁰. Defendia que a regulamentação dos serviços dos produtos agrícolas devia ser feita com urgência, propondo a nomeação de uma comissão de estudo, que preparasse «uma lei orientada nos princípios económicos, uma lei inteiramente

⁴¹⁶ O presidente da Comissão Executiva da CVRD fora encarregue de apresentar um projecto de lei «que reduzisse um pouco mais a região de vinhos de pasto do Dão, remediando por essa forma os graves inconvenientes que advinham a parte da região duriense na venda dos seus vinhos de consumo» (COMISSÃO DE VITICULTURA DA REGIÃO DURIENSE – *Relatório da Comissão Executiva do ano de 1914*. «Boletim da Direcção Geral de Agricultura». 13º ano: n.º 5 (1917) 40).

⁴¹⁷ Designação dada, a nível regional, ao conjunto de todos os vogais concelhios que constituíam a CVRD.

⁴¹⁸ *Diário do Senado*, Sessão de 15 de Março de 1912, p. 3 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

⁴¹⁹ *Ibidem*.

⁴²⁰ *Ibidem*.

descentralizadora»⁴²¹. Em resposta, o ministro do Fomento – Estêvão de Vasconcelos – declarou que iria dedicar toda a atenção aos assuntos focados, aceitando a proposta de nomeação da referida comissão de estudo.

Em Setembro desse ano, a entrada de grande quantidade de vinhos do Sul em Gaia continuava a ser motivo de preocupação para a Comissão Executiva da CVRD, que considerava que se devia pedir ao Governo uma nova remodelação dos regulamentos no sentido de alargar o raio de acção da sua fiscalização.

Em reunião da CVRD, em Maio de 1913, abordou-se, mais uma vez, a necessidade de efectuar ajustes à legislação do sector, com vista a limitar a prática de fraudes e falsificações. Aprovou-se por maioria a indispensabilidade de reduzir a graduação dos vinhos de consumo, vindos do Sul para Gaia, de 14º para 11º, de fixar a graduação dos vinhos generosos a exportar pela barra do Porto em 16,5º, de substituir a fiscalização feita em Vila Nova de Gaia, de regulamentar os vinhos de consumo de forma a garantir a marca «virgens do Douro».

Pela mesma altura, Carlos Richter realizaria uma interpelação ao Governo, no Senado, apelando a que fosse modificada a legislação vinícola, de forma a garantir a denominação de origem dos vinhos do Porto⁴²².

Respondendo às reclamações regionais, o Governo nomearia, por portaria de 21 de Junho de 1913, uma «comissão de estudo das modificações a introduzir no regulamento para o comércio de vinhos do Porto». Vítor Macedo Pinto, como presidente da Comissão Executiva da CVRD, representava a viticultura duriense, e Manuel Pestana era o representante da ACP⁴²³. As alterações propostas pela CVRD, abordadas na reunião de Maio de 1913, seriam homologadas pela comissão, excepto a obrigatoriedade de apresentação de declaração de produção até 15 de Novembro e a abertura de conta-corrente dos proprietários vinicultores e donos de armazéns, o que a CVRD julgava indispensável, não desistindo da sua concretização, prometendo, para

⁴²¹ Ibidem.

⁴²² *Diário do Senado*, Sessão de 28 de Junho de 1913, p. 9 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

⁴²³ Pela portaria de 21 de Junho de 1913, faziam ainda parte Frank Yeatman, representante da Câmara de Comércio Britânica em Portugal e Cristóvão Moniz, Chefe da Repartição dos Serviços Agronómicos. Esta comissão, por portaria de 27 de Junho de 1913, passa a integrar também António Joaquim Ferreira da Silva (professor da Faculdade de Ciências do Porto e presidente da comissão técnica dos métodos químico-analíticos), Cincinato da Costa (professor catedrático no Instituto Superior de Agronomia e presidente da comissão encarregada de estudar o regime de exportação de vinhos e azeites para a Alemanha), Armando Artur de Seabra (vogal da comissão de estudo do regime de exportação de vinhos e azeites para a Alemanha e director do Laboratório de Análises Químico-Físicas de Lisboa) e Hugo Mastbaum (vogal da mesma comissão e químico analista do Laboratório de Análises Químico-Físicas de Lisboa).

tal, a organização de um forte movimento regional. Com efeito, a presidência da CVRD faria publicar na imprensa uma nota oficiosa informando que, tendo apreciado os trabalhos da comissão nomeada em 21 de Junho de 1913, resolvia manter integralmente todas as suas anteriores resoluções, entre as quais realçava as declarações que os viticultores, donos ou rendeiros de armazéns, eram obrigados a apresentar na secretaria da CVRD até 15 de Novembro de cada ano. Referia ainda que resolvera officiar, nesse sentido, ao ministro do Fomento e interessar nesta campanha as câmaras, sindicatos e viticultores da região, uma vez que naquelas alterações assentavam a defesa e a fiscalização dos interesses durienses⁴²⁴.

Já em Abril de 1914, Carlos Richter interpelou novamente o ministro do Fomento no Senado⁴²⁵. Começando por retratar a miséria em que vivia a região duriense, referiu-se aos quantitativos de produção e de exportação, para evidenciar a quantidade de vinhos do Sul enviados para o Douro e Porto, transformados em vinho fino duriense. Afirmou que o Douro não queria esmolas mas a justiça que lhe assistia. Pediu ao ministro do Fomento que atendesse «a questão como ela merece, porque a sua gravidade e a sua importância são de tal ordem, que dela pode depender até a tranquilidade da República»⁴²⁶. Carlos Richter resumiu as reivindicações do Douro: garantia das suas marcas (vinho do Porto e virgens do Douro), que a legislação vinícola fosse posta em execução sem sofismas, que se regulamentasse a entrada dos vinhos de pasto do Sul em Vila Nova de Gaia e Porto, que fosse efectuada fiscalização, pelo menos anual, aos armazéns de Porto e Gaia, que todo o vinho do Douro transportado para o Porto fosse acompanhado de um certificado de origem passado pela CVRD. Carlos Richter depositava esperanças na República para atender as reivindicações regionais, lançando um repto: «dê a República ao Douro aquilo que lhe pertence, aquilo a que tem incontestável direito, e que é o que fica consubstanciado nas medidas que deixei apontadas»⁴²⁷.

A agitada conjuntura social gerada em finais do século XIX agravou-se particularmente em 1914. Face à permanência de uma conjuntura económica depressiva⁴²⁸, multiplicavam-se os protestos e as reclamações feitas em comícios

⁴²⁴ Cf. *Comissão de Viticultura. Nota oficiosa*. «A Fraternidade», 21 Julho 1913, p. 2.

⁴²⁵ *Diário do Senado*, Sessão de 22 de Abril de 1914 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

⁴²⁶ *Idem*, p. 8.

⁴²⁷ *Idem*, p. 10.

⁴²⁸ A legislação reguladora de 1907-1908, na qual residiam as esperanças de resolução da crise, não era cumprida com rigor e os vinhos do Porto e de mesa «Douro» continuavam a sofrer a concorrência desleal dos vinhos do Sul, com a consequente dificuldade de escoamento dos vinhos durienses e abaixamento dos

públicos. Neste contexto, o comício realizado a 10 de Maio de 1914, na Régua, revestiu-se de particular importância. Organizado por iniciativa do Governador Civil de Vila Real (Joaquim Manso) face à disposição do Governo de Bernardino Machado atender as reclamações durienses, as municipalidades, sindicatos da região e as inúmeras pessoas ali reunidas⁴²⁹ procuravam encontrar soluções concretas para a crise que a região do Douro atravessava. Reclamava-se do Governo medidas de maior fiscalização sobre a entrada de vinhos do Sul no Douro e nos armazéns de Gaia e a adopção do princípio do exclusivo do fabrico do vinho generoso tipo «Porto» para a região duriense, já consagrado na legislação de 1907-08, acompanhado das alterações consideradas necessárias à regulamentação da produção e comércio dos vinhos do Douro⁴³⁰. Estava em causa a protecção efectiva e real da marca regional dos vinhos durienses contra a usurpação praticada pelos viticultores do Sul. Nessa noite, uma reunião de representantes de todas as câmaras, sindicatos e da CVRD aprovou um conjunto de propostas a entregar ao Governo por uma comissão especial encarregada de se deslocar a Lisboa: exigia-se o cumprimento da legislação de 1908 e a publicação das alterações regulamentares acordadas com a comissão nomeada em Junho de 1913; reclamava-se a regulamentação do sector dos vinhos de mesa do Douro; pediam-se medidas de apoio aos viticultores cujas vinhas tinham sido gravemente afectadas pelo míldio e pelas trovoadas.

A Comissão nomeada na Régua chegou a Lisboa em meados de Maio, acompanhada pelo Governador Civil de Vila Real, reunindo com os senadores e deputados da região duriense e com o presidente do Ministério e ministro do Fomento. Ao Governo apresentaram as reclamações regionais, de modificações na legislação reguladora, particularmente melhor fiscalização para repressão das fraudes. Bernardino Machado concordou com tudo e prometeu providências.

preços. A colheita de 1913 não encontrava comprador, ou os preços eram pouco compensadores. Por outro lado, a sucessão de calamidades naturais comprometia a colheita seguinte, a que se somavam os rumores de representações de municipalidades das regiões vinhateiras do Sul solicitando ao Governo a abertura excepcional da região do Douro e do Dão aos seus vinhos, justificando com a fraca colheita de 1913 a par do excesso de produção no Sul. Esta atitude foi sentida como uma afronta no Douro provocando uma atitude firme de protesto por parte dos principais órgãos regionais.

⁴²⁹ Estiveram também presentes os governadores civis de Bragança e Viseu, representantes de todas as municipalidades do Douro, sindicatos agrícolas e comissões de defesa do Douro e muitas centenas de lavradores. Destacaram-se as intervenções de Antão de Carvalho, Amâncio de Queirós, Artur de Magalhães Pinto Ribeiro, Vítor de Macedo Pinto e Torcato de Magalhães.

⁴³⁰ Cf. *O que o Douro pede*. «Cinco de Outubro», 23 Maio 1914, p. 1.

De regresso ao Douro, à passagem pelo Porto, os representantes de diversas câmaras da região⁴³¹, reuniram com o presidente da Câmara do Porto. O objectivo era satisfazer o compromisso assumido na reunião de 10 de Maio, de concretizar o apoio da Câmara do Porto à causa duriense junto do Governo, alegando que o Porto tinha a obrigação moral de auxiliar o Douro, uma vez que os interesses económicos da cidade estavam intimamente ligados aos da região. Ao mesmo tempo que se procurava formar uma frente comum entre o Douro e o Porto, produção e comércio, acentuava-se a divergência entre o Douro e o Sul: Amâncio de Queirós queixou-se das reclamações do Sul e Macedo Pinto lamentou que se notasse por parte dos vinhateiros do Sul uma certa animosidade contra o Douro, quando da parte do Governo havia toda a boa vontade em o atender.

Já no Douro, realizou-se uma reunião de todas as comissões de defesa da região, com o objectivo de apreciar as diligências da grande comissão em Lisboa e resolver sobre o caminho a seguir, em virtude da demora no cumprimento das promessas do Governo. Ficou resolvido instar com o Governo para que cumprisse imediatamente as promessas feitas. Decidiu-se ainda enviar telegramas ao presidente do Ministério e ministro do Fomento, insistindo na promulgação imediata das bases aprovadas na Régua. Em resposta, o Governo nomeava, por portaria de 13 de Junho de 1914, uma «comissão de estudo das condições em que se encontra actualmente a indústria e o comércio dos vinhos», da qual faziam parte Carlos Richter e Vítor Macedo Pinto, entre outros⁴³².

Embora aparentando boa vontade em atender as reclamações do Douro, verificava-se, à semelhança de conjunturas anteriores, que o poder central se mostrava hesitante e permeável às pressões de outras regiões vinhateiras do país⁴³³, demorando na tomada de medidas. Em consequência, a efervescência social recrudesciu. Os jornais da

⁴³¹ Entres as quais as de Vila Real, Alijó, Armamar, Moncorvo, Murça, Santa Marta, Lamego, Foz Côa, Meda, Mesão Frio, Tabuaço, Régua, Pesqueira, Carrazeda, Resende, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Vila Flor e Valpaços.

⁴³² Sobre os trabalhos desta comissão, sabe-se que, em 1917, resolveu propor ao ministro do Fomento a suspensão do regulamento de comércio de vinhos do Porto até que fossem apresentadas alterações ao referido regulamento. Tal facto suscitou viva reacção entre a viticultura do Douro. A CVRD, classificando a referida comissão de incompetente para tal assunto, desconfiou da existência de interesses ocultos em anular a legislação de regulação do sector. Invocando o n.º 7 do artigo 28 do decreto de 27 de Novembro de 1908, protestou contra tal proposta e ameaçou com a organização de um forte movimento regional de resistência, caso não fosse anulada. Empenhou-se, igualmente, em conseguir a intervenção dos parlamentares do Douro neste assunto. De imediato, o ministro do Fomento telegrafou afirmando que o regulamento não seria suspenso.

⁴³³ Patentes no envio de representações e telegramas à Câmara dos Senadores, protestando contra a tomada de medidas de excepção para o Douro, e na intervenção dos parlamentares representantes dessas regiões.

época frisavam a necessidade de se acudir ao Douro sem demora, de modo a evitar o desenvolvimento da agitação popular que já se fazia sentir, provocada pela fome⁴³⁴. Em vários concelhos, os sinos tocavam a rebate e a população dirigia-se em massa à Câmara Municipal a solicitar auxílio. Em Alijó, chegou mesmo a protestar-se contra o pagamento de quaisquer contribuições ao Estado enquanto não fosse feita justiça completa ao Douro, ao mesmo tempo que se exigia que a Câmara encerrasse em sinal de protesto, atitude que devia ser imitada por todas as câmaras da região. Acreditava-se que tais iniciativas se repetiriam por todo o Douro, «de forma a não deixar dúvidas ao Governo de que carecemos de justiça»⁴³⁵.

No dia 14 de Junho, realizou-se, na Régua, uma imponente reunião de lavradores, convocada com o fim de se solicitarem dos poderes públicos providências que melhorassem a situação do Douro, agravada pela perda quase total da novidade vitícola pendente. Foi organizada uma comissão para, em sessão permanente, se dirigir aos poderes públicos, solicitando providências. Ficou constituída por dezanove elementos, entre os quais Antão de Carvalho, Gregório Carvalhais, o presidente da Associação Comercial da Régua, um representante do Sindicato Agrícola da Régua e o administrador do Concelho. A Comissão reuniu imediatamente, deliberando expedir telegramas ao presidente da República, pedindo a sua intervenção na tomada de providências e ao ministro do Fomento, solicitando a sua presença imediata no Douro a fim de se certificar da situação vivida⁴³⁶.

Ainda em Junho, Carlos Richter reuniu com Bernardino Machado para discutir a questão duriense. De seguida, Bernardino Machado convocou o conselho de Ministros, findo o qual fazia saber que seriam decretadas as alterações ao regulamento dos vinhos do Douro, nos moldes reclamados pela região. Referia-se ao decreto n.º 569, de 16 de Junho de 1914, que incluía também as propostas aprovadas pela comissão nomeada por portaria de 21 de Junho de 1913. Pelo novo decreto, passava a ser obrigatório o posto fiscal de Barqueiros notificar à Comissão Executiva da CVRD a passagem de remessas de vinho de pasto destinadas ao consumo local de outras regiões que tivessem atravessado a região dos vinhos generosos do Douro. Os vinhos dos concelhos ou

⁴³⁴ Cf. *A agitação no Douro*. «Cinco de Outubro», 17 Junho 1914, p. 1.

⁴³⁵ *Marco-Postal. Momentos perigosos!* «O Independente Regoense», 17 Junho 1914, p. 1.

⁴³⁶ Em finais de Junho dava-se uma mudança ministerial. O novo ministro do Fomento, Prof. Doutor João Maria de Almeida Lima, em reunião com representantes do Douro no Parlamento, aceitou o convite e deslocou-se à Região em inícios de Julho. À sua passagem pela Régua, os viticultores entregaram-lhe uma representação insistindo nos pedidos anteriormente formulados, entre os quais, conclusão de estradas e isenção, durante cinco anos, de contribuições predial, rústica, urbana e industrial.

freguesias limítrofes da região dos vinhos de pasto do Douro poderiam atravessar esta região até serem embarcados no rio Douro ou carregados numa estação de caminho-de-ferro, desde que acompanhados de certificado de trânsito passado na secretaria de Finanças do concelho onde os vinhos entrassem, indicando nome e residência do possuidor de vinho e da pessoa encarregada da sua expedição para fora da região, qualidade, marcas e número de vasilhas, quantidade de vinho declarada, meios de transporte e local para onde se dirigia. Competindo à Comissão Executiva da CVRD regular todos os serviços de modo a facilitar o cumprimento das disposições regulamentares, o seu presidente passava a dispor da faculdade de examinar a escrituração existente em cada armazém exportador de vinho do Porto, onde seria indicada a quantidade saída diariamente para o consumo nacional. Corroborava-se a proibição de exportar ou vender, por qualquer barra, vinho com nome «Porto» ou «Douro» que não fosse o produzido na região legalmente demarcada.

A maioria destas medidas estava consagrada na legislação de 1907-08, mas o seu cumprimento não era devidamente fiscalizado. Por isso, Vítor Macedo Pinto (presidente da Comissão Executiva da CVRD e deputado) empenhou-se de modo particular em transformar em projecto de lei, depois de repetidas conferências em Lisboa e de preparado o terreno nas esferas do poder executivo e legislativo, o pedido de criação por lei da «fiscalização privativa dos lavradores do Douro», formulado na referida reunião de 10 de Maio.

Na sessão de 23 de Junho da Câmara dos Deputados, Vítor Macedo Pinto apresentava o seu projecto, assinado por todos os deputados pelo Douro (Amorim de Carvalho, João Pessanha, Macedo Pinto, António Paiva Gomes, Carvalho Araújo, Fernando da Cunha Macedo, Alberto Charula). Instituíam a isenção do real de água, por um ano, para os vinhos da região do Douro entrados no Porto e visava garantir a fiscalização sob direcção da CVRD, criando, com esse fim, o imposto de \$02 por hectolitro de vinho entrado em Gaia, Leixões ou Porto. O parecer da Comissão de Agricultura pronunciou-se contra a isenção do real de água, por ser receita da Câmara do Porto, e pela aprovação dos restantes artigos. O debate inter-regional fazia-se sentir, com a intervenção do deputado Pereira Vitorino a declarar-se também contra a isenção do real de água por ver nisso o favorecimento dos vinhos de pasto do Douro em detrimento dos vinhos do Dão. Por sua vez, Macedo Pinto argumentava que o projecto visava atender à crise dos vinhos de pasto e à dos vinhos generosos, pelo que a referida isenção seria de grande benefício, enquanto as restantes disposições configuravam o

cumprimento rigoroso da lei já existente, mas que não era respeitada por falta de fiscalização, que passaria a ser feita pelo Douro e à sua própria custa. Amorim de Carvalho, corroborando as declarações de Macedo Pinto, afirmava que a restrição da barra era uma burla, pois podia comprovar-se documentalmente o envio de vinhos de outras regiões para Gaia para serem exportados como vinhos do Porto. Dizia ainda que a lei não se cumpria e os poderes públicos não faziam caso das reclamações do Douro, pelo que «o Douro não confia absolutamente nada no Estado, que o tem burlado constantemente»⁴³⁷. Finalmente, o projecto foi alvo de votação, resultando na rejeição da isenção do real de água e na aprovação dos restantes artigos. Seria, então, publicada a lei n.º 253, de 20 de Julho de 1914, reforçando as atribuições fiscais da CVRD ao criar a fiscalização do comércio de vinhos do Douro.

Os esforços da CVRD voltaram-se, então, para a regulamentação da lei n.º 253. Em reunião de 26 de Setembro de 1914 da Comissão Executiva da CVRD, Vítor Macedo Pinto apresentou um projecto, aprovado depois de discutido e profundamente modificado, tendo-se decidido que fosse apresentado em reunião conjunta da CVRD, câmaras municipais e sindicatos, convocada para os dias 29 e 30 de Outubro. Nessa mesma reunião, seriam também avaliados os projectos de regulamentação que a Câmara de Alijó e a Comissão de Defesa do Douro no Pinhão haviam elaborado, em resposta ao convite da CVRD, mas apenas o da Comissão Executiva foi tido em conta. Este projecto previa a obrigação dos viticultores declararem até 15 de Novembro de cada ano todo o vinho de pasto produzido, aplicando o regulamento de 27 de Novembro de 1908 a esse tipo de vinhos, sob pena da CVRD recusar o certificado de procedência, que seria obrigatório para o vinho de pasto poder entrar no Porto, Gaia ou Leixões ou poder ser expedido de qualquer uma das estações de caminho-de-ferro compreendidas na região duriense, ou por via fluvial. Todo o vinho proveniente da Região Demarcada do Douro entrado em Gaia, Porto ou Leixões pagaria \$02 por hectolitro, no acto de passagem do certificado de procedência, destinado a custear a fiscalização das disposições legais que regulavam o comércio de vinhos do Porto, efectuada pela CVRD. A jurisdição da fiscalização privativa da viticultura duriense, com sede no Porto, estender-se-ia à Região do Douro, aos cais e depósitos de todas as estações de caminho-de-ferro a norte do rio Vouga e em que se encontrassem depositadas aguardentes, vinhos e seus derivados, aos estabelecimentos de venda ao público de vinhos e aguardentes de todo o

⁴³⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 27 de Junho de 1914, p. 8 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

país ou aos armazéns de exportações de vinhos. As suas atribuições consistiam em verificar a genuinidade e o cumprimento da lei quanto aos vinhos armazenados, expedidos ou expostos à venda com o nome «Porto», verificar as cedências e aquisições, verificar o cumprimento do regulamento de 27 de Novembro de 1908 quanto à denominação de origem, evitar a entrada de vinho de outras regiões do país na Região Demarcada do Douro, verificar por varejos, sob supervisão dos empregados da alfândega, a correspondência entre as existências reais nos armazéns com os saldos das contas-correntes. O pessoal da fiscalização poderia fazer apreensões, recolher amostras, levantar autos e requerer o auxílio das autoridades administrativas, auxiliares e fiscais. Depois de larga discussão, em que se confrontaram diferentes pontos de vista relativamente aos vinhos de pasto⁴³⁸, o projecto foi aprovado, com diversas alterações⁴³⁹, e enviado à Direcção Geral da Agricultura.

3.4.2. Os conflitos em torno do tratado luso-britânico de 1914

Além das propostas atrás referidas, a comissão de representantes do Douro nomeada na reunião de 10 de Maio de 1914 solicitou a Bernardino Machado que o Governo conseguisse junto dos homólogos estrangeiros a repressão da fraude nesses mercados e, mais especificamente, que no tratado que ia ser celebrado com a Grã-Bretanha ficasse reservada a denominação de «Port-wine» para os vinhos produzidos no Douro⁴⁴⁰. Embora Bernardino Machado tenha asseverado que, no Tratado com a Inglaterra, seria garantida a marca exclusiva dos vinhos durienses, a realidade veio a demonstrar o contrário.

O Tratado de Comércio entre Portugal e a Inglaterra, celebrado a 12 de Agosto de 1914, propunha-se acabar com a enorme concorrência que o vinho do Porto enfrentava no mercado britânico, face a falsificações e imitações estrangeiras. No entanto, o seu artigo 6.^o⁴⁴¹, ao considerar como vinho do Porto o vinho procedente de

⁴³⁸ Macedo Pinto defendia que os vinhos de pasto deviam ser arrolados e declarados tal como estabelecido para os vinhos finos, com a vantagem da garantia ao seu nome. Antão de Carvalho não concordava com a tributação do vinho de pasto por não ter garantias por lei. O vogal Guerra e Sá declarava não querer dar o seu voto ao projecto sem que se publicasse a regulamentação dos vinhos de pasto.

⁴³⁹ Este projecto de regulamento não chegou a ser publicado, vindo a integrar as disposições do decreto n.º 4655, de 10 de Julho de 1918 (cf. COMISSÃO DE VITICULTURA DA REGIÃO DURIENSE. *Relatório da Comissão Executiva do ano de 1914*. «Boletim da Direcção Geral de Agricultura». 13º ano: n.º 5 (1917) 73-82).

⁴⁴⁰ Cf. *O que o Douro pede*. «Cinco de Outubro», 23 Maio 1914, p. 1.

⁴⁴¹ «O Governo de Sua Majestade Britânica obriga-se a recomendar ao Parlamento a proibição da importação e venda para consumo no Reino Unido de qualquer vinho ou outro licor ao qual a designação

Portugal, e não da sua legítima e legal região produtora, abria caminho às falsificações nacionais, usurpando a denominação de origem «Porto» em favor dos vinhos das outras regiões, abrangidos nessa designação uma vez entrados nas alfândegas inglesas⁴⁴². Imediatamente se desenvolveu um forte movimento de contestação junto do Governo, unindo os sectores da produção e do comércio, o Douro e o Porto, em defesa da denominação de origem do vinho do Porto e da sua região produtora, ao mesmo tempo que aprofundou o antagonismo entre o Norte e o Sul. Estavam em confronto os interesses dos viticultores/exportadores do Sul – que produziam já grandes quantidades para exportar para Inglaterra –, com grande influência política, e os interesses dos viticultores do Douro e exportadores do Porto. Face às manifestações desenvolvidas pelo comércio exportador de vinhos do Porto e pela viticultura duriense, os viticultores e exportadores do Sul pressionariam os poderes públicos, defendendo que o Tratado era favorável não só ao Douro mas a todo o país, pois todos os vinhos nacionais passariam a poder ser consumidos em Inglaterra. Deste modo, interessava-lhes manter a designação genérica «de Portugal» constante do artigo 6.º, que lhes permitia introduzir os seus vinhos licorosos tipo «Porto» em Inglaterra. Os seus interesses eram defendidos através da imprensa (com particular destaque para «O Século»), mas também pela ACAP, que exigiu ao Governo a imediata ratificação do Tratado⁴⁴³.

Em Setembro, a Câmara Municipal de Alijó oficiava à CVRD chamando a atenção para os perigos do artigo 6º e pedindo a esta instituição que estudasse ponderadamente o assunto. Em Outubro, em reunião conjunta da CVRD com presidentes de câmara e sindicatos agrícolas, Torcato de Magalhães propôs que a assembleia ali reunida representasse ao Governo no sentido da aclaração do artigo 6º do Tratado de vinhos com a Inglaterra. Vítor Macedo Pinto disse estar informado de fonte segura que o Governo inglês se negava a qualquer alteração no Tratado, argumentando não pretender ingerir-se nas leis internas portuguesas. Estas considerações foram fortemente contestadas, reconhecendo-se a obrigação da Inglaterra em proceder à pretendida aclaração, na sequência da célebre sentença do tribunal de Dublin. Por fim, incumbiu-se Macedo Pinto e Carlos Richter, nas suas qualidades de presidente e vogal

do Porto ou Madeira seja aplicada, não sendo vinho produzido, respectivamente, em Portugal ou na Ilha da Madeira».

⁴⁴² Cf. *Os nossos vinhos e o tratado de comércio com a Inglaterra*. «O Século», 19 Junho 1915, p. 1.

⁴⁴³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; SEQUEIRA, Carla – *Da «missão de Alijó» ao «motim de Lamego». Crise e revolta no Douro vinhateiro em inícios do século XX*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3ª série: vol. 5 (2004) 59-77; SEQUEIRA, Carla – *O vinho do Porto e as movimentações sociais nos anos de 1914-15*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 15 (2003) 77-86.

da Comissão Executiva da CVRD e, respectivamente, deputado e senador, de envidarem esforços pela aclaração do artigo 6º nos termos da proposta de Torcato de Magalhães.

A ACP, representando o sector da exportação, decidiu igualmente reivindicar uma aclaração ao artigo 6.º. Reunida em assembleia-geral, em 16 de Outubro de 1914, decidiu telegrafar ao presidente do Ministério, solicitando que no Tratado com a Inglaterra fosse verdadeiramente salvaguardada a denominação de origem do vinho do Porto e sugerindo que se acrescentasse ao referido artigo a menção «da região do Douro» como sua região produtora. Perante uma resposta ministerial negativa, insistiu nas reclamações, através da troca de notas e telegramas e da realização de diversas entrevistas com o Governo. Com o mesmo objectivo, a acção da ACP estender-se-ia até Inglaterra, através de contactos institucionais com a Câmara de Comércio Anglo-Português.

A partir de Novembro de 1914, intensificaram-se as iniciativas pela aclaração do artigo 6º, quer da ACP quer da Região Demarcada do Douro. Era preciso agir rapidamente, uma vez que o Tratado fora aprovado na Câmara dos Comuns, em Inglaterra. Numa estratégia previamente acordada, a ACP e as principais instituições da Região Duriense passaram a agir em duas frentes, numa acção combinada, enviando representações ao Congresso, no sentido de se conseguir a alteração da doutrina consignada no artigo 6.º.

Uma representação enviada pela Câmara Municipal de Sabrosa ao Ministro dos Negócios Estrangeiros contestava a letra do Tratado, considerando que a doutrina consignada no artigo 6.º punha em perigo a denominação de origem. O poder central, através de ofício da Direcção Geral da Administração Política e Civil (do ministério do Interior), rebateu tal posição, declarando que o artigo em causa se destinava a combater as falsificações estrangeiras no mercado britânico, em nada alterando a legislação interna que assegurava a marca «Porto»⁴⁴⁴. Esta posição do Governo não sossegou o Douro. Antes pelo contrário. Considerava-se, na região, que o Governo pretendia defender, com o Tratado, os interesses das regiões vinhateiras do Sul e respectivas falsificações. O artigo 6.º era visto como uma forma de contrariar e revogar toda a legislação de defesa da marca, tão duramente conquistada. Por isso, a posição dos representantes dos viticultores do Douro mostrar-se-ia inflexível.

⁴⁴⁴ APTLM: Ofício da Direcção Geral da Administração Política e Civil, 21 de Novembro de 1914.

A 29 de Novembro, realizou-se uma reunião entre a CVRD, as câmaras municipais de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa, Alijó, Vila Flor, Freixo, Foz Côa, Meda, Armamar, Valpaços e os sindicatos agrícolas de Alijó, Sabrosa, Vila Flor e Freixo de Espada à Cinta. Torcato de Magalhães, presidente da Câmara de Alijó, sugeriu que se enviassem representações ao Governo e ao Parlamento, solicitando a alteração da redacção do artigo 6.º, de forma a salvaguardar a denominação de origem, propondo, à semelhança do que havia feito a ACP, a introdução de uma referência à Região Demarcada do Douro como única produtora de vinho do Porto⁴⁴⁵.

Em 8 de Dezembro, a Câmara de Alijó informava, por carta, que uma comissão de lavradores temendo as consequências da redacção do artigo 6º, entendia ser necessário exigir a sua aclaração. Nesse sentido, essa comissão prestava-se a percorrer os concelhos da região com o objectivo de organizar o movimento reivindicativo, informando o presidente da CVRD que iriam estar na Régua no dia 13 de Dezembro para reunirem com o presidente da respectiva Câmara, pedindo à CVRD uma audiência a fim de decidirem em conjunto estratégias. Ainda nesse mês, face às hesitações do Governo em dar resposta satisfatória às reivindicações durienses, Torcato de Magalhães iniciava a «missão de Alijó», percorrendo os vários concelhos da região para mobilizar todas as municipalidades e demais corporações durienses contra o artigo 6º do tratado luso-britânico, o «artigo burla do Governo Bernardino»⁴⁴⁶. Inicialmente formada por Torcato de Magalhães, Serafim de Barros, António Cândido Barbosa e António Augusto Regueiro, outras personalidades se juntariam ao movimento: Joaquim de Almeida Carvalhais, Amâncio de Queirós, Artur Pinto Ribeiro, entre outros. Das várias reuniões efectuadas com representantes de organismos durienses⁴⁴⁷, revestiu-se de particular importância a que se realizou na Câmara Municipal de Lamego. Torcato de Magalhães apresentou um memorando, onde demonstrava os perigos da redacção do artigo 6.º para o Douro, legitimando as reivindicações regionais de aclaração no sentido

⁴⁴⁵ APTLM: Proposta de representação apresentada na reunião em Peso da Régua, 29 de Novembro de 1914.

⁴⁴⁶ *Para a História*. «A Defesa do Douro», 1 Janeiro 1928, p. 1.

⁴⁴⁷ Concretamente, das câmaras de Sabrosa, Vila Real, Santa Marta, Mesão Frio, Lamego, Tabuaço, S. João da Pesqueira Peso da Régua e respectivos sindicatos agrícolas e associações comerciais, Comissão de Viticultura Duriense. Paralelamente, outras organizações, representativas do comércio, como, por exemplo, a *Port Wine Shippers Association*, prestariam o seu apoio à «missão de Alijó» contribuindo para a formação de um movimento de conjunto, integrado por órgãos do comércio e da viticultura. Esta instituição, em particular, insistiu com o ministro britânico dos Estrangeiros sobre a necessidade de se definir como vinho do Porto o vinho generoso produzido no Douro e exportado pela barra do Porto (APTLM: Carta de Taylor, Fladgate & Yeatman, para Torcato de Magalhães, 2 de Fevereiro de 1915).

de considerar como vinho do Porto apenas o produzido no Douro e exportado pela barra do Porto. Decidiu-se, unanimemente, que o memorando fosse impresso pela Câmara de Lamego e enviado, em nome das municipalidades da região, aos deputados, senadores e demais interessados. O memorando seria, de facto, enviado a todos os deputados, senadores, ACP, câmaras e associações comerciais da Região Demarcada do Douro, com o objectivo de estabelecer uma teia de influências junto dos representantes regionais e do Porto, até porque a Comissão de Negócios Estrangeiros da Câmara dos Deputados emitira um parecer (n.º 365, de 14 de Dezembro de 1914) em que se manifestava a favor da redacção inicial do artigo 6.º, contra as pretensões do Douro.

Em quatro dias de campanha, formou-se, no Douro um intenso movimento, essencialmente institucional⁴⁴⁸, multiplicando-se os telegramas de protesto enviados ao Governo «anunciando o perigo de uma revolta»⁴⁴⁹. A força do movimento duriense e de todo o sector do vinho do Porto obrigou o Governo a assumir medidas imediatas. Augusto Soares, ministro dos Negócios Estrangeiros, convocou a Câmara de Alijó e diversos parlamentares afectos à causa do Douro (entre os quais, os senadores Antão de Carvalho e Carlos Richter, ambos membros da CVRD) para uma reunião, realizada a 4 de Janeiro, decidindo-se, finalmente, elaborar a aclaração reivindicada pelos durienses e pelo sector do vinho do Porto. Em poucos dias, o referido aditamento (conseguido por acordo entre os exportadores ingleses, a ACP, Sousa Júnior, Bernardo Lucas, Serafim de Barros, Torcato de Magalhães, Antão de Carvalho, Carlos Richter e Afonso Costa) seria elaborado e aprovado pela Câmara dos Deputados, conjuntamente com a aprovação da ratificação do Tratado⁴⁵⁰.

Fechado este primeiro ciclo, tornava-se necessário conseguir a inclusão, no texto da ratificação do Tratado, da aclaração votada pelo Parlamento português. Nesse

⁴⁴⁸ Também a CVRD se ocupou do assunto, a 3 de Janeiro de 1915, em reunião conjunta com representantes dos concelhos da região duriense. Todos os intervenientes foram unânimes em declarar que o artigo 6º constituía um perigo, precisando de ser modificada a sua redacção, no sentido de que o Tratado honrasse as leis portuguesas, estabelecendo como vinho do Porto apenas o produzido na região do Douro. Aprovou-se, por unanimidade, uma moção de Vítor Macedo Pinto, enviada telegraficamente ao presidente do Ministério, presidente da Câmara dos Deputados e Senadores e ministro dos Negócios Estrangeiros, comunicando que a CVRD, representando as câmaras municipais e sindicatos agrícolas da Região Demarcada do Douro, repudiava a redacção do Tratado, exigindo que fosse inequivocamente consignada a verdadeira origem do vinho do Porto, em conformidade com as leis que regulavam em Portugal o sector, pela introdução da referência à região vinícola do Douro no artigo 6.º.

⁴⁴⁹ MAGALHÃES, Torcato de – *Os mortos de Lamego dez anos depois*. «A Defesa do Douro», 26 Julho 1925, p. 1.

⁴⁵⁰ Lei n.º 298, de 23 de Janeiro de 1915, que aprovou para ser ratificado o Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e Inglaterra, esclarecendo quanto ao artigo 6.º que, de acordo com a legislação nacional, o vinho português a que competia a designação de «Porto» era unicamente o vinho generoso produzido na região do Douro, demarcada por lei, e exportado pela barra do Porto.

sentido, multiplicaram-se as trocas de telegramas e ofícios com o Governo, mas também com a ACP e outras instituições regionais, sucedendo-se, também, reuniões com essas entidades e ainda com deputados e senadores.

A conjuntura política portuguesa em 1914-15, marcada pela instabilidade governativa, de modo particular no primeiro semestre de 1915, com a agitação militar que desembocou no «movimento das espadas», a 21 de Janeiro, levando à demissão do Governo e à formação do ministério chefiado pelo general Pimenta de Castro, de pendor ditatorial, contribuiu largamente para que as reivindicações durienses tardassem a ser atendidas. Pimenta de Castro dissolveu e encerrou o Parlamento e, procurando afastar do poder os «democráticos», dissolveu câmaras municipais afectas a este Partido. Tal verificou-se também no Douro, onde começou por ser substituído o Governador Civil de Vila Real. A título de exemplo, a Câmara Municipal de Lamego, presidida por Alfredo de Sousa, muito crítico do Governo de Pimenta de Castro, acabou por ser substituída, já na fase final da ditadura. No município da Régua, um dos mais importantes da região, a situação revestiu outros contornos. Em Fevereiro, o administrador do Concelho, afecto ao Partido Democrático, foi substituído por um membro do Partido Evolucionista. A Comissão Executiva da Câmara Municipal, presidida por Antão de Carvalho, membro do Partido Democrático e amigo pessoal de Afonso Costa, decidiu solidarizar-se com a Câmara de Lisboa na sua moção de censura aos actos da ditadura, o que lhe valeu uma sindicância por parte do Governador Civil de Vila Real e a ameaça de dissolução, que não se chegou a concretizar.

Neste contexto político, as apreensões relativamente ao Tratado eram muitas. Chegou mesmo a constar que ia ser ratificado sem a aclaração, conduzindo a uma sucessão de acções populares, por vezes de características violentas. Logo que surgiram os primeiros boatos, Macedo Pinto, na qualidade de presidente da Comissão Executiva da CVRD, enviou telegramas ao ministro dos Negócios Estrangeiros, reclamando contra tais notícias e prometendo um forte movimento regional de protesto, caso se confirmassem. Telegrafou ainda ao presidente do Ministério pedindo informações sobre eventual recusa da aceitação da aclaração por parte da Inglaterra, uma vez que a imprensa informava que o aditamento aprovado pelo Parlamento português não seria reconhecido pelo homólogo inglês, deixando de fazer parte integrante do Tratado. Em reunião no ministério do Fomento, a convite do Governo para tentar uma conciliação, em finais de Fevereiro, Vítor Macedo Pinto e Carlos Richter deram-se conta da força e pressão exercida pelo *lobby* do Sul na questão. Os representantes da viticultura sulista

ali presentes defendiam a permanência do texto do Tratado tal como estava, argumentando com a incapacidade do Douro em oferecer «Portos» baratos que permitissem concorrer com as imitações e que «vinho do Porto» era um vinho de todo o país, visto em tempos ter-se fabricado também com vinho do Sul. Macedo Pinto afirmou categoricamente que não era possível qualquer entendimento sem que se assentasse que a marca «Porto» pertencia ao vinho colhido na região do Douro, defendendo ainda que o Douro produzia tipos de vinho que podia apresentar como vinhos de baixo preço. Do que se passara em Lisboa, concluiu que o Tratado fora elaborado de má-fé, entendendo que se devia preparar um forte movimento de contestação regional.

Desde Março, sucediam-se no Douro, manifestações, comícios e tumultos, por vezes com acções violentas, como aconteceu a 12 desse mês, em que centenas de populares invadiram a estação de caminho-de-ferro da Régua e destruíram pipas de vinho originárias do Bombarral. Estes factos decorriam de boatos sobre a existência, no Douro, de vinho de fora da região⁴⁵¹. Em reunião extraordinária da CVRD, em Abril, considerou-se que os factos ocorridos eram altamente prejudiciais ao Douro e à sua causa e, após inquirição aos vogais concelhios, decidiu-se publicar uma moção em que a CVRD declarava não existir na região vinho estranho a ela, de modo a acalmar os ânimos.

O Governo de Pimenta da Castro seria derrubado pela revolução de 14 de Maio e substituído por um Governo do Partido Democrático. Com a nova conjuntura política, os movimentos de protesto ganhavam novo fôlego a partir do início de Junho. O momento era grave. Em reunião extraordinária da CVRD, Macedo Pinto disse que, juntamente com Carlos Richter, se encontrara com o ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo sido informados que o Tratado ia ser ratificado sem a aclaração, uma vez que a Inglaterra não consentia em alterações. Por outro lado, haviam sido dadas instruções regulamentares às alfândegas inglesas para considerar como vinho do Porto todo o vinho proveniente de Portugal. Vítor Macedo Pinto acreditava que o Tratado ia ser ratificado nas condições que o Sul impunha, que em Inglaterra já se recebia vinho do Sul como vinho do Porto e apontava como responsáveis pela situação Bernardino Machado e o ministro Freire de Andrade.

⁴⁵¹ Uma situação semelhante ocorrera, com as mesmas motivações de defesa da denominação de origem, em 1911, na região de Champagne. Cf. GUY, Kolleen M. – *When Champagne became French: wine and the making of a national identity*. Baltimore: The John Hopkins University Press, 2003, p. 158-160.

Aproveitando o período de campanha para as eleições legislativas de 13 de Junho para comprometer as forças partidárias envolvidas, a «missão de Alijó» pôs-se novamente em campo, apelando à abstenção eleitoral no Douro. Simultaneamente, Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Régua e da Grande Comissão da CVRD, procurava exercer pressão sobre os poderes públicos. Na sequência de um comício realizado a 9 de Junho de 1915, em que foi mandatado para o efeito, enviou cartas a todas as câmaras, sindicatos e vogais da CVRD, estabelecendo um prazo para as reivindicações regionais serem atendidas, findo o qual todas as câmaras, administradores do concelho e juntas da paróquia, entretanto encerradas, se demitiriam⁴⁵². A estratégia adoptada parece ter surtido efeito: Nuno Simões, Governador Civil de Vila Real, convocou Torcato de Magalhães e Serafim de Barros para lhes comunicar que Afonso Costa declarara que logo que reunisse o Parlamento, ele próprio apresentaria uma emenda ao artigo 6.º. Afonso Costa afirmava ter já intervindo e prometia continuar a fazê-lo no Parlamento para a concretização das reivindicações regionais, defendendo o Douro contra a concorrência dos outros vinhos licorosos, contando com o apoio ao Partido Democrático. Em telegrama de 7 de Junho de 1915 para Torcato de Magalhães, referia que o próximo Governo envidaria esforços para que a Inglaterra aceitasse a aclaração, prometendo ele próprio, em qualquer dos casos, manter os direitos do Douro já consignados por lei⁴⁵³. Verificava-se, pois, a tentativa de influenciar os resultados eleitorais, em função dos benefícios para a causa duriense. O movimento foi suspenso, aguardando-se pelo cumprimento das promessas eleitorais. O Partido Democrático ganharia as eleições em todos os círculos eleitorais de Vila Real, à excepção de Sabrosa⁴⁵⁴. No entanto, quando a Câmara dos Deputados voltou a discutir a questão, em Julho, o compromisso assumido em período eleitoral não foi respeitado pelo Partido Democrático. Cedendo maioritariamente aos interesses da viticultura do Sul, o Parlamento acabaria por votar contra a aclaração ao artigo 6.º,

⁴⁵² APTLM: proclamação de Antão de Carvalho apelando à revolta, 9 de Junho de 1915 – transcrita em anexo. O protesto, acompanhado de levantamentos populares em várias localidades e ameaça de abstenção eleitoral em Sabrosa, iria ser suspenso nas vésperas das eleições, em função da promessa do presidente do ministério de que o Tratado não seria ratificado sem que se respeitassem as pretensões durienses.

⁴⁵³ Teixeira de Sousa, figura-chave pela teia de influências a nível político que desenvolveu (junto, por exemplo, de Afonso Costa e de Nuno Simões), na véspera das eleições, enviou uma carta a Torcato de Magalhães em que reafirmava a posição de Afonso Costa (APTLM: Carta de Teixeira de Sousa para Torcato de Magalhães, 12 de Junho de 1915).

⁴⁵⁴ Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira – *História da Primeira República Portuguesa. As estruturas de base*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1978, p. 611.

contrariando a resolução parlamentar de Janeiro de 1915, atitude criticada na imprensa⁴⁵⁵.

O Douro, através dos seus órgãos representativos, e também o comércio do Porto, estavam decididos a não aceitar aquela decisão. O debate inter-regional atingira o rubro. Multiplicaram-se, de novo, as acções de pressão e de protesto institucionais, a par de uma vaga de agitação popular. Sucediã-se as reuniões entre a CVRD (representada por Antão de Carvalho e Vítor Macedo Pinto) e deputados pelo Porto⁴⁵⁶, o ministro dos Negócios Estrangeiros, assim como com o presidente da ACP e o presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Porto. Todos reconheciam a necessidade de medidas que garantissem a genuinidade dos vinhos durienses e da respectiva marca.

A 10 de Julho realizou-se, na Câmara Municipal do Porto, uma reunião em que participaram várias câmaras do Douro, associações comerciais do Norte, vereadores da Câmara do Porto, lavradores durienses, entre outros⁴⁵⁷. Foi nomeada uma comissão, liderada por Antão de Carvalho, para se deslocar a Lisboa para negociar com o Governo, pedindo-se a todas as câmaras que se fizessem representar, e que, à semelhança do movimento de Junho, os serviços administrativos, agrícolas e industriais fossem suspensos em todos os concelhos⁴⁵⁸, devendo tal situação ser comunicada por telegrama ao Governo, pressionando-o a atender as reclamações durienses. A Comissão, recebida pelos presidentes do Governo e das câmaras legislativas, conseguiria a elaboração de uma proposta de lei em que ficaram garantidos os interesses da região do Douro.

Quando a notícia do êxito das negociações com o Governo chegou ao Douro, a agitação popular tinha atingido o seu auge. Desde Junho, sucediam-se manifestações e tumultos em várias localidades (Tabuaço, Pinhão, Sabrosa, Mesão Frio e Alijó). Apelando à manutenção da ordem pública, e na tentativa de acalmar os ânimos, Nuno Simões, Governador Civil de Vila Real, informava, por telegrama endereçado a Torcato de Magalhães, que recebera garantias do presidente do Ministério e do ministro do

⁴⁵⁵ *Em volta de um tratado*. «A Fraternidade», 10 Julho 1915, p. 1.

⁴⁵⁶ Verificava-se uma grande divisão no Parlamento entre os que defendiam a aclaração, os que defendiam que competia apenas à legislação nacional a defesa da marca e os que consideravam que os interesses do país estavam protegidos desde que o vinho do Porto não sofresse a concorrência dos vinhos licorosos estrangeiros. Procurando alargar a rede de influências, os deputados durienses obtiveram acordo com os deputados pelo Porto, passando a constituir uma frente comum na defesa dos interesses regionais.

⁴⁵⁷ *A questão do Douro. Uma reunião importante*. «O Comércio do Porto», 11 Julho 1915, p. 2.

⁴⁵⁸ Como veio a acontecer em Murça, Moncorvo, Pinhão, Freixo de Espada à Cinta, Provesende, Mesão Frio, Alijó, S. João da Pesqueira e Sabrosa.

Interior de que o Governo cumpriria fielmente o que ficara consignado na lei n.º 298, considerando a aclaração na ratificação do Tratado.

Em Julho, os acontecimentos assumiram proporções mais graves, aumentando a exaltação popular com a falta de atenção do Governo e o não cumprimento das promessas eleitorais. Em várias localidades (Régua, Santa Marta de Penaguião, Carrazeda de Ansiães e Armamar), os tumultos adquiriram características de verdadeiro motim, com o incendiar das Conservatórias e Repartições de Finanças e a destruição de cascos com aguardente do Sul⁴⁵⁹. Em vão tentaria o Governador Civil de Vila Real travar a revolta popular com o envio de forças militares⁴⁶⁰. Num contexto de grande exaltação, desencadeara-se o «motim de Lamego». A 20 de Julho de 1915, o povo das aldeias de Cambres, Valdigem, Sande e Figueira, num total de cerca de 5000 pessoas, dirigiu-se à cidade de Lamego, manifestando-se em frente ao edifício da Câmara. De acordo com os relatos dos jornais⁴⁶¹, no momento em que a comissão de representantes se encontrava reunida com a Comissão Executiva da Câmara de Lamego, de repente, a população foi atacada com bombas, caindo, mortos ou feridos, vários manifestantes e debandando a maioria. Com a população em fuga, mais nove pessoas seriam atingidas, mortalmente, pelas costas, por tiros disparados das janelas traseiras da câmara⁴⁶². O balanço trágico do motim de Lamego somou doze mortos e vinte feridos. Na sequência deste trágico acontecimento, instalar-se-ia em Cambres uma «comissão de defesa», integrando elementos de todas as freguesias afectadas pela acção policial. O objectivo era manter a defesa do Douro naquele momento e, nesse sentido, foram enviados ofícios a diversas câmaras da região, à excepção da de Lamego, agradecendo a sua actuação e pedindo que continuassem a apoiar a causa regional. Era constituída por João Carlos Guedes, Francisco Pina de Moraes, José Pinto da Silva Monteiro, José Rodrigues de Carvalho e Francisco Augusto Santos.

⁴⁵⁹ Cf. *A questão duriense* e *As reclamações do Douro*. «O Comércio do Porto», 18 Julho 1915, p. 3 e p. 5 respectivamente e *A questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 20 Julho 1915, p. 1.

⁴⁶⁰ Nuno Simões justificou-se perante Torcato de Magalhães, afirmando que o envio de forças militares, não significava calar as justas reclamações do Douro mas apenas evitar o alastrar da exaltação, com idênticos resultados, a outras localidades. Segundo Nuno Simões, a população deveria manter a calma e confiar na acção do Governo, tanto mais que a comissão delegada da reunião no Porto, presente em Lisboa, enviara um telegrama informando que o poder central mostrava boa vontade em colaborar com a causa do Douro (APTLM: Telegrama de Nuno Simões para Torcato de Magalhães, 18 de Julho de 1915).

⁴⁶¹ Cf. *O dia 20 de Julho de 1915. Lamentáveis acontecimentos em Lamego*. «A Fraternidade», 24 Julho 1915, p. 1.

⁴⁶² Cf. *A tragédia de Lamego no Parlamento*. «A Defesa do Douro», 26 Julho 1925, p. 3. O senador Porfírio Rebelo abordou o caso na sessão parlamentar de 30 de Julho de 1915, exigindo um inquérito rigoroso para apurar culpados, não admitindo que fosse culpado o povo, nem que este fosse armado; por sua vez, o ministro do Interior afirmou ter sido sua a ideia de mandar as forças policiais, do que não se arrependia.

As entidades oficiais, a começar pela Câmara Municipal de Lamego, procuraram atribuir as culpas do sucedido aos manifestantes, posição adoptada também por parte da imprensa de Lamego, afecta ao Partido Democrático. O povo era acusado de ter provocado as forças militares, com desacatos. Por outro lado, conferindo um carácter político aos acontecimentos, afirmava-se que os manifestantes se deixaram aliciar por elementos monárquicos, que pretendiam derrubar a República. Esta versão dos acontecimentos viria a ser plenamente partilhada pelo juiz do Mogadouro, António Sérgio Carneiro, encarregado, por portaria de 10 de Agosto de 1915, de abrir inquérito para averiguar responsabilidades⁴⁶³.

Porém, a percepção regional do «motim de Lamego» foi bem diferente. A acção popular foi mitificada como gesto heróico em defesa dos interesses da região e os «mártires de Lamego» recordados como os responsáveis pelo êxito do movimento duriense em defesa da denominação de origem e da sua consagração no tratado luso-britânico⁴⁶⁴.

Na verdade, o Governo parece ter cedido às reclamações durienses ainda antes do desfecho do «motim», aceitando os argumentos da comissão de representantes da região, chefiada por Antão de Carvalho. O projecto, apresentado pelo Governo, logo no dia 21 de Julho, proibia a exportação para Inglaterra de todos os vinhos licorosos excepto os de Porto, Carcavelos, Moscatel e Setúbal. Segundo os relatos da imprensa portuense, este projecto teria por base um esboço apresentado por Antão de Carvalho no ministério dos Negócios Estrangeiros, na sequência de reunião conjunta da CVRD, câmaras, associações comerciais e sindicatos agrícolas da região, em inícios de Julho, em que fora decidido avançar com um projecto deste teor como forma de contornar a possibilidade da aclaração não vir a ser incluída no texto do Tratado. Era uma solução transitória que deveria vigorar até que na legislação inglesa fossem adoptados os princípios consignados na lei n.º 298, de forma permanente. No entanto, também este projecto não vingou, mais uma vez por influência do Sul, Os viticultores sulistas, ao terem conhecimento do projecto de lei, começaram a agitar-se, enviando telegramas de protesto ao Governo. Assumiriam particular relevo no movimento de protesto, a Câmara

⁴⁶³ Cf. *Relatório dos acontecimentos de Lamego, do dia 20 de Julho de 1915, pelo juiz de direito da comarca do Mogadouro, sr. dr. António Sérgio Carneiro*. «A Tribuna», 6 Fevereiro 1916 e seguintes).

⁴⁶⁴ Cf. a título de exemplo, VILELA, Júlio – *A homenagem d'«A Defesa do Douro»*. «A Defesa do Douro», 26 Julho 1925, p. 1 e CARVALHO, Antão de — *Gloria aos mártires*. «A Defesa do Douro», 26 de Julho 1925, p. 2.

de Alpiarça e José Relvas, simpatizante de facção política oposta à de Afonso Costa⁴⁶⁵ e que declarava estar à disposição para tratar da questão na Câmara dos Deputados. Numa reunião de viticultores, efectuada em Julho de 1915, em Lisboa, na sede da ACAP, foi aprovada uma moção de protesto contra as reivindicações apresentadas pela Comissão do Douro e contra o projecto com que o Governo tencionava resolver a questão, pedindo-se ao Parlamento que não o aprovasse. Nomeou-se uma comissão para se reunir com o Governo e conseguir que o projecto fosse retirado. Recebida pelo ministro do Fomento, este declarou que o projecto estava entregue ao Parlamento. Face a esta resposta, a Câmara municipal de Santarém, juntamente com a Associação Comercial e o Sindicato Agrícola, convocaram um comício, em que seria aprovada uma representação de protesto, do Sindicato Agrícola de Alpiarça, e uma moção de José Relvas. Considerava-se o projecto apresentado pelo Governo uma espoliação dos direitos de todo o país em favor de uma única região, incompatível com «os princípios de liberdade», que o regime republicano devia defender, exigia-se o direito do Centro e Sul usarem as suas próprias marcas. Declarando total intransigência relativamente ao projecto do Governo, intimava-se o Parlamento a rever a legislação de 1908, «para que o Sul possa contemporizar com o privilégio da barra do Douro»⁴⁶⁶. Teixeira de Sousa denunciava, igualmente, em carta a Torcato de Magalhães, as movimentações do Sul, afirmando que o ministro dos Negócios Estrangeiros apoiava a causa do Douro mas que o Governo não dispunha de força suficiente para se impor. Ciente desta situação, Antão de Carvalho, solicitou a solidariedade das câmaras durienses através do envio de telegramas ao Parlamento. Dias mais tarde, o projecto era votado na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, tendo perdido com cinco votos contra e quatro a favor. Antão de Carvalho não se mostrou surpreendido, uma vez que a Comissão era constituída, na sua maioria, por deputados do Sul.

Seria preciso esperar ainda quase um ano para que esta questão ficasse, finalmente, encerrada. Só em 20 de Maio de 1916, com a aceitação pelo Governo britânico, seria anexada uma adenda ao Tratado, estabelecendo que «a designação de *Porto* atribuída a vinho produzido em Portugal e importado pelo Reino Unido, será considerada falsa, para os efeitos consignados no artigo VI do mesmo Tratado, se esse

⁴⁶⁵ Cf. *Elementos para a história da 1.ª República: a economia e a acção de José Relvas*, p. 22-23; MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.) – *Parlamentares e Ministros da 1ª república (1910-1926)*, p. 368.

⁴⁶⁶ *A questão duriense. Representação do Sindicato Agrícola de Alpiarça aprovada na reunião de Câmaras municipais, vinicultores, comerciantes e industriais realizada em Santarém na Biblioteca Municipal*. Lisboa: Tip. Universal, 1915, p. 12.

vinho não for acompanhado de um certificado passado pelas autoridades portuguesas competentes, garantindo que, nos termos da lei portuguesa, lhe pertencia a referida designação»⁴⁶⁷. Este desfecho significava, finalmente, o efectivo reconhecimento do direito à marca pelo Estado português e a sua consagração no direito internacional.

3.4.3. O regulamento sidonista de 1918

Em 5 de Dezembro de 1917, instaurava-se a «República Nova», com o golpe de Estado protagonizado por Sidónio Pais. Tal como em 1915, assistir-se-ia ao afastamento dos anteriores titulares de cargos administrativos afectos ao Partido Democrático. Mas no caso do Douro foi-se ainda mais longe. Além da substituição dos executivos camarários por comissões administrativas da confiança política do novo Governo, também a CVRD, recentemente eleita, era afastada pelo decreto n.º 3714, de 29 de Dezembro, levando a um protesto formal em que se denunciava a vontade do Executivo em arredar a oposição nomeando correligionários seus, de modo a inserir-se neste organismo para mais facilmente controlar as elites locais.

Durante o Governo de Sidónio Pais, seria publicado novo regulamento para a produção e comércio dos vinhos do Porto, através do decreto n.º 4655, de 10 de Julho de 1918, da responsabilidade da CVRD nomeada pelo Sidonismo. Pela primeira vez era regulamentada a actividade de fiscalização privativa da CVRD, com a definição dos seus objectivos, dotação de pessoal próprio e âmbito territorial da mesma: região do Douro, armazéns destinados à exportação e os cais de todas as estações de caminho-de-ferro situadas a norte do rio Vouga. Para uma maior eficácia, eram criadas duas delegações de fiscalização, em Barqueiros e em Vila Nova de Gaia, com quadro de pessoal próprio. Para fazer face às despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos seus serviços, o Regulamento permitia-lhe criar um imposto, a pagar à saída dos vinhos generosos da região, no momento em que eram requisitados os certificados de procedência. A Região Demarcada do Douro era alargada. Todos os concelhos viram aumentar o número de freguesias pertencentes à região produtora de vinhos generosos. Nalguns casos, como Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Foz Côa, todo o concelho passava a integrar a nova demarcação de vinho generoso. Noutros casos assistia-se à transferência de freguesias pertencentes a concelhos que anteriormente

⁴⁶⁷ *O Douro triunfou!* «A Tribuna», 28 Maio 1916, p. 1.

integravam exclusivamente a região de vinhos de pasto, como era o caso de Vilarelhos, no concelho de Alfândega da Fé, Frechas, Romeu, Avantos e Carvalhais, no concelho de Mirandela, e Escalhão, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. A nova demarcação⁴⁶⁸ representava, pois, um ganho para a região demarcada dos vinhos generosos, em detrimento da região de vinhos de pasto, e resultava das inúmeras reclamações que se faziam sentir desde a demarcação de João Franco. Ao mesmo tempo consignava-se que a demarcação definitiva seria feita por uma comissão nomeada pelo secretário de Estado da Agricultura, constituída por técnicos e viticultores representantes da CVRD. Instituíam-se a obrigação dos viticultores declararem a produção anual até ao dia 15 de Novembro junto da CVRD. Tornava-se obrigatória a constituição de um Grémio de Exportadores de Vinho do Porto, integrado pelas entidades a quem era permitida a exportação.

De acordo com o relatório da ACP de 1918, o decreto n.º 4655 produziu alarme entre a produção e o comércio «que, desde logo, classificaram tal documento de impraticável, e de lesivo para os verdadeiros interesses nacionais»⁴⁶⁹. Entre as anomalias apontadas pelo comércio, estava o estabelecimento da graduação mínima de 18,5º para os vinhos de exportação, quando a graduação anterior era de 16,5º. Por isso, a ACP reclamou de imediato ao secretário de Estado da Agricultura. Em resposta, foi publicada a portaria de 1 de Agosto de 1918, suspendendo o decreto por 90 dias.

⁴⁶⁸ Seria constituída pelos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e pelas freguesias de Alijó, Amieiro, Carlão, Castedo, Casal de Loivos, Cotas, Favaios, Pegarinhos, Sanfins do Douro, Santa Eugénia, S. Mamede de Riba Tua, Vale de Mendiz, Vilar de Maçada, Vilarinho de Cotas (concelho de Alijó), Candedo, Murça e Noura (concelho de Murça), Celeirós, Covas do Douro, Gouvães do Douro, Gouvinhas, Paradela de Guiães, Provesende, S. Cristóvão do Douro, Vilarinho de S. Romão, S. Martinho de Anta, Souto Maior, Passos e Sabrosa (concelho de Sabrosa), Aباças, Ermida, Folhadela, Guiães, Mateus, Nogueira, Relvas, Parada de Cunhos S. Pedro e S. Dinis de Vila Real (concelho de Vila Real), Vilarelhos (concelho de Alfândega da Fé), Carrazeda, Castanheiro, Riba Longa, Linhares, Beira Grande, Seixo de Ansiães, Parambos, Pereiros, Pinhal do Douro, Pinhal do Norte, Pombal, Lavandeira, Vilarinho de Castanheira (concelho de Carrazeda de Ansiães), Ligares Poiães, Mazouco, Freixo de Espada à Cinta (concelho de Freixo de Espada à Cinta), Açoreira, Adeganha, Cabeça Boa, Horta, Lousa, Peredo dos Castelhanos, Urros e Torre de Moncorvo (concelho de Torre de Moncorvo), Assares, Lodões, Roios, Sampaio, Santa Comba de Vilarça, Vale Frechoso, Freixiel, Vilarinho das Azenhas, Seixo de Manhozes, Vilas Boas e Vila Flor (concelho de Vila Flor), Frechas, Romeu, Avantos e Carvalhais (concelho de Mirandela), Armamar, Folgosa, Fontelo, Santo Adrião, Vila Seca (concelho de Armamar), Valdigem, Sande, Penajóia, Parada do Bispo, Cambres, Samodães, Ferreiros de Avões, Figueira, Várzea de Abrunhais, Santa Maria de Almacave e Sé de Lamego (concelho de Lamego), Barrô (concelho de Resende), Casais do Douro, Ervedosa do Douro, Nagozelo do Douro, Sarzedinho, Soutelo do Douro, Vale de Figueira, Castanheiro do Sul, Espinhosa, Paredes da Beira, Trevões, Valongo dos Azeites, Várzeas de Trevões, Vilarouco e Pesqueira (concelho de S. João da Pesqueira), Adorigo, Valença do Douro, Barcos, Granjinha, Desejosa, Távora, Pereiro, Sendim, Santa Leocádia e Tabuaço (concelho de Tabuaço), concelho de Vila Nova de Foz Côa, Escalhão (concelho de Figueira de Castelo Rodrigo), Longroiva, Poço do Canto, Fonte Longa e Meda (concelho de Meda).

⁴⁶⁹ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório da direcção no ano de 1918*. Porto: Oficinas de O Comércio do Porto, 1919, p. 35.

No Douro, as reacções também se fizeram notar. Convidados pela presidência da CVRD a manifestarem a sua opinião acerca do novo regulamento, os representantes de câmaras, sindicatos e vicultores declararam-se contra. Considerando que continha muitos artigos prejudiciais ao Douro, entre os quais a permanência da proibição da destilação de aguardente no Douro e a possibilidade dos exportadores registados poderem ceder entre si o direito de exportar a totalidade ou parte do vinho generoso que lhes era permitido, abrindo o caminho à fraude, defendeu-se a nomeação de uma comissão de vicultores para, em conjunto com o comércio, elaborar novo regulamento. Acabou por ser aprovada uma proposta do vogal Francisco Fernandes Massa, em que a CVRD reconhecia que alguns artigos precisavam de ser revistos, nomeando uma comissão para, juntamente com o comércio de vinhos, proceder à sua revisão. Mas, dos vários indivíduos convidados nenhum deles aceitou fazer parte.

No seu protesto contra o decreto n.º 4655, a ACP convocou uma reunião, para o dia 5 de Agosto, no palácio da Bolsa, para discussão do assunto, convidando a CVRD, câmaras municipais e sindicatos agrícolas do Douro. Todos os intervenientes foram unânimes em considerar o decreto impraticável e lesivo dos interesses da lavoura e do comércio. Aprovou-se uma moção considerando o decreto prejudicial ao Douro e vexante para o comércio, convindo a sua total revisão. Com esse objectivo, propôs-se a nomeação de uma comissão mista de representantes da viticultura duriense e do comércio exportador de vinho do Porto, sugerindo, como seus membros, Afonso de Mesquita Chaves, Amâncio de Queirós e Júlio Vasques pela viticultura, Francisco José Ferreira de Lima, Frank Yeatman e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva pelo comércio exportador. A comissão, nomeada por portaria de 8 de Agosto de 1918, veio a integrar estas personalidades e ainda José Joaquim Gouveia Durão, da Alfândega do Porto, por parte do Governo⁴⁷⁰. Segundo Antão de Carvalho⁴⁷¹, esta comissão elaborou um novo regulamento, alterando profundamente a legislação anterior e destruindo na sua essência a legislação proteccionista do Douro, pelo que as instâncias oficiais não o sancionaram. Em consequência, o decreto n.º 4655 entrou efectivamente em vigor em 12 de Outubro de 1918, apenas vindo a ser alterado em 1921.

Com o fim do Sidonismo e a queda da Monarquia do Norte, iniciava-se o processo de regularização institucional, com a recondução de pessoal político da

⁴⁷⁰ *Regulamento dos vinhos do Douro*. «Cinco de Outubro», 13 Agosto 1918, p. 2.

⁴⁷¹ ACD – FCVRD, U.I 288: Relatório apresentado pela Comissão Executiva da Comissão de Viticultura da Região do Douro relativo ao ano de 1919.

«República Velha». Na Régua, de imediato se formou uma «comissão política de conjunção republicana», liderada por Antão de Carvalho, que tratou de conseguir a ratificação do general Abel Hipólito quanto à readmissão dos anteriores titulares dos cargos administrativos. Antão de Carvalho recuperava a presidência da Câmara da Régua e a CVRD dissolvida pelo Sidonismo era reintegrada⁴⁷².

Em Março de 1919, Antão de Carvalho, presidente da CVRD reconduzida com a sanção do general Abel Hipólito, propunha que se estudasse cuidadosamente o regulamento aprovado pelo decreto n.º 4655 e, em reunião conjunta com câmaras e sindicatos agrícolas, fossem discutidas e apresentadas ao Governo as modificações julgadas convenientes. A proposta foi aprovada por unanimidade. Entretanto, em Julho, o Governo nomeava uma comissão de revisão do referido regulamento, constituída por um elemento do Douro (presidente da CVRD) e dois do comércio⁴⁷³, suscitando reacções no Douro. Em reunião extraordinária da CVRD, com várias instituições regionais⁴⁷⁴, a 27 desse mês, na Régua, ficaria bem patente a indignação regional pela falta de paridade da comissão⁴⁷⁵. A assembleia deliberou, por unanimidade, não aceitar tal deliberação dada a inferioridade numérica da região⁴⁷⁶. No Senado, Torcato de Magalhães protestou pelo facto da comissão nomeada por portaria de 25 de Julho de 1919, ter apenas um representante do Douro, pedindo que fosse nomeada uma nova comissão nos termos decididos na reunião da Régua de 27 de Julho e que consistiam na nomeação de dois viticultores, a par de dois comerciantes.

3.4.4. O projecto de Nuno Simões e a primeira «Casa do Douro»

Na reunião de 27 de Julho de 1919, abordou-se ainda uma proposta de Torcato de Magalhães, sobre a alteração da lei de fiscalização de 1914, aumentando o imposto para 1 escudo por pipa de vinho, e criando a «Casa do Douro» no Porto, como agência comercial da lavoura duriense. Antão de Carvalho declarou que a CVRD, tendo como

⁴⁷² Cf., a este respeito, SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 73-74.

⁴⁷³ Portaria de 25 de Julho de 1919.

⁴⁷⁴ Representadas as câmaras de Vila Real, Mesão Frio, Régua, Santa Marta, Alijó, Freixo, Foz Côa, Meda, Pesqueira, Armamar, os sindicatos de Alijó, Régua, Tabuaço e Mesão Frio, administradores dos concelhos de Régua, Mesão Frio, Tabuaço, Santa Marta, Alijó, Murça, Foz Côa, Pesqueira e Armamar. Recebido telegrama de Melo Barreto, ministro dos Negócios Estrangeiros, prometendo continuar a prestar toda a dedicação ao Douro.

⁴⁷⁵ *O Douro defende-se Imponente reunião, promovida pela Comissão de Viticultura Regional*. «Cinco de Outubro», 31 Julho 1919, p. 1.

⁴⁷⁶ *O Douro no parlamento Na sessão do Senado de 30 de Julho*. «Cinco de Outubro», 23 Agosto 1919, p. 1.

sua principal preocupação perseguir as falsificações, defendia esta ideia, tanto mais que se tornava necessário intensificar a fiscalização, perante a suspeita de se estar a preparar uma entrada de milhares de pipas de vinho do Sul no Douro. Assim, foi aprovada uma proposta de António Augusto Regueiro para, tendo em conta a deficiente fiscalização por falta de recursos e a necessidade de regular a fiscalização em Gaia, se propor aos parlamentares do Douro a apresentação de um projecto de lei para elevação do imposto de \$20 para 1 escudo nos vinhos generosos, revertendo para a fiscalização e criação da «Casa do Douro» no Porto, e da Casa da Viticultura Duriense na Régua. Dava-se, dessa forma, mais um passo no aperfeiçoamento da legislação reguladora do sector.

Em inícios de Agosto, o projecto de decreto foi apresentado por Nuno Simões na Câmara dos Deputados, constituindo «o primeiro passo dado no sentido das realidades úteis para a propaganda e defesa do Douro»⁴⁷⁷. No relatório que precedia o projecto, Nuno Simões fazia referência à lei n.º 253 de 20 de Julho de 1914, a qual dava o direito à região a fiscalizar o comércio, impondo essa fiscalização como uma obrigação da CVRD. Referia ainda que o regulamento desta lei consistia no decreto n.º 4655, de 10 de Julho de 1918, que suscitara dúvidas e reclamações que motivaram a sua suspensão por 90 dias e a nomeação de uma comissão encarregada de estudar as alterações a introduzir nesse diploma, o que não estava ainda feito. Ressaltou, então, a necessidade de dar à lei de 1914 rápida execução e, «em vista da amplitude extraordinária que a massa de negócios comerciais com vinhos do Porto adquiriu»⁴⁷⁸, garantir a genuidade do produto pelo exercício da fiscalização dos princípios legais que regulavam o comércio de vinhos do Porto. Em seu entender, para tal não bastava a acção do Estado, através dos seus agentes fiscais e diplomáticos, mas era necessário também que a CVRD, «desde que mais directamente lhe incumbe a missão de orientar e defender os interesses da região e de fiscalizar o comércio»⁴⁷⁹, estivesse apta a realizar essa sua missão. Tornava-se necessário dotar de recursos próprios a CVRD para que pudesse desempenhar devidamente os fins a que era chamada, procurando o desenvolvimento da região duriense, «estabelecendo no Porto, em Lisboa e nos grandes núcleos estrangeiros a Casa do Douro, em que se faça a agência solícita dos interesses vitícolas regionais e finalmente e sobretudo alargando o corpo de fiscalização dos vinhos e os seus

⁴⁷⁷ *Interesses do Douro*. «Cinco de Outubro», 13 Agosto 1919, p. 1.

⁴⁷⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 5 de Agosto de 1919, p. 8 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

⁴⁷⁹ *Idem*, p. 9.

elementos de propaganda interna e externa»⁴⁸⁰. Frisava que o Douro não queria criar novos encargos ao Estado e, por isso, o projecto, submetido a apreciação, previa a aplicação de uma taxa de \$20 por hectolitro de vinho generoso e de \$10 por hectolitro de vinho comum, destinada à fiscalização das disposições legais, à montagem de agências comerciais para colocação dos produtos durienses, com destaque para o vinho, nos mercados externo e interno e ainda a fornecer aguardente à viticultura duriense. A sede da fiscalização seria na cidade do Porto e chamar-se-ia «Casa do Douro», funcionando sob direcção da CVRD. Por fim, frisava-se que o comércio de vinhos do Porto estava em crise por causa da concorrência desleal feita por imitações e fraudes, tornando obrigatório o Governo tomar providências que garantissem uma rigorosa fiscalização. E para isso bastava que a lei de 20 de Julho de 1914 fosse posta em execução e devidamente regulamentada. Ora, o projecto apresentado visava precisamente fazer face às lacunas motivadas pela falta de regulamentação da lei n.º 253 e, tratando-se de uma medida de interesse nacional, pedia-se urgência na sua discussão. A aprovação do projecto na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados veio a revelar-se tarefa fácil. A preponderância de Antão de Carvalho⁴⁸¹ nessa comissão influenciou, certamente, na aprovação do projecto por unanimidade. Os seus esforços foram compensados com a publicação da lei n.º 881, considerado uma das maiores conquistas da região, dotando-a de todos os meios de defesa e combate pela genuinidade⁴⁸².

A lei n.º 881 dava, finalmente, execução à lei n.º 253, criando as condições para o incremento da fiscalização das disposições que regulavam o comércio de vinhos do Porto, nomeadamente um imposto sobre todo o vinho saído do Douro, dirigido directamente a esse fim e à instalação de agências da Comissão de Viticultura,

⁴⁸⁰ Ibidem.

⁴⁸¹ Antão de Carvalho fora reeleito deputado por Vila Real, tendo conseguido intervir na formação da comissão parlamentar de Agricultura, que ficou constituída maioritariamente por deputados do Norte (António do Lago Cerqueira, João Camoesas, Antão de Carvalho, José Monteiro, Charula Pessanha, João Salema, Garcia da Costa, Carvalho Mourão, Lelo Portela). Antão de Carvalho manobrava politicamente de modo a evitar o que se passara em 1914-1915, a propósito do tratado luso-britânico.

⁴⁸² Esta posição ficaria bem demonstrada no Congresso Trasmontano, realizado em Setembro de 1920, em que seria aprovada a tese de Júlio Eduardo dos Santos, denominada «A região duriense», advogando que a «Casa do Douro» devia exercer funções de fiscalização da exportação do vinho do Porto e de promoção da sua expansão nos mercados estrangeiros, mas também desenvolver estudos sobre a fisiografia e agricultura da região duriense, substituindo-se à acção do Estado, ainda incipiente, no que dizia respeito à investigação das necessidades da região. A intervenção de Torcato de Magalhães apontaria no mesmo sentido, ao defender que a «Casa do Douro», era a única instituição que podia radicar nos viticultores o espírito associativista, indispensável para a defesa dos interesses da região: «A Casa do Douro há-de ser o solar de todos os viticultores do Douro, o traço de união entre todos os que à produção do vinho generoso desta região dedicam o seu labor». E Antão de Carvalho classificava-a como a «fórmula basilar que há de trazer à região duriense a maior soma de benefícios» (*Congresso Trasmontano. «A Pátria»*, 10 Setembro 1920, p. 1).

destinadas à colocação dos produtos regionais, com particular destaque para o vinho do Porto. A «Fiscalização do Comércio dos Vinhos do Porto», denominada «Casa do Douro», teria a sua sede no Porto e ficava subordinada à CVRD, que nomeava o respectivo pessoal⁴⁸³.

3.4.5. A acção da Junta de Defesa do Douro

Ao iniciar-se a década de 1920, «o sector do vinho do Porto beneficiava da conjuntura geral de prosperidade económica do pós-guerra»⁴⁸⁴. Assistia-se a uma expansão do comércio, que se prolongaria até finais da década, marcada pelo aumento das exportações. Em paralelo, a produção atravessaria uma das mais graves crises⁴⁸⁵. Aos baixos preços oferecidos pelo comércio, somavam-se as fraudes, com a crescente entrada de vinho do Sul em Gaia.

Em consequência, o ano de 1921 mostrar-se-ia particularmente agitado no Douro, do ponto de vista social. O Douro vivia em crise. Antão de Carvalho atribuía-a à superabundância de vinhos, quer nas adegas regionais quer nos armazéns dos exportadores em Gaia, ao retraimento de capitais e ao descuido dos governos face às questões económicas mais importantes para o país, particularmente a da exportação do vinho do Porto. Em seu entender, o desenvolvimento da exportação no pós-guerra provocara um excessivo fabrico de vinhos generosos, com consequências trágicas, pois as circunstâncias de excepção haviam terminado e dera-se o desequilíbrio entre produção e consumo⁴⁸⁶.

⁴⁸³ A par destes desenvolvimentos, continuavam os trabalhos da comissão de revisão do regulamento de produção e comércio de vinho do Porto, com muitas dificuldades porque a ACP não nomeava os respectivos delegados, inviabilizando também a execução da lei n.º 881. Já em 1920, teria lugar um comício na Régua, a 18 de Abril, em que este assunto foi especialmente tratado. Contando com numerosa assistência e intervenções de Joaquim Serafim de Barros, Torcato de Magalhães, José Mota Marques e Antão de Carvalho, reconheceu-se a necessidade de exigir que a comissão de revisão do regulamento apresentasse o resultado do seu trabalho com a maior brevidade. A moção aprovada exarava a orientação que o Douro pretendia para os trabalhos da comissão revisora: aperfeiçoamento da legislação e fiscalização, retirando de Gaia os armazéns alfandegados, tal como prometido pelo director da alfândega do Porto e vogal da comissão revisora do regulamento de 1918, proibindo a entrada de vinhos licorosos do Sul nos concelhos de Gaia, Bouças e Gondomar, e aumentando a multa aos infractores para 2\$ por litro. Para estudar a melhor maneira de pôr em prática as reclamações do Douro e dar execução às deliberações tomadas, foi nomeada uma comissão, composta de Antão de Carvalho, António Eduardo Vieira de Sousa, Joaquim Serafim de Barros, José da Mota Marques e Torcato Luís de Magalhães, que trataria de se entender com a Alfândega do Porto e com a comissão revisora do regulamento de 1918.

⁴⁸⁴ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MONICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Figueirinhas, 2000, vol. 9, p. 597.

⁴⁸⁵ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 117-119.

⁴⁸⁶ *A questão vinícola. A crise do Douro, a missão á França e a proposta do Canadá. Ouvindo o sr. dr. Antão de Carvalho*. «A Pátria», 1 Maio 1921, p. 1.

Para enfrentar a crise, ao nível do comércio internacional, procurava-se conseguir a abertura do mercado francês⁴⁸⁷. Em Dezembro de 1920, a ACP expedira um ofício chamando a atenção para a paralisação do comércio de vinhos do Porto com a França⁴⁸⁸ e prometendo envidar esforços junto dos poderes públicos no sentido de desenvolver a exportação para aquele país. Em reunião conjunta da CVRD e dos organismos representativos da Região do Douro⁴⁸⁹, a 23 de Fevereiro de 1921, decidiu-se aderir ao movimento lançado pela ACP, nomeando-se Torcato de Magalhães representante da região junto desta entidade. Procurava-se garantir a entrada exclusiva dos vinhos do Porto no mercado francês, tal como havia decidido o respectivo Governo, mas que o ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, por influência dos vinhateiros do Sul, substituiria pela expressão «vinhos licorosos portugueses».

Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da CVRD, convocou uma reunião de viticultores e comerciantes para 4 de Abril de 1921, na sede da ACP. Presidiu Antão de Carvalho, secretariado por Calém Júnior e Torcato de Magalhães. Fizeram-se representar as câmaras de Freixo de Espada à Cinta, Penaguião, Pesqueira, Murça e Alijó. Registaram-se intervenções de Manuel da Costa Oliveira (presidente da ACP), Serafim de Barros e Lobo Alves, que considerava ser necessário o pacto dos viticultores e dos comerciantes exportadores. Nuno Simões congratulava-se com a união entre lavoura e comércio e frisava a necessidade de se desenvolver o comércio com todos os países, sobretudo o Brasil. A moção que veio a ser aprovada resumia o pensamento da assembleia, exarando a necessidade urgente de fomentar a exportação de

⁴⁸⁷ Durante o ano de 1921 foi igualmente alvo de especial atenção dos organismos regionais, com particular destaque para a CVRD, a chamada «proposta Pinder», que previa a troca de géneros portugueses por trigo canadiano. Antão de Carvalho apressar-se-ia a enviar telegrama ao ministro da Agricultura, solicitando que a CVRD fosse ouvida e que se salvaguardassem os interesses durienses, garantindo a exportação dos vinhos generosos do Douro. Em entrevista ao jornal «A Pátria», Antão de Carvalho considerava a «proposta Pinder» como uma boa forma de introduzir os nossos vinhos na América, servindo de base ao desejado descongestionamento das adegas e armazéns vinícolas – cf. *A questão vinícola. A crise do Douro, a missão à França e a proposta do Canadá. Ouvindo o sr. dr. Antão de Carvalho*. «A Pátria», 1 Maio 1921, p. 1. Em reunião extraordinária conjunta da CVRD, câmaras municipais e sindicatos agrícolas, a 24 de Abril, Amâncio de Queirós declarou que não acreditava na viabilidade da proposta do Canadá. Tinha razão: a proposta veio a revelar-se um fracasso, não se concretizando.

⁴⁸⁸ Portugal havia estabelecido em 1911 um *modus vivendi* com França. Em 1917, o Governo francês comunicou ao Governo de Portugal a intenção de o denunciar após o fim da guerra, como veio a acontecer. Foi neste contexto que se iniciaram negociações para um novo tratado, que se viriam a revelar difíceis e morosas.

⁴⁸⁹ Presentes muitos viticultores e representadas diversas câmaras e sindicatos agrícolas, entre as quais S. João da Pesqueira, Foz Côa, Tabuaço, Mesão Frio, Armamar, Moncorvo, Vila Real, Murça, Santa Marta, Freixo, Meda.

vinhos, de modo particular para a França e Noruega⁴⁹⁰, formulando votos para que o Governo conseguisse a entrada do vinho do Porto naqueles países e que se constituísse uma comissão delegada de viticultores e comerciantes para colaborar com o ministro de Portugal em Paris. A comissão nomeada, composta por Costa Oliveira, Lobo Alves, Antão de Carvalho e Nuno Simões, expediu diversos telegramas, aos ministros da Agricultura, Comércio, Negócios Estrangeiros, e ao ministro de Portugal em França, João Chagas, informando das conclusões formuladas. O ministro dos Negócios Estrangeiros manifestaria, a Antão de Carvalho, interesse em que os delegados do comércio e viticultura se deslocassem a Paris para auxiliar João Chagas no tratado comercial e pedia a indicação de nomes com urgência. Em nova reunião, na Régua, a escolha recaiu sobre Antão de Carvalho, Nuno Simões e Lobo Alves como representantes do Douro⁴⁹¹.

A viticultura do Sul também continuava a apresentar sinais de crise. As suas aguardentes não encontravam saída devido à excessiva produção vinícola. Esta situação acabou por gerar um novo conflito regional. Aproveitando as negociações do Governo português com o seu homólogo francês, a ACAP procurou que, no futuro convénio, se estabelecesse a equiparação entre os «Lisbon» e os «Port-Wine». De imediato, Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da CVRD, telegrafou aos ministros da Agricultura e dos Estrangeiros, declarando que o Douro estava atento às reclamações da viticultura do Sul e prevenindo o Governo da gravidade da situação que se estava a criar. Afirmava, categoricamente, que a ACAP não representava o Douro, que falava por si próprio e em perfeita união com os exportadores e com o apoio do Norte do país, mantendo as reclamações formuladas na reunião da Bolsa⁴⁹². Verificava-se, pois, um novo movimento sectorial de defesa da marca «Porto», em contraposição às investidas do Sul.

A «questão do Douro» seria também debatida em sessão especial do Congresso Agrícola de Coimbra, realizado em Abril de 1921. Promovido pela Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte e Centro, foram convidados a tomar parte nos trabalhos, Lobo Alves, Nuno Simões e Melo Barreto, ocupando-se dos problemas económicos de

⁴⁹⁰ A Noruega denunciara, em 13 de Dezembro de 1919, o tratado de comércio com Portugal, proibindo a entrada de todos os vinhos com graduação superior a 12 graus, mas continuava a gozar de tratamento privilegiado em Portugal. Viticultores e exportadores movimentavam-se no sentido de que esta situação fosse alterada, exigindo a abertura dos portos noruegueses aos vinhos do Porto e da Madeira, sugerindo represálias comerciais em caso de tal não acontecer, começando por cobrar as sobretaxas aos produtos e à navegação norueguesas.

⁴⁹¹ *A crise vinícola*. «A Pátria», 26 Abril 1921, p. 1.

⁴⁹² *A crise vinícola. A viticultura do Douro reclama*. «A Pátria», 24 Abril 1921, p. 1.

que vinham tratando no Parlamento. Considerando que o Congresso Agrícola de Coimbra era uma boa forma de o Douro afirmar os seus direitos, resolveram aceitar o convite. Melo Barreto encarregar-se-ia de «A viticultura nacional em face da nossa política diplomática», Lobo Alves de «A actual crise do Douro» e Nuno Simões de «Aspectos comerciais da questão do Douro. A crise vinícola»⁴⁹³.

Lobo Alves, na sua intervenção, defendeu que a solução para a crise duriense estava na propaganda e na defesa da marca, frisando a necessidade de cooperação entre o comércio e a viticultura.

Nuno Simões classificou a questão do Douro como a mais importante e imperiosa para a vida e economia nacionais. Referiu-se, de modo particular, aos perigos externos: imitações e falsificações. Sugeriu o estabelecimento de casas reguladoras da produção e do comércio, sustentadas pelos dois sectores no estrangeiro, com o objectivo de marcar o tipo e preço dos vinhos do Porto.

Os oradores foram muito aplaudidos pela assembleia, maioritariamente constituída por agricultores do Centro e do Sul, que se identificaram com as ideias expendidas, reconhecendo que a sua prosperidade dependia da do Douro.

Das conclusões finais constava a necessidade do Douro viver em harmonia com a classe exportadora, a fim de fomentar a expansão dos vinhos do Porto em todo o mundo, a necessidade do Douro velar pelo aperfeiçoamento e efectivação das leis e regulamentos que protegiam a marca internamente, impondo-se à produção e comércio a mais rigorosa fiscalização, e a urgência em investir em propaganda nos mercados externos, de modo particular na celebração de tratados comerciais, em que deveria ser dada especial atenção à defesa da marca⁴⁹⁴. A participação regional acabou, assim, por se manifestar importante para a causa duriense.

Numa outra esfera, formavam-se comissões parlamentares especiais para tratarem da crise vinícola e colaborar com o Governo na sua solução. No mesmo âmbito, promoviam-se reuniões entre os parlamentares dos distritos de Vila Real, Bragança, Guarda, Viseu, Porto e Funchal⁴⁹⁵.

Na Câmara dos Deputados, por proposta de Vitorino Guimarães, criou-se uma «comissão especial de estudo dos meios de atenuação da crise vinícola nacional». Devia

⁴⁹³ Cf. *No congresso agrícola de Coimbra*. «A Pátria», 19 Março 1921, p. 1.

⁴⁹⁴ Cf. BARBOSA, Miranda – *O Congresso Agrícola de Coimbra. Uma sessão dedicada ao Douro*. «A Pátria», 29 Abril 1921, p. 1-2.

⁴⁹⁵ Cf. *A crise vinícola. Reunião de parlamentares*. «A Pátria», 21 Abril 1921, p. 2 e *A crise vinícola. As comissões parlamentares especiais que vão ocupar-se do assunto*. «A Pátria», 28 Abril 1921, p. 1.

ocupar-se também das medidas para garantir a genuinidade das marcas regionais «Porto» e «Madeira» e a sua introdução nos mercados externos. Ficou constituída por Vitorino Guimarães, António Granjo, José Barbosa, Nuno Simões, Carlos Olavo, Domingos Cruz, Lelo Portela, Jaime Vilares, Godinho do Amaral, Manuel José da Silva (Porto) e Orlando Marçal, estando representados todos os grupos políticos e as diversas regiões vinícolas⁴⁹⁶. Esta comissão, presidida por António Granjo e secretariada por Domingos Cruz, dividiu-se em secções regionais; no que dizia respeito ao Douro, os trabalhos ficaram divididos entre os deputados do Porto e Gaia, encarregues de estudar o aspecto comercial do problema, e os deputados pelo Douro⁴⁹⁷.

No Senado, Lobo Alves propôs a nomeação urgente de uma comissão para tratar, em conjunto com a da Câmara dos Deputados, da crise de exportação e venda de vinho nos mercados estrangeiros. Justificava a sua proposta com o cenário de grave crise que se desenhava para o sector dos vinhos do Porto e da Madeira. Considerava ser útil e conveniente a nomeação de uma comissão, dada a complexidade do assunto em causa. A proposta seria aprovada e, por sugestão do presidente do Senado, ficaria constituída por Lobo Alves, Pereira Osório, Melo Barreto, Sousa Varela, Vasco Marques e Augusto Monteiro⁴⁹⁸.

A par da actividade dos parlamentares durienses, Antão de Carvalho e Calém Júnior, como representantes, respectivamente, da CVRD e da ACP, mantinham contactos institucionais com os poderes públicos. Assim, reuniram-se com o ministro dos Negócios Estrangeiros, a propósito da livre entrada dos vinhos do Porto em França e Noruega, insistindo nas reclamações já feitas quer a respeito da exportação quer da protecção das marcas.

Em 15 de Maio de 1921, em reunião conjunta da CVRD e dos organismos representativos da Região do Douro, Antão de Carvalho dava conta dos resultados da sua deslocação a Lisboa em defesa dos interesses do Douro. Elogiava a intervenção de Lobo Alves no Senado e de Nuno Simões na Câmara dos Deputados⁴⁹⁹. Amândio Silva,

⁴⁹⁶ Cf. *A crise vinícola. A Câmara dos Deputados ocupa-se do assunto*. «A Pátria», 27 Abril 1921, p. 1.

⁴⁹⁷ Cf. *A crise vinícola. As comissões parlamentares especiais que vão ocupar-se do assunto*. «A Pátria», 28 Abril 1921, p. 1 e *A crise vinícola. Os delegados do Douro e dos exportadores continuam a tratar com o Governo*. «A Pátria», 3 Maio 1921, p. 1.

⁴⁹⁸ *Diário do Senado*, Sessão de 27 de Abril de 1921, p. 7-8 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

⁴⁹⁹ Lobo Alves abordara a questão do Douro na sessão do Senado de 8 de Abril de 1921. Aludindo à reunião ocorrida na Bolsa, lembrou que o comércio de vinho do Porto era fundamental na balança económica portuguesa. A exportação de vinho do Porto interessava tanto ao Douro como ao Sul, mas estava paralisada, com toda a colheita de 1920 e parte da de 1919 por vender, de que resultava falta de capital e falta de vasilhame. A solução dependia do Governo, por acção do ministro dos Negócios

presente na qualidade de presidente da LLD, propôs que a assembleia se conservasse em sessão permanente e fosse nomeada uma comissão para, junto do Governo, tratar da situação agudíssima que o Douro atravessava e conseguir concessão de crédito à viticultura duriense. Proposta aceite, a comissão ficou constituída por Antão de Carvalho (presidente), Vieira de Sousa, Mota Marques, Serafim de Barros, Amândio Silva, Amâncio de Queirós e Domingos Monteiro. Por telegrama, informou-se o Governo desta resolução, ao mesmo tempo que se pediam enérgicas medidas de defesa perante os países que mantinham a proibição de entrada dos nossos vinhos e a imediata execução duma activa política económica de permutas, propaganda e adopção de medidas financeiras que atenuassem a temerosa crise que afectava a região: «sem tratados comerciais à vista e com as adegas cheias, o viticultor movimenta-se no sentido de que o governo cuide a sério dos interesses regionais»⁵⁰⁰.

Também por telegrama, informou-se Lobo Alves, senador por Vila Real, das deliberações tomadas e da chegada da comissão a Lisboa, prevista para dali a dois dias, anunciando que pretendia reunir com os parlamentares durienses.

Durante a sua permanência em Lisboa, a Comissão do Douro teve várias reuniões com os deputados e senadores durienses. A primeira realizou-se na Sociedade Propaganda de Portugal e contou com a assistência de Nuno Simões e Raul Lelo Portela (deputados por Vila Real), Lobo Alves (senador por Vila Real), Domingos Cruz (deputado por Vila Nova de Gaia), Manuel José da Silva e Ladislau Batalha (deputados pelo Porto) e major Vitorino Guimarães (deputado por Moncorvo). Antão de Carvalho demonstrou a gravidade da situação, atendendo ao excesso de produção de vinho e à diminuta exportação que tivera como consequência a carência quase absoluta de vasilhame para a futura colheita. Disse que era necessário que o vinho obtivesse colocação, pelo menos no mercado interno. Eram precisas soluções que só o Estado podia dar. Antão de Carvalho defendeu que as Caixas de Crédito Agrícola podiam auxiliar os viticultores sobre hipoteca da propriedade ou penhor dos vinhos. Amâncio de

Estrangeiros e da Agricultura, a quem pedia informações acerca da proposta do Canadá e do que tinha sido feito para a abertura dos mercados francês e norueguês. Incitava o Governo a agir, sem mais demoras. Respondeu o ministro do Comércio, afirmando que o Governo tudo fazia para resolver rapidamente a questão do Douro e do comércio de vinho do Porto. Nuno Simões, na sessão de 10 de Março de 1921 da Câmara dos Deputados, referira-se à crise na exportação dos vinhos do Porto como fundamental e a necessitar de rápida solução. Tal como Lobo Alves, apontara a paralisação das exportações para todos os mercados, à excepção do inglês. Realçara, principalmente, a proibição de importação de vinhos licorosos na França e na Noruega, situação tida como grave, uma vez que haviam sido negociados tratados com estes países, em que Portugal saíra a perder.

⁵⁰⁰ *A crise vinícola. Intensifica-se o movimento para que o governo preste atenção a tão momentoso problema.* «A Pátria», 18 Maio 1921, p. 1.

Queirós declarou que se devia encarar a situação a breve e a longo prazo: a longo prazo, ver-se-iam resultados dos tratados, em negociação, com a França e a Noruega, mas, de momento, era necessário resolver a crise de falta de capital e de vasilhas. Era necessário que o Estado requisitasse vasilhame de modo a libertar 50% da produção actualmente existente em *stock*. Amândio Silva valorizou, principalmente, a questão do apoio financeiro aos viticultores, defendendo a autorização de um empréstimo de 25 mil contos⁵⁰¹.

Acertada uma estratégia, os membros da Comissão do Douro avistaram-se com o presidente do Ministério e os ministros da Agricultura, Finanças e Comércio, a fim de assentar nas medidas necessárias à solução da crise. Com o ministro dos Negócios Estrangeiros, discutiram as negociações para a entrada dos nossos vinhos na Noruega, numa reunião a que assistiram também representantes do comércio exportador de vinhos do Porto, da ACAP, da Associação Comercial de Lisboa, Oliveira Soares (director-geral dos Negócios Comerciais e Consulares) e Veiga Simões (ministro em Viena e antigo encarregado de negócios em Cristiania – Copenhaga). Entre as medidas de defesa do Douro, a Comissão apresentou ao ministro da Agricultura um projecto afastando os armazéns de vinhos do Sul para além do Vouga⁵⁰², que foi entregue, para análise, a uma comissão especial nomeada pelo Conselho Superior de Agricultura⁵⁰³. Este projecto consubstanciava uma alteração regulamentar, adoptando doutrina já anteriormente apresentada, no âmbito dos trabalhos da comissão revisora do regulamento n.º 4655, que, conforme já referido, não haviam dado frutos. O objectivo principal da acção dos representantes regionais continuava a ser a defesa da genuinidade da marca, através do aperfeiçoamento da lei, no sentido de evitar as fraudes.

⁵⁰¹ Cf. *A crise vinícola. Os nossos vinhos e a Noruega*. «A Pátria», 19 Maio 1921, p. 1-2. Por causa da crise económica e financeira que o país atravessava, os Bancos restringiam as facilidades na concessão de crédito, levando o Douro a apelar ao Estado «para que lhe acudam nesta situação, facilitando-lhe por intermédio das Caixas de Crédito Agrícola a abertura de créditos para a realização de dinheiro» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Agosto de 1921, p. 15 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

⁵⁰² Convindo exercer uma maior e mais eficaz defesa da genuinidade dos vinhos do Porto, proibia a passagem dos vinhos do Sul com mais de 12º para norte do Vouga excepto engarrafados, extinguiu os armazéns alfandegados criados pelo decreto n.º 4655, tornava autónomos os serviços da CVRD em todas as suas funções, recebendo em duodécimos a dotação de 10 mil escudos que lhe competia por virtude da lei de 10 de Maio de 1907 (ANTT – MA, n.º 2027: Actas do Conselho Superior de Agricultura).

⁵⁰³ Constituída por Joaquim Belford (director-geral do comércio agrícola), Cristóvão Moniz (director-geral dos serviços agrícolas), Nunes Mexia (representante da ACAP), conde de Azevedo (representante da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte) e Tiago Sales (representante da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Centro) – cf. *A crise do Douro*. «A Pátria», 9 Junho 1921, p. 1. A LAN reclamaria contra esta comissão por não ter elementos ligados ao Douro mas apenas ao Sul.

De regresso ao Douro, Antão de Carvalho convocou uma reunião da CVRD e dos organismos representativos da região, a que presidiu Joaquim Carvalhais, a fim da Comissão do Douro poder dar conta dos seus trabalhos em Lisboa. Antão de Carvalho considerava o ponto mais importante das diligências efectuadas a maneira como o Governo recebera as reclamações do Douro⁵⁰⁴. Realizara-se um pequeno Conselho de Ministros, ao qual assistira a Comissão, e Antão de Carvalho ficara convencido de que as reclamações seriam atendidas brevemente e a contento dos interesses durienses. Dera-se, porém, o pronunciamento militar de 21 de Maio e a queda do Governo de Bernardino Machado. Mas, no seu entender, não significava que estivesse tudo perdido, pois a ideia ficara lançada. Tornava-se, agora, fundamental que o Douro desenvolvesse estruturas associativas, fundando sindicatos agrícolas, anexados a caixas de crédito. Por proposta de Amâncio de Queirós, a assembleia reiterou a confiança na Comissão para continuar os trabalhos junto do próximo Governo.

Usando do mandato que lhe fora conferido, a Comissão do Douro deu continuidade aos contactos institucionais que havia iniciado. De regresso a Lisboa, a Comissão do Douro, acompanhada por Lobo Alves e Lelo Portela, conferenciou com o ministro da Agricultura⁵⁰⁵, com o presidente do ministério e o ministro das Finanças, solicitando a adopção de medidas urgentes que atenuassem a difícil situação dos viticultores. Reuniu-se também com o ministro do Comércio, que prometeu apoiar todas as reclamações regionais. Encontrou-se, ainda, com João Chagas, ministro de Portugal em Paris, trocando impressões sobre o tratado com a França, que ainda se encontrava em negociação.

Terminadas as suas diligências, a Comissão decidiu regressar ao Douro, permanecendo em Lisboa Lobo Alves em sua representação. A primeira preocupação era informar a viticultura do que se passara em Lisboa. Com esse intuito, promoveu-se uma reunião conjunta da CVRD e dos representantes dos principais órgãos da região no dia 12 de Junho. Presidiu Torcato Luís de Magalhães, que incitou à associação e à formação de caixas de crédito agrícola. Antão de Carvalho informou, quanto ao projecto

⁵⁰⁴ Antão de Carvalho frisava a colaboração de diversos parlamentares, entre eles Lobo Alves, Lelo Portela, Nuno Simões e de diversa imprensa da capital. Afirmava que os parlamentares regionais e os de Gaia e Porto, bem como os ministros com quem estivera em contacto, prestaram «cativante e sincera colaboração à nossa causa» – *A questão do Douro*. «A Pátria», 23 Maio 1921, p. 3.

⁵⁰⁵ A propósito do projecto que se encontrava em análise no Conselho Superior de Agricultura, tendo o cuidado de frisar que o seu principal objectivo era dar eficácia à lei que garantia o exclusivo da barra para os vinhos do Douro. Era nesse sentido que se previa a retirada dos armazéns de Vila Nova de Gaia, de modo a evitar a entrada de vinhos estranhos naquela localidade e no Douro, passando a fronteira para o Vouga.

para proibir a passagem de vinho para norte do Vouga, que o ministro da Agricultura afirmara que resolveria o caso de acordo com os interesses nacionais. Antão de Carvalho entendia que a região devia fazer pressão para que fosse aprovado, embora se devesse contar com a oposição do Sul. Pereira de Vasconcelos propôs que se reforçassem as reclamações durienses junto dos respectivos ministros: abertura de crédito, tratado com a França, decreto regulamentar sobre a restrição da barra do Porto, política de permutas, instalação da comissão de estudos de exportações⁵⁰⁶. Nesse sentido, foram expedidos telegramas ao ministro dos Negócios Estrangeiros e ao presidente do Ministério⁵⁰⁷; este último responderia informando que Lobo Alves o procurara para tratar da questão do Douro, que o decreto regulamentar estava entregue ao Conselho Superior de Agricultura⁵⁰⁸, que o Governo negociava com urgência com a França para a entrada dos vinhos do Douro naquele país.

O Governo tardava em responder em concreto, enquanto a crise se agravava. Em consequência, abria-se uma nova crise social. Em 21 de Junho, realizou-se nova reunião da CVRD e dos organismos representativos da Região do Douro. O presidente foi, novamente, Torcato de Magalhães, numa sessão enormemente concorrida. Os ânimos revelaram-se muito agitados: «lavra uma grande efervescência, sendo incalculáveis as consequências que o facto pode acarretar»⁵⁰⁹, em face da falta de satisfação das reclamações regionais. Entendia-se que o Douro atravessava uma longa crise e o Governo parecia não ouvir os seus clamores. As vindimas anunciavam-se promissoras, agudizando a crise já vivida, com os diversos mercados (Brasil, Noruega, América, Rússia, Alemanha, França) fechados à importação. O Douro reclamara auxílio financeiro, tal como fora atribuído à indústria conserveira, mas os entraves colocados pelo Banco de Portugal retardavam a resposta a essa reivindicação. Concluindo-se pelo desconhecimento dos problemas fundamentais da economia nacional por parte dos poderes públicos, deliberou-se manter as reclamações apresentadas pela Comissão de Defesa. E foi votado o início do movimento de protesto para o dia 26 de Junho, caso as

⁵⁰⁶ Cf. *A grave crise do Douro*. «A Pátria», 14 Junho 1921, p. 1.

⁵⁰⁷ Telegrafaram secundando as reclamações, as câmaras de Alijó, Penaguião, Pesqueira, Foz Côa, Sabrosa, Lamego, Régua, Carrazeda, Moncorvo, Armamar, Freixo, Murça, Meda e sindicatos da Régua, Santa Marta, Penaguião, Barqueiros, Pesqueira e direcção da LLD.

⁵⁰⁸ A comissão a que fora confiado o estudo do projecto reuniu no dia 16 de Junho de 1921. Tiago Sales manifestava-se favorável ao projecto, pedindo a extinção dos armazéns de Vila Nova de Gaia por auxiliarem a saída dos vinhos do Sul e considerando ser urgente reduzir a extensão da área demarcada. Nunes Mexia defendia que não se podia limitar o trânsito acima da linha do Vouga de vinhos com graduação de 12 graus propondo que fosse elevada para 13,5° (ANTT – MA, n.º 2027: Actas do Conselho Superior de Agricultura).

⁵⁰⁹ *A ruína do Douro. Uma crise sem precedentes*. «A Pátria», 22 Junho 1921, p. 1.

reivindicações do Douro não fossem atendidas, começando pela abstenção eleitoral, seguida da demissão de todas as autoridades administrativas e paralisação de todos os serviços públicos na região duriense. Em telegrama para o presidente do Ministério, anunciava-se o protesto e ressaltava-se a necessidade de serem atendidas as reclamações regionais de modo a evitá-lo; protestava-se contra a atitude do Banco de Portugal e exigia-se crédito nas condições propostas pela Comissão de Defesa ou a aquisição de vinhos do Porto, bem como a constituição de missões diplomáticas para colocação do vinho nos mercados mundiais.

No dia 26 de Junho, como prometido, realizava-se novo comício na Régua. Antão de Carvalho comunicou que a Comissão de Defesa fora ao Porto, no dia 24, reunir com o presidente do Ministério, tendo-se este negado a atender os pedidos do Douro. O Estado demarcava-se da solução do problema. Barros Queirós teria aconselhado o Douro a formar uma companhia ou associação que levasse ao estrangeiro os seus vinhos e, «quanto ao empréstimo (...) o presidente do ministério declarou que, neste momento, nada podia fazer em benefício do Douro, por não querer cometer actos ditatoriais»⁵¹⁰. O chefe do Governo reconhecia a gravidade da crise, mas considerava-se incompetente para a resolver.

A Comissão de Defesa, a que presidia Antão de Carvalho considerava-se dissolvida, em face da inanidade dos seus esforços perante os acontecimentos. A assembleia entendeu, contudo, que era o Governo que se devia demitir. Perante esta atitude, Antão de Carvalho disse que a Comissão de Defesa aceitava manter-se em actividade, ficando, no entanto, a denominar-se Junta de Defesa do Douro. A partir de agora, a questão do Douro assumiria um novo aspecto, com forte empenhamento de todos os organismos e corporações regionais na luta pela concretização das suas reivindicações. O Douro assumia, ali, uma atitude drástica: «e desde este momento o Douro corta relações com o Governo. O Governo repudia o Douro; o Douro repudia o Governo. O Governo não tem dinheiro para o Douro; o Douro não o tem para pagar as suas contribuições e os seus compromissos – decreta moratória em todos os seus 21 concelhos»⁵¹¹. Decidiu-se, como forma de protesto e pressão sobre os poderes instituídos, cortar relações com o Governo, impedir a realização das eleições em toda a região e não pagar quaisquer contribuições. Esta atitude, indiciando o perigo de

⁵¹⁰ *A crise do Douro. A nota oficiosa do Governo.* «A Pátria», 29 Junho 1921, p. 2.

⁵¹¹ ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924) fl. 57v.

convulsões sociais, levou o Governo a responder com o envio de tropas para a região⁵¹². Findo o comício, a Junta de Defesa do Douro reuniu-se e resolveu percorrer todos os concelhos da região, a apelar à abstenção eleitoral do Douro. Passados uns dias, era chamada, pelo ministro do Comércio, a Vila Real. António Granjo pretendia discutir novas bases para a contracção de empréstimos pelo Douro. A Junta do Douro concordou com o que lhe foi apresentado, mas julgou que não era de grande relevância para as aspirações regionais, entendendo manter o movimento de protesto.

No seu périplo pela região, a Junta do Douro confrontou-se com a adesão das diversas autoridades administrativas ao movimento de protesto, verificando-se demissões em massa e promessas de abstenção nas eleições marcadas para 10 de Julho: «o movimento alastra, havendo grande entusiasmo pela abstenção eleitoral»⁵¹³. Foi o que se passou em Mesão Frio, Santa Marta, Régua, Alijó, Sabrosa, Moncorvo, Carrazeda, Vila Flor, Foz Côa, onde a Junta foi recebida de forma entusiástica. Em Armamar, a Câmara mostrou-se solidária mas o administrador do concelho recusou demitir-se. A Junta do Douro reuniu-se também com o Governador Civil de Vila Real, que ofereceu os seus bons ofícios junto do Governo, embora não apoiasse a acção da Junta, que via como hostil ao poder. Não só as câmaras e as administrações do concelho, mas também os sindicatos agrícolas se mostravam solidários com o movimento orientado pela Junta de Defesa do Douro. Era o «desespero formulado em protesto»⁵¹⁴.

Apesar do forte movimento constituído em tão curto período, a abstenção eleitoral não se veio a concretizar. As eleições realizaram-se e deram a vitória aos «liberais» (António Granjo e Raul Lelo Portela), contra «os regionalistas»⁵¹⁵ (Nuno Simões e Lobo Alves). Em 1920, surgira uma nova facção política no seio do PRP, denominada de «Núcleo Republicano Regionalista do Norte», a cuja fundação aparecia associado Carlos Richter, e que apresentou diversos candidatos às eleições de 10 de

⁵¹² O Governo fez publicar uma nota oficiosa a repelir as acusações de se ter desinteressado da crise do Douro, afirmando que não dependia de si a abertura dos mercados externos, que não tinha capacidade legal para conceder crédito e «porque entende que o Estado não pode nem deve cooperar na vida económica de cada uma das classes, dando-lhes dinheiro quando elas careçam dele e não participando dos seus lucros em épocas de prosperidade» – *A crise do Douro. A nota oficiosa do Governo*. «A Pátria», 29 Junho 1921, p. 2.

⁵¹³ «*Ainda a crise do Douro*. «A Pátria», 29 Junho 1921, p. 2.

⁵¹⁴ *Uma cruzada nacional. A Junta de Defesa do Douro coordena o protesto da região vinícola*. «A Pátria», 2 Julho 1921, p. 1. A Junta contava também com o apoio de um numeroso grupo de durienses residentes no Porto, que publicou um manifesto acerca das pretensões regionais.

⁵¹⁵ Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira – *História da Primeira República Portuguesa. As estruturas de base*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1978, p. 598.

Julho de 1921⁵¹⁶. As candidaturas de Lobo Alves e Nuno Simões como «regionalistas» deveriam inserir-se nesta nova facção. Antão de Carvalho era do Partido Democrático mas era sobretudo fiel aos interesses regionais durienses. Perante os resultados eleitorais, considerou ter havido burla e declarou abandonar a política.

A atitude do Governo não ajudava a diminuir as apreensões e desconfianças. O Executivo persistia em não tomar medidas enérgicas e urgentes, limitando-se a publicar uma nota oficiosa com o plano de soluções para a crise do Douro, que iria ainda ser apresentado ao Parlamento, nada acrescentando ao que lhe vinha sendo pedido⁵¹⁷. De imediato, a Junta do Douro telegrafou ao ministro do Comércio, António Granjo, afirmando que o crédito ao Douro era indispensável e que as medidas referentes ao trânsito de vinhos para Norte do Vouga não necessitavam de sanção parlamentar, alertando para que a demora na tomada de medidas agravaria a crise vinícola, que era o problema que maior atenção devia merecer ao Governo.

A Junta do Douro resolveu, ainda, endurecer o protesto e executar as deliberações tomadas na reunião de 21 de Junho. Assim, a 20 de Julho, recomeçava, na Régua, o movimento de protesto, com a Câmara Municipal a colocar a bandeira a meia haste, ao mesmo tempo que suspendia os serviços. Esta atitude foi imitada pela CVRD, associações e estabelecimentos comerciais e industriais, verificando-se uma paralisação completa das actividades do concelho. Rapidamente o movimento alastrou, cobrindo toda a área demarcada; diversos concelhos telegrafaram à Junta do Douro, secundando a sua iniciativa⁵¹⁸. O Governo foi invadido com telegramas, informando do movimento de protesto por não serem decretadas medidas que satisfizessem as reclamações do Douro⁵¹⁹. O administrador do concelho da Régua ameaçou com repressão enérgica, caso os serviços municipais não fossem reactivados rapidamente. O Governo desvalorizou os acontecimentos, enviando nota à imprensa, resumindo o protesto a quatro câmaras, sem grande apoio do comércio ou outras organizações. Esta atitude do Governo provocou a

⁵¹⁶ Cf. QUEIRÓS, António José – *Um projecto descentralizador: o núcleo republicano regionalista do Norte (1920-1924)*. Porto: O Progresso da Foz, 2010.

⁵¹⁷ A nova “nota oficiosa” sobre o Douro. «A Pátria», 19 Julho 1921, p. 2.

⁵¹⁸ Delegações concelhias da Junta de Defesa do Douro confirmavam a execução do protesto em Lamego, Armamar, Tabuaço, Pesqueira, Meda, Foz Côa, Mesão Frio, Penaguião, Sabrosa, Alijó, Moncorvo, Freixo.

⁵¹⁹ Enviaram telegramas, à Câmara dos Deputados, de solidariedade para com o movimento duriense, a Associação Comercial da Régua, o Grémio Duriense, o Grémio dos Empregados do Comércio da Régua, a Junta de Freguesia de Favaios, o Sindicato Agrícola da Pesqueira, as Juntas de Freguesia de Loureiro, Godim, Vilarinho, Riba Tua, Fontelas, Moura Morta, Galafura, Sedielos, Covelinhas, Régua, Poiares, a Associação dos Socorros Mútuos 1º de Maio, a Associação dos Amigos do Trabalho, os Sindicatos Agrícolas da Régua, Barqueiros, Santa Marta de Penaguião, a Associação dos Bombeiros da Régua, viticultores e comércio da Régua.

reação do Douro. A Junta de Defesa protestou indignada contra as afirmações do Governo, a quem acusou de faltar à verdade⁵²⁰.

A Junta do Douro advertia, ainda, que, se o projecto governamental não fosse discutido nas primeiras sessões parlamentares, dissolver-se-ia, publicando manifesto e declarando rejeitar as responsabilidades dos acontecimentos que pudessem surgir. O movimento de protesto só viria a ser levantado em finais de Julho, perante a promessa, obtida por intermediação dos parlamentares regionais, de que as medidas reclamadas seriam propostas, discutidas e votadas nas primeiras sessões da legislatura que estava prestes a iniciar-se. Antão de Carvalho entendeu que os serviços municipais deviam ser restabelecidos, informando, por telegrama, o presidente do Ministério de que tal acto significava um voto de confiança.

A pressão sobre o Governo começava a surgir também dos viticultores de outras regiões. A viticultura do Sul alarmava-se com a crise do Douro, que classificava como crise nacional⁵²¹. Apoiando as reivindicações durienses, na medida em que essa postura favorecia os seus próprios interesses, pressionavam-se os poderes públicos a acudir ao Douro, dando-lhe o crédito de que necessitava para adquirir a aguardente do Sul necessária para a próxima colheita e outras despesas de cultura, crédito aos sindicatos agrícolas, envio de missões diplomáticas ao Brasil e Alemanha, capazes de desenvolver a exportação para esses países. Nas vésperas do início do movimento de Julho no Douro, a CVRD recebia manifestações de solidariedade dos sindicatos do Centro e Sul, que se acentuavam durante o protesto. Poucos dias depois do seu início, o Sindicato Agrícola de Torres Vedras convocou uma reunião de viticultores do concelho e sindicatos do Centro e Sul para defesa dos interesses da viticultura nacional e solidariedade Norte-Sul. Esta reunião contou com a presença de Lobo Alves, que viria a integrar a comissão nomeada para execução das resoluções aprovadas. Presidiu Tiago Sales, presidente da Federação dos Sindicatos do Centro. Foi alvo de especial atenção a questão do Douro. Reafirmou-se publicamente o que se declarava na imprensa: a crise do Douro era sentida no Sul através da redução da venda de aguardente. Luís Gama, presidente da ACAP, criticou fortemente o procedimento dos governos. Entre as conclusões, destacava-se a necessidade de conquistar novos mercados e desenvolver o

⁵²⁰ Na sessão de 26 de Julho de 1921 da Câmara dos Deputados, o seu presidente referiu ter sobre a Mesa vinte telegramas da região duriense.

⁵²¹ «Tem, pois, com verdade, a crise do Douro uma repercussão grave, não só nas regiões vinícolas do Centro e Sul, como no comércio em geral. Sem hesitar, pode-se então considerar a crise do Douro uma crise nacional» – SALES, Tiago – *A crise do Douro é uma crise nacional*. «A Pátria», 23 Junho 1921, p. 1.

mercado colonial para os vinhos de consumo. No final, foram enviados telegramas ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Finanças e Agricultura, com as resoluções aprovadas: pedido de crédito de 10 mil contos para actualizar o capital das caixas de crédito agrícola, revogação da proibição da entrada de vinhos licorosos em França, fiscalização rigorosa dos vinhos comuns, missões comerciais para o estudo dos mercados externos e propaganda dos vinhos.

Em inícios de Agosto, o ministro da Agricultura apresentava na Câmara dos Deputados duas propostas tendentes a resolver, conjuntamente, a crise duriense.

As duas propostas pretendiam dar satisfação às reclamações da viticultura duriense. Assim, uma delas, de âmbito geral, instituía alterações ao crédito agrícola, com o aumento do fundo social das Caixas de Crédito já existentes e a obrigação de se organizar, em cada concelho da Região Demarcada do Douro, uma Caixa de Crédito Agrícola, colmatando, dessa forma, a falta de capital sentida, ao mesmo tempo que constituía um impulso ao associativismo. A outra era o resultado da apreciação feita no Conselho Superior de Agricultura ao projecto entregue pela Comissão do Douro, em Junho de 1921, de restrição do trânsito dos vinhos do Sul para norte do Vouga e extinção dos armazéns alfandegados, criados pelo artigo 71 do decreto de 10 de Julho de 1918⁵²².

Lelo Portela e Serafim de Barros, argumentando com a situação desesperada em que o Douro se encontrava e as graves consequências para a economia nacional daí decorrentes, requereram urgência na sua discussão⁵²³, que se iniciaria pela proposta referente ao Crédito Agrícola. Lelo Portela foi o primeiro a intervir. Começando por caracterizar a crise duriense como estrutural com agravamentos conjunturais, considerava que esta só se resolveria com o desenvolvimento dos mercados externos e não medidas circunstanciais ou transitórias. A intervenção do Governo, pela pasta dos

⁵²² Sedeados em Vila Nova de Gaia e Gondomar como medida de garantia da genuinidade dos vinhos do Porto. Porém, a realidade veio a demonstrar que a sua existência era desfavorável, prestando-se a falsificações.

⁵²³ Lelo Portela afirmava: «a situação em que se encontra o lavrador duriense, se não for resolvida, afecta não só aquela região, mas todo o país. É uma questão nacional» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 4 de Agosto de 1921, p. 7 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>). E Serafim de Barros corroborava: «a crise do Douro é uma crise nacional, porque representa a crise de todos os viticultores portugueses. Chegou ao ponto máximo a sua gravidade e, se imediatamente o Governo lhe não acode, o moribundo de hoje será amanhã um cadáver. (...) A questão, repito, não admite delongas e tem de ser resolvida quanto antes, tanto mais quanto é certo que ela representa uma das maiores riquezas do nosso país» (Ibidem). Por sua vez, Afonso Maldonado frisou tratar-se de uma questão não do Douro ou do Sul, mas de uma questão vinícola de Portugal: «a região duriense tem um tipo especial e o seu fabrico faz-se com aguardente do centro do País, em geral de Torres Vedras e de Leiria. Por cada hectolitro de vinho do Porto é necessária uma quarta ou quinta parte de aguardente. Aqui tem V. Ex.^a a relação imediata e directa de região duriense com o Sul, especialmente com o Centro» (Idem, p. 12).

Negócios Estrangeiros, era obrigatória, pois que os vinhos do Douro e Porto constituíam a parcela mais importante da balança comercial portuguesa. Contudo, as características da crise, afectando quer o lavrador quer o trabalhador rural, obrigavam a medidas de expediente como as que foram apresentadas pelo ministro da Agricultura. Tornava-se imprescindível dotar os lavradores com dinheiro para o granjeio das suas propriedades e executar medidas que garantissem a marca dos vinhos do Porto. Por isso, Lelo Portela manifestou todo o seu apoio à abertura de crédito por intermédio da Caixa de Crédito Agrícola, evitando «essa tremenda questão que poderia converter-se numa questão de ordem pública, por virtude do desespero a que podia ser levado, pela miséria, o trabalhador rural do Douro»⁵²⁴. Quanto ao projecto de extinção dos armazéns alfandegados, manifestou-se igualmente a favor, embora admitisse a necessidade de lhe introduzir alterações. Serafim de Barros pronunciou-se no mesmo sentido, dando o seu voto à generalidade das duas propostas, anunciando a apresentação de algumas emendas durante a discussão na especialidade. Azeredo Antas, deputado por Vila Nova de Gaia, congratulou-se com as medidas apresentadas mas entendia que eram necessárias outras providências «tendentes a acautelar a fraude dos vinhos de consumo»: restrição da área demarcada do Douro, «para que só por vinhos do Porto possam ser exportados aqueles que granjearam fama universal»⁵²⁵, e fiscalização rigorosa, para evitar a adulteração dos vinhos de pasto.

Outras intervenções apontavam igualmente as vantagens das propostas apresentadas, mas não deixavam de referir que se tratava de uma solução parcial, insistindo na necessidade de medidas por parte do ministério dos Negócios Estrangeiros. Vários deputados defendiam o alargamento das medidas propostas, em particular a que dizia respeito ao crédito agrícola, a outras regiões do país, argumentando com o carácter geral da crise. Tomemos como exemplo as declarações de João Luís Ricardo, deputado por Lisboa: «discordo absolutamente das propostas do Sr. Ministro da Agricultura, porque estou convencido de que, tal como estão, nada resolvem, partindo do princípio que não posso aceitar uma medida excepcional para

⁵²⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Agosto de 1921, p. 16 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>.

⁵²⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Agosto de 1921, p. 19 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>. Posição defendida por vários deputados, incluindo Lelo Portela. O ministro da Agricultura concordava com a necessidade de rever a área demarcada mas considerava que levaria a uma desvalorização das propriedades, além de que seria alvo de influências políticas (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 5, 8, 9, 10, 11, 12 de Agosto de 1921, p. 141 – consultado no site <http://debates.parlamento.pt>).

uma região dum país em que a crise é geral»⁵²⁶. Era o habitual debate inter-regional, e expressão de regionalismo⁵²⁷, a fazer-se sentir no Parlamento. Em resultado da longa discussão, a proposta sobre o crédito agrícola veio a ser aprovada, embora com diversas emendas e alterações.

Passou, depois, a ser discutido o segundo projecto, extinguindo os armazéns alfandegados e proibindo a passagem para o norte do rio Vouga dos vinhos do Sul com graduação alcoólica superior a 13°. Visava evitar a fraude praticada em Vila Nova de Gaia. Veio a ser aprovado, com algumas alterações: fixava em 12,5 ° o limite de graduação dos vinhos a que era proibida a circulação para norte de Espinho e, por proposta de Calém Júnior, era derogado o artigo 46 do decreto n.º 4655, que fixava em 18,5° a graduação mínima para o vinho do Porto destinado à exportação.

No Senado, a discussão dos dois projectos foi também considerada urgente, tendo sido discutidos e aprovados na sessão de 17 de Agosto de 1921.

3.4.6. A acção do ministério Antão de Carvalho

Assim aprovados, os dois projectos converteram-se nas leis n.º 1199⁵²⁸ e 1200⁵²⁹, de 2 de Setembro de 1921, mas ficaram sem execução desde que foram promulgadas até que caiu o Governo de António Granjo, na sequência do *Outubrismo*.

Chamado a ocupar a pasta da Agricultura do novo Governo, Antão de Carvalho⁵³⁰ procuraria resolver esta situação. Configurando uma tentativa de formar um «Governo dos interesses»⁵³¹, Antão de Carvalho, aproveitando a sua nova condição, procurou também concluir a revisão do decreto n.º 4655, iniciada em 1918 mas nunca finalizada⁵³². Assim, começou por publicar o decreto n.º 7810, dando execução à

⁵²⁶ Idem, p. 20.

⁵²⁷ «(...) a ideia do regionalismo se tem radicado em quase todas as regiões do país e muito bem fazem aquelas regiões que neste Parlamento têm aquelas pessoas que tão bem sabem defender os seus interesses» (Idem, p. 32).

⁵²⁸ Regulava a concessão de crédito, por parte do Estado, às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

⁵²⁹ Extinguia os armazéns alfandegados criados pelo artigo 71 do decreto n.º 4655 e proibia a passagem de vinhos de graduação superior a 12,5° para norte de Espinho ou limite sul dos concelhos confinantes da margem esquerda do Douro, excepto engarrafados e destinados à região demarcada do Douro ou em vasilhas até 25 litros para as demais regiões.

⁵³⁰ Aceitou, mesmo contrariando a vontade da família e amigos, ciente do bem que podia prestar ao Douro «na satisfação das velhas reclamações baldadamente feitas e nunca atendidas» – ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 63.

⁵³¹ MADUREIRA, Nuno Luís – *A economia dos interesses: Portugal entre as guerras*. Lisboa: Livros Horizonte, 2002, p. 38.

⁵³² Em reunião conjunta da CVRD e dos organismos representativos da região do Douro, a 23 de Fevereiro de 1921, Antão de Carvalho informou que, juntamente com Vítor Macedo Pinto, vogais da

primeira parte do disposto no artigo 8º da lei n.º 1200⁵³³. Por sua vez, a CVRD, em estratégia concertada, encarregava Pires de Vasconcelos de proceder à revisão do regulamento de 1918. O novo regulamento seria rapidamente elaborado. Em 16 de Novembro, a CVRD reunia extraordinariamente para apreciar o projecto de reforma do regulamento da produção e comércio de vinhos do Porto, enviado pelo ministro Antão de Carvalho. Na mesma reunião, Pires de Vasconcelos apresentou o seu relatório com as modificações consideradas necessárias, resolvendo-se que delas fosse dado conhecimento ao ministro da Agricultura. O projecto de reforma do decreto n.º 4655 teve parecer positivo do Conselho Superior de Agricultura. A revisão do referido decreto era, finalmente, concluída, sendo publicado, em sua substituição, o decreto n.º 7934, de 10 de Dezembro de 1921, aprovando o novo regulamento para a produção e comércio dos vinhos do Porto⁵³⁴. Desta forma, Antão de Carvalho dera enorme contributo no atendimento das reclamações da região duriense.

Pelo decreto n.º 7934 os viticultores ficavam obrigados a registar as suas propriedades e a manifestar, até ao dia 15 de Novembro, a quantidade de vinho produzida. O vinho que tivesse de ser expedido para fora da Região teria de ser acompanhado de certificado de origem passado pela CVRD. Os limites da demarcação da região dos vinhos generosos do Douro efectuada em 1918 foram mantidos inalterados. A graduação mínima do vinho generoso foi novamente fixada em 16,5º. Mantinha-se a proibição da destilação dentro da região demarcada, bem como a da constituição de um Grémio de Exportadores de Vinho do Porto. Incluía-se a proibição da passagem de vinhos de graduação superior a 12,5º para norte de Espinho⁵³⁵, com as excepções já referidas e com a obrigação de conterem a indicação da sua proveniência (vinhos do sul, Dão, Bairrada, Colares). Mandava-se encerrar as fábricas de licorejo em

viticultura na comissão de revisão, verificou com surpresa que os restantes membros trabalhavam sobre o «projecto Pestana», considerado tendencioso a favor do comércio, o que o levou a protestar e decidir não voltar mais às reuniões visto não ser possível a harmonia entre a agricultura e o comércio (cf. ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 45v).

⁵³³ Mandava suspender os §§ 1 a 5 do artigo 22 e o artigo 23 do decreto n.º 4655 e obrigava o Governo a elaborar um novo regulamento, com a derrogação das disposições do referido decreto contrárias ao espírito da carta de lei de 1 de Outubro de 1908.

⁵³⁴ A ACP afirmaria, no seu relatório de 1921, que, por razões de ordem política «que precipitaram a sua publicação» (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório da direcção no ano de 1921*, Porto: Oficinas do Comércio do Porto, 1922, p. XXIX), não chegou a ser ouvida sobre o decreto n.º 7934. Contendo disposições com as quais o comércio exportador não concordava, a comissão consultiva do comércio de vinhos assentou nas reclamações a fazer no sentido de alterar o decreto. Pela correspondência trocada, verifica-se que Antão de Carvalho convocou a ACP para uma reunião no Conselho Superior de Agricultura onde o projecto de decreto ia ser discutido, à qual a ACP não pôde comparecer, sucedendo que o projecto foi submetido ao Conselho Superior de Agricultura que nomeou uma comissão de estudo e redacção definitiva.

⁵³⁵ Limite alargado para norte de Aveiro, com o decreto n.º 11.881, de 12 de Julho de 1926.

Vila Nova de Gaia, proibindo o seu fabrico em todos os armazéns de Gaia e Porto e nas adegas e armazéns da região demarcada. As atribuições da CVRD eram alargadas, reflectindo a preocupação de fiscalização e regulação, bem como de propaganda e alargamento do âmbito territorial de acção⁵³⁶.

Antão de Carvalho, enquanto ministro da Agricultura, tomou ainda medidas de alcance geral para toda a viticultura. Procurou pôr fim à polémica em torno da utilização da baga de sabugueiro e da falta de regulamentação do artigo 45 da lei de 18 de Setembro de 1908, que proibía a sua venda, publicando o decreto n.º 7851, de 30 de Novembro, que mantinha essa proibição, acrescentando o impedimento do seu trânsito no país e exportação, impondo penas severas aos infractores. Pelo decreto n.º 7852, pretendeu dar concretização aos pedidos de providências contra os desdobramentos e falsificações de vinhos de pasto praticadas nas cidades de Lisboa e Porto, proibindo expor à venda ou vender nos estabelecimentos a retalho vinhos de consumo com graduação inferior a 11º, excepto os vinhos da região do Douro legalmente demarcada, os vinhos verdes e os de Colares, quando se provasse a sua proveniência, e os de pasto engarrafados de marcas registadas à data do decreto⁵³⁷.

De âmbito mais geral, com o intuito de aumentar a produção, publicou um decreto sobre baldios e incultos. Quando deixou o ministério, em Dezembro de 1921, ficaram prontos para última redacção – sancionados em Conselho de Ministros – outros diplomas, tendentes a estabelecer o equilíbrio das culturas através da restrição da cultura da vinha, na tentativa de resolver a crise de abundância.

Perante a obra feita, o sentimento regional para com Antão de Carvalho era de gratidão, resumida na afirmação de Serafim de Barros: «o sr. dr Antão de Carvalho conseguiu uma obra tranquilizadora para nós, pois legislou e firmou os interesses do Douro, de forma que merece reconhecimento íntimo»⁵³⁸. Várias personalidades organizaram um jantar em sua homenagem, que teve lugar em Agosto de 1922⁵³⁹.

⁵³⁶ Passava a ser da sua competência fiscalizar a entrada das aguardentes na região, requisitar das autoridades administrativas e fiscais ou de qualquer força pública o auxílio necessário para o desempenho das suas atribuições, criar agências destinadas à colocação dos produtos do solo duriense e em especial do vinho do Porto nos mercados internos e externos (objectivo preconizado pela lei n.º 881), fornecer à lavoura duriense aguardente nacional, sustentar nos mercados externos enviados comerciais e de propaganda (cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 55-56).

⁵³⁷ Estes dois decretos iriam ser alterados pelo novo ministro da Agricultura, em 1922, originando protestos de diversos quadrantes e agentes económicos.

⁵³⁸ ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 68.

⁵³⁹ Foram também homenageados Nuno Simões e Veiga Simões. Cf. *Homenagem do Douro*. «A Pátria», 5 Agosto 1922, p. 1 e *Homenagem aos amigos do Douro*. «A Pátria», 18 Agosto 1922, p. 1.

3.4.7. A Conferência Vinícola de Bordéus e a defesa das marcas regionais

Em Maio de 1922, realizava-se a Conferência Vinícola Internacional de Bordéus. A ideia fora lançada por Nuno Simões, durante o Congresso Agrícola de Coimbra, tendo sido perfilhada pelo Governo português. O Conselho Geral da Conferência Parlamentar Internacional, interessando-se pela questão, decidiu-se levá-la por diante, ao reconhecer as causas internacionais da crise e a ineficácia das medidas adoptadas, a nível interno, por França, Espanha e Portugal, tornando necessário a adopção de medidas a nível internacional contra as fraudes e pela conservação dos mercados. Fizeram-se representar doze países, entre eles a França, Itália, Suíça, Grécia e Checoslováquia. Portugal contou com uma grande representação, integrando representantes da ACP, da ACL, do Parlamento e da Região Demarcada do Douro (Nuno Simões, Augusto Lobo Alves e José da Mota Marques Júnior). O relator geral da Conferência foi o deputado António Fonseca.

Um dos principais objectivos consistia na defesa das marcas regionais, pretendendo-se um compromisso por parte dos diversos países participantes no cumprimento dos Acordos e Convenções internacionais. O relatório geral, apresentado por António Fonseca, apontava para a necessidade de unificação das leis sobre repressão das fraudes e defesa das designações de origem, desde a convenção de Paris até ao recente Tratado de Versalhes, pretendendo transformar em direito internacional os seus artigos 274 e 275⁵⁴⁰. Incitava os países signatários a procederem à regulamentação dos referidos artigos, através da adopção de legislação interna, tanto quanto possível idêntica em todos os países, definindo as bases gerais das medidas a

⁵⁴⁰ Em 1919, as elites regionais movimentavam-se no sentido de que, na conferência de Versalhes, ficasse consignada a marca «vinhos do Porto» unicamente para os vinhos produzidos na região duriense, nos termos do que ficara consignado no artigo 6º do tratado luso-britânico. Em reunião de câmaras, sindicatos e administradores de concelho, convocada por Antão de Carvalho na qualidade de presidente da CVRD e da Câmara municipal da Régua, deliberou-se telegrafar a Afonso Costa, solicitando os seus bons ofícios na conferência de Paz a favor da marca «Porto». Segundo Jaime Lopes Amorim, o Tratado de Versalhes veio a incluir cláusulas de enorme importância para a protecção internacional das marcas de origem. O artigo 274 consignava a obrigação de desenvolver medidas legislativas ou administrativas no sentido de preservar os produtos, naturais ou fabricados, originários de qualquer um dos países aliados, de toda a concorrência desleal nas trocas comerciais, proibindo a importação, exportação, circulação e venda de produtos ou mercadorias contendo marcas, nomes, inscrições ou sinais representativos de falsas indicações sobre a origem, espécie, natureza ou qualidades desses produtos ou mercadorias. Relativamente aos vinhos, o artigo 275 obrigava os diversos estados a conformarem-se com as leis em vigor noutro país signatário, concernentes à regulamentação do direito de uso de uma designação de origem regional «para os vinhos ou produtos espirituosos no país a que pertencesse a região» – AMORIM, Jaime Lopes – *Aspectos do problema da protecção das marcas de origem vinícolas e sua evolução*. «Anais do Instituto do Vinho do Porto». (1947) 193.

adoptar no que respeitava à garantia da autenticidade dos produtos: cada produto deveria ser acompanhado de certificado de origem passado por entidade competente, atestando as características do produto e indicando o nome do produtor, do exportador e do importador, permitindo uma mais fácil e eficaz fiscalização. Reconhecia como fundamental proteger as designações regionais, a par das marcas comerciais, para o que se tornava indispensável a extensão das ratificações das convenções sobre marcas de comércio. Os diversos países signatários do Tratado de Versalhes e demais convenções deveriam procurar conseguir a adesão ao Tratado de Versalhes e às convenções internacionais, por parte dos países que ainda não o tivessem feito, e notificar aos seus parceiros internacionais as leis e decisões judiciais regulamentando o direito a uma designação regional.

As conclusões dos delegados portugueses foram aprovadas por unanimidade. As resoluções finais da Conferência determinavam que os diversos estados deveriam tornar eficaz a protecção das marcas regionais para vinhos licorosos e outros produtos agrícolas deles derivados, segundo certificados de origem inspirados na Convenção de Madrid e Tratado de Versalhes. Deveriam ainda adoptar medidas legislativas no sentido de garantir a pureza e autenticidade dos produtos nos termos dos referidos certificados de origem, garantir a fiscalização do comércio de vinhos desde a importação à venda a retalho, e tendentes à repressão das fraudes, apreensão dos produtos contrafeitos e indemnização aos lesados.

3.4.8. A polémica em torno do «Lisbon Wine»

Nova polémica surgiria em 1923, quando o Sul solicitou o estabelecimento legal da marca «Lisbon-Wine», desencadeando novas movimentações regionais de defesa da marca «Porto». Em sessão conjunta da CVRD e dos organismos representativos do Douro, a 3 de Junho desse ano, Antão de Carvalho revelou que estivera, em Maio, na ACP, a convite do presidente, para assistir à reunião com Francisco António Correia, encarregado pelo Governo de ir a Paris estudar as bases do acordo comercial com a França. Nessa reunião, Francisco Correia defendeu que se deviam proteger as marcas de vinho generoso existentes e as demais que se viessem a criar. Antão de Carvalho interveio declarando que só reconhecia as marcas de vinho do Porto e Madeira como generosos, desmascarando a campanha do Sul pela marca «Lisbon-Wine», que considerava grave perigo para o Douro por se tratar de uma marca com a qual o Douro

não podia concorrer em abundância e baixos preços. Antão de Carvalho afirmou que as suas declarações a respeito da marca, na ACP, foram muito aplaudidas pelo comércio, o que permitia concluir que este estava inteiramente identificado com o Douro. António Augusto Regueiro propôs que esta reunião fosse considerada o início de um movimento, de todas as forças vivas da região do Douro, de protesto contra a criação da marca de vinhos «Lisbon-wine», que vinha sendo debatida desde o congresso ribatejano e que se temia viesse a ser defendida no Congresso de Viseu. Propôs ainda que se agendasse nova reunião a efectuar antes do Congresso de Viseu, em que se discutiriam as bases do protesto que aí deveria ser apresentado. Por fim, foram enviados telegramas ao presidente do Ministério e ministro da Agricultura, protestando contra as ilegítimas pretensões da marca «Lisbon-wine» e seu reconhecimento nos tratados com o estrangeiro, declarando apenas reconhecer as marcas regionais ditadas pela tradição e apelando à substituição do vinho pelo cereal. Outros telegramas foram enviados ao ministro dos Negócios Estrangeiros, lembrando a necessidade de nas negociações com a França ser aceite a doutrina de protecção às marcas consagradas, únicas consideradas em tratados internacionais, a Afonso Costa, cônsul de Portugal em Paris, informando da campanha iniciada contra a criação de novas marcas de vinhos generosos que se pretendia proteger no tratado em negociação com a França, e a Francisco António Correia, informando da agitação regional em defesa da marca «Porto» e contra as novas marcas em estudo.

Conforme proposta de Augusto Regueiro, assistir-se-ia a novo comício, na Régua, no dia 17 de Junho, a que presidiu Torcato Luís de Magalhães. Não excessivamente concorrido, a região fez-se representar pelo escol dos seus viticultores. Diversos deputados e outras personalidades da região enviaram telegramas e cartas de adesão às resoluções que viessem a ser tomadas. Nas intervenções de Torcato de Magalhães, Antão de Carvalho, Augusto Regueiro, Amâncio de Queirós, entre outros, a oposição aos «Lisbon-wine» tornou-se ainda mais patente. Transformando a questão regional em questão nacional, «visto que o seu vinho é a maior fonte de ouro das receitas do Estado»⁵⁴¹, a nova marca foi reprovada como usurpadora da posição e fama conquistada pelo vinho do Porto. Clamou-se pelo equilíbrio da produção, assentando-se ser indispensável reclamar do Parlamento a restrição do plantio da vinha⁵⁴². Colocou-se

⁵⁴¹ ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 91v-92.

⁵⁴² Amílcar de Sousa manifestava-se no mesmo sentido através da imprensa regional.

a questão no plano de «guerra entre regiões»: não só o Sul invadia os mercados com vinhos mais baratos, como subjugava o Douro obrigando-o a comprar a sua aguardente para benefício dos vinhos; como represália, a região duriense ameaçava não voltar a comprar aguardente do Sul, caso este insistisse na pretensão de criar a marca «Lisbon-wine». Tal como em momentos anteriores, foram expedidos telegramas ao presidente do ministério, protestando contra a marca «Lisbon-wine», aos deputados pelo Douro (Alfredo Sousa, Paiva Gomes, Serafim Barros, Júlio Abreu e Luís Amorim), pedindo oposição formal às novas marcas de vinhos generosos, e ao presidente da ACP, agradecendo a solidariedade e altos serviços prestados em defesa dos interesses comuns.

A marca «Lisbon-wine» era vista no Douro como uma provocação do Sul e a campanha de protesto iria durar longas semanas. Na região considerava-se a nova marca como concorrência desleal, dado tratar-se de um vinho incaracterístico, fruto de lotação com uvas de diversas regiões. O «Lisbon-wine» era tido como uma fraude, uma imitação do autêntico vinho do Porto, e o seu reconhecimento pelo Governo era considerado como o sancionar da falsificação interna.

O debate inter-regional não demoraria a fazer-se sentir. Mas a posição do Sul não era unânime. Em Torres Vedras, organizavam-se comícios de protesto contra a campanha do Douro. Na Lourinhã, produtora de aguardente vendida ao Douro, aderiu-se ao movimento duriense, pensando-se em protestar contra a criação da marca «Lisbon-wine», vista como mais uma artimanha para enriquecer meia dúzia de negociantes do Sul.

A campanha duriense contava com o apoio institucional da ACP, que promovia reuniões e enviava, à semelhança dos representantes regionais, telegramas de protesto ao Governo. Mas outras entidades prestavam igualmente o seu auxílio à causa regional. Em inícios de Agosto, teve lugar uma reunião na ACP, entre organismos agrícolas do Douro, Minho, Bairrada e Dão⁵⁴³. Fizeram-se representar a Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte de Portugal, Federação dos Sindicatos Agrícolas do Douro (em preparação), LAN, LLD, sindicatos agrícolas de Anadia, Avintes e Régua, Associações Comerciais e Industriais do Porto, Vila Real, Lamego, Régua, Braga, Ponte de Lima, Famalicão, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Viseu, CCP, Associação dos Comerciantes do Porto, Associação dos negociantes de vinhos por junto do Porto, Associação dos Lojistas do Porto, Associação Industrial Portuense e muitos

⁵⁴³ Cf. *A marca "Lisbon-Wine"*. «A Pátria», 6 Agosto 1923, p. 1.

comerciantes e lavradores de vinho do Porto. Presidiu Antão de Carvalho. Todos os intervenientes se manifestaram contra a criação da marca «Lisbon-Wine», vindo a ser aprovada uma moção de Amândio Silva, de protesto contra a criação da referida marca, por imoral e anti-económica, pedindo a execução da disposição da lei de 10 de Maio de 1907, que proibia a plantação de vinha em terrenos que produzissem pão, e propondo a nomeação de uma comissão de delegados dos organismos presentes na assembleia para dar execução às suas deliberações⁵⁴⁴.

A questão do «Lisbon-wine» regressaria em 1929. Nesse ano, A ACL obteve da Comissão Central de Agricultura a aprovação da criação da marca, mesmo após a rejeição do Conselho Superior de Comércio Externo. Mais uma vez se verificava a influência do *lobby* sulista sobre os órgãos oficiais. Para o Douro, essa nova marca seria a ruína do seu comércio de vinhos. Estava, novamente, em causa a defesa da genuinidade da marca «Porto». Por isso, a região iniciou um novo movimento de protesto «contra o golpe profundo que no seu futuro se pretende vibrar, convocando todos os seus elementos mais importantes e representativos para uma grandiosa parada de forças que, como em tantos outros momentos de amargura e de incerteza, o fará sair triunfante da nova luta a que pelos seus poderosos inimigos é chamado»⁵⁴⁵. O presidente da comissão administrativa da Câmara da Régua, Mário Bernardes Pereira, reunido com representantes do Sindicato Agrícola da Régua e da Associação Comercial da Régua e da CVRD, decidiu convocar uma reunião com todas as câmaras, sindicatos, lavradores e antigos vogais da CVRD, no sentido de se tomarem as resoluções necessárias acerca do assunto. Ficou ainda decidido que aquelas entidades expediriam telegramas de protesto contra a pretensão da viticultura do Sul, ao presidente do Ministério e aos ministros da Agricultura e dos Negócios Estrangeiros.

A reunião dos organismos regionais teve lugar no dia 15 de Dezembro. Todos os concelhos da região se fizeram representar. Presidiu Antão de Carvalho, como o mais antigo dos presidentes da CVRD ali presentes. Armando Amaral, presidente da CVRD, falou da pretensão da ACL, rejeitada no Conselho Superior do Comércio, onde apenas teve o voto favorável de Luís Gama. Armando Amaral era membro do Conselho Superior de Estudo e Expansão do Comércio de Vinhos, nomeado por portaria de 4 de

⁵⁴⁴ Ficou constituída pelo presidente da CVRD, da ACP, da LAN, da LLD, da Associação dos negociantes de vinhos por junto do Porto, da Associação Industrial Portuense, e pelo representante da secção do Porto da *British Chamber of Commerce in Portugal*.

⁵⁴⁵ *Uma grave ameaça. O Lisbon-wine contra o Port-wine? Inicia-se no Douro o movimento de protesto.* «O Douro», 15 Dezembro 1929, p. 1.

Outubro de 1929. Esta participação revelava-se fundamental e deveria ser usada a favor da causa duriense, pois que o Conselho teria de pronunciar-se sobre a pretensão da ACL. Neste contexto, as deliberações que viessem a ser tomadas no comício assumiam uma importância capital. Assim, foi aprovada, por aclamação, uma moção de Mário Bernardes Pereira segundo a qual o Douro, em unísono, reprovava a criação da marca «Lisbon-wine» como atentatória dos seus justos direitos e lesiva dos interesses nacionais, apoiando o presidente da CVRD no desempenho das comissões de que fazia parte como representante do Douro.

A luta contra a marca «Lisbon-wine» uniu a viticultura duriense e o sector exportador na defesa da marca «Porto», ao mesmo tempo que agudizou o conflito com os vinhateiros do Sul. Por outro lado, a influência do *lobby* sulista sobre o Governo ficaria, ainda mais uma vez, demonstrada: em 1933 as pretensões da ACL eram, finalmente, satisfeitas com a criação, por decreto, da marca «Estremadura» apesar dos protestos do Douro e da ACP⁵⁴⁶.

3.4.9. O Entreposto de Gaia

Em 1926, regressavam os esforços por uma legislação mais aperfeiçoada, de carácter proteccionista. Com este objectivo, organizavam-se comícios, reuniões e comissões de estudo, donde surgiram projectos e moções.

A montagem da «Inspecção de Fiscalização» em Gaia, em 1925, fez sobressair a necessidade de alterações ao regulamento de 1921, debatidas na sessão extraordinária da CVRD⁵⁴⁷, em 21 de Janeiro de 1926. Antão de Carvalho propôs a nomeação de uma comissão de estudo, que ficou constituída por Antão de Carvalho, Pires de Vasconcelos (vogal da CVRD), Amílcar de Sousa (como presidente da FSAD), Júlio Vasques, Amâncio de Queirós (Inspector em Gaia) e o Chefe Fiscal da Régua. Surgiria, em consequência, um projecto de decreto, elaborado por Amâncio de Queirós, tendente a pôr fim às fraudes e falsificações⁵⁴⁸.

⁵⁴⁶ Cf. *Reunião*. «A Região Duriense», 5 Fevereiro 1933, p. 2; *Representação*. «A Região Duriense», 9 Fevereiro 1933, 1-2; *A marca Estremadura no Conselho Superior de Viticultura*. «A Região Duriense», 16 Março 1933, p. 6.

⁵⁴⁷ Foram também convidados a assistir Amílcar de Sousa, Amâncio de Queirós e o chefe fiscal no Douro.

⁵⁴⁸ O projecto incluía a criação de um laboratório de análise de vinhos e aguardente junto da inspecção de Gaia. Cf. *Sueltos. Revisão do decreto e regulamento*. «A Defesa do Douro», 25 Abril 1926, p. 1.

Entretanto, com o golpe de 28 de Maio de 1926, a República caía e iniciava-se o período da ditadura militar, que haveria de trazer mudanças institucionais e legais à Região Demarcada do Douro.

No comício de 16 de Junho desse ano, na Régua, convocado por Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da CVRD, para tratar de «assuntos da mais alta importância para os interesses económicos do Douro»⁵⁴⁹, a necessidade de reformar os regulamentos do sector assumiu contornos definitivos. Presentes estiveram Vítor Macedo Pinto, que presidiu, Amândio Silva, Armando Amaral, Amílcar de Sousa, Amâncio de Queirós e Torcato de Magalhães.

Perante as censuras reiteradas à fiscalização exercida pela CVRD em Gaia e a pretendida proibição da entrada de vinhos do Sul nesta cidade, Amâncio de Queirós apresentou o texto final do seu projecto de revisão do decreto n.º 7934. Sendo seu objectivo garantir a genuinidade do vinho do Porto e contrariar as fraudes praticadas em Gaia, propôs que os certificados de origem passassem a ser entregues pela CVRD à Fiscalização e não directamente aos exportadores⁵⁵⁰ e que fosse proibida a existência de vinho com graduação superior a 12,5 graus em Gaia, Matosinhos, Porto e Gondomar sem que se provasse, por certificado de origem, ser vinho generoso do Douro⁵⁵¹.

Um dos objectivos do comício era ouvir a comissão nomeada no Porto, em Maio⁵⁵², para estudar as medidas a reclamar do Governo no sentido de acudir ao estado aflitivo da Região. Amândio Silva apresentou um trabalho subscrito por todos os seus membros, em que se incluía também Vítor Macedo Pinto, sobre a actual crise e seus remédios, aprovado pela assembleia por aclamação. Nessa moção, o Douro, alegando o facto de o vinho do Porto ser a maior riqueza nacional, que urgia defender, reclamava auxílio do Estado para a produção, bem como uma política de protecção e expansão económica. Na ordem externa, reivindicava protecção pautal nos mercados de exportação, novos tratados de comércio e denúncia do *modus-vivendi* com a França; na ordem interna, reclamava a modificação na lei de regulação do comércio de vinhos, a

⁵⁴⁹ CARVALHO, Antão de – *Reunião magna de viticultores do Douro*. «A Defesa do Douro», 15 Junho 1926, p. 1.

⁵⁵⁰ Aprovado por aclamação, este alvitre seria desde logo adoptado pela CVRD, que fez publicar na imprensa ordem de serviço com a alteração na forma de entrega dos certificados de origem. Cf. CARVALHO, Antão de – *Comissão de Viticultura da Região do Douro. Régua. Ordem de serviço*. «A Defesa do Douro», 27 Junho 1926, p. 2.

⁵⁵¹ Cf. *A fiscalização do Douro em Gaia*. «A Defesa do Douro», 4 Julho 1926, p. 1.

⁵⁵² Nomeada em reunião ocorrida na LLD, convocada por Torcato de Magalhães, Amândio Silva e Vítor Macedo Pinto, e onde assomaram as críticas à Inspecção de Gaia, particularizando-se com o negócio das cedências, pelo que se insistia na necessidade de aperfeiçoar a legislação nesta matéria.

abolição do imposto *ad valorem*, bem como de todos os impostos de exportação e de todos os direitos nas colónias portuguesas, facilidade de transportes dentro da região e reposição do benefício do transporte gratuito dos artigos destinados à viticultura nos caminhos-de-ferro do Minho e Douro (que fora abolido em 1911).

Manifestando a convicção de que o Douro seria atendido, em virtude da nova situação política não estar sujeita à política parlamentar mas deter poder legislativo⁵⁵³, foi nomeada uma comissão com a tarefa de levar estas reclamações junto do Governo, pressionando-o para que fossem convertidas em diplomas legais. Era constituída por Júlio Vasques, Vítor de Macedo Pinto, Armando Amaral, Amílcar de Sousa, Torcato de Magalhães, Amândio Silva, Manuel dos Santos, acrescentando-se Antão de Carvalho por deliberação da assembleia.

Em Lisboa, fizeram chegar o projecto de Amâncio de Queirós, sobre a reforma da fiscalização, e a moção de Amândio Silva aos respectivos ministros (Colónias, Interior, Comércio, Estrangeiros, Agricultura e Fazenda), que receberam com interesse as reclamações durienses, prometendo auxílio⁵⁵⁴. E, de facto, uma parte dos projectos apresentados seria transformada em lei, destacando-se o novo regulamento da produção e comércio dos vinhos do Porto (decreto n.º 11.881, de 12 de Julho), e a criação do Entreposto único e exclusivo de Gaia.

Segundo Amílcar de Sousa, a ideia de criar um Entreposto exclusivo para os vinhos durienses em Gaia, surgida em finais do século XIX, renasceu em 1925. A prática de fraudes em Gaia avolumava-se, significando uma concorrência desleal que muito prejudicava quer a viticultura, quer o comércio honesto. Assistia-se a uma baixa de preços e à falta de colocação dos autênticos vinhos do Douro, ao mesmo tempo que se desacreditava a sua marca. Amâncio de Queirós, Inspector em Gaia, tinha conhecimento de onde e como se transformavam vinhos lisos do Sul em vinho do Porto, mas declarava não dispor de lei que lhe permitisse vistoriar armazéns de Gaia não alfandegados. Várias personalidades durienses convenceram-se de que apenas se susteria essa fraude quando se proibisse a entrada de vinhos lisos do Sul em Gaia. Nesse sentido, começaram a ser publicados artigos na imprensa, defendendo a criação de um

⁵⁵³ Cf. SOUSA, Amílcar de – *Relato breve da missão do Douro junto do Governo actual*. «A Defesa do Douro», 11 Julho 1926, p. 1.

⁵⁵⁴ Também Amâncio de Queirós seria chamado ao ministério da Agricultura, a 1 de Julho, para se pronunciar sobre o seu projecto de reforma do decreto n.º 7934 e as reclamações apresentadas pelo Douro.

Entrepósito em Gaia, como actualização da legislação do Douro⁵⁵⁵. Por outro lado, considerava-se uma necessidade de interesse nacional, fundamentada com a importância das transacções de vinhos do Douro. Exigia-se a intervenção do Estado contra as fraudes praticadas em Gaia, insistindo-se na reivindicação do Entrepósito.

Pela mesma altura, Calém Júnior apresentava um projecto na Câmara dos Deputados, proibindo o transporte de vinho do Sul com graduação superior a 12,5 para norte do Vouga, excepto engarrafado, defendido quer pela viticultura do Douro, quer pela ACP. Alargava-se a zona de proibição implementada pela lei n.º 1200, fixando o limite em Aveiro. A Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados deu parecer favorável ao projecto, por respeitar «a uma região que merece todo o protecçãoismo pelas suas condições excepcionais de produção, e por ser a que, embora limitada, mais contribui para o equilíbrio da nossa balança comercial»⁵⁵⁶

No já referido comício de 16 de Junho, Amílcar de Sousa conseguiu a aprovação, pela assembleia, da criação do Entrepósito exclusivo para os vinhos virgens e generosos do Douro, como o complemento da restrição da barra do Porto. Esta proposta foi apresentada ao Governo pela comissão de representantes que se deslocara a Lisboa.

Ao mesmo tempo, esboçava-se o debate sectorial a que se iria assistir em breve. Aos primeiros rumores do teor da nova legislação, ainda em preparação, a ACP apressou-se a escrever ao ministro da Agricultura manifestando satisfação por um novo texto legislativo e regulamentar que ajudasse a resolver a crise do Douro, mas ressalvando a necessidade dos interesses do comércio serem também atendidos, evitando disposições restritivas da actividade comercial. A ACP conseguiria mesmo a intervenção do Governador Civil do Porto junto do ministro da Agricultura, para que os novos decretos não fossem publicados sem que aquela entidade fosse ouvida.

Apesar da oposição e pressão da ACP, a exigência regional seria atendida pela ditadura militar, ao ser instituído o Entrepósito único e privativo dos vinhos do Douro em Gaia, pelo decreto n.º 12.007, de 31 de Julho de 1926. O principal objectivo era proteger a marca do vinho do Porto, implementando um sistema de fiscalização mais

⁵⁵⁵ Cf, por exemplo, SOUSA, Amílcar de – *O Entrepósito de Gaia Apontamentos para a sua História*. «A Defesa do Douro», 20 Março 1927, p. 1.

⁵⁵⁶ CASTILHO, Artur – *Trabalhos parlamentares III. Alguns problemas agrícolas*. Porto: Imprensa Moderna, 1931, p. 52. Tendo reunido pareceres favoráveis também das Comissões do Comércio e Indústria, Legislação Criminal e de Finanças, acabaria por ser transformado em decreto durante a ditadura militar (Ibidem).

eficaz contra a fraude⁵⁵⁷. A sua área restringir-se-ia aos armazéns e estabelecimentos exportadores existentes em Gaia, mas a delimitação final teria de ser feita por acordo entre a CVRD e a ACP. Estas duas entidades ficavam igualmente encarregues de estabelecer um prazo para os armazéns e estabelecimentos destinados a vinhos de outras proveniências passarem a negociar exclusivamente em vinhos do Douro ou aguardentes vínicas. A fiscalização dentro do Entreposto ficava a cargo da CVRD, através da Inspeção de Fiscalização em Gaia.

De imediato, a ACP declarou querer introduzir alterações ao decreto n.º 12.007, mas esbarrou com a tenaz oposição da CVRD, inviabilizando o necessário acordo para o pôr em execução. A campanha do comércio contra o Entreposto começou em Agosto de 1926, utilizando as páginas de «O Comércio do Porto», onde se afirmava que a sua criação afectava interesses legítimos: limitar a área de armazéns e obrigar as respectivas firmas a negociar exclusivamente em vinhos do Douro significava um atentado contra a liberdade do comércio e contra o direito de propriedade, podendo conduzir à falência de muitas firmas⁵⁵⁸. Em sinal de protesto, viticultores do Douro, auxiliados por muito povo, queimariam todos os exemplares que os vendedores traziam para a venda avulsa na Régua⁵⁵⁹. Parecia, assim, estar iminente uma grave crise sectorial. O Entreposto era visto no Douro como a mais alta medida promulgada pelo ministro da Agricultura, sem o qual a região continuaria a ser defraudada e a mixórdia a provocar a miséria regional⁵⁶⁰.

Tornando-se impossível o entendimento entre a CVRD e a ACP, o ministro da Agricultura procedeu à nomeação de uma comissão mista, com o objectivo de regulamentar o decreto n.º 12.007. Era presidida por Gomes Teixeira e os seus membros, indicados pela ACP e pela CVRD, eram, respectivamente, Ricardo Spratley, Francisco António Borges, Frank P. S. Yeatman, Herbert W. Pheysey, James A. Yates, Jorge de Viterbo Ferreira, José Maria de Castro de Sousa Guedes, Luís de Vasconcelos Porto, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, William Morphett Cobb e Artur de Magalhães Pinto Ribeiro, Armando Pereira do Amaral, Antão Fernandes de Carvalho,

⁵⁵⁷ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 597.

⁵⁵⁸ Cf. OLIVEIRA, Manuel da Costa – *A questão do Douro. O decreto que cria o Entreposto em Gaia*. «O Comércio do Porto», 10 Agosto 1926, p. 2.

⁵⁵⁹ Cf. *Abaixo os mixordeiros!* «A Defesa do Douro», 22 Agosto 1926, p. 1.

⁵⁶⁰ Cf. *Mortos de Lamego, de pé!* «A Defesa do Douro», 14 Outubro 1926, p. 1.

Raul Lelo Portela, Amâncio de Queirós, Amílcar de Sousa, Manuel dos Santos, Alberto Vieira Borges, João Pina de Morais, António Augusto do Regueiro⁵⁶¹.

Durante os trabalhos da comissão, o regulamento foi votado por unanimidade na generalidade e por maioria na especialidade. Embora se tivesse demonstrado que o Entrepasto era a consequência lógica e indispensável da demarcação da região do Douro e um complemento da legislação de João Franco, a ACP pretendia introduzir a faculdade de se poder comerciar em vinho de pasto dentro do Entrepasto, atribuir indemnizações aos negociantes de vinho do Porto com armazéns situados fora da área delimitada e consagrar a proibição da exportação directa a partir do Douro, argumentos com os quais o Douro não podia concordar⁵⁶². Face à oposição do Douro, a ACP começou a manifestar-se contra a entrada de vinhos de pasto do Douro na área do Entrepasto, alegando que seria um veículo de falsificação⁵⁶³.

Entretanto, a contestação ao Entrepasto ia-se avolumando, estendendo-se ao comércio de vinhos de Gaia, Matosinhos e Porto e aos sindicatos das regiões vinhateiras do Dão, Minho e Bairrada. Também a Associação Comercial de Braga se solidarizaria com a ACP. E, em Dezembro de 1926, a comissão administrativa de Gaia manifestaria o seu protesto, por considerar que o Entrepasto lesava os interesses do município.

O Douro reagiu e começou a organizar um movimento de defesa do Entrepasto. A CVRD expediu telegramas a diversas entidades⁵⁶⁴. Em 12 de Janeiro de 1927, assistia-se a um grande comício de lavradores e dos organismos representativos da região, na Régua, a que presidiu Amílcar de Sousa. Fez-se igualmente representar a Comissão de Viticultura do Dão. Também Antão de Carvalho esteve presente. Foram apresentadas duas moções, aprovadas por aclamação. A primeira, de Pina de Morais, afirmava que o decreto n.º 12.007 não lesava direitos mas apenas defendia o Douro da fraude, constituindo a execução e o complemento das medidas legislativas pré-existentes. A segunda, de Antão de Carvalho, considerava que o Entrepasto era a satisfação de uma das mais antigas e importantes aspirações regionais, que cabia ao Estado a defesa da genuinidade dos vinhos do Porto como questão de interesse nacional, que a prosperidade da região duriense se ficara sempre a dever a medidas excepcionais.

⁵⁶¹ Portaria de 12 de Novembro de 1926.

⁵⁶² «Foi uma verdadeira batalha. Os delegados do Douro senhores do assunto, e cónscios da razão e da justiça que lhes assistia, bateram-se como leões, esmagando, pulverizando toda a argumentação dos adversários» (QUEIRÓS, Amâncio de – *O Entrepasto em Gaia. Sua importância. Uma verdadeira batalha*. «Ecos de Foz Côa», 1 Janeiro 1927, p. 4).

⁵⁶³ Mantinha-se a antiga discussão sobre a extensão da área demarcada, que muitos entendiam incluir freguesias e terrenos não aptos para a produção de vinho generoso.

⁵⁶⁴ Ao presidente da República e ao ministro da Agricultura, entre outros.

Em face destas intervenções, o Douro, reconhecendo que o Entrepasto, tal como fora criado, satisfazia plenamente os objectivos que se tivera em mente, correspondendo à necessidade nacional de defesa da marca «Porto» e às aspirações dos produtores durienses, aplaudia e sancionava a acção dos representantes da viticultura na comissão mista de Novembro de 1926 e prestava ao ministro da Agricultura todo o apoio para a execução da sua obra.

Em consequência de todo este debate, e da falta de entendimento no seio da comissão, o ministro da Agricultura manteve o Entrepasto, mas alterou a proposta de regulamento que lhe foi apresentada. Pelo decreto n.º 13.167, de 14 de Fevereiro de 1927, definia-se a área do Entrepasto, proibia-se a entrada aos vinhos de pasto do Douro dentro dos seus limites, ao mesmo tempo que os exportadores passavam a estar representados na sua administração. O ministro procurava uma solução de conciliação, cedendo, em parte, aos interesses do Sul e do sector do comércio. Estabelecia-se também o prazo de um ano para os comerciantes de vinhos de outras procedências liquidarem os respectivos *stocks*.

Mesmo assim, a contestação não cessou. Em Março de 1927, a ACP organizou uma reunião, a que assistiram também representantes das comissões administrativas de Gaia, da Mealhada e de Matosinhos, da Associação Comercial e Industrial de Gaia, dos viticultores da região de Entre-Douro-e-Minho, da comissão de defesa dos interesses da região da Bairrada (representada pelo presidente do sindicato agrícola de Cantanhede), da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte (conde de Azevedo) e do sindicato agrícola de Barcelos⁵⁶⁵. Mais uma vez foi tomada a resolução de se chamar a atenção do Governo para as graves consequências do decreto n.º 12.007. Na representação que foi enviada ao presidente da República e ao chefe do Governo, afirmava-se que a questão do Entrepasto vinha sendo muito debatida na imprensa, em comícios e em comissões, porque o Governo cometera o erro de legislar unicamente em função da viticultura do Douro, «sem ter em linha de conta os interesses legítimos dos comerciantes e proprietários da praça do Porto, e os da viticultura e comércio das várias regiões vitícolas do país, que têm por pólo de actividade comercial e colocação dos seus produtos esta mesma praça». Considerava-se a criação do Entrepasto uma medida errada e frisava-se a importância das leis de João Franco e de 1921, como o meio eficaz para garantir a genuinidade dos vinhos, bastando aperfeiçoar essa legislação no sentido

⁵⁶⁵ ACP receberia ainda o apoio dos sindicatos agrícolas do Bombarral, de Cantanhede, da Associação Comercial e Industrial de Matosinhos, da Câmara e Associação Comercial do Bombarral.

de maior fiscalização. Referindo-se aos três pontos sobre os quais não se tinha conseguido identidade de pontos de vista entre os representantes da CVRD e da ACP, durante os trabalhos da comissão mista nomeada por portaria de 12 de Novembro de 1926, declarava-se que o decreto n.º 13.167 apenas dera provimento ao primeiro ponto, ao proibir a entrada aos vinhos de pasto do Douro na área do Entreposto. Insurgiam-se contra a legislação que o criou, pedindo a sua suspensão, porque entendiam que coarctava a liberdade de comércio, particularmente dos vinhos de pasto, afectando não apenas o Porto mas todo o país. Esta posição era perfilhada por Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva. Num opúsculo de sua autoria⁵⁶⁶, Manuel Pestana defendia a revogação do decreto n.º 12.007 por entender que causaria descrédito ao vinho do Porto, arruinaria o comércio dos vinhos de mesa e não satisfazia os objectivos propostos. Considerava que o decreto nada adiantava ao regime criado por João Franco para garantia da genuinidade do vinho do Porto contra as falsificações com vinho do Sul. Entendia que não podia ser regulamentado da forma que estava redigido, necessitando de ser totalmente remodelado. Um dos argumentos que usava contra o Entreposto era a coexistência nos mesmos armazéns do negócio de vinhos do Porto e de vinhos do consumo desde 1865, quando se inaugurara o regime de liberdade, que não teria sofrido modificação com o decreto de 10 de Maio de 1907. Em seu entender, bastava apertar a fiscalização e acabar com o negócio das cedências. Criticava a possibilidade de exportação directa a partir do Douro e a falta de indemnização aos comerciantes de vinhos comuns⁵⁶⁷. Apesar de se dizer viticultor, Manuel Pestana defendia os seus interesses de comerciante e, contrariamente à postura manifestada em finais do século XIX e inícios do século XX, não admitia a aposição de carimbo ou marca oficial nos cascos, barris e garrafas saídos do entreposto. Esta postura valer-lhe-ia duras críticas na imprensa regional.

No Congresso das Caldas da Rainha, reunido em Março de 1927, a questão do Entreposto foi abordada, vindo a ser aprovada uma moção apresentada pelo conde de Azevedo, no sentido da sua área ser restringida. O Douro reagiu de imediato. Em reunião da CVRD, a 1 de Abril de 1927, Antão de Carvalho, também presente, relembrou que a área havia sido decidida conjuntamente por comerciantes e viticultores

⁵⁶⁶ Cf. *Solemnia verba ou a verdade sobre o entreposto de Gaia*. Porto: Edição do autor, 1927.

⁵⁶⁷ Em 1927, diversos negociantes de vinhos iniciariam uma nova forma de protesto, intentando acções contra o Estado, com pedido de indemnização por prejuízos causados com a instalação do Entreposto.

nos trabalhos da comissão mista e salientou a necessidade do Douro se unir e defender o Entreposto.

Entretanto, a CVRD promovia as necessárias diligências a fim de tornar efectiva a execução do decreto, o que provocou o exacerbar dos protestos. A comissão administrativa da Câmara Municipal de Gaia continuava a manifestar o seu descontentamento e procurava demonstrar a inutilidade da criação do Entreposto: não evitava as falsificações e significava um estrangulamento da liberdade de comércio; defraudava os interesses municipais do concelho; paralisava a actividade industrial e comercial do concelho; impedia a expansão comercial dos vinhos de consumo do Douro, desvalorizando-os, na medida em que estes serviriam apenas para avinhação e consumo local. À semelhança da ACP, criticava a possibilidade do vinho poder ser exportado directamente da Região. Defendia a sua revogação ou suspensão, argumentando que o sistema de contas-correntes, acompanhado de uma fiscalização rigorosa, seria a melhor defesa dos vinhos do Douro.

A atitude da comissão administrativa municipal de Gaia contra o decreto do Entreposto conduziu a uma veemente contestação por parte da CVRD. Em carta dirigida ao presidente da República e ao ministro da Agricultura, em 15 de Outubro de 1927, reafirmou-se a criação do Entreposto como a medida de maior efeito moralizador para assegurar a genuinidade dos vinhos do Porto. Rebateram-se todas as críticas, de modo particular a acusação de que o Entreposto causou a diminuição da exportação dos vinhos de pasto, considerando-se ser ainda cedo para avaliar os efeitos do Entreposto, num momento em que ainda era possível fazer fora dele a exportação do vinho do Douro. Considerou-se provado que as contas-correntes não bastavam, sem um entreposto de produção e sem um entreposto de armazenagem para garantir a genuinidade de uma marca de origem. Por fim, a CVRD manifestava a certeza de que a política económica de Portugal seria a de protecção às suas marcas de origem, particularmente à do vinho do Porto⁵⁶⁸.

Em Setembro e Outubro de 1927 realizaram-se, em Gaia, comícios contra o Entreposto, contando com a participação de representantes da União dos Interesses Económicos. No Douro, um numeroso grupo de lavradores do Douro reuniu-se na Régua. Apreciando os acontecimentos produzidos pelos comícios que se tinham

⁵⁶⁸ «O Entreposto dos vinhos generosos do Douro em Gaia tem (V.^{as} Ex.^{as} assim o consideraram com uma perfeita visão das coisas) o efeito imediato do restabelecimento da confiança externa e a consequência da valorização económica do produto de que se trata» (ANTT – MA, n.º 3171: Comissão Mista de Viticultores e Comerciantes).

realizado em Gaia, repudiaram-se as afirmações «injustas e descabidas» contra uma região laboriosa como o Douro; temiam-se as repercussões negativas que os protestos poderiam ter na região, onde se notava já uma grande agitação, que só o bom senso da CVRD e dos lavradores tinha sabido acalmar⁵⁶⁹.

Em inícios de Novembro, assistia-se a nova reunião de lavradores do Douro em defesa do Entreposto, em reacção às manifestações contrárias. Foi presidido por Craveiro Lopes, comandante da 1.^a Região Militar e secretariado por Pinto Ribeiro e Amílcar de Sousa. Vários organismos do Douro fizeram-se representar. A assistir esteve Cunha Leal, que foi muito cumprimentado pelos diversos intervenientes. O ponto alto foi a conferência do major Alberto Lelo Portela, adido militar em Paris, que afirmou que o comércio de exportação de vinho do Porto representava o primeiro factor económico do país, frisando a necessidade de leis rigorosas de fiscalização para evitar fraudes. Antão de Carvalho também usou da palavra, elogiando Alves Pedrosa pela criação do Entreposto. Antão de Carvalho mantinha-se um republicano democrático, não simpatizava com o novo regime, mas apoiava a sua acção em defesa do Douro. Mais uma vez, Antão de Carvalho demonstrava o seu regionalismo, ao colocar os interesses durienses acima da política.

Perante o intenso debate sectorial e regional e a avalanche de reclamações enviadas ao Governo, o ministro da Agricultura decidiu nomear uma nova comissão mista, com o objectivo de obter uma solução conciliadora que permitisse adaptar o comércio de vinhos de pasto estabelecido na área demarcada do Entreposto ao regime por este criado. Nomeada por portaria de 5 de Novembro de 1927, era presidida por Acrísio Canas Mendes, como delegado do Governo, e integrada por Antão de Carvalho, António Horta Sarmiento Osório e Raul Lelo Portela, representantes do Douro indicados pela CVRD, e Carlos Alberto de Guimarães Lelo, Rogério Cardoso da Costa Oliveira e António Guimarães Pestana de Magalhães, indicados pela comissão administrativa de Gaia para representar o comércio de vinhos localizado no Entreposto e as indústrias subsidiárias. Os trabalhos decorreram durante o mês de Janeiro de 1928, mas não deram frutos. As exigências consistiam na revogação do Entreposto, mas o Douro, que tanto lutara por ele, não se mostrou disposto a transigir. Logo ao iniciar-se a primeira reunião, Antão de Carvalho afirmou a posição do Douro face à questão: considerava «a criação do Entreposto de Gaia como a obra mais eficaz e de maior valia do actual Governo»,

⁵⁶⁹ Cf. *O Entreposto de Gaia Reunião importante. Declarações positivas e categóricas. O Douro em pé de Guerra*. «A Defesa do Douro», 16 Outubro 1927, p. 1.

não entendendo a finalidade a que se propunha a comissão. Disse ainda ter sido surpreendido pelo decreto, mas pela sua largueza de vistas, coroando a obra de João Franco: «referindo-se genericamente a vinho do Douro, consagrou a verdade, pois todos os vinhos no Douro “nascem” generosos»; em seu entender, o Entrepasto era o complemento da legislação de João Franco, que criou o entreposto da produção: «não se compreenderia que não podendo entrar no Douro vinho das outras regiões a fim de ser defendida a pureza dos vinhos do Porto, aqueles vinhos pudessem entrar em Vila Nova de Gaia, que é onde o vinho do Porto se armazena e se lota para ser depois lançado nos mercados». Pestana de Magalhães reafirmou que o princípio orientador da atitude do comércio de Gaia era poder negociar com vinhos de pasto de todo o país, no que entendia que o decreto n.º 12.007 era omissivo. Considerou que se decretara o monopólio do vinho do Douro, ao mesmo tempo que afirmava que os vinhos comuns de todas as regiões eram imprescindíveis para a preparação dos lotes de exportação dos vinhos de pasto. Argumentando com a concorrência feita pelos vinhos espanhóis e italianos, frisou a necessidade da entrada no Entrepasto dos vinhos de pasto do Sul para a confecção de lotes que pudessem oferecer concorrência aos vinhos estrangeiros; essa entrada seria feita sob um regime de fiscalização rigorosa, separação de armazéns ou outro processo que a comissão entendesse. A proposta do comércio e indústria de Vila Nova de Gaia, apresentada por Carlos Lelo, ia nesse sentido. Tendo em conta a antiguidade do comércio de vinhos de pasto e das indústrias subsidiárias em Vila Nova de Gaia, e considerando que o regime criado ofendia os direitos de outras regiões vitícolas, como a dos vinhos verdes, Bairrada e Beira, que sempre tiveram em Gaia o seu mercado tradicional de escoamento, entendia-se não ser lógico criar o entreposto reservado ao comércio de vinhos do Porto; pedia-se que fosse criado um regime com legislação especial e adaptada às circunstâncias, que permitisse a continuação em Gaia do comércio de vinhos de pasto e espumosos de todas as regiões do país, que fossem separados os armazéns de vinhos de pasto e espumosos dos de vinhos do Porto a fim de facilitar a fiscalização e o regime de contas-correntes para todos os vinhos, que na legislação de repressão de fraudes fossem impostas aos contraventores sanções e penalidades rigorosas, que fosse posta em vigor a fiscalização de João Franco completada com a de Antão de Carvalho, que conduziria ao fim a que se pretendia chegar desde que fosse intensificada a fiscalização; propunha-se ainda que fosse proibida a denominação «vinho virgem do Douro» a vinhos de lotação que não fossem oriundos apenas do Douro e que fosse proibida a exportação directa do vinho do Porto a

partir da Região. No fundo, era o repetir das reivindicações apresentadas pelo comércio desde o início da questão. Nada de novo se apresentava, continuando a reclamar-se a alteração profunda do regime do Entrepasto. António Osório disse que a proposta não podia ser tida em conta por estar fora das atribuições cometidas à comissão, tanto mais que ofendia o princípio basilar do Entrepasto, que passaria a ser o entreposto de todos os vinhos de Portugal. Lelo Portela apoiou esta postura, afirmando que, aceitando a proposta do comércio, seria suprimido o Entrepasto e que o regime de contas-correntes era insuficiente para evitar a fraude e a falsificação, atendendo a que era praticamente impossível fazer uma fiscalização rigorosa. Antão de Carvalho, analisando a proposta com clarividência, disse que a representação pretendia ressuscitar uma questão já tratada e encerrada, que fora debatida e rejeitada nas reuniões da comissão mista nomeada em Novembro de 1926. A reunião foi, assim, encerrada sem se chegar a acordo; contudo, os trabalhos da comissão continuavam em aberto, na expectativa de se chegar a um consenso.

Em 20 de Janeiro, realizou-se uma segunda reunião. Antão de Carvalho não compareceu por estar ausente no norte do país (em missão da Junta de Defesa do Douro). Canas Mendes perguntou aos representantes do comércio se traziam alguma nova proposta que pudesse ser estudada pela comissão. Perante a afirmação de Pestana de Magalhães, de que a proposta do comércio era a mesma da reunião anterior, mostrou-se impossível qualquer entendimento com a viticultura e foram encerrados definitivamente os trabalhos da comissão.

Em 13 de Janeiro de 1928, realizou-se uma reunião de negociantes de vinhos na câmara de Gaia para analisar os trabalhos que se haviam efectuado em Lisboa. Carlos Lelo explicou que os representantes do comércio defenderam as suas reivindicações ao máximo, mas que os delegados do Douro se mostraram inflexíveis, apoiados pela declaração do ministro da Agricultura de que o Entrepasto era «intangível». Um dos membros da assistência propôs um boicote às compras de vinho do Douro. Acabou por ser aprovada uma moção do coronel Macedo Pinto (presidente da comissão administrativa da câmara de Gaia) para que se apoiasse os delegados do comércio na comissão, pela revogação do Entrepasto⁵⁷⁰. Decidiu-se ainda pedir ao Governo a criação de um regime provisório, até 31 de Dezembro de 1928, para a entrada e saída de vinhos

⁵⁷⁰ Desenvolver-se-ia um movimento de pressão por parte da ACP e de diversos organismos de Gaia, mas também de casas exportadoras situadas dentro da área do Entrepasto, da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Centro de Portugal e dos sindicatos agrícolas de Anadia, Cantanhede e Oliveira do Bairro, que promoveriam reuniões e comícios de apoio aos representantes do comércio na comissão mista.

de pasto de todas as regiões do país na área do Entrepasto, sob fiscalização de um funcionário do Estado. O ministro da Agricultura respondeu não poder atender as reclamações do comércio por envolverem princípios contrários à conservação do Entrepasto e que, apesar da sua vontade de conciliação, não deixaria de manter íntegra a actual legislação, porque assim defendia o maior valor da exportação nacional e, logo, os interesses de todo o país. Assistir-se-ia, então, a um endurecimento das acções de protesto da comissão administrativa municipal de Gaia.

Num processo semelhante ao que se verificara aquando da criação da RCVNP, os sindicatos operários promoveram também um protesto, no Porto, organizando comícios contra o Entrepasto; proclamavam que a falta de liberdade de comércio conduziria à privação do trabalho e à fome. A esta iniciativa associou-se o protesto da associação dos tanoeiros de Gaia e dos trabalhadores fluviais, que atribuíam ao Entrepasto a crise com que se debatia a classe. Já em Fevereiro, o Sindicato Único dos Operários da Indústria Vinícola do Norte levou a cabo um comício de protesto contra o Entrepasto em Gaia, em que se decidiu paralisar o trabalho e reclamar, junto do Governador Civil do Porto, providências, desresponsabilizando-se pelo que pudesse acontecer se as pretensões não fossem atendidas até ao dia 18 desse mês, dia em que expirava o prazo de adaptação concedido pelo decreto n.º 13.167.

A par da contestação do comércio, fazia-se sentir o protesto das outras regiões vitícolas. O Sindicato Agrícola de Cantanhede telegrafara ao presidente da República, pedindo a modificação ou revogação do Entrepasto de Gaia, argumentando com a crise vinícola, prenunciando manifestações ou conflitos motivados pela sua manutenção. O Sindicato Agrícola de Guimarães pedia a entrada imediata, no Entrepasto, dos vinhos verdes do Minho, alegando baixos preços e falta de compradores. A Câmara Municipal de Nelas, o sindicato agrícola e a associação comercial e industrial do concelho enviaram telegramas ao presidente da República pedindo que, nas resoluções a tomar sobre o Entrepasto de Gaia, fossem salvaguardados os interesses da região vinícola do Dão, que se encontrava em crise.

Por sua vez, a ACP insistia que o Douro queria o monopólio da exportação de vinhos do Porto mas também do comércio de vinhos comuns, e repescava a argumentação de que a fama do vinho do Porto fora criada pelas firmas comerciais. Temiam a possibilidade dos viticultores poderem exportar directamente os seus vinhos, considerando um erro, de graves consequências, o Governo promulgar medidas que propiciavam a subversão do princípio de deixar ao comércio a função de colocar os

vinhos nos mercados externos. Por isso, mantinha-se a sua reivindicação de que se prosseguisse no estudo de adaptação do comércio de vinhos de pasto em Gaia ao regime criado pelo Entrepasto.

As reclamações e protestos de Gaia produziram grande agitação no Douro. Em face da campanha hostil contra o Entrepasto, a CVRD, reunida em sessão plenária, a 20 de Janeiro de 1928, com a assistência dos mais importantes viticultores da Região, decidiu que era o momento de tomar medidas enérgicas. Foi decidido reconstituir-se a Junta de Defesa do Douro, que passava a integrar Antão de Carvalho (presidente), Júlio Vasques, Pinto Ribeiro, Macedo Pinto, Torcato de Magalhães, João Carlos Guedes, António Augusto Regueiro e João Barreto. Usando uma estratégia de mobilização que já produzira os seus frutos em anteriores movimentações, a Junta de Defesa deliberou percorrer os diversos concelhos da região, em acções de campanha e defesa do Entrepasto e também com o objectivo de coordenar e disciplinar o movimento latente na Região. Resolveu-se realizar comícios em todos os concelhos da região, com a assistência dos delegados da Junta de Defesa, nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro terminando, no dia 26, com um comício na Régua. Ficou ainda decidido organizar uma representação de lavradores durienses que se deslocassem a Lisboa, a manifestar ao Governo a solidariedade para com as acções tomadas.

Nos diversos comícios organizados no Douro⁵⁷¹, a Junta de Defesa foi recebida entusiasticamente pelos milhares de viticultores aí presentes. Pretendendo constituir um movimento de pressão sobre os poderes públicos, em todos foi decidido enviar um telegrama ao ministro da Agricultura a afiançar o apoio ao Governo e a pedir a manutenção integral do Entrepasto de Gaia. No comício de encerramento, na Régua, em 26 de Janeiro, a que assistiram mais de 3 mil pessoas, ficaria definitivamente decidida a deslocação de uma grande representação a Lisboa.

Em inícios de Fevereiro de 1928, cerca de 800 lavradores de todos os concelhos da região, integrando representantes das câmaras municipais e dos sindicatos agrícolas, deslocavam-se a Lisboa em comboio especial, sob direcção da Junta de Defesa do Douro e da Comissão Executiva da CVRD. Receberam manifestações de apoio à passagem pela estação de Campanhã. Em Coimbra, foram recebidos entusiasticamente por diversos estudantes universitários, que resolveram acompanhar a manifestação até

⁵⁷¹ Em Foz Côa, Meda, Tabuaço, Moncorvo, Vila Real, Armamar, Pesqueira, Lamego, Freixo, Resende, Mesão Frio e Alijó.

Lisboa. À entrada no Rossio, esperava-os uma grande recepção de transmontanos residentes na capital.

No dia 3 de Fevereiro, a manifestação partiu do monumento aos Restauradores em direcção ao Parlamento. Pelo caminho, havia grande entusiasmo, numa «manifestação essencialmente regionalista, sem política de qualquer espécie, a não ser aquela que resulta da defesa calorosa, mas sincera, de direitos absolutamente legítimos, e, por isso mesmo, de todo o ponto respeitáveis»⁵⁷². No Parlamento foram recebidos na sala dos Passos Perdidos pelo presidente da República, acompanhado da maioria dos membros do Governo. Usou da palavra Antão de Carvalho, afirmando ao presidente da República e ao ministro da Agricultura que se concederam, com o Entrepasto, direitos que seriam defraudados com a sua revogação, pelo que não admitia alterar a sua estrutura. Em resposta, o ministro da Agricultura garantiu-lhes que o Entrepasto era inatacável. No final desta recepção, os lavradores dirigiram-se a casa de João Franco que, da varanda da sua casa, falou à multidão declarando que «o problema do Douro era um problema nacional e como tal o tinha encarado El-Rei D. Carlos!»⁵⁷³.

De regresso à Régua, Antão de Carvalho foi recebido em triunfo. Considerava-se que a marcha sobre Lisboa decorrera com todo o êxito e que a questão do Entrepasto estava encerrada. Contudo, a realidade haveria de se mostrar outra.

Em Abril, dava-se uma mudança ministerial. Várias entidades enviaram telegramas ao novo ministro da Agricultura, Nunes Mexia: o Sindicato Agrícola de Cantanhede, pedindo a revogação ou modificação do decreto do Entrepasto no sentido de permitir a livre entrada dos vinhos da Bairrada nos armazéns de Gaia; Craveiro Lopes, após ter sido procurado por um grupo de lavradores minhotos, pedindo a livre entrada dos vinhos verdes; o presidente da Associação Industrial e Comercial de Gaia, pedindo o restabelecimento do comércio livre dentro do Entrepasto. Todos alegavam a crise vinícola, sentida nas dificuldades de colocação e exportação dos vinhos. Também a Câmara do Porto telegrafou ao ministro mas para solicitar a manutenção do Entrepasto, colocando-se ao lado do sentir da região demonstrado na manifestação em Lisboa, pois era a única garantia da genuidade dos vinhos do Porto, contribuindo assim para a riqueza nacional⁵⁷⁴.

⁵⁷² *Um dia histórico!* «A Defesa do Douro», 12 Fevereiro 1928, p. 1.

⁵⁷³ *Ibidem*.

⁵⁷⁴ Cf. *Entrepasto de Gaia O Sindicato Agrícola de Cantanhede e os lavradores minhotos pedem a revogação do decreto que o criou e a Câmara do Porto a sua manutenção*. «A Defesa do Douro», 29 Abril 1928, p. 4.

Comissões de vinhateiros de diversas regiões vitícolas deslocaram-se a Lisboa no intuito de exporem ao ministro da Agricultura a necessidade de derrubarem o Entreposto. Em Gaia, continuavam os comícios.

E no Douro também. Em 22 de Abril, realizou-se uma sessão conjunta da CVRD, sindicatos agrícolas, câmaras municipais e viticultores, para deliberar acerca da pretensão da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes em introduzir os seus vinhos no Entreposto. Presidiu Amílcar de Sousa. A assistência era numerosa. Artur Pinto Ribeiro, presidente da CVRD, informou que o ministro da Agricultura o pressionava, perante as reclamações das regiões de vinhos de pasto, a permitir a sua entrada no Entreposto, ao mesmo tempo que propunha a redução da sua área. Pinto Ribeiro opunha-se, tendo, no entanto, ficado de submeter o caso à Região. Amâncio de Queirós e Antão de Carvalho sintetizaram o pensamento da assembleia, manifestando-se contra as duas hipóteses aventadas. Foi aprovada uma moção no sentido de que o Entreposto se mantivesse íntegro, não sofrendo alterações que ferissem os seus «maravilhosos efeitos», telegrafando-se à Comissão dos Vinhos Verdes e ao ministro da Agricultura comunicando esta deliberação.

Nunes Mexia resolveu convocar uma reunião entre delegados das diversas regiões. Teve lugar em finais de Maio, e o Douro esteve representado por Raul Lelo Portela e Armando Amaral. O clima era antagónico ao Douro e ao Entreposto, todos os delegados das restantes regiões o depreciavam, considerando-o já morto. Lelo Portela pediu a palavra e, durante três horas, falou do Douro, dos durienses, do granjeio, das dificuldades da exportação, das falsificações, dos tratados de comércio, do Entreposto e das vantagens que começava já a apresentar. Quando terminou, sem haver resposta de qualquer um, o ministro disse ter ficado convencido: «o Entreposto ficará; ninguém lhe tocará. As suas razões são indestrutíveis; se houver qualquer solução, que possa harmonizar os interesses em litígio, sem destruir ou modificar o Entreposto, adoptá-la-ei, mas se não houver ficará tudo como está!»⁵⁷⁵. Contudo, a contestação continuou e o ministro acabou por ceder à pressão. Sobrecarregado com pedidos de todos os lados, admitia ser necessário dar uma satisfação àqueles que lutavam contra a célebre medida. Reconhecia que o Entreposto não era a causa dos vinhos de consumo não se venderem, ao contrário do que muitos afirmavam. Porém, entendia ser preciso modificar em alguma coisa o Entreposto.

⁵⁷⁵ QUEIRÓS, Amâncio de – *Dr. Raul Lelo Portela. A última batalha! Prato do dia, o Entreposto!* «A Defesa do Douro», 3 Junho 1928, p. 4.

Alarmado com estes desenvolvimentos, o presidente da CVRD convocou uma reunião de câmaras e sindicatos agrícolas, que teve lugar a 24 de Junho de 1928, na Régua. Pinto Ribeiro disse não ter dúvidas de que, fosse qual fosse a postura do Douro, a alteração à lei seria feita. Antão de Carvalho considerou tal facto uma injustiça e uma incoerência da ditadura militar, que criara o Entreposto e agora queria modificá-lo. Entendia que o Douro devia unir-se contra a entrada de vinhos de pasto de outras regiões em Gaia. Respondendo a este repto, a assembleia aprovou uma moção, apresentada por Correia Guedes: «o Entreposto único e privativo dos Vinhos do Porto, já não representa hoje uma mera medida fiscal, de carácter estritamente regional, mas sim uma medida de interesse nacional que consolida a garantia, nos mercados externos, da genuinidade dos Vinhos do Porto. (...) O Povo do Douro, reunido em assembleia pública, para apreciar as propostas apresentadas pelo sr. ministro da Agricultura, a respeito da defesa dos vinhos de Portugal, é de opinião que o Entreposto privativo e único se deve manter íntegro, como garantia da sua genuinidade, perante todos os mercados do mundo, assentando assim em bases seguras para tratados de comércio e convenções diplomáticas; e assegurando ao Estado um grande factor económico que de futuro pode caucionar a vida financeira da nação; e neste sentido (...) vem reclamar a intransigente defesa dos vinhos do Porto, sob todos os pontos de vista, pois que tal defesa carece de ser mantida, tanto dentro como fora do país»⁵⁷⁶.

Em Julho, a pasta da Agricultura passou a ser ocupada pelo major Mendes do Amaral. Os receios aumentaram na Região, devidamente justificados pelo facto do novo ministro ter declarado que o Entreposto, além de prejudicar a viticultura das outras regiões, não era mais eficaz a garantir a genuinidade dos vinhos do Porto do que o regime das contas-correntes aplicado aos vinhos entrados na respectiva zona, em armazéns separados. O Douro sentia-se ameaçado com esta atitude. A CVRD estava demissionária⁵⁷⁷ e Antão de Carvalho tomou a iniciativa de convocar uma reunião, na Régua, para eleger uma Junta de Defesa que tomasse a seu cargo as diligências necessárias «para fazer vingar energicamente a justiça que nos assiste na tremenda luta que se esboça»⁵⁷⁸. Seria eleito um triunvirato, constituído por Antão de Carvalho, Júlio Vasques e Torcato de Magalhães. Resolveu-se que fossem a Lisboa, respondendo ao

⁵⁷⁶ *Vinhos do Porto. Moção apresentada pelo sr. Eduardo Correia Guedes, na reunião realizada na Régua no último domingo.* «A Defesa do Douro», 1 Julho 1928, p. 1.

⁵⁷⁷ A CVRD apresentara a sua demissão, mas o ministro da Agricultura não a aceitou. Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p.75-76.

⁵⁷⁸ *Reunião importantíssima.* «O Douro», 26 Julho 1928, p. 2.

convite do ministro⁵⁷⁹. Em Lisboa, todos foram de opinião que o Entrepasto se deveria conservar. Antão de Carvalho manteve a sua postura de sempre, honrando o mandato que lhe fora conferido pelo Douro. Disse que, no projecto e regulamento, o Douro dera provas de boa vontade, quanto ao regime proposto para os vinhos do Minho e do Dão, mas que tal suscitou acesa oposição da viticultura do Sul, que impugnou a entrada de quaisquer vinhos de pasto no Entrepasto. Em consequência, o decreto regulamentar apenas veio permitir a entrada aos vinhos generosos do Douro quando o decreto n.º 12.007 criava o Entrepasto de todos os vinhos da Região. Novas reclamações dos comerciantes, suscitaram nova comissão de estudo, não tendo sido possível uma conciliação. Disse que o factor perturbante para o norte era a invasão de vinhos do Sul, que passavam do Mondego para cima, declarando-se peremptoriamente contra a entrada desses vinhos no Entrepasto. Defendia como solução de apaziguamento a entrada dos vinhos do Minho e do Dão. Para Antão de Carvalho, do ponto de vista político, o Entrepasto era obra da ditadura e seria muito mau se esta agora o derrogasse. Macedo Pinto manifestou-se pela manutenção do Entrepasto tal como estava, afirmando que a experiência lhe demonstrou que o sistema de contas-correntes era ineficaz, sem a possibilidade de rigorosos varejos. Júlio Vasques defendeu igualmente o Entrepasto com fiscalização rigorosa para os vinhos generosos do Douro e que para o norte de Aveiro não passassem os vinhos licorosos de qualquer outra região do país, bem como os vinhos comuns de 13º ou mais, admitindo a entrada, em armazéns separados, de vinhos com graduação inferior, sujeitos ao regime de contas-correntes e fiscalização efectuada pelo Douro.

A Região confiava na acção dos seus líderes, mas antevia um desfecho desfavorável, por diversas razões. Desde logo, pelo facto de o ministro da Agricultura já não ser o general Alves Pedrosa. Depois, o próprio presidente da República desinteressara-se do caso. Havia a preocupação em resolver a questão rapidamente, a contento do comércio de Gaia, introduzindo no diploma alterações que tornariam improfícuo o Entrepasto. Mas o que mais preocupava era a falta de homogeneidade de opiniões do triunvirato que se deslocara a Lisboa.

Em finais de Agosto, Pinto Ribeiro, Antão de Carvalho e Amílcar de Sousa eram chamados a Lisboa por Mendes do Amaral, para debater um projecto de alteração do Entrepasto de Gaia. Em sessão extraordinária, a CVRD manifestara a sua oposição e

⁵⁷⁹ Torcato de Magalhães não chegaria a ir a Lisboa por incómodo de saúde, sendo substituído por Vítor Macedo Pinto.

deliberara enviar uma circular às câmaras da região, comunicando que, caso o ministro insistisse em tornar efectivo o referido projecto, a CVRD abandonaria os trabalhos, devendo ser imitada pelas câmaras como forma de apoio.

A reunião em Lisboa decorreu na ACAP e contou com a presença de representantes de todas as regiões vitícolas do país. Pelo Douro, além das individualidades já citadas, estiveram presentes Raul Lelo Portela, Júlio Vilela e Armando Amaral. Todos, à excepção dos delegados do Douro, se manifestaram agradados com o referido projecto.

Raul Portela declarou que não lhe agradava o projecto do ministro, pelo qual o Entreposto desaparecia, permanecendo apenas o seu nome; o sistema de contas-correntes, que pretendiam reinstaurar, não era satisfatório. O Douro pedira o Entreposto e por ele continuaria a bater-se. Não era um sistema especial mas uma medida justa para os seus interesses e os do país. Também Antão de Carvalho, falando em nome da toda a região, como presidente da sua Junta de Defesa, rejeitou o projecto do ministro, declarando ainda: «eu acuso os governos do meu país de não olharem como deviam para o problema vinícola, a primeira riqueza nacional, agravando-o em vez de o melhorar ou solucionar! Acuso também o comércio de vinhos do Porto, culpado em parte da alta de direitos pautais em Inglaterra, de desejar fazer o monopólio, esquecendo-se dos sagrados interesses do Douro! Acuso igualmente a viticultura do Sul de querer idêntico privilégio, esquecendo-se da exigência imoral que fez quando foi da criação da restrição da barra para que em Gaia entrassem, para serem exportadas como vinho do Porto, 30 mil pipas de vinho do Sul!»⁵⁸⁰ Estas declarações motivaram os protestos dos representantes do Sul; o ministro ordenou-lhe que se referisse apenas ao projecto, deixando de lado o passado. Mas Antão de Carvalho não desarmou: «Eu desejava falar do passado, para melhor justificar a necessidade da existência do Entreposto. Não o permite V. Ex.^a. Vou para a minha terra, participar aos durienses que perdi o meu tempo e aconselhar-lhes, agora mais do que nunca que trabalhem pela sindicalização!»⁵⁸¹ E terminou dizendo que o Douro se sentia ludibriado, pois o mesmo governo que criara o Entreposto ia agora derrubá-lo: «o Douro não plantou, no corrente ano, uma cepa, ao passo que o Sul plantou seis milhões de pés! (...) O Douro vai, pois, perder o Entreposto! Ninguém lucrará e só perderá o país. Mas o Douro, que soube ser sempre grande até mesmo perante as maiores desgraças, aproveitará com a lição.

⁵⁸⁰ *Um dia histórico!* «A Defesa do Douro», 2 Setembro 1928, p. 1.

⁵⁸¹ *Ibidem*.

Sindicalizar-se-á, arranjando assim a sua carta de alforria e obrigando o comércio, este comércio que agora o ajuda a crucificar, a ir então bater-lhe á porta»⁵⁸². Em face disto, o ministro desistiu do seu projecto, incumbindo Raul Portela, Ricardo Spratley e Joaquim Belford de apresentar um projecto alternativo, que veio a revelar-se mais uma tentativa frustrada. O ministro chamou a si a resolução do problema e, com data de 25 de Setembro de 1928, era publicado o decreto n.º 16.010, modificando a legislação do Entreposto, numa tentativa de conciliar todos os interesses em confronto. Classificando-o de «verdadeiramente desastroso para o Douro», a Comissão Executiva da CVRD, que fora reconduzida por Mendes do Amaral no anterior pedido de demissão, resolveu abandonar os seus lugares em sinal de protesto⁵⁸³.

O novo decreto provocou protestos, não apenas por parte do Douro mas também por parte do comércio de consumos de Gaia e da ACP, uma vez que permitia o comércio de vinhos de pasto dentro do Entreposto, em armazéns separados e identificados como «armazéns de vinhos de pasto» e sujeitos ao regime de contas-correntes, mas impunha como condição uma exportação média anual mínima de 1000 pipas nos seis anos anteriores à data da publicação do decreto n.º 12.007, o que era visto como um monopólio que iria favorecer apenas algumas firmas. Por conseguinte, a questão não tinha ficado ainda resolvida.

Em Dezembro, realizar-se-ia nova reunião, desta vez no Porto, presidida pelo ministro da Agricultura e com representantes do comércio, do Douro e do Minho⁵⁸⁴. O ministro apresentou um novo projecto de lei com que pretendia substituir o que fora promulgado por Mendes do Amaral. Amâncio de Queirós fez reverter a discussão a favor do Douro: fez a história do Entreposto, falou da sua acção em Gaia, contou muitos casos de contrabando e falsificação, falou das fábricas de licorejo, ressaltando a necessidade de acabar com a sua matéria-prima (licorejo e vinhos de consumo do Sul e da Bairrada). Com este discurso, os delegados do Douro fizeram vingar todos os seus pontos de vista, excepto o que dizia respeito à média mínima para inscrição como exportador de consumo, que foi reduzida de 1000 para 800 pipas. O ministro da Agricultura concordou, prometendo publicar o decreto sem alterações ao que ficou acordado.

⁵⁸² Ibidem.

⁵⁸³ Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 77.

⁵⁸⁴ Governador civil, presidente da ACP, Armando Amaral, Eduardo Correia Guedes e Manuel Guerra pela CVRD, Amâncio de Queirós, o presidente da Câmara municipal de Gaia, Bernardo Guedes da Associação Comercial de Gaia, Carlos Ferreira (representando os negociantes da vinhos de consumo) e Fernando Guedes (pela Comissão dos Vinhos Verdes).

A questão do Entrepasto seria encerrada com a publicação do decreto n.º 16.330, de 8 de Janeiro de 1929. Passava a ser permitido o comércio de vinhos de pasto às firmas que provassem ter realizado, nos seis anos anteriores à publicação do decreto n.º 12.007, transacções comerciais numa média anual de 400.000 litros. Adoptava o regime de contas-correntes para todos os vinhos comuns, verdes ou espumosos entrados nos armazéns sujeitos ao regime estipulado pelo novo decreto. Fixava em 13º a graduação máxima dos vinhos comuns que entrassem no Entrepasto. Ficava ainda ressalvada a nomeação de uma comissão de estudo e revisão da Região Demarcada do Douro «em termos de melhor garantir a genuinidade e qualidade dos vinhos do Porto». Pretendia ser uma solução conciliadora, mas era feita, claramente, de acordo com os interesses do comércio, aproveitando as medidas anteriormente propostas pelos negociantes.

3.5. O desenvolvimento do associativismo regional: dos sindicatos agrícolas à Casa do Douro

A instituição legal dos sindicatos agrícolas, em finais do século XIX, inaugurava um novo tipo de associativismo agrário⁵⁸⁵, face ao que sucedera no último terço do século XIX, em que se assistira ao aparecimento de diversas Companhias e Sociedades, com sede no Porto ou no Douro, conforme já referido no capítulo III.

As novas agremiações pretendiam «promover a colaboração de todas as classes ligadas à terra, excluindo “apenas” os assalariados»⁵⁸⁶. Eram associações de agricultores e proprietários rurais, e pretendiam diminuir a sua dependência relativamente aos negociantes e intermediários.

Portugal seguia o exemplo de vários países europeus, onde, em finais do século XIX, surgiam novos e variados tipos de associações de agricultores, numa consequência directa da introdução do capitalismo nos campos⁵⁸⁷. O modelo de sindicato agrícola lançado em Portugal inspirava-se directamente no modelo francês, de 1884: compra de «factores de produção», desenvolvimento de bibliotecas, jornais, organização de cursos, constituição de mútuas e seguros, desenvolvimento de caixas de crédito, prerrogativas

⁵⁸⁵ Cf. MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*. Porto: GEHVID, 1996, p. 8.

⁵⁸⁶ GRAÇA, Laura Larcher – *O sindicato agrícola*, p. 123.

⁵⁸⁷ *Idem*, p. 124.

que a lei de 5 de Julho de 1894, a primeira a regular os sindicatos agrícolas em Portugal, incluía.

Tal como em França, os sindicatos agrícolas desenvolveram-se, em Portugal, numa conjuntura de dificuldades económicas e mudanças técnicas e sociais, marcada por uma forte emigração rural. Por outro lado, «onde as técnicas de produção se tornaram mais exigentes na incorporação de inputs industriais, o sindicato podia exercer uma função comercial com vantagens imediatas para os seus sócios»⁵⁸⁸, disponibilizando recursos (meios de produção e produtos agrícolas, por exemplo) a mais baixo preço. Era o caso do Douro, onde o custo de plantação era elevado e onde a dependência face ao comércio se fazia sentir com particular acuidade. No entanto, apesar das vantagens, a adesão foi lenta e, face às iniciativas do século XIX, os sindicatos agrícolas assumiriam um carácter regionalista e corporativo, mais do que de associação de classe.

Nos inícios do século XX, a falta de espírito associativo e de união de classe era apontada como uma das causas da crise que a região do Douro atravessava. Os apelos ao associativismo, como a solução para a crise, repetiam-se frequentemente na imprensa regional, nos comícios, nas reuniões de lavradores. O sindicato agrícola era encarado como a grande defesa do Douro. No entanto, mais do que falta de espírito associativo, o Douro enfermava de dificuldades de associativismo. Conforme já referido nos capítulos anteriores, verificava-se no Douro, desde a primeira metade do século XIX, o lançamento de múltiplas iniciativas de associativismo, por vezes efémeras mas de importância fundamental nos processos reivindicativos de então. Essas iniciativas acentuaram-se no último quartel do século XIX, com o surgimento de associações de classe que viriam a assumir um carácter de representação, como a LLD, que ainda se mantinha activa em inícios do século XIX.

Por outro lado, o espírito associativo de classe fora substituído pela tradição da representação municipal. Existia, de facto, uma rede de influências informal liderada pelos notáveis locais, que detinham forte poder de mobilização e organização em situações concretas, conduzindo aos comícios vinhateiros e às comissões. Além disso, esse papel de liderança e representação regional perante o Governo, o comércio e o Sul foi atribuído à CVRD durante largo período de tempo.

⁵⁸⁸ Idem, p. 148.

3.5.1. Os sindicatos agrícolas no Douro

Em 1900, Bernardino Zagalo escrevia a Manuel da Costa Pinto: «os sindicatos agrícolas, como V. Ex.^a sabe muitíssimo bem, provieram da necessidade impreterível que têm os lavradores de se unirem para fazerem valer os seus direitos e defender os seus interesses, já obtendo dos governos a protecção de que carece a indústria agrícola, já fazendo a aquisição por meios fáceis, cómodos e baratos, de adubos e máquinas agrícolas, já explorando mercados para os seus produtos e alcançando-lhes colocação propícia e lucrativa. (...) E, sendo assim, como realmente são, associações de índole tão ordeira e de carácter tão positivo e determinado, poucos homens há neste meio, dotados tão excelentemente como v. ex.^a, para fundarem tão solidamente um sindicato agrícola na região duriense modelado nas comodidades e interesses que dele possam auferir os seus habitantes e organizado segundo as melhores condições e de molde a levantar-se ao nível legítimo e desejado a depauperada indústria vinícola deste formoso país das uvas»⁵⁸⁹.

Em inícios de 1904, a Comissão de Defesa da Régua convocou as câmaras municipais e comissões concelhias para uma reunião, a que presidiu Júlio Vasques, para discutir a lei de marcas, conforme já referido. Vítor Macedo Pinto, representante de Tabuaço, declarou não ser suficiente a lei de marcas e insistiu na associação da lavoura, propondo que se nomeasse uma comissão encarregue de a fomentar nos diversos concelhos durienses. Aprovada a proposta, Macedo Pinto foi incumbido de elaborar um projecto de estatutos para a associação ou sindicato concelhio.

Em finais de Fevereiro realizou-se novo comício de lavradores na Régua. Decidiu-se organizar em todos os concelhos sindicatos agrícolas como forma eficaz de vencer as crises. Vítor Macedo Pinto repetiu os apelos à associação, considerando que não se devia esperar tudo do Estado, sendo secundado por Amândio Silva. Nesse sentido, apresentou uma proposta⁵⁹⁰, unanimemente aprovada, lançando as bases do movimento sindical no Douro.

Logo nesse ano, os esforços de sindicalização encontraram eco em diversos concelhos, traduzindo o círculo de influência das elites locais, como refere Nuno

⁵⁸⁹ *Os sindicatos agrícolas*. «O Douro», 22 Setembro 1900, p. 1.

⁵⁹⁰ A proposta visava lançar, naquela reunião, um vigoroso impulso ao movimento associativo duriense, único meio de produzir o ressurgimento do Douro, nomeando-se comissões concelhias com a incumbência da formação de um sindicato agrícola no respectivo concelho.

Madureira⁵⁹¹. Em Tabuaço, devido à acção directa de Vítor Macedo Pinto, como presidente da comissão instaladora, organizou-se um sindicato agrícola, com alvará de 9 de Setembro de 1904⁵⁹². Pelos estatutos, podiam ser sócios todos os indivíduos de ambos os sexos e de maior idade, proprietários agrícolas, agricultores ou que exercessem profissão correlativa, do concelho de Tabuaço ou dos concelhos limítrofes. Um dos objectivos do sindicato era «perseguir os falsificadores». Ainda em 1904, seriam fundados os sindicatos de S. João da Pesqueira (alvará de 25 de Julho de 1904), e de Vila Real (alvará de 30 de Junho de 1904), cuja actividade se mostrou diminuta devido à crise que a região atravessava. Surgia igualmente o Sindicato Agrícola de Sabrosa (alvará de 24 de Setembro de 1904). Instalado apenas em Julho de 1905, manteve actividade até à década de 1930. Da primeira Direcção eleita faziam parte José Ermelindo Vieira de Sousa (presidente) e Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite. Entre os seus sócios, contava-se o visconde de Vilarinho de S. Romão e Torcato Luís de Magalhães. Face à crise que a região atravessava e o estado de miséria dos lavradores, a Direcção do Sindicato decidiu não cobrar cotas entre os anos de 1905 e 1912.

Em «Portugal Agrícola», Vítor Macedo Pinto reforçava a convicção da absoluta necessidade de o Douro se organizar em termos de associações de classe e não ficar simplesmente à espera da intervenção do Estado. Mais do que se cingir a comícios e comissões *ad-hoc*, devia fazer-se representar por uma poderosa associação de classe, de modo a conseguir exercer alguma influência e ver as suas reivindicações atendidas. Apesar da intensa propaganda, o associativismo sindical era acolhido com aparente indiferença: «depois de uma longa campanha iniciada no sentido de criar sindicatos agrícolas em todos os concelhos da região, que depois de organizados se deveriam federar numa grande associação de classe, nós vamos apenas encontrar seis sindicatos organizados, quando o número dos concelhos é de dezoito!»⁵⁹³. Apesar desta falta de iniciativa individual e aparente desinteresse pelos interesses colectivos, Macedo Pinto mantinha a sua convicção de que a salvação do Douro estava no associativismo. O ritmo de formação de sindicatos, por iniciativa de personalidades que viriam a assumir posições de liderança no *movimento dos paladinos do Douro*, bem como a capacidade

⁵⁹¹ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 35.

⁵⁹² Em Novembro de 1912, Vítor Macedo Pinto, sentindo a necessidade de reorganizar o Sindicato Agrícola de Tabuaço e considerando útil fundar em anexo a Caixa de Crédito Agrícola, solicitaria ao presidente da Associação Central de Agricultura Portuguesa que enviasse um agrónomo para demonstrar as vantagens resultantes dessa instituição.

⁵⁹³ PINTO, Vítor Macedo – *Movimento associativo no Douro*. «Portugal Agrícola». Vol. 16 (1905) 2.

de mobilização associativa dos sindicatos do Douro no início do século XX, demonstrariam que as suas esperanças não eram infundadas.

Em 1905, eram fundados os sindicatos agrícolas de Mirandela⁵⁹⁴ (alvará de 16 de Novembro de 1905), Freixo de Espada à Cinta⁵⁹⁵ (alvará de 9 de Outubro) e Alijó (alvará de 23 de Janeiro). Deste último, foi primeiro signatário da escritura de constituição, António Guilherme Botelho de Sousa. De início, e dada a conjuntura em que surgia, em que o Douro lutava pelo direito à marca «Porto», o sindicato «pouco mais tem feito do que acompanhar esse movimento». Mas em 1909, ano particularmente agitado na região, extravasaria as suas funções, exercendo acção sócio-caritativa, angariando e distribuindo donativos pelos pobres do concelho⁵⁹⁶.

Também em 1905, era fundado o Sindicato Agrícola de Peso da Régua (alvará de 24 de Abril de 1905). Logo nesse ano, Antão de Carvalho era eleito presidente da Assembleia-geral, e Júlio Vasques, presidente da Direcção. De 1908 a 1916, a vida do sindicato esteve «quase paralisada», devido a «circunstâncias de ordem geral, regional e local»⁵⁹⁷. Em Dezembro de 1916, decidiu-se que era necessário imprimir nova vida ao sindicato. Procedeu-se a eleições e Antão de Carvalho foi eleito presidente da Assembleia-geral, sendo reeleito em 1918. Neste ano, João Alves Barreto integrou o Conselho Fiscal (chegando a presidente da Direcção no mesmo ano), a que Antão de Carvalho pertenceria em 1929. Em 1923, José Lopes Pereira da Costa e António Augusto Regueiro⁵⁹⁸ foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Direcção. Em 1929, decidiu-se organizar uma missão de propaganda às freguesias do concelho da Régua para angariar sócios para o sindicato. Realizaram-se conferências em Godim, Fontelas, Mouramorta e Loureiro nesse mesmo ano. Em 1934, «em virtude da lei que criou a Casa do Douro e conseqüentemente os sindicatos vitivinícolas em todas as freguesias da Região do Douro»⁵⁹⁹, era proposta a liquidação do sindicato.

Em 1908, seria fundado o Sindicato Agrícola de Vila Flor⁶⁰⁰ (alvará de 15 de Fevereiro de 1908).

⁵⁹⁴ Clemente Menéres foi nomeado vice-presidente da Assembleia-geral, até 31 de Dezembro de 1905. Em 1909, era fundada também uma Caixa de Crédito Agrícola (alvará de 27 de Abril de 1909).

⁵⁹⁵ De 1911 a 1932 o cargo de presidente da Direcção foi desempenhado por António Fernandes Massa, vogal da CVRD.

⁵⁹⁶ Cf. AMALJ - CA – Actas das sessões da Câmara Municipal de Alijó, Lv. 41, fl. 106v-107.

⁵⁹⁷ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 3.

⁵⁹⁸ Também era sócio Augusto Lobo Alves.

⁵⁹⁹ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 22-v.

⁶⁰⁰ No mesmo ano, é fundada a Caixa de Crédito Agrícola, por alvará de 9 de Julho de 1908.

Em 1911, Torcato Luís de Magalhães incitava, na imprensa regional, ao associativismo, apontando como exemplo o Sul, cujos sindicatos pressionavam o Governo quanto às medidas de protecção à viticultura⁶⁰¹. Pretendia-se que também no Douro se constituíssem sindicatos, que viessem a representar e defender os interesses vitícolas regionais, dando maior peso e uniformidade às suas reivindicações junto do poder central. Além de se constituírem em auxílio ao viticultor nas suas actividades profissionais, seriam um instrumento político de representação regional «como instrumento de pressão nos difíceis equilíbrios entre “lobbies” organizados»⁶⁰². Em consequência, novos sindicatos se formariam. Em 1913, era instalado o Sindicato Agrícola de Carrazeda de Ansiães.

A partir de 1916, Sabrosa passou a contar com dois sindicatos, com a fundação do Sindicato Agrícola de Paradela de Guiães⁶⁰³. Álvaro Augusto Moreira era simultaneamente presidente deste sindicato e do de Sabrosa⁶⁰⁴. Os seus sócios eram oriundos de Provesende, Covas do Douro e Paradela de Guiães. Em Junho de 1933, colocou-se a hipótese de liquidação do sindicato, «pois benefício algum estavam tirando desta agremiação visto não lhe poderem dar o desenvolvimento preciso em virtude do reduzidíssimo número de sócios e da suspensão das operações na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo anexa a este sindicato»⁶⁰⁵. A proposta foi votada por unanimidade e o sindicato foi efectivamente liquidado em 1934.

Ainda em 1916, pensava organizar-se o Sindicato e a Caixa de Crédito Agrícola de Lamego⁶⁰⁶. Em 1917, fundava-se o Sindicato Agrícola de Armamar (alvará de 20 de Dezembro de 1917). Em 1918, decidiu-se fundar o Sindicato Agrícola de Penajóia e Samodães, com o objectivo de «minorar a sorte dos trabalhadores da ganância infrene e indomável do negociante, verdadeiro abutre da sociedade»⁶⁰⁷.

No Congresso de Coimbra, em Abril de 1921, os esforços da elite regional pelo associativismo intensificaram-se. Lobo Alves, na sua intervenção, chamou a atenção

⁶⁰¹ Cf. GRAÇA, Laura Larcher – *O sindicato agrícola*, p. 146.

⁶⁰² *Idem*, p. 148.

⁶⁰³ Em diversos documentos, este sindicato é identificado como «Sindicato Agrícola de Sabrosa, com sede em Paradela de Guiães». É o caso, por exemplo, dos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Covas do Douro, fundada em 1918. Contudo, na data em que é fundado o Sindicato de Paradela de Guiães, existia igualmente em funcionamento o já referido Sindicato Agrícola de Sabrosa.

⁶⁰⁴ Álvaro Augusto Moreira exerceu o cargo de presidente da Direcção até 1920, data em que foi substituído por João Manuel Coelho.

⁶⁰⁵ ANTT – MA, n.º 2944: Actas do Sindicato Agrícola de Paradela de Guiães, fl. 12v.

⁶⁰⁶ Não foi possível identificar a data do respectivo alvará.

⁶⁰⁷ *Sindicato agrícola de Penajóia e Samodães*. «A Fraternidade», 19 Janeiro 1918, p. 1. Relativamente a este sindicato também não foi possível identificar a data do respectivo alvará.

para a necessidade de se difundir o princípio associativo e promover a criação de sindicatos. Nesse sentido, foi nomeada uma comissão encarregue de organizar a sindicalização do Douro, constituída por Antão de Carvalho, Torcato de Magalhães, Serafim de Barros, Amâncio de Queirós, José Carvalho Aires, José Pereira da Costa, Artur de Faria, Mota Marques e Ernesto Sequeira.

Neste mesmo ano, diversas personalidades do *movimento dos paladinos* insistiam, em comícios, na necessidade de aumentar o número de sindicatos agrícolas no Douro. Em reunião conjunta da CVRD e dos representantes dos principais órgãos da Região, no dia 12 de Junho, Antão de Carvalho comprometer-se-ia a criar, até ao fim do ano, os sindicatos da região, contando com o apoio dos «homens importantes do Douro».

Em Agosto, era publicado o alvará de aprovação dos estatutos do Sindicato Agrícola de Favaios, que se viria a revelar de grande importância no processo que conduziu à fundação da «Casa do Douro», como se verá mais à frente. A sede era em Favaios e podiam ser sócios os agricultores daquela e das freguesias limítrofes. Joaquim Serafim de Barros foi um dos sócios fundadores, tendo sido nomeado para a Direcção no primeiro triénio. Eram também sócios Porfírio Teixeira Rebelo e Torcato Ernesto de Magalhães⁶⁰⁸.

Segundo Conceição Andrade Martins, em 1922 existiam sindicatos também nos concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, Mesão Frio, Murça, Santa Marta de Penaguião, Resende e Alfândega da Fé⁶⁰⁹.

Em finais de Junho de 1923, realizava-se o anunciado 2º Congresso das Federações dos Sindicatos Agrícolas, em Viseu, organizado por Tiago Sales (presidente da Federação dos Sindicatos do Sul), Artur Castilho, Mário Fortes (representante da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Dão) e Joaquim Ribeiro (deputado e ex-ministro da Agricultura). Antão de Carvalho integrava a comissão organizadora, juntamente com Augusto Lobo Alves, em representação da Federação dos Sindicatos do Douro (que se encontrava em preparação).

Tal como deliberado nos comícios da Régua, o Douro fez-se representar com uma delegação significativa: 48 representantes dos sindicatos e 3 da CVRD. Temia-se que a questão dos «Lisbon-wine» fosse ali abordada e defendida e era necessário

⁶⁰⁸ Filho do «paladino» Torcato Luís de Magalhães.

⁶⁰⁹ MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 376. Relativamente a estes sindicatos não foi possível identificar a data do respectivo alvará.

antecipar a defesa. Contudo, segundo os relatos da imprensa da época, tal assunto não foi tratado. Em contrapartida, os trabalhos vieram a revelar-se de grande importância para o Douro, ao ser aprovada, por aclamação, a tese sobre crédito agrícola, defendida por Lobo Alves. A legislação sobre crédito agrícola encontrava-se em revisão. O Douro, através dos esforços da CVRD, conseguira fazer-se representar na comissão de trabalho, através de Augusto Lobo Alves que, de imediato, reclamou a execução da lei n.º 1199⁶¹⁰ (conseguindo que a comissão enviasse uma representação nesse sentido ao ministro da Agricultura) e a aprovação pelo Parlamento da proposta de lei sobre a Caixa de Crédito Agrícola da Régua, apresentada pelo ministro Ernesto Navarro, em Agosto de 1922. A tese apresentada por Lobo Alves no Congresso de Viseu era uma reafirmação dos seus esforços no seio da comissão. A sua aprovação constituía uma forma de pressão sobre os poderes públicos no sentido de serem atendidas as reivindicações regionais, constituindo um passo importante de afirmação do associativismo regional.

Lobo Alves começou por afirmar que o crédito agrícola precisava de ser espalhado e facilitado, como veículo de fomento e desenvolvimento agrícola. Em seu entender, a organização e disseminação dos sindicatos e caixas de crédito agrícola era uma das questões mais importantes da agricultura portuguesa e para a resolução da situação da economia nacional, uma vez que Portugal era um país com processos agrícolas pouco aperfeiçoados, pouco afecto à ideia associativa, em que a falta de instrução e o indiferentismo dos lavradores e proprietários agrícolas, e a falta de incentivo por parte do Estado, eram factores de atrofamento e défice de produção. Os males de que sofria o país revelavam-se agravados em Trás-os-Montes e particularmente na Região Demarcada do Douro, onde se acentuavam «as desastrosas consequências da sua redutora e reduzida organização associativa agrícola, da deficiência e falta das caixas de crédito, da incúria e falta de assistência do Estado, e do pouco interesse dos seus lavradores pelos melhores processos cooperativistas, como únicos meios de se porem ao abrigo das dificuldades, contingências e instabilidades em que vivem, por só isoladamente trabalharem»⁶¹¹. As crises que o Douro tinha atravessado podiam ter sido evitadas com maior intervenção do Estado e maior interesse da lavoura pela «boa orientação agrícola e económica». Desenvolver a associação agrícola nas suas diversas modalidades era fundamental para resolver o problema

⁶¹⁰ Publicada para atender às necessidades especiais do Douro e que ainda não fora cumprida, dificultando a acção dos sindicatos agrícolas existentes.

⁶¹¹ ALVES, A. Lobo – *O crédito agrícola no Douro*. Lisboa: Tipografia do Comércio, 1923, p. 3-4.

estrutural do Douro e prevenir novas crises «sabido como é que o problema do Douro é uma elevada questão de interesse nacional»⁶¹².

As conclusões finais do Congresso exaltariam a importância do associativismo agrícola, incitando à promoção dos sindicatos agrícolas e das associações de trabalhadores rurais, harmonizando os seus interesses com os dos proprietários. Realçava-se também a obrigação do Estado em promover o crédito agrícola, através da montagem de caixas de crédito agrícola (concelhias, paroquiais ou regionais), a funcionar junto das associações agrícolas e da organização das adegas regionais, que permitiriam fixar tipos de vinho destinados à exportação de acordo com as exigências dos mercados consumidores.

Neste ano, o Sindicato Agrícola da Régua idealizou a Federação deste sindicato com os outros da região, a fim de «fortalecer a sua existência e auxiliar o alcance da sua acção»⁶¹³. Considerando de toda a conveniência e urgência a federação dos sindicatos, «o que aliás está ao abrigo do n.º 1 do art.º 22.º do Estatuto»⁶¹⁴, encarregou José Lopes Pereira da Costa e António Augusto Regueiro (presidente e vice-presidente da Direcção) de promoverem as diligências necessárias e outorgarem a escritura competente. Nesse sentido, foram enviados convites aos restantes sindicatos da região, solicitando a nomeação de um delegado para tomar parte numa reunião a fim de assentarem na redacção definitiva dos Estatutos e decidirem qual a área que deveria ter a nova Federação, ou seja, se devia circunscrever-se aos concelhos que compunham a Região Demarcada do Douro, ou se devia incluir todos os concelhos transmontanos⁶¹⁵. Em Julho, o Governo concedia autorização aos sindicatos agrícolas da região dos vinhos generosos do Douro, para se constituírem em Federação, circunscrita à região dos vinhos generosos⁶¹⁶. A FSAD vinha juntar-se a federações congéneres do Centro, do Norte e da Beira. Em 1925, estava já criada, sendo considerada uma mais-valia para a

⁶¹² Idem, p. 4.

⁶¹³ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 14. A ideia fora lançada, em 1915, por Macedo Pinto, em reunião conjunta da CVRD e presidentes de câmara e sindicatos agrícolas, sendo aprovada por unanimidade. Em 1920, no Congresso Transmontano, Júlio Eduardo dos Santos defendeu também a necessidade urgente de criar novos sindicatos agrícolas, desenvolver a acção dos existentes e promover a sua federação (*Congresso Transmontano*. «A Pátria», 10 Setembro 1920, p. 1).

⁶¹⁴ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 14-v.

⁶¹⁵ AMALJ – CA: correspondência recebida, mç. 2 (circular do sindicato agrícola da Régua, 24 de Abril de 1923).

⁶¹⁶ Portaria n.º 3702, de 24 de Julho de 1923.

região, por se tratar de um «organismo que fica tendo um grande poderio representativo, porque tem um lugar no Conselho Superior de Agricultura»⁶¹⁷.

Em 1926, a defesa do associativismo foi reforçada, passando pelo incentivo à activação das Caixas de Crédito Agrícola.

Desde a sua instituição, pelo decreto de 1 de Março de 1911, o crédito agrícola tornou-se alvo de propaganda por parte de individualidades como Torcato de Magalhães⁶¹⁸, Vítor de Macedo Pinto ou Amândio Silva porque, obrigando à activação dos sindicatos agrícolas, servia a promoção do associativismo. Em 1926, esta campanha desenvolveu-se não apenas no Douro mas também junto do Governo, alcançando, já na nova conjuntura política saída do 28 de Maio, medidas legislativas correspondentes aos seus anseios. Em primeiro lugar, surgiria o decreto n.º 11.865, de 30 de Junho de 1926, como resposta ao pedido formulado, por telegrama, pelos presidentes da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Régua, Sindicato Agrícola da Régua, Federação dos Sindicatos Agrícolas do Douro e da Câmara Municipal da Régua ao ministro da Agricultura, solicitando a aprovação da proposta de lei de 4 de Agosto de 1922, a fim de permitir o funcionamento da Caixa de Crédito Agrícola da Régua, ainda não possível devido a deficiência de elementos da matriz predial. Deste modo, tinham concretização as reivindicações formuladas por Lobo Alves em 1923, e a Caixa Agrícola da Régua ficava dotada de meios que permitiam o auxílio ao viticultor em momentos de crise.

Num segundo momento, e fruto de reuniões entre o ministro da Agricultura e representantes da CVRD, era publicado o decreto n.º 12.341, de 18 de Setembro de 1926. Tendo em conta que «ao Governo compete proteger e desenvolver a economia da região vinícola do Douro, pela grande importância que tem na economia da Nação», era concedido um crédito de 20 mil contos às Caixas da Região, obrigando-as a constituírem-se em Federação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo da Região Demarcada do Douro. Assim se tentava impedir a total paralisação da actividade vitícola.

Amândio de Queirós considerava que, com este decreto, fora dado um grande passo no sentido do associativismo, pois fizera com que o Douro acordasse para a necessidade de se organizar e de se associar, uma vez que para usufruir de crédito era

⁶¹⁷ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 17-v.

⁶¹⁸ Torcato de Magalhães considerava-o um bom decreto por obrigar ao associativismo, quebrando o individualismo; em 1926, lamentava a falta de atenção que se dava ao crédito agrícola no Douro, insistindo na necessidade de dar realização prática às Caixas de Crédito.

necessário que existisse em cada concelho a respectiva Caixa de Crédito⁶¹⁹. De facto, a partir de então assistir-se-ia a um esforço de organização das Caixas e sindicatos concelhios. Em reunião realizada na Régua, após a publicação do decreto, em que participou Torcato de Magalhães⁶²⁰, para averiguar da real situação das Caixas, aprovar estatutos da Federação e eleger corpos directivos, verificou-se que existiam em funcionamento as Caixas de Crédito Agrícola de Alijó, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio, Barqueiros, Sabrosa, Covas, Paradela de Guiães e Vila Flor⁶²¹, encontrando-se em preparação em Tabuaço, Foz Côa, Moncorvo, Freixo, Vila Real, Carrazeda, Lamego, Cambres e Armamar⁶²².

Paralelamente, o decreto n.º 12.341 serviria para reforçar o papel institucional da CVRD, porque era a este organismo que competia pronunciar-se quanto à distribuição, a efectuar pela Caixa Geral do Crédito Agrícola, dos capitais autorizados, bem como verificar e confirmar a capacidade mutuária dos viticultores e da boa aplicação dos fundos.

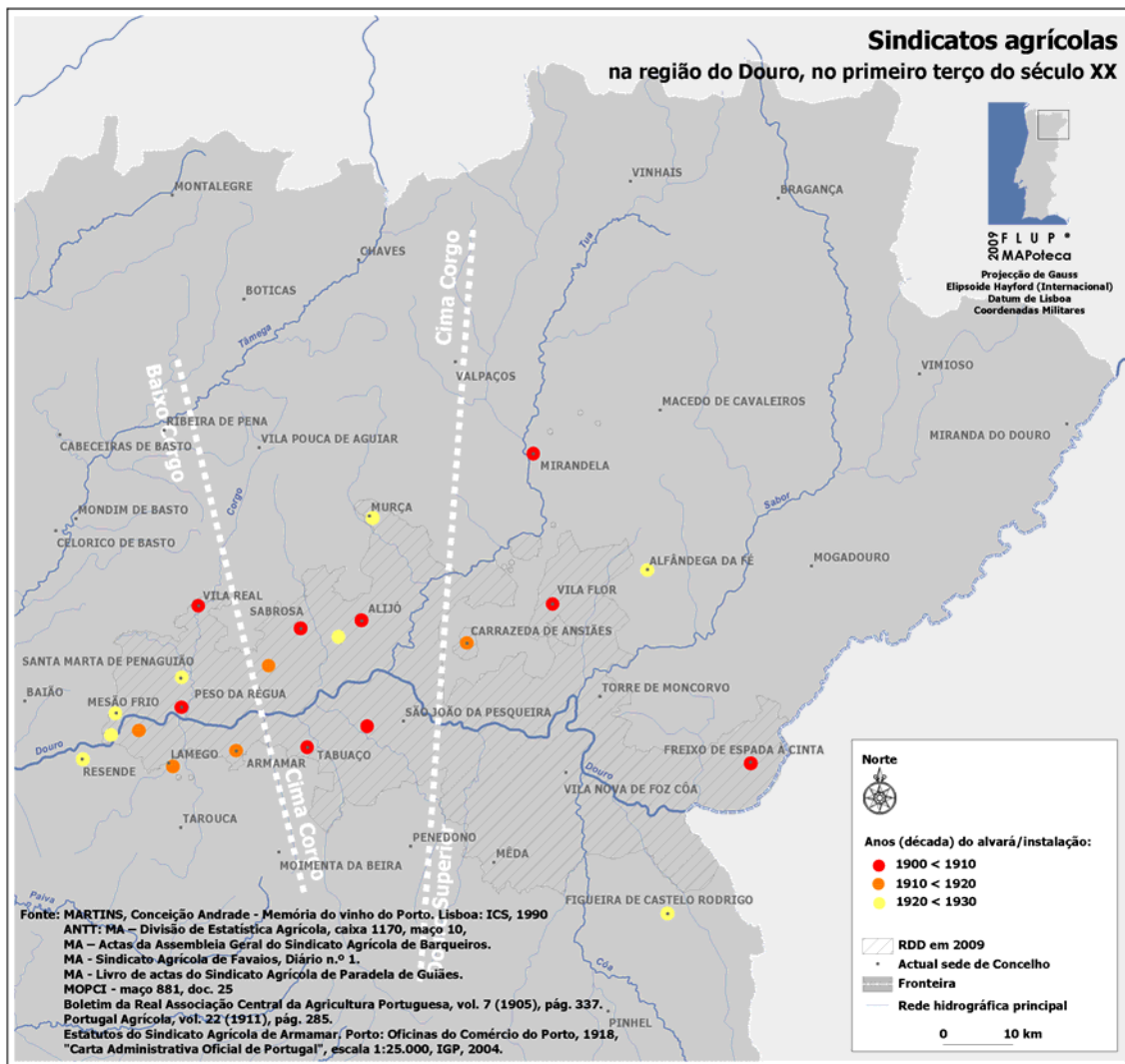
Em 1928, era instalado o Sindicato Agrícola de Barqueiros, sendo eleito para presidente da Assembleia-geral Domingos Monteiro Pereira. Tinha a mesma área de circunscrição da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Barqueiros: Vila Jusã (concelho de Mesão Frio), Barrô (Resende), Loivos da Ribeira e Frende (Baião). Em 1934, seria votada a sua dissolução, alegando-se que o movimento, na região, de tais organismos era nulo, sendo aprovada por todos os presentes.

⁶¹⁹ Cf. QUEIRÓS, Amâncio de - *A união faz a força*. «A Defesa do Douro», 20 Novembro 1926, p. 1.

⁶²⁰ Na qualidade de director da Caixa de Crédito Agrícola de Alijó, vindo a ser eleito para os corpos gerentes da Federação.

⁶²¹ APTLM: Carta de Fernando Cabral para Torcato de Magalhães, 17 de Novembro de 1926.

⁶²² *Ibidem*.



(nota: para facilitar a identificação das freguesias é apresentado um mapa administrativo desdobrável no final do volume)

3.5.2. A reorganização regional e institucional duriense: a gestação da Casa do Douro

O ano de 1926 marcaria um ponto de viragem na história sócio-institucional duriense, assinalando o início do período de gestação da *Casa do Douro*.

Do ponto de vista comercial, o período era de expansão, embora as exportações desse ano de 1926 (cerca de 95 mil pipas) tivessem ficado um pouco abaixo dos máximos históricos alcançados nos dois anos anteriores (acima das 100 mil pipas). Mas, no Douro, vivia-se uma crise de escoamento, resultante de elevadas produções, concorrência de vinhos de outras regiões e baixos preços dos vinhos pagos aos

viticultores⁶²³. Esta realidade, aliada a uma nova conjuntura política (ditadura militar) e às reiteradas críticas à acção da CVRD, precipitariam a demissão de Antão de Carvalho do cargo de presidente desse organismo⁶²⁴. Num cenário de crise grave, exigia-se da CVRD a sua solução. Mas perante a sua incapacidade, ressurgiriam outras formas de intervenção, assistindo-se à organização de um movimento, independente, que pretendia assumir-se como órgão de representação perante os poderes públicos, substituindo-se à CVRD nos processos de defesa do Douro⁶²⁵.

A demissão de Antão de Carvalho do cargo de presidente da CVRD ficou decidida em reunião interna de 2 Junho. Nessa reunião, Antão de Carvalho deu conhecimento de uma carta enviada por José Serôdio e Amândio Silva, com críticas à CVRD, na sequência de uma reunião de viticultores no Porto, para a qual não fora convidada a CVRD. Antão de Carvalho considerou esse facto como mais um elemento da campanha que se vinha desenvolvendo há algum tempo contra este organismo e declarou ser seu desejo renunciar ao mandato de vogal e presidente da CVRD, esperando a aprovação dos restantes vogais; estes resolveram renunciar colectivamente na primeira oportunidade em que se encontrassem reunidos os organismos representativos da região. Esta decisão, tornada pública em comício de 16 do mesmo mês⁶²⁶, constituiu o impulso decisivo para o restabelecer do *movimento dos paladinos do Douro*. Tornava-se patente a necessidade de novas formas de intervenção. Um grupo de personalidades, entre os quais Vítor Macedo Pinto, Antão de Carvalho, Amâncio de Queirós e Torcato de Magalhães, restauraria o *movimento dos paladinos*, fazendo ressurgir as Comissões de Defesa do Douro. A partir de então, com a CVRD em regime de comissões administrativas, o *movimento*, com a colaboração dos sindicatos agrícolas e o auxílio de grande número de edilidades, lideraria as reivindicações regionais, desde a efectivação do Entreposto de Gaia à fundação da Casa do Douro, vindo a afirmar-se

⁶²³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 597.

⁶²⁴ Cf. *Uma reunião histórica*. «A Defesa do Douro», 20 Junho 1926, p. 1. As críticas eram antigas. Entre outras coisas, a CVRD era acusada de não exercer uma eficaz fiscalização contra as fraudes em Gaia. Em sua defesa, Antão de Carvalho afirmava que a CVRD não dispunha de mais poder de acção do que os sindicatos ou os próprios lavradores. Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 74.

⁶²⁵ Cf. APTLM: Carta de Amândio Silva para Torcato de Magalhães, 26 de Maio de 1926. A CVRD era entendida como órgão de representação da viticultura e, como tal, pressionada para agir em defesa do Douro. Alguns elementos do *movimento* haviam assumido a sua liderança como meio mais eficaz de influenciar os destinos regionais. Mas, em momentos de crise, a sua acção mostrava-se muito limitada e mesmo ineficaz, conduzindo a outras formas de organização regional.

⁶²⁶ Cf. *Uma reunião histórica*. «A Defesa do Douro», 20 Junho 1926, p. 1.

como principal promotor da reforma institucional que a região começaria a reivindicar e a construir.

Chegados aos inícios da década de 1930, a crise fazia-se sentir de forma aguda. O mercado mundial de vinhos entrara em recessão. O *crash* de 1929 fazia-se sentir com acuidade no sector do vinho do Porto⁶²⁷. A euforia comercial da primeira metade da década conduziu ao aumento da produção, que agora não encontrava saída⁶²⁸. Os preços pagos à produção eram inferiores aos custos de produção⁶²⁹. A CVRD mostrava-se totalmente ineficaz, uma vez que não dispunha de mecanismos de intervenção no mercado. Aumentava, por isso, a consciência da necessidade de uma nova forma de organização institucional⁶³⁰.

Em inícios de 1931, várias personalidades afectas à causa do Douro, entre elas Nuno Simões e Carlos Amorim, reflectiram sobre a necessidade de implementar a organização associativa do Douro como solução para a crise. Como ponto de partida, deu-se nova vida ao Sindicato Agrícola de Favaios. Elegeram-se novos corpos gerentes e Carlos Amorim passou a ocupar o cargo de presidente da Direcção. A partir daqui, o Sindicato Agrícola de Favaios iniciou intenso processo de campanha pela sindicalização, procurando reunir um conjunto de personalidades – entre as quais Antão de Carvalho e Júlio Vasques – com o objectivo de estudar os problemas do Douro e sua solução, iniciativa que seria travada pelas autoridades locais⁶³¹. Apenas a de Amílcar de Sousa teria lugar, no dia 16 de Agosto de 1931. Antão de Carvalho, ali presente, aproveitou para insistir na necessidade de sindicalização da lavoura, enquanto Porfírio Rebelo frisou as vantagens de reabilitar a legislação pombalina e Júlio Vasques incitou a que todo o Douro se agremiasse na defesa do seu património.

⁶²⁷ ROSAS, Fernando – *O Estado Novo nos anos trinta, 1928-1938*. 2.ª edição. Lisboa: Editorial Estampa, 1996, p. 104.

⁶²⁸ Em 1929, Amílcar de Sousa elaborara o projecto de *Lei de Salvação do Douro*, que foi apoiado pelos *paladinos do Douro*, sindicatos e câmaras municipais. Era uma resposta à crise, que objectivava solucionar através da auto-suficiência duriense relativamente ao Sul e a Gaia; em quatro artigos, instituía o princípio do equilíbrio entre produção e exportação (produzir quantitativos de vinho generoso em proporção relativa à quantidade exportada no ano anterior, de modo a evitar excessos e conseqüente baixa de preços; neste âmbito, seria criada uma comissão reguladora de preços destinada a evitar a sua depreciação exagerada) e a destilação de todo o vinho que ficasse em consumo, para produção de aguardente para benefício. Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 106-121.

⁶²⁹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 598.

⁶³⁰ Cf. MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*, p. 5.

⁶³¹ Cf. AMORIM, Carlos – *Casa do Douro: quinquagésimo aniversário*. Porto: Imprensa Social, 1983, p. 19-20. A acção persistente da Direcção do Sindicato levaria o Governador Civil a demiti-la, nomeando uma comissão administrativa.

Apesar das dificuldades causadas pela conjuntura política, os trabalhos continuaram. A opinião vigente era de que a região necessitava de um Estatuto, organizado pelas individualidades mais distintas. Com esse objectivo, decidiu-se pedir o concurso dos sindicatos agrícolas de Santa Marta de Penaguião e de Barqueiros, constituindo-se os três em comissão organizadora para levar a efeito esta aspiração. Em reunião, em Novembro de 1931, acertaram-se todas as diligências a efectuar para a elaboração do «Estatuto do Douro», bem como as individualidades a convidar, marcando-se o dia 26 de Dezembro para a realização dos respectivos trabalhos. As personalidades convidadas foram Antão de Carvalho, António Alves Calém Júnior, Artur Castilho, Júlio Vasques, Lobo Alves, Nuno Simões, Ricardo Spratley, Vítor Macedo Pinto e, como representantes das associações agrícolas da região, Domingos Monteiro, Joaquim Carvalhais, José Bonifácio da Costa e Samuel Barros da Veiga. Contudo, no dia marcado, a reunião não se pôde realizar por expressa proibição da autoridade administrativa do concelho de Alijó. Perante este facto, o Sindicato de Favaios decidiu não desistir e solicitou às individualidades acima citadas que estudassem as questões que mais interessavam à produção e comércio dos vinhos do Porto e apresentassem as soluções que se afigurassem mais apropriadas⁶³². Ao mesmo tempo, exortava a Junta de Defesa do Douro, como organismo representativo de todos os interesses da viticultura regional, a apresentar, sem demora, ao Douro, um projecto de reivindicações reputadas necessárias para debelar a crise que afligia a Região. Esta acção do Sindicato Agrícola de Favaios, em conjunto com os de Santa Marta e Barqueiros, provocaria o aparecimento de inúmeras iniciativas protagonizadas pelos corpos administrativos regionais no sentido da sindicalização.

Já em 1932, grassava grande agitação social no Douro. A crise era gravíssima, fazendo-se sentir pelo aviltamento dos preços e da qualidade, trazendo a ruína e a miséria ao Douro. Assistir-se-ia, então, a grande actividade dos organismos regionais desde as câmaras municipais, sindicatos agrícolas até à Comissão de Defesa dos Interesses do Douro, realizando-se inúmeros comícios, conferências e reuniões, denunciando um intenso movimento social.

Em Março desse ano, realizou-se um comício no Pinhão, organizado pela Câmara Municipal da Pesqueira. A necessidade de sindicalização saiu reforçada e foi

⁶³² Em Março de 1932, Augusto Lobo Alves, Nuno Simões, António Alves Calém Júnior e Joaquim Guedes de Almeida Carvalhais enviariam os trabalhos de que foram encarregados pelos sindicatos de Favaios, Santa Marta e Barqueiros para a elaboração do Estatuto do Douro.

constituída uma comissão, com três membros de cada concelho, para elaborar o novo Estatuto do Douro⁶³³.

Em 29 de Maio, assistia-se a um novo comício, agora na Régua, presidido por Camilo Bernardes Pereira, presidente da câmara da Régua, secretariado por António Martinho Júnior e Joaquim Carvalhais. A discussão centrou-se nos projectos de Amâncio de Queirós (proibição da entrada dos vinhos aquém-Vouga) e da câmara da Régua. Amâncio de Queirós entendia que o seu projecto era o único capaz de dar solução imediata à crise, sendo apoiado pelo representante da câmara de Penaguião. No final, foi constituída uma comissão que se encarregaria de reunir num só documento todas as propostas que haviam sido aprovadas, para o apresentar ao Governo, constituída por Camilo Bernardes Pereira, António Martinho Júnior, Antão de Carvalho, Major José Xavier Vaz e Gonçalo Carlos Guedes⁶³⁴. O documento que veio a ser apresentado ao Governo, invocando a crise de falta de colocação dos vinhos e baixos preços, pedia a imediata criação de uma adega regional, prevista na lei de 17 de Dezembro de 1930, destinada a exercer uma função de regulação do mercado interno⁶³⁵: estabeleceria um preço mínimo para os vinhos de pasto e generosos; obrigaria os exportadores de licorosos estabelecidos no Entreposto de Gaia e no Douro a comprarem mensalmente 30% do vinho armazenado na adega regional; o excesso de vinhos de pasto seria transformado em aguardente. Além destas medidas, pedia-se ainda que, até à solução da crise, fossem suspensas as execuções por falta de pagamento de contribuições e de empréstimos sobre vinhos.

As pretensões regionais receberam o apoio da ACP, que se apressou a enviar telegramas para Lisboa, afirmando que os interesses do comércio exportador estavam intimamente ligados aos da lavoura duriense, solicitando a maior atenção para as aspirações regionais. Também o CCP procedeu da mesma forma. As duas entidades eram movidas pelo seu próprio interesse, uma vez que também a praça portuense se encontrava em crise, denunciando a inter-dependência Porto-Douro.

Num outro plano, a CVRD empreendia várias diligências junto dos ministros da Agricultura e das Finanças, a quem apresentou um projecto de decreto. A solução passaria por o Estado autorizar a CVRD a contrair um empréstimo para comprar o

⁶³³ Cf. *O comício no Pinhão*. «A Voz do Douro», 5 Abril 1932, p. 2.

⁶³⁴ Cf. *Nada de política, no Douro: reunião de câmaras na Régua, com a participação dos sindicatos de Favaio, Barqueiros e Santa Marta*. «A Região Duriense», 19 Junho 1932, p. 2.

⁶³⁵ Cf. MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*, p. 6.

excesso de vinho de pasto existente na região, para produção de aguardente a fornecer à viticultura⁶³⁶.

A 17 de Julho, a Comissão de Defesa dirigiu uma representação a Salazar, presidente do conselho de Ministros⁶³⁷. Nela se reivindicava o direito que assistia à Região de eleger os seus próprios representantes, denunciando o facto de, desde 1930, o Estado pretender cercear a CVRD das suas atribuições, de modo particular a faculdade de estabelecer contactos directos com o ministro da Agricultura, que passariam a ser feitos por um delegado do Governo, factor de grave risco, principalmente num momento em que o ministério da Agricultura se ia cercando de representantes do Sul. A solução preconizada pela Comissão de Defesa, passando por uma solução interprofissional, apontava já para a constituição da «Casa do Douro»⁶³⁸, a quem seria entregue a fiscalização das aguardentes e dos vinhos de exportação⁶³⁹. Nesta mesma data, a Junta de Defesa resolveu dissolver-se; demonstrara a necessidade da intervenção do Estado e de que forma se deveria garantir a genuinidade do produto: a sua missão estava cumprida, cabia ao Governo actuar⁶⁴⁰.

Apesar dos diferentes projectos que iam surgindo, a via da sindicalização ia-se afirmando como uma necessidade imprescindível. Em finais de Julho, em novo comício, na Régua, profusamente participado por todas as forças vivas da Região, assentaram-se as bases da nova organização, que apontava para a «sindicalização obrigatória dos viticultores durienses». A sindicalização obrigatória surgia como uma necessidade face ao desinteresse manifestado pela lavoura relativamente aos sindicatos agrícolas, «ponto de partida da nova organização»⁶⁴¹. Num cenário de crise dramática, a constituição de uma federação de sindicatos ganhava terreno, «acabando por surgir de um impulso associativo da própria região, a partir da ideia de multiplicação e federação dos sindicatos existentes»⁶⁴².

⁶³⁶ À roda da questão do Douro. O Governo estudou o problema. «Jornal de Notícias», 16 Julho 1932, p. 1.

⁶³⁷ Representação. «A Região Duriense», 24 Julho 1932, p. 4-5.

⁶³⁸ Cf. Representação. «A Região Duriense», 24 Julho 1932, p. 4-5.

⁶³⁹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 598.

⁶⁴⁰ Cf. *Os trabalhos da Comissão de Defesa do Douro I*. «A Região Duriense», 25 Setembro 1932, p. 2 e *Os trabalhos da comissão de Defesa do Douro*. «A Região Duriense», 7 Novembro 1932, p. 2.

⁶⁴¹ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 105.

⁶⁴² *Idem*, p. 106.

Neste comício, foi novamente analisado o projecto de Amâncio de Queirós, que estava em estudo no Conselho Superior de Viticultura⁶⁴³. Recebeu muitas críticas, sendo considerado ineficaz por permitir a vinda do vinho do Sul para o Norte, embora com proibição de venda na cidade do Porto, o que era considerado pernicioso e um grave erro político porque conduziria ao protesto das outras regiões vinícolas e a que o Douro tivesse de fazer concessões irrealizáveis ao Sul. Antão de Carvalho disse que a crise se devia ao excesso de produção e à falta de consumo. Na sua opinião, o vinho desvalorizara-se dentro do país por causa do comércio exportador português e dos importadores estrangeiros: «a ganância, a desorganização comercial e a miserável concorrência de preços foram os carrascos do Douro»⁶⁴⁴. Defendeu igualmente que também influíra na crise o desequilíbrio da produção no Sul, com excesso de produção na Estremadura. Mantendo a defesa dos interesses regionais acima das suas convicções políticas, referiu-se a Salazar com elogios, «exaltando o seu trabalho e pertinácia»⁶⁴⁵. De seguida, leu o seu próprio projecto de sindicalização, que justificou: pretendia dar maior organização ao sector no seu todo, desde a produção, garantindo preços justos, ao comércio, através da auto-regulação, da criação de um organismo da lavoura que acumulasse as duas funções; o Douro passaria a ser o senhor do seu destino, não estando sujeito às manipulações e exploração do comércio; pretendia mecanismos de escoamento da produção duriense e, ao mesmo tempo, garantir a genuinidade e pureza do produto, a sua dignificação, defendendo-o de todas as fraudes. Em seu entender, «seguindo um novo rumo, pela cooperação e concentração, se atingirá a solução única e definitiva do problema nacional dos vinhos do Porto»⁶⁴⁶. Por isso, propôs à assembleia a aprovação e defesa «perante o governo da nação e o país as seguintes bases. Constituição da Casa do Douro. Atribuições fundamentais: 1 – promover as vendas

⁶⁴³ Amâncio de Queirós considerava urgente rever todas as leis de comércio e produção, mas também legislar algo novo, no sentido de dar colocação ao vinho produzido no Douro, a um preço compensador. Para isso, elaborou um projecto proibindo a passagem para norte de Aveiro de qualquer vinho não engarrafado; em alternativa, poderia ser lançado, sobre o vinho que entrasse no Porto não proveniente de regiões delimitadas, um imposto de 500 réis em litro. Quanto ao preço, seria fixado, por lei, na primeira quinzena de Setembro, o preço mínimo do vinho liso na vindima e o preço mínimo depois de beneficiado. Amâncio de Queirós defendia que o seu projecto faria apurar a qualidade, pois que seriam beneficiados apenas os vinhos de 1.^a e de 2.^a qualidade, enquanto os de 3.^a ficariam em consumo porque tinham colocação em Gaia e no Porto (QUEIRÓS, Amâncio de – *O melhor dos remédios?* «A Voz do Douro», 20 Fevereiro 1932, p. 1). Por sua vez, Amílcar de Sousa defendia o retomar de medidas de tipo pombalino: exclusivo do mercado do Porto para os vinhos de pasto do Douro e proibição de entrada de aguardente estranha no Douro, permitindo o escoamento dos seus vinhos, levantando os preços e melhorando a qualidade.

⁶⁴⁴ *A reunião na Régua*. «A Região Duriense», 7 Agosto 1932, p. 6.

⁶⁴⁵ *Ibidem*.

⁶⁴⁶ *Ibidem*.

junto do comércio exportador – cooperação com o comércio; 2 – evitar o aviltamento dos preços – fixação anual do preço mínimo para os vinhos da região; 3 – exclusivo fornecimento da aguardente para o benefício dos vinhos; 4 – eliminação anual dos vinhos não beneficiados; 5 – organizar e executar o financiamento aos viticultores; 6 – garantir a genuinidade do produto – exercício da respectiva fiscalização; 7 – dignificação do produto e sua defesa – propaganda e repressão das fraudes no país e no estrangeiro»⁶⁴⁷. Pretendia-se uma profunda reforma institucional, visando a defesa da marca e a auto-regulação regional. O projecto adquiria um carácter regionalista, estando todas as questões previstas, desde a garantia de um preço remunerador até ao escoamento dos *stocks*, através da destilação dos vinhos em excesso, permitindo a independência do Douro face ao Sul. Antão de Carvalho terminou afirmando que, se o Governo quisesse e tivesse pulso firme, criava a Casa do Douro, «que não ofende os direitos de nenhuma zona vinícola do país»⁶⁴⁸. Apelava-se à intervenção do Estado como «instância de arbitragem, regulação e disciplina de interesses»⁶⁴⁹. O projecto e o orador foram muito aplaudidos pela assembleia. As declarações do Governador Civil de Vila Real ao «Jornal de Notícias» sintetizavam o pensar da Região: «essa Casa, com as atribuições que o Dr. Antão de Carvalho lhe destina, seria o mais belo exemplo do sindicalismo orgânico tão apreciado pela doutrina nacionalista», baseado «na solidariedade que mutuamente se devem os diversos agrupamentos humanos que pertencem ao mesmo grupo económico»⁶⁵⁰. Dias mais tarde, o «Jornal de Notícias» analisava o projecto de Antão de Carvalho e confessava: «o “Estatuto da Federação Sindical dos Viticultores da Região dos Vinhos Generosos do Douro” – estatuto que cria a “Casa do Douro” – será, apenas convertido em lei, o diploma fundamental da província. A sua magna carta. A sua indiscutível alforria. (...) Dir-se-á que esse Estatuto, condensado genialmente, resume o trabalho mental de muitas gerações – as proféticas previsões do marquês de Pombal, de João Franco e do general Pedrosa»⁶⁵¹.

Passados poucos dias, estas bases foram apresentadas ao Governo por uma comissão delegada das autoridades e sindicatos do Douro, sendo aprovadas e mandado redigir um projecto de lei. As pretensões regionais encontravam eco junto do Governo,

⁶⁴⁷ Idem, p. 6-7 e APTLM: Bases para a sindicalização obrigatória dos viticultores durienses – constituição da Casa do Douro.

⁶⁴⁸ *A reunião na Régua*. «A Região Duriense», 7 Agosto 1932, p. 7.

⁶⁴⁹ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 117; cf. também ROSAS, Fernando – *o. c.*, p. 123.

⁶⁵⁰ *Declarações sensacionais do sr. governador civil de Vila Real sobre os projectos de defesa do Douro*. «Jornal de Notícias», 7 Agosto 1932, p. 1.

⁶⁵¹ *Douro, magna questão*. «Jornal de Notícias», 19 Agosto 1932, p. 1.

orientado para a «organização pública da economia» assente na «regulação (...), no forte intervencionismo do Estado, na disciplina dos preços, no controlo administrativo dos mercados»⁶⁵². Segundo Fernando Rosas, o sector do vinho do Porto foi desde cedo alvo de particular atenção por parte do Estado visto tratar-se de um dos principais sectores da economia, «iniciando uma acção de crescente intervenção e regulamentação da vida económica»⁶⁵³. A luta de interesses obrigava a um novo tipo de intervenção e ao dirigismo do Estado na economia nacional⁶⁵⁴.

Antão de Carvalho, Camilo Bernardes Pereira e José Joaquim da Costa Lima dedicaram-se à elaboração do projecto final de estatutos da «Casa do Douro», que veio a ser aprovado no comício de 21 de Agosto, em Alijó, convocado pela respectiva câmara municipal e presidido pelo Governador Civil de Vila Real, Montalvão Machado. Pretendia-se uma reunião magna de todos os elementos representativos do Douro como contraponto ao debate que se vinha gerando em volta das bases de sindicalização, e discutir os princípios fundamentais dos Estatutos da Casa do Douro. Foram expedidos convites aos governadores civis, à CVRD, juntas, sindicatos e viticultores. Entre a numerosa assembleia, calaram fundo os discursos de Antão de Carvalho e Bernardes Pereira, defendendo mais uma vez os pontos de vista aprovados na Régua e em Vila Real, no dia 7 de Agosto de 1932: organização obrigatória da viticultura em sindicatos de freguesia, associados em uniões concelhias «e federados a nível de toda a região, numa federação sindical de viticultores»⁶⁵⁵, assumindo funções de regulação da produção e comércio dos vinhos do Douro. Inspirado na legislação pombalina e antecipando elementos da orgânica corporativa, as funções do novo organismo incluíam fixação de preços mínimos de venda, escoamento dos vinhos por vender, fixação de quantitativos de benefício. Dessa forma, o Douro respondia à oposição e ao debate, com a demonstração cabal da necessidade de uma organização para proteger os seus direitos e salvaguardar os seus interesses. O «Estatuto do Douro» foi aprovado por aclamação. Consumava-se o divórcio entre o Douro e a CVRD.

Como já habitual, o movimento do Douro confrontou-se com a oposição das outras regiões, também a braços com uma crise de superprodução, e do sector comercial.

⁶⁵² MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 106-107. Cf. também BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 379-380.

⁶⁵³ ROSAS, Fernando – *o. c.*, p. 130.

⁶⁵⁴ *Idem*, p. 253.

⁶⁵⁵ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 107. Cf. *Reunião em Alijó*. «A Região Duriense», 28 Agosto 1932, p. 4.

O Sul vinícola agitava-se e organizava comícios, defendendo soluções que o Douro entendia que, em vez de facilitarem a saída dos vinhos, ainda mais a dificultariam.

Desde Maio, assistia-se a reuniões e comícios dos viticultores do Sul, pedindo providências rápidas para atalhar a crise com que se deparavam. No Bombarral, em reunião convocada pelo presidente da comissão administrativa, as soluções apresentadas consistiam na aquisição, pelo Estado, duma parte de aguardente, tabelamento dos vinhos de consumo, distribuição de uma ração de vinho ao exército e aos trabalhadores das regiões que não o produziam, publicação do decreto que regulava a entrada da aguardente no Douro. Tiago Sales propôs a *warrantagem* da aguardente, crédito agrícola, redução de direitos alfandegários para as colónias, fiscalização dos vinhos contra as fraudes, tratados de comércio, e a concessão de um crédito ao Douro para comprar aguardente ao Sul. Luís Gama, grande viticultor e destilador do Sul, sugeriu que se publicasse o decreto que regulava a produção e comércio de aguardente, que se fixasse em decreto o preço da venda do vinho a retalho, que se estabelecesse o monopólio do fabrico e comércio do álcool para incorporar à gasolina. Todas as propostas foram aprovadas, excepto que fosse decretado imediatamente o regulamento da produção e comércio da aguardente. Em Alpiarça, assistia-se a outra reunião em que as propostas apresentadas eram semelhantes, objectivando a destilação do vinho liso em excesso. Manifestavam-se contra a proibição do plantio, afirmando que não resolvia a crise⁶⁵⁶.

O diferendo inter-regional agravou-se a partir de Setembro. Às pretensões durienses, o Sul respondeu com o pedido de revisão da área demarcada do Douro⁶⁵⁷. Na base destas movimentações estava, tal como previsto por algumas personalidades durienses, o projecto de Amâncio de Queirós, criando o exclusivo do mercado do Porto para os vinhos durienses.

Entretanto, o projecto de Antão de Carvalho, Costa Lima e Artur Castilho era apreciado no Conselho Superior de Viticultura, sofrendo profundas alterações. Este facto levou Montalvão Machado, acompanhado dos presidentes das câmaras de Santa Marta e Régua, a Lisboa, a fim de discutirem com o ministro do Comércio as alterações introduzidas no projecto da «Casa do Douro». Porém, começara a desenvolver-se a

⁶⁵⁶ Mantida pelo decreto de 13 de Abril em todas as zonas do país – cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 382.

⁶⁵⁷ Cf. *Uma maldade*. «A Região Duriense», 4 Setembro 1932, p. 1.

oposição da ACP, tal como em momentos anteriores. Por representações e por contacto directo, a ACP fez notar ao ministro do Comércio, Agricultura e Indústria, Sebastião Ramires, a sua discordância para com determinadas disposições do projecto de constituição da «Casa do Douro», elaborado pela viticultura duriense e modificado pelo Conselho Superior de Viticultura. A argumentação usada era já conhecida: a ACP acusava a viticultura de atentar contra a liberdade de comércio e de se imiscuir no sector da exportação. Reclamava particularmente contra a possibilidade do Douro comerciar directamente os seus vinhos, à semelhança do que se tinha verificado durante o processo de implementação do Entrepasto. A ACP explorava, ainda, a seu favor, a divisão regional a respeito do projecto de resolução da crise; pretendendo manter afastado o espectro da auto-regulação da viticultura e continuar a dominar as transacções comerciais, dava o seu aval ao projecto de Amâncio de Queirós⁶⁵⁸. Sebastião Ramires, sensível a esta pressão, declarou que na redacção dos diplomas se daria satisfação a algumas das imposições da ACP. Como refere Nuno Madureira, o Estado procurava «um equilíbrio delicado entre as várias soluções propostas»⁶⁵⁹. Em consequência, na tentativa de alcançar uma fórmula de conciliação entre as duas classes, foi elaborado um projecto de decreto governamental, datado de 4 de Outubro, alterando profundamente o projecto inicial e retirando ao Douro regalias há muito alcançadas. Entre outras coisas, o novo projecto do Governo incluía a tutela estatal através da nomeação governamental da Direcção e a designação de um delegado do Governo com direito de veto⁶⁶⁰.

Face a esta situação, o Douro reuniu-se em 9 de Outubro, encarregando Antão de Carvalho, Camilo Bernardes Pereira e José Costa Lima, de elaborarem um contra-projecto, em que as principais bases seriam mantidas (colocação do vinho, preço compensador, defesa dos seus interesses e genuinidade do vinho duriense) para rebater as modificações do Governo. Deste modo, a região mantinha-se firme perante as alterações efectuadas e, principalmente, diante das reclamações da ACP, formando um movimento de conjunto, de forte influência no Douro e de pressão sobre o Governo.

No seu regresso de Lisboa, Antão de Carvalho declarou ter sentido boa vontade da parte do Governo em atender as reclamações do Douro: «a não ser a constituição do fundo social, cuja modificação encontrou da parte do ministro a mais viva oposição,

⁶⁵⁸ Cf. *A reunião no Palácio da Bolsa*. «A Voz do Douro», 5 Setembro 1932, p. 2.

⁶⁵⁹ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 46.

⁶⁶⁰ Cf. MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 108.

tudo o mais que reduzia ou tirava prerrogativas, se modificou, de modo a dar ao Douro a satisfação dos seus pontos de vista»⁶⁶¹.

Finalmente, era publicado o decreto n.º 21.881, de 18 de Novembro de 1932, criando a «Casa do Douro». Segundo Vital Moreira, inaugurava-se um novo sistema de regulação⁶⁶², pré-corporativo, «ao encontro de um movimento local dos próprios viticultores»⁶⁶³. Dotava-se a lavoura de um organismo com capacidade para intervir no mercado e disciplinar a produção. A «Casa do Douro» apresentava-se como uma associação profissional de viticultores e um organismo de regulação do sector. Mas não de auto-regulação. Como refere Gaspar Martins Pereira, o decreto governamental, apesar de acolher as ideias básicas do projecto dos *paladinos*, subverteu os princípios associativos e de auto-governo, impondo a tutela estatal à «Casa do Douro» através da nomeação de um delegado do Governo para a sua Direcção, com direito de veto⁶⁶⁴. No mesmo sentido se inclina Nuno Madureira, ao afirmar que «os primeiros ensaios do modelo corporativo revelam (...) o fracasso da auto-regulação»; procurando gerir os conflitos de interesses, o Estado reconheceu o direito de sindicalização mas optou por «nomear gente da sua confiança para a direcção dos organismos»⁶⁶⁵.

3.6. Conclusões

A «questão do Douro» ficou marcada, ao longo do primeiro terço do século XX, por diversas vicissitudes e pelo conflito de interesses entre os diversos agentes do sector vitícola nacional, orientados para a defesa do protecção de classe. Essa conflitualidade ficou patente nas diversas questões a que se foi assistindo, nos inúmeros comícios e representações, na acção/ intervenção dos «grupos de pressão» em Cortes, bem como nos diversos projectos do Governo, ilustrativos do grau de influência dos diversos grupos de interesse, à semelhança do que se passara durante a segunda metade do século XIX. Por outro lado, o apoio dado pelo Governo às reivindicações durienses dependia das suas conveniências políticas, como foi o caso de João Franco. A mesma estratégia revelaram certos políticos como Afonso Costa, apoiando numa primeira fase

⁶⁶¹ *Regresso*. «A Região Duriense», 30 Outubro 1932, p. 2.

⁶⁶² MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 67.

⁶⁶³ *Idem*, p. 109.

⁶⁶⁴ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Casa do Douro*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol 7, p. 241.

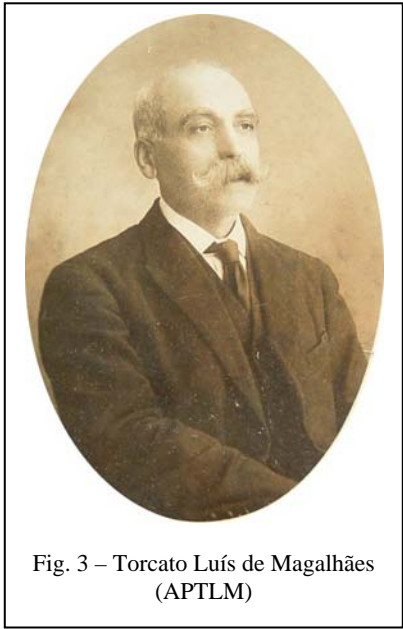
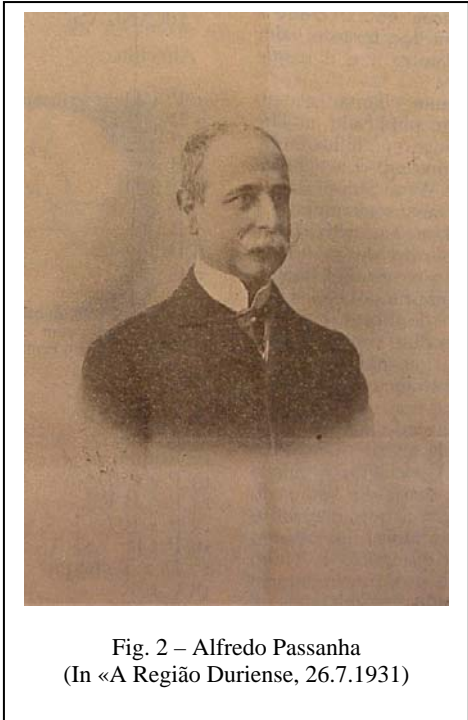
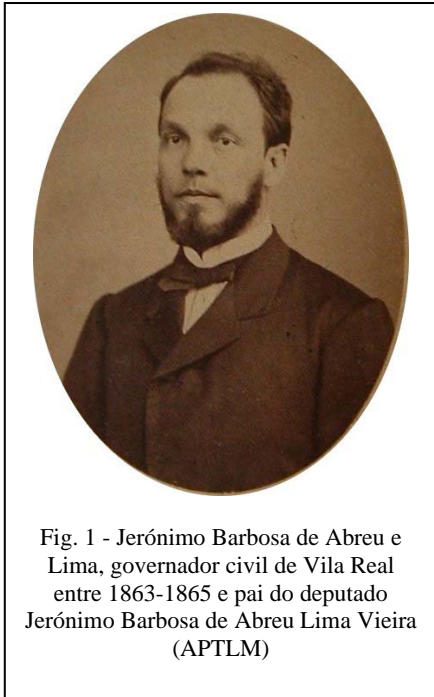
⁶⁶⁵ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 50-51.

as reivindicações regionais de acordo com os dividendos políticos daí resultantes para o Partido Republicano.

A acção das elites durienses, marcada por um forte regionalismo, voltou-se, de modo particular, para o reconhecimento da marca «Porto», na sequência das reivindicações iniciadas no último quartel do século XIX. Nesse sentido foi organizado um movimento informal, mas em nada espontâneo, que percorreu o primeiro terço do século XIX, organizando missões de propaganda e angariando apoios. Sustentando-se nas Comissões de Defesa do Douro, herdeiras das suas congéneres da segunda metade do século XIX, permitiria o regresso a um modelo regulatório de cariz proteccionista. Com o mesmo objectivo, os notáveis locais souberam aproveitar os cargos políticos e administrativos de que eram titulares. Foi o caso de Antão de Carvalho enquanto ministro da Agricultura, orientando a sua acção para o concretizar das reivindicações regionais, procurando obstar à influência do sector comercial na questão.

A partir de 1926, com a ditadura militar, o Estado colocou-se numa posição de «árbitro» dos diversos interesses, criando a ideia de que as reivindicações durienses poderiam ser mais facilmente atendidas, levando a que republicanos como Antão de Carvalho apoiassem medidas concretas do novo regime, que considerava corresponderem aos interesses regionais. No entanto, os interesses do comércio ou do Sul acabariam sempre por ser preponderantes influenciando a acção governamental, apesar do forte poder de mobilização das elites regionais demonstrado nas diversas questões analisadas.

A incapacidade de influenciar as políticas do Estado por parte do Douro devia-se também, em parte, à divisão interna quanto aos projectos e soluções a adoptar, justificando o desenvolvimento do *movimento dos paladinos do Douro* que assumiu, a partir de 1926, a defesa e representação regionais. O seu principal objectivo era conseguir uma completa reformulação institucional que permitisse a autonomia da viticultura face aos intermediários e aos negociantes. Essa reforma seria tentada com o projecto da «Casa do Douro», mas não totalmente conseguida, uma vez que o Estado aproveitou a oportunidade para submeter os interesses regionais.



NA BERLINDA



A QUESTÃO DOS VINHOS

**- Não se distingue o que é do Poceirão do que é do Pinhão!
Está uma pinga de tres estalos!**

Fig. 5
(In «Novidades», 29.7.1908, p. 1)

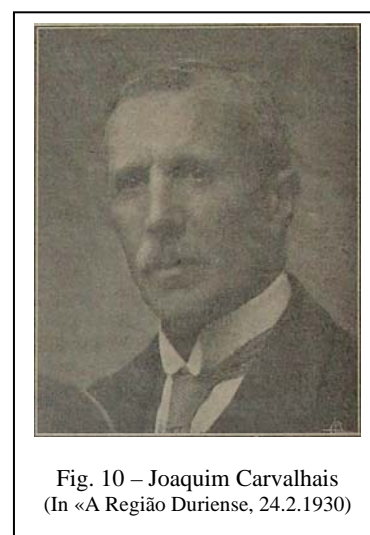
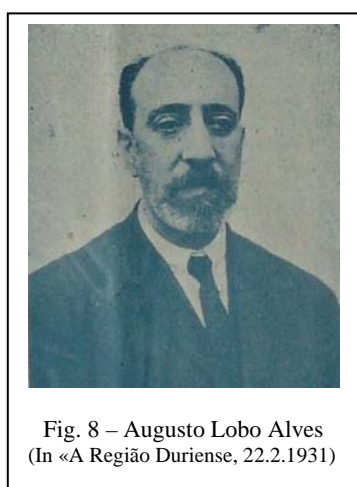
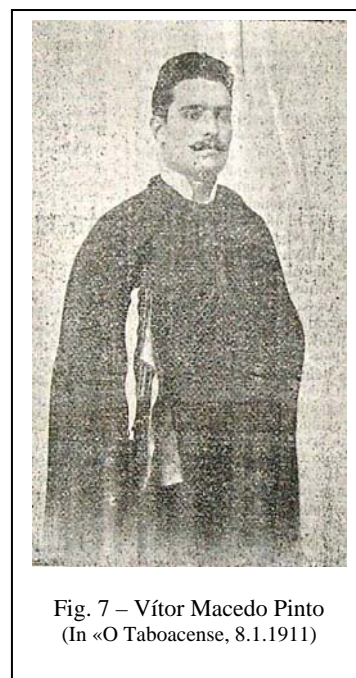




Fig. 11 – Amâncio de Queirós
(In «A Defesa do Douro»,
1.1.1930)



Fig. 12 – Amílcar de Sousa
(In «A Defesa do Douro»,
1.1.1932)

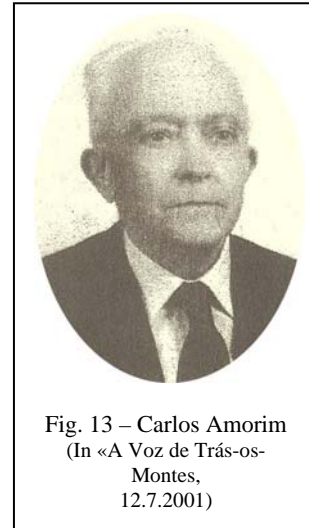


Fig. 13 – Carlos Amorim
(In «A Voz de Trás-os-
Montes»,
12.7.2001)

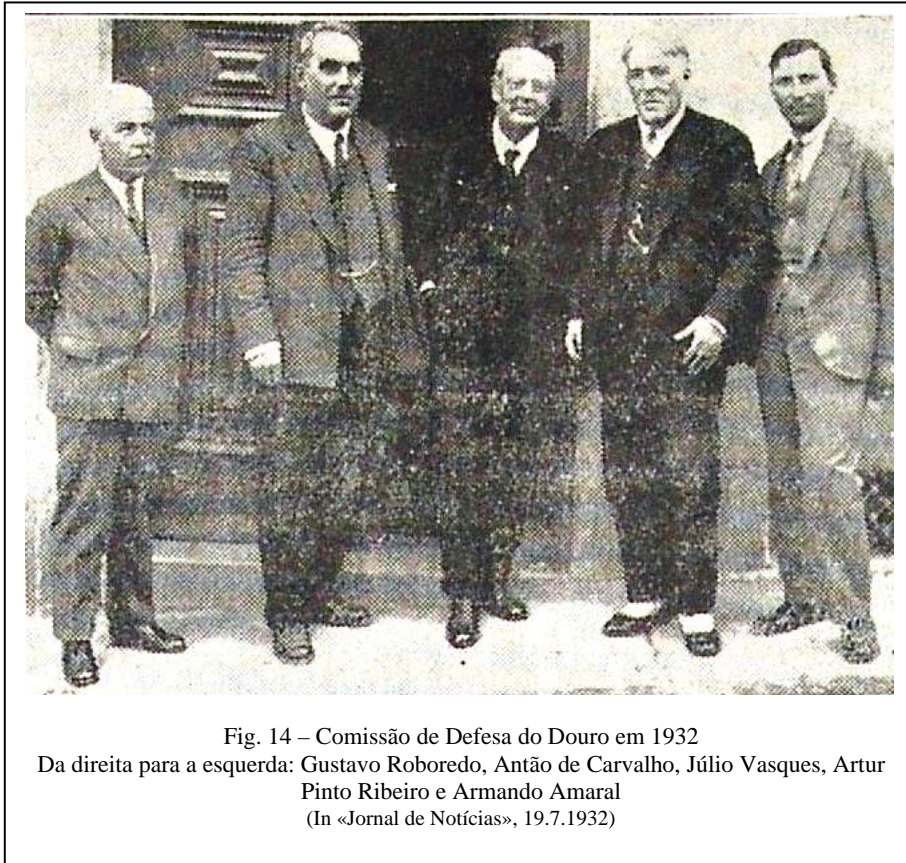


Fig. 14 – Comissão de Defesa do Douro em 1932
Da direita para a esquerda: Gustavo Robredo, Antão de Carvalho, Júlio Vasques, Artur
Pinto Ribeiro e Armando Amaral
(In «Jornal de Notícias», 19.7.1932)

CONCLUSÕES

Entre a Regeneração e o Estado Novo, a região duriense movimentou-se no sentido da defesa de um sistema de regulação proteccionista. Apesar do enorme valor das exportações do vinho do Porto na balança comercial portuguesa durante esse período, a Região teve de se confrontar com o conflito de interesses que se gerou em relação ao sector comercial e às outras regiões vitícolas nacionais, de maior influência sobre os poderes instituídos. Teve ainda de se sujeitar às conjunturas políticas, à inclinação doutrinária e económica dos diferentes governos.

Pelos intensos debates e movimentações suscitadas, transversais a toda a sociedade, pelos interesses que motivou e desenvolveu, pelas repercussões de que se revestiu, pode afirmar-se que, entre a Regeneração e o Estado Novo, a «questão do Douro» foi, verdadeiramente, uma questão nacional.

Do ponto de vista sócio-institucional, o período em análise ficou marcado pela tensão e o debate entre dois sistemas de regulação, assinalando diferentes posições ideológicas e acções por parte do Estado no sentido de uma maior ou menor intervenção no sector.

O debate entre sistemas de regulação caracterizou-se pelo jogo de interesses, não apenas no sector do vinho do Porto, mas estendendo-se a outras regiões e grupos económicos, à medida que novos interesses se iam formando. A questão vinhateira, justamente encarada como uma questão nacional, conjugava interesses de diferentes classes e sectores, de diferentes «grupos de pressão», que procuraram exercer a sua influência junto dos poderes públicos, dificultando uma opção por parte do Estado.

Numa primeira fase, o confronto de forças políticas e económicas fez-se entre o Douro e o sector da exportação, representada pela ACP. As relações entre a produção e o comércio caracterizaram-se pela conflituosidade, marcando divergentes orientações quanto ao modelo de intervenção do Estado. As reivindicações das elites regionais alicerçavam-se na tradição pombalina de regulação, o que as levava a defender a manutenção do sistema restritivo e da acção reguladora do Estado como garantia da qualidade, embora admitindo uma reforma da legislação vigente; neste âmbito, a proposta de criação de círculos vinhateiros e bancos agrícolas poderiam significar a aceitação de um novo sistema no sentido de um liberalismo moderado, de uma liberdade regrada¹. Da parte da exportação, estava em jogo a defesa, e mesmo

¹ Cf. RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *Conflitos ideológicos do século XIX*. «Revista de História das Ideias». Coimbra. Vol. 1 (1977) p. 108.

exigência, da adopção de uma política livre-cambista; o conflito dava-se entre a marca regional e a marca comercial.

A partir da liberalização do sector, em 1865, o debate alargou o seu âmbito geográfico. O alargamento da vinha a todo o país criou novos «grupos de interesses», representados pela RACAP, que acabariam por exercer forte influência sobre o Governo, conforme referem Jaime Reis² e Miriam Halpern Pereira³. De facto, o *lobby* comercial e sulista faziam-se notar na Câmara dos Deputados e na sua Comissão de Vinhos. Este facto, aliado à falta de apoio dos partidos políticos, conforme denunciado pelas elites regionais, dificultou a concretização das reivindicações durienses; apesar do forte movimento regional gerado, levando ao prolongar do debate em Cortes, a causa do Douro estava votada ao fracasso por falta de apoio institucional a nível central. A própria divisão vivida no Douro e que se repercutiu entre os representantes parlamentares actuou como «factor de bloqueio», conforme ficou demonstrado, mais exemplarmente, durante o debate em torno do projecto de Malheiro Reimão.

A crise comercial motivada pela recessão da procura mundial de vinho do Porto, a perda de posição no mercado britânico para os vinhos espanhóis e franceses com a aplicação de direitos de importação favorecendo os vinhos menos alcoólicos, foram os principais argumentos usados para a defesa da liberalização do sector do vinho do Porto. Os defensores dos princípios livre-cambistas alegavam a necessidade de reconverter o sector e enfrentar a concorrência externa, apostando no fabrico de novos tipos de vinho, adequados às exigências do mercado. Teria sido, de facto, uma boa oportunidade para a reconversão do sector vitícola nacional, mas, como refere Pedro Lains⁴, foi uma ocasião perdida pela falta de capacidade do comércio e produção em ajustar a oferta à procura. A liberalização do sector acabou por ter efeitos perversos em relação aos seus objectivos, fomentando a fraude interna e externa⁵, agravando o conflito sectorial e regional e evidenciando a necessidade de regulamentação, expressa no movimento reivindicativo pela intervenção do Estado do último quartel do século XIX.

Com o desenvolvimento da crise comercial, a partir da década de 1880, assistiu-se ao emergir de reivindicações pelo regresso a um regime proteccionista para a região

² Cf. REIS, Jaime - *O atraso económico português em perspectiva histórica: estudos sobre a economia portuguesa na segunda metade do século XIX, 1850-1930*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1993, p. 50-53.

³ Cf. PEREIRA, Miriam Halpern - *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983, 2ª edição, p. 7.

⁴ Cf. LAINS, Pedro - *A economia portuguesa no século XIX: crescimento económico e comércio externo, 1851-1913*. Lisboa: INCM, 1995, p. 102-105.

⁵ Cf. PEREIRA, Miriam Halpern - *o. c.*, p. 224-227.

duriense, marcando, assim, uma continuidade no processo reivindicativo regional relativamente aos debates do terceiro quartel do século XIX.

As elites regionais empenharam-se fortemente nas reivindicações regionais de intervenção do Estado, expressas em diversas questões que se manteriam durante várias décadas, suscitando agitação política e social: defesa da marca e denominação de origem, restauração da demarcação, criação de um entreposto, questão do álcool, questão do tabaco. De salientar que também o sector do comércio e a RACAP apelavam à intervenção do Estado, mas no sentido de estabelecer tratados de comércio que permitissem o desenvolvimento da exportação, no que o Estado se terá mostrado pouco eficaz⁶.

A questão do tabaco configurou uma tentativa de reconversão regional, como alternativa à cultura da vinha afectada pela filoxera. Ao contrário do que sucedeu com a questão da defesa da marca, verificou-se uma união de grupos de interesses. Ficou demonstrado que o Douro desenvolveu uma rede de influências ao mais alto nível, procurando formar *lobby* junto dos poderes centrais e dos organismos públicos, contando com a adesão de outros grupos de pressão ligados directamente ao sector do tabaco.

Por sua vez, a questão do álcool revelou-se mais um factor de conflitualidade regional e sectorial. O diferendo entre produção e comércio e outros interesses desenvolvidos à sombra da liberalização intensificou-se, num momento de crise de superprodução e falta de escoamento. Em oposição ao Douro, surgiram, além dos vinhateiros e aguardenteiros do Sul, os industriais do álcool, produtores de cereais e beterrabas e os industriais açorianos. Também aqui se provou o predomínio dos interesses da viticultura do Sul, à semelhança do que refere Jaime Reis relativamente ao sector dos cereais⁷, influenciando as políticas do Estado.

A par das tentativas de reconversão regional, a questão em maior evidência era, conforme ficou demonstrado, a garantia denominação de origem contra as fraudes e as falsificações, mantendo-se até à década de 1930 do século XX. Na sequência dos debates do terceiro quartel do século XIX, o exclusivo da denominação de origem «Porto» para os vinhos produzidos no Douro tornou-se a questão mais importante a partir do último quartel desse século. A garantia de genuinidade dos vinhos durienses era entendida como um veículo de regeneração regional, pelo que o Douro continuou a

⁶ Cf. LAINS, Pedro – *o. c.*, p. 107.

⁷ Cf. REIS, Jaime – *o. c.*, p. 33-85.

solicitar ao Estado a regulação da exportação de vinhos no sentido de assegurar a marca, retomando medidas anteriormente sugeridas, tal como a criação de um entreposto, a que se somariam o pedido da restrição da barra do Porto e a demarcação da área produtora, patentes nos diversos projectos apresentados ao Governo pelas Comissões de Defesa do Douro.

A propósito da questão da defesa da marca regional, pensamos ser possível concluir que as elites regionais conseguiram exercer alguma influência sobre o Governo. Prova disso seria a criação da Comissão central do Norte promotora da produção e comércio de exportação de vinhos nacionais, aproveitada no sentido de concretizar as reivindicações regionais, e a criação da RCVNP. Contudo, o Douro apenas terá conseguido influenciar, conjunturalmente, a acção governamental, na medida em que as propostas regionais iam ao encontro dos interesses do próprio Estado, de diversificação e reconversão do sector, como era o caso dos dois exemplos citados.

O movimento em defesa da marca regional inseria-se no contexto internacional de luta contra a concorrência desleal, alicerçando-se na adesão de Portugal às convenções internacionais. A este respeito, a oposição manifestada entre a produção e o comércio e entre o Douro e o Sul mais não era do que uma disputa quanto à autoria moral do vinho do Porto. É a esse nível que deve ser interpretada a postura do comércio, reivindicando em exclusivo para si a autoria do vinho do Porto, entendido como um produto industrial. Na mesma óptica se compreende a postura do Sul, ao defender o fabrico de vinhos de lotação, argumentando com a procura de vinhos licorosos baratos por parte dos mercados internacionais.

As reivindicações durienses suscitaram o agravamento do conflito regional mas, do ponto de vista sectorial, houve momentos de aproximação entre a produção e o comércio. Foi o que se passou em 1914-1915, a propósito do tratado luso-britânico, que constituiu um momento de particular significado no longo combate regional em defesa da denominação de origem do vinho do Porto, não só pela empenhada intervenção das elites regionais e forte mobilização popular, mas também por ter propiciado a aproximação entre a viticultura e a exportação; desaparecia o conflito de interesses, com a ACP a aceitar e defender a marca regional «Porto», atitude que repetiria em situações idênticas como, por exemplo, a propósito do «Lisbon-Wine», na década de 1920. Por outro lado, o Douro contava com o apoio também de inúmeros concelhos do Norte do país, o que se deverá ter ficado a dever à crise de superprodução que se fazia sentir a nível nacional; à semelhança da questão do tabaco, assistia-se a uma união de grupos de

interesse. O verdadeiro significado e alcance desta união de interesses é questão que deixamos em aberto para futuros trabalhos.

Uma conclusão interessante é a de que o conflito regional e sectorial suscitado pelas reivindicações durienses de regresso a um modelo proteccionista, conduziu a um afastamento apenas ilusório entre os diversos agentes envolvidos. Na realidade, os debates parlamentares demonstraram que todos os «grupos de pressão», a braços com a crise, reivindicavam para si a tomada de medidas proteccionistas por parte do Estado, mesmo que alegando a defesa do liberalismo. Esta situação foi evidente na questão do álcool, mas principalmente a propósito do movimento duriense pela marca regional, de modo particular a partir de 1901. Era esse o significado da reivindicação de criação de marcas regionais para todas as regiões vitícolas nacionais.

A defesa da marca passaria ainda pela defesa de uma reforma institucional. É nesse sentido que integramos os apelos ao associativismo, que culminariam com a criação da «Casa do Douro», em 1932.

Em inícios do século XX, a formação de sindicatos agrícolas era vista como parte integrante da solução para a crise, a par da lei das marcas. Poderemos considerar os repetidos apelos ao associativismo como a continuação dos projectos apresentados pelos deputados regionais na década de 1860, em que se apostava nos círculos vinhateiros? Pensamos que a resposta é positiva, uma vez que os sindicatos agrícolas eram pensados numa dupla função: auxílio ao viticultor e uniformização de tipos de vinhos. Por outro lado, a formação de sindicatos agrícolas era encarada como um contraponto ao Sul, onde existiam há mais tempo e em maior número e com forte influência sobre o Governo.

As estratégias adoptadas pelos notáveis durienses no seu processo reivindicativo, durante o período em análise, pautaram-se pela continuidade, isto é, os mecanismos de acção utilizados nos diversos momentos foram os mesmos e coincidentes com os dos outros «grupos de interesses».

O objectivo era conseguir pôr em marcha um forte movimento regional de defesa do sistema regulador e, nesse sentido, socorriam-se de vários meios: comícios e reuniões (marcados por forte participação popular), imprensa (com destaque para a imprensa regional), envio de representações ao Parlamento, ameaça de abstenção eleitoral, estabelecimento de contactos com o Governo. Parte importante detinha a representação parlamentar, onde os debates entre livre-cambistas e proteccionistas se fizeram sentir sempre de forma intensa, com uma clara maioria a favor da liberalização

do sector. O incentivo, várias vezes repetido, à formação do «partido agrário» deverá ser identificado como uma expressão de regionalismo, a par do reconhecimento da ineficácia da representação parlamentar em defesa dos interesses durienses.

A contestação regional foi encabeçada pelas autarquias, a que se agregaram as diversas associações formadas a partir da década de 1840. Desde então, os notáveis locais desempenharam um papel preponderante, construindo uma rede de influências apoiada, por vezes, na representação parlamentar, que se revelou fundamental ao longo do período analisado.

Às acções institucionais somou-se a mobilização popular, induzida e liderada pelos grandes proprietários locais, como mais uma forma de pressionar o Estado, o que permite concluir que as movimentações regionais nunca se pautaram pela espontaneidade.

Num quadro de liberalização e de crise, o Douro utilizou também como estratégia a adopção de soluções de carácter associativo, tal como fora sugerido durante os debates do terceiro quartel do século XIX. O aparecimento de associações de carácter comercial incluía-se na generalização da lógica do capital nos vários sectores da economia⁸, procurando fornecer capital à viticultura, garantir a genuinidade dos vinhos, obstar às fraudes, escoar a produção e incentivar o desenvolvimento dos diversos tipos de vinho que o Douro era capaz de produzir. Num outro patamar, as associações de classe de pendor cooperativo/associativo, surgindo como resposta ao movimento associativo do Sul vinhateiro, viriam a revelar-se de grande importância como órgãos de defesa dos interesses durienses, em articulação com outras formas de representação regional. O movimento associativo do último terço do século XIX reuniu gente importante e influente, na sua maioria grandes proprietários que já anteriormente haviam assumido a direcção dos movimentos reivindicativos, tendo desenvolvido acções de grande importância na difusão dos saberes e informações e distribuição de produtos mais baratos, procurando contribuir para a renovação do sector. As elites confirmavam, assim, o seu papel na resolução da crise, criando através destas associações uma malha de relações favorável à reconstrução do Douro e à pressão regional na defesa da denominação de origem do vinho do Porto.

A rede de influências regional teve o seu expoente com a criação da «Comissão de Defesa do Douro», em meados da década de 1880, a mais constante forma

⁸ Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional. Portugal, 1810-1913*. Lisboa: Vega, 1989. Vol. 1, p. 386.

institucional de representação regional perante os poderes estabelecidos e outros agentes económicos do sector. Encabeçando as reivindicações de intervenção do Estado na definição e defesa da denominação de origem «Porto» para os vinhos do Douro, daria origem a uma rede informal, agregando as diversas câmaras durienses e outras entidades nas inúmeras acções que organizou, transformando-se em percursora do «movimento dos paladinos do Douro», que assumiria a defesa regional a partir dos inícios do século XX, acabando por concretizar o regresso a um modelo regulatório de cariz proteccionista. Intensificou-se a rede informal de influências que se começara a desenhar no século XIX, mas agora o movimento tornou-se mais intenso e permanente. Por outro lado, as ligações políticas fortes de alguns dos seus membros, a par da participação directa em cargos parlamentares, fariam a diferença no concretizar das reivindicações regionais. Dessa forma, o Douro procurava constituir-se em *lobby*, pressionando o Governo a tomar medidas. E embora a «questão do Douro» estivesse sujeita aos interesses político-partidários, as elites regionais acabariam por exercer alguma influência na legislação franquista, com a inclusão, em parte, da doutrina dos projectos regionais apresentados em 1904 e, sobretudo, em 1906, por António Teixeira de Sousa. Ficava, assim, mais uma vez, demonstrado não ser totalmente verdadeira a asserção regional do desprezo por parte do Estado relativamente aos clamores e aos líderes durienses.

Ficou igualmente demonstrado que, em termos estratégicos, o movimento regional manteve as suas características ao longo do primeiro terço do século XX. A representação institucional mais constante continuava a ser a Comissão de Defesa do Douro, a que se associavam as câmaras municipais e os sindicatos agrícolas. O espírito associativo de classe não era, assim, completamente inexistente no Douro, mas fora substituído pela tradição da representação municipal, pela organização de comícios e comissões *ad-hoc* e, após 1907, pela liderança da CVRD, a quem coube um papel importante em todos os conflitos durante o primeiro terço do século XX. Confirmava-se, assim, a permanência de uma rede de influências informal, liderada pelos notáveis locais, com forte poder de mobilização, como ficou demonstrado ao longo do estudo.

À semelhança da sua congénere do século XIX, a Comissão de Defesa em actividade durante o primeiro terço do século XX, baseava-se na existência de uma Comissão central, a quem competia representar a região, deslocando-se a Lisboa para conferenciar com o Governo, a que se agregavam diversas comissões de defesa concelhias, que se ocupavam da mobilização e propaganda por todo o Douro. Dessa

forma, procurava reforçar-se a unidade regional, baseada nos interesses vinhateiros. Por outro lado, com o intuito de alargar a rede de influências, estendiam-se os contactos institucionais a todas as entidades que, de algum modo, pudessem trazer benefícios para a causa duriense. Pelas suas características e forma de actuação, pensamos poder concluir-se que esta «Comissão de Defesa» correspondia à concretização de uma entidade supracamarária, tal como sugerido na segunda metade do século XIX, pois que contava com a participação de todas as câmaras municipais da Região, que se comprometiam a não agir por iniciativa própria, incumbindo confiando à Comissão de Defesa todos os poderes de representatividade regional.

Este modelo estava subjacente ao «movimento dos paladinos do Douro», revitalizado em 1926, quando a liderança da CVRD foi posta em causa. Liderado por personalidades que se destacavam na defesa activa da Região e do vinho do Porto, a este *movimento* coube um papel primacial na história social e institucional da região.

Tal como as Comissões de Defesa do século XIX e inícios do século XX, o «movimento dos paladinos» era constituído por uma elite económica e cultural, de forte influência sobre a região e os seus destinos. Constituía igualmente uma elite política, dado que os seus membros eram detentores dos cargos políticos regionais, desde a presidência de Câmara até à presidência da CVRD, a que se acrescentava o facto de serem membros das estruturas locais dos partidos, estando, por isso, mais próximos da esfera do poder. Esta particularidade permitiu-lhes estender a rede de influências até Lisboa, onde se tornaram interlocutores privilegiados das reivindicações e dos interesses regionais, não apenas na qualidade de autarcas mas também como deputados, senadores e ministros.

Quanto à acção do Estado, o estudo desenvolvido aponta para algumas conclusões, que passamos a expor.

Em primeiro lugar, verificou-se que o Estado procurou responder às solicitações, pautando a sua acção pela tentativa de concertação entre diferentes interesses⁹. O Governo hesitou quanto à adopção de um sistema livre-cambista ou proteccionista para o sector do vinho do Porto face ao intenso debate inter-regional e sectorial e às pressões de que era alvo por parte dos diversos sectores; as medidas que foram sendo tomadas reflectiam essa hesitação. Esta postura acabaria por exacerbar o conflito sectorial e regional, marcado por forte contestação e manifestando a permanência do debate entre

⁹ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*. *Análise Social*. Nº 100 (1988) 383.

políticas liberais ou proteccionistas.

O Estado procurou responder às reivindicações durienses, mas com novas formas de acção, nunca deixando de estar presente, conforme refere António Barreto¹⁰. Por um lado, satisfazendo as suas necessidades financeiras, o Estado manteve a carga fiscal sobre a exportação de vinho do Porto, ainda que menos onerosa. Por outro lado, procurando concretizar a vontade manifestada durante os debates do terceiro quartel do século XIX, de modernização e reconversão do sector, investiu no estudo e aperfeiçoamento dos diversos tipos de vinho, legislando no sentido do associativismo e criando as adegas sociais, o que constituiu uma oportunidade para as elites durienses intensificarem a defesa da marca regional e da genuinidade do vinho do Porto.

No que diz respeito à defesa da marca, a acção do Estado pautou-se pela adesão às convenções internacionais, em primeiro lugar a Convenção de Paris, de que resultaria a lei de 4 de Junho de 1883, e depois o Acordo de Madrid, o que pode ser interpretado como uma resposta às necessidades de regulamentação do sector, num quadro de liberalismo económico, face ao multiplicar das fraudes a nível externo. Contudo, por influência dos *lobbies* sulista e comercial, a marca regional não ficou consignada nas condições desejadas pelos notáveis durienses, permitindo que as falsificações no fabrico de vinhos se continuassem a verificar, em larga escala, tanto a nível externo como interno, acabando por motivar o movimento regional duriense em prol da marca «Porto». Já no século XX, a participação na Conferência Vinícola de Bordéus deve ser interpretada à luz do esforço de protecção da marca num contexto internacional.

A nível interno, o regresso ao modelo de regulação proteccionista do sector e a consagração jurídica da marca «Porto» viriam com a legislação de 1907, num contexto de forte confronto político e sectorial, tal como acontecera relativamente ao sector dos cereais¹¹. Segundo Rui Ramos¹², João Franco tentou, com essa legislação, satisfazer os interesses durienses. Contudo, essa satisfação apenas terá sido parcial, uma vez que os factos apresentados permitem constatar uma permanente negociação entre o Governo e a RACAP. Assim, assistia-se à reposição de modalidades restritivas de intervenção do Estado, de inspiração pombalina, mas fortemente influenciadas pelos interesses dos vinhateiros do Sul. O Douro conseguira constituir-se em «grupo de pressão», mas era minoritário face aos restantes *lobbies* que cercavam o Governo.

¹⁰ *Idem*, p. 374-378.

¹¹ Cf. REIS, Jaime – *o. c.*, p. 50.

¹² RAMOS, Rui – *João Franco e o fracasso do reformismo liberal (1884-1908)*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2001 p. 139.

A permanência dos conflitos sectoriais e regionais terá condicionado a política do Estado no sentido de subjugar os interesses dominantes, dificultando a capacidade de influência do Douro. Esta realidade tornou-se particularmente visível com a criação da «Casa do Douro», pensada, desde longa data, como uma reforma institucional que permitisse a autonomia da viticultura relativamente aos intermediários e aos negociantes. Se as pretensões durienses encontraram eco junto do Governo, interessado na regulação da economia, a sua concretização verificou-se sob a forma de modalidades reguladoras nacionalistas e corporativas, baseadas no dirigismo estatal e não na auto-regulação regional ou sectorial. As informações retiradas da documentação coligida levam-nos a concluir que a pressão exercida pela ACP a propósito do projecto de sindicalização elaborado pelos *paladinos* acabou por servir os interesses do Estado, justificando as alterações ao projecto inicial no sentido da submissão das elites e dos interesses durienses. À semelhança do marquês de Pombal, o Estado Novo procurou controlar o conflito social, subordinando os interesses dominantes, inaugurando, com o decreto da criação da «Casa do Douro», um novo modelo de regulação, de tutela estatal, na lógica da gestão dos conflitos de interesses.

Podemos, então, concluir, como António Barreto¹³, que a acção/ intervenção do Estado no sector do vinho do Porto, ao longo do período estudado, procurou promover a estabilidade social, colocando-se numa posição de «árbitro» de conflitos, intervindo à medida dos seus próprios interesses, mesmo que parecendo reflectir os interesses de um ou outro «grupo de pressão».

¹³ BARRETO, António – *o. c.*, p. 385-390.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES

Manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Ministério da Agricultura:

Comissão Mista de Viticultores e Comerciantes de Vinho do Porto, 1923-1928

Conselho Superior de Agricultura: Actas do Conselho Superior de Agricultura, 1918-1927

Direcção Geral da Economia e Estatística Agrícola: Comissões de Viticultura; Relações de Sindicatos Agrícolas, 1918-1940

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas: Comissões de Viticultura

Repartição Administrativa: Comissões de Viticultura

Secretaria-geral: Documentos do gabinete do ministro Antão de Carvalho

Sindicato Agrícola de Barqueiros, 1926-1935: Autos de posse, Actas da Assembleia-geral, Registo de Sócios, Actas da Direcção, Inscrição de sócios

Sindicato Agrícola de Favaios, 1921-1935: Estatutos, Actas da Assembleia-geral, Actas da Direcção, Registo de sócios

Sindicato Agrícola de Freixo de Espada à Cinta, 1905-1932: Actas da Assembleia-geral, Actas da Direcção, Contas-correntes com os sócios

Sindicato Agrícola de Paradela de Guiães, 1916-1934: Actas da Assembleia-geral

Sindicato Agrícola da Régua, 1905-1934: Actas da Assembleia-geral, Actas da Direcção

Sindicato Agrícola de Sabrosa, 1905-1933: Actas das Assembleias-gerais, Actas da Direcção, Correspondência expedida, Contas-correntes com os sócios, Conta do Tesoureiro

Direcção Geral de Agricultura:

Repartição Técnica: Câmaras Regionais de Agricultura

Junta do Crédito Agrícola

Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria:

Copiador de ofícios expedidos, 1852-1905

Correspondência relativa a Sindicatos Agrícolas, 1894-1908

Correspondência relativa a crises vinícolas, 1905

Memórias sobre produção de vinhos

Missões Agrícolas e Relatórios de comissões de estudo de vinhos

Correspondência relativa à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, 1840-1853

Correspondência relativa à Liga dos Lavradores do Douro, 1893

Copiador de ofícios expedidos

Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas

Relatórios dos governadores civis acerca do estado dos respectivos distritos e dos melhoramentos de que carecem, 1853-1859

Arquivo Histórico Parlamentar

Comissão Especial dos Vinhos da Câmara dos Deputados, 1850-1861

Conservatória do Registo Civil de Lamego

Livros de Registos de Óbitos (1915)

Arquivo Paroquial de Cambres (Lamego)

Livro de Registo de Baptizados, Casamentos e Óbitos, 1915

Arquivo Paroquial de Valdigem (Lamego)

Registo Paroquial. Óbitos, 1911-1921

Arquivo Municipal de Alijó

Actas de Eleições, 1859-1934

Actas das Sessões da Câmara Municipal, 1884-1930

Resumos de deliberações, 1890-1916

Copiador de correspondência expedida, 1891-1934

Recenseamento de Jurados, 1897-1922

Correspondência recebida, 1913-1922

Registo de Correspondência Recebida, 1915-1919

Actas das sessões da Comissão Executiva, 1916-1928

Administração do concelho de Alijó: Correspondência recebida, 1853-1915

Administração do concelho de Alijó: Copiador de correspondência expedida, 1898-1917

Administração do concelho de Alijó: copiador de correspondência expedida para o Governador Civil, 1905-1938

Arquivo Histórico da Associação Comercial do Porto

Actas da Direcção da Associação Comercial do Porto (1851-1933)

Actas da Assembleia-geral (1891-1925)

Copiador de Correspondência Expedida (1849-1893)

Copiador de Correspondência da Direcção (1849-1875)

Vinhos e Acessórios (n.º 1-3)

Arquivo da Casa do Douro

Fundo da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Generosos do Douro

Impressas

Anuário da Academia Politécnica do Porto. Porto: APP, 1877-1911

Anuário da Universidade de Coimbra. Coimbra: UC, 1878

Anuário da Escola Médico Cirúrgica do Porto. Porto: EMCP, 1906-1910

- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da direcção da Associação Comercial do Porto*, anos de 1860-1932. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, [1861-1933]
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Representação dirigida às Cortes gerais da nação contra o projecto de rectificação e venda dos álcoois*. Porto: Tipografia do «Comércio do Porto», 1894
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *A questão dos vinhos. Representação dirigida ao Parlamento pela Associação Comercial do Porto em 24 de Outubro de 1906*. Porto: Oficinas do Comércio do Porto, 1906.
- Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1852-1932
- Colecção dos Relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respectivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868
- Colecção dos relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respectivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868
- COMISSÃO DE VITICULTURA DA REGIÃO DURIENSE – *Relatório da Comissão Executiva do ano de 1914*. Boletim da Direcção Geral da Agricultura. Lisboa. 13.º ano: n.º 5 (1917)
- Consultas das Juntas Gerais dos Distritos Administrativos do Reino e Ilhas Adjacentes: 1852-1854*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1854
- Consultas das Juntas Gerais dos Distritos Administrativos do Reino e Ilhas Adjacentes relativas ao ano de 1862*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1865
- Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1860
- Diário do Governo*, 1907-1908
- Diário de Lisboa*, 1853, 1860-1863
- Relatórios sobre o estado da administração pública nos distritos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes [1858-1865]*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859-1866
- Relatório da Comissão Especial encarregada de estudar a questão vinhateira do Douro*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1865

Electrónicas

<http://debates.parlamento.pt> (*Diário da Câmara dos Deputados* dos anos de 1852-1855, 1861-1862, 1864, 1900-1908; *Diário da Câmara dos Pares* dos anos de 1852,1854, 1856, 1859, 1861-1862, 1864, 1900-1908)

Hemerográficas

Periódicos regionais

Alijó

«O Eco do Douro» (1912)

Armamar

«Gazeta de Armamar» (1900-1903)

Foz Côa

«Ecos de Foz Côa» (1926-1928)

Lamego

«O Eco da Beira e Douro» (1854-1856)

«A Fraternidade» (1910-1932)

«Gazeta do Norte» (1893-1894)

«O Lamecense» (1854-1856)

«O Progresso» (1888-1916)

«A Semana» (1900-1910)

«A Tribuna» (1916-1918)

Mesão Frio

«Ecos de Mesão Frio» (1915-1916)

«Ecos do Norte» (1916)

Peso da Régua

«Cinco de Outubro» (1914-1919)

«A Defesa do Douro» (1925-1928)
«O Douro» (1863, 1900, 1903, 1907-1911, 1927-1931)
«O Grito do Douro» (1883)
«O Independente Regoense» (1882, 1907-1915)
«O Jornal do Douro» (1886)
«O País Vinhateiro» (1884)
«A Região Duriense» (1930-1934)
«A Voz do Douro» (1882-1885, 1930-1933)

Tabuaço

«Gazeta de Tabuaço» (1911-1914)
«O Taboacense» (1907-1911)

Vila Real

«O Distrito de Vila Real» (1908-1910)
«A Propaganda» (1915-1917)
«O Vilarrealense» (1907-1918, 1932, 1951)

Especializados em assuntos agrícolas/ vitícolas

Porto

«Boletim de Ampelografia e Enologia» (1885-1886)
«Boletim da Liga dos Lavradores do Douro» (1888-1894)
«Douro Agrícola» (1903-1908)
«Jornal de Horticultura Prática» (1870-1891)
«O Transmontano» (1909)
«A Vinha Americana em Portugal» (1897)

Lisboa

«Agros» (1922)
«Arquivo Rural» (1858-1902)
«Boletim da Comissão Promotora do Comércio dos Vinhos e Azeites. Lisboa» (1894)
«Boletim da Direcção-Geral da Agricultura» (1889-1899, 1900-1915)
«Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa» (1899-1924)

«Portugal Agrícola» (1894-1911)
«Revista Agrícola» (1866-1874)
«O Semeador» (1911)
«A Vinha Portuguesa» (1886-1915)

Periódicos nacionais

Porto

«O Comércio do Porto» (1854-1907, 1914-1915, 1926)
«O Eco Popular» (1852-1860)
«Jornal da Manhã» (1885-1886, 1889, 1903)
«Jornal de Notícias» (1903, 1932)
«O Nacional» (1849- 1868)
«O Periódico dos Pobres no Porto» (1852-1858)
«O Primeiro de Janeiro» (1907)

Lisboa

«Diário Ilustrado» (1903)
«Ilustração portuguesa» (1915)
«Novidades» (1904, 1908)
«A Pátria» (1920-1927)
«O Século» (1903, 1908, 1915)

BIBLIOGRAFIA

- Actas das sessões do primeiro congresso agrícola celebrado em Lisboa em Fevereiro de 1888*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888
- AGUIAR, António Augusto de – *Conferências sobre vinhos*. Lisboa: Tipografia da Academia Real das Ciências, 1876-1877
- ALMEIDA, Alberto Francisco Ribeiro de – *Denominação de origem e marca*. «Studia Iuridica – Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra». 39 (1999) 141-175
- ALMEIDA, Alberto Ribeiro de – *Alvará régio*. «Roga – Boletim da Associação dos Amigos do Museu do Douro». Edição especial (Outubro de 2006) 33-37.
- ALVES, A. Lobo – *O crédito agrícola no Douro*. Lisboa: Tipografia do Comércio, 1923
- ALVES, Jorge Fernandes Alves – *Oliveira Martins vs. Rodrigues de Freitas. Os interesses económicos no Porto*. «O Tripeiro». Série 7: 8-9 (1994) 254-258
- ALVES, Jorge Fernandes – *Companhia das Lezírias, sulcos de uma empresa centenária (1836-2003)*. S/l: Companhia das Lezírias, 2003
- ALVES, Jorge Fernandes – *Das pedras fez terra – um caso de empreendedorismo e investimento agrícola no Nordeste Transmontano (Clemente Meneres)*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3ª série: vol. 8 (2007) 113-155
- Alto Douro: a Câmara da vila de Barcos à Junta da Direcção da Companhia do Alto Douro*. Porto: Tipografia Comercial, 1849
- AMORIM, Carlos – *Casa do Douro: quinquagésimo aniversário*. Porto: Imprensa Social, 1983
- AMORIM, Carlos – *Fundação da Casa do Douro. Subsídios para a sua história*. Vila Real: Adegas Cooperativas de Favaios, 1991
- AMORIM, Jaime Lopes – *Influência da política alfandegária da Grã-Bretanha sobre o comércio de vinhos*. «Anais do Instituto do Vinho do Porto». (1942) 3-24
- AMORIM, Jaime Lopes – *Aspectos do problema da protecção das marcas de origem vinícolas e sua evolução*. «Anais do Instituto do Vinho do Porto». (1947) 104-236
- AMORIM, Joaquim Guedes Pinto de – *Reflexões sobre a questão vinhateira*. Porto: Tip. de D. António Moldes, 1849

- Anexo ao relatório da Liga Agrária do Norte: gerência de 1917 a 1924 (assuntos vinícolas)*. Porto: s/n, 1925
- ANTERO, Adriano – *Discursos proferidos na câmara dos senhores Deputados nas sessões de 6 e 7 de Agosto de 1908*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *O regímen do álcool nas suas relações com o comércio de vinhos do Porto*. Porto: Oficinas do «Comércio do Porto», 1903
- AZEVEVEDO, Conde de – *A organização e crédito agrícola*. Lisboa: Tipografia do Anuário Comercial, 1923
- AZEVEDO, J. R. de – *A crise vinícola*. Lisboa: Imprensa Comercial, 1905
- BAPTISTA, José Lino – *Reflexões sobre o parecer da Direcção da Associação Comercial do Porto, relativo à questão dos vinhos do Douro*. Porto: Tipografia Comercial, 1845
- BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*. «Análise Social». Lisboa. N.º 100 (1988) 373-390
- BARRETO, António – *Douro*. Lisboa: Edições Inapa, 1993
- BARROS, Paulo de – *Discursos parlamentares pronunciados na sessão legislativa de 1902 e extraídos do diário das sessões da câmara dos senhores Deputados*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1902
- BONIFÁCIO, Fátima – *Seis estudos sobre o liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa 1991
- BONIFÁCIO, Maria de Fátima – *A Associação Comercial do Porto no contexto político-económico do segundo quartel do século XIX*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 22 (1986) 333-367
- BRITO, Elvino de – *Assuntos agrícolas: a propósito da crise vinícola*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889
- CABRAL, Manuel Villaverde – *O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX*. 3.ª edição revista. Lisboa: A Regra do Jogo, 1981
- CÂMARA, Benedita – *A economia da Madeira: 1850-1914*. Lisboa: ICS, 2002
- CÂMARA, Benedita – *Relações económicas com o exterior*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX*. Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 337-356

- CÂMARA MUNICIPAL DO PESO DA RÉGUA – *O regímen do álcool: o comércio de vinhos do Porto e os lavradores da região duriense*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1903.
- CÂMARA MUNICIPAL DO PESO DA RÉGUA – *O regímen do álcool nas suas relações com o comércio de vinhos do Porto*. Porto: Comércio do Porto, 1903
- CARVALHO, Félix Manuel Barros Pinto de – *Resposta ao artigo do senhor Barão de Massarelos publicado no jornal “Comércio do Porto” de 28 de Dezembro de 1860 acerca da liberdade de comércio dos vinhos do Douro: considerações oferecidas à câmara dos dignos Pares do reino*. Porto: Tipografia de Sebastião José Pereira, 1861
- CASTILHO, Artur – *Trabalhos parlamentares III. Alguns problemas agrícolas*. Porto: Imprensa Moderna, 1931.
- CASTRO, D. Luís de – *O movimento associativo rural*. s/l: s/n, s/d. Separata da revista «Agronómica», órgão da Sociedade de Ciências Agronómicas de Portugal
- CASTRO, D. Luís de – *O sindicato agrícola*. s/l: s/n, 1899. Separata do Boletim da Real Associação Central de Agricultura Portuguesa
- CASTRO, D. Luís de – *Crédito Agrícola Democrático*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1911
- COMISSÃO EXECUTIVA DOS LAVRADORES DO CONCELHO DA RÉGUA – *Questão duriense I. Marca regional*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1906
- Congresso Vinícola Nacional em 1900: Relatório Geral*. Lisboa, Imprensa Nacional: 1902
- CORREIA, Ant.º Narciso Alves – *O oidium e os filoxeras: cultura do tabaco*. Porto: Tip. Ocidental, 1882
- COSTA, Afonso – *Discursos parlamentares, 1900-1910*. compil., pref., notas A. H. de Oliveira Marques. Mem Martins: Europa América, 1973
- COSTA, Afonso – *Correspondência política de Afonso Costa, 1896-1910*. org., pref. e notas de A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Ed. Estampa, 1982
- COSTA, António Luís Pinto da – *A questão do Alto Douro e a exportação de vinhos do Porto (1865-1909)*. Brigantia. Vol. 10: nº 3 (1990) 91-109
- Crise económica mundial: questionários formulados pelo ministério do comércio à Liga Agrária do Norte e parecer desta colectividade*. Porto: Tip. Mendonça, 1931
- Discurso do deputado Agostinho Albano da Silveira Pinto sobre a questão dos vinhos do Alto Douro na câmara dos deputados de 1841*. Porto: Tip. da Revista, 1841

- Discurso sobre a questão vinhateira do Douro, pelo anónimo, autor das cartas dirigidas ao exmo. Snr. Manuel de Castro Pereira sobre a mesma questão.* Porto: Tipografia de J. L. de Sousa, 1850
- Documentos relativos ao Primeiro Congresso Agrícola celebrado em Lisboa em Fevereiro de 1888.* Lisboa: Imp. Nacional, 1888
- Documentos sobre os esforços de José James Forrester e das câmaras municipais do distrito vinhateiro do Alto Douro para a supressão da contrafacção dos vinhos do Porto.* Porto: Tipografia Comercial, 1845
- Elementos para a história da 1.ª República: a economia e a acção José Relvas.* Introdução e notas de Carlos Consigliei, Marília Abel e Horácio Reigado. Alpiarça: Câmara Municipal, 1986
- Estatutos da Liga Agrária do Norte.* Porto: Tip. da Oficina de S. José, 1925
- Estatutos da Liga dos Lavradores do Douro.* Porto: Tip. A. J. da Silva Teixeira, 1887
- Estatutos do Sindicato Agrícola de Armamar.* Porto: Oficinas de O Comércio do Porto, 1918
- Estatutos do Sindicato Agrícola de Mirandela.* Porto: Tipografia de A. F. Vasconcelos, 1905
- Estatutos do Sindicato Agrícola de Tabuaço.* Coimbra: Tipografia França Amado, 1904
- Explicação ao pensamento de se criar uma companhia auxiliadora da indústria vinícola.* Lisboa: Tipografia do Jornal do Comércio, 1868
- FEIJÃO, Francisco Augusto de Oliveira - *A questão duriense: os desejos e interesses dos viticultores em todo o Portugal, são uns e os mesmos.* Lisboa: Tipografia a vapor de Adolfo de Mendonça, 1904.
- FERNANDES, Paulo Jorge – *Política Económica.* In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX.* Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 393-419
- FERREIRA, David – *História política da Primeira República portuguesa.* Lisboa: Livros Horizonte, 1973, 2 volumes
- FERREIRA, Lemos – *Livro d'ouro da Liga Agrária do Norte, 1889-1939.* Porto: Tip. Costa Carregal, 1939
- FONSECA, Álvaro Moreira da – *As demarcações pombalinas no Douro Vinhateiro.* Porto: IVP, 1949-1951, 3 volumes
- FONSECA, Álvaro Moreira da – *As demarcações marianas no Douro Vinhateiro.* Porto: IVP, 1996

- FORRESTER, José James – *A verdadeira causa da crise comercial no Porto*. Porto: Tip. Comercial Portuense, 1859
- FREITAS, José Joaquim Rodrigues de – *A questão dos vinhos: artigos publicados pelo eminente publicista no Comercio do Porto acerca desta importantíssima questão*. Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1889
- FREITAS, José Joaquim Rodrigues de – *Novas páginas avulsas*. Recolha e introdução de Jorge Fernandes Alves. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1996
- GARRIER, Gilbert – *Le phylloxéra, Une guerre de trente ans (1870-1900)*. Paris: Albin Michel, 1989
- GONÇALVES, Eduardo C. Cordeiro – *O Conde de Samodães e as origens da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 16 (2003) 107-115
- GONÇALVES, Eduardo C. Cordeiro – *Católicos e política (1870-1910). O pensamento e a acção do Conde de Samodães*. Maia: PUBLISMAI, 2004
- GONDIM, Manuel Rodrigues – *Relatório dos serviços antifiloxéricos em 1887 na circunscricção do Norte apresentado à Direcção geral de Agricultura*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889
- GONDIM, Manuel Rodrigues – *Serviços de Inspeccção às Vinhas na circunscricção do Norte em 1888. Relatório apresentado à Direcção geral de Agricultura*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891
- GRAÇA, Laura Larcher – *O sindicato agrícola: primeiros passos (1896-1910)*. In CORREIA, Albino *et al.* (coord.) - *Temas de Economia e Sociologia Agrária*. Lisboa: Departamento de Estudos de Economia e Sociologia Agrárias, 1992, p. 123-155.
- GRAÇA, Laura Larcher – *Propriedade e agricultura: evolução do modelo dominante de sindicalismo agrário em Portugal*. Lisboa: Conselho Económico e Social, 1999
- GUIMARÃES, J. A. Gonçalves – *Marquês de Soveral, Homem do Douro e do Mundo*. Porto: Edições Gailivro/ Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, 2008
- GUY, Kolleen M. – *When Champagne became french: wine and the making of a national identity*. Baltimore: The John Hopkins University Press, 2003
- HENRIQUES, Sales – *A questão vinícola resolvida em 5 minutos*. Lisboa: Tipografia de J. F. Pinheiro, 1906
- Homenagem a Hintze Ribeiro. O banquete político do Partido Regenerador em 15 de Outubro de 1903*. Lisboa: Tipografia de A Editora, 1903

- JACQUINET, Marc – *Evolução dos regimes de regulação no sector do vinho do Porto (1756-1945)*. In. PEREIRA, Gaspar Martins (coord.) – *O Douro contemporâneo*. Porto: GEHVID, 2006, p. 11-28
- JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional. Portugal, 1810-1913*. Lisboa: Vega, 1989, 2 volumes
- JUSTINO, David – *Fontismo: o impossível livre-câmbio*. «Revista de História Económica e Social». Lisboa. N.º 23 (1988) 3-20
- JUSTINO, David – *O livre-câmbio e o fontismo revisitados através dos debates parlamentares*. In SERRÃO, José Vicente, PINHEIRO, Magda de Avelar, FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (organizadores) – *Desenvolvimento económico e mudança social: Portugal nos últimos dois séculos. Homenagem a Miriam Halpern Pereira*. Lisboa: ICS, 2009, p. 49-68
- LACERDA, Aarão de – *A questão do álcool: voto em separado*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1896
- LACHIVER, Marcel – *Vins, vignes et vigneronns. Histoire du vignoble français*. Paris: Fayard, 1988.
- LAINS, Pedro – *A economia portuguesa no século XIX: crescimento económico e comércio externo, 1851-1913*. Lisboa: INCM, 1995
- LAINS, Pedro – *Os progressos do atraso: uma nova história económica de Portugal*. Lisboa: ICS, 2003
- Legislação sobre álcool e aguardente, 1888-1895*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1896
- Legislação sobre álcool e aguardente, 1888-1895*. Lisboa: MOPCI, 1896
- LIMA, Francisco de – *Os tratados de comércio e os vinhos do Porto: o passado, o presente e o futuro*. s/l: s/n, 1932
- LEON, Pierre – *História Económica e Social do mundo*. Lisboa: Sá da Costa, 1981-1984, vol. 4, tomo 1 e 2
- LOBO, Francisco Miranda da Costa – *Questão vinícola. Discurso proferido na câmara dos senhores Deputados na sessão de 18 de Janeiro de 1907*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907
- LOBO, Francisco Miranda da Costa – *Crise vinícola. Discursos proferidos na câmara dos senhores Deputados nas sessões de 18, 19 e 28 de Agosto de 1908*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1909
- LOPES, Fernando Farelo – *Poder político e caciquismo na 1.ª República Portuguesa*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994

- LOPES, Teresa da Silva – *Os mercados do vinho do Porto*. In PEREIRA, Gaspar Martins (coord.) – *O vinho do Porto*. Porto: IVDP, 2003, p. 131-149
- MADUREIRA, Nuno Luís – *A economia dos interesses: Portugal entre as guerras*. Lisboa: Livros Horizonte, 2002
- MADUREIRA, Nuno Luís; MATOS, Ana Cardoso de – *A tecnologia*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX*. Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 189-218
- MARQUES, A. H. de Oliveira – *História da Primeira República Portuguesa. As estruturas de base*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1978
- MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.) – *Portugal da monarquia para a República*. «Nova História de Portugal», Vol. 11. Lisboa: Ed. Presença, 1991
- MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.) – *Parlamentares e Ministros da 1ª república (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República/ Edições Afrontamento, 2000
- MARQUES, Hélder – *A viticultura portuguesa na segunda metade do século XIX: as demarcações regionais e as designações de origem*. In «Articulation des territoires dans la Peninsule Iberique». Col. de la maison des Pays Iberiques, n.º 78. Travaux et documents du Cenpa n.º 14. Bordeaux, 2001, p. 55-67
- MARQUES, José Ribeiro Queimado – *A evolução do crédito agrícola mútuo em Portugal*. Coimbra: s/n, 1958
- MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS, 1990
- MARTINS, Conceição Andrade – *A filoxera na viticultura nacional*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 26 (1991) 653-688
- MARTINS, Conceição Andrade – *A intervenção política dos vinhateiros no século XIX*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 31 (1996) 413-435
- MARTINS, Conceição Andrade – *A Agricultura*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX*, Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 219-258
- MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise: o oídio e a filoxera na região Oeste, 1850-1890*. Caldas da Rainha: Património Histórico – Grupo de Estudos, 2002
- MATIAS, Maria Goretti – *A questão do álcool e a exportação de vinho para o Ultramar: o debate de 1902*. In PEREIRA, Gaspar Martins; LEAL, Paula Montes (coord.) – *O Douro contemporâneo*. Porto: GEHVID, 2006, p. 231-246

- Memória sobre os processos de vinificação empregados nos principais centros vinhateiros do reino apresentada ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor ministro das obras públicas, comércio e indústria pela comissão nomeada em portaria de 10 de Agosto de 1866.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1867
- MÓNICA, Maria Filomena – *Fontes Pereira de Melo.* Porto: Edições Afrontamento/ Assembleia da República, Caminhos-de-ferro Portugueses, 1999
- MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro.* Porto: GEHVID, 1996
- MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco: a organização institucional do Vinho do Porto.* Porto: Edições Afrontamento, 1998
- BENNETT, Norman – *Esse artigo indispensável: aguardente e vinho do porto.* Porto: GEHVID, 2005
- A nova moléstia das vinhas no Douro: relatório apresentado à comissão central pela delegação encarregada de estudar no Douro a nova moléstia das vinhas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1873
- OLIVEIRA, João Nunes de – *O vinho do Douro em Lamego entre 1850 e 1932.* «Revista de História Económica e Social». Lisboa. 2ª série: nº 8 (2004) 37-77
- OLIVEIRA JÚNIOR, Duarte – *Algumas considerações sobre a nova moléstia das vinhas.* Porto: Imprensa Portuguesa, 1874
- PAN-MONTOJO, Juan – *La bodega del mundo. La vid y el vino en España (1800-1936),* Madrid: Alianza Editorial, 1994
- PAN-MONTOJO, Juan; PUIG RAPOSO, Núria – *Los grupos de interés y la regulación pública del mercado de alcoholes en España (1887-1936).* «Revista de Historia Económica». Madrid. Ano XIII: n.º 2 (1995) 251-280
- PASSANHA, Alfredo – *Questões do Douro.* Porto: Tipografia Coelho, 1905
- PASSANHA, Alfredo – *Questões do Douro.* Porto: Tipografia Universal, 1906
- PEIXOTO, Fernando – *Entrepasto de Gaia um viveiro de conflitos.* «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 18 (2004) 57-88
- PENHA GARCIA, Conde de – *Algumas considerações sobre o crédito agrícola.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1905
- PEREIRA, Gaspar Martins – *A produção de um espaço regional. O Alto Douro no tempo da filoxera.* «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». Porto. 2.ª Série: vol. 6 (1989) 311-355
- PEREIRA, Gaspar Martins – *O Douro e o vinho do Porto. De Pombal a João Franco* Porto: Edições Afrontamento, 1991

- PEREIRA, Gaspar Martins – *A região do vinho do Porto. Origem e evolução de uma demarcação pioneira*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 1 (1996) 179-197
- PEREIRA, Gaspar Martins – *A viticultura duriense e o vinho do Porto na época contemporânea (notas para um programa de pesquisa)*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 2 (1996) 155-165
- PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de – *Dona Antónia*. Porto: Edições Asa, 1996
- PEREIRA, Gaspar Martins – *As demarcações vinhateiras na história do Alto Douro*. «Estudos Transmontanos e Durienses» Vila Real. 7 (1997) 138-152
- PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução das técnicas vitivinícolas no Douro oitocentista*. In VIEIRA, Alberto (coord.) – *Os vinhos licorosos e a história*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, p. 225-237
- PEREIRA, Gaspar Martins – *Porto, um vinho com história*. In PEREIRA, Gaspar Martins (coord.) – *O Vinho do Porto*. Porto: IVDP, 2003, p. 37-61
- PEREIRA, Gaspar Martins – *A regulação da Região Demarcada do Douro: do absolutismo ao liberalismo*. Comunicação apresentada ao XXIV Encontro da APHES, Lisboa, Novembro de 2004 (policopiado)
- PEREIRA, Gaspar Martins; SEQUEIRA, Carla – *Da «missão de Alijó» ao «motim de Lamego»*. *Crise e revolta no Douro vinhateiro em inícios do século XX*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». Porto. 3ª série: vol. 5 (2004) 59-77
- PEREIRA, Gaspar Martins – *O vinho do Porto: entre o artesanato e a agroindústria*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3.ª série: vol. 6 (2005) 185-191
- PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola na segunda metade do século XIX*. Porto: 2005. Lição de Síntese apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para Provas de Agregação em História
- PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução histórica*. In *Viver e saber fazer. Tecnologias tradicionais na Região do Douro: Estudos preliminares*. 2.ª edição. Peso da Régua: Fundação Museu do Douro, 2006
- PEREIRA, Gaspar Martins; FAUVRELLE, Natália (coord.) – *Marcos da demarcação*. Peso da Régua: Fundação Museu do Douro, 2007

- PEREIRA, Gaspar Martins – *Nos 250 anos da Região Demarcada do Douro: da companhia pombalina à regulação interprofissional*. «População e Sociedade». Porto. 16 (2008) 175-185
- PEREIRA, Gaspar Martins – *Crises e renovação da viticultura duriense na segunda metade do século XIX*. In SERRÃO, José Vicente, PINHEIRO, Magda de Avelar, FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (organizadores) – *Desenvolvimento económico e mudança social: Portugal nos últimos dois séculos. Homenagem a Miriam Halpern Pereira*. Lisboa: ICS, 2009, p. 115-131
- PEREIRA, Gaspar Martins — *São João da Pesqueira, de finais do pombalismo às vésperas da I República*. S. João da Pesqueira: Câmara Municipal de S. João da Pesqueira. No prelo
- PEREIRA, Maria da Conceição Meireles – *A questão ibérica. Imprensa e Opinião (1850-1870)*. Porto: 1995. Dissertação de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2 volumes.
- PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. 2.^a edição. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983
- PEREIRA, Miriam Halpern – *A historiografia contemporânea sobre o século XIX*. «Ler História». N.º 21 (1991), p. 93-127
- PEREIRA, Miriam Halpern – *Oliveira Martins e o fontismo*. «Ler História». Lisboa. N.º 34 (1998) 17-31.
- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2º visconde de Vila Maior) – *Ampelografia e enologia do país vinhateiro do Douro*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1865
- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2º visconde de Vila Maior) – *Relatório sobre a classe 73 (vinhos, espíritos e cervejas) da Exposição Internacional de 1867*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868
- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2º visconde de Vila Maior) – *Tratado de vinificação para vinhos genuínos*. Lisboa: Tipografia da Academia, 1868-1869, 2 tomos
- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2º visconde de Vila Maior) – *Breve notícia da viticultura portuguesa ou resumo dos esclarecimentos indispensáveis para se avaliar a colecção dos vinhos de Portugal... na exposição internacional de 1874 em Londres* (publicação oficial, com carta de Portugal vinhateiro, e dita do Douro). Lisboa: imprensa nacional, 1874

- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2º visconde de Vila Maior) – *Manual de viticultura prática*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1875
- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2º visconde de Vila Maior) – *O Douro Ilustrado*. Porto: Ed. Magalhães & Moniz, 1876
- PINA, Maria Helena Mesquita – *Algumas reflexões sobre as acessibilidades no Alto Douro*. «Revista de Geografia da Faculdade de Letras do Porto». 1ª Série: vol. 12-13 (1996-1997) 73-124
- PINILLA, Vicente; AYUDA, Maria Isabel – *The political economy of the wine trade: Spanish exports and the international market, 1890-1935*. «European Review of Economic History». Cambridge. 6 (2002) 51-85
- PINHEIRO, Costa – *Legislação portuguesa sobre marcas*. Coimbra: Tip. Popular de J. Bizarro, 1920
- PINHEIRO, José – *A questão do álcool*. Lisboa: Tip. A Popular, 1903
- Programa do Congresso Agrícola que deve reunir-se em Lisboa no dia 20 de Fevereiro de 1888*. Lisboa: Tip. do Comercio de Portugal, 1888
- Programa dos trabalhos e doutrinas a discutir no Congresso Agrícola que terá lugar em Évora em 1 de Abril de 1889*. s/l: s/n, 1889
- Propaganda para a criação de associações agrícolas*. Lisboa: Direcção do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas, 1919-1920
- QUARESMA, Vítor Sérgio – *A «Regeneração»: economia e sociedade*. Lisboa: Publicações D. Quixote, 1988
- QUEIRÓS, António José – *Um projecto descentralizador: o núcleo republicano regionalista do Norte (1920-1924)*. Porto: O Progresso da Foz, 2010. Cadernos do Passeio Alegre, n.º 6
- A questão do Douro explicada ou a demonstração da necessidade do princípio protector ou restritivo no Douro*. Porto: Tipografia comercial, 1861
- Questão do Douro: a proposta dos srs. deputados sobre a livre cultura do tabaco e a comissão central anti-phylloxerica do Norte*. Porto: Tip. de Fraga Lamares, 1884
- A questão duriense. Representação do Sindicato Agrícola de Alpiarça aprovada na reunião de câmaras municipais, vinicultores, comerciantes e industriais realizada em Santarém na Biblioteca Municipal*. Lisboa: Tip. Universal, 1915
- RADICH, Maria Carlos – *Agronomia no Portugal Oitocentista. Uma discreta desordem*. Lisboa: Celta Editora, 1996

- RAMOS, Luís A. de Oliveira – *A Associação Comercial do Porto e a liberdade de comércio no século XIX*. «O Tripeiro». Série 7: 12 (1991) 362-369
- RAMOS, Luís A. de Oliveira – *Contrafacção de vinhos portugueses no final do século XIX*. In VIEIRA, Alberto (coord.) – *Os vinhos licorosos e a história*. Funchal: CEHA, 1998, p. 3111-321
- RAMOS, Rui – *João Franco e o fracasso do reformismo liberal (1884-1908)*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2001
- RAMOS, Rui – *D. Carlos*. Lisboa: Temas & Debates, 2007
- RAMOS, Rui (coord.) – *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros, 2009
- REAL ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTURA PORTUGUESA – *Congresso Vitícola Nacional de 1895*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1896;
- REAL ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTURA PORTUGUESA – *Regímen económico do álcool em Portugal*. Lisboa: Tipografia La Bécarre, 1896
- REAL ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTURA PORTUGUESA – *A questão dos vinhos*. Lisboa: Real Associação Central de Agricultura Portuguesa, 1897
- REAL COMPANHIA VINÍCOLA DO NORTE DE PORTUGAL – *A questão do Douro ou o nome dos seus históricos vinhos*. Porto: Tipografia a vapor da Empresa Guedes, 1906
- REAL COMPANHIA VINÍCOLA DO NORTE DE PORTUGAL – *Relatório da direcção e parecer do conselho fiscal relativo ao ano de 1914*. Porto: Tip. Progresso, 1915
- REIS, António Batalha – *A questão duriense: o álcool*. Lisboa: Tipografia a vapor de Adolfo de Mendonça, 1904
- REIS, Jaime – *O atraso económico português em perspectiva histórica: estudos sobre a economia portuguesa na segunda metade do século XIX, 1850-1930*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1993
- Relatório do Congresso Agrícola do Porto promovido pela Liga Agrária do Norte*. Porto: Tipografia Pereira, 1898
- Relatório e Contas da Direcção da Liga dos Lavradores do Douro referentes ao ano de 1919*. Porto: Escola Tipográfica da Oficina de S. José, 1920
- Relatório e Contas da Direcção da Liga dos Lavradores do Douro referentes ao ano de 1921*. Porto: Tipografia «Artes & Letras», 1922
- Relatório e informação acerca do ensaio da cultura do tabaco na região vitícola do Douro*. Lisboa: Imp. Nacional, 1883

- RELVAS, José – *A questão económica portuguesa: aspectos do problema agrícola. Conferência realizada no Centro Comercial do Porto em 3 de Março de 1910.* Lisboa: Tip. Bayard, 1910
- Representação que a Associação dos Agricultores do Douro dirigiu a Sua Majestade a Rainha.* Porto: Tipografia Comercial, 1849
- Representação que a Associação dos Agricultores do Douro dirigiu à Câmara dos Senhores Deputados da nação portuguesa:* Tipografia Comercial, 1849
- Representação dos lavradores do distrito de Beja ao congresso agrícola.* Lisboa: Tipografia Portuguesa, 1888
- Representação dirigida à câmara dos senhores deputados pelos viticultores do norte e comércio de vinhos do Porto, sobre a proposta de lei de 6 de Abril de 1900, apresentada ao parlamento pelo snr. Ministro das Obras Públicas.* Porto: Tipografia do Comércio do Porto, 1900
- RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *Conflitos ideológicos do século XIX.* «Revista de História das Ideias». Coimbra. Vol. 1 (1977) 41-118
- ROSAS, Fernando – *O Estado Novo nos anos trinta, 1928-1938.* 2.ª edição. Lisboa: Editorial Estampa, 1996
- ROSAS, Fernando; ROLLO, Maria Fernanda (coord.) – *História da Primeira República Portuguesa.* Lisboa: Edições Tinta da China, 2009
- ROSEIRA, Maria João Queirós – *A região do vinho do Porto.* «Finisterra – Revista Portuguesa de Geografia». Lisboa. N.º 15 (1973) 116-129
- ROUDIÉ, Philippe – *Vignobles et vigneronns du Bordelais (1850-1980).* Méridac: Presses Universitaires de Bordeaux, 1994
- SÁ, Victor de – *A instauração do liberalismo em Portugal.* Lisboa: Livros Horizonte, 1987
- SAMODÃES, Conde de – *A questão da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal. Conflito entre o governo e a Companhia: exposição aos accionistas.* Porto: Tipografia de A. J. da Silva Pereira, 1889
- SAMODÃES, Conde de – *Relatório sobre a cultura do tabaco no Douro durante o ano de 1884-1885.* Lisboa: Imp. Nacional, 1885
- SANTIAGO, Mário Jorge – *António Augusto de Aguiar. As Conferencias sobre Vinhos e a sua época.* Bairrada: Academia do Vinho da Bairrada, 2000

- SANTOS, Manuel Pinto dos – *Monarquia constitucional. Organização e relações do poder governamental com a câmara dos deputados, 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República, 1986
- SANTOS, Pedro Ferreira dos – *Guia prático das associações agrícolas em Portugal*. Lisboa: Tipografia Universal, 1904
- SANTOS, Rui – *A nuvem por Juno? O tema da fisiocracia na historiografia do pensamento económico português*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 28 (1993) 423-4432
- Segunda memória sobre os processos de vinificação empregados nos principais centros vinhateiros do reino apresentada ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor ministro das obras públicas, comércio e indústria em resultado da excursão mandada fazer pela portaria de 24 de Agosto de 1867*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868
- Segundo Congresso Agrícola, reunido no dia 10 de Janeiro de 1889 em Lisboa: relatórios submetidos à discussão do Congresso pela Comissão Executiva*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889
- SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos do Douro, 1907-1932. Da Comissão de Viticultura Duriense à Casa do Douro*. Porto: GEHVID/CIRDD, 2000
- SEQUEIRA, Carla – *Do poder local ao poder regional: o movimento dos paladinos do Douro*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 16 (2003) 63-70
- SEQUEIRA, Carla – *A acção sócio-institucional duriense em 1926*. «Douro – Estudos & Documentos. Porto». 17 (2004) 359-366
- SEQUEIRA, Carla – *Em defesa da marca “Porto”, 1901-1905*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. Vol. 10: 20 (2005) 75-86
- SEQUEIRA, Carla – *A Região Vinhateira do Alto Douro, entre o livre-cambismo e o proteccionismo*. «Universum – Revista de Humanidades y Ciências Sociales». Talca (Chile). Ano 21: vol. 2 (2006) 138-146 (URL: www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-23762006000200009)
- SEQUEIRA, Carla – *Torcato Luís de Magalhães (1856-1929), paladino do Douro*. Alijó: Câmara Municipal de Alijó, 2006
- SEQUEIRA, Carla – *O tecido sócio-institucional da Região Demarcada do Douro (de finais do século XIX a meados do século XX): contributo para a sua caracterização*. In PEREIRA, Gaspar Martins; LEAL, Paula Montes, coord. — *O Douro Contemporâneo*. Porto: GEHVID, 2006, pp. 55-64.

- SEQUEIRA, Carla – *O Alto Douro entre sistemas de regulação: do proteccionismo ao livre-cambismo (1852-1865)*. «História Unisinos». Vale do Rio dos Sinos (Brasil). Vol. 12: nº 1 (2008) 67-76 (URL: www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/pdfs_historia/vol12n1/67a76_art06_sequeira%20%5brev_ok%5d.pdf)
- SILVA, Célia Taborda da – *Movimentos sociais no Douro no período de implantação do liberalismo (1834-1855)*. Porto: GEHVID, 2007
- SILVA, Francisco Ribeiro da – *Rodrigues de Freitas e a questão do Douro*. In ALMODOVAR, António; ALVES, Jorge Fernandes; GARCIA, Maria do Pilar, coord. - *Rodrigues de Freitas: a obra e os contextos*. Porto: CLC/ FLUP, 1997, p. 99-108
- SILVA, José Dias da – *A cultura da vinha em Portugal e a sua regeneração pela cultura da vinha americana resistente ao filoxera: conferencia realizada no Ateneu Comercial de Lisboa no dia 7 de Maio de 1893*. Lisboa: Tip. Matos Moreira & Pinheiro, 1893
- SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *A crise vinícola e a solução do problema: memorial dirigido aos senhores Deputados da nação*. Porto: Tipografia A. J. da Silva Teixeira, 1901
- SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *O projecto do snr. ministro da Marinha ou o encerramento do mercado africano para os vinhos do Porto*. Porto: Tipografia Gandra, 1902
- SILVA, Manuel Duarte Guimarães Pestana da – *Solemnia verba ou a verdade sobre o entreposto de Gaia*. Porto: Edição do autor, 1927
- SIMÕES, Nuno – *Os vinhos do Porto e a defesa internacional da sua marca: subsídios para o estudo da questão*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1932
- SIMÕES, Orlando – *As regiões demarcadas em Portugal*. In «Uma imagem do vinho: catálogo da exposição de cartazes». Porto: Empresa do Bolhão, 1994, p. 43-56
- SIMÕES, Orlando – *A institucionalização da viticultura portuguesa: o caso dos vinhos de qualidade*. «Ler História». Lisboa. N.º 47 (2004) 171-193
- SOUSA, Afonso Botelho de Sampaio e – *A questão do Douro em 1859 e 1860 ou a defesa do princípio da restrição para o Douro, e refutação dos argumentos dos modernos campeões da ilimitada liberdade de comércio e vinhos, por um lavrador do Douro*. Porto. Tipografia de Francisco Pereira de Azevedo, 1860

- SOUSA, Afonso Botelho de Sampaio e – *Resumo abreviado das principais crises por que tem passado a lavoura dos vinhos do Douro*. Porto: Tipografia de Sebastião José Pereira, 1860
- SOUSA, Afonso Botelho de Sampaio e – *A legislação do Douro ao alcance de todas as intelligencias pelo Deputado às cortes, Affonso Botelho de Sampaio e Sousa*. Porto: Tip. do Diário Mercantil, 1863
- SOUSA, António Teixeira de – *A Crise do Douro. Projecto de Lei apresentado à Câmara dos Pares na sessão de 9 de Fevereiro de 1906*. Lisboa: Centro Tipográfico Colonial, 1906
- SOUSA, António Teixeira de – *A questão do Douro: discurso proferido na Câmara dos Pares pelo sr. Conselheiro António Teixeira de Sousa nas sessões de 2, 3 e 5 de Abril de 1907 e projecto de lei da mesma Câmara*. Porto: Tipografia a vapor da Empresa Guedes, 1907
- SOUSA, Augusto Kopke Schwerin de (Barão de Massarelos) – *A crise comercial no Porto: carta do barão de Massarelos a um seu amigo em Lisboa*. Porto: Tip. do Comércio, 1859
- SOUSA, Augusto Kopke Schwerin de (Barão de Massarelos) – *Memoria sobre as causas da decadência da agricultura das vinhas do Alto Douro e do comércio de vinhos do Porto e meios de os restaurar oferecida ao ministro e secretario de Estado das Obras Publicas, Comercio e Industria...* Porto: Tip. do Comércio, 1859
- SOUSA, Fernando; GONÇALVES, Silva – *Os governadores civis do distrito de Vila Real*. Vila Real: Governo Civil de Vila Real, 2002
- TENREIRO, A. Guerra – *Problemas durienses*. Sintra: edições Grémio da Lavoura, 1954
- TENREIRO, A. Guerra – *A questão duriense: alguns aspectos singulares da produção e comércio dos vinhos do Porto*. Porto: oficinas gráficas de «O Comércio do Porto», 1948
- VALÉRIO, Nuno (et. al.) – *Os orçamentos do estado português: propostas governamentais, orçamentos aprovados e rectificados e contas de execução, 1837-2001*. Lisboa: Gabinete de História Económica e Social do ISEG, 2006

ANEXOS

1. O confronto entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira

1.1. Representação da câmara municipal de Vila Real à Câmara dos Deputados contra o projecto de liberdade do comércio de vinhos¹

«Senhores deputados da nação. – A câmara municipal de Vila Real, por si e como intérprete de seus administrados, não pode deixar de acompanhar os clamores que de toda a parte do Douro se levantam contra a proposta de lei, pela qual o governo transacto pretendia estabelecer a liberdade do comércio e indústria dos vinhos.

Não desconhece a câmara que as ideias e os princípios se modificam com o andar dos tempos, acontecendo que a doutrina que dirige uma época pode deixar de ser a mesma noutra diferente; no entanto a proposta de lei a que acima se refere esta câmara é tão inexplicável, e marca, não um passo, mas um salto tão despropositado, em quanto à legislação vinícola, que só ao desejo de arruinar de todo este país se poderia atribuir, se não fora a origem da medida sempre respeitável.

Senhores deputados da nação. A experiência dos anos de 1835 e 1842 está ainda na memória de todos, e por isso há-de ser grande a responsabilidade, para quem promover tais medidas, os efeitos das mesmas, que hão-de seguramente ser funestos e terríveis.

Que a legislação vinícola se aperfeiçoe e modifique é admissível, mas que se abra a porta a todos os abusos permitindo a mistura de todos os vinhos do país, e talvez depois o trânsito do vinho espanhol, é certamente dar o último impulso para o abismo a esta indústria, a quem o *oidium* e a intempérie das estações têm reduzido ao último estado de penúria.

Senhores deputados da nação. A câmara municipal de Vila Real ousa esperar, confiada na vossa ilustração e amor do país, que não adoptareis a proposta de lei a que aludimos, e salvareis este país da sua iminente ruína.

Paço do concelho de Vila Real, 10 de Julho de 1860.

Manuel Inácio Pinto Saraiva, presidente. *Joaquim José de Oliveira Guimarães*. *João Pinto Ferreira*. *Manuel Pereira de Miranda*. *Francisco Vitorino Vaz de Carvalho*. *Manuel José da Rocha Guimarães*».

¹ «Diário de Lisboa», 18 Julho 1860, p. 779.

1.2. Representação da Câmara Municipal do Peso da Régua contra o projecto da Comissão Especial dos Vinhos, de 1863

«*Províncias*²

Régua, 1º de Abril – (Do nosso correspondente) – Continuamos com a nossa tarefa, dando conhecimento do assunto que absorve hoje a atenção pública.

Remetemos cópia da representação que esta municipalidade dirige à câmara dos dignos pares, em que falamos na nossa correspondência anterior. Podíamos tê-la enviado ontem mesmo, porque obtivemos cópia a tempo de ainda ir no correio, junta à que foi dirigida aos snrs. deputados, mas entendemos melhor deixá-la para hoje, na lembrança mesmo do pouco espaço que o «Comércio do Porto» pode dispensar para correspondências, pela urgência que tem sempre de lugar para diferentes objectos de consideração.

Nada sabemos ainda do ocorrido no concelho de Santa Marta de Penaguião, mas se formos sabedores de alguma coisa até à partida do correio, nós o participaremos à última hora, para de tudo terem conhecimento os nosso leitores.

Por falta de tempo ainda hoje não podemos prestar atenção a outros diversos assuntos, que têm feito a parte principal de nossas correspondências.

O nosso fim hoje é só enviar cópia da representação dirigida à câmara dos dignos pares.

Dignos pares do reino! Os habitantes do concelho do Peso da Régua, reunidos em grande número junto aos paços desta sua câmara municipal, vieram pedir-lhe para representar em seu nome a grande ansiedade em que se acham pela apresentação do projecto da comissão especial de vinhos, na câmara electiva.

Eles estão excessivamente impressionados do receio pelo seu futuro e da indignação que lhes causou o desprezo e escárnio com que são tratados.

Eles vêm no projecto em questão a reprodução das diligências feitas em 1860, prosseguidas com tenacidade, diligências que conseguiram então iludir a câmara dos snrs. deputados, e diligências que obteriam nessa sessão o seu terrível resultado se a vossa solicitude, prudência e perspicácia lhe não opusessem barreira.

Em 1860 pretendeu-se iludir os poderes públicos e o Douro com a célebre *lei de marcas*, em que os adversários do Douro diziam achar-se a suficiente garantia da

² «O Comércio do Porto», 4 Abril 1863, p. 2.

genuinidade dos vinhos do Douro; mas agora, como lhe conheceram a inutilidade e ela caiu no ridículo que merecia, largaram a máscara e com a liberdade na boca e a ambição e fraude no coração, apresentaram-se como são.

Se aquela lei era o que eles diziam, porque a puseram agora de parte? Se o exclusivo da barra do Porto era, como afirmavam, obstáculo à exportação dos vinhos dos outros países vinhateiros, porque não aceitaram a proposta da livre saída por essa barra de todos os vinhos, mas com absoluta e rigorosa separação dos do Douro?

Dizem que querem o comércio dos vinhos livre. E quem o embarça? Porventura os lavradores por quererem protecção, pois estes que reputam a sua maior fortuna o não lhes ficar na adega um só almude de vinho de um para outro ano, poderiam jamais lembrar-se de pôr estorvos à sua venda? Nunca. O que eles não querem é que os falsificadores venham comprar ao Douro uma pipa de vinho, misturá-la com outra ou duas de outro vinho, mascarar esta mistura para a fazer passar por *vinho do Porto*, ela ir para o mercado estrangeiro, passado algum tempo estragar-se, estabelecer deste modo o descrédito, com este o barateio, com este a impossibilidade da cultura, o definhamento da vinha, a morte desta lavoura, a fome e miséria do cultivador, que não tem nem pode granjear outro produto.

O que se quer é escravizar a lavoura, obrigando-a, por meio da falta da indispensável protecção da lei, a dar-lhe o seu produto pelos preços que eles lhe marcarem.

O projecto em questão, não se contenta em decretar a miséria deste país; escarnece da lavoura considerando-a na infância, precisando de escola, cuidando que os institutos e as exposições a pode (sic) garantir contra a falsificação, e que ainda nos podemos iludir com a fantasmagoria de um Banco Rural com legislação conveniente, e ainda não promulgada.

Com um desafio tão claro, tão formal e tão cínico à paciência destes habitantes, não pode esta câmara dizer até onde os levaria a irritação de que estão possuídos, se por um lado alguns cavalheiros de entre eles os não contivessem, e, pelo outro, não tivessem em vós, dignos pares do reino, a esperança de que, ainda que a câmara electiva seja iludida novamente como em 1860, vós, como então, obstareis à consumação desta nefanda obra.

Esta câmara municipal, fiel intérprete dos desejos, clamores e necessidades deste povo, julga inútil fazer-vos mais considerações sobre o assunto que nesta ocasião

absorve aqui todos os espíritos, porque em ambas as câmaras legislativas tendes vós representações e outros documentos bem explícitos sobre esta momentosa questão.

Limita-se, portanto, a dizer-vos em resumo que este país não pode cultivar senão vinho caro, que o seu preço indispensável é obtido pelo seu crédito, este pela conservação da sua qualidade e pureza, e que prestando-se ele, como se presta, à imitação, só a sua completa separação de outros vinhos, desde a sua factura até ao seu consumo, pode assegurar o consumidor da sua genuidade, e que, portanto, a garantia desta é, como disse a vossa ilustre comissão e vós aprovasteis (sic) em 1860, *uma impreterível condição* nesta questão de vida ou morte para este país.

Dignos pares do reino! Esta câmara municipal, estes habitantes, todo o Douro, enfim, levanta seus clamores de indignação contra o roubo da sua propriedade e contra a fome que se lhes prepara, e entrega em vossas mãos a sua salvação, a quem já a deveu em tempos que não vão longe.

Paços do concelho do Peso da Régua, 30 de Março de 1863.

(Seguem-se as assinaturas dos membros da câmara)».

1.3. Panfleto anónimo que circulou na Régua contra a liberdade de comércio nos vinhos

«*Províncias*³

Lavradores do Douro. – Passou na respectiva comissão da câmara dos deputados o projecto sobre a indústria e comércio dos vinhos adoptado pelo governo.

O 1º artigo deste projecto diz: «É livre a indústria e o comércio dos vinhos do Douro, os quais ficam equiparados aos outros vinhos do país para o pagamento dos direitos de exportação e para todos os outros efeitos legais, cessando o exclusivo de saída daqueles vinhos pela barra do Porto, a qual fica livre para a saída de todos os vinhos do reino».

É a liberdade de comércio pura e ampla; é a doutrina que já duas vezes fez a desgraça do Douro: a primeira antes do marquês de Pombal, a segunda depois de 1834; é a renovação destas duas épocas, ambas calamitosas em especial para o país vinhateiro, e em geral para toda a nação, em que a miséria ou a prosperidade dele sempre se reflecte mais ou menos; é enfim o nosso melhor ramo de indústria que se seca, a nossa mais

³ «O Comércio do Porto», 6 Abril 1863, p. 2.

abundante fonte e riqueza que se exaure, o nosso mais rico torrão que se esteriliza, o nosso mais precioso tesouro que se perde.

Di-lo a experiencia, que vale mais do que as teorias, principalmente quando os efeitos das teorias já por duas vezes confirmaram os ensinamentos da experiência.

A ideia, não o negamos, é boa, dadas certas circunstâncias, mas noutras pode ser má, péssima, fatal. Não há nada absoluto neste mundo. Os princípios mais santos e justos sofrem na aplicação as restrições que em casos excepcionais a prática convence de razoáveis e convenientes. Assim é que se tem feito sempre em toda a parte a respeito de tudo, e, como a respeito de tudo, também a respeito da liberdade de comércio. A própria Inglaterra ainda hoje não faz deste princípio aplicação absoluta, não obstante estar em melhores circunstâncias do que ninguém para isso, e ter colhido sempre o melhor resultado das suas parciais e cautelosas experiências.

Nem o que actualmente quer o Douro ofende na essência a teoria. Afirmámo-lo por crédito dela e honra de quem o proclama. O Douro hoje contenta-se com a justiça, a lealdade e boa fé. Opõe-se a isso a liberdade de comércio? Ninguém nestes termos o sustenta. Há pois acordo em quanto aos fins; e porque o não há-de haver em quanto aos meios? Demarquem-se os terrenos, diz o Douro, porque os há melhores e piores; arrolem-se os vinhos segundo a qualidade, para que se não confundam uns com os outros; em prejuízo tanto do produtor como do consumidor; e deixem-me enfim a minha natural via de exportação, assim como eu deixo aos outros as suas, para que os outros indo lograr os estrangeiros em meu nome, me não desacreditem a mim, prejudicando-nos por tempo a todos. Há nada mais leal, mais razoável, mais justo? Pois a isto se limitam as actuais exigências do Douro. Quem as impugna em nome da liberdade de comércio condena-se a si e a ela.

E todavia o perigo está perto. Bate Catilina às portas de Roma. É ainda pior o caso. Não há hostilidade de homem que se possa comparar com a hostilidade da ideia. Uma é violenta, mas a outra é subtil; uma ataca o corpo, mas a outra o corpo e o espírito; uma oprime a ferro e fogo, mas a outra mata com a insânia e a fome.

Não há pois tempo a perder. Saiamos ao encontro do inimigo. Combatamo-lo antes que ele nos algeme. Temos o direito de nos reunirmos e peticionarmos: reunamo-nos e peticionemos. As municipalidades são os nossos cônsules: elas que nos salvem. Representem as câmaras, e, se as câmaras não quiserem representar, representem os povos. Vale tanto uma coisa como a outra, ou, se alguma vale mais, é a segunda. Clamemos, clamemos todos. Mas a razão e a justiça estão do nosso lado: é preciso pois

que sejamos dignos dela. Clamemos com força, mas em ordem; clamemos com energia, mas em paz. Se o Douro tem de morrer, ao menos morra assim, que é assim que morrem livres».

1.4. Carta do Governador Civil de Vila Real para o ministro do Reino

«Questão vinhateira do Douro»⁴

Veio-nos à mão um folheto, que ultimamente tem sido distribuído em Vila Real, contendo dois ofícios que o snr. governador civil daquele distrito, António Correia Heredia, dirigiu em data de 13 de Abril ao snr. ministro do reino, relativamente à questão da liberdade do comércio dos vinhos. Um desses ofícios, em que s. exc.^a dá conta do «meeting» que houve em Vila Real no dia 12 de Abril, já veio publicado no «Diário de Lisboa» e foi transcrito na nossa folha de 25 do mesmo mês; o outro só agora pelo mencionado folheto é que tivemos conhecimento dele. Em seguida, pois, o transcrevemos:

Il.mo e exc.mo snr. – Quando em 26 de Julho de 1862 tomei conta da gerência deste distrito, ocupava fortemente a atenção pública a questão vinhateira do Douro, e devendo eu apresentar à junta geral, logo no 1º de Agosto seguinte, o relatório de que trata o artigo 209º do código administrativo, não me tendo sido possível formar um juízo seguro acerca daquela importante questão, pedi à junta que me esclarecesse a este respeito, apresentando-lhe apenas as seguintes considerações:

Sem querer de modo algum ofender a ilustre comissão especialmente encarregada de emitir parecer sobre este assunto, e nos trabalhos e solicitude da qual muito confio, julgo não ser de mais ouvir a junta, que legalmente representa os interesses gerais do distrito, especialmente porque mais de pronto me habilita a entrar nesta questão, embora o seu parecer não seja tão desenvolvido, nem fundado em dados estatísticos completos, como o que, com razão, pretende apresentar aquela comissão, no cabal desempenho da sua incumbência.

Eu já me ocupei um pouco desta questão como membro da comissão de agricultura na câmara dos senhores deputados, e votaria então contra todas as restrições, que eu reputava prejudicialíssimas a todos os respetos; mas vejo hoje, mais uma vez,

⁴ «O Comércio do Porto», 3 Junho 1863, p. 1.

que certos trabalhos, feitos longe das localidades para as quais se pretende legislar, e guiados exclusivamente pela luz dos princípios, podem em muitos casos ferir os interesses que pretendemos proteger.

Parece-me que o princípio da liberdade de comércio, ao qual tantos povos devem o progressivo aumento da sua riqueza, não pode ser absoluta e indiscriminadamente aplicado aos vinhos do Douro. O estado actual das coisas não poderá porém subsistir por muito tempo; a necessidade da reforma da legislação a este respeito é evidente, e saber transigir a tempo é também uma ciência, com a aplicação da qual se protegem muitos interesses e direitos ameaçados. Resistir activamente à reforma, ou como que pela força de inércia, é porventura em erro que pode dar em resultado a revolução completa e violenta em lugar da reforma reflectida e prudente da legislação. A demora do parecer dos interessados pode significar falta de fundamentos para combater a ideia da liberdade completa do comércio dos vinhos do Douro, e todavia afigura-se-me que, sem ofensa dos princípios, por meio de uma análise cabal dos factos, que por excepcionais não destroem e antes talvez confirmem as regras gerais, se poderá mostrar a imperiosa necessidade de respeitar, na parte em que a experiência não tiver condenado por inúteis ou prejudiciais, os costumes e leis à sombra dos quais por tão longos anos floresceram a agricultura e o comércio deste país.

Estou convencido de que há entre todos os povos costumes e leis de que eles puderam ter prescindido, sem os quais os seus interesses teriam sido melhor protegidos, a sua riqueza melhor desenvolvida, e tal é talvez a legislação acerca dos vinhos do Douro; mas uma vez que essa legislação tem existido desde longa data, com maiores ou menores modificações, sabido que por efeito dela se têm criado costumes, prevenções, interesses, considerados há outros tantos anos como verdadeiros, legítimos, profícuos, não entendo que por mera homenagem às novas teorias se deva destruí-los repentinamente, sem exame dos factos, sem reflexão sobre as consequências imediatas de um novo modo de ser dos povos nas principais relações da sua vida económica. A ciência – diz um grande economista – a ciência, que é a verdade, deve, como a justiça eterna, saber esperar, preferindo a um triunfo estrepitoso uma vitória pouco dolorosa para os vencidos, sucessiva, mas prudente e lenta. E que julgo que não seria difícil de achar, entre a liberdade excessiva e o que há de absurdo nas restrições em vigor, meios de conciliar os princípios que aspiram a prevalecer, com os interesses criados que forcejam por sustentar-se.

A Junta vê quais são as ideias gerais que eu tenho nesta questão. Respeito e sigo o princípio da liberdade de comércio, mas procurarei sempre aplicá-lo tão calculada e friamente como a verdadeira ciência o ensina. Para descer ao exame dos factos, e de todas as circunstâncias e particularidades, careço de ser coadjuvado pelos representantes dos concelhos do distrito – peço-lhes que me abram o livro da experiência em que devo estudar os seus interesses – que me admitam francamente na grande família do Douro, com a confiança que podem ter, não digo nos seus filhos mais dedicados, mas nos seus amigos mais leais».

Ou fosse porque a junta geral então não estava completa tendo assistida àquela sessão poucos dos seus membros representantes dos interesses do Douro, ou porque outros trabalhos mais urgentes prenderam a sua atenção, a junta não se ocupou daquele assunto.

Hoje não sou chamado a dar parecer sobre a questão, que já está submetida ao parlamento, e só dependente a sua discussão das representações dos povos daquele distrito, pelas quais o governo de Sua Majestade entendeu dever esperar. Mas cumprindo-me dar conta do que tem ocorrido sobre este negócio, entendi que não posso deixar de começar pelos meus próprios actos desde que, tendo a honra de exercer aqui as funções de governador civil, tive de ocupar-me, posto que mui levemente, da questão vinhateira do Douro.

Não tendo obtido da junta geral os esclarecimentos que pretendia, mais tarde, em 15 de Outubro do ano findo, e em circular que dirigi à Sociedade Agrícola, dizia eu o seguinte:

“A questão da revogação da legislação peculiar do Douro sobre o comércio dos vinhos é hoje tão pensada entre todos os que se ocupam das coisas públicas, e prende tanto com a sorte da agricultura nesta parte do reino, que eu não compreendo como haja quem aqui possa estar dependente da propriedade rural sem se valer da força que a Sociedade Agrícola, como representante legal e a mais completa dos interesses agrícolas do distrito, para dar àquela grande questão a direcção conveniente.

Um povo não pode viver de privilégios, é verdade; mas a legislação excepcional sobre o vinho do Douro, em contradição com os princípios geralmente adoptados, e da qual se pudera ter prescindido sem inconveniente quando foi meditada, é talvez necessária hoje, senão no todo, em parte ao menos, pela direcção que deu às coisas, pelos hábitos que criou, pela impressão que durante largos anos deixou no espírito dos produtores e consumidores, engendrando um certo crédito, que não devia consistir

senão na qualidade do produto, e que todavia todos aceitaram como garantia dessa boa qualidade, cujo conhecimentos o consumidor, ao que parece, não confiou do seu paladar, etc.”

Vê portanto v. exc.^a que, no cumprimento do meu dever, e procurando satisfazer os desejos do governo de Sua Majestade, empreguei os meios de que podia dispor para que fosse oportuna e convenientemente tratada na localidade a questão económica mais importante deste país. Pouco depois tive de sair do distrito de onde estive ausente quatro meses. Quando regressei, de toda a parte se levantavam clamores contra a medida que naquele tempo apenas se receava, e sobre a qual já a comissão de vinhos da câmara dos senhores deputados havia dado o seu parecer com aprovação do governo de Sua Majestade.

Em toda a parte se discutia e discute ainda, e do que tenho ouvido passo a fazer uma sucinta exposição.

A cultura dos vinhos no Douro, como se sabe, é dispendiosíssima. Os vinhos preciosos aqui produzidos não podem ser vendidos senão por alto preço. Este preço não pode ser obtido sem que a *genuidade* (sic) do produto seja garantida. A *genuidade* (sic) não pode ser garantida sem o exclusivo da barra do Porto, que é a *marca* conhecida e aceite nos centros de consumo no estrangeiro.

A concorrência fere logo pela baixa imediata dos preços dos vinhos, e acaba por matar com o descrédito proveniente da falsificação em larga escala, que não pode evitar-se. Os vinhos novos preparam-se de modo que enganam nos primeiros anos, e quando a falsificação vem a ser conhecida, isto é, quando se decompõe e se estraga a preparação vinosa que iludiu, estabelece-se a desconfiança, que prejudica na procura e no preço o bom e o mau vinho.

Objectando-se que hoje mesmo se faz a falsificação, porque alguns vinhos de fora da demarcação entram por contrabando nos armazéns de Vila Nova, confessam o facto, mas negam que ele se pratique em larga escala, e sustentam que se deve pôr cobro a esse mal existente, mas não agravá-lo com a liberdade mal entendida, que é o meio de falsificar e prejudicar tudo.

Dizem que os povos estranhos ao Douro têm as barras da Figueira, de Aveiro e de Viana, por onde podem exportar os seus vinhos; – que em boa fé é um verdadeiro luxo para esses a liberdade de comércio no Douro – que não podem preferir às suas barras naturais, a duas, quatro e seis léguas de distância dos centros de produção, a barra do Porto, que lhe fica a catorze e dezoito léguas das suas adegas. – Que neste caso a

questão de liberdade ou não liberdade de comércio se limita a influir exclusivamente na extensão de território denominado do Douro – que aí se deve limitar o estudo da questão, mas que os proprietários e lavradores desse território, conquanto possam com razão querer que se alargue a demarcação, não pedem o benefício da liberdade e antes o rejeitam como um flagelo. Sustentam, finalmente, que os vinhos produzidos fora dos pontos até onde se pode razoavelmente alargar a demarcação, nada lucrariam com a liberdade completa na região do Douro, porque não poderiam subir em preço na proporção em que pela concorrência e pelo descrédito desceriam os vinhos dos terrenos hoje demarcados.

Observando-se que, a ser exacto o que afirmam acerca dos vinhos que têm mais próximas as barras da Figueira, Aveiro e Viana, não podem recear a concorrência deles por efeito da liberdade do comércio, respondem que assim seria se o que os proprietários desses vinhos tivessem em vista não fosse aproveitar as oscilações dos mercados, para virem, a despeito das distâncias e das despesas de condução, procurar aqui o crédito que dá a exportação pela barra do Porto, cessando a sua especulação sem prejuízo algum para eles, logo que por efeito dela e depois de haverem grandes lucros, o preço de todos os vinhos descer a ponto de lhes não pagar as despesas de condução. Que chegadas as coisas a estes termos se completa a ruína dos proprietários e lavradores do Douro, e os de fora, sem terem perdido nada e antes lucrado nos ensejos escolhidos, repetirão a especulação todas as vezes que o acaso aumentar a procura, e por consequência o valor permutável dos vinhos do Douro, tornando impossível a cultura destes sujeita a tais contingências.

Quando se pede que tenham confiança no princípio da liberdade do comércio – que a própria liberdade corrigirá os abusos, e com o tempo evitará os males que receiam, regulando-se convenientemente todas as coisas, alguns não negam a possibilidade de se darem esses resultados, mas apontam para os efeitos não já da liberdade, mas da notícia, da esperança dela, e entendem que se essa esperança de per si só produz a estagnação do comércio, a realidade não pode ser senão a ruína total. Todavia que ainda quando a liberdade de comércio, acompanhada de medidas tendentes a ressaltar os interesses do Douro, pudesse dar as vantagens que o governo de Sua Majestade em boa fé espera, a transição não poderia deixar de ser dolorosa, e a ocasião escolhida para a verificar imprópria, fatal, impossível, porque a cultura das vinhas, dispendiosa em todos os tempos, tem custado sacrifícios espantosos desde que apareceu o *oidium tuckeri* e ainda os lavradores, apesar dos bons preços obtidos nos últimos anos,

não puderam indemnizar-se das despesas que anteriormente haviam feito com a renovação, com os enxoframentos, inúteis nos primeiros anos, com os juros pesadíssimos dos capitais pedidos para o granjeio, e, finalmente, com os preços elevadíssimos dos jornais.

Muitos argumentos mais apresentavam os proprietários e lavradores do Douro contra a liberdade que – dizem eles – lhes querem dar sem que peçam, e cuja falta só a eles poderia prejudicar, não tendo por isso direito de queixar-se contra o sistema restritivo os que não pertencem ao território onde esse sistema domina, nem ali tem interesses lícitos que defender. Concordam muitos, ou quase todos, em que as *provas* são inúteis, que o sistema das *guias* e dos *cortes* deve ser melhor regulado, para evitar os abusos com que, por meio de guias, se introduzem vinhos de má qualidade nos armazéns de Vila Nova, e o arbítrio com que, por meio dos cortes, se faz subir ou descer o preço dos vinhos, algumas vezes em pura perda dos produtores e proveito exclusivamente dos compradores. Mas que é absolutamente indispensável seja qual for o sacrifício, que o depósito de vinhos nos armazéns de Vila Nova nunca exceda das quantidades reguladoras de um preço vantajoso, porquanto seria muito mais prejudicial ao lavrador vender todo o seu vinho pelo preço corrente que se daria por ele sem essas providências, do que sofrer o corte, vendendo para consumo interno, ou convertendo em aguardente o vinho assim exclusivo da exportação.

Enfim, que se não pode tratar esta matéria em representações, e que para estudar aqueles pontos em que reconhece a conveniência de modificações na legislação, para saber-se como e quando devem decretar-se reformas, que tendem a alterar de um modo sensível as circunstâncias económicas de um povo que não pode viver senão do produto agrícola que tem de sofrer os efeitos dessa reforma – não pretendendo que todas suas opiniões prevaleçam, e confiando plenamente no estudo da questão feita detidamente na localidade: desejam, pedem instantemente que aqui seja enviada uma comissão especial, composta de pessoas competentes e estranhas a todos os interesses que se debatem.

E, pela minha parte, o que posso assegurar a v. exc.^a é que as opiniões que deixo referidas, os desejos que deixo escritos, são as opiniões e desejos de todos os povos da margem direita do Douro – mais ou menos bem expressados, com mais ou menos veemência, nas conversações particulares de todos os dias, em todos os grupos nas ruas e nas praças, e, finalmente, nos *meetings* mais ou menos numerosos que têm tido lugar em diferentes localidades.

Deus guarde a v. exc.^a – Vila Real, 13 de Abril de 1863

Il.mo e exc.mo snr. ministro e secretário de Estado dos negócios do reino

O governador civil,

António Correia Heredia».

2. As reivindicações regionais e a intervenção do Estado

2.1. A questão do tabaco

«*Cultura do tabaco no Douro*⁵

Senhores deputados na nação portuguesa.

Há alguns anos que uma grande calamidade começou a devastar tenaz e sucessivamente os terrenos, que no Douro eram cultivados e produziam generoso vinho, cujo comércio sustentava os moradores daquele país e levava a riqueza a toda a nação. É um facto infelizmente incontestável que uma parte importante dos vinhedos tem desaparecido, ficando os seus proprietários reduzidos à mais espantosa miséria. O flagelo que em vez de mostrar tendências para diminuir, todos os anos alarga mais e mais a sua acção destruidora. Apesar dos esforços empregados, das comissões de vigilância e da acção imediata contra a epidemia, dos insecticidas e das medidas legislativas e governamentais, há factos que são de evidência desconsoladora: uma grande área de terreno, cujo valor era considerável, está hoje sem importância alguma; o vinho que esse terreno produzia em frondosos vinhedos cessou de colher-se e fabricar-se; os proprietários desses terrenos assolados estão sem recursos e condenados a morrer de fome; a emigração é espantosa; uma crise social latente fermenta naquela população infeliz, que deseja trabalhar e não tem onde empregue a sua actividade.

Um estado desta gravidade exige prontas e eficazes providências, e não podem os poderes públicos abster-se de se ocuparem do estudo dos meios conducentes a minorar as consequências fatais de tão grande calamidade.

Os povos do Douro, representados na Régua por alguns dos principais proprietários daquele país, escolheram de entre si uma comissão, a que deram a denominação de «Defesa do Douro», para representar ao governo e ao poder legislativo sobre o modo de atenuar a gravidade da crise por que está passando o país vinhateiro.

Essa comissão acordou no que devia requerer-se, como *única solução* no estado actual das coisas; e os abaixo assinados encarregaram-se de formular os pedidos da comissão e os de todo o país vinhateiro.

Há três anos que o governo mandou proceder nos postos competentes a experiências sobre a cultura do tabaco; o resultado dessas experiências acaba de ser

⁵ «O Comércio do Porto», 5 Abril 1883, p. 1.

apresentado ao governo e o relatório da comissão anti-filoxérica do norte está impresso e publicado na folha oficial.

Em presença desse *documento oficial* é inquestionável que a cultura do tabaco é não só muito possível, mas até muito vantajosa nos terrenos que foram devastados pelo parasita roedor das radículas da cepa.

Quando o governo mandou proceder a estes estudos não tinha no pensamento a satisfação da mera curiosidade de saber se o tabaco seria ou não susceptível de cultura neste país mas o seu fim não podia ser outro senão examinar se a produção abundante e a qualidade aproveitável, para no caso afirmativo permitir a cultura naqueles terrenos, onde a vinha se não pudesse sustentar. Se não fora esta a sua ideia, inútil seria fazer experiências, que nunca teriam de ser aproveitadas.

Hoje que essas experiências estão feitas e deram resultado lisonjeiro, segue-se o complemento da obra, para esconjurar a miséria, que aflige os moradores das vilas, aldeias e quintas esterilizadas pela filoxera.

É isso que os abaixo assinados pedem em nome dos povos do Douro.

Não querem os abaixo assinados que os rendimentos públicos sejam afectados por esta concessão; querem que o tabaco produzido pague como se fora importado e que a sua cultura seja sujeita a regulamentos, que previnam todos os abusos.

Mas pedem e reclamam para que se permita a cultura do tabaco; e pedem-no porque é causa de força maior que o exige; temos a fome com todos os horrores que a acompanham; aquela gente tem direito a que se lhe permita viver, trabalhando nos seus terrenos, e ao mesmo tempo pagando para o Estado o que for justo, porque embora se achem em uma miséria, que causa lástima, não se esquecem que são portugueses e que não devem agravar as dificuldades financeiras do país.

Senhores, é urgente resolver a questão na presente sessão legislativa, para se acudir a estes cidadãos o próximo ano; se não se deliberar nesta sessão as resoluções da imediata – só podem ter execução em 1885. Seria prolongar a agonia, seria desumano, e isso equivale a adicionar à calamidade inevitável outra por teimosia dos homens.

Nestes termos pedem os abaixo assinados em nome dos desventurados moradores do país vinhateiro do Douro que vos digneis deferir, como é justo.

E.R.M.

Porto, 31 de Março de 1883

Conde de Samodães, visconde de Vilar de Allen, barão das Lajes, D. Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro».

2.2. A defesa da marca regional e da denominação de origem

2.2.1. – Os trabalhos do «congresso anti-filoxérico»

«Parte Oficial. Comissão Executiva. Acta da Sessão de 10 de Dezembro de 1885 (sessão nocturna)»⁶

Pelas 8 horas da noite do dia 10 de Dezembro de 1885 reuniu novamente a comissão consultiva sob a presidência do snr. Taveira de Carvalho, servindo de secretários Artur Leitão e Lopes de Almeida. Estiveram presentes os seguintes snrs. vogais: conde de Samodães, Rodrigues de Morais, Tavares da Silva, Alfredo Vilanova, Salgado, Rodrigues Gondim, Lino Emílio, Duarte de Oliveira Júnior, Manuel de Albuquerque, Rodrigues Caetano de Oliveira, visconde de Vilar de Allen, Duarte Huet, Dantas Pimenta, António Carlos, Tomás da Costa, Guilherme da Silveira, Guimarães Pestana, Melo e Faro, Castel-Branco, Simões Margiochi, Almeida e Brito e Batalha Reis.

O snr. presidente, dando para ordem da noite a discussão do parecer sobre o 3.º quesito, declarou aberta a sessão.

Foi lido o parecer, que é do teor seguinte:

Senhores: A subcomissão encarregada de examinar o 3º e 6ºquesito do questionário, proposto à comissão consultiva anti-filoxérica do norte, vem apresentar-vos muito concisamente quais são as suas ideias sobre as graves questões que eles envolvem.

É tal a estreiteza do tempo que a subcomissão nem sequer precisa pedir toda a indulgência para o seu trabalho, o qual, para ser desenvolvido como cumpria, demandava não as poucas horas que lhe foram concedidas, mas pelo menos outros tantos dias.

O quesito 3º compreende duas questões gravíssimas, que poderiam decompor-se em outras. Decomponhamos o quesito nas suas duas partes, que se mostram evidentemente: 1º que meios aconselha a comissão para evitar as fraudes que tanto prejudicam o comércio dos nossos vinhos; 2º que será preciso para que este se desenvolva.

⁶ «Boletim de Ampelografia e Enologia». Nº 5 (1886) 405-406.

Respondemos à primeira parte. As fraudes que prejudicam o comércio dos nossos vinhos são de duas ordens: a fraude de adulteração, isto é, o fabrico de vinhos artificiais, ou a mistura de parte de vinho de uva com água e algumas drogas mais ou menos nocivas à saúde. A subcomissão abstém-se de tratar a questão por este lado: 1º porque essa fraude em geral só afecta o consumo e não a exportação; 2º afecta o comércio como meio de escapar à forte percentagem do imposto de consumo nos grandes centros; 3º porque essa fraude está prevista no código penal, menos quanto ao adicionamento de água, mas não será difícil ampliar a lei de modo a que abranja também essa falsificação que prejudica simultaneamente a produção e o tesouro defraudando-o pelo menos na terça parte do imposto de barreira.

A comissão encarou a questão tão somente pelo lado da fraude que se pratica na exportação, atribuindo ao vinho expedido uma procedência que ele não tem.

É desta fraude, que equivale a uma falsificação de marca, que nos cumpre acautelar. Para este fim existe criada uma comissão oficial especial, que se ocupa do assunto.

A subcomissão julga, todavia, que se devem aconselhar as seguintes medidas que indica em princípio:

- 1º Garantia das marcas de região produtora para todos os vinhos;
- 2º Exportação dos vinhos com a marca da sua procedência, ou no caso de serem o resultado de mistura, declaração expressa de que tem este tipo;
- 3º Liberdade ampla de exportação e comércio, restringida apenas pela verdade, que deve presidir à designação da marca da região produtora;
- 4º - Para realizar este intento haverá armazenagem especial para os vinhos do Douro na zona que para esse fim for necessária; e armazenagem declarada para vinhos de outras procedências;
- 5º - Um cadastro das propriedades do Douro com a sua produção provável;
- 6º - Um sistema de guias de trânsito com um imposto meramente fiscal, com o fim de transportar-se o vinho com a sua marca de procedência e como tal dar entrada nos armazéns de depósito para exportação;
- 7º - Demarcação das regiões vinícolas como for apontado pelos interessados, demarcando-se desde já a do Douro, pela sua produção na bacia hidrográfica do mesmo nome em toda a extensão onde se cultiva a vinha baixa.

Estes princípios indicados muito por alto, sendo aceites pelo governo, precisam de grande desenvolvimento para se tornarem práticos, e estes de modo a não

entorpecerem o comércio lícito, que é a regra felizmente, mas com medidas assaz enérgicas para impedir aqueles que se desviam desta norma, que deve servir sempre em todas as transacções porque assim conservará o crédito dos vinhos nos centros, onde eles adquiriram nomes e habilitá-los para terem entrada em outros mercados, onde obteriam grande aceitação, e dest'arte se alargaria a área da nossa exportação, e com toda a segurança poderíamos caminha no restabelecimento das nossas vinhas; sendo como e incontestável que a riqueza principal do nosso país e o seu futuro está na cultura da vinha, cujo produto é a base da mesma importante exportação, que compensa as notáveis importações que fazemos a cada passo e tendem a depauperar-nos.

Passando a tratar do segundo ponto, somos do parecer que para que se desenvolva o comércio dos nossos vinhos são necessárias medidas tendentes:

- 1º A conservar o seu tipo característico;
- 2º A restabelecer o seu crédito, para o que não vemos meio mais eficaz como a certeza de que a verdade preside ao comércio;
- 3º Melhorar os processos de vinificação;
- 4º Introduzir nesses processos todos os meios que a arte modernamente tem ensinado para o maior asseio, fabrico dos mostos, fermentação e incubação dos mesmos; e substituir a planta de quantidade pela de qualidade;
- 5º Aproveitar os poderosos elementos que têm os nossos vinhos das diversas regiões, para se adaptarem ao gosto dos consumidores;
- 6º Por meio de negociações diplomáticas e compensações alcançar vantagens da Inglaterra na escala alcoólica, e no Brasil nos impostos de importação;
- 7º Obter dos nossos consulados esclarecimentos autênticos e fidedignos do fabrico de vinhos com os nomes de portugueses, dos depósitos onde eles se vendem, e do comércio fraudulento, para o fim de denunciá-lo nos mesmos países onde se faz e acautelar os consumidores;
- 8º Convém que o governo atenda devidamente à viação de estradas ordinárias como auxiliares das vias-férreas nas regiões filoxeradas e em particular do Douro, onde quase tudo está por fazer, de modo que o transporte dos vinhos se torna difícil e dispendioso e as próprias estações rendem muito pouco comparativamente como o que podiam produzir.

A subcomissão julga ter respondido consoante permitia a brevidade do tempo, à primeira parte do trabalho que lhe foi cometido, e passa a ocupar-se das questões envolvidas no quesito 6º.

Porto em sessão de 9 de Dezembro de 1885. Assinados: *Conde de Samodães, D. Joaquim de Carvalho Azevedo Melo e Faro, António Carlos Correia Pinto de Lemos, Duarte Huet de Bacelar, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva*».

2.2.2. – Formação da Comissão de Defesa do Douro

«Porto, 22 de Dezembro de 1885. Reunião de viticultores⁷

À assembleia que houve em casa do snr. José Guimarães Pestana apenas concorreram lavradores, com residência no Porto, e alguns, poucos, que se achavam aqui de passagem. Convites para fora, não se fizeram.

Presidiu o snr. conde de Samodães, a convite do dono da casa, escolhendo aquele cavalheiro, para secretários, os snrs. Venceslau de Lima e Manuel Guimarães Pestana.

O snr. Presidente expôs o fim da reunião. Historiou a questão do Douro, desde o século passado. A lavoura não estava em guerra com o comércio. Desejava a harmonia destas forças económicas, mas é indispensável respeitarem-se os direitos recíprocos. Ninguém pensava no exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. no século passado, o crédito do vinho do Porto fez-se com esse exclusivo. Essa fora a grande obra do marquês de Pombal. Realizara-a com processos que a mudança dos tempos não consentiria hoje.

O crédito do vinho, porém, estava feito, e o que urgia era não deixar estragar a obra secular do grande estadista; mas para conservá-la, não eram precisas medidas tão fortes. Bastava haver verdade no comércio e dizer-se o que se faz. Viessem ao Porto os vinhos de todas as procedências, mas saísse cada qual com o seu nome, e, quando lotados, com o nome genérico de vinho português. Ao Douro, só, e exclusivamente a ele, pertencia de juro e herdade a marca afamada de *Porto*.

Seguidamente, o snr. barão das Lajes aprovou calorosamente o pensamento que presidia à reunião. Fez várias considerações para demonstrar que as melhores representações, as mais bem fundamentadas em argumentos, nada conseguem se não forem levadas ao parlamento num grande movimento de opinião. Nunca aconselharia à província manifestações desordeiras, mas entre estas e as representações respeitosas e

⁷ «Jornal da Manhã», 22 Dezembro 1885, p. 1.

banais há um meio-termo. Conviria levar ao Douro a agitação legal, promover propaganda activa, e somente parar, quando avançar mais seria saltar fora da lei.

Foi aplaudidíssimo. O snr. Manuel Pestana congratulava-se por ver tão brilhantemente correspondido o apelo feito à lavoura; congratulava-se especialmente por ver aderir de uma forma tão explícita ao programa da reunião um lutador tão distinto como o snr. barão das Lajes, em quem, além de outras qualidades, reconhecia um dote eminentíssimo e sem o qual não há causa que possa triunfar – uma grande tenacidade.

Concordava completamente em que não bastava ter razão; convinha, para se vencer, que as melhores razões fossem apoiadas na razão do número. Ora este estava com os viticultores nesta questão, como o futuro lho mostraria. Pela salvação da vinha e crédito do vinho do Douro a lavoura erguer-se-ia unânime e compacta, e a onda das reclamações justas e honestas da província nada perderia da sua força contra a oposição de algum comerciante de vinhos aqui no Porto, quando se despedisse das montanhas da província, grandiosa mas serena, até às portas do parlamento.

Como o snr. conde de Samodães já declarara, ele não desejava a desarmonia com o comércio. Queria a paz, desejava-a do coração, mas queria sobre bases que não fizessem estancar totalmente, em poucos anos, uma das mais poderosas fontes de riqueza do Norte – a produção vitícola do Douro e Trás-os-Montes.

Estava disposto, tinha a melhor vontade de acordar numa fórmula prática que tranquilizasse a lavoura e atendesse às justas e legítimas aspirações do comércio. Julgava tê-la encontrado nas medidas que o último congresso anti-filoxérico tinha lembrado e ele resumia na proposta que ia apresentar. Estas medidas não podiam sofrer a impugnação do comerciante que só exporta vinho do Douro; e aquele mesmo que quer exportar vinho de todas as procedências, o que é perfeitamente lícito, como havia de combater medidas que se não opõem a isso e apenas visam a pôr o nome verdadeiro ao que se faz e, com esta única restrição, nenhuma faculdade legítima lhe cerceiam.

Sabia que ainda assim atacava interesses, mas a sua obrigação era apenas respeitar direitos; quando o interesse se não aliava com a justiça, nenhuma consideração lhe merecia. Mandava para a mesa as seguintes propostas:

Proposta nº 1

Considerando que, se são muito respeitáveis os interesses legítimos da lavoura, não o são menos os interesses legítimos do comércio, e que, num país essencialmente

vinícola, como Portugal, a sua grandeza industrial e comercial está na boa harmonia das duas grandes forças económicas - «a produção e o comércio de seus vinhos»;

Considerando que, se é uma questão de vida ou morte para o Douro salvar a marca do seu vinho contra a concorrência da marca, que aqui vem fazer-lhe o vinho de outras regiões exportado pela barra do Douro, também é para o comércio uma condição legítima de vida desafogada e profícua poder exportar, pela barra do Porto, todos os vinhos do país, ou na sua genuína pureza, de procedência, ou lotados entre si, como o gosto do consumidor lho exigir do estrangeiro;

Considerando que, consignar a barra do Porto exclusivamente à exportação dos vinhos do Douro tal como era preceituado na antiga legislação restritiva do marquês de Pombal, seria uma injustiça contra as regiões que aqui achassem exportação mais fácil para os seus vinhos, enquanto que franqueá-la à exportação de todos os vinhos e esta regulada para evitar a confusão de marca, é respeitar os direitos de todos e sem prejuízo legítimo para ninguém;

Esta assembleia de lavradores resolve que se represente ao governo no sentido de se manter a carta de lei de Dezembro de 1865, que abriu a barra do Porto à exportação de todos os vinhos portugueses, mas que esta seja regulada pela seguinte forma:

1º - Haverá armazenagem exclusiva, e numa *zona* que se demarcará em Vila Nova de Gaia, dos vinhos produzidos na bacia hidrográfica do Douro desde Barqueiros até Barca de Alva, que vierem buscar exportação pelo Porto e forem carregados como do Douro;

2º - Liberdade completa para o comerciante industrial e lotar, dentro desta zona, os vinhos lá recebidos, os quais poderá continuar a exportar, como até aqui, ou com a marca expressa de «Porto», ou sem marca alguma, conforme quiser e lhe convier

3º - Liberdade completa para os vinhos de todas as regiões que aqui vierem buscar exportação pela barra do Douro, mas sem poderem entrar na zona de armazenagem consignada em Vila Nova de Gaia aos vinhos da já declarada bacia hidrográfica do Douro, e «não podendo ser exportados, em caso algum, sem levarem expressa ou a marca da região de onde procedem ou quando lotados entre si, ou com algum do Douro a marca genérica de «vinho português», e uma ou outra ao arbítrio do comércio exportador.

Porto, 19 de Dezembro de 1885. *Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva.*

Proposta nº 2

1º - Proponho que desta reunião e das resoluções tomadas se lavre uma acta desenvolvida, e de tudo se dê conhecimento, por ofício, a todas as câmaras municipais do Douro e Trás-os-Montes, pedindo-lhes a sua adesão ao nosso programa de acção, o qual visa à prosperidade e grandeza das províncias do Norte.

2º - Que colhidas as adesões das câmaras, se concerte para cada concelho o dia em que haja de reunir-se a câmara com os proprietários mais ilustrados e importantes do concelho, a fim de aí comparecerem alguns delegados desta comissão central, com sede no Porto, para se nomearem e instalarem as sub-comissões concelhias, que hajam de nos auxiliar na propaganda das nossas ideias.

3º - Constituídas estas sub-comissões concelhias, que se promovam comícios nas terras mais importantes do país vinhateiro, a que sejam convidados delegados de todos os concelhos e nos quais comícios se elaborem as representações, que hajam de elevar-se aos poderes públicos da nação.

Porto, 19 de Dezembro de 1885. *Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva.*

Sobre as propostas falaram os snrs. D. Joaquim de Melo e Faro, Pedro Augusto Ferreira, barão da Lajes e Manuel Pestana, sendo unanimemente aprovadas.

Tratando-se de nomear a comissão central com sede no Porto, o snr. barão das Lajes desejou saber se a comissão restringiria os seus trabalhos ao assunto da marca do vinho do Porto, ou se, tendo em vista os interesses do Douro e Trás-os-Montes, curaria também de questões importantes para a província, que se não eram tão graves, tinham também um grande valor.

O snr. Manuel Pestana declara que é preciso decisão e força para combater, e numa questão destas em que a oposição é rude e vigorosa, contra um inimigo poderoso, convém unir fileiras e concentrar o ataque num ponto único. Só assim se abrirá a brecha, por onde tem de passar as nossas justas reclamações. Há muitas questões importantes para a província, além desta, é certo; a seu tempo se tratarão. Era má tática dividirmos os nossos esforços de propaganda e querermos muitos bens ao mesmo tempo; o óptimo era inimigo do bom.

Na questão da marca do vinho do Porto não havia divergências nem divisões; todas as vontades fariam uma só vontade e em torno dela se fazia a união de toda a lavoura e a organização que derivaria necessariamente da disciplina, em que teríamos de combater, a seu tempo seria aproveitada para promovermos outras vantagens para o Douro.

O que não deveríamos era descurar a propaganda mesmo aqui no Porto. A cidade lucrava imenso com a prosperidade da província. Todos os ramos de comércio, tanto os artigos de luxo como os artigos de primeira necessidade estavam notavelmente enfraquecidos porque eram actualmente muito poucas as relações com a província. Quando se dizia que o Porto devia tudo ao comércio de vinhos ou se dizia uma banalidade sem alcance, ou se tinha em vista o comércio que se fazia com os vinhos produzidos ao norte. Estes é que davam pujança e grandeza à lavoura da província e nesta, não na do sul, é que estava a principal clientela da cidade. Não tinha dúvida em que se chamasse «Comissão de defesa dos interesses do Douro e Trás-os-Montes», a comissão que se ia nomear, entretanto o objectivo único imediato dos seus trabalhos era salvaguardar a marca do Porto para os vinhos do Douro.

No mesmo sentido, mostrando a absoluta justiça da lavoura do Douro se pronunciou o sr. D. Joaquim de Melo e Faro, e assim foi decidido e aprovado pela assembleia.

A comissão ficou constituída pelos signatários da carta convocatória, pelo sr. barão das Lajes podendo agregar a si todos os cavalheiros que a quiserem auxiliar.

Não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão era perto da meia-noite».

2.2.3. – O debate inter-regional em torno da defesa da marca «Porto»

«Colaboração diversa. A lavoura do Douro não é inimiga da liberdade do comércio»⁸

Entendamo-nos. Convém precisar e esclarecer.

Não devemos agravar as dificuldades da luta, em que nos vemos envolvidos, com o errado ou menos exacto juízo que de nós formem os que, pelo seu espírito honrado, alevantado e patriótico, são os primeiros a reconhecer as tristes circunstâncias em que se vê a viticultura do Douro nas suas relações com o comércio que a explora.

Suscitam-me estas reflexões alguns períodos da «Revista Agrícola», do distinto viticultor de Santarém, o sr. dr. Leal, que acabo de ler no nº 13 da «Gazeta Agrícola».

S. exc.^a parece não estar inteiramente de acordo com os meios lembrados pelos lavradores do Douro para combaterem a situação aflitiva em que se acham, julgando-os talvez filhos de um momento de excitação na defesa de uma causa aliás justa. E

⁸ «O Comércio do Porto», 2 Abril 1886, p. 1-2.

acrescenta: «os rigores de uma legislação em extremo restritiva e dacioniana, dão sempre resultados improfícuos, estimulam a reacção e acarretam o privilégio e monopólio que favorece poucos, prejudicado muitos e não evita a fraude. Com a liberdade comercial é compatível a rigorosa fiscalização, a perfeita garantia das marcas e da genuinidade dos tipos. Haja em tudo a máxima publicidade, o que não convém aos intermediários exploradores porque lhe anula a acção».

S. exc.^a não faz a referência expressa das medidas que a lavoura do Douro ultimamente reclama e creio que as não conhece senão pelo artigo de algum crítico, provavelmente interessado contra nós e assim parcial na exposição que delas lhe fez.

Não as conhece, de certo, porque não há nada nelas que esteja em opposição com as reflexões, aliás justas, com que s. exc.^a justamente celebra as vantagens de um regime de liberdade comercial sobre o de qualquer monopólio e privilégio filho de leis restritivas.

A lavoura do Douro aceita perfeitamente esta doutrina como profícua para ele e para o país.

Não quer restrições nem privilégios; o que não pode, porém, é prescindir de leis que regulem o exercício da liberdade de comércio, para não ser abusivamente espoliada pelo comerciante.

Poderia reclamar, reatando antigas tradições, o privilégio de exportação exclusiva dos seus vinhos pela barra do Porto. Não quer, porém, tal monopólio: nem directa, nem indirectamente pretende ressuscitá-lo.

O bem que o Douro colheria podia ser adquirido, até certo ponto, à custa do mal sofrido por outras regiões vinícolas, que, sendo todas portuguesas, tinham, como o Douro, um direito tão sagrado à exportação pelo Porto.

Mas se a lavoura do Douro está disposta a respeitar o que é legítimo, o direito de todos virem ao Porto, não deve, em nome da liberdade, ser compelida a acatar os que aqui vêm para, à sombra da passagem pelo Porto, se apropriarem de um nome que lhes não pertence. Isso nunca!

Regular-se, porém, a exportação pela barra, desde que ela é franca à saída de todos os vinhos, será pedir os rigores de uma legislação restritiva e dacioniana?!

Pois o direito de transitar livremente pela via pública sofre porventura quebra porque a autoridade, nos grandes centros, quando a aglomeração de gente é muita, faz indicar, pelos seus agentes, para evitar desordens e confusões, qual o caminho a seguir, pelos que sobem, pelos que descem, peões, cavaleiros e veículos?! Da mesma forma na

saída dos vinhos das diversas regiões vinícolas do país pela barra do Porto. Ficam proibidos de vir ao Porto? Por forma nenhuma. E os negociantes não os poderão lotar, industrializar, transformar e imprimir-lhes o tipo dos mercados consumidores?

Ninguém lhes quer embaraçar tais actos: nem a passagem que é de todos, nem as operações industriais que, porventura, os melhorem antes de serem exportados.

Simplesmente, em vez de saírem de tropel, tumultuariamente, e confundidos, sem individualidade nem carácter, num comunismo ordinário, em que as filiações legítimas se não discriminam das criações híbridas ou bastardas, uma legislação previdente deverá regular o trânsito, para que as regiões, que têm nome e consideração em toda a parte, não percam, e as que ainda não adquiriram o ganho, mas cada qual, com a feição particular e típica que aos vinhos dos diversos cantões do país imprimem um solo, um clima, uma exposição e uma vinificação adequada, respeitando-se assim o que a natureza traçou em linhas bem características e distintas.

Ora, se para se conseguir esta discriminação tão profícua e salutar, for preciso, por meio das leis e regulamentos, rasgar a estrada que cada um de trilhar ao ser exportado pela barra do Douro e indicar, em traços bem distintos, onde deve ser o depósito de exportação dos vinhos propriamente *do Porto* e onde os das outras regiões para depois se estabelecerem marcas expressas que frisem bem as diferenças de uns e outros, perguntarei como é que sofre a liberdade de direito com esta regulamentação?

Onde as peias que obstem ao exercício de todas as actividades legítimas? Onde o monopólio e o privilégio? Não o vejo, excepto se se julgar tal, dar ao Douro e exclusivamente a ele a marca e o nome que lhe pertence. Mas tal exclusivismo não é favor, é simplesmente justiça.

Para a obter, a lavoura do Douro, cõscia do seu direito, há-de sabê-lo sustentar com firmeza. Está resolvida a combater sem tréguas e, como carece de vencer porque a questão é de vida ou morte para a região, não cede a excitações de momento, pensa muito reflectidamente no que quer e no modo por que o quer.

Entende que fazer-se comerciante a lavoura era, além da falta de capitais, entrar num domínio que não era o seu. A sua missão é produzir, a do comerciante levar-lhe os produtos aos mercados consumidores. Se uns ou outros abusam, se se não respeitam, por uma constituição defeituosa, os legítimos direitos da produção ou do comércio, o remédio está na lei. A civilização e a paz social funda-se na harmonia dos interesses e esta só se consegue por concessões e sacrifícios recíprocos.

A lavoura do Douro, para que lhe garantam a sua marca, e ao mesmo tempo para oferecer ao comércio todas as garantias da seriedade, está disposta a concessões. O comércio que faça o mesmo.

A consciência dos deveres e direitos de uns e outros, e da absoluta necessidade de lhes dar uma sanção na lei, é já o caminho para a paz e esta deve ser a primeira aspiração da lavoura e do comércio.

Foz, 20 de Fevereiro de 1886

Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva».

2.2.4. – Representação da câmara municipal de S. João da Pesqueira a favor da marca regional

«Porto, 13 de Julho de 1886. A questão do Douro»⁹

A câmara municipal de S. João da Pesqueira enviou a el-rei a seguinte representação

Senhor,

Uma questão importantíssima se ventila, no momento actual, de cuja resolução depende o futuro da região vinícola do Douro para a qual a câmara municipal do concelho de S. João da Pesqueira não pode deixar de chamar a atenção do governo de Vossa Majestade.

Depois das enormes calamidades que tem afligido a viticultura e por consequência os povos que dela vivem, calamidades em que teve grande quinhão este concelho, produtos de vinhos dos mais preciosos do Douro, veio aumentá-los e agravá-los o depreciamento deste género pelo modo desleal, como um certo comércio substituiu a escassez da produção determinada pelas enfermidades da vinha.

Extraordinariamente reduzida a produção dos vinhos finos do Douro e muito enfraquecida a de outros menos generosos, o comércio foi abastecer-se a outras regiões vinícolas mais poupadas, e, introduzindo nos seus armazéns de Vila Nova de Gaia esses vinhos, prepara-os e exporta-os, não com o nome da região, onde os adquirira, mas com o da cidade do Porto pelo qual é conhecido nos mercados o vinho produzido nas montanhas do Douro.

⁹ «Jornal da Manhã», 13 Julho 1886, p. 1.

Por este abuso de marca, o comércio tem reduzido à miséria os povos deste concelho e de quase todo o país vinhateiro, porque o pouco vinho que é produzido, encontra apenas um preço diminutíssimo em plena desarmonia com a exiguidade da oferta.

Por esta forma, não só se desacredita o vinho do Porto, tão apreciado nos mercados estrangeiros, mas confunde-se o seu tipo, perde as suas qualidades e torna-se impossível a regeneração deste país, que deseja lutar para reparar as suas perdas, mas precisa para isso um norte, um futuro seguro.

Pouco importa aos povos deste concelho e dos demais do Douro, que, pela barra do Porto, se exportem milhares de pipas de vinho para os mercados, que as peçam, embora esse vinho não seja o típico desta região; o que porém lhes importa é que essa exportação não se faça, abusando do seu nome, da sua marca, da sua firma, que é sagrada e inalienável.

O Douro não vendeu o seu nome nem fez cedência da sua marca ao comércio ou a qualquer outra região do país; no meio da sua miséria conservou ao menos esta propriedade e quer que ela lhe seja garantida.

Dir-se-á que o Douro produz, na actualidade, limitada porção de vinho de embarque e que por isso pode substituir-se por outro género análogo, produzido noutra parte. Não é assim.

Abasteçam-se os mercados, consoante as exigências deles, mas sem fraude nem simulação.

Se o Douro dá pouco vinho, exporta-se esse pouco com o seu nome e o resto com o nome que lhe compete. Feito isto, que é perfeitamente justo e legal, o Douro ir-se-á restabelecendo pouco a pouco, passo a passo e, dentro de alguns anos, reconquistará a posição de que, como região produtora, decaiu com gravíssimo dano para o Estado e pobreza para os seus moradores.

Os povos desta região não pedem mais nada aos poderes públicos e isto que pedem não é favor nem protecção, é rigorosa justiça.

Mas para que isto mesmo se consiga é indispensável que haja armazenagem separada para os vinhos que se queiram exportar, como sendo produzidos no Douro.

É este o único modo de haver uma fiscalização regular, a qual de modo algum restringe a liberdade comercial, porque quem não quiser não se sujeita a esta medida, e, exportando quanto e como quiser, só fica inibido de dar ao género do seu comércio o nome do «Vinho do Porto» que lhe não pertence.

Esta câmara municipal, interprete dos sentimentos dos seus munícipes, confia em que o governo de Vossa Majestade, ponderando este grave assunto, há-de adoptar aquelas medidas que forem conducentes a garantir a marca dos vinhos do Douro, que a lei autoriza, e acima da lei os princípios da mais absoluta equidade e justiça.

Pede a Vossa Majestade a graça de lhe deferir.

E.R.M.

Pesqueira, em sessão ordinária de 16 de Junho de 1886.

O presidente da câmara, *Adelino da Cunha de Azevedo e Lemos*; os senadores, *José dos Santos Afonso, António Manuel de Sousa Donas-Botto, Cândido Luís Pereira e Augusto César Pinto de Gouveia*».

2.2.5. – A Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal

«*Os acontecimentos de Porto*¹⁰

Foi fértil em acontecimentos o mês, que acaba de decorrer. O comércio de vinhos de exportação declarou-se em *greve* na maioria dos seus membros. Despediram-se os operários e o governo teve de procurar ocupação para aqueles que se apresentaram a pedir trabalho.

Para que a *greve* planeada com muita antecipação não fosse prejudicial aos que a promoviam e resolveram, as carregações para o estrangeiro anteciparam-se, e a *greve* só se tornou efectiva, quando esse trabalho se achava findo, esperando-se um mês para concluí-lo, depois de conhecido o contracto de 15 de Porto e o Estatuto da Real Companhia Vinícola do Norte de Porto.

Foi então que a *greve* se declarou, e que se encetou uma campanha em forma. Todas as armas se empregaram.

A imprensa foi enriquecida por novos luminares; e os diversos periódicos, alimentados pelos grevistas e políticos, armaram as suas baterias, donde constantemente se dispararam tiros de metralha e lanterna. Nada se respeitou, e nada se poupou: desde a injúria soez e chata até à agressões à honra e à probidade, tudo se pôs em jogo. Como a imprensa não bastasse, recorreu-se ao comício diário e apregoado. O mesmo número de figurantes, assoldados para este ofício leve e aprazível, andaram de um para outro lado, dizendo sempre o mesmo e sempre com mingua de bom senso e de educação.

¹⁰ «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro». (Junho de 1889) 178-179.

Como isto ainda fosse pouco, de vez em quando vinham as missivas anónimas, em que o que mais ofendia era a prova provada da inutilidade de todos os sacrifícios, impostos ao país, para derramar a instrução pública. A coisa mais fraca que parece haver nesta terra é a escola; ali nem sequer se aprendem os rudimentos da língua portuguesa. Mas todos estes meios eram débeis, se não tivessem apoio nas duas casas do parlamento. Ali se aproveitou com avidez esta agitação fictícia, caprichosa e comprada, e arrebentaram pelouros de eloquência e catadupas de palavras; choraram-se copiosas lágrimas e ergueram-se lamentações, que cortavam os corações.

A questão da Real Companhia Vinícola veio à discussão em ambas as câmaras, e os próceres e os tribunos declamaram até enrouquecerem. As votações consagraram a constituição da Real Companhia Vinícola, e deste modo a sanção parlamentar, que não era precisa mas conveniente para a nova instituição, foi promovida por aqueles mesmos que a queriam evitar.

E é sempre regra de direito público nacional que quando as cortes se pronunciam por um voto, embora não se forme dele uma lei, é ele que determina no futuro as obrigações contraídas pelo estado. Há inúmeros exemplos disto, e esta doutrina se acha desenvolvida em uma magistral consulta da procuradoria-geral da coroa, redigida pelo conselheiro de Estado Martens Ferrão.

A opposição politica esperou sempre, apoiada na agitação comercial, explorar o seu campo, e fazer succumbir o gabinete; pela outra parte os grevistas, aguardando este desenlace, calcularam que venceriam a sua contenda, destruindo de um golpe a nova instituição comercial que os apavora.

O epílogo ainda não chegou; mas veio um episódio de malvadez; foi a bomba de dinamite, muito aconselhada na imprensa assalariada, e anunciada com entusiasmo.

Algum miserável se prestou a este acto ignóbil, de que não havia exemplo nesta cidade, que tem história illustre e está fadada para mais altas façanhas.

Não sabemos, nem nos importa aqui saber, quem foi o celerado que manchou a fama de civilização que goza a cidade, onde moramos; o que nos cumpre aqui é lamentar os que têm a responsabilidade moral desta vergonha.

Só podemos louvar o acto da direcção da associação comercial que verbera e abomina o crime nefando. É impossível crer que qualquer homem, que se preze, pratique actos daquela ordem.

Mas para ser justo é mister reconhecer que, quando se vê uma classe da primeira plana dar o exemplo da desobediência às leis, constituindo-se em greve sistemática, e

recorrendo a todos os meios para desacatar a autoridade, olhando para aquele modelo, podem deixar-se arrastar a actos mais criminosos ainda.

Nos comícios dão-se morras, na imprensa desacata-se a autoridade e sem o mínimo rebuço se chama ladrão, devasso, improbo a quem quer que é necessário injuriar, os conciliábulos dos magnates decreta-se a resistência por todos os modos; no parlamento aplaude-se essa attitude; e quando surge a consequência pratica desta doutrina, os protestos vem tardios e sem prestígio.

Pilatos procedeu deste modo; pertencia à mesma escola, e só conseguiu immortalizar-se lavando as mãos, que ficaram sempre manchadas, como manchadas permanecerão por todos os séculos as níveas mãos de Lady Macbeth, que o grande trágico pintou mais energicamente em versos fulminantes do que conseguiria o pincel mais valente.

Não pode escapar à responsabilidade moral aquele que, sem ser mandante de um atentado, o prepara todavia pelas suas palavras, pelos seus gestos, pela sua influência.

Em uma brilhante apóstrofe de indignação desviou de sobre os filhos desta cidade a infâmia deste crime o nobre presidente da câmara municipal do Porto, quando orou a tal respeito na câmara dos pares. Em parte poderá ter razão o ilustre senador; não se segue contudo que entre os portugueses alguns traidores na houvesse algumas vezes, como disse o nosso poeta. Na conjuntura presente a obra pertencerá ao seu autor; mas os exemplos, que com exagero se quiseram imitar, se partem também de alguns portugueses, não estão eles sós; tem na sua companhia os próprios estrangeiros, que não duvidaram envolver-se em questões politicas em que o direito público internacional lhes nega competência.

O epílogo ainda não chegou, mas não se fará esperar muito. O desengano há-de chegar a todos; esperamos que a ordem se restabelecerá em tudo, como energicamente tem sido mantida por mãos vigorosas, que não afrouxam nem diante da ameaça nem mesmo em frente da mão criminosa.

Conde de Samodães».

2.3. A Questão do álcool

«A Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, A Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, A questão dos álcoois»¹¹

Começamos pelo fim. É muitas vezes o melhor modo de esclarecer as questões.

Foi singularmente agitada a última reunião da Associação Comercial do Porto.

Tratava-se de representar ao governo contra o projectado grémio dos álcoois industriais.

Acudiram a esta reunião muitos dos principais negociantes de vinhos chamados do Porto.

Tanto a esta, como às reuniões precedentes, em que se discutiu o mesmo assunto, nunca deixou de comparecer o antigo vice-presidente da Associação Comercial o sr. José António Lopes Coelho, um dos distintos membros da Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

S. Ex.^a como de todos é sabido não é negociante de vinhos. Não o era, antes de ser eleito director desta Companhia.

Hoje passa por ser um dos mais competentes, esclarecidos e considerados negociantes de vinhos, graças à experiência que, de tão importante indústria e comércio, tem adquirido na direcção da velha Companhia.

Os negociantes, que empregam o álcool industrial no tempero e preparo dos vinhos, não tiveram, na Associação Comercial, e não tem tido, há umas poucas de sessões, quem melhor, quem com mais calor, e mais profundo conhecimento de causa, ali tenha advogado os seus interesses.

Tais negociantes estão sobressaltados com o receio de que, convertido em lei, o projecto do álcool, encareça este produto e por isso se vejam forçados a empregar a aguardente de vinho, o que, como todos sabem, actualmente não fazem a maior parte, porque é muito mais barato e, por isso, dá muito maior lucro o emprego do álcool industrial.

Há quem afirme, que o álcool industrial, em geral mal rectificado, não deve ser empregado na beneficiação dos vinhos.

¹¹ «Boletim da Liga dos Lavradores do Douro», 9 Janeiro 1892, p. 7-8.

Comercialmente desacredita-se quem o faz, e, sob o ponto de vista higiênico, sustentam muito boas autoridades que o vício do alcoolismo e todas as doenças, que o acompanham, são principalmente devidas ao álcool industrial.

O Snr. José António Lopes Coelho, ilustre Director da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, parece que não é deste pensar. E dizemos, *parece*, porque julgamos ser deste senhor a proposta por S. Ex.^a apresentada, lida e defendida na última reunião da Associação Comercial do Porto.

A proposta é a seguinte, que textualmente transcrevemos do «Comércio do Porto» de 31 de Dezembro do ano findo:

«Considerando que a questão de que se trata é de uma importância capital para o comércio de vinhos, pois que o álcool representa um elemento insubstituível e uma matéria-prima imprescindível na preparação dos vinhos de exportação;

Considerando que a prosperidade e o desenvolvimento da exportação dos nossos vinhos interessa a todo o país em geral, pois que alimenta a todas as indústrias e fomenta a riqueza pública;

Considerando que este comércio, é, sem dúvida, o mais importante do país e tão importante que só pela barra desta cidade se exporta anualmente vinho que produz cerca de réis 10.000.000\$000;

Considerando que nestas condições não é demasiada toda a circunspecção que os poderes públicos consagrem e empreguem ao tentar quaisquer medidas que possam influir sobre os destinos e condições deste ramo de trabalho e da produção nacional, ao que infelizmente o snr. ministro da fazenda não atendera na sua recente proposta apresentada na câmara dos snrs. deputados (proposta de lei nº 32-E);

Considerando que tendo os comerciantes exportadores de vinhos, reunidos em assembleia-geral, protestado contra o novo regime proposto, chamado de grémio fechado, apesar disso não quis o governo atender à sua reclamação;

Considerando que o snr. ministro da fazenda na sua última resposta, por telegrama, parece ignorar completamente as condições da preparação dos nossos vinhos de exportação e é por isso necessário que as câmaras legislativas sejam bem esclarecidas a este respeito, fazendo-lhes ver que o comércio, para satisfazer às exigências dos mercados e dos consumidores, não pode prescindir do emprego do álcool industrial;

Considerando que o sistema do chamado grémio fechado não é outra coisa senão um verdadeiro monopólio, apenas disfarçado no título pois que por esse sistema se vai coarctar a liberdade de fabrico do álcool e até da sua venda;

Considerando que a experiência tem feito ver já de sobejo e praticamente quanto é errada, improffua e contraproducente a política económica dos monopólios, contra a qual esta Associação tem sempre protestado energicamente;

Considerando que, sendo o fim do governo obter uma receita maior sobre a produção nacional do álcool, este objectivo pode ser conseguido facilmente sem recorrer ao regime odioso e funesto dos monopólios e da proibição da liberdade industrial e comercial, e é preciso apresentar aos poderes públicos qual é a forma de assim o conseguir, que é a seguinte, por exemplo:

Calculando a produção do álcool industrial em 8 milhões de litros, como a calcula o snr. ministro da fazenda no seu projecto, basta elevar a percentagem de 20 réis, que actualmente pagam as fábricas, por avença, a 50 réis por litro, para o tesouro obter o mesmo resultado dos 400.000\$000, pagando o álcool produzido nos Açores os mesmos 50 réis por litro só no acto da sua entrada no continente, o que ainda assim é uma vantagem para o álcool fabricado nas ilhas, porque as matérias-primas para a sua fabricação são de ordinário mais baratas no arquipélago do que no continente;

Considerando que em vista do exposto não há razão alguma plausível para que o snr. ministro da fazenda deixe de aceitar este alvitre e substitua o seu projecto de grémio fechado por outro em conformidade do regime aqui lembrado, que garante ao tesouro mais resultados financeiros sem dificuldades ou despesas de fiscalização e sem prejudicar a liberdade industrial e comercial;

Considerando, finalmente, que o Estado aproveitará assim o produto dos direitos sobre o álcool importado do estrangeiro, bem como os direitos da importação sobre as matérias-primas que as fábricas têm de importar, ficando ainda com o direito, caso as fábricas deixassem de produzir, de reduzir os direitos de entrada do álcool estrangeiro, tendo assim sempre garantida aquela receita;

Proponho:

Que a direcção da Associação Comercial do Porto represente às câmaras legislativas insistindo pela rejeição do projecto de lei nº 32-E como ruinoso para o principal ramo de comércio do país, para a agricultura e para as indústrias e lhe proponha a adopção de qualquer outro regime que respeite a liberdade do fabrico e do comércio.

Porto e sala das sessões da assembleia-geral, 30 de Dezembro de 1891. *José António Lopes Coelho*»

As doutrinas defendidas pelo ilustre director da Companhia Velha não são perfilhadas pela Companhia Nova.

No nº 6 do art. 2º diz-se um dos principais fins da companhia nova é negociar em águas ardentes (sic), exclusivamente feitas de vinho, não admitindo outras nos seus armazéns.

No nº 1 do art. 32º preceitua-se que poderá empregar na beneficiação *dos vinhos do Porto aguardente de vinho de qualquer procedência nacional*.

Será talvez por este motivo que à Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal tem sido absolutamente indiferente que o governo cobre um imposto elevado do álcool industrial, por qualquer dos meios sugeridos do monopólio, do grémio fechado, ou da liberdade de fabricação.

Se tivesse porém de pronunciar-se, talvez aconselhasse de preferência à liberdade de fabricação, um sistema, que sujeitando à tutela do Estado a fiscalização do fabrico do álcool industrial a completasse com um regime de circulação e de trânsito, que tornasse menos fáceis as falsificações cometidas misturando o álcool industrial com a aguardente de vinho, que depois é vendida por bom preço sem as qualidades de um produto genuíno.

Se isso se vier a fazer, se o monopólio ou grémio fechado trazer, naturalmente, uma fiscalização mais apertada que ponha cobro às fraudes acima apontadas, todo o comerciante que proscreeve sistematicamente da beneficiação dos vinhos o álcool industrial, só terá a aplaudir-se do monopólio, se dele vier um tão grande bem.

Com o sistema de relaxação que é a característica da nossa administração, em face das mais vitais e importantes questões industriais e comerciais, é de crer que isto se não faça.

A falsa noção de liberdade, com que se tem enfraquecido o país, em todas as esferas da actividade social, há-de provavelmente deter o governo onde terminar o interesse exclusivamente fiscal.

E do regime de indústria regulamentada, donde podia vir o grande bem de se evitarem muitas fraudes, provavelmente nada se deve esperar do muito bem que se poderia obter.

Entretanto, quem não emprega senão aguardente de vinho, quando não fique melhor, também não piorará nada, qualquer que seja o regime futuro do fabrico dos álcoois industriais.

Quem não deve, não teme.

Intelligenti pauca».

3. A «questão do Douro» no primeiro terço do século XX

3.1. A «questão do Douro» nos inícios do século XX

«Questão vinícola»¹²

É hoje, a questão vinícola, um dos assuntos que a imprensa de todo o país está defendendo.

Esse interesse não devia ocupá-la só neste momento angustioso em que o lavrador está lutando com uma medonha crise; de há muito que lhe cumpria ter tratado dela, a fim de haver obstado à triste consumação dos factos.

Os governos não têm dispensado atenção alguma à agricultura: eis o motivo porque hoje nos achamos neste estado.

Por muitos anos os lavradores têm lutado contra as diversas moléstias que destruíram os seus vinhedos, e, quando lhes surgia a esperança de um futuro melhor, aparece o descrédito dos seus produtos vinícolas, com agravamento de direitos, nos Estados Unidos do Brasil, para onde a nossa exportação era em maior escala.

E, sem dúvida, o que deu origem a que os nossos vinhos desmerecessem da confiança dos brasileiros, foi a pouca vigilância que tem havido em se deixar sair, pelos nossos portos marítimos, vinhos de procedência espanhola com a marca de vinhos portugueses, quando aqueles são, como é sabido de inferioríssima qualidade.

Acresce a circunstância do nenhum escrúpulo na maioria dos negociantes exportadores, que mandam para o estrangeiro toda a qualidade de mixórdia, que lhes dá imenso lucro, embora daí resulte o descrédito para os nossos vinhos: a questão é de interesse, e nada mais.

Convinha, portanto, que o governo decretasse medidas enérgicas e rigorosas para reprimir tais contrafacções e abusos; que não consentisse que fossem exportados vinhos portugueses sem prévia análise, e acompanhados de uma guia que garantisse a sua procedência e qualidade.

Seria, talvez, este, um meio de obstar a tantos abusos como os que se estão dando e, para atenuar as nossas dificuldades, sempre crescentes, deveria também o governo conseguir um tratado comercial com os Estados Unidos do Brasil para que estes baixem os direitos sobre a importação dos vinhos portugueses.

¹² «Gazeta de Armamar», 7 Março 1901, p. 2.

A anulação do imposto do real de água, concorreria, sobremaneira, para a melhoria do nosso mercado vinícola interno, e facultaria ao próprio lavrador a venda a retalho do seu produto, o que não faz pelas exigências fiscais que, além de vexatórias, por si mesmas, se tornam ainda mais pelos seus executores, não pelo serviço que prestam à Fazenda Pública, mas por seu proveito, atenta a parte que recebem nas multas aplicadas.

F.R.C.»

3.2. O movimento duriense pela marca regional

3.2.1. Representação do comício de 28 de Fevereiro de 1904 na Régua

«Dignos Pares e Senhores Deputados da Nação Portuguesa,¹³

Está chegado o Douro ao cume de uma grave crise, cujos perniciosos efeitos há já alguns anos se fazem sentir. Faz ela lembrar outras que afectaram esta região e de que fora causa primordial a falsificação dos nossos vinhos que eram apresentados nos mercados estrangeiros, em lotações clandestinas com outros inferiores, a que, por vezes, se juntavam substâncias estranhas para deles fazer um “fogo potável nos espíritos, uma pólvora incendiada no queimo, uma tinta negra na cor, um Brasil na doçura e uma Índia no aroma”. Baixou nesses anos a uma cifra miserável a nossa exportação; os preços dos nossos vinhos desceram tanto que grande parte das propriedades deixaram de ser agricultadas.

Os comerciantes enriqueceram, mas os lavradores ficaram desgraçados e sofreram as consequências desastrosas de um descrédito para que concorreram.

Destas crises tem saído vitorioso o vinho do Porto que, reaparecendo nos mercados puro e genuíno, desde logo recupera o seu lugar, afastando os concorrentes e impondo-se pelas generosas e finas qualidades com que a natureza o dotou e que tão conhecido o fizeram em todos os mercados do mundo.

Sobrevém o ódio, a filoxera, o míldio e muitas outras epifitias que, num momento, destroem os vinhedos. Está na memória de todos tão calamitosa desgraça que

¹³ «Diário do Governo», 24 Março 1904, p. 1094-1095.

tornou insustentável a posição do lavrador. Diante dessa calamidade estabeleceu-se o pânico.

O lavrador emigrava em massa.

Todas as atenções convergiram então para o Douro; mas, não se encontrando solução, pretendeu-se substituir a nossa cultura pela do tabaco; oficialmente quase que se decretava a perda da região vinícola privilegiada do país.

Passados poucos anos, o lavrador, um pouco refeito da desgraça que o ferira, sem recursos monetários, sem auxílio oficial, num esforço heróico e titânico, ele só, como um atleta, arroteia o seu terreno à força do seu braço, revolve a montanha à custa do seu suor e consegue através de mil sacrifícios, de mil privações, reconstituir os seus vinhedos. Mas, enquanto gastava a sua vida, a sua energia, os seus haveres nesta luta gigantesca para readquirir o que a filoxera lhe destruíra, para arrancar o afamado vinho do Porto de que esperava a compensação de tantas fadigas, de tantas canseiras, a cobiça desenfreada, a ganância desmedida feria-o desapiedadamente no que lhe era mais caro – no crédito, no bom-nome do seu produto. Enquanto andava envolvido no combate singular que travara com a natureza, aqueles que à custa do seu trabalho viveram e que para si o transformaram num manancial de riquezas, de bem-estar e de confortos que ele lavrador nunca gozou, eram os mesmos que, assenhoreando-se do nome que só aos seus vinhos pertencia, o iam colocar em vinhos de outras procedências e de qualidades inferiores, levantando nos mercados estrangeiros de que o vinho do Porto não era um produto privilegiado pela natureza, mas sim um vinho cujas qualidades dependiam da habilidade industrial de qualquer.

Nesses mercados viu o lavrador uma luta feroz estabelecida entre estrangeiros para defender os seus vinhos de imitação postos em confronto com os nossos chamados do Porto, tendo-se chegado, para cúmulo do nosso mal e descrédito, a afirmar que todos os países vinícolas estão produzindo hoje melhores Portos do que o próprio Portugal! É esta a triste situação de descrédito, muito semelhante às das grandes crises do Douro, a que parte do comércio tem reduzido esta região, sacrificando aos seus inconfessáveis interesses, os da lavoura, os das principais casas exportadoras e os da nação.

As alternativas de crédito e descrédito dos vinhos do Porto têm feito com que a exportação deles não tenha aumentado sensivelmente desde o princípio do século passado e se conserve quase estacionária. O gráfico do consumo de vinhos em Inglaterra desde 1856 a 1902 mostra-vos claramente o que asseveramos. Nele vereis que a França passa do último para o primeiro lugar, onde se conserva desde o ano de 1876, e que a

Espanha, atingindo o seu máximo em 1873, numa queda pavorosa desce até se tornar inferior à nossa, em 1890 e, daí para cá, confundindo-se com ela.

Assiste o nosso comércio à subida do consumo dos vinhos franceses e espanhóis, desde 1865 a 1873, sem se arrepear dessa concorrência, e, agora que a Espanha confunde a sua com a nossa exportação, grita contra a concorrência do espanhol!

Que conclusão se há-de tirar do facto, sabendo-se que em 1893, se ensinava à Espanha o fabrico dos Port-Terragonas? Porque se não grita contra o francês que conserva o primeiro lugar como exportador?

Abonam-se alguns comerciantes com o procedimento da França, no regime adoptado por esta primeira nação vitícola do mundo, a respeito dos seus vinhos de exportação, querendo obter dos governos regalias idênticas às que a França tem decretado em favor do seu comércio; mas ocultam-se cuidadosamente as medidas que naquela nação se têm adoptado para defesa da sua viticultura.

A França tem numerosos vinhos de pasto e variados tipos de vinhos afamados e caros. O seu principal mercado é o interno que ela defende para si a todo o transe.

Mas, não tendo a França capacidade absorvente consumidora bastante para os seus vinhos caros, fez deles objecto de exportação, tratando de os acreditar e conservar sempre em condições de afrontar a concorrência dos mercados externos.

Não abandonou esses vinhos, não os deixou em consumo ordinário, estado em que na própria França se tornavam mais vendáveis; pelo contrário, tratou de aperfeiçoar o seu fabrico e continuou a luta da concorrência nestas condições, permitindo, quando lhe foi preciso, a entrada de vinhos estrangeiros, de modo a extinguir o deficit que havia na produção, mas de forma que esses vinhos não lhe fossem afrontar o mercado interno.

Sobreveio a crise motivada pela filoxera e em seguida pelo míldio, e a França, em face do desastre, não cruzou os braços.

Viu o perigo enorme que corria a exportação dos seus vinhos que facilmente podiam ser suplantados nos mercados estrangeiros pelos similares dos outros países, e providenciou de tal forma que a cifra da sua exportação sofreu pequenas oscilações. Para isso mandou homens sabedores pelos principais países vitícolas estudar quais os tipos de vinhos que mais se assemelhavam pelas suas qualidades aos vinhos que exportava e não aos que consumia.

Permitiu-se a entrada a esses vinhos mediante o direito de 2 francos por hectolitro, e, como não havia aguardente no país, pois que todo o vinho que produzia

não chegava para o consumo interno, estabeleceu o regime do drawback para o álcool necessário para adubo dos mesmos.

Um dos países em que a França encontrou vinhos bons para a substituição dos seus foi o nosso. Apesar disso nem sequer houve na ocasião uma tentativa feita pelo nosso comércio para ir disputar o mercado àqueles vinhos, o que seria fácil, pois que tendo vinhos similares, batê-los-ia pelo preço com que os franceses então não podiam competir. Achou preferível não fazer nada, esperar pelos acontecimentos, acalentando a tola esperança da França se tornar tributária de nossos produtos, constituindo um mercado valioso para a sua colocação.

Animou-se um pouco a venda dos nossos vinhos e com isso se deram todos por satisfeitos, achando preferível vender ao francês, dando-lhe o lucro do negócio, do que ir directamente vendê-los ao consumidor.

Todos os cálculos que se formaram em volta da França, como importadora de vinhos portugueses, deram num instante. A desilusão foi rápida. A fantasia durou apenas o tempo necessário para a França reconstituir os seus vinhedos.

Por medidas sensatas, aquela nação tratou de pôr-se a coberto de uma das causas principais das crises vinícolas protegendo eficazmente o seu comércio exportador, que por seu lado fazia todos os sacrifícios para conservar o lugar dos seus vinhos nos mercados consumidores.

A França não tinha vinhos suficientes para o seu consumo e exportação, e por isso foi buscá-los aos outros países. O caso em Portugal é diametralmente oposto.

Nós temos vinhos, mas estragamos os nossos mercados porque o comércio do nosso país segue rumo diverso do daquela nação.

O vinho caro não o beneficia, deixa-o para o mercado interno, e dolosamente trata com mil artifícios os vinhos inferiores do país a que pomposamente dá o nome dos vinhos privilegiados.

Constituem esses Portos-baratos, a cujo fabrico parte do comércio se tem entregado, o factor principal do descrédito dos verdadeiros vinhos do Porto. esses vinhos só teriam razão de existir depois de colocado todo o verdadeiro Porto, e se as necessidades dos mercados consumidores o consentissem ou reclamassem.

Mas se a capacidade dos mercados fosse a ponto de Portugal, por falta de vinho do Douro, ter necessidade de fabricar Portos de imitação, então completar-se-ia a replantação do Douro, e o fabrico de tais vinhos nunca seria justificado.

E quando fossem necessários o comércio que lhe pusesse honestamente o nome que lhes pertencia – Portos-imitação. Foi assim que procedeu a França com as imitações de Champagne, as quais fez dar o nome de tisanas de Champagne.

É contra a falsificação do vinho do Porto, feita dentro do país, que o Douro vem reclamar.

Ninguém ousa já, de boa fé, negar que vinho do Porto (Port-wine) é somente o vinho produzido no Douro, isto é, na bacia hidrográfica do rio Douro, limitado na sua extensão pela freguesia de Barqueiros, no concelho de Mesão Frio e pela Barca de Alva, na fronteira de Espanha, compreendendo o concelho de Freixo de Espada à Cinta.

A marca tradicional e histórica de “Vinho do Porto” não é pois, não foi jamais, nem poderá, honesta e legitimamente, ser aplicável a vinhos – de qualquer procedência, qualidade, preparação e tipo – que não sejam produzidos nessa região.

Pela força da convenção de Madrid, ratificada pela de Bruxelas, está-nos reconhecido e garantido internacionalmente o direito comercial, para nós exclusivo, daquela marca, com o formal reconhecimento de que ela é uma “marca regional” e não, como pretendiam os países vitícolas nossos concorrentes, o nome “genérico de um tipo de vinho”.

Urge que o país igualmente o reconheça e consigne nitidamente, por meio de uma lei clara e iniludível que garanta exclusivamente para os vinhos licorosos do Douro a sua marca regional de “Vinhos do Porto”.

Se isto se não fizer, sem hesitação e sem demora, para que não seja irreparável não só o mal já sofrido pela viticultura duriense, mas ainda o descrédito lançado ao seu precioso vinho pelo abuso do seu nome, o Douro, que tem sido a maior riqueza nacional, ver-se-á perdido sem remédio, e com ele a nação inteira, rudemente abalada na sua independência económica e política.

O desenvolvimento da cultura da vinha em muitos países, criando, pelo excesso da produção sobre o consumo, uma feroz e dilacerante concorrência nos mercados, reduziu o valor do vinho e tende a envilecer-lhe progressivamente os preços.

Não pode o vinho do Porto afrontar a concorrência dos seus similares estrangeiros e as suas imitações arteiras, senão pela firmeza das suas altas e inconfundíveis qualidades enológicas, pela garantia da sua genuinidade, e nunca pelo seu barateamento, incompatível com o dispêndio relativamente enorme da sua produção.

O mercado externo para este vinho só poderemos mantê-lo, pois, pela conservação e defesa do seu nome, da sua autenticidade, da sua pureza, do seu crédito; de outra forma, agora ou logo, mais breve talvez do que supomos, ver-nos-emos varridos dos mercados pelos nossos concorrentes, e estancada de vez para o país aquela fonte de riqueza aonde ele vai aurrir a maior parte do ouro com que compra o pão e com que, agora mais do que nunca, tem de honrar e solver os seus graves compromissos da sua dívida externa.

Certamente no lance económico o Douro será o primeiro a soçobrar; mas o país não lhe sobreviverá muito. A Deus praza que assim não venha a ser para bem de todos; entretanto a nós, habitantes da região duriense, a aproximação do desastre, por mais directo, apavora-nos e dá-nos o rebate de que provações extremas nos esperam se não forem de pronto tomadas com enérgica deliberação as medidas que reclamamos dos poderes públicos.

Confiadamente nos dirigimos a vós, Senhores, à vossa consciência de homens, à vossa esclarecida inteligência de legisladores, ao vosso patriotismo. Temos esperança de que na esfera das vossas atribuições encontrareis forma perfeita de satisfazer ao que tão justamente vimos pedir-vos.

O Douro terá assim um começo de reabilitação e uma garantia da sua existência, que evitarão ao país um dos maiores males que sobre ele impendem, pois não é possível prever nem limitar os extremos a que a irrefreável determinação das coisas, ainda mais do que a deliberação consciente e ponderada das vontades, pode fazer chegar um povo ferido de morte nos seus legítimos interesses, quando dele depende quase exclusivamente a sua subsistência, ao desenvolver as suas últimas energias na luta pela vida, desde que lhe não restem já outras esperanças além das que podem perturbar-lhe a razão para o lançar desvairado na cegueira, no desespero e na violência dos derradeiros esforços!

Régua, 28 de Fevereiro de 1904 (*Seguem-se as assinaturas*).

Direcção Geral da Secretaria da Câmara dos Dignos Pares do Reino, em 18 de Março de 1904. O Secretário Geral, *Francisco Cabral Metelo*».

3.2.2. Representação do Sindicato Agrícola de Alijó contra a usurpação da marca «Porto»

«*Questão do Douro. Cópia da representação enviada pelo Sindicato Agrícola de Alijó a S. A. o Príncipe Regente*¹⁴

Senhor:

O Sindicato Agrícola de Alijó, de que fazem parte viticultores de todos os partidos políticos, reunido em assembleia-geral, convocada a pedido da lavoura deste concelho, vem muito respeitosamente, embora em linguagem rude e sincera, expor a Vossa Alteza Real o triste estado de miséria a que desceu a sua população; miséria compartilhada pelos outros concelhos da região produtora do mais afamado vinho do mundo, pois em todo ele é conhecido, embora haja quem ainda ignore que existe uma nação independente chamada Portugal.

Senhor: há meio século, pouco mais ou menos, o ser possuidor de uma quinta no Douro equivalia a um atestado de pessoa abastada. Era com a exportação de vinho do *Porto* que Portugal pagava as suas importações; a cortiça ainda então não tinha valor; as fábricas de conservas de peixe ainda se não tinham criada, etc.

A plantação da vinha era já cara, por serem feitos todos os amanhos a braços de homens, em terrenos xistosos e tão íngremes que exigiam muros que evitassem a fuga da terra para o Douro. Em compensação, porém, a cultura anual, essencial, era relativamente barata comparada com os lucros auferidos. Nesse tempo a videira não conhecia ainda doenças e era uma planta que, «*comia rochas e bebia sol*» no dizer de um agricultor inteligentíssimo e grande poeta. O vinho era então comprado por alto preço e a sua aquisição disputada com avidez; não havendo, por isso, dificuldades na colocação deste produto; ter vinho era ter bom ouro de lei. Depois veio o oídio que diminuiu consideravelmente a produção vinícola; mas obtendo em compensação o vinho preços elevadíssimos, inacreditáveis hoje. A descoberta do enxofre para combater a doença normalizou a produção vinícola; mas a cultura ficou para sempre sobrecarregada com mais a despesa da enxofra, que entra no número dos serviços obrigatórios da vinha. Mais tarde a filoxera, primeiro, e o míldio depois fizeram a sua entrada assoladora. A filoxera foi como um fogo de destruição que tudo queimasse.

¹⁴ APTLM: Representação do Sindicato Agrícola de Alijó, 4 de Dezembro de 1905.

Os agricultores porém com uma tenacidade admirável e esforço último replantam uma quinta parte, se tanto, dos vinhedos destruídos. A videira, porém, ficou sendo um verdadeiro compêndio de doenças e a sua cultura dispendiosíssima. A produção nunca mais voltou a ser o que foi nos tempos áureos deste concelho.

Como se todos estes males fossem poucos, veio ainda outro pior do que a filoxera, porque esse atacou e prejudicou toda a agricultura nacional, da qual vive noventa por cento da população: foi a protecção exagerada às indústrias, que tornou as culturas caríssimas e os tratados de comércio impossíveis. Esta protecção não prejudicou somente a agricultura nacional estendeu também os seus males às colónias diminuindo-lhes as receitas alfandegárias, etc. Chegamos, finalmente ao estado actual: produzimos pouco vinho à custa de muito trabalho e dinheiro; mas o comércio de vinhos do Porto para nos castigar por nos termos queixado aos poderes públicos, ainda que sem resultado por ora, não o procura, nem o compra, porque *até* de vinhos de outras regiões faz vinho para exportar, como vinho do Douro.

Levámos séculos a acreditar o nosso vinho, de que o Porto quis ser padrinho, exportando-o com o seu nome, e, hoje são compatriotas nossos que o desacreditam. Não compram o nosso vinho, mas roubam-lhe o nome e ainda ele lhes vale para obterem ouro.

Os honrados tribunais da nobre Inglaterra ainda há pouco julgaram que só era vinho do Porto o produzido em Portugal na região do Douro. Abençoados tribunais que também fazem respeitar a propriedade alheia!

Os estrangeiros defendem a genuinidade do vinho do Porto e o nosso comércio adultera-o, prejudicando toda a nação e despovoando pela fome a região duriense.

A isto chegamos, Senhor, e hoje a população do Douro cansada de esperar o cumprimento de promessas que se não tem cumprido, apesar de feitas até por quem nunca volta com a palavra atrás, começa a fugir da fome emigrando para o Brasil. Os registos oficiais podem confirmar esta nossa afirmação.

O trabalhador do Douro, que geralmente é também um pequeno proprietário, e até hoje dos mais felizes, porque empregara em cuidar dos seus prédios o tempo em que escasseara o trabalho, ele tão resistente, sóbrio e apaixonado pelo torrão natal, vai com os seus braços enriquecer o estado brasileiro de S. Paulo, para onde tem passagem gratuita, e povoar os cemitérios com o seu cadáver e já não foge um ou outro: emigram famílias inteiras! Antigamente vinham nesta época do ano milhares de galegos trabalhar para o Douro e agora não só não vêm trabalhadores de fora mas até os da região

procuram na emigração remédio para a triste sorte que os poderes públicos lhes criaram e não cuidam de remediar.

Mas, Senhor, nem todos podem emigrar: os velhos, as crianças, as mulheres e os que não estão habituados a trabalhar de enxada têm de ficar, e esses, embora já não possuam a virilidade e arrogância dos seus antepassados, que diziam «*para cá do Marão mandam os que cá estão*» talvez tenham ainda a trágica coragem do suicídio preferindo contudo morrer espingardeados do que morrer de fome!

Os agricultores foram sempre conservadores e defensores das instituições monárquicas mesmo sob a forma de absolutismo. O Brasil, onde nós levamos a nossa língua e os nossos costumes e que é uma das nossas mais brilhantes glórias, talvez ainda hoje fosse um império se os poderes públicos de lá não tivessem agravado tanto a lavoura.

Este sindicato tem a consciência de que presta neste momento um grande serviços aos poderes públicos e à dinastia, avisando-os prudentemente do estado de miséria em que está a população desta tão maltratada região.

A população dos campos tem naturalmente confiança cega nos proprietários que lhe dão trabalho e com quem convive; por isso a convocação desta assembleia foi já uma válvula de segurança contra o desvario provável destes desgraçados, abandonados pelos poderes públicos, e roubados como estão sendo pelo comércio de vinhos do Porto.

E, Senhor, as autoridades locais tanto sentem já que a atmosfera que os rodeia os pode asfixiar que até requisitaram uma força militar com receio das deliberações desta assembleia, como se as pessoas que a compõem não fossem a mais segura garantia da ordem pública! Enquanto os sócios deste sindicato agrícola tiverem um resto de confiança nos poderes públicos, como felizmente têm, especialmente na alma generosa e boa do nosso Rei, a ordem será mantida; mas se esta colectividade perder de todo a esperança, não quer, não pode, nem deve ficar responsável pelo desvario das massas populares, que, então cegas de furor e de fome, nem respeitarão as pessoas que agora ainda conseguem com grande sacrifício dar-lhes trabalho e alimentar-lhes uma esperança de melhores dias.

Resumindo, Senhor: este concelho só tem um género de que faz dinheiro – o vinho; não tem crise de abundância e antes pelo contrário; mas pela barra do Douro continua uma exportação em alta escala de vinho do Porto como se fosse produzido na região duriense, e o nosso jaz nos tonéis sem procura e sem valor.

A cidade do Porto, capital do Norte, que noutros tempos era a nossa defensora porque também éramos nos que lhe dávamos força e riqueza fornecendo-lhe o mais valioso produto da sua exportação; a cidade do Porto, aonde os proprietários do Douro iam bizarramente consumir os seus rendimentos, animando os diversos ramos de indústria e comércio e dando lustre e brilho às suas casas de espectáculos, esqueceu-se de que foi o vinho do Douro que lhe deu o seu assombroso e rápido desenvolvimento e, hoje, trata-nos como inimigos! E contudo, continua a exportar vinho, como se fosse da nossa região e apregoar frutas nas ruas, como se no Douro fossem produzidas – estamos reduzidos à miséria, mas o Porto apregoa *urbi et orbi* a nossa riqueza!!

A cidade do Porto, dominada pelo comércio de vinhos esquece porém, de que a ruína completa do Douro marcará o início, se já o não marcou, da sua desgraça e decadência. Os lavradores do Sul não irão certamente levar-lhe os seus rendimentos, nem será lá que irão fornecer-se de tudo o que importam. É pasmoso como o Porto tão previdente e empreendedor nos abandona favorecendo assim a sua ruína!!...

Mas a cidade do Porto esquece-se de que nós e toda a região duriense produtora do vinho afamado podemos num momento de desespero gritar «Aqui d’El-Rei» que nos roubam e, se no nosso país não houver quem nos ouça e valha, espalharemos por esse mundo todo, que o Porto não exporta vinho do Douro, mas sim uma contrafacção desse vinho com outros de diferentes regiões e de qualidade inferior.

Finalmente, Senhor: este sindicato agrícola pede respeitosamente e cheio de confiança a Vossa Alteza Real que se digne de marcar a sua primeira regência com a salvação do Douro:

Primeiro – que não sejamos obrigados a pagar contribuições prediais e que estas sejam abolidas até que tenhamos receita colectável e não *deficit* como actualmente sucede;

Segundo – que não seja permitido exportar vinhos com o nome do Porto, sem ser produzido na região duriense.

É bem fácil fazer a felicidade do Douro sem o prejuízo de ninguém e antes com vantagem de toda a nação, porque nós só pedimos justiça.

Seja Vossa Alteza o nosso salvador e terá nos transmontanos corações leais para o amarem e braços robustos para defenderem a dinastia, se um dia, for ameaçada – o que Deus não há-de permitir.

Deus guarde Vossa Alteza por longos anos.

Alijó, 4 de Dezembro de 1905.

O Presidente,

Mateus Augusto Ribeiro de Sampaio

Secretário – *João Pinheiro da Veiga*

José dos Santos Melo»

3.3. Do projecto de Teixeira de Sousa ao regresso à regulação vitícola

3.3.1. Representação de diversas casas exportadoras do Porto sobre o projecto de Malheiro Reimão

«*A questão dos vinhos*¹⁵

Publicamos em seguida a representação dirigida à câmara dos snrs. deputados, por diferentes casas de vinhos de exportação desta praça, a propósito da questão vinícola:

“*Snrs. deputados da nação portuguesa:* Tendo as cortes gerais de deliberar sobre a proposta do governo, que se ocupa da questão vinícola, entendem os abaixo assinados, exportadores de vinhos do Porto, e nessa qualidade, que lhes cumpre apresentar-vos, senhores, o seu modo de ver neste melindroso assunto.

A proposta do governo teve por ocasião próxima as repetidas reclamações dos lavradores do Douro sobre as suas difíceis circunstâncias económicas.

São justas essas reclamações, porque em verdade a região vinícola duriense encontra-se em situação lamentável, e ninguém o pode contestar.

O governo reconhece-o e já procurou atenuar as agruras dessa situação quanto aos vinhos de consumo pelo decreto de 30 de Julho último.

Se, para o momento, esse decreto teve algum efeito salutar, a questão, pelo que respeita a esses vinhos produzidos no Douro, agora e para futuro continua de pé.

¹⁵ «O Comércio do Porto», 25 Novembro 1906, p. 1.

Os clamores, porém, não visavam só os vinhos de consumo, mas os generosos, sobre os quais nada se preceituou; é agora o objectivo da proposta, que está em discussão.

Os abaixo assinados não podem deixar de aplaudir a iniciativa do governo, propondo-se resolver problema tão complicado, mas pedem licença para observar, que por isso mesmo que é complicado, devem as providências a tal respeito ser o mais simples e práticas possível.

Ora, sendo a proposta determinada pelo estado aflitivo em que o Douro se encontra, é só a esta região que se deve atender na mesma proposta.

Denota ela um grande estudo, por sem dúvida, mas conviria que se restringissem os seus preceitos ao que preocupa o Douro, e por isso se reservasse para outra discussão o sistema geral que sobre viticultura e comércio de vinhos o governo pretendeu apresentar.

O Douro está em condições únicas, e tanto o governo o reconhece, que é só para aquela região, que afinal propõe medidas excepcionais.

Os abaixo assinados abstêm-se, pois, de encarar a proposta em tudo aquilo que é estranho ao Douro, com cujo vinho negociam na qualidade de exportadores.

Muitas são as causas concorrentes para que o estado do Douro, quanto aos seus vinhos generosos, seja desolador. Algumas dessas causas não as pode o governo e o parlamento destruir. Há uma, todavia, que se tem salientado e pode, com efeito, ser eliminada, ou pelo menos muito atenuada, cessando a sua acção perniciosa.

Esta causa, que está ao nosso alcance atacar, é a importação de vinhos generosos, preparados no sul do reino, para os depósitos de vinhos em Gaia e Leixões, os quais, simples ou lotados, são exportados pela barra do Douro ou bacia de Leixões, e como têm para ponto de partida o mesmo de onde se embarca o vinho do Porto, são havidos lá fora no estrangeiro como genuínos vinhos do Douro.

Eis um abuso, que prejudica altamente o Douro e não menos também o comércio, que não reconhece como legítimo Porto senão o vinho generoso do Douro.

Os abaixo assinados opinam:

1.º Que é mister, por agora, simplificar a proposta do governo, reduzindo-a ao que se refere ao Douro e comércio dos seus vinhos generosos;

2.º Definir perceptivamente, tanto para o país como para o estrangeiro, que vinho do Porto é única e tão somente o que provém de uvas cultivadas na região

vinhateira do Douro e preparado no tipo de generoso com não menos de 15° de força alcoólica;

3.º Que região vinhateira do Douro é a que o governo representa na sua proposta;

4.º Explicar que com essa demarcação se não declara que é positivamente vinho do Porto todo o vinho que nela é compreendido, mas que unicamente com vinho do Douro, e nunca com nenhum, por melhor que seja, estranho à região, o comércio terá a liberdade de preparar sob sua responsabilidade, como entender, o vinho do Porto, devendo ser rejeitada, por inconveniente, qualquer medida, que vise a dar oficialmente, facultativa ou obrigatoriamente, a marca de vinho do Porto ao vinho generoso do Douro, unicamente por ser lá produzido.

A este respeito, trabalhando os abaixo assinados sobre vinhos exclusivamente do Douro, desejam permanecer para futuro, em relação a estes vinhos, na mesma liberdade, com que têm operado até hoje, limitando-se a lei apenas a proibir que com eles se possam lotar os vinhos estranhos à mesma região, como até aqui se tem tolerado e não convém.

Simplificada assim a questão, vamos tratar das medidas complementares, para tornar efectivo o princípio fundamental de que se não exporte vinho do Porto que não seja o acima definido, e sobre elas se pronunciam os exportadores requerentes.

Poder-se-ia recorrer a qualquer dos expedientes, que têm lembrado durante as discussões a que tem dado lugar esta questão, tanto no Douro, como em outras reuniões de comerciantes e viticultores, mas tendo de optar por algum, que mais ou menos restringe a liberdade do comércio, que vigora há 40 anos, os abaixo assinados não dividam que se preceitue por lei não se poder exportar como vinho do Porto senão vinho licoroso do Douro, pela barra do rio do mesmo nome e bacia de Leixões, e para maior garantia, que a nenhum outro com o carácter de generoso seja permitida a exportação por estes portos.

Assim, bastando a procedência do embarque para assegurar a autenticidade do vinho do Porto, ficará livre aos exportadores o emprego das marcas particulares do seu comércio sem a menor ingerência do Estado, já na lavoura destes vinhos, já no seu preparo nos armazéns, o que tudo se fará sob inteira responsabilidade de lavradores e de comerciantes.

Resta ver como se há-de fixar a capacidade exportadora de cada firma e impedir que vinhos alheios à região do Douro venham, quer singelos quer lotados, ocupar o lugar daqueles e serem exportados como vinho do Porto.

Os abaixo assinados entendem que basta decretar o seguinte:

1º A capacidade exportativa em vinhos do Porto, de qualquer firma, é a soma dos seguinte elementos: o vinho generoso declarado no arrolamento presente em Gaia e Leixões, o novamente adquirido no Douro, que seja generoso com não menos de 15º; a aguardente adquirida para benefício dos vinhos, em Gaia. A esta soma se irão abatendo as quantidades exportadas ou transferidas, em Gaia, de um para outro armazém de exportador, mediante declaração, resultando daqui uma conta corrente com a Alfândega do Porto, cujo saldo representará para cada casa a quantidade de vinho do Porto que lhe será lícito exportar.

2º Deve proibir-se a entrada na região demarcada do Douro, a fim de ali serem armazenados, aos vinhos comuns ou licorosos e aos mostos esterilizados, de regiões diferentes. Desta regra só poderão exceptuar-se: *a)* os vinhos comuns encascados, que se destinarem ao consumo local; mas, neste caso, deverão ser recolhidos em armazéns manifestados e afiançados, situados nas sedes dos concelhos e nos quais se não poderão recolher conjuntamente vinhos da região, ficarão sujeitos ao pagamento do imposto do real de água, e se considerará descaminho dar-lhes qualquer outra aplicação, que não seja o consumo ou reexpedi-los para fora da região; *b)* os vinhos engarrafados, que se destinarem também ao consumo local, considerando-se também descaminho dar-lhes outra qualquer aplicação ou reexpedi-los para fora da região.

3º Todo o vinho vindo directamente do Douro, que passe na estação de Barqueiros pela linha férrea ou desça o rio em ponto correspondente, com declaração de que é generoso, não dará entrada nos armazéns de Gaia ou Leixões, sem que à chegada ao seu destino seja conferida a quantidade e reconhecido o vinho como generoso e alcoolizado a 15 ou mais graus centígrados.

4º Todos os vinhos generosos de graduação não inferior a 15, que, vindos do país, que fica ao Sul do Vouga, por mar ou por terra, ultrapassarem este limite, serão recolhidos em armazéns afiançados e manifestados, donde só poderão ter despacho para consumo, sendo considerado descaminho dar-lhes qualquer outra aplicação e proibido especialmente exportá-los sós ou lotados pela barra do Douro ou pela bacia de Leixões.

5.º Será proibido expressamente transportar, por mar ou por terra, mostos não fermentados, vindos de qualquer região do Sul do reino, que ultrapassem para Norte a mesma linha do vale do Vouga.

6.º Todos, comerciantes ou produtores, são competentes para exportar vinhos do Porto, desde que, por meio de um termo de fiança, perante a Alfândega do Porto, se obriguem: *a)* a não exceder a quantidade representada pelo saldo da sua conta-corrente, conforme acima fica explicado; *b)* a pagar, como multa, o imposto de 100 réis, por cada litro de vinho a mais, que, porventura, tenha excedido aquele saldo.

Sujeitando-se a estas restrições, pensam os abaixo assinados que são satisfeitas as reclamações dos lavradores do Douro quanto aos vinhos do Porto, sem prejuízo para os vinhos licorosos das outras regiões vinícolas do Sul, que têm as suas barras naturais para exportação e que fica perfeitamente autenticado o vinho do Porto até chegar ao seu destino, sem entorpecer, quer a lavoura do Douro, quer a marcha regular do comércio, que precisa de liberdade de acção para expandir-se.

Seria para sentir que se adoptassem as restantes disposições de restrição insertas na proposta do Governo, na parte referente ao Douro, única de que esta representação se ocupa, por ser ela que reclama resolução pronta, como é de esperar da competência e zelo dos representantes do país.

Pedem aos snrs. deputados da nação portuguesa, que se dignem dar a estas ponderações a consideração que merecerem.

Porto, 15 de Novembro de 1906. *Croft & C.º, Taylor, Fladgate & Yeatman, Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, Cockburn Smithes & C.º, Butler Nephew & C.º, Sandeman & C.º, Niepoort & C.º, António José da Silva & C.ª, W.ª & J. Graham & C.º, Wiese & Kron, Succ., António da Rocha Leão, Adriano Ramos Pinto Irmão, Borges & Irmão, Correia Ribeiro & Filhos, Warre & C.º, Mathieu Lugan, Carlos Alberto de Almeida, Augusto Pereira da Costa, Vanzellers & C.º, Hunt, Roope, Teague & C.º, Constantino de Almeida, Bento Cunha & C.ª, Miguel de Sousa Guedes e Miguel Ribeiro Pereira Nobre*”.

Aprovamos a doutrina desta representação, subentendendo-se que, na futura regulamentação da lei, se observarão sempre os preceitos do Código Comercial, evitando a divulgação das transacções entre exportadores. *Companhia Agrícola e Comercial de Vinhos do Porto*».

3.3.2. Representação da Comissão de Defesa do Douro acerca do parecer da Comissão de Agricultura ao projecto de Malheiro Reimão

«Noticiário. A questão vinícola»¹⁶

Snrs. Deputados da nação portuguesa,

Para tomarem conhecimento do parecer da vossa comissão de agricultura sobre o projecto do governo relativo à crise duriense, reuniram-se no dia 16 do corrente mês, nos paços municipais do Peso da Régua, os vogais da comissão de defesa dos interesses do Douro e os representantes de 17 municípios da região, para esse fim previamente convocados pelo presidente da comissão referida.

Estudando com a devida atenção e minúcia esse parecer e as emendas que a vossa comissão julgou dever introduzir no aludido projecto, chegou a assembleia de que somos intérpretes à desconsoladora conclusão de que o parlamento, votando-o tal como agora lhe é apresentado, não só não terá dado remédio aos males que afligem esta região vitícola, mas ainda terá concorrido para dar forma e sanção legal aso abusos, fraudulentas práticas e criminosas extorsões de que ela há tantos anos tem sido vítima e por virtude das quais se acha à beira de uma tremenda liquidação económica. Não julga o Douro que no ânimo da vossa comissão influísse de deixar em pé ou agravar estes abusos, fraudes e extorsões, antes lhe parece, fazendo justiça à lealdade das intenções com que ela terá querido corresponder à lealdade das intenções governamentais, que os inconvenientes e as deficiências do seu trabalho apenas derivam de um imperfeito conhecimento, aliás bem compreensível, das condições locais e das circunstâncias, íntimas e comezinhas, mas preponderantes, em que um abusivo comércio se encontra nas suas relações com esta região.

Por isso, confiadamente vimos nós trazer ao seio da representação nacional o resultado do estudo que acabamos de fazer do projecto e as reclamações consequentes, esperando que elas serão tomadas na devida consideração e que o parlamento se honrará em ponderá-las e atendê-las.

Se assim não for – o que nos repugna acreditar – terá o parlamento concorrido para dar o golpe de misericórdia nesta desventurada região vitícola, justificando um

¹⁶ «O Comércio do Porto», 19 Janeiro 1907, p. 1.

movimento de protesto e de reacção que nada evitará e cujo alcance e consequências ninguém poderá prever.

Não é nosso propósito agora, nem poderiam permiti-lo a estreiteza do tempo e o desejo da mais extrema simplicidade que nos domina, fazer um desenvolvido relatório comprovativo do nosso estudo.

Por isso nos limitamos a expor sucintamente aquelas alterações, que julgamos essenciais no projecto para que ele corresponda às necessidades do Douro e às legítimas esperanças que a honrada e patriótica iniciativa do Governo lhe permitiu alimentar e na qual ainda lealmente crê.

As emendas e alterações que propomos, vós podereis ver que em nada alteram o princípio fundamental do projecto do Governo e somente se animam do propósito de o assegurar e completar.

Não são matéria nova, mas apenas concordante com ele e preventiva contra esta nefasta tendência nacional, que procura iludir e contrariar as mais salutaes disposições da lei, sempre que ela se não ache defendida pelas necessárias cautelas.

Feita esta vaga e singela justificação, temos a honra de vos representar para que attendais às nossas reclamações, fazendo introduzir no projecto que agora se discute as alterações, emendas e acrescentamentos que se seguem:

Base primeira - § 1º Acrescentar, em seguida à palavra Douro, as palavras *de graduação alcoólica igual ou superior a 16,5 graus centesimais*.

§ 2º Substituir a demarcação da região do Douro, que é feita por concelhos, por uma demarcação por freguesias dentro desses concelhos, sob o critério de que nessa demarcação ficarão incluídas todas aquelas em cuja área se produza ou possa produzir, embora em parte, vinhos do tipo conhecido com o nome de *vinho do Porto*.

§ 3º Acrescentar à palavra *produtores* as palavras: *dos vinhos generosos já legalmente reconhecidos*.

Base segunda – N° 1º Acrescentar, em seguida à palavra *vinhos*, as palavras *e aguardentes*.

N° 2º Acrescentar, em seguida à palavra *declarações*, a palavra *obrigatórias*.

N° 3º Substituir as palavras *que as desejarem fornecer*, pelas palavras *que serão obrigados a fornecê-las até o dia 15 de Novembro de cada ano*.

N° 4º Acrescentar à palavra *passar* as palavras *em duplicado*; suprimir as palavras *quando lhes sejam pedidas*, etc., até o final do período, e acrescentar *um dos*

quais será entregue ao interessado e o outro directamente remetido ao posto fiscal de Barqueiros.

§ 4º Acrescentar ao final do quarto período as seguintes palavras: *não podendo ser eleitores nem eleitos comerciantes de vinhos nem seus comissário, agentes e empregados de qualquer categoria.*

Base terceira - § 1º, nº 1º Acrescentar ao final as palavras *que apresentem o certificado a que se refere o nº 4º da base segunda.*

§ 2º Acrescentar ao final as palavras *e por dois representantes da comissão de viticultura respectiva, por ela eleitos.*

§ 8º Acrescentar, no terceiro período, em seguida às palavras *quaisquer outras,* as palavras *excepto pela barra do Douro, porto de Leixões e do Funchal.*

Período quinto. Modificar a redacção por esta forma: acrescentar à palavras *generosos* as seguintes *com ou sem tipo regional, a não serem, respectivamente, os vinhos generosos do Douro e da Madeira.*

§ 11º Acrescentar, em seguida às palavras *rio Douro,* as seguintes: *ou pelo caminho de ferro, verificar a exactidão dos certificados a que se refere o nº 4º da base segunda e remetê-los à Alfândega do Porto.*

§ 12º Eliminar no segundo período as palavras que se seguem à palavra *Barqueiros.*

§ 17º Acrescentar, no final do período, as seguintes palavras: *incumbindo ao posto de Barqueiros a respectiva fiscalização.*

Base quinta – Acrescentar, em seguida à palavra *Borba,* as palavras *virgens do Douro.*

Base sexta. Eliminar os parágrafos 15, 16 e 17.

Base décima quinta. No § 1º, eliminar a palavra *Gondomar.*

Eliminar os parágrafos 2º e 3º.

Tais são, snrs. deputados, as modificações que reputamos essenciais para que o projecto de lei não resulte ineficaz e, pior ainda, nocivo para o Douro.

Do vosso esclarecido critério, patriotismo e espírito de justiça esperamos não sermos desatendidos.

Peso da Régua, 16 de Janeiro de 1907.

Presidente, *António Pinheiro Osório;* secretários, *Amândio Silva e Afonso de Mesquita Chaves»*

3.3.3. Representação dos viticultores do concelho de Carrazeda de Ansiães pedindo alterações ao projecto de Malheiro Reimão

«Dignos Pares do Reino,¹⁷

Os abaixo assinados, viticultores do concelho de Carrazeda de Ansiães, têm seguido com ansiedade febril todas as fases da questão capitalíssima para os seus interesses, questão de vida ou de morte, que se chama a questão do Douro. Esperando sempre que os Governos de Sua Majestade, lhe dessem uma solução urgente e radical, como o impunham as condições aflitivas da região duriense, e a situação desesperada de uma vasta população que vive apenas do produto das suas vinhas, rejubilaram os viticultores deste concelho ao saberem que o actual Governo apresentaria ao Parlamento um projecto de lei vinícola que acautelava os interesses dessa região, sem prejuízo dos de outras regiões vitícolas do país.

E muito mais rejubilaram quando se disse que a questão do Douro era uma questão aberta.

Assim devia ser. A miséria que de há muito alastra pela região duriense, corroendo-a como um cancro; a dolorosa perspectiva que aos nossos olhos, cansados de sondar o futuro, se desenha; tanta canseira inútil, tanto trabalho dispendido, tanto sacrifício feito, não podiam estar à mercê de caprichos pessoais ou políticos. Não. Todos os males de que esta região sofre, todas as torturas que de há muito vêm alanceando o proprietário do Douro, extenuado por tanta luta, sem capitais e sem a protecção do Estado, esquecido e vilipendiado, tudo isso era demasiadamente grave para que se protelasse por mais tempo a resolução da questão do Douro, salvando o proprietário da ruína, e salvando para o país uma região que é um dos maiores mananciais da sua riqueza e do seu renome.

Só quem nunca percorreu, Dignos Pares do Reino, a região duriense, só quem nunca se preocupou com os interesses agrícolas do país é que não calcula a soma de esforços heróicos que foi preciso empregar para o Douro ter a sua actual produção vitícola.

A invasão da filoxera transformara as encostas do Douro, tão ridentes outrora, em montes escavados. Por toda a região duriense a aridez e o silêncio do deserto. As montanhas do Douro ficaram de pé como soluços da população duriense, que, num

¹⁷ «Diário do Governo», 5 Abril 1907, p. 989.

êxodo amargurado, procurou na emigração para o Brasil o conforto para as suas dores. Tudo abalava, deixando para trás um rastro de lágrimas.

Iniciou-se depois a cultura do tabaco, procurou-se reagir de mil maneiras, e tudo resultou infrutífero.

Num supremo esforço porém o proprietário do Douro, apenas confiado na sua tenacidade, nas suas grandes faculdades de trabalho, privando-se de tudo – ele que tão bem vivera – pediu aos terrenos fundos o que as encostas lhe regateavam, e um pouco mais tarde foi arrancar ainda à esterilidades destas o que por tanto tempo lhe tinham negado. Podiam desabar as montanhas da sua região de tanto lhe cavarem no sopé. Que importava?

Apertado no terrível dilema de morrer à míngua, de braços cruzados, ou expirar sob a montanha que o seu suor aluía, o proprietário do Douro preferia morrer assim.

Ao menos morria trabalhando.

E trabalhou muito e sacrificou tudo.

Da decadência moral é física em que a filoxera o tinha lançado, ergueu-se mais enérgico ainda porque a sua alma se tinha fraguado na desgraça. Replantações caríssimas, porque as não podia fazer de outra forma, o vampiro da usura a sugar-lhe os restos de sangue que as privações não tinham consumido, tudo isso era bem penoso, mas a esperança no futuro refloria no meio de tanta desventura. Não contava o desgraçado com outro factor, mais cruel do que todos os outros que o tinham torturado: a mercancia ignóbil, a fraude torpe que se sentou no limiar da suas adegas, impedindo a saída dos seus vinhos, entretanto que, mar em fora, iam vinhos com o nome do Douro, com o seu nome buscar aos mercados estrangeiros o preço do seu sangue que a fraude arrecadava cinicamente, deixando nesses mercados, como suprema irrisão, o descrédito para o seu produto.

Baldados todos os esforços, inútil todo o dispêndio feito com a adopção dos modernos processos enológicos, a região duriense deixou irromper da alma o grito de revolta por tanto tempo reprimido. Ouviram-no os altos poderes do Estado, que parecia terem-se apiedado de tanto sofrimento.

Daí o projecto da lei vinícola apresentado ao Parlamento pelo actual Governo.

Esperou-se em todo o Douro que esse projecto fosse um rasgão de luz na selva escura da sua dor. Devia ser; garantiam-no as promessas de Sua Majestade El-rei, garantia-o o Governo, declarando a questão do Douro uma questão aberta.

Dignos Pares do Reino: os viticultores do concelho de Carrazeda de Ansiães, pedindo a eliminação da base 15ª do projecto e da proibição da destilação de álcool na região duriense, não mendigam, pedem justiça.

Confiam em que esta justiça lhes será feita, sabido que os terrenos desta região se não adaptam, como os do Sul, a outra qualquer cultura que não seja a da vinha, e que nem todos os seus vinhos poderão vender-se como vinhos licorosos.

Levam ao seio da Câmara dos Dignos Pares do Reino esta representação, em que, pela confiança nessa justiça, se calam todos os protestos de indignação que em nós acordam os favores à viticultura do Sul, que não acusamos, apesar do muito que sangra a ferida aberta pela protecção que, no projecto e à custa do infortúnio da região duriense, se lhe quer dispensar. – E.R.M.^{cê}

Carrazeda de Ansiães, 16 de Março de 1907 (*Seguem-se as assinaturas*)».

3.3.4. As reivindicações regionais em 1908

[Cortes. Secretaria da Câmara dos Senhores Deputados. Em virtude de resolução da Câmara dos Senhores Deputados se publica o seguinte: Representações]¹⁸

«Senhores Deputados da Nação Portuguesa. – Para resolver e debelar a crise do Douro, que já largos anos conta de existência, veio à luz, com a sanção da passada ditadura, o decreto de 10 de Maio de 1907, com intuitos por certo, se não de exterminar por completo, ao menos com propósitos de lhe trazer essa acalmação própria dos paliativos, que, não tendo virtudes para curar radicalmente, suavizam no entanto, por momentos mais ou menos prolongados, as dores que convulsionam o doente, ou refrigeram a febre ardente que o queima.

A experiência porém de mais de um ano aí está demonstrando, nas piores do enfermo, que o decreto citado e todo o esforço que o produziu e toda a eloquência que o defendeu foram de absoluta ineficácia para arrancar o Douro da miséria, ou dar-lhe sequer, probabilidades, ou uma ainda que apagada esperança de sair dela.

Não alcançou mais, o célebre decreto, que manter e conservar a desgraçada região na mesma intensidade de angústia, não conseguindo a providência decretada, com as melhores intenções, julgada e defendida como reparadora e fecunda, quebrar um só elo da amarra que continua prendendo o infeliz Douro ao rochedo do infortúnio.

¹⁸ «Diário do Governo», 10 Junho 1908», p. 1667-1668.

Dali, como quem espera a volta da fortuna e não perdeu de todo a fé nos que têm o dever de defendê-lo, lança um último brado, em que, aos acentos por certo ainda respeitosos, já se misturam os que soltam aqueles, que, já cansados de sofrer e de esperar, se erguem sacudidos pelo desespero e vem exigir de vós o que não é favor dar-lhes, mas justiça conceder-lhes: salvar do aniquilamento certo o produto a que se prende a fortuna de uma região inteira.

Pela voz dos seus lavradores e dos sindicatos agrícolas de Alijó, Sabrosa e Pesqueira, e das câmaras municipais de S. João da Pesqueira, Alijó, Murça, Sabrosa, Carrazeda de Ansiães, Tabuaço, Armamar, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Lamego, Freixo de Espada à Cinta, Moncorvo, Valpaços, Alfândega da Fé, Mesão Frio e Vila Nova de Foz Côa renova ele hoje, e nos indica as soluções que tem como superiores e únicas para a resolução da angustiada crise, e que seria, Senhores, desumanidade repelir.

O Douro pede-vos – para libertar, uns da fome, outros da ruína das suas propriedades, que a passos rápidos se avizinha de todos – as medidas que uma numerosa assembleia de lavradores e de representantes dos seus municípios fixou e como fecundas reputa para o seu ressurgimento, reconhecendo-as com valor para bater e vencer a adversidade que o persegue.

São essas medidas as seguintes:

- 1.^a O exclusivo do fabrico dos vinhos generosos para a região do Douro.
- 2.^a A warrantagem para esses vinhos do Douro.
- 3.^a A proibição da entrada ao Norte de Aveiro dos vinhos de pasto produzidos ao Sul da mesma cidade.
- 4.^a A isenção temporária para os vinhos de pasto da região do Douro dos direitos de consumona cidade do Porto.
- 5.^a A proibição em todo o país, por cinco anos, da plantação de vinha, com excepção de replantações.
- 6.^a Conclusão de estradas que ficam dentro do Douro e as reparações das existentes.
- 7.^a Tratados de comércio para o fim de se conseguir o abaixamento dos direitos que pesam sobre os nossos vinhos generosos, e que por isso dificultam em muitos países da Europa o consumo ou venda.

Neste conjunto de medidas, põe o Douro confiança, esperando delas o regresso à existência desafogada de outros tempos, e a certeza de obter os recursos que lhe

sustentem uma vida desoprimida, das aflições amargas do presente, e que a persistirem serão o extermínio certo de milhares de famílias, levadas, umas na onda da emigração, outras desaparecidas e afogadas para sempre na miséria que já assalta desapiedadamente as populações da desgraçada província.

Com elas, com essas providências que não vêm marcadas com o cunho da esterilidade, espera o Douro – Senhores! – travar a sua decadência, habilitando-o a reaver a fortuna perdida, e a valorizar pela exploração do seu solo, que a natureza destinou à exclusiva produção de vinho, a fortuna própria e com ela a fortuna do país.

Ninguém por certo contesta que de entre estas providências o exclusivismo do fabrico dos vinhos licorosos é um impedimento à completa expansão da liberdade de alguns, mas de restrições andou e andarás sempre cercada toda a sociedade, que pretende e ambiciona o seu aperfeiçoamento, e deseja e quer caminhar para ele, no gozo pleno de funções bem equilibradas.

Será, sem dúvida, essa pretensão do Douro, não o ocultamos, um entrave ao exercício pleno de uma actividade, a que outros se dizem com direito, mas entraves é tudo o que nos impede, a todos nós, de comer e vestir mais barato, porque a liberdade de importar é comprimida pelo direito esmagador da pauta, que nos torna o vestuário caro e o pão caríssimo; entraves é a perseguição feita ao cultivador do tabaco do Douro, a quem a lei com uma avareza feroz marca os pés e as folhas que ele há de cultivar no seu campo, quando se fôra livre a cultura enriqueceria algumas zonas do Douro; entraves são os monopólios existentes no país como meio de fecundar a receita do Tesouro; entraves é a expropriação do nosso campo ou da nossa casa para que a estrada ou a linha férrea passe para gozo do público.

E se tudo isto se permite e se justifica como práticas necessárias, que, restringindo a liberdade de cada um e de todos, melhor actuam e mais estimulam o engrandecimento harmónico dos organismos sociais, seja-nos a nós lícito exigir esse sacrifício da liberdade de alguns, em defesa de uma região que só tem e pode ter uma única cultura, e que dela precisa, como do ar que respira nas suas montanhas.

Seja-nos permitido exigir esse exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos, que o próprio comércio de exportação deseja como único meio de restaurar a nossa fortuna, e de nos insuflar a vida no corpo agonizante, sem ir absorver a fortuna de outras regiões, a que não faltam os recursos de muitas culturas rendosas, e que só poderão viver livres de crises na sua viticultura por esse privilégio concedido ao Douro.

Seria uma iniquidade – Senhores! – desatender as pretensões de uma região que nem tem nem pode ter outra cultura senão a vinha, para não recusar a outras, a que não escasseiam ramos agrícolas para explorar com lucro, o direito de exportar para os países da Europa e da América imitações de vinhos do Porto, porque o são do célebre produto que nós criámos e acreditámos e que vendidos como são por baixos preços vão levando à falência o comerciantes honrado, e atirando para a miséria o lavrador do Douro.

Seria um grandíssimo erro económico de consequências e de múltiplos resultados fatais, porque o abandono das pretensões do Douro trará também o aniquilamento da matéria colectável e, com ele, o das receitas que alimentam os cofres do Estado e dos municípios.

Urge pois – Senhores! – por todos os motivos, transformar em lei o que o Douro vos pede.

Retardar os pedidos, tendo na mão os meios de os realizar, afigura-se-nos, Senhores Deputados, que é fecundar germens que não predispõem os povos para o reconhecimento, nem acordam neles simpatias que assegurem, aos Poderes que nos regem, duradoura e sólida estima.

O Douro chegou ao limite extremo da resignação, e ninguém com verdade poderá dizer que não tenha dado provas de coragem e paciência na adversidade que, há tantos anos, o persegue e atormenta.

Reagiu contra os flagelos da natureza e venceu, repovoando outra vez de vinhas, até onde o esforço lhe permitiu, uma extensa área de onde elas desapareceram; perseguido pelo pior dos flagelos, a falsificação dos seus vinhos, tem lutado tenazmente, tentando sair vitorioso; mas, ou abandonado ou só protegido por estéreis providências, terá de sucumbir, reconhecendo a impossibilidade de triunfar dessas imitações dos seus vinhos, que procedem e se exportam de terras portuguesas!

Não temos as nossas afirmações por dogmas, nem o nosso critério por infalível; mas, dizemo-lo com a força de uma convicção profunda e sincera, se o exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos for recusado ao Douro ficarão muitas indústrias, que vivem da exportação dos seus vinhos, de todo arruinadas, sem valor de renda a propriedade urbana de Gaia, pelo encerramento inevitável dos seus armazéns, e abalada a fortuna do Porto, que na pulsação frouxa do seu organismo sente já a falta do bom sangue que o Douro lhe tresvasava nas veias.

Menosprezar ou desatender estas pretensões da lavoura do Douro, que ela considera e julga serem a sua redenção, e que, sem dúvida, representam a salvaguarda

da sua fortuna, que é também uma riqueza nacional, seria – Senhores! – acrescentar à desumanidade da recusa o que o vosso patriotismo, as vossas elevadas qualidades de inteligência e de coração, nem de leve acordam no nosso espírito: a inépcia de deixar perder uma região inteira, cujo produto, o vinho, enriquece o país.

E por isso – Senhores! – e ainda juntando uma advertência, que a nossa lealdade nos impõe como um dever, diremos que, da resolução dessas medidas pelo Douro indicadas, e com veemente empenho pedido ao Parlamento, depende a boa sorte dessa província; e que votadas ao abandono, ou modificadas de modo a conservar por mais tempo os seus habitantes na mesma situação humilhante de mendigos; sabendo nós como o pulso dessa infeliz região bate febrilmente, se poderão desencadear tormentas nascidas do desespero da fome, preparadas e fortalecidas nas convicções sombrias de uma ruína iminente, que façam larga sementeira de calamidades.

S. João da Pesqueira, 19 de Maio de 1908. Pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, incumbida da elaboração e assinatura da representação. O Presidente, *José Joaquim de Sobral*».

3.3.5. Representação da Liga Agrária do Norte pedindo providências quanto à crise do Douro

«*A crise do Douro. Exposição*¹⁹

A direcção da Liga Agrária do Norte, com sede no Porto, dirigiu há dias ao sr. presidente do conselho de ministros, a seguinte exposição sobre a crise do Douro.

Publicamo-la na íntegra pela importância e valor que encerra.

“É hoje do domínio de todo o país que na região duriense lavra assustadoramente a crise vinícola; crise que, constituindo a mais grave de todas as questões económicas que no último decénio têm prendido a atenção dos nossos governos e agravando-se de ano para ano, não obstante os paliativos de diversa natureza com que se procurou deter a sua marcha avassaladora, arrastou até ao vértice da miséria aquele povo tão resistente, sóbrio e trabalhador; ao mesmo tempo que ameaça a perda da nossa primeira região agrícola: primeira pela excelência típica dos seus produtos, e a primeira, sobretudo, porque a exportação destes tem sido, desde longas eras, a espada de Breno lançada no prato da nossa balança comercial.

¹⁹ «O Vilarealense», 18 Junho 1908, p. 1.

“Em presença de tais e tão graves factos, não podia a “Real Liga Agrária do Norte”, associação de classe da lavoura, a qual tenho a honra de presidir, assistir impassível ao triste espectáculo do desmoronar do melhor dos torrões, cujos interesses lhe cumpre zelar e defender.

“Sendo os problemas económicos de sua natureza essencialmente complexos e actuando neles factores de diversas ordens, alguns dos quais escapam à nossa acção, são eles sempre de difícil e demorada solução, exigindo aturado estudo, são critério e uma leal cooperação de todos os que neles são chamados a intervir – governo e governados porquanto se da parte destes não houver uma justa compreensão dos seus interesses, muita tenacidade e espírito de união, resultará improdutiva toda a acção daquele. E, sendo assim, não admira que a questão vinícola em Portugal e em especial a questão vinícola duriense, se encontre ainda, não obstante os esforços desinteressados de muitos, numa fase tão crítica e angustiosa. Tantos e tão variados têm sido os alvites propostos, que só o estudo de cada um deles absorve um tempo precioso, e tentativas dispendiosas: tempo e dinheiro que nos escasseia para definitivamente acudir às dificuldades da hora presente.

“Não será porém motivo para reparo nem censura ao povo do Douro, a incerteza e por vezes a incoerência que tem manifestado nas justíssimas reclamações. Povo de rudes monárquicos, dotado de preciosas qualidades de raça e verdadeiramente patriota, vem ele lutando como uma tenacidade homérica pela reconstituição e conservação dos seus queridos vinhedos, desde a invasão da crise filoxérica. Com muita inteligência e muito esforço, esforço e inteligência que têm sido atestados com admiração, por algumas das primeiras autoridades estrangeiras na especialidade, conseguiu ele triunfar não só daquela epifítia, como do ameaçador cortejo daquelas que se lhe seguiram desde a introdução da vinha americana.

“Quando, porém, ao cabo de uma longa existência de trabalhos, julgou assegurada a tranquilidade da sua velhice e o património de seus filhos pela posse de belos e frondosos vinhedos, surge um flagelo de outra natureza; e perante este, na tácita contemplação das suas adegas, cheias de um precioso vinho que ninguém compra, vazias as arcas e povoada a imaginação das mais cruciantes apreensões pelo futuro dos seus – sucumbe o heróico trabalhador: cai-lhe dos braços exaustos o alvião com que demolira montanhas para plantar vinhos; e, imponente (sic) para combater um inimigo invisível, pede finalmente e pela vez primeira, socorro ao poder Central.

“Ele foi durante longos anos o melhor contribuinte para o erário da Nação: justa (sic) é que esta, embora com sacrifício, lhe acuda com prontas e salvadoras medidas.

“Não se compõe a Real Liga Agrária do Norte exclusivamente de sócios da região Duriense: o Minho, as Beiras e a parte de Trás-os-Montes que não entra na região vinhateira – estão por igual aqui representados, assim como o está a cidade do Porto, sede da nossa associação e na qual muitos dos nossos consócios têm os seus principais interesses. Mas nem por isso o nosso apelo é menos instante, antes aquela circunstância nos confere maior autoridade; e posso assegurar a v. ex.^a que não houve aqui uma voz discordante por parte daqueles que, não sendo proprietários do Douro, desejam contudo ardentemente o seu ressurgimento. Vai nesta aspiração um natural sentimento de solidariedade de classe, e de compaixão pela desgraça alheia; mas vai também uma clara afirmação do instinto de salvação, porque a ninguém é dado ignorar hoje que o Douro arrastará na sua queda a melhor parte da riqueza do norte e muito directamente a segunda cidade do reino, da qual ele é o melhor freguês, o mais sólido elemento de fomento e prosperidade.

“Verdade esta, que se impõe desde já a todos aqueles que encaram de frente a situação e que em breve se imporá fatalmente pela evidência das mais funestas consequências, a todos os proprietários do Norte e muito principalmente à cidade do Porto se, enquanto ainda é tempo, não se acudir com medidas prontas e eficazes à ruína do Douro.

“Não entra a Real Liga Agrária do Norte na apreciação e no estudo demorado de estas medidas. Providências de ordem diversa foram já tomadas pelo governo anterior. Cumpre sujeitá-las a rigorosa e imparcial análise e de elas aproveitar todas aquelas que porventura houver – e há-as, efectivamente – de reconhecido alcance e benéficos efeitos traduzindo importantes afirmações de princípios e direitos que representam valiosas garantias laboriosamente conquistadas à custa de muito e perseverante trabalho. Outras reclamações têm sido ultimamente apresentadas em comícios, representações e pela imprensa, sendo ainda recentemente traduzidas as mais importantes em um documento apresentado às duas câmaras por uma importantíssima comissão de proprietários do Douro. A todas estas solicitações vem hoje associar-se a Real Liga Agrária do Norte, pedindo aos poderes públicos, em nome dos interesses de uma província que tanto trabalhou pela prosperidade da nação e que tanto contribuiu para a tornar conhecida no estrangeiro; em nome dos interesses gerais da lavoura do norte, e, finalmente em nome

dos mais vitais interesses da nossa cidade do Porto, intimamente solidários com os daquela região, prontas e decisivas providências para a salvação do Douro.

“Da superior ilustração de v. ex.^a, da sua energia e patriotismo, tanta vezes posto a prova na luta contra as forças da natureza, confiamos porfiadamente que, nesta tremenda luta de interesses nacionais, mais uma vez sairá vitorioso: e a mesma esperança nos anima com relação aos ilustres colegas de v. ex.^a para a solução de tão grave problema que só de per si bastará para firmar imorredouramente a reputação de um governo.

“Digne-se v. ex.^a aceitar os protestos do mais profundo respeito e consideração desta Sociedade. – Deus guarde a v. ex.^a – Porto, 9 de Junho de 1908. – O presidente da Direcção, (a) *Affonso do Valle Coelho Pereira Cabral*».

4. Da legislação de 1908 à Casa do Douro

4.1.O tratado luso-britânico de 1914

4.1.1. Proclamação de Antão de Carvalho apelando à revolta

«Às Câmaras, Sindicatos e vogais da Comissão de Viticultura da região Duriense²⁰

Se até às 10 horas de quinta-feira 10 do corrente, o Governo não der a resposta clara e positiva, reclamada no meu telegrama de hoje, a Câmara da Régua e Comissão de Viticultura fecharão, cessando todos os seus serviços internos e externos e todas as suas relações oficiais.

Comunicarão o facto ao Governador Civil do Distrito.

Se até à mesma hora de sexta-feira, 11 do corrente, se mantiver a situação, a Câmara da Régua renunciará o mandato que lhe foi conferido e os seus membros consideram-se absolutamente desligados das funções municipais.

A Comissão de Viticultura pedirá a demissão e abandonará acto contínuo as suas funções. As Juntas de Paróquia do concelho adoptarão procedimento igual ao da Câmara Municipal. O comércio da Régua fechará as suas portas.

Fará a respectiva comunicação ao Governador Civil.

Se até à mesma hora de sábado, 12 do corrente, continuar a mesma situação, o administrador do concelho da Régua pedirá a sua exoneração e desde logo abandonará as suas funções. Os regedores procederão de igual forma.

Se à mesma hora de segunda-feira, 14 do corrente, se mantiver a situação, os representantes das Câmaras, dos Sindicatos e vogais da Comissão de Viticultura - todos, nesse momento, simples lavradores do Douro, - podem seguir para a Régua onde, na casa da Câmara ou no local que as circunstâncias determinarem, conversarão sobre as ulteriores formas de protesto.

Quando se receba na Régua notícia que determine a suspensão do movimento, expedirei o seguinte telegrama «Suspenda».

Caso sobrevenham circunstâncias que determinem qualquer outra acção ou a necessidade de consultar os representantes do Douro, telegrafarei «Venham».

²⁰ APTLM: Proclamação de Antão de Carvalho apelando à revolta, 9 de Junho de 1915.

A demissão de Comissão de Viticultura será por mim anunciada ao Ministro do Fomento em nome de todos os vogais.

Julga a Câmara da Régua e o signatário seu Presidente que cumprem a missão que lhes foi conferida na grande reunião de 8 e 9 do corrente.

Esperamos confiadamente que todas as Câmaras da Região, «sem excepção de um só», respeitem o compromisso solenemente tomado.

Régua, 9 de Junho de 1915.

Peço comunique já às restantes entidades desse concelho.

(*ass*) *Antão de Carvalho*

4.1.2. Declaração emanada da reunião de 10 de Julho de 1915 na Câmara Municipal do Porto

«Associação Comercial do Porto: o tratado de comércio com a Inglaterra»²¹

É do seguinte teor a declaração-protesto apresentada no sábado último, na reunião dos paços do concelho, pelo snr. António da Silva Cunha, presidente da Associação Comercial do Porto:

“Perante esta ilustre assembleia de representantes dos municípios da região vinhateira do Douro, reunida nos paços do concelho a convite da câmara municipal desta região, para se ocupar da defesa da região duriense e da marca regional de vinhos «Porto», declara a Associação Comercial do Porto que, quaisquer que sejam as medidas de protecção e fomento que os poderes públicos venham a decretar em favor desta região e da expansão do comércio dos seus vinhos, não poderá jamais aceitar, sem o mais enérgico protesto, a doutrina consignada no artigo 6º do tratado de comércio entre Portugal e a Inglaterra, assinado em 12 de Agosto de 1914, que considera como vinho do Porto, para o efeito de importação para consumo no Reino Unido todo o vinho deste tipo, produzido em Portugal inteiro.

Outrossim declara que, podendo avaliar-se a exportação de vinhos do Porto na média anula de 6:000 contos em ouro, que correspondem, nas circunstâncias actuais do mercado cambial, a cerca de 8.700 contos em moeda portuguesa, valor este que só de per si representa mais da quarta parte da exportação nacional; e que, tendo-se estabelecido, no protocolo final do tratado de comércio entre Portugal e a Alemanha,

²¹ «O Comércio do Porto», 13 Julho 1915, p. 1.

firmado no Porto em 20 de Novembro de 1908, uma regímen que a experiencia tem demonstrado eficaz para impedir, no comércio interno do império alemão, a exposição á venda, sob a designação de «Porto», de vinhos que não sejam originários da região do Douro e exportados pela barra do Porto, isto além de um tratamento aduaneiro mais favorável do que o vigente para os vinhos em geral, e igual ao aplicado ali aos vinhos denominados «Marsala» entende que este precedente não deverá, sob pretexto algum, deixar de ser invocado nem seguido em negociações para a realização de tratados de comércio entre Portugal e quaisquer outras nações, nos quais não pode deixar de ser considerado como base principal de transacção, por parte do nosso país, um idêntico tratamento de favor para com os vinhos do Douro, denominados «do Porto», que constituem, como fica demonstrado, um elemento de primeira ordem na nossa riqueza pública.

Paços do concelho do Porto, em 10 de Julho de 1915.

Pela Associação Comercial do Porto, o presidente, (a) *António da Silva Cunha*»

4.1.3. A agitação popular

«*A questão duriense*²²

Como estava designado, seguiu ontem, no comboio rápido da manhã, para Lisboa, a grande comissão, composta de presidentes das câmaras municipais do Porto, Gaia e de outros concelhos do Norte, das associações comerciais, industriais e dos organismos vitícolas e agrícolas, nomeada na reunião da câmara municipal do Porto, que foi apresentar ao governo as reclamações do Douro.

Ontem, ao princípio da noite, começaram a correr nesta cidade boatos de que em diferentes localidades da região do Douro se tinham dado acontecimentos anormais, como protesto ao facto de ainda não terem sido atendidas as reclamações dos povos da região duriense.

Efectivamente, como se vê adiante, noutro lugar, deram-se incidentes graves, especialmente na Régua, Mesão Frio e Alijó.

²² «O Comércio do Porto», 18 Julho 1915, p. 3.

No governo civil do Porto foram recebidas várias comunicações do Douro e de Lisboa, das quais resultou o entendimento do snr. dr. Pereira Osório com as autoridades militares, no sentido de serem imediatamente mandadas forças militares para as localidades mais ou menos amotinadas.

Na verdade, por volta da 1 hora da madrugada, seguiram de Campanhã dois comboios especiais para a Régua e para a Rede, conduzindo 250 praças de infantaria da guarda republicana e 30 praças de cavalaria da mesma guarda.

Estas forças foram reclamadas, segundo ouvimos, pelo snr. governador civil de Vila Real.

Por motivo das notícias vindas da região duriense, foi superiormente impedido que se realizasse a projectada excursão anunciada para hoje a Vila Real, Pedras Salgadas e Vidago, que ficou transferida para quando foi anunciada.

Ao princípio da noite em vários locais da cidade, na estação de S. Bento e imediações foram afixados cartazes anunciando a proibição do comboio especial para a região transmontana.

De madrugada constou que, pelas 11 horas da noite de ontem, haviam sido cortadas as comunicações telegráficas, não falando Vila Real nem a Régua com o Porto.

Também se disse que forças militares de Bragança, Lamego e Braga haviam avançado para a região duriense.

Pelo snr. dr. Antão de Carvalho foi enviado de Lisboa o seguinte telegrama a todas as câmaras e sindicatos da região duriense, segundo comunicação feita ao «Comércio do Porto» pelo snr. dr. Pereira Osório, governador civil destes distrito:

“ A comissão de representantes do Norte foi recebida pelo governo, com o qual conferenciou largamente. Da parte do governo foi manifestada a melhor vontade de deferir as reclamações da região duriense, procurando a fórmula para se chegar a uma solução definitiva. A comissão volta a conferenciar amanhã com o governo para se estabelecerem as bases das medidas legislativas a apresentar ao parlamento. -(a) *Antão de Carvalho*»

4.2. A acção da Junta de Defesa do Douro

4.2.1. Proclamação anunciando o movimento de protesto pela concretização das reivindicações regionais

«Lavradores do Douro!²³

A Comissão de Defesa reuniu nesta cidade.

Inspirada na orientação do último comício da Régua, apresentou ao Governo, em conferência aqui realizada esta noite, as definitivas reclamações regionais.

Regressa ao Douro. É finda a sua missão. Mas toma os postos avançados da luta que se vai travar.

Grave e solene momento!

Nenhum filho da região pode fugir ao cumprimento dos seus deveres. Que todos recolham à terra sagrada, para com ela viverem ou morrerem.

Que ninguém falte.

Porto, 25 de Junho de 1921

Antão de Carvalho»

4.2.2. Segunda fase do movimento de protesto. Instruções da Junta de Defesa às Câmaras da região

«Régua, 13 de Julho de 1921²⁴

Cidadão Presidente da Delegação Concelhia,

A Junta do Douro, tendo deixado decorrer o espaço de tempo necessário para o Governo dar satisfação a todas, ou, pelo menos, algumas das nossas reclamações, constata, com profundo desgosto, o supremo desprendimento governativo pela solução de tão grave problema nacional.

Não pode o Douro, sob pena duma falência ignominiosa das suas altivas tradições, permanecer por mais tempo silencioso e inerte.

²³ ACD – FCVRD, cx. 47, U.I 308.

²⁴ ACD – FCVRD, cx. 47, U.I 308.

A Junta segue o protesto iniciado, conforme as instruções anexas, para cujo cumprimento solicita todo o apoio dessa Delegação, confiando no dedicado esforço dos vogais que a constituem.

Esperamos que ninguém falte ao cumprimento do seu dever nesta hora solene de reivindicações regionais.

Com as minhas saudações, recebi o meu abraço fraterno.

O Presidente da Junta do Douro

N.B. Peço o favor de apresentar o incluso ofício, que contém as Instruções às Câmaras, ao Cidadão Presidente da Câmara desse concelho.

Para vosso conhecimento, incluo uma cópia daquelas Instruções.

Instruções às Câmaras Municipais em todos os concelhos da Região

1^a

No dia 20 de Julho (4^a feira próxima) às 11 horas, as Câmaras Municipais suspendem todos os seus serviços, de Secretaria e externos, paralisando por completo o exercício das funções municipais.

Expede, para tanto, as necessárias ordens aos Chefes de Secretaria e dos mais serviços.

Imediatamente telegrafa ao Presidente do Ministério nestes termos:

“A Câmara Municipal de... acaba de suspender todos os seus serviços, como manifestação de protesto contra a indiferença do Governo perante as justas reclamações da região duriense, e nesta atitude se conservará até que o Parlamento, avocando a si a questão, sobre ela adopte as medidas convenientes”.

Ao Presidente da Junta, para o seu nome individual, virá para a Régua o seguinte telegrama:

“Instruções em execução”.

2^a

No dia da abertura do Parlamento expedirão aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado o seguinte telegrama:

“Câmara Municipal tendo suspensos todos seus serviços, como protesto contra indiferença Governo perante justas reclamações Região Duriense, solicita dessa ilustre Câmara sua alta intervenção fim serem adoptadas providências imediatas que resolvam este grave problema nacional”.

No mesmo dia telegrafam ao Presidente da Junta, para o seu nome pessoal, o seguinte:

“Telegramas ao Parlamento”.

3^a

As Câmaras Municipais prestam e recebem das Delegações concelhias da Junta o auxílio de que reciprocamente precisam para execução das Instruções que a umas e outras são dirigidas.

Régua, 13 de Julho de 1921»

4.2.3. Instruções da Junta de Defesa às delegações concelhias para a organização da segunda fase do movimento de protesto

«Instruções às Delegações da Junta do Douro em todos os concelhos da Região²⁵

1^a

No dia 20 de Julho (4^a feira próxima) as Câmaras Municipais suspendem todos os seus serviços, nos termos constantes das Instruções que a estas são transmitidas, e de que vai uma cópia junta.

As Delegações promovem que, no mesmo dia e à mesma hora, se encerrem todas as corporações públicas, excepto as de caridade, os estabelecimentos industriais e comerciais, e se suspendam quanto possível todos os trabalhos e serviços, inclusive os agrícolas, na área dos respectivos concelhos, de maneira a paralisar-se no máximo toda a actividade regional.

Esta suspensão e encerramento devem durar por dois dias, e renovar-se no dia da abertura do Parlamento.

²⁵ ACD – FCVRD, cx. 47, U.I. 308.

2^a

No dia 20, todos os sindicatos agrícolas, associações comerciais e industriais, e quaisquer outras corporações ou organizações existentes no concelho, telegrafarão ao Presidente do Ministério, dando conta do encerramento e suspensão, adoptando a fórmula indicada para as Câmaras Municipais.

3^a

No dia da abertura do Parlamento, as mesmas entidades telegrafarão aos Presidentes das duas Câmaras legislativas, adaptando também a fórmula do telegrama das Câmaras Municipais.

4^a

Os correspondentes dos jornais, e, na falta destes, as Delegações, darão aos principais diários do Porto e Lisboa, notícia detalhada dos acontecimentos, pondo em relevo a suspensão de todos os serviços, inclusive os agrícolas, ainda mesmo que esta se não execute completamente, dando-a no entretanto como realizada.

5^a

As Delegações solicitarão dos administradores dos concelhos que transmitam nos mesmos termos ao Governo todos os factos mencionados.

6^a

Para o nome individual do Presidente da Junta, telegrafarão no dia 20 e no dia da abertura do Parlamento o seguinte:

“Instruções cumpridas”.

7^a

A alteração ou suspensão deste programa só pode ser atendida quando comunicada por escrito e por portador expressamente enviado.

8ª

As Delegações prestam e recebem das Câmaras Municipais o auxílio de que reciprocamente precisam para execução das Instruções que a umas e outras são dirigidas.

9ª

Quando todos estes meios de protesto não dêem resultado a Junta considera esgotados todos os meios ordeiros de reclamação e protesto, e como a sua existência e constituição são públicas, destitui-se por acto próprio, lançando ao país um Manifesto em que exporá a situação, declinando no Governo a responsabilidade dos acontecimentos que porventura sobrevenham.

No entretanto, a Junta ocupará postos de simples soldados ao lado dos seus camaradas, em contacto com as respectivas Delegações cuja organização não é conhecida.

Viva o Douro!

Régua, 13 de Julho de 1921

O Presidente da Junta do Douro»

4.2.4. Telegrama de Antão de Carvalho para Mota Marques informando sobre o movimento de protesto

«Doutor Mota Marques²⁶

Rua Santa Catarina 1549 Porto

Movimento segue sua marcha ascensional Mais telegramas recebidos ontem tarde afirmam protesto concelhos Armamar, Foz Côa Moncorvo Chegaram mais forças militares Autoridade pretendeu fracassar movimento incitando estabelecimentos comerciais não fechar pois garantia liberdade comércio Insucesso completo nem um só falhou seu dever Grande satisfação êxito protesto Abraços

Antão Carvalho»

²⁶ ACD – FCVRD, cx. 47, U.I 309. No canto superior direito, escrito à mão “21.7.1921”.

4.3. A polémica em torno do «Lisbon Wine»

«Lavradores do Douro!!!»²⁷

A assembleia dos representantes da região vinícola duriense, reunidos na Régua em 3 de Junho corrente, deliberou por unanimidade que no dia 17 deste mês, pelas 16 horas, se realizasse um comício público de protesto contra a criação duma nova marca de vinhos generosos do Sul com a designação de Lisbon Wine, e seu reconhecimento nos tratados com países estrangeiros.

O Douro está, de facto, em face de um dos mais graves problemas que têm agitado a sua amargurada vida económica.

Em futuro próximo, ele sentiria os efeitos terríveis duma burla tremenda, que, pela desleal concorrência, inundaria o mundo de vinhos licorosos inferiores, aniquilando a fama secular dos nossos incomparáveis vinhos do Porto.

O Sul, não contente com o maravilhoso mercado que aqui tem para as suas aguardentes, nas quais muitas dezenas de milhares de pipas de vinho; insatisfeito com a invasão, nos mercados do Norte, pelos seus consumos, dos quais no ano de 1922 entraram para aquém de Espinho mais de 92.356 pipas, e nos primeiros cinco meses do ano corrente 43.430 (!!!), pretende agora arruinar a nossa produção e comércio, afogando os mercados mundiais com os vinhos generosos produzidos nos férteis terrenos onde a cultura, fácil e barata, bate toda a concorrência.

A causa não é apenas regional: atinge a nação inteira.

A ruína do nosso mais rico produto de exportação acarretaria prejuízos incalculáveis ao país empobrecido, e paciente da mais pavorosa crise económica da sua história.

Vamos para a luta, atacando o problema de frente e no fundo.

Basta de burlas. Cessem de vez as transigências nefastas.

Produzam pão os terrenos do pão.

Esse pão que, em oiro para o estrangeiro, nos tem sugado o sangue e torturado a vida.

Para o vinho os terrenos do vinho.

Nada mais, nada menos.

Que o Douro faça mais uma vez ouvir a sua voz enérgica e profunda.

²⁷ APTLM: Manifesto contra a marca «Lisbon Wine», 6 de Junho de 1923.

Que todos cumpram o seu dever.

Régua, 6 de Junho de 1923

O Presidente da Assembleia,

Antão de Carvalho»

4.4. O Entreposto de Gaia

4.4.1. O apoio regional à obra da ditadura militar

«O Vinho do Porto»²⁸

O Douro acaba de alcançar do Governo actual uma série de medidas valiosas, para a defesa do bom-nome da marca secular e mundial do seu nobre vinho. Poderão parecer umas sem valor, outras de pequeno mérito; mas as leis decretadas obedecem, como bastantes, para defesa dos créditos da região. Os lavradores sentem-se satisfeitos e muito mais tem de esperar do governo. O actual ministro da agricultura tem uma grande vontade de auxiliar o Douro, que mais uma vez deve a governos de ditadura, benefícios que do parlamentarismo tem sido difícil alcançar. O sr. General Pedrosa procura auxiliar o Douro com medidas de alcance.

Daqui saudamos este ilustre ministro da Agricultura. Numa notável entrevista do «Diário de Lisboa» este ilustre ministro diz que considera o Interposto (sic) de Vila Nova de Gaia como indispensável. Ora tendo sido o signatário quem, pela primeira vez, lembrou tal medida, faz votos para que em breve, o Douro conte com essa medida justa de defesa radical.

Em Gaia não poderão entrar vinhos senão do Douro. Quando o sejam, mediante contas-correntes, para fiscalização do Douro poder vigiar. Esperamos que assim o Douro seja salvaguardado. Ou agora ou nunca! Se estamos à espera dos morosos e difíceis parlamentarismos, nunca víamos nada de benéfico.

O Interposto (sic) impõe-se como uma medida de alto valor e de vantagem que só o futuro poderá dizer.

²⁸ «Ecos de Foz Côa», 1 Agosto 1926, p. 1.

A fraude interna não se dará tão facilmente e o nome do vinho do Porto não sofrerá os vexames que tem sofrido. Pelo Interposto (sic) a criar, o Douro terá enfim alcançado o corolário às leis da demarcação da Zona e do exclusivo da Barra.

Desde já felicitamos o Governo Nacional por todos os benefícios a favor do Douro, os promulgados agora e os que vierem...

A. de Sousa».

4.4.2. Regresso da Comissão de Defesa ao Douro após a jornada em Lisboa, em Fevereiro de 1928

«O Entreposto. O regresso dos lavradores. Indescritível recepção na Régua. Grandiosa manifestação ao Snr. Dr. Antão de Carvalho»²⁹

Aguardava-se com ansiedade o regresso da Comissão de Defesa do Douro que tinha ido a Lisboa reiterar o seu reconhecimento ao ilustre Ministro da Agricultura pelo decreto do Entreposto, assim como o de inúmeros durienses que a acompanharam.

No domingo muitos milhares de pessoas, vindas espontaneamente de todos os lados, foram esperá-los à estação do caminho-de-ferro, com uma banda de música.

É indescritível o entusiasmo, o delírio com que os representantes do Douro foram saudados à sua chegada à Régua. A multidão, que se comprimia na gare e no grande recinto da estação, quando o comboio entrou nas agulhas, por entre o estrelajar dos foguetes e os vigorosos acordes musicais, prorrompeu em saudações entusiásticas num constante e ensurdecador ruído. Organizou-se um cortejo em direcção à Câmara Municipal sendo o sr. dr. Antão de Carvalho levado ao colo, em triunfo, entre um grupo de reguenses que não cessava de o aclamar, e a multidão que os seguia parecia interminável.

Em todo o percurso, desde a estação até aos Paços do Concelho, viam-se colgaduras em muitíssimas janelas, das quais lançavam chuveiros de flores sobre os manifestantes.

Nos paços do concelho foram dadas as boas-vindas à Comissão pelos srs. drs. José Meireles da Costa Pinto e Júlio de Carvalho Vasques, sendo muito aplaudidos.

O sr. dr. Antão de Carvalho descreveu a viagem e relatou minuciosamente a maneira gentil e altamente cativante como foram recebidos na capital onde a presença dos durienses foi acontecimento. O seu discurso foi muito interrompido com

²⁹ «O Douro», 9 Fevereiro 1928, p. 1-2.

estrondosos, aplausos. E como uma grande massa de povo estacionava na rua por não caber na sala das sessões, sua ex.^a teve de se servir duma varanda para lhe repetir o que dissera às pessoas que se encontravam dentro dos Paços do Concelho.

Também de uma das varandas falou o sr. dr. Júlio Vasques, esse grande defensor da nossa região, a quem o Douro deve inolvidáveis serviços. A sua presença causou viva emoção na alma do povo que freneticamente o aplaudiu.

A apresentação deste inconfundível paladino foi feita pelo sr. António Augusto Regueiro, sendo as suas palavras ouvidas com geral e prolongado aplauso.

De há muito que nesta vila não se presenciou tamanha concorrência e tão grandiosa e frenética manifestação. As aclamações aos ex.^{mos} Presidente da República e Ministro da Agricultura, ao Douro, ao dr. Antão de Carvalho, à Comissão de Viticultura, à Junta de Defesa do Douro, enfim a todas as entidades que pela sorte da região têm velado, não cessaram e foram impressionantes pela sua sinceridade.

Foi desta forma que o Douro ficou ciente de que o Entrepasto é intangível, porque é de justiça que se restaure a fama do vinho do Porto.

Assim o confirmou o Governo e assim o aplaudiram as grandes manifestações populares nas estações de Campanhã, de Coimbra, do Rossio, e em todas as outras, onde os durienses foram aguardados e recebidos com grandes e vibrantes aplausos.

O sr. dr. José Meireles da Costa Pinto, que só momentos antes fora pela Comissão que organizou a recepção convidado a fazer uso da palavra no edifício da Câmara, produziu um brilhantíssimo discurso de boas vindas, repetidas vezes sublinhado por entusiásticos aplausos.

O distintíssimo causídico, que recebera com um abraço o snr. dr. Antão de Carvalho – abraço que este senhor retribuiu depois de ter dado conta da sua missão - foi no final da sua notável oração intensa e merecidamente palmeado por toda a assistência.

Na Câmara encontravam-se também muitas das mais distintas senhoras desta terra e arredores e por algumas delas, da família do considerado e importante proprietário e viticultor snr. Alberto Vieira Borges, foram oferecidos ao sr. dr. Antão de Carvalho lindos ramos de flores naturais, que s. ex.^a agradeceu com palavras repassadas da mais sincera gratidão.

Desde que o comboio especial, no seu regresso da capital, entrou em terras da região, até à sua chegada à Régua, de todos os pontos de onde era avistado, de todos os

povos, de todos os casais e de todas as janelas, O acenar contínuo de lenços brancos, aliado às vivas demonstrações de simpatia e improvisadas manifestações de todos quantos assistiram à sua passagem, pôs uma nota agradável e muito interessante na viagem.

Na capital, no cortejo que se dirigiu ao Parlamento, e dali a casa do sr. João Franco, o primeiro estandarte foi o do nosso município, conduzido pelo mais novo membro da Comissão Administrativa, nosso amigo sr. Cassiano Pinto Pereira, seguido por todos os demais membros da mesma Comissão.

A Academia de Coimbra tomou parte importante nas manifestações, tendo seguido para Lisboa no comboio especial bastantes estudantes do Norte, entre os quais os nossos talentosos conterrâneos srs. Manuel da Costa Pinto Barreto, Manuel Amaral Júnior e Sebastião Gouveia, os quais com o sr. dr. Pedro de Campilho, conseguiram fazer interessar todos os estudantes da região pela causa que se foi defender à Capital.

O sr. dr. Pedro de Campilho, inteligente e simpático filho do ex-juiz de direito desta Comarca sr. dr. Alfredo Aníbal de Moraes Campilho, produziu na estação de Coimbra um vibrante e eloquente discurso de saudação aos lavradores, que o aplaudiram calorosamente».

5. O desenvolvimento do associativismo regional

5.1. Propaganda pelos sindicatos agrícolas no Douro

«*Sindicato agrícola*³⁰

O ressurgimento da pátria funda-se sem dúvida alguma no desenvolvimento da riqueza nacional em todos os ramos que constituem a nossa própria razão de existir. No nosso concelho, como de resto em quase todo o país, é no solo que se encontram todos os nossos recursos; e do nosso modo de ser agrícola, depende indubitavelmente o nosso futuro. Nós que somos um povo essencialmente agrícola, na agricultura devemos procurar os nossos recursos, melhorando-a e transformando-a, abandonando os processos rotineiros e acompanhando os progressos da ciência agrícola que nos últimos anos tanto tem avançado. O nosso concelho em especial, não tendo outras fontes de riqueza, precisa mais que nenhum outro que este problema seja encarado de frente, com energia, com a franca e leal cooperação de todos aqueles que pela sua inteligência o possam fazer, não olhando a sacrifícios e pondo ao serviço desta cruzada de reabilitação económica que nos pode ainda tornar ricos e felizes, uma grande boa vontade e uma grande energia. Fundou-se para aí um sindicato agrícola que não chegou a produzir os resultados que eram de esperar, porque lhe faltava o capital indispensável para acudir aos lavradores associados, livrando-os das garras dos agiotas, e que por isso mesmo têm arrastado uma vida miserável. Preciso é que ele comece uma vida nova e que junto dele desde já se funde uma caixa de crédito agrícola de responsabilidade ilimitada que possa dar-lhe a alma de que ele precisa para prestar ao nosso concelho os benefícios que há a esperar duma associação de tão largo alcance. Não há exemplo duma associação desta natureza deixar de dar resultados certos e seguros. Foi assim que a Itália se reconstituiu no período relativamente curto de 20 anos, consolidando as suas finanças, fazendo prosperar a sua agricultura e melhorando as suas indústrias. O sindicato melhorará os nossos processos culturais ensinando aos lavradores os novos sistemas de cultivar, o emprego dos adubos, a escolha das sementes, selecção das culturas, venda dos produtos, melhor forma de a fazer, etc., etc. Por seu turno a caixa de crédito agrícola acudirá aos lavradores com os recursos pecuniários suficientes para que ele não tenha que se empenhar, podendo levantar dinheiro a juro não superior a 5 ou 6 por cento sobre a

³⁰ «Gazeta de Tabuaço», 16 Julho 1911, p. 1.

futura colheita, ou sobre a novidade recolhida que não pode vender por falta de comprador ou, o que ainda é pior, porque sabendo das suas condições o comprador lha não paga senão por preços ínfimos. É indispensável fazer uma propaganda activa salientando as vantagens do sindicato e da caixa de crédito agrícola que urgentemente se deve montar ao lado de tão prestimosa associação. Essa propaganda que se deve espalhar a todas as freguesias, procurando chamar á vida nova todos os lavradores que compreendam os benefícios explicados, não deve demorar-se e deve ser tão intensa quanto possível. Convençam-se os habitantes de Tabuaço que é ainda da iniciativa individual que devem esperar o seu bem-estar e a sua felicidade, e que não pode nunca o poder central fazer aquilo que só a nós pertence. O governo fez já a lei do crédito agrícola; resta-nos aproveitá-la e colher dela todos os benefícios que nos pode dar.

Vítor Macedo Pinto»

5. 2. A gestão da Casa do Douro

5.2.1. Moção do Sindicato Agrícola de Favaios

«Sindicato Agrícola de Favaios³¹

Moção

Os Sindicatos Agrícolas de Favaios, Penaguião e Barqueiros, únicos e legítimos representantes dos interesses dos lavradores seus associados em número de mais de 1000 e tendo a adesão de muitos outros organismos agrícolas durienses e de numerosos agricultores não associados ameaçados de ruína, unidos para apreciarem o Estatuto da Produção e Comércio dos Vinhos do Porto, resolvem em face da situação angustiosa do Douro e da necessidade imperiosa de procurar-lhe remédio:

1.º - Não desistir do estudo das referidas bases, pedindo a todas as pessoas que imediatamente examinem os problemas que mais interessam à produção e comércio dos vinhos do Porto, e exponham, pelas formas mais adequadas e convenientes, as soluções que se afigurem mais apropriadas para tais problemas.

2.º - Exortar a Junta de Defesa do Douro, como organismo superiormente representativo de todos os interesses ameaçados da viticultura regional, a apresentar sem

³¹ «A Defesa do Douro», 1 Janeiro 1932, p. 4.

demora ao Douro um projecto de reivindicações mínimas em que se incluam as medidas reputadas necessárias para debelar a crise que no presente momento mais aflige a Região.

3.º - Repudiar todas as insinuações e intrigas que possam visar e enfraquecer a união do Douro, na defesa dos seus superiores interesses, união mais do que nunca indispensável para a definitiva resolução dos graves problemas regionais.

4.º - Afirmar mais uma vez o seu completo alheamento de outras políticas que não seja a política económica do Douro e a defesa dos seus interesses e reivindicações fundamentais.

5.º - Tornar público por todos os meios esta moção, comunicando-a à imprensa, aos organismos agrícolas de todo o país e a todos os lavradores do Douro.

Em 26 de Dezembro de 1931»

5.2.2. O comício de Alijó, em Agosto de 1932

«A Sindicalização do Douro. O que sobre ela disse, em Alijó, o dr. Antão de Carvalho»³²

Embora com um pouco de atraso, transcrevemos, do «Jornal de Notícias», com a devida vénia, a seguinte interessante crónica devida à pena brilhante de Juliano Ribeiro:

Forma-se a mesa. Na presidência, o sr. governador civil de Vila Real. A secretariar, os srs. Gaspar Teixeira de Barros, a câmara de Alijó, e Luís Correia da Costa, da câmara de Santa Marta.

O sr. presidente, na sua voz forte, inconfundível:

- Tem a palavra o sr. dr. Antão de Carvalho.

Calorosas palmas.

O enérgico tribuno vem à frente do coreto, em cabelo, sob o sol que flameja, ainda alto. *E estará assim para cima de duas horas*, falando a uma multidão de lavradores e jornaleiros, não com frases-petróleo, de combustão fácil, mas com argumentos e razões técnicas – realizando aquilo a que, muito bem, o sr. dr. Montalvão Machado chamou “notável lição”.

³² «A Defesa do Douro», 20 Setembro 1932, p. 2.

Saúda, de entrada, o chefe do distrito – pela sua inteligente acção, forma correcta, distinta, de proceder, e nobre e clara visão do problema. No presidente da câmara da Régua – saúda todas as câmaras da região. O comício, ali, naquele lugar, tem sua razão histórica. Foi de Alijó que, em 1915, saiu o primeiro grito de protesto contra a base 6.^a do tratado luso-britânico. Há ainda uma razão emotiva: foram filhos de Alijó os dr. Serafim de Barros e Torcato de Magalhães, seus velhos e leais companheiros na luta de tantos anos. Figuras enormes, cuja sombra se projecta nas nossas montanhas – de onde, sangue transfigurado, brota o melhor vinho do mundo. Recorda o perfil dos dois paladinos – Serafim de Barros, orador que arrebatava as multidões, Torcato de Magalhães, o fidalgo do Douro, um *charmeu* que cativava até os indiferentes. E saudoso:

- Já lá vão! Levou-os a morte! Fiquei eu, cheio de amarguras, mas forte como um rapaz na defesa da nossa província – que eles muito amaram!

Aplausos demorados.

Um comício – precisa – não é uma conferência, não é sequer uma reunião. Tem outra técnica. A sensibilidade dos ouvintes está mais em foco do que a inteligência. Naquele comício se manifestam, em liga íntima, todos os concelhos do Douro – os que marcam o primeiro papel, as personagens do primeiro plano. O governador civil e as autoridades ali presentes dão o amparo suficiente para levar aos poderes públicos as reclamações do Douro. Vai dirigir-se à inteligência e ao coração dos que o escutam. Tem o dever de explicar claramente o que é o Estatuto da Casa do Douro – que, feito lei do país, resolverá automaticamente a crise.

Pergunta, de início:

- Porque se bateu o Douro sempre, por vezes violentamente? Porque se repetia e repete a crise?

E dá a resposta:

- Porque nunca o Douro pôde encontrar a solução integral, porque nunca compreendeu que, sem associação, sem a solidariedade – “um por todos, todos por um!” – seria sempre vítima.

Ruidosos e demorados vivas à união do Douro.

Preconiza o associacionismo (sic) – origem de todas as vitórias.

Fala, depois, das bases apresentadas na reunião da Régua. Aos que puseram em dúvida a sua eficácia – respondeu oportunamente a voz sábia do dr. Júlio Vasques: “Em quinze dias resolvemos o problema!...”

Uma voz:

- Se o projecto for aprovado...

O dr. Antão, a sorrir:

- Bem entendido. Se o projecto for aprovado. E para que estamos nós aqui?

Continua:

- Não discuto outros projectos que porventura possa haver – nem os quero diminuir. Sou até de opinião que o Douro deve pedir soluções que o Governo perfilhe e faça executar sem demora. Que se quer? Que queremos todos? Que se compre o vinho!

Fartos aplausos.

- Queremos que se compre o vinho – e por preço que não represente aviltamento, irrisão, escárnio ao lavrador.

Veementes aplausos.

- No projecto que vou analisar, correntemente, tudo isso está previsto e tudo isso se pode realizar no prazo de oito dias. E no mesmo prazo, sendo o projecto lei, seriam cotados os vinhos da futura colheita.

- Quer dizer, esse projecto cujas bases foram deitadas por unanimidade pelo Conselho de Viticultura e aprovadas pelo sr. ministro da Agricultura – esse projecto honra os homens do Douro.

Incisivo:

- Esse projecto – para que negá-lo?! – não agrada a muita gente...

Curiosidade impaciente na assistência.

- Não agrada... aos aguardenteiros do Sul, aos especuladores do Douro e a certos comerciantes exportadores que arrancaram a esta região *mais de cem mil contos nos últimos três anos*. Precisei a afirmação. Pelo inquérito que fiz no Tribunal do Comércio, do Porto, averigui que só de falências e concordatas, até 1931, havia para cima de trinta mil contos! O aviltamento dos preços, de que essa gente é culpada, fez perder ao Douro mais de setenta mil contos! Não obstante, o consumidor externo paga o vinho pelo mesmo preço! Foi um benefício, dado de mão beijada, ao importador estrangeiro.

Para os jornalistas:

- Vem a propósito dizer, mais uma vez, que saúdo o grande e honesto comércio que há dois séculos faz da sua profissão, não um motivo de lucro ilegítimo, mas uma proba e honrada vida de trabalho. Não me temo, todavia, de atacar os mixordeiros – que me obrigaram a sair de uma assembleia para não aturar as suas chuvas. A esses, que formam a coorte que ao Douro arrancou cem mil contos em três anos, não temo dizer que o nosso projecto não lhes permitirá viver fora da ordem!

Muitos aplausos.

- Meus senhores, meus irmãos! Amanhã – isto é claro como o sol! – criada a Casa do Douro, que agremiará centenas de milhares de homens – lavradores e jornaleiros – a nossa região conhecerá, enfim, a calma e a tranquilidade que incitam e favorecem o progresso!

E o dr. Antão de Carvalho, que fala sempre com energia, descansa um pouco – enquanto um dos secretários lê o expediente, muitos telegramas, de que damos resumida nota no final desta notícia.

O orador, lido o expediente, entra na exposição sucinta do Estatuto da Casa do Douro – começando pela fixação do preço em função da qualidade e força alcoólica. O projecto não é dele nem de ninguém – resume lições de anos, experiência de séculos, ensinamentos da história, conselhos dos técnicos e sobretudo a dura contestação dos factos. Cientificamente – exprime o pensamento dos grandes economistas portugueses. Bento Carqueja, sábio professor e distinto jornalista, dr. Nuno Simões, dr. António Horta Osório – jurisconsulto ilustre, filho querido do Douro – dr. Marques Guedes e outros. Está dentro do plano moderno da economia dos povos. Lança em Portugal as bases do sindicalismo orgânico. Congrega no seu vasto âmbito todos os lavradores e jornaleiros sem excepção. Os direitos são iguais para todos – para os que produzem uma e para os que produzem cem pipas (Aplausos).

O dr. Antão de Carvalho faz a calorosa e sentida apologia dos jornaleiros. Explica, depois, o termo “escoamento” de vinhos. Não se encontrou melhor. O vinho do Porto é tão nobre que não pode ir à caldeira. O Douro tem de eliminar o seu vinho fazendo-o consumir no país e no estrangeiro.

- Para que queremos exclusivismos impraticáveis? Não temos esta fórmula mais inteligente e praticável? Eu não quero nem deixo de querer o que seja para salvação do Douro. Mas é que temos forma de resolver dentro de nossa casa, sem lesar ninguém.

Muitos aplausos

Explica:

- O escoamento implica o exclusivo do fornecimento da aguardente. E o Sul, que conhece o projecto, já protesta. Que não faria o Sul se proibissem a entrada dos seus vinhos na cidade do Porto? Que vão com os seus vinhos para o Porto – pouco nos importa. Mesmo nada nos importa. Mas que não venham cá com a sua aguardente.

Os aplausos lembram trovoadas.

Continua a exposição e análise do projecto – que abreviaremos porque, há dias já, começamos, orientados pelo orador, que nos forneceu preciosos tópicos, essa exposição. O documento é em parte, conhecido dos nossos leitores – e lê-lo é totalmente dentro de dias. Os seus comentários, sempre incisivos, valorizam mais o projecto. Lembra que, entre as suas disposições está a que proíbe granjear vinho – onde se poder dar trigo, milho ou qualquer legume. Vão, assim, ao encontro do Governo.

Uma voz:

- Pudéssemos nós, cá no Douro, semear trigo! O lavrador só tinha benefício nisso. Não morria de fome!

Lê, finalizando as “sugestões ao Governo” – que publicamos a semana finda.

Diz ainda, eloquente:

- Não fazemos questão do projecto. Este, que depomos nas mãos do Douro, é definitivo. Vai pela sindicalização – que, segundo um exportador honesto e insuspeito, o sr. Carlos Ferreira, a reunião da Bolsa do Porto visava aniquilar em germen. Marchemos nós para a frente, sempre unidos, berrando às quebradas das serras:

- *Viva o Douro! Viva a Casa do Douro!*

Milhares de vozes secundam estes vivas. E as palmas prolongam-se, quentes e vitoriosas, por muito tempo.

O sr. dr. Mário Pereira é um orador conciso – que dos factos extrai sempre lições formidáveis. Não se inebria com as palavras – com o eco das palavras – raciocina a frio – como médico. E os seus raciocínios são lâminas – escarpelizam.

Em todos os assistentes – saúda a enorme região que sofre. No governador civil, que o escuta – saúda a pátria. No dr. Antão de Carvalho, velho lutador – e não “lutador velho” – saúda todos os que se batem pela mais santa das causas.

- A sindicalização não é ideia nova. Há nove anos, numa reunião em minha casa, combinávamos já essa formidável organização. O que era então sonho – pode ser hoje realidade.

Declara que não está ali como entidade oficial – é apenas um assistente, um interessado no problema do Douro.

Depois da votação das bases, na reunião da Régua, nada o fez demover de opinião. Nem a pseudo reunião do Porto – uma armadilha aos homens do Douro. Discute-se: “não haverá outra fórmula para já?” O decreto viria a seguir...

Clama:

- Não nos iludamos! O exclusivo do fornecimento ao Porto é uma negaça. A Casa do Douro dá garantias para comprar e pagar. E o mercado do Porto, que não está desguarnecido, que tem já vinho – que garantias nos oferece?

Pulveriza outro argumento – o de que a Casa do Douro é um organismo complexo. A Casa do Douro – é toda a gente do Douro. Uma coisa é a Casa do Douro a funcionar, já montada, e outra a Comissão Administrativa – que comprará os vinhos pelos preços marcados, iniciando já as suas transacções.

Resume:

- Só unidos podemos afirmar que sabemos o que queremos – *E o que queremos é isto que acabamos de ouvir.*

Entusiasmo. Palmas.

Manda para mesa a seguinte *moção*:

“As câmaras municipais da região duriense, sindicatos agrícolas, associações comerciais, todos os lavradores e o povo do Douro, reunidos em Alijó:

“Aprova unanime e entusiasticamente as disposições exaradas no projecto de decreto apresentado pelo sr. dr. Antão de Carvalho, projecto em que se acham desenvolvidas em detalhe as bases aprovadas por aclamação na reunião efectuada na Régua em 31 de Julho, e pede ao Governo da Nação que a estas disposições sejam o mais rapidamente possível dados foros de lei do país, fazendo assim constituir-se e entrar imediatamente em vigor o organismo que ficará presidindo aos destinos desta região, e que se chamará a Casa do Douro”.

Este documento submetido à assistência pelo sr. governador civil de Vila Real, é aprovado por aclamação.

O sr. governador civil de Vila Real, antes de encerrar o comício:

- Meus senhores, ouvimos todos a lição magistral que nos deu o dr. Antão de Carvalho. A solução apontada não é um remédio de ocasião – é solução definitiva. Está nisso todo o seu valor. De longa data – de séculos – vem a crise. A maior no século XVIII, tentou resolvê-la e resolveu-a o marquês de Pombal – que tinha a noção do que valia o Douro. Deu-lhe o que nunca mais deveria ter – o exclusivo da venda do Porto e arredores e o da exportação para o Brasil por todos os nossos portos. Foi mais longe – mandou arrancar as vinhas dos campos de pão. As circunstâncias mudaram. Hoje só devemos pedir o que se pode pedir. E a doutrina do estatuto – magnífica – está dentro da orgânica do governo nacional. Tudo que se tem dito sobre a questão do Douro – ali está condensado. Tudo! Só temos que nos felicitar – e felicitar o autor ou autores do diploma. Felicitá-los – e desejar que se transforme em lei dentro de poucos dias. (Muitos aplausos) Por mim, posso dizer-lhes que o projecto está no espírito do governo. É uma solução paralela à do governo para as conservas.

Pergunta ainda:

-Alguém quer fazer uso da palavra?

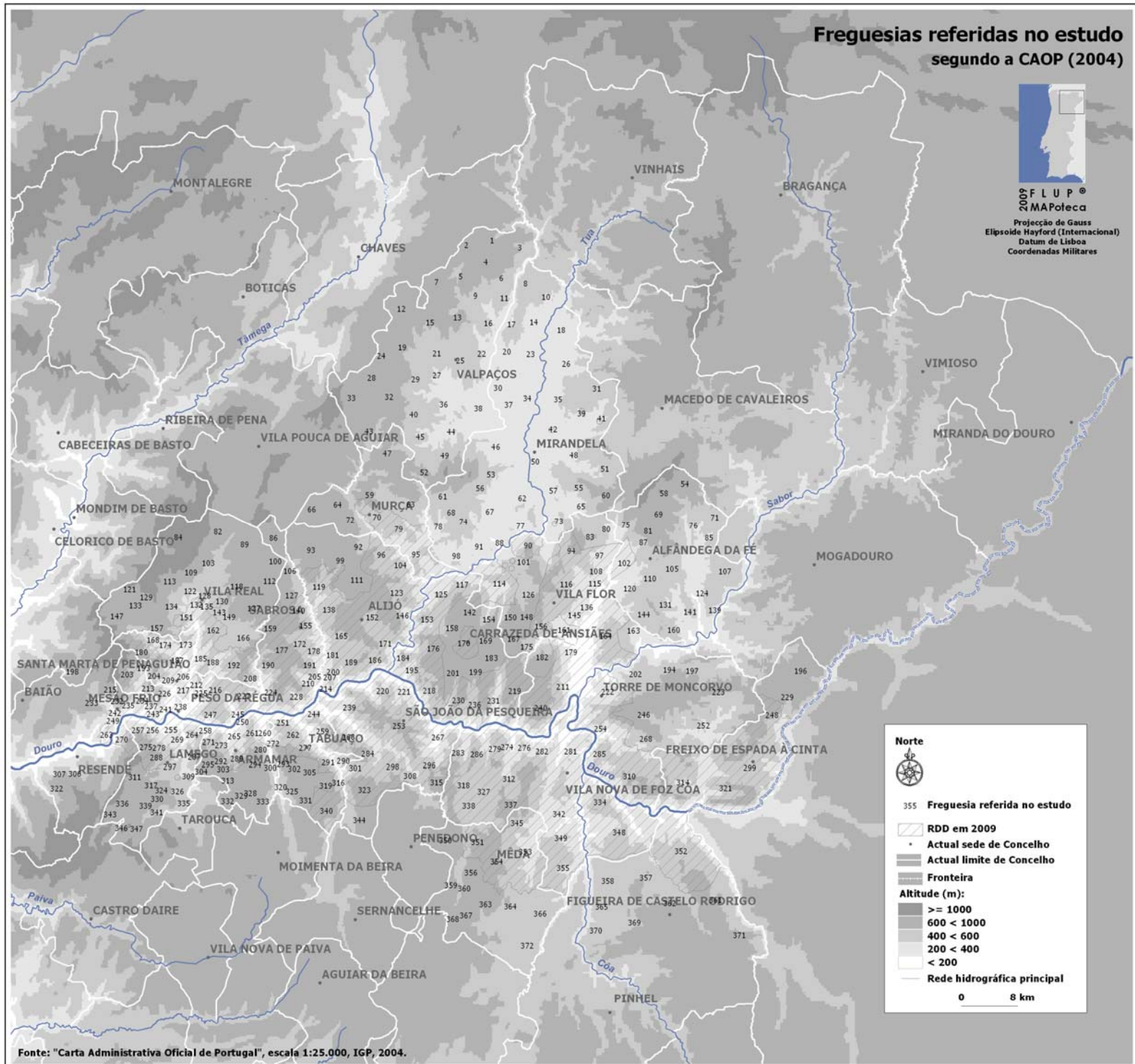
E depois, perante o silêncio profundo, encerra o comício gritando:

- *Viva a Pátria! Viva a República! Viva o governo!»*

Freguesias referidas no estudo segundo a CAOP (2004)



4000
2000
0
2000
4000
Flup
MA
Pofeca
Projeção de Gauss
Elipsoide Hayford (Internacional)
Datum de Lisboa
Coordenadas Militares



Fonte: "Carta Administrativa Oficial de Portugal", escala 1:25.000, IGP, 2004.

1 - LEBUÇÃO; 2 - NOZELOS; 3 - BOUÇOÃS; 4 - FIÃES; 5 - TINHELA; 6 - SONIM; 7 - ALVARELHOS; 8 - AGUIEIRAS; 9 - SANTA VALHA; 10 - S. PEDRO VELHO; 11 - BARREIROS; 12 - FRIÕES; 13 - VILARANDELO; 14 - FRADIZELA; 15 - ERVÕES; 16 - FORNOS DO PINHAL; 17 - BOUCA; 18 - TORRE DE D. CHAMA; 19 - SANTIAGO DE RIBEIRA DE ALHARIZ; 20 - VALE DE TELHAS; 21 - VASSAL; 22 - POSSACOS; 23 - VALE DE GOUVINHAS; 24 - SERAPÍCOS; 25 - VALPAÇOS; 26 - MURJAS; 27 - SANFINS; 28 - S. JOÃO DA CORVEIRA; 29 - ALGERIZ; 30 - VALE DE SALGUEIRO; 31 - ALVITES; 32 - CARRAZEDO DE MONTENEGRO; 33 - PADRELA E TAZEM; 34 - ABAMBRES; 35 - MASCARENHAS; 36 - ÁGUA REVÉS E CRASTO; 37 - CABANELAS; 38 - RIO TORTO; 39 - AVANTOS; 40 - SANTA MARIA DE EMERES; 41 - ROMEU; 42 - CARVALHAIS; 43 - CURROS; 44 - VEIGA DE LILA; 45 - CANAVESES; 46 - SUCCÃES; 47 - JOU; 48 - CEDÃES; 49 - S. PEDRO DE VEIGA DE LILA; 50 - MIRANDELA; 51 - VALE DE ASNES; 52 - VALES; 53 - PASSOS; 54 - GEBELIM; 55 - VILA VERDE; 56 - LAMAS DE ORELHÃO; 57 - S. SALVADOR; 58 - SOEIMA; 59 - VALONGO DE MILHAIS; 60 - CARAVELAS; 61 - FRANCO; 62 - MARMELOS; 63 - PALHEIROS; 64 - VILARES; 65 - FREIXEDA; 66 - CARVA; 67 - COBRO; 68 - PEREIRA; 69 - SAMBADE; 70 - MURÇA; 71 - SALDOINHA; 72 - FIOLOS; 73 - FRECHAS; 74 - AVIDAGOS; 75 - VILARES DE VILARIÇA; 76 - AGROBOM; 77 - VALVERDE; 78 - VILA BOA; 79 - NOURA; 80 - TRINDEADE; 81 - VALES; 82 - VILARINHO DE SAMARDA; 83 - BENLHEVAI; 84 - LAMAS DE OLO; 85 - VALE PEREIRO; 86 - TORRE DO PINHÃO; 87 - POMBAL; 88 - BARCEL; 89 - S. TOMÉ DO CASTELO; 90 - VILARINHO DAS AZENHAS; 91 - NAVALHO; 92 - POPULO; 93 - VILA VERDE; 94 - VALE FRECHOSO; 95 - CANDEDO; 96 - PEGARINHOS; 97 - SANTA COMBA DE VILARIÇA; 98 - ABREIRO; 99 - RIBALONGA; 100 - JUSTES; 101 - VILAS BOAS; 102 - VILARELHOS; 103 - ADOUE; 104 - SANTA EUGÉNIA; 105 - ALFÂNDEGA DA FE; 106 - PARADA DE PINHÃO; 107 - VILAR CHÃO; 108 - ASSARES; 109 - BORBELA; 110 - VALVERDE; 111 - VILA CHÁ; 112 - LAMARES; 113 - VILA MARIM; 114 - FREDIXEL; 115 - LODÕES; 116 - ROIOS; 117 - PEREIOS; 118 - MOUÇOS; 119 - VILAR DE MAÇADA; 120 - EUCISIA; 121 - VILA COVA; 122 - LORDELO; 123 - CARLÃO; 124 - SENDIM DA RIBEIRA; 125 - PINHAL DO NORTE; 126 - SAMÓES; 127 - S. LOURENÇO DE RIBAPINHÃO; 128 - VILA REAL (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO); 129 - PEÑA; 130 - MATEUS; 131 - SENDIM DA SERRA; 132 - VILA REAL (S. DINIS); 133 - QUINTÁ; 134 - MONDRÕES; 135 - VILA REAL (S. PEDRO); 136 - SAMPAIO; 137 - VALE DE NOGUEIRAS; 138 - SANFINS DO DOURO; 139 - PARADA; 140 - SOUTO MAIOR; 141 - CEREJAIS; 142 - ZEDES; 143 - ARROIS; 144 - GOUVEIA; 145 - VILA FLOR; 146 - AMIEIRO; 147 - CAMPEÁ; 148 - CARVALHO DE EGAS; 149 - CONSTANTIM; 150 - CANDOSO; 151 - PARADA DE CUNHOS; 152 - ALDO; 153 - POMBAL; 154 - MOGO DE MALTA; 155 - SABROSA; 156 - SEIXO DE MANHOSES; 157 - TORGUEDA; 158 - AMEDO; 159 - S. MARTINHO DE ANTA; 160 - FERRADOSA; 161 - NABO; 162 - FOLHADELA; 163 - CARDANHA; 164 - ADEGANHA; 165 - FAVAIOS; 166 - ANDRÃES; 167 - VILARINHO DOS FREIRES; 168 - LOUREDO; 169 - BELVER; 170 - CARRAZEDA DE ANSIÃES; 171 - S. MAMEDE DE RIBATUA; 172 - VILARINHO DE S. ROMÃO; 173 - CUMIEIRA; 174 - FORNELOS; 175 - MOURÃO; 176 - PARAMBOS; 177 - PAÇOS; 178 - CELEIROS; 179 - HORTA DA VILARIÇA; 180 - FONTES; 181 - VALE DE MENDIZ; 182 - CASTEDO; 183 - FONTE LONGA; 184 - CASTANHEIRO; 185 - ERMIDA; 186 - CASTEDO; 187 - SEVER; 188 - NOGUEIRA; 189 - COTAS; 190 - PARADELA DE GUIÃES; 191 - PROVESNDE; 192 - ABAÇAS; 193 - VINHOS; 194 - FELGAR; 195 - RIBALONGA; 196 - LAGOÇA; 197 - SOUTO DA VELHA; 198 - CARNEIRO; 199 - SELORES; 200 - VILARINHO DE COTAS; 201 - MARZAGÃO; 202 - LARINHO; 203 - SEDILOS; 204 - MEDRÕES; 205 - S. CRISTOVÃO DO DOURO; 206 - LOBRIGOS (S. MIGUEL); 207 - CASAL DE LOIVOS; 208 - GUIÃES; 209 - SANHOANE; 210 - GOUVÃES DO DOURO; 211 - CABEÇA BOA; 212 - ALVAÇÕES DO CORGO; 213 - MOURA MORTA; 214 - PINHÃO; 215 - TEIXEIRO; 216 - POIARES; 217 - LOBRIGOS (S. JOÃO BAPTISTA); 218 - LINHARES; 219 - VILARINHO DE CASTANHEIRA; 220 - SOUTELO DO DOURO; 221 - NAGOZELO DO DOURO; 222 - TORRE DE MONCORVO; 223 - CARVIÇAS; 224 - GOUVINHAS; 225 - VILARINHO DOS FREIRES; 226 - LOUREIRO; 227 - GALAFURA; 228 - COVAS DO DOURO; 229 - FORNOS; 230 - LAVANDEIRA; 231 - SEIXO DE ANSIÃES; 232 - MESÃO FRIO (SANTA CRISTINA); 233 - GESTAÇO; 234 - CIDADELHE; 235 - VILA MARIM; 236 - BEIRA GRANDE; 237 - OLIVEIRA; 238 - PESO DA RÉGUA; 239 - ERVEDOSA DO DOURO; 240 - LOUSA; 241 - GODIM; 242 - MESÃO FRIO (S. NICOLAU); 243 - FONTELAS; 244 - VALENÇA DO DOURO; 245 - COVELINHAS; 246 - FELGUEIRAS; 247 - CANELAS; 248 - MAZOUÇO; 249 - VILA JUSÁ; 250 - FOLGOSA; 251 - ADORIGO; 252 - MÓS; 253 - S. JOÃO DA PESQUEIRA; 254 - AÇOREIRA; 255 - CAMBRES; 256 - SAMODÃES; 257 - PENAJÓIA; 258 - PARADA DO BISPO; 259 - DESEJOJA; 260 - SANTO ADRIÃO; 261 - VILA SECA; 262 - BARÇOS; 263 - BARQUEIROS; 264 - VALDIGEM; 265 - VACALAR; 266 - CASTANHEIRO DO SUL; 267 - VALE DE FIGUEIRA; 268 - MAÇORES; 269 - SANDE; 270 - BARRÓ; 271 - FONTELO; 272 - SANTA LEODÁDIA; 273 - ALDEIAS; 274 - MURÇA; 275 - AVÓES; 276 - MÓS; 277 - TABUJÃO; 278 - FERREIROS DE AVÓES; 279 - SEIXAS; 280 - COURA; 281 - VILA NOVA DE FOZ CÔA; 282 - SANTO AMARO; 283 - CUSTOIAS; 284 - VÁRZEA DE TREVÓS; 285 - PEREDO DOS CASTELHANOS; 286 - NUNÃO; 287 - FIGUEIRA; 288 - LAMEGO (ALMACAVE); 289 - ARMARMA; 290 - PEREIRO; 291 - TÁVORA; 292 - TÔES; 293 - PINHEIROS; 294 - ARICERA; 295 - QUEIMADA; 296 - VILAROUÇO; 297 - LAMEGO (SÉ); 298 - TREVÓS; 299 - FREXO DE ESPADA À CINTA; 300 - GOUJOIM; 301 - ESPINHOS; 302 - VALE DE FIGUEIRA; 303 - S. ROMÃO; 304 - QUEIMADELA; 305 - CHAVÃES; 306 - CÂRQUERE; 307 - S. ROMÃO DE AREGOS; 308 - VALONGO DOS AZEITES; 309 - VÁRZEA DE ABRUNHAIS; 310 - URRÓS; 311 - PENUDE; 312 - FREXO DE NUNÃO; 313 - SANTIAGO; 314 - LIGARES; 315 - PEREIRO; 316 - GRANJINHA; 317 - VILA NOVA DE SOUTO D'EL-REI; 318 - HORTA; 319 - PARADELA; 320 - GRANJA DO TEDO; 321 - POIARES; 322 - S. CIPRIANO; 323 - PAREDES DA BEIRA; 324 - CEPÕES; 325 - LONGRA; 326 - BRITTADE; 327 - SEBDELHE; 328 - S. MARTINHO DAS CHÃS; 329 - SANTA CRUZ; 330 - MELCÕES; 331 - ARCOS; 332 - CIMBRES; 333 - S. COSMADO; 334 - CASTELO MELHOR; 335 - FERREIRIM; 336 - MAGUEJA; 337 - TOUÇA; 338 - CEDOVIM; 339 - MEDINHOS; 340 - SENDIM; 341 - LALIM; 342 - MUXAGATA; 343 - PRETAROUÇA; 344 - RIODOSES; 345 - FONTE LONGA; 346 - BIGORNE; 347 - LAZARIM; 348 - ALMENDRA; 349 - CHÃS; 350 - RANHADOS; 351 - POÇO DO CANTO; 352 - ESCALHÃO; 353 - LONGROIVA; 354 - MÊDA; 355 - SANTA COMBA; 356 - OUTEIRO DE GATOS; 357 - VILAR DE AMARGO; 358 - ALGODRES; 359 - PROVA; 360 - AVELOSO; 361 - MATIA DE LOBOS; 362 - FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO; 363 - VALE FLOR; 364 - MARIALVA; 365 - VALE DE AFONSSINHO; 366 - BARREIRA; 367 - PAI PENELA; 368 - CASTEIÇÃO; 369 - FREIXEDA DO TORRÃO; 370 - QUINTÁ DE PÉRO MARTINS; 371 - ALMOFALA; 372 - CORISCADA